SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 10 de Junho de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XI | Nº 2730

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2019/2021

Conselho Deliberativo

Presidente: CLAUDIOMIRO ALVES DOSW SANTOS
Vice-Presidente: GISLAINE CLEMENTE
Tesoureiro: CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
1º Secretária: HELMA SANTANA AMORIM

Conselho Fiscal

Titular: EDUARDO BERTOLETTI
Titular: JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Titular: MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
ATA 98ª ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DO CIMCERO

Aos 29 (vinte e nove) de maio de 2020, as 09:15 horas, por meio de conferencia virtual na plataforma zoom endereço http:us02web.zoom.us/j/9864980251, deu-se a abertura; fazendo-se presente a Presidente do CIMCERO, Prefeita GISLAINE CLEMENTE, a Secretária Executiva do CIMCERO Srª. MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA, o Diretor de Infraestrutura Sr. JOÃO BATISTA LIMA, procurador geral do CIMCERO, Dr. FRANCISCO ALTAMIRO PINTO JUNIOR, a assessora Jurídica do CIMCERO Dra. BRUNA MOURA DE FREITAS, assessora jurídica do CIMCERO, Coordenadora Ambiental do CIMCERO Sra. LUANA DE OLIVEIRA E SILVA, Diretor da Divisão de Licitação do CIMCERO Sr. ADEILSON FRANCISCO PINTO DA SILVA, Coordenadora Contábil do CIMCERO, Srª. GESIANE DE SOUZA COSTA, Prefeito do Município de São Miguel do Guaporé Sr. CORNELIO DUARTE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Theobrama Sr. CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS, Prefeito do Município de Vale do Paraiso Sr. CHARLES LUIZ PINHEIRO GOMES, Prefeito do Município de Corumbiara Sr. LAERCIO MARCHINI, Prefeita do Município de Alto Paraiso Srª. HELMA SANTANA AMORIM, Prefeita de Cerejeiras Srª. LISETE MARTH, Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira Srº. João Alves Siqueira, Prefeito de Alvorada do Oeste Srº. Jose Walter da Silva, Prefeito de Urupá Srº. Celio Lang, Procurador Jurídico de Município de Novo Horizonte do Oeste Dr. Sidnei, Chefe de Gabinete do Município de Cabixi Srº. Ailton Correia. A pauta da Assembleia publicada é: 1. CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE FABRICAÇÃO DE ÁLCOOL 70º E ALCOOL EM GEL 70º, 2. APRECIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO 2019; 3. EXPLANAÇÃO DA DESOCUPAÇÃO DO PRÉDIO DO CIMCERO, SOB RECOMENDAÇÃO DO MP AO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, BEM COMO AUTORIZAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE NOVA SEDE ADMINISTRATIVA; 4. CRIAÇÃO DO CARGO DE DIRETORIA DA CASA DE APOIO; 5. APROVAÇÃO DO MANUAL DE CONTRATOS E APLICAÇÃO DAS SANÇÕES DO CIMCERO; 6. DEMAIS INTERCORRÊNCIAS. Passamos as tratativas, aberta a Assembleia pela Presidente, a qual cumprimentou a todos, abordando a entrega dos testes rápidos de detecção do COVID-19 aos municípios solicitantes, bem como informando que a empresa fornecedora dos testes possui mais testes disponíveis caso seja de interesse dos Municípios Solicitantes para a atender as suas demandas. Em resposta as notificações dos Municípios a respeito da demora da entrega dos testes, a Secretaria Executiva informou a todos que houve instauração de processo administrativo para apurar o atraso ocorrido e nomeou a comissão competente, contudo, a empresa procedeu com a entrega dos testes e com a devida fundamentação sobre o atraso ocorrido. Informou ainda, sobre a possibilidade de aditivo do quantitativo dos testes licitados no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) para os Municípios Consorciados dentro do processo de compra instaurado. Voltada a palavra a Presidente, abordou sobre o processo instaurado para compra de medicamentos injetáveis e hospitalares para atender a rede básica de saúde. O Diretor da Divisão da Licitação do CIMCERO, Adeilson Francisco, informou que sobe o pedido de realinhamento de valores que algumas empresas realizaram em razão do atual quadro da pandemia e que está em análise tais pedidos, bem como houveram itens deserto/fracassados/cancelados, na qual será realizado novo certame para possível aquisição dos medicamentos. Foi abordado a respeito da pretensão de realização de licitação para contratação de junta médica para realização de laudos médicos. Foi mencionado pelo Diretor da CPL a respeito da manifestação de interesse que alguns Municípios a respeito de aquisição de material pênsil hospitalar, e solicita que os Secretários Municipais encaminhem ao Consórcio Público a manifestação de interesse bem como quantitativo para atender as suas demandas. Fora explanado pelo Consórcio Público a respeito da dificuldade que enfrenta quanto ao envio das manifestações de interesses do Municípios bem como o quantitativo para atender as suas necessidades no processo de licitação compartilhada. Passaram a explanar os pontos a serem deliberados: **1. CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE FABRICAÇÃO DE ÁLCOOL 70º E ALCOOL EM GEL 70º:** A Presidente informou sobre o processo de licença de instalação da usina no Município de Theobroma na qual já fora realizada a vistoria do local pela SEDAM e está no aguardo da resposta do órgão e fiz uma pequena demonstração acerca do consumo na área da educação. Pela Coordenação Ambiental do CIMCERO, Srª Luana, foi solicitado ação conjunta com a equipe técnica do Município de Theobroma para realização do programa. Pelo Prefeito Claudiomiro Alves dos Santos (Município Theobroma) abordou a importação da usina compartilhada para reduzir os custos na aquisição do álcool 70º e álcool gel 70º para os municípios consorciados tanto para as secretarias quanto para auxílio social dos munícipes hipossuficientes. Pelo Procurador Geral do CIMCERO foi pontuado

sobre necessidade de fundamentação/justificativa acerca dos quantitativos indicados pelos Municípios Consorciados visto que o TCE/RO vem apontando essa situação em outros processos realizados pelo Consórcio Público. Passaram a **deliberação da aprovação da criação do programa de fabricação de usina de álcool gel 70º e álcool 70º: APROVAÇÃO POR UNANIMIDADE PELOS PREFEITOS PARTICIPANTES.** O Prefeito Charles Luiz Pinheiro Gomes (Município de Vale do Paraíso), abordou sobre a possibilidade de realização de termo de cooperação com outros órgãos, tais como o Ministério Público Estadual. Pelo Procurador do CIMCERO, foi explanado sobre a criação de uma nomenclatura jurídica sobre a possível parceria com o Ministério Público, bem como disponibilização de realizar reuniões junto ao MP para entabularem este termo de cooperação. **2. APRECIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO 2019**: Pela Secretaria Executiva foi explanado sobre a aprovação do Conselho Fiscal do CIMCERO sobre a prestação de contas do exercício financeiro de 2019, com a ressalva da realização do concurso público, que já fora instruído processo administrativo pertinente, mas que se encontra paralisando em razão da pandemia ocasionada pelo COVID-19. Foi dada a palavra a Coordenadora Contábil do CIMCERO, Srª. Gesiane Costa, na qual explanou sobre a prestação de contas do exercício financeiro de 2019. Passaram a **deliberação a aprovação da prestação de contas do exercício de 2019: APROVAÇÃO POR UNANIMIDADE SEM RESSALVAS PELOS PREFEITOS PARTICIPANTES. 3. EXPLANAÇÃO DA DESOCUPAÇÃO DO PRÉDIO DO CIMCERO, SOB RECOMENDAÇÃO DO MP AO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, BEM COMO AUTORIZAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE NOVA SEDE ADMINISTRATIVA**: A Presidente abordou sobre o pedido de desocupação do prédio na qual está alocada a sede administrativa do CIMCERO através do MP do Município de Ji-Paraná, visto que o prédio fora construído com recurso proveniente de convênio federal com finalidade de , através de vários ofícios, na qual foram respondidos demonstrando a importação da atuação do CIMCERO neste município. Pelo Prefeito Charles Luiz Pinheiro Gomes (Município de Vale do Paraíso) foi falado sobre a possibilidade de dilação de prazo para a desocupação do prédio em razão do quadro pandêmico que estamos passando. A Presidente informou sobre as tratativas no último ano pela continuidade da sede no atual endereço, contudo, sem sucesso. Passaram a **deliberação quanto a autorização para locação de nova sede administrativa: APROVAÇÃO POR UNANIMIDADE PELOS PREFEITOS PARTICIPANTES**. **4. CRIAÇÃO DO CARGO DE DIRETORIA DA CASA DE APOIO**: A Presidente abordou sobre o valor das hospedagens foi reduzida em razão da pandemia para alguns Municípios Consorciados. Pela Secretaria Executiva foi explanado a redução do valor da hospedagem se deu em razão da redução de alguns gastos (folha de pagamento, energia elétrica, alimentos) para manutenção da Casa de Apoio. Diante da necessidade de demissão de alguns servidores em razão do risco de contaminação e contenção de gastos houve uma sobre carga dos servidores que estão lotados na casa, surgi a necessidade de estruturação do quadro de cargos da Casa de Apoio, no sentido de criação do cargo de Diretoria da Casa de Apoio. Ainda, informou que o Consórcio Público está realizando reformas no prédio que sedia a Casa de Apoio para melhor atender os munícipes que precisam se hospedar na casa. Passaram a **deliberação quanto a criação do cargo de Diretoria da Casa de Apoio: APROVAÇÃO POR UNANIMIDADE PELOS PREFEITOS PARTICIPANTES. 5. APROVAÇÃO DO MANUAL DE CONTRATOS E APLICAÇÃO DAS SANÇÕES DO CIMCERO:** Dada a palavra ao Procurador Geral do CIMCERO na qual explanou sobre algumas situações de descumprimentos de contratos e que o manual tem o intuito de dar respaldos as comissões que forem nomeadas para apuração destes descumprimentos que fez surgi a necessidade de criação do manual., que consta anexos vários modelos necessários para andamento dos processos administrativos firmados pelo Consórcio Público e que ele já foi abordado em assembleia já realizada. E que o manual poderá ser disponibilizado aos Municípios Consorciados caso seja de interesses deles. Passaram a **deliberação quanto a aprovação do Manual de Contratos e Aplicação das Sanções do CIMCERO: APROVAÇÃO POR UNANIMIDADE PELOS PREFEITOS PRESENTES.** Nada mais. Encerrada a Reunião, lavrada por mim, Bruna Moura de Freitas, Assessora Jurídica matricula 316, a presente ATA da 98ª Assembleia Extraordinária do Consórcio Público Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, que segue discriminados os participantes abaixo, conforme registro digital da reunião no site Zoom.

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:AC196A2E

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Referente ao processo nº 1-155/2020, Contratação Emergencial para Aquisição de Testes Rápidos para atender as solicitações dos municípios consorciados no combate a pandemia do novo Corona Vírus (COVID 19). CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal da região Centro Leste do Estado de Rondônia/CIMCERO, CONTRATADA: Cyn Farma Distribuidora LTDA-ME, com valor total de R$ 47.600,00 (quarenta e sete mil e seiscentos reais).

Ji-Paraná/RO, 05 de junho de 2020

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva

Publicado por:
Adeilson Francisco Pinto da Silva
Código Identificador:11771861

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 01/2020

Dispõe sobre a adoção de medidas adicionais, de caráter temporário e emergencial, de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), e dá providências correlatas no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município da Alta Floresta D´Oeste-RO.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO**, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO os últimos Decretos Municipais no que tange a atual situação que demanda o emprego urgente de medidas complementares de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

DECIDE:

Art. 1º - Os servidores municipais e os dirigentes lotados no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, deverão realizar a prestação de jornada laboral mediante teletrabalho (*home office*).
I – O setor de Protocolo deverá trabalhar com acesso restrito ao público e os seus atendimentos deverão ser realizados via telefone, e-mail, aplicativos e etc.
II – O setor de Protocolo deverá logo após o recebimento dos expedientes, encaminha-los (virtual/digitalizado), aos departamentos competentes para deliberação.
§ 1º - O regime de que trata este artigo vigorará pelo prazo de até 30 (trinta) dias, que poderá ser antecipado ou prorrogado mediante ato próprio.
§ 2º - Será considerado como prática de ato de sabotagem contra o serviço público, punível com penalidade de demissão, na forma do Estatuto do Servidor Público do Município, o servidor público que, exercendo atividade não-presencial em razão do disposto no Art. 1º, deixar de manter o isolamento social durante o horário de expediente ordinário praticado regularmente antes desta Portaria.
§ 3º - Para os fins do disposto no §2º desta Portaria, considera-se isolamento social a permanência do servidor em sua casa, sempre à disposição do empregador, exceto por razões e comprovação de fato

que em situação regular, seria suficiente para abonar sua falta, na forma da lei.
§ 4º A execução do teletrabalho (*home office*) consistirá no desenvolvimento, durante o período submetido àquele regime, das tarefas habituais e rotineiras desenvolvidas pelo servidor público, quando passíveis de serem realizadas de forma não-presencial, ou de cumprimento de metas/tarefas específicas, de mensuração objetiva, compatíveis com as atribuições do cargo ocupado pelo servidor público, de sua unidade de lotação e com o regime não-presencial.
§ 5º - O servidor deverá no final de cada mês, apresentar relatório circunstanciado das atividades realizadas durante o período que perdurar o teletrabalho (*home office*), sob pena de ser aplicado faltas nesse período.
§ 6º - Em caráter excepcionalíssimo, o servidor deverá apresentar-se ao seu posto de trabalho, e sempre deverá ser observada a necessidade de permanência do mínimo de pessoal possível em um mesmo espaço físico.
§ 7º - O tempo de uso de aplicativos e programas de comunicação fora da jornada de trabalho normal do servidor não constitui tempo à disposição, regime de prontidão ou de sobreaviso.
§ 8º - Os diretores de cada departamento terão a atribuição de coordenar e monitorar a execução do teletrabalho (*home office*) em suas respectivas áreas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alta Floresta D' Oeste – RO, 08 de junho de 2020.

REGINALDO SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:CC4820F5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 02/CPL/2020
A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Tomada de Preço do tipo menor preço Global, para contratação de empresa para Construção de seis salas de aula sendo três salas na escola Euzébio de Queiroz localizado na Linha P 26 km 10 e três salas de aula na Escola Fernando Sabino localizada no Distrito de Flor da Serra ambos no Município de Alto Alegre dos Parecis - RO. Recursos Oriundos através do Convenio nº 022/PGE-2020. Processo Administrativo n° 243/SEMEC/2020. Data para recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação e proposta e início da sessão previsto para o dia 29/06/2020, a partir das 08h30min, horário local, na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal. Valor estimado R$ 504.283,11 (quinhentos e quatro mil duzentos e oitenta e três reais e onze centavos). Informações e o Edital estão à disposição dos interessados no site www.altoalegre.ro.gov.br e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 09 de junho de 2020.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Presidente - CPL

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:59476645

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 03/CPL/2020
A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Tomada de Preço do tipo menor preço Global, para Construção de uma Subestação Elétrica de 225 KVA na escola municipal Silva Jardim localizada na Linha 70 km 06 sentido Vila Marcão no Município de Alto Alegre dos Parecis - RO. Recursos Oriundos através do Convenio nº 019/PGE-2020. Processo Administrativo n° 262/SEMEC/2020. Data para recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação e proposta e início da sessão previsto para o dia 30/06/2020, a partir das 08h30min, horário local, na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal. Valor estimado R$ 108.289,12 (cento e oito mil duzentos e oitenta e nove reais e doze centavos). Informações e o Edital estão à disposição dos interessados no site www.altoalegre.ro.gov.br e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 09 de junho de 2020.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Presidente - CPL

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:98C90CBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/CPL/2020
COVID-19
A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Lote, destinado a Formação de Registro de Preço Para futura e eventual Aquisição Cestas Básicas solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Recurso Oriundo de Repasse Estadual para Enfretamento do COVID-19. Processo sob o nº 321/SEMAS/2020. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 10/06/2020. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h30min do dia 19/06/2020, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado R$ 12.801,00 (doze mil oitocentos e um reais). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 09 de junho de 2020.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:B61659EE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 042/2020/SEMTUR

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 042/2020/SEMTUR
Processo nº 1-42/SEMTUR/2020

Objeto: "**AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DE FUTEBOL, PARA ATENDER AS SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO, CULTURA E LAZER NOS JOGOS E CAMPEONATOS DE FUTEBOL DE CAMPO"**, conforme especificação no anexo I (Termo de Referência), A Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO, por meio de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que foi **CANCELADO** Processo Licitatório do Pregão Eletrônico nº **042/2020/SEMTUR**, referente ao Processo Adm. nº 1-42/SEMTUR/2020, Esclarecimento do cancelamento do Pregão, está disponível no portal da transparecia http://www.altoparaiso.ro.gov.br/ e sistema https://licitanet.com.br/ na Sala da Comissão de Permanente de Licitação – CPL, desta Prefeitura, em dias úteis no horário das 07h30min às 13h30min horas de segunda a sexta-feira ou pelo fone 69) 3534-2981.

Alto Paraíso/RO, 09 de Junho de 2020.

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Pregoeiro
Dec. nº 3078/2020

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:24EA3165

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 005/2020/CMAP

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO No 004/CMAP/2020
Exclusivos para EPP/ME/MEI.
Processo nº 006/CMAP/2020

Objeto:**"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECER INFORMATIZAÇÃO PÚBLICA EM REGIME DE LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO, COM OS SEGUINTES SISTEMAS: CONTABILIDADE PÚBLICA; FOLHA DE PAGAMENTO RH E FOLHA WEB; PATRIMÔNIO PÚBLICO E ALMOXARIFADO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DISPOSTO NO ANEXO I". "** No valor de **R$ 61.200,00 (sessenta e um mil, e duzentos reais),** Início do recebimento das propostas**: 24/06/2020** às 09h00min. Inicio da sessão pública no dia 24**/06/2020** às **10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br, www.altoparaiso.ro.gov.br. e www.camaradealtoparaiso.ro.gov.br. Informações de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na CPL da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, à Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com ou na Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO, à Rua Paulo VI, 3726 – Centro - CEP 76.862-000 - Alto Paraíso – RO Fones (069) 3534-2173 ou 3534-2981.

Alto Paraíso/RO, 09 de junho de 2020.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Pregoeira

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:893DA788

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO NO 049/2020/SEMOSP

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO No 049/2020/SEMOSP
Ampla Concorrência
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º1-465/SEMOSP/2020

Objeto: **Contratação de empresa para a RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS PAVIMENTADAS, através de Registro de Preço por um período de 12 meses no município de Alto Paraíso/RO,** conforme especificação no anexo I(Termo de Referência) regulamentado pelo Processo Administrativo nº1-465/SEMOSP/2020. **Valor Estimado: R$ 1.162.379,49 (um milhão, cento e sessenta e dois mil trezentos e setenta e nove reais e quarenta e nove centavos).** Inicio da sessão pública no dia **25/06/2020** às **10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaiso.ro.gov.br. Informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, à Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 08/06/2020.

BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:36802D2C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2019 FMAS

Extrato de Termo Aditivo

Contrato **Nº 049/2019.**
Processo **Nº 585-6/2019 Ata de Registro de Preços nº 001/2019.**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste - RO**
Contratado: **SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA INFORMATICA LTDA**
Objeto: **Prorrogação de prazo da execução do Contrato acima epigrafado por mais 12 (doze) meses, tendo início no dia 25 de junho de 2020 e término no dia 24 de junho de 2021, com saldo remanescente no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).**
Data: **04/06/2020**
Assinam: ***José Walter da Silva* -** Prefeito Municipal
***Saga Comercio E Serviço Tecnologia Informática Ltda* -**Contratada
***Marcia da Silva* –** FMAS - Interviniente
***Wellington Da Silva Gonçalves* –** Procurador Geral Adjunto
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Anderson Tiago Meneguelli Oliva
Código Identificador:23DCBB82

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2019 GABINETE

Extrato de Termo Aditivo

Contrato **Nº 049/2019.**
Processo **Nº 585-10/2019 Ata de Registro de Preços nº 001/2019.**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste - RO**
Contratado: **SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA INFORMATICA LTDA**
Objeto: **Prorrogação de prazo da execução do Contrato acima epigrafado por mais 12 (doze) meses, tendo início no dia 15 de junho de 2020 e término no dia 14 de junho de 2021, com saldo remanescente no valor de R$ 13.791,06 (treze mil, setecentos e noventa e um reais e seis centavos).**
Data: **04/06/2020**
Assinam: ***José Walter da Silva* -** Prefeito Municipal
***Saga Comercio E Serviço Tecnologia Informática Ltda* -**Contratada
***Eliane Muniz Souto* –** Gabinete do Executivo - Interviniente
***Wellington Da Silva Gonçalves* –** Procurador Geral Adjunto
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Anderson Tiago Meneguelli Oliva
Código Identificador:42B19503

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2019 SAAE

Extrato de Termo Aditivo

Contrato **Nº 049/2019.**
Processo **Nº 072/2019 Ata de Registro de Preços nº 001/2019.**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste - RO**
Contratado: **SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA INFORMATICA LTDA**
Objeto: **Prorrogação de prazo da execução do Contrato acima epigrafado por mais 12 (doze) meses, tendo início no dia 13 de julho de 2020 e término no dia 12 de julho de 2021, com saldo remanescente no valor de R$ 12.408,22 (doze mil, quatrocentos e oito reais e vinte e dois centavos).**
Data: **04/06/2020**
Assinam: ***José Walter da Silva* -** Prefeito Municipal
***Saga Comercio E Serviço Tecnologia Informática Ltda* -**Contratada
***José Almeida da Silva*–** SAAE - Interviniente
***Wellington Da Silva Gonçalves* –** Procurador Geral Adjunto
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Anderson Tiago Meneguelli Oliva
Código Identificador:032A815B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2019 SEMAD

Extrato de Termo Aditivo

Contrato **Nº 049/2019.**
Processo **Nº 072/2019 Ata de Registro de Preços nº 001/2019.**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste - RO**
Contratado: **SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA INFORMATICA LTDA**
Objeto: **Prorrogação de prazo da execução do Contrato acima epigrafado por mais 12 (doze) meses, tendo início no dia 13 de julho de 2020 e término no dia 12 de julho de 2021, com saldo remanescente no valor de R$ 12.408,22 (doze mil, quatrocentos e oito reais e vinte e dois centavos).**
Data: **04/06/2020**
Assinam: ***José Walter da Silva* -** Prefeito Municipal
***Saga Comercio E Serviço Tecnologia Informática Ltda* -**Contratada
***José Almeida da Silva*–** SAAE - Interviniente
***Wellington Da Silva Gonçalves* –** Procurador Geral Adjunto
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Anderson Tiago Meneguelli Oliva
Código Identificador:85F95DBD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2019 SEMAGRI

Extrato de Termo Aditivo

Contrato **Nº 049/2019.**
Processo **Nº 585-4/2019 Ata de Registro de Preços nº 001/2019.**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste - RO**
Contratado: **SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA INFORMATICA LTDA**
Objeto: **Prorrogação de prazo da execução do Contrato acima epigrafado por mais 12 (doze) meses, tendo início no dia 29 de junho de 2020 e término no dia 28 de junho de 2021, com saldo remanescente no valor de R$ 32.093,46 (trinta e dois mil, noventa e três reais e quarenta e seis centavos).**
Data: **04/06/2020**
Assinam: ***José Walter da Silva* -** Prefeito Municipal
***Saga Comercio E Serviço Tecnologia Informática Ltda* -**Contratada
***João Paulo Fambre dos Santos* –** Secretário Municipal de Agricultura - Interviniente
***Wellington Da Silva Gonçalves* –** Procurador Geral Adjunto
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Anderson Tiago Meneguelli Oliva
Código Identificador:2422345F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2019 SEMCA

Extrato de Termo Aditivo

Contrato **Nº 049/2019.**
Processo **Nº 585-5/2019 Ata de Registro de Preços nº 001/2019.**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste - RO**
Contratado: **SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA INFORMATICA LTDA**
Objeto: **Prorrogação de prazo da execução do Contrato acima epigrafado por mais 12 (doze) meses, tendo início no dia 20 de junho de 2020 e término no dia 19 de junho de 2021, com saldo remanescente no valor de R$ 18.658,60 (dezoito mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos).**
Data: **04/06/2020**
Assinam: ***José Walter da Silva* -** Prefeito Municipal
***Saga Comercio E Serviço Tecnologia Informática Ltda* -**Contratada
***Marcia da Silva* –** SEMCA - Interviniente
***Wellington Da Silva Gonçalves* –** Procurador Geral Adjunto
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Anderson Tiago Meneguelli Oliva
Código Identificador:E9C05A70

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2019 SEMDUR

Extrato de Termo Aditivo

Contrato **Nº 049/2019.**
Processo **Nº 585-2/2019 Ata de Registro de Preços nº 001/2019.**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste - RO**
Contratado: **SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA INFORMATICA LTDA**
Objeto: **Prorrogação de prazo da execução do Contrato acima epigrafado por mais 12 (doze) meses, tendo início no dia 27 de junho de 2020 e término no dia 26 de junho de 2021, e aditivo de valor de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o montante inicial contratado, restando R$ 23.875,00 (vinte e três mil e oitocentos e setenta e cinco reais).**
Data: **04/06/2020**
Assinam: ***José Walter da Silva* -** Prefeito Municipal
***Saga Comercio E Serviço Tecnologia Informática Ltda* -**Contratada
***Laércio Silvério* –** SEMDUR - Interviniente
***Wellington Da Silva Gonçalves* –** Procurador Geral Adjunto
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Anderson Tiago Meneguelli Oliva
Código Identificador:A50237DE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2019 SEMED

Extrato de Termo Aditivo

Contrato **Nº 049/2019.**
Processo **Nº 585-11/2019 Ata de Registro de Preços nº 001/2019.**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste - RO**
Contratado: **SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA INFORMATICA LTDA**
Objeto: **Prorrogação de prazo da execução do Contrato acima epigrafado por mais 12 (doze) meses, tendo início no dia 25 de junho de 2020 e término no dia 24 de junho de 2021, com saldo remanescente no valor de R$ 25.048,24 (vinte e cinco mil, quarenta e oito reais e vinte e quatro centavos) do combustível**

GASOLINA, R$ 275.940,15 (duzentos e setenta e cinco mil, novecentos e quarenta reais e quinze centavos) do combustível DIESEL, e R$ 43.333,65 (quarenta e três mil, trezentos e trinta e três reais e sessenta e cinco centavos) do combustível DIESEL S-10.
Data: **04/06/2020**
Assinam: ***José Walter da Silva* -** Prefeito Municipal
***Saga Comercio E Serviço Tecnologia Informática Ltda* -**Contratada
***Cleonice Moura da Silva* –** Secretária Municipal de Educação - Interviniente
***Wellington Da Silva Gonçalves* –** Procurador Geral Adjunto
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

_____

Publicado por:
Anderson Tiago Meneguelli Oliva
Código Identificador:4E393430

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2019 SEMOSP

Extrato de Termo Aditivo

Contrato **Nº 049/2019.**
Processo **Nº 585-8/2019 Ata de Registro de Preços nº 001/2019.**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste - RO**
Contratado: **SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA INFORMATICA LTDA**
Objeto: **Prorrogação de prazo da execução do Contrato acima epigrafado por mais 12 (doze) meses, tendo início no dia 25 de junho de 2020 e término no dia 24 de junho de 2021**, **com saldo remanescente no valor de R$ 9.534,12 (nove mil, quinhentos e trinta e quatro reais e doze centavos).**
Data: **04/06/2020**
Assinam: ***José Walter da Silva* -** Prefeito Municipal
***Saga Comercio E Serviço Tecnologia Informática Ltda* -**Contratada
***Laércio Silvério* –** SEMOSP - Interviniente
***Wellington Da Silva Gonçalves* –** Procurador Geral Adjunto
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Anderson Tiago Meneguelli Oliva
Código Identificador:E64F2048

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2019 SEMSAU

Extrato de Termo Aditivo

Contrato **Nº 049/2019.**
Processo **Nº 264/2019 Ata de Registro de Preços nº 001/2019.**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste - RO**
Contratado: **SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA INFORMATICA LTDA**
Objeto: **Prorrogação de prazo da execução do Contrato acima epigrafado por mais 12 (doze) meses, tendo início no dia 08 de junho de 2020 e término no dia 07 de junho de 2021**, **com saldo remanescente no valor de R$ 110.861,63 (cento e dez mil, oitocentos e sessenta e um reais e sessenta e três centavos) para o combustível GASOLINA, R$ 11.380,60 (onze mil, trezentos e oitenta reais e sessenta centavos) para o combustível DIESEL COMUM, e R$ 63.844,97 (sessenta e três mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e noventa e sete centavos) para o combustível DIESEL S-10,**
Data: **04/06/2020**
Assinam: ***José Walter da Silva* -** Prefeito Municipal
***Saga Comercio E Serviço Tecnologia Informática Ltda* -**Contratada
***Denise Alves da Silva* –** Fundo Municipal de Saúde - Interviniente
***Wellington Da Silva Gonçalves* –** Procurador Geral Adjunto
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Anderson Tiago Meneguelli Oliva
Código Identificador:ADBFD489

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 076/2020-GAB/PMAO

Decreto Nº 076/2020-GAB/PMAO Alvorada do Oeste, 05 de junho de 2020.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PESSOAL APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste/RO, JOSE WALTER DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, e o processo seletivo simplificado para contratação de pessoal por tempo determinado nº 002/2019, conforme resultado final devidamente homologado;

Considerando o TAC - Termo de Ajustamento de Conduta, firmado com o Ministerio Público Estadual e devidamente homologado pelo Poder Judiciário Estadual;

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1712-1/2019;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica convocado o (a) candidato (a) relacionado nos **ANEXOS I** deste decreto para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer ao DRH munido dos documentos necessários para elaboração e assinatura de instrumento contratual para o cargo ao qual concorreu.

Art. 2º. O (a) candidato (a) deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste/RO para fins de entrega dos documentos e respectiva assinatura de contrato no prazo legal, conforme disposições contidas na Lei Municipal 874/2017 de 10/02/2017 e 656/2011 de 11/02/2011.

Art. 3º. O (a) candidato (a) deverá comparecer munido dos seguintes documentos:
Duas cópias da Cédula de Identidade;
Uma cópia do comprovante de Residência;
Duas cópias do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Duas cópias da Identidade Profissional (para candidatos com conselho de classe)
Uma cópia da Certidão de nascimento ou casamento;
Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 18 anos (autenticada), cartão de vacina dos menores de 14 anos;
Comprovante escolar dos dependentes com idade entre 5 e 14 anos;
Uma cópia do Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
Quitação com o serviço militar obrigatório (masculino);
Uma do Diploma de Nível Superior;
Uma do Histórico Escolar;
Uma cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social; (das páginas de indentificação e fotografia);
Declaração de Bens e Rendas Sigap/TCER-RO (TCE/SIGAP/DBR. www.tce.ro.gov.br);
Declaração de inacumulação de cargos públicos (reconhecida firma em cartório);
Declaração emitida pelo candidato se ocupa outro cargo público, reconhecida assinatura em cartório, caso ocupe, deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador, informando a carga horária contratual, horário de trabalho e regime jurídico;
Certidão de regularidade no Conselho de Classe;
Duas fotografias 3x4 recentes e coloridas;
Comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física;
Uma cópia do comprovante de PIS/Pasep (para os não cadastrados apresentar declaração de não cadastrado);
Certidões Negativas de Tributos: Municipal, Estadual e Federal;
Certidão Negativa da Jutiça Federal (disponivel no site www.justicafederal.jus.br);
Certidão Negativa do Tribunal de Contas de Rondônia; (disponivel no site www.tce.ro.gov.br);

Certidão negativa da Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponivel no site www.sefin.ro.gov.br);
Atestado médico de capacidade física e mental;
Para o (a) candidato (a) Portador de Necessidades Especiais (PNE) é obrigatória a apresentação de laudo médico que evidencie a aptidão para a função pretendida, de acordo com o item 7.3 do Edital do Processo Seletivo 002/2019;

§1º. Todas as cópias deverão ser efetuadas em papel A-4, em folha inteira;

§2º. Os documentos que possuírem frente e verso deverão ser copiados em um único lado;

§3º. As cópias dos documentos que não forem autenticadas em cartório deverão estar acompanhados dos originais para serem autenticados no Departamento de Recursos Humanos;

Art. 4º. Se o candidato não comparecer no prazo de 05 (dias) dias, conforme dispõe o artigo 18 da Lei Municipal 874/2017 de 10/02/2017, perderá o direito à contratação, sendo convocado o candidato seguinte na classificação;

Art. 5º. A contratação dar-se-á por instrumento contratual pactuado entre o candidato convocado e o Prefeito Municipal, tendo por interveniente o secretário municipal da secretaria contratante;

Paragrafo Único. A assinatura do contrato ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias após a entrega dos documentos e somente após o candidato cumprir as exigências de entrega de todas a documentação descrita no artigo 3º.

Art. 6º. Para os casos de acumulação de cargos serão permitidos aqueles dispostos na constituição federal;

Art. 7º. O prazo para entrega dos documentos será de 05 (cinco) dias corridos, no período de 08 a 12/06/2020;

Art. 8º. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos, no período de 15 a 19/06/2020;

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário.

JOSE WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

VICENTE TAVARES DE SOUZA
Secretario Municipal de Administração e Fazenda - Interveniente

MAGNUS XAVIER GAMA
Procurador Geral do Município

DENISE ALVES DA SILVA
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO I
DECRETO Nº 076/2020-GAB/PMAO DE 05/06/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Profissional a ser convocado - TÉCNICO ENFERMAGEM	**Insc.**	**Classif.**
GERLA DE SOUZA GONÇALVES	44	9º
Profissional a ser convocado - ENFERMEIRO	**Insc.**	**Classif.**
LUANA GARCIA MENDES	155	21º
EDSON GUZANSKY DE LIMA	296	22º

JOSE WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

VICENTE TAVARES DE SOUZA
Secretario Municipal de Administração e Fazenda - Interveniente

MAGNUS XAVIER GAMA
Procurador Geral do Município

DENISE ALVES DA SILVA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Anderson Tiago Meneguelli Oliva
Código Identificador:8E943417

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 077/GAB-PMAO/2020

Decreto Nº 077/GAB-PMAO/2020 Alvorada do Oeste/RO, 08/06/2020

"ALTERA MEMBRO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 64 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Decreto nº 128/GAB-PMAO/2018, que trata da criação de comissão especial para chamamento público para aquisição de produtos da agricultura familiar no exercício de 2018, e ainda nomeia os membros de sua composição;
CONSIDERANDO o Memorando nº 0279/SEMED/2020, que solicita a substituição de membro da comissão em razão da desvinculação daquele ao setor público municipal;
DECRETA

Art. 1º. Fica alterada a nomeação dos membros da COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DOS FORNECEDORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE - RONDÔNIA, de acordo com o Memorando nº 0279/SEMED/2020, figurando como MEMBRO a servidora pública municipal **LUCIENE SATURNINO DA SILVA BABOLIN,** em detrimento ao desligamento da servidora **CRISTIANA JANDRE CALINSKI,** que compunha a comissão nomeada pelo Decreto nº 128/GAB-PMAO/2018.

Nome	**Cargo**	**CPF**
Sergio Barros Santos	Presidente	478.682.872-68
Oldiglei Odair Veronez	Membro	662.817.332-15
Luciene Saturnino da Silva Babolin	Membro	936.682.012-34

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições de que trata o Decreto nº 128/GAB-PMAO/2018.

Art.3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

JOSE WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

CLEONICE MOURA DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação
Interveniente

WELLINGTON DA S. GONÇALVES
Procurador Geral do Município
OAB/RO 5.309

Publicado por:
Anderson Tiago Meneguelli Oliva
Código Identificador:0C26E0C9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 074/2020-PMAO

Decreto Nº 074/2020-PMAO Alvorada D'Oeste, 03 de junho de 2020.

"Altera o Decreto nº 071/2020-PMAO, que trata da Comissão de Levantamento e Tombamento Físico de Patrimônio móvel e imóvel no âmbito do Município de Alvorada do Oeste-RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE, **JOSÉ WALTER DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 64 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a disposição da Resolução nº 153/2014 do Tribunal de Contas de Rondônia que parametriza os meios para classificação e depreciação patrimonial;

CONSIDERANDO o Memorando nº 136/RH/SEMSAU/ALV, que trata da solicitação de inserção da servidora Ivanete Amélia dos Santos na composição da Comissão de que trata o Decreto nº 065/2020-PMAO, para substituir o servidor Anocilio Fernandes de Paula;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterada a nomeação dada pelo Decreto nº 071/2020-PMAO, que trata da **Comissão Especial de Levantamento e Tombamento Físico de Patrimônio móvel e imóvel, no âmbito do município de Alvorada do Oeste, no exercício de 2020,** incluindo a servidora Ivanete Amélia dos Santos em substituição ao servidor Anocilio Fernandes de Paula no corpo comissionado, restando:

I. Joseilda Da Costa SEMED Presidente
II. Patricia Farias da Silva SEMOURB Membro
III. Ivanete Amélia dos Santos SEMSAU Membro

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 071/2020-PMAO, que estabelecem as diretrizes de atuação da Comissão Especial que congrega;

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se

Alvorada do Oeste/RO, 03 de junho de 2020.

JOSE WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

VICENTE TAVARES DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

WELLINGTON DA SILVA GONÇALVES
Procurador Geral Adjunto
Port. 459/GAB/2018

Publicado por:
Anderson Tiago Meneguelli Oliva
Código Identificador:0C77C09C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 078/GAB/2020

DECRETO N.º 078/GAB/2020 Alvorada d'Oeste/RO, 08 de Junho de 2020.

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ALVORADAD'OESTE/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DE ALVORADA D'OESTE, JOSÉ WALTER DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Alvorada d'Oeste/RO e demais normas aplicáveis à espécie.
CONSIDERANDO que no próximo dia 11 de Junho de 2020 (quinta-feira) é comemorado dia de ***Corpus Christi***.
DECRETA:
Art. 1º. Fica Decretado **PONTO FACULTATIVO** no dia 12 de Junho de 2020 em todas as repartições públicas do Município de Alvorada d'Oeste/RO, ressalvados o disposto no Artigo seguinte deste Decreto.
Art. 2º. Ficam ressalvados os trabalhos públicos considerados relevantes e serviços essenciais, tais como:
Atendimento à Saúde (SEMSAU);
Tratamento de Água "Operadores de ETA e Vigilantes";
Coleta de lixo e Limpeza;
Atendimento a Agricultura Familiar (SEMAGRI)
Vigilantes e;
Outros que por determinação da Chefia Imediata cuja interrupção possa causar transtornos ou prejuízos à Administração e aos Munícipes.
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Tiago Meneguelli Oliva
Código Identificador:C8ED2C47

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 478-1/SEMAD/2020 - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/CPL/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 018/CPL/2020
PROCESSO Nº 478-1/SEMAD/2020
REGISTRO DE PREÇOS
A Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, por seu Pregoeiro nomeado pelo **Decreto Nº 014/GAB/PREF/2020**, torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** tipo Menor Preço, que será julgado pelo **menor preço por LOTE**, nos termos da lei nº 10520/02 decreto federal 5.450/05, decreto federal 7.892/13, decreto estadual 18.340/13, decreto Municipal nº 27/07, aplicando-se subsidiariamente a lei nº 8.666/93, **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber Decreto 8.538/2015,** para atender as Secretarias. **DO OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa Especializada em Fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), Botijões de 13 Kg e de 45 Kg, Água Mineral em Garrafão de 20 Litros; Gêneros de Alimentação (Pão Frances, Pão de Queijo, Mini Salgados variados, Bolo confeitado/recheado e Bolo Simples),** por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades das Unidades Administrativas da Prefeitura de Alvorada d'Oeste/RO, valor estimado: **R$ 253.066,20** (duzentos e cinquenta e três mil sessenta e seis reais e vinte centavos), conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.
b**) Da sessão de abertura**:
Cadastramento de propostas até o dia: 24/06/20 às 08:55 hs.
Abertura das propostas: 24/06/20 às 09:00 hs.
Inicio do pregão: 24/06/20 às 09:30 hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: ***www.licitanet.com.br***
c**) Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 478-1/SEMAD/2020. Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, sito a Av. Marechal Deodoro N.4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada d'Oeste/RO, 09 de junho de 2020.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:2838430E

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 458-1/SEMED/2020 - AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/CPL/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/CPL/2020
PROCESSO Nº 458-1/SEMED/2020
Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, através do Presidente da Comissão de Chamamento Público, no exercício das atribuições que lhe conferem o **Decreto nº 077/GAB-PMAO/2020 de 08/06/2020**, torna Público para conhecimento dos interessados, o Edital na modalidade **Chamamento Público nº 001/CPL/2020**, conforme Lei 11.947/2009 de 16 de junho de 2009, Resolução FNDE Nº 26/2013 e Resolução FNDE Nº 04/2015, para atender a **Secretaria Municipal de Educação – SEMED. DO OBJETO:** Aquisição de produtos **(gêneros alimentícios)**, para atender ao programa nacional de alimentação escolar **(PNAE)** e programa nacional de alimentação de creches **(PNAC)** para a produção das refeições oferecidas aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Alvorada d'Oeste/RO, valor estimado **R$ 46.870,20 (quarenta e seis mil oitocentos e setenta reais e vinte centavos)**, conforme o projeto básico e demais documentos inclusos nos autos.
b) **Da sessão de abertura:**
Data da entrega da proposta: entre os dias 12 junho a 26 de junho de 2020, no horário das **08h00min** às **13h00min.**
Dia e Horário do julgamento da Proposta: 29 de junho de 2020 às 08h30min. (oito horas e trinta minutos) na sala de Compras e Licitações/CPL da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, sito a Avenida Marechal Deodoro, Nº 4695 – Bairro: três poderes.
c) **Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 458-1/SEMED/2020.
d) **Da Fonte de Recursos:**

Programação	Categ. Econômica	F. de Recursos	Ficha
12.361.0028.2028	3.3.90.30-99	Pnae Fund.	226
12.365.0028.2029	3.3.90.30-99	Pré-Escolar	236
12.365.0028.2030	3.3.90.30-99	Creche	237
12.367.0007.2020	3.3.90.30-99	Ens. Inf. AEE	819

Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, sito a Avenida Marechal Deodoro nº 4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada d'Oeste – RO, 09 de junho de 2020.

SERGIO DE BARROS SANTOS
Presidente
Decreto 077/GAB-PMAO/2020

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:EB3B5C41

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES ESTADO DE RONDÔNIA

ERRATA

No extrato do termo de fomento nº011/2020 publicado dia 27 de março de 2020,Processo Administrativo nº. 3455/2020, onde lê-se: Objeto: Custear despesas de pagamento com funcionários, profissionais diversos (salários e encargos fiscais e sociais) Aquisição de Materiais de Consumo e de Material Permanente para o desenvolvimento das atividades do projeto "PLANTE O AMOR E COLHE O BEM III" da ENTIDADE DE ACOLHIMENTO CASA DA CRIANÇA FRANCISCO DE ASSIS, com assistência educacional, assistencial para crianças e Adolescentes de 0 a 18 anos incompletos, conforme detalhado no Plano de Trabalho fls 57/80.
Leia-se: Custear despesas com manutenção da casa, contratação de terceiros pessoa jurídica, Aquisição de Materiais de Consumo e de Material Permanente para o desenvolvimento das atividades do projeto "PLANTE O AMOR E COLHE O BEM III" da ENTIDADE DE ACOLHIMENTO CASA DA CRIANÇA FRANCISCO DE ASSIS, com assistência educacional, assistencial para crianças e Adolescentes de 0 a 18 anos incompletos, conforme detalhado no Plano de Trabalho fls 57/80.

Ariquemes, 09 de junho de 2020.

PAOLA WANESKA DE OLIVEIRA GASQUES
Secretaria Municipal de Des. Social
Decreto nº16.286/PGM/2020

Publicado por:
Fabiana de Mattos
Código Identificador:D1A42C8F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.º 024/ IPEMA / 2020

Designa servidora para realizar os procedimentos em processos administrativos de Compras do Instituto de Previdência do Município de Ariquemes-IPEMA.

Considerando a necessidade do controle de Compras do Instituto de Previdência do Município de Ariquemes, de acordo com a legislação pertinente;
O Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município de Ariquemes, no uso das atribuições que lhe Confere as **Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008 e Decreto nº 12.608/2017;**

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a servidora **Albertina Franco de Almeida**, ocupante do cargo efetivo de Técnica de Contabilidade, matrícula n.º3805-1, para realizar os procedimentos administrativos de Compras do Instituto de Previdência do Município de Ariquemes.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Ariquemes – RO, 08 de junho de 2020.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 12.608/2017

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:BCA491E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PARECER DA DIRETORIA

Requerente: Nelcivane Almeida Silva CPF: 422.537.562-53
Endereço: Rua São Paulo, nº 5830, Setor Raio de Luz (87) – Ariquemes – RO.

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Ref. Proc.: 2347/2020
Pedido de Isenção de IPTU e Taxa de Coleta de Lixo

Cumpre a Diretoria de Receita Municipal, com base no art. 229 do Código Tributário Municipal **NOTIFICAR** vossa senhoria, para

apresentar no prazo de **03 (três) dias** os documentos fiscais abaixo relacionados, para conhecimento, apuração e convencimento em processo administrativo.
X -**Extrato do INSS atualizado, no qual informa a "espécie" do benefício;**
A Srª. Nelcivane Almeida Silva protocolou pedido de Isenção de IPTU e Taxa de Coleta de Lixo através do processo administrativo n° 2347/2020. Analisando a documentação anexa ao processo, averiguamos que o Documento apresentado do INSS anexado **não informa qual benefício recebe**. Dessa forma, necessitamos que a Srª. Nelcivane Almeida Silva apresente a documentação necessária para dar continuidade no andamento do processo**.**

Necessitamos de **URGÊNCIA** na documentação para que possamos dar continuidade nos procedimentos administrativos referente ao processo 2347/2020.

Prazo para apresentação: **03 (três) dias.**

DIREM, 10 de março de 2020.

Publicado por:
Dominique Rodrigues Gonçalves
Código Identificador:7BC9B214

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PARECER DA DIRETORIA

Referência: 3588/2020 de 16/03/2020

Requerente: Maria Madalena Marim Carneiro de Abreu **CPF:** 479.321.472-04
CMC: 086.0003.00.00004.
Endereço: Rua São Luis, nº 1001, Setor São Geraldo – Ariquemes – RO.

Assunto: Impugnação de IPTU/2020

Senhor Contribuinte,

Trata-se de processo administrativo, encaminhado a Diretoria de Receita Municipal, onde o requerente **impugna o lançamento de IPTU/2020**, com a seguinte alegação*: "venho pedir que verifiquem o meu IPTU, pois veio muito caro, não tenho condições de pagar. Obrigada!".*

Após a análise do pedido, passamos a expor.

Primeiramente antes de qualquer análise quanto a valores, haja vista se trata de uma impugnação de lançamento, faz-se necessário que o processo seja encaminhado a Diretoria de Planejamento Urbano, para que verifique as informações junto ao cadastro imobiliário, e após as medidas e procedimentos adotados junto a inscrição fiscal imobiliário, realizaremos a recálculo no sistema da Prefeitura.

Salienta-se que todas as informações para o Cálculo estão baseadas na fórmula de cálculo do IPTU conforme regulamenta a Planta Genérica de Valores, instituída pela Lei Municipal nº 942/2001.

Quanto ao contencioso administrativo fiscal-tributário, o Código Tributário Municipal e a Lei de IPTU, instituídos respectivamente pela Lei Municipal nº 2116/2017 e Lei nº 2119/2017.

De acordo com a nova legislação, por inteligência do artigo 13, inciso I, alínea "a" da Lei Municipal nº 2119/2017, assim se define as alíquotas sobre o valor venal dos imóveis:

Art. 13. O imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) será calculado mediante a aplicação das seguintes alíquotas:

I – Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU)
Sobre o valor venal para imóvel residencial: Até R$ 150.000,00, alíquota de 1%; Valor superior a R$150.000,00 até R$500.000,00, alíquota de 1,2%; Valor superior a R$500.000,00, alíquota de 1,5%.

Os autos em comento foram encaminhados a Diretoria de Planejamento Urbano (DIPUR) para as devidas diligências, e retornaram após:
Relatório fiscal/fotográfico, anexo ao processo 3679/2020;
Boletim Cadastral de Informação atualizado, anexo ao processo 3679/2020;
Alimentação na base de dados das informações do cadastro fiscal imobiliário e decisão administrativa quanto suas atribuições quanto à guarda, tutela e manutenção do cadastro imobiliário (Foi atualizado que o imóvel estava constando com uma área construída de 154,40 e após vistoria *in-loco* através do processo 3679/2020-Localização do imóvel, foi atualizado que existe uma área total construída no lote de 123,00 m² residencial). O que influencia em valores e na base de cálculo de acordo as características de cada um para cobrança de IPTU e Taxa de Coleta de Lixo.

Ante o exposto, após as diligências da Diretoria de Planejamento Urbano (DIPUR), e mediante as informações atuais no sistema, realizamos o recálculo do valor lançado para o carnê do IPTU/2020.

Ariquemes/RO, 06 de abril de 2020.

Publicado por:
Dominique Rodrigues Gonçalves
Código Identificador:D6A334DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PARECER DA DIRETORIA

Referência: 3773/2020 de 18/03/2020

Requerente: Valdileno Silva Barbosa **CPF:** 005.744.622-95
CMC: 016.0008.00.02042.
Endereço: Rua São Lucas, nº 2233, Setor 16 São Geraldo II – Ariquemes – RO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL. IMPUGNAÇÃO CARNÊ DE IPTU/2020. LANÇAMENTO DE TAXA DE COSIP. VISTORIA FISCALIZAÇÃO URBANA COM ATUALIZAÇÃO CADASTRAL. DEFERIDO. RECALCULO.

DOS FATOS

Trata-se de processo administrativo, encaminhado a Diretoria de Receita Municipal, onde o requerente **impugna o lançamento de IPTU/2020,** com a seguinte alegação: *"Venho solicitar reavaliação do imóvel, pois este está muito acima, comparado aos imóveis vizinhos".*

Após a análise do pedido, passamos a expor.

Primeiramente antes de qualquer análise quanto a valores, haja vista se trata de uma impugnação de lançamento, faz-se necessário que o processo seja encaminhado a Diretoria de Planejamento Urbano, para que verifique as informações junto ao cadastro imobiliário, e após as medidas e procedimentos adotados junto a inscrição fiscal imobiliário, realizaremos a recálculo no sistema da Prefeitura.

Salienta-se que todas as informações para o Cálculo estão baseadas na fórmula de cálculo do IPTU conforme regulamenta a Planta Genérica de Valores, instituída pela Lei Municipal nº 942/2001.

Quanto ao contencioso administrativo fiscal-tributário, o Código Tributário Municipal e a Lei de IPTU, instituídos respectivamente pela Lei Municipal nº 2116/2017 e Lei nº 2119/2017.

De acordo com a nova legislação, por inteligência do artigo 13, inciso I, alínea "a" da Lei Municipal nº 2119/2017, assim se define as alíquotas sobre o valor venal dos imóveis:

Art. 13. O imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) será calculado mediante a aplicação das seguintes alíquotas:

I – Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU)

Sobre o valor venal para imóvel residencial: Até R$ 150.000,00, alíquota de 1%; Valor superior a R$150.000,00 até R$500.000,00, alíquota de 1,2%; Valor superior a R$500.000,00, alíquota de 1,5%.

DAS ALEGAÇÕES E DA FISCALIZAÇÃO URBANA

Os autos em comento foram encaminhados a Diretoria de Planejamento Urbano (DIPUR) para as devidas diligências, e retornaram após:
Relatório fiscal/fotográfico;
Boletim Cadastral de Informação atualizado;
Alimentação na base de dados das informações do cadastro fiscal imobiliário e decisão administrativa quanto suas atribuições quanto à guarda, tutela e manutenção do cadastro imobiliário (Concluímos que por uma falha ocorrida neste departamento, acabou não atualizando o campo "COSIP residencial" para "sem cobrança no carnê de IPTU", acarretando cobrança indevida). O que influencia em valores e na base de cálculo de acordo as características de cada um para cobrança de IPTU e Taxa de Coleta de Lixo.

Ante o exposto, após as diligências da Diretoria de Planejamento Urbano (DIPUR), e mediante as informações atuais no sistema, realizamos o recálculo do valor lançado para o carnê do IPTU/2020.

DA DECISÃO

Assim, ante todo o acima exposto, **DEFERIMOS** o pleito do contribuinte, para o recálculo do carnê de IPTU/2020.

Ariquemes/RO, 23 de Abril de 2020.

Publicado por:
Dominique Rodrigues Gonçalves
Código Identificador:A0118D3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PARECER DA DIRETORIA

Referência: 5149/2020 de 11/05/2020
Requerente: Edio Manoel Alves **CPF:** 336.986.199-20
CMC: 060.0005.00.00135
Endereço: BR 364, KM 513, Gleba 05 - Área de Chácaras – Ariquemes – RO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL. IMPUGNAÇÃO CARNÊ DE IPTU/2020. VALOR ALTO. VISTORIA FISCALIZAÇÃO URBANA COM ATUALIZAÇÃO CADASTRAL. INDEFERIDO.

DOS FATOS

Trata-se de processo administrativo, encaminhado a Diretoria de Receita Municipal, onde o requerente **impugna o lançamento de IPTU/2020**, com a seguinte alegação*: "Venho requerer impugnação do valor do IPTU, tendo em vista que no ano anterior o valor veio muito alto, por isso peço revisão do valor".*

Após a análise do pedido, passamos a expor.
Primeiramente antes de qualquer análise quanto a valores, haja vista se trata de uma impugnação de lançamento, faz-se necessário que o processo seja encaminhado a Diretoria de Planejamento Urbano, para que verifique as informações junto ao cadastro imobiliário, e após as medidas e procedimentos adotados junto a inscrição fiscal imobiliário, realizaremos a recálculo no sistema da Prefeitura.

Salienta-se que todas as informações para o Cálculo estão baseadas na fórmula de cálculo do IPTU conforme regulamenta a Planta Genérica de Valores, instituída pela Lei Municipal nº 942/2001.

Quanto ao contencioso administrativo fiscal-tributário, o Código Tributário Municipal e a Lei de IPTU, instituídos respectivamente pela Lei Municipal nº 2116/2017 e Lei nº 2119/2017.

De acordo com a nova legislação, por inteligência do artigo 13, inciso I, alínea "a" da Lei Municipal nº 2119/2017, assim se define as alíquotas sobre o valor venal dos imóveis:

Art. 13. O imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) será calculado mediante a aplicação das seguintes alíquotas:

I – Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU)

Sobre o valor venal para imóvel residencial: Até R$ 150.000,00, alíquota de 1%; Valor superior a R$150.000,00 até R$500.000,00, alíquota de 1,2%; Valor superior a R$500.000,00, alíquota de 1,5%.

Além disso, em conformidade com o artigo 133, da Lei Municipal nº 2120/2017, vejamos:

Art. 133*. A taxa tem como base de cálculo o custo para execução e manutenção dos serviços de coleta de lixo, e será calculada anualmente, para cada unidade imobiliária, em função do uso (residencial ou não residencial), conforme tabela anexa a esta lei.*

Em relação à Taxa de Coleta de Lixo, se encontra regulamentada na Lei Municipal nº 2120/2017, Tabela 11, item 18.02 (Residência entre 101 m² a 150 m² = 2,5 UFAR), sendo que a UFAR no ano 2020 corresponde a R$ 63,05 (sessenta e três reais e cinco centavos), ficando R$ 63,05 X 2,5 = R$ 157,63 (cento e cinquenta e sete reais e sessenta e três centavos), ou seja, lançado corretamente.

DAS ALEGAÇÕES E DA FISCALIZAÇÃO URBANA

Os autos em comento foram encaminhados a Diretoria de Planejamento Urbano (DIPUR) para as devidas diligências, e retornaram após:
Relatório fiscal/fotográfico;
Boletim Cadastral de Informação atualizado;
Alimentação na base de dados das informações do cadastro fiscal imobiliário e decisão administrativa quanto suas atribuições quanto à guarda, tutela e manutenção do cadastro imobiliário (De acordo com a vistoria do Fiscal Urbano não houve nenhuma alteração no cadastro imobiliário).
Ante o exposto, após as diligências da Diretoria de Planejamento Urbano (DIPUR), não houve análise do mérito a inscrição imobiliária 060.0005.00.00135 porque se perdeu o objeto com o pagamento da dívida impugnada.

Ariquemes/RO, 01 de junho de 2020.

Publicado por:
Dominique Rodrigues Gonçalves
Código Identificador:FB3CA5DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA DE 09 DE JUNHO DE 2.020. INERENTE AO DECRETO DE Nº 16.491, DE 18 DE MAIO DE 2.020, (PUBLICADO EM 27 DE MAIO DE 2.020, NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA).

ERRATA DE 09 DE JUNHO DE 2.020.

INERENTE AO DECRETO DE Nº 16.491, DE 18 DE MAIO DE 2.020, (PUBLICADO EM 27 DE MAIO DE 2.020, NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA).

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

- CONSIDERANDO erro material no âmbito da Ementa e Artigo 1º do Decreto de nº 16.491, de 18 de Maio de 2.020, correspondente ao nome de Servidora, a qual na oportunidade, foi nomeada em cargo comissionado.

RETIFICA

Onde se lê:
(...)

*"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. **JUSCINEIA** SANTOS DO NASCIMENTO, DE CARGO EM COMISSÃO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

(...)

*Art. 1º - FICA NOMEADA a Servidora Pública Municipal Sra. **JUSCINEIA** SANTOS DO NASCIMENTO no Cargo em Comissão de Divisão de Controle Judicial, CDS 03, lotação no âmbito deste Município.*

(...)

Leia-se:
(...)

*"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA .**JUCINEIA** SANTOS DO NASCIMENTO, DE CARGO EM COMISSÃO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

(...)

*Art. 1º - FICA NOMEADA a Servidora Pública Municipal Sra. **JUCINEIA** SANTOS DO NASCIMENTO no Cargo em Comissão de Divisão de Controle Judicial, CDS 03, lotação no âmbito deste Município.*

(...)

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:FE67D233

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 037/SML/2020 PROC. N.º 2814/2020/SEMED

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 037/SML/2.020, referente ao Processo Administrativo nº. 2814/SEMED/2.020, cujo objeto é: Aquisição de Computadores Desktop – Convênios nº 163/PGE-2019, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Em favor das empresas**: C & P INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ: **29.006.963/0001-84,** com o valor total da empresa de **R$ 16.800,00** (dezesseis mil e oitocentos reais), **LENISE ARRABACA BARBOSA - INDUSTRIA E COMERCIO**, inscrita no CNPJ: **33.887.039/0001-21,** com o valor total da empresa de **R$ 53.339,46** (cinquenta e três mil trezentos e trinta e nove reais e quarenta e seis centavos), ficando o processo homologado com o **valor total de R$ 70.139,46** (setenta mil cento e trinta e nove reais e quarenta e seis centavos).

Ariquemes-RO, 09 de Junho de 2.020

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:3E54B86D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 257, DE 05 DE JUNHO DE 2020

"Designa servidor para exercer a função de Fiscal do contrato *abaixo"*

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
Considerando que as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.497 de 09 de agosto de 2018;
Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração Pública;
Verificar se a entrega de materiais, execução de prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços contratados;
Indicar eventuais glosas das faturas.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a servidora ***LORENA FERREIRA FIOREZANI*****,** matrícula 1126-9**,** como fiscal dos Contratos nº 115/2020 e 116/2020, que têm por objeto a aquisição de equipamentos e material permanente, para atender às necessidades da SEMSAU.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:D2ADD727

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 258, DE 08 DE JUNHO DE 2020.

"Designa servidor para exercer a função de Fiscal do contrato abaixo"

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
Considerando que as
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.497 de 09 de agosto de 2018; Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;
Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração Pública;
Verificar se a entrega de materiais, execução de prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços contratados;
Indicar eventuais glosas das faturas.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a servidora ***LORENA FERREIRA FIOREZANI*****,** matrícula 1126-9**,** como fiscal dos Contratos nº 117/2020 e 118/2020, que têm por objeto a aquisição de equipamentos e material permanente, para atender às necessidades da SEMSAU.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 08 de junho de 2020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:EB75B766

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 16.540, DE 08 DE JUNHO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE APLICAÇÃO DE MULTA À EMRPESA IF DE SOUZA, CNPJ 27.295.341/0001-98 EM DESCUMPRIMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2018/SEMPOG E DECRETO Nº MUNICIPAL Nº 14.851/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, Estado de Rondônia. No uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a condenação da empresa **IF DE SOUZA, CNPJ 27.295.341/0001-98** no processo administrativo nº 13706/2019;

D E C R E T A:

Art. 1º. - Fica estipulada à empresa **IF DE SOUZA, CNPJ 27.295.341/0001-98**, a penalidade administrativa consistente em multa de 10% sobre o valor da obrigação não cumprida, equivalente ao valor de R$3,95 (três reais e noventa e cinco centavos).

Art. 2º - Fica ainda estipulada à empresa supracitada a penalidade administrativa de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 08 de junho de 2020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:6FFD37BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 051/SML/2020 PROC. N.º 4178/2020/SEMPOG

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 051/SML/2020, referente ao Processo Administrativo nº. 4178/SEMPOG/2020, cujo objeto é: Registro de preços para eventual e futura aquisição de Recarga de GLP (gás liquefeito de petróleo) 13 e 45 kg, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Em favor da empresa: **G. C. DE PAULA DISTRIBUIDORA DE GLP**, inscrita no CNPJ: **20.166.974/0001-57,** com o valor total da empresa de **R$ 270.880,00** (duzentos e setenta mil oitocentos e oitenta reais), ficando o processo homologado com o **valor total de R$ 270.880,00** (duzentos e setenta mil oitocentos e oitenta reais).

Ariquemes-RO, 09 de Junho de 2.020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:326C43B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 261, DE 09 DE JUNHO DE 2.020. "REVOGA A PORTARIA Nº 175/PGM/2006, DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO (A) SR. (A). MARINEZ DE PAULA VENDRAMEL FERNANDES, À FUNÇÃO DE COORDENADORA DE POLO PRESENCIAL DO SISTEMA UAB-EAD-MEC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº 261, DE 09 DE JUNHO DE 2.020.

"REVOGA A PORTARIA Nº 175/PGM/2006, DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO (A) SR. (A). MARINEZ DE PAULA VENDRAMEL FERNANDES, À FUNÇÃO DE COORDENADORA DE POLO PRESENCIAL DO SISTEMA UAB-EAD-MEC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, Estado de Rondônia,no exercício de suas atribuições legais,

- Considerando Memorando de nº 548/2020-PMA/SEMED, de 09 de Junho de 2020, advindo da Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes-RO;

- Considerandoque a designação à referida função não onera os cofres públicos (sem remuneração para tanto).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o (a) Servidor (a) Público (a) Municipal Sr. (a) **MARINEZ DE PAULA VENDRAMEL FERNANDES,** à função de **COORDENADORA DE POLO PRESENCIAL DO SISTEMA UAB- EAD- MEC**, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes - RO.

Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a contar de 31 de Maio de 2.020.**

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 175/PGM/06, de 28 de Dezembro de 2.006, e outras disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:1E0DC1E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 259, DE 09 DE JUNHO DE 2.020. "DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO (A) SR. (A). UBALDO DE LOAYZA RUIZ, À FUNÇÃO DE DIRETOR CLÍNICO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ARIQUEMES - HMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº 259, DE 09 DE JUNHO DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO (A) SR. (A). UBALDO DE LOAYZA RUIZ, À FUNÇÃO DE DIRETOR CLÍNICO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ARIQUEMES - HMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, Estado de Rondônia,no exercício de suas atribuições legais,

- Considerando Memorando de nº 318/SEMSAU/RH, de 29 de Maio de 2020, advindo da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes-RO;

- Considerandoque a designação à referida função não onera os cofres públicos (sem remuneração para tanto).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o (a) Servidor (a) Público (a) Municipal Sr. (a) **UBALDO DE LOAYZA RUIZ,** à função de **DIRETOR CLÍNICO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ARIQUEMES - HMA**, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes - RO.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 01 de Maio de 2.020.**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:A30BDFE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ADENDO MODIFICADOR TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020/CPL/SML PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12812/2019/SEMED

Objeto: Empresa especializada para realizar o serviço de construção de passarela, na EMEIEF Ireno Antônio Berticelli, tendo como unidade orçamentaria a Secretaria Municipal de Educação. A Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, através da Comissão Permanente de Licitação, designada através do Decreto nº 16.125 de 27 de janeiro de 2020, torna público aos interessados, em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório, considerando que houve inclusão de informações relativamente a composição de custos, em cumprimento ao Art. 21, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, a licitação com a data de abertura anteriormente , **fica REAGENDADA para o dia 29 de Junho de 2020 às 09h00min** (horário local). Permanecem inalteradas todas as demais informações inicialmente previstas no edital. O Edital contendo o teor das alterações, bem como as novas peças técnicas encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à CPL, (através de CD/DVD, Pen Drive ou outro, fornecido pelo requerente), no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, ou no site desta Prefeitura www.ariquemes.ro.gov.br, portal da transparência, menu compras/licitações. Outras informações através do tel. (0xx69) 3516-2021 ou via e-mail: cpl.pma@hotmail.com.

Ariquemes-RO, 09 de Junho de 2.020

SILVIA CAETANO RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Ana Izabel Marques
Código Identificador:7551D412

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ADENDO MODIFICADOR II TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020/CPL/SML PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12816/2019/SEMED

Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de obras de construção civil, para realizar o serviço ampliação, reforma e adequação na EMEIEF Arco-Íris, tendo como unidade orçamentaria a Secretaria Municipal de Educação, torna público aos interessados, em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório, considerando que houve inclusão de informações relativamente a composição de custos, em cumprimento ao Art. 21, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, a licitação com a data de abertura anteriormente , **fica REAGENDADA para o dia 30 de Junho de 2020 às 09h00min** (horário local). Permanecem inalteradas todas as demais informações inicialmente previstas no edital. O Edital contendo o teor das alterações, bem como as novas peças técnicas encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à CPL, (através de CD/DVD, Pen Drive ou outro, fornecido pelo requerente), no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, ou no site desta Prefeitura www.ariquemes.ro.gov.br, portal da transparência, menu compras/licitações. Outras informações através do tel. (0xx69) 3516-2021 ou via e-mail: cpl.pma@hotmail.com.

Ariquemes-RO, 09 de Junho de 2.020

SILVIA CAETANO RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Ana Izabel Marques
Código Identificador:9B826B31

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 260, DE 09 DE JUNHO DE 2.020. "REVOGA A PORTARIA 238/2020, NOMEIA COMISSÃO PARA COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, NO AMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº 260, DE 09 DE JUNHO DE 2.020.

"REVOGA A PORTARIA 238/2020, NOMEIA COMISSÃO PARA COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, NO ÂMBITODA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO Memorando de nº 551/2020/FMS, de 01 de Junho de 2020, advindo da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes-RO;

CONSIDERANDO suprir a necessidade inerente ao atendimento a Pandemia COVID 19;

CONSIDERANDO Portaria 238/2020 (Constituição da Comissão para Coordenação de Processo Seletivo Simplificado).

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR servidores no sentido de compor **COMISSÃO PARA COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO,** inerente à contratação de profissionais no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, deste Município, como segue:

Presidente:
- Fabrício Smaha – Matrícula nº 11264.

Secretária:
- Luceli Gomes de Andrade – Matrícula nº 1024-3.

Membros:
- Vergílio Pereira Rezende – Matrícula nº 67458;
- Gabriela de Kássia Fogaça – Matrícula nº 12499;
- Aline Antunes – Matrícula nº 12205;
- Thales Mais de Castro – Matrícula nº 12040;
- Edmar Aparecido Torres Legal – Matrícula nº 30333.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Junho de 2.020.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 238, de 26 de Maio de 2.020, e outras disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:170EFC44

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2020/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 6031/SEMSAU/2020 MODO DE DISPUTA - ABERTO LICITAÇÃO EXCLUIVA PARA ME/EPP/MEI LICITAÇÃO SIMPLIFICADA – LEI FEDERAL Nº 13.979/2.020

Objeto: Aquisição de Medicamentos e Materiais Hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para enfrentamento da emergência em saúde pública (Coronavírus) – COVID 19. Valor total estimado em R$ 236.419,40.

A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 16.133 de 30 de janeiro de 2020, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **nº 065/2020** do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 10/06/2020 até às 09h00min do dia 18/06/2020. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 18/06/2020 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.comprasgovernamentais.gov.br**e **www.ariquemes.ro.gov.br**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.comprasgovernamentais.gov.br.** Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 09 de junho de 2020.

JONHISON JOSÉ ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Jonhison José Andrade
Código Identificador:5360794C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1090/2018.

Processo nº 1-1090/2018.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar **15.06.2020** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa que apura possível Descumprimento de Carga horária pelo servidor Edicarlos Brodeschini, Matrícula nº 148-1, lotado na Escola Paulo Freire.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 09 de junho de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:B8110381

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1 - 1165/2016.

Processo nº 1-1165/2016.

Buritis, 09 de junho de 2020.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **15.06.2020** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa, a qual apura possíveis prejuízos ao erário.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:B944D5A0

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1 - 669/2017.

Processo nº 1-669/2017.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **15.06.2020** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 09 de junho de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:BADE1211

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1 - 806/2016.

Processo nº 1-806/2016.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **15.06.2020** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa relacionada à prestação de serviços de sorologia e Descumprimento do prazo de entrega.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 09 de junho de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:919C56F0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 059/2020/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **1247/2020/SEMUSA** que tem como Objeto: **Aquisição de Medicamentos com entrega imediata para tratamento de pacientes diagnosticados com COVID-19.**

Classifica se a favor de: **DROGA MIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI** CNPJ: 34.754.978/0001-60, no **valor** de **R$ 862,50** (oitocentos e sessenta e dois reais e cinqüenta centavos).
Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso IV, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
“ É dispensável a licitação: ***“nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo***

máximo de 180 (cento e oitenta)dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos".

Buritis, 08 de junho de 2020.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 9894/GAB/PMB/2020

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:A9354DF6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2020/CPLMS PROCESSO N.º 1090/SEMUSA/2020 – SRP

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **9895/GAB/PMB/2020**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Futura e eventual aquisição de medicamentos.** Valor prévio total R$ 90.507,70 (noventa mil quinhentos e sete reais e setenta centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 24/06/2020** (Horário de Brasília-DF),endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 09 junho de 2020.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Daiane da Costa
Código Identificador:10EAED74

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2020/CPLMS PROCESSO N.º 1091/SEMUSA/ 2020

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **9895/GAB/PMB/2020**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM) , na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Contratação de empresa qualificada para prestação de serviços de seguro total de veículos.** valor prévio total R$ 7.390,53 (sete mil trezentos e noventa reais e cinquenta e trez centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 23/06/2020** (Horário de Brasília-DF),endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 09 de junho de 2020.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Daiane da Costa
Código Identificador:4F30D79B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 060/2020/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **1211/2020/SEMUSA** que tem como Objeto: **Aquisição de Material de Consumo (hidráulico, elétrico e manutenção) para atender as necessidades de adequação e manutenção rápida de enfermarias para suspeitos COVID-19 instalada na UBS (Unidade Básica de Saúde) do Setor 04.**

Classifica se a favor de: **ALVES & TEDESCO LTDA**
CNPJ: 21.055.349/0001-09, no **valor** de **R$ 299,20** (duzentos e noventa e nove reais e vinte centavos).
Classifica se a favor de: **CENTRAL NORTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**
CNPJ: 17.930.621/0001-77, no **valor** de **R$ 95,00** (noventa e cinco reais).
Classifica se a favor de: **J. L. MEDIANEIRA AREIAL & COM. DE MAT. PARA CONSTRUCAO EIRELI**
CNPJ: 05.095.562/0002-60, no **valor** de **R$ 480,28** (quatrocentos e oitenta reais e vinte e oito centavos).
Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso IV, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
" É dispensável a licitação: ***"nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta)dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos".***

Buritis, 09 de junho de 2020.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 9894/GAB/PMB/2020

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:90E205C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 058/2020/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **1022/2020/SEMUSA** que tem como Objeto: Aquisição de material de consumo (cabo de rede, conector RJ 45, adaptador wireless, router wireles e switch).

Classifica se a favor de: **LAPTOP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI** CNPJ: 34.770.156/0001-73, no **valor** de **R$ 3.560,00** (três mil quinhentos e sessenta reais).
Classifica se a favor de: **C C DA CONCEIÇÃO PINHEIRO** CNPJ: 24.185.505/0001-36, no **valor** de **R$ 1.247,00** (um mil duzentos e quarenta e sete reais).
Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
" É dispensável a licitação: ***"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".***

Buritis, 09 de junho de 2020.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 9894/GAB/PMB/2020

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:226D76DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS DO CERTAME LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020/CPLMS/PMB

Às 12h:00min do dia nove de junho de dois mil e vinte (09/06/2020), reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, Materiais e Serviços - CPLMS da Prefeitura Municipal de Buritis, representada pelo Senhor Thiago Alves de Sousa e respectivos membros, designados pelo Decreto n° **9894/GAB/PMB/2019** de 06 de janeiro de 2020, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014; para realizar os procedimentos relativos à Tomada de Preços nº **003/2020/CPLMS/PMB/RO**, referente ao Processo nº **01-459/SEMECE/2019**. OBJETO: **Contratação de empresa especializada em engenharia para Reforma da Parte Elétrica das Escolas Josué de Castro, Maria Alves de Souza, Paulo Freire e Sebastião Theodoro por meio de Contrato De Financiamento n° 532.361 - DV°: 37 - FINISA**

As empresas ofertaram as seguintes propostas:
V & J CONSTRUÇÕES E EMPREEDIMENTOS PARA A AMAZÔNIA LTDA, proposta **LOTE I** no valor global de R$ 113.141,57 (cento e treze mil cento e quarenta e um reais e cinqüenta e sete centavos); proposta do **LOTE II** no valor global de R$ 110.511,01 (cento e dez mil quinhentos e onze reais e um centavo); **LOTE III** no valor global de R$ 143.883,69 (cento e quarenta e três mil oitocentos e oitenta e três reais e sessenta e nove centavos); **LOTE IV** no valor global de R$ 65.082,31 (sessenta e cinco mil oitenta e dois reais e trinta e um centavos);
MAROK SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA, proposta do **LOTE I** no valor global de R$ 117.134,94 (cento e dezessete mil cento e trinta e quatro reais e noventa e quatro centavos); proposta do **LOTE II** no valor global de R$ 110.549,54 (cento e dez mil quinhentos e quarenta e nove reais e cinqüenta e quatro centavos); **LOTE III** no valor global de R$ 150.231,99 (cento e cinqüenta mil duzentos e trinta e um reais e noventa e nove centavos); **LOTE IV** no valor global de R$ 65.084,33 (sessenta e cinco mil oitenta e quatro reais e trinta e três centavos);
Tendo como base o edital de licitação regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014. Após os pareceres do setor de engenharia sendo critério para julgamento e classificação o de menor preço global a Comissão Permanente de licitação, Materiais e Serviços – CPLMS declara a empresa **V & J CONSTRUÇÕES E EMPREEDIMENTOS PARA A AMAZÔNIA LTDA** **vencedora do certame** por apresentar o menor preço por LOTE.

A Comissão Permanente de Licitação determinou a publicação do resultado da fase de habilitação no Portal da Transparência no dia 09 de junho de 2020, ficando aberto o prazo para recurso até 17 de junho de 2020, atendendo o artigo 109 da Lei 8.666/93. Maiores informações estarão disponíveis aos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação, Materiais e Serviços – CPLMS, pelo e-mail: **cpl@buritis.ro.gov.br** ou pelos telefones: **(69)3238-2383** e **(69)3238-2658**, nos horários de segunda a sexta das 07h30min às 13h30min.
Em sequência, nada mais havendo a tratar e finalizando os trabalhos, eu, Thiago Alves de Sousa, lavrei e assinei a ata juntamente com os membros desta Comissão.

Buritis 09 de junho de 2020.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto nº 9894/GAB/PMB/2020

Membros:

BÁRBARA ANGÉLICA DE SOUZA BRITO
Decreto nº 9894/GAB/PMB/2020
JESSICA DAIANE DA COSTA
Decreto nº 9894/GAB/PMB/2020

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:DAFEDB65

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da dispensa de licitação 059/CPLMS/2020**, Processo Administrativo de nº **1 – 1247/SEMUSA/2020** de acordo com inciso IV, artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

• **DROGA MIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ 34.754.978/0001-60 a** proposta no valor de R$ 862,50 (oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Buritis – RO, 08 de junho de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:2AF56A4A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10.352/GAB/PMB/2020 BURITIS, 08 DE JUNHO DE 2020.

"Decreta Ponto Facultativo nos dias 11 de junho/2020 (Corpus Christi) e no dia 12 de junho/2020 e dá outras providências".

CONSIDERANDO QUE: A Portaria 679 de 30 de dezembro de 2019 do Ministério da Economia e o Decreto 24.649 de 02 de janeiro de 2020 do Governo do Estado de Rondônia, que estabelecem feriados e pontos facultativos no ano de 2020.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Decreta **Ponto Facultativo nos Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Buritis** no dia **11.06.2020**, (quinta-feira) e dia 12.06.2020 em virtude da comemoração religiosa de **CORPUS CHRISTI**.

Artigo 2º. Os servidores que trabalham em regime de plantão e nas unidades de serviços de emergências, bem como as repartições que prestam os serviços essenciais deverão cumprir escala normal de trabalho.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:F2A4B420

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/PMB/2018

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa **J. N. FRASSON DE LARA E CIA LTDA ME**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede Av. Porto Velho nº 1170 Setor 02, inscrita no CNPJ sob o nº 04.820.152/0001-91 neste ato representada pelo Sr. JOSE NELSON FRASSON DE LARA, brasileiro, natural de Flórida Paulista – SP, casado, nascido em 21/06/1969, empresário devidamente inscrito no CPF sob o nº 125.6349.288-30, portador da cédula de indentidade RG sob o nº 20.150.091-SSP-SP, residente e domiciliado na Av. Paraná, nº 1568, Setor 02, Buritis/RO, fica justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/PMB/2018 E PROCESSO Nº 1-751/2018-SEMUSA**, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objeto aditar serviço e valor ao contrato nº 029/PMB/2018 do processo supracitado, totalizando o valor do acréscimo em **R$ 30.000,00** (trinta mil reais), qual obteve o **percentual aproximado de 20,83%** do valor total do contrato já citado, ou seja, de **R$ 144.000,00** (cento e quarenta e quatro mil reais), que encontra-se **vigente até 02.08.2020**, tendo por objetivo a necessidade da realização de exames em atendimento de forma emergencial aos pacientes suspeitos/positivos do Coronavírus – COVID-19, estando o aditamento dentro do limite permitido de até 25%, conforme previsão legal nos termos do art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com a planilha demonstrativa constante no memorando nº 713/SEMUSA/2020, datado de 05.06.2020, acostado a fls. 10.907 a 10.909 deste processo.

Parágrafo único. Fica empenhado o valor do Aditamento totalizando **R$ 30.000,00** (trinta mil reais), conforme **Nota de Empenho nº 1061/2020** na programação orçamentária vigente: 02.08.01 – 10.122.1003.2244 – 3.3.90.39.50, Ficha: 597, de acordo com a fl. 10.916 destes autos.

Cláusula Segunda – As demais condições do processo permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

Cláusula Terceira – As condições omissas do presente Termo Aditivo, será regido em conformidade com a Lei Federal n.º: 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Quarta – Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Buritis/RO, 08 de junho de 2020.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

J.N. Jose Nelson Frasson de Lara
JOSE NELSON FRASSON DE LARA
Representante Legal

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/PMB/2018

PROCESSO Nº 1-751/2018-SEMUSA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2018-CPLMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: J.N. FRASSON DE LARA E CIA LTDA – ME

OBJETO: CONTRATO TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, REALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS (VALOR CONFORME A TABELA DO SUS)

OBJETO DO ADITIVO: ADITAMENTO DE SERVIÇO E VALOR TOTALIZANDO O PERCENTUAL APROXIMADO DE 20,83% DO VALOR TOTAL DO CONTRATO Nº 029/PMB/2018 - PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES EM ATENDIMENTO DE FORMA EMERGENCIAL AOS PACIENTES SUSPEITOS/POSITIVOS DO CORONAVÍRUS – COVID-19

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.08.01 – 10.122.1003.2244 – 3.3.90.39.50

NOTA DE EMPENHO: 1061/2020
FICHA Nº 597

VALOR EMPENHADO: R$ 30.000,00

VALOR TOTAL DO ADITAMENTO: R$ 30.000,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02.08.2020

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:1FE35BFC

GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/PMB/2017

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, a empresa GUALBERTO E BIANQUINI LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 21.418.065/0001-21, com sede na Avenida Porto Velho, 945, Setor 01, Buritis/RO, daqui adiante simplesmente, tendo como representante legal o Sr. GISELLE GUALBERTO BIANQUINI, brasileira, divorciada, farmacêutica, portador a Cédula de identidade nº 000864249 SESDEC/RO, inscrito no CPF nº 730.254.532-49, residente e domiciliado na Rua José Carlos da Mata, 849, Setor 01, município de Buritis/RO, fica justo e acertado o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2017/PMB E PROCESSO Nº 806/SEMUSA/2017, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objeto aditar serviço e valor ao contrato nº 047/PMB/2017 do processo supracitado, totalizando o valor do acréscimo a ser aditado em **R$ 30.000,00** (trinta mil reais), qual obteve o **percentual aproximado de 12,93%** do valor total do contrato já citado, ou seja, de **R$ 231.904,50** (duzentos e trinta e um mil, novecentos e quatro reais e cinquenta centavos), o **contrato encontra-se vigente até 06.11.2020**, estando o aditamento dentro do limite permitido de até 25%, conforme previsão legal nos termos do art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com a planilha demonstrativa constante no memorando nº 714/SEMUSA/2020, datado de 05.06.2020, acostado a fls. 6.208 a 6.210 deste processo.

Parágrafo único. Fica empenhado o valor do Aditamento totalizando **R$ 30.000,00** (trinta mil reais), conforme **Nota de Empenho nº 1060/2020** na programação orçamentária vigente: 02.08.01 – 10.122.1003.2244 – 3.3.90.39.50, Ficha: 597, de acordo com a fl. 6.218 destes autos.

Cláusula Segunda – As demais condições do processo permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

Cláusula Terceira - As condições omissas do presente Termo Aditivo, será regido em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Quarta – Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Buritis/RO, 08 de junho de 2020.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

GUALBERTO E BIANQUINI LTDA - ME
CNPJ Nº 21.418.065/0001-21
Representante Legal

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 047/PMB/2017

PROCESSO Nº 806/2017-SEMUSA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2017-CPLMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: GUALBERTO E BIANQUINI LTDA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, REALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS

OBJETO DO ADITIVO: ADITAMENTO DE SERVIÇO E VALOR TOTALIZANDO O PERCENTUAL APROXIMADO DE 12,93% DO VALOR TOTAL DO CONTRATO N° 047/PMB/2017 - PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES EM ATENDIMENTO DE FORMA EMERGENCIAL AOS PACIENTES SUSPEITOS/POSITIVOS DO CORONAVÍRUS – COVID-19

NOTA DE EMPENHO: 1060/2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.08.01 – 10.122.1003.2244 – 3.3.90.39.50

FICHA N° 597

VALOR EMPENHADO: R$ 30.000,00

VALOR TOTAL DO ADITAMENTO: R$ 30.000,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06.11.2020

RONALDI RIDRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:0E815967

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10.341/GAB/PMB/2020 BURITIS/RO, 05 DE JUNHO DE 2020.

"Conceder Licença prêmio por assiduidade a servidora Janaina Araujo Lopes e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de acordo com o P**rocesso: 1-977/2017**

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedida a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007 e Decreto 3535/GAB/PMB/2012 a servidora **Janaina Araujo Lopes** – cargo **zeladora 40 horas**, matrícula 1244-1 pelo período de 90 (noventa) dias a contar de **1º de junho de 2020**.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para o dia 1º de junho de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:5B112D62

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10.342/GAB/PMB/2020 BURITIS/RO, 05 DE JUNHO DE 2020.

"Conceder Licença prêmio por assiduidade a servidora Eliene Ramos de Oliveira e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de acordo com o P**rocesso: 1-998/2015**

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedida a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007 e Decreto 3535/GAB/PMB/2012 a servidora **Eliene Ramos de Oliveira** – cargo **zeladora 40 horas**, matrícula 2250-1 pelo período de 90 (noventa) dias a contar de **1º de junho de 2020**.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para o dia 1º de junho de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:081D47CD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10.344/GAB/PMB/2020 BURITIS/RO, 05 DE JUNHO DE 2020.

"Conceder Licença prêmio por assiduidade a servidora Zenira Freitas da Silva e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de acordo com o P**rocesso: 1-581/2015**

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedida a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007 e Decreto 3535/GAB/PMB/2012 a servidora **Zenira Freitas da Silva** – cargo **zeladora 40 horas**, matrícula 2076-1 pelo período de 90 (noventa) dias a contar de **1º de junho de 2020**.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para o dia 1º de junho de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:9DA142D5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10.348/GAB/PMB/2020 BURITIS/RO, 08 DE JUNHO DE 2020.

"Conceder Licença prêmio por assiduidade a servidora Luciane dos Santos Maciel de Oliveira e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de acordo com o Processo: 1-478/2016**.**

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedida a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007 e Decreto 3535/GAB/PMB/2012 a servidora **Luciane dos Santos Maciel de Oliveira** – cargo **zeladora 40 horas**, matrícula 50001-1 pelo período de 90 (noventa) dias a contar de **08 de junho de 2020**.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:934766AE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10.349/GAB/PMB/2020 BURITIS/RO, 08 DE JUNHO DE 2020.

"Conceder Licença prêmio por assiduidade a servidora Rosimeire Aparecida de Oliveira e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de acordo com o processo: 1140/SEMAST/2020, resolve:

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedida a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007 e Decreto 3535/GAB/PMB/2012 a servidora **ROSIMEIRE APARECIDA DE OLIVEIRA** – cargo **Auxiliar Administrativo**, matrícula 1073-1 pelo período de 90 (noventa) dias a contar de **15 de junho de 2020**.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:D7CE27A9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10.350/GAB/PMB/2020 BURITIS/RO, 08 DE JUNHO DE 2020.

"Conceder Licença prêmio por assiduidade a servidora Sevirina Aurora de Souza Santos e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de acordo com o Processo: 1-1201/2020**.**

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedida a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007 e Decreto 3535/GAB/PMB/2012 a servidora **SEVIRINA AURORA DE SOUZA SANTOS** – cargo **zeladora 40 horas**, matrícula 3401-1 pelo período de 90 (noventa) dias a contar de **1º de junho de 2020**.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:61CE2F97

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10.351/GAB/PMB/2020 BURITIS/RO, 08 DE JUNHO DE 2020.

"Conceder Licença prêmio por assiduidade a servidora Edmilda Rodrigues Nunes e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de acordo com o Processo: 1-1210/2020**.**

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedida a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007 e Decreto 3535/GAB/PMB/2012 a servidora **EDMILDA RODRIGUES NUNES** – cargo **Cozinheira 40 horas**, matrícula 1331-1 pelo período de 90 (noventa) dias a contar de **1º de junho de 2020**.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:31B0609C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10.353/GAB/PMB/2020 BURITIS, 08 DE JUNHO DE 2020.

"Autoriza a cedência da servidora VALDINEIA MATOS DE OLIVEIRA CAMPOS, para a Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Processo 1009/SEMAST/2020 e Ofício 2398/2020/GOV-RED, resolve;

D E C R E T A

Artigo 1º. **Ceder**, a contar de 09 de junho de 2020, sem ônus para o Poder Executivo Municipal de Buritis, até 31 de dezembro de 2020, a servidora **VALDINEIA MATOS DE OLIVEIRA CAMPOS, cargo**

Pedagoga 20 horas, matrícula 682-2 para a Secretaria Estadual de Educação – SEDUC/RO.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:8CCA67F5

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 56/CPLMS/2020,** Processo Administrativo de nº. **1 – 890/SEMPLAN/2020**, de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor das empresas:

ALVES & TEDESCO LTDA CNPJ 21.055.349/0001-09 a proposta no valor de R$ 46.398,58 (quarenta e seis mil, trezentos e noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos).

DAIANE APARECIDA SANTOS BORGHI – CNPJ 35.641.546/0001-06 a proposta no valor de R$ 19.597,95 (dezenove mil, quinhentos e noventa e sete reais e noventa e cinco centavos).

Buritis/RO, 08 de junho de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:15978FB6

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 58/CPLMS/2020,** Processo Administrativo de nº. **1 – 978/SEMUSA/2020**, de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor da empresa:

W. M. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ 10.497.302/0001-70 a proposta no valor de R$ 15.426,00 (quinze mil e quatrocentos e vinte e seis reais).

Buritis/RO, 08 de junho de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:0520BFA8

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 44/CPLMS/2020,** Processo Administrativo de nº. **1 – 741/SEMPLAN/2020**, de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor da empresa:

EMPORIUM CONSTRUTORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ 05.163.253/0001-08 a proposta no valor de R$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais).

Buritis/RO, 08 de junho de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:4AD13425

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇAO CMDCA - Nº 001/2020

O CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Buritis/RO, no uso de suas atribuições legal conferidas pela Lei Municipal Nº 0056/99, em consonância com a Lei Federal Nº 8069/90 – Estatuto da Criança do Adolescente - ECA, convoca a Sra. **Viviane Souza Oliveira,** portador do **RG Nº 988770-SSP/RO e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o nº 981.707.402-15** para se apresentar a SEMAST – Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, órgão gestor do Conselho Tutelar deste município. Para então assumir como Conselheira Tutelar.
Sendo que o prazo para se apresentar será de 48 (quarenta e oito) horas a partir da data desta publicação.

Buritis, 09 de junho de 2020.

FERNANDA CRISTINA SOUZA SANTOS
Pres. Do CMDCA

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:163374BA

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da dispensa de licitação 60/CPLMS/2020**, Processo Administrativo de nº **1 – 1211/SEMUSA/2020** de acordo com inciso IV, artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

• **ALVES & TEDESCO LTDA CNPJ 21.055.349/0001-09** a proposta no valor de R$ 299,20 (duzentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

• **CENTRAL NORTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI CNPJ 17.930.621/0001-77** a proposta no valor de R$ 95,00 (noventa e cinco reais).

• **J. L. MEDIANEIRA AREIAL & COM. DE MAT. PARA CONSTRUÇÃO EIRELI CNPJ 05.095.562/0002-60** a proposta no valor de R$ 480,28 (quatrocentos e oitenta reais e vinte e oito centavos).

Buritis – RO, 09 de junho de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:9CA47DCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 005/CMSB/2020

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS - RO

RESOLUÇÃO Nº 005/2020 Conselho Municipal de Saúde de Buritis- RO, 08 de maio de 2020.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITIS - CMSB/RO usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em lei, em sua Reunião Extraordinária do dia 05 de maio de 2020, tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal n° 437 06/05/2009, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO: o Decreto 7.508 28/06/2011, que regulamenta a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência a saúde e a articulação interfederativa, e da outras providencias;

CONSIDERANDO: que é responsabilidade dos Entes Federados da União, Estado e Município em garantir a promoção, prevenção e recuperação da saúde, além de possibilitar melhores condições de vida a seus indivíduos;

CONSIDERANDO: a **Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.287.520/0001-88, CNES: 7585225, representada neste ato pelo Sr. **Fernando Rodrigues Máximo**, na qualidade de Secretário de Estado, da Secretaria de Estado de Saúde de Rondônia, com sede no Palácio Rio Madeira, Av. Farquar, nº 2986, Bairro Pedrinhas, na cidade de Porto Velho-RO, por intermédio do **Hospital Regional de Buritis**, representado neste ato pela Sra. **Danyelle Maria Campos de Vasconcelos Soares**, na qualidade de Diretora do Hospital Regional de Buritis, inscrito no CNPJ sob o nº 04287520/0011-50, CNES: 2807076, localizado na Rua Vale do Paraíso, nº 2340, Bairro Setor 03, no município de Buritis – RO, juntamente com a **Prefeitura Municipal de Buritis - RO**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde de Buritis**, inscrita no CNPJ sob o nº 11079071/0001-48, CNES: 7416709, localizado na Rua Ibiara, esquina com Av. Porto Velho, nº 1534, Bairro Setor 03 no município de Buritis – RO, representada neste ato pelo Sr. **Adelson Ribeiro Godinho**, na qualidade de Secretário Municipal de Saúde Interino, e a **Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde de Campo Novo de Rondônia**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.478.439/0001-40, CNES: 6845010, localizada na Av. Tancredo Neves, nº 2250, Bairro Setor 02 no município de Campo Novo de Rondônia-RO, representada neste ato pelo Sr. **Rubens Marco Rigon**, na qualidade de Secretário Municipal de Saúde pelo presente instrumento;

CONSIDERANDO: a Portaria nº 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO: a classificação pela organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, que elevou o estado da contaminação à pandemia de Covid-19, doença causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2);

CONSIDERANDO: o Decreto Estadual nº 24.871, de 16 de março de 2020 que decretou situação de emergência no âmbito da Saúde Pública do Estado e dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus, COVID-19, do regime de trabalho do servidor público e contratado do Poder Executivo, e dá outras providências;

CONSIDERANDO: o Decreto Municipal nº 10.164 de 18 de março de 2020 que decretou situação de Emergência no âmbito da saúde Pública do Município, e dispõe medidas temporárias de enfrentamento e prevenção do COVID -19 (novo Coronavírus) e dá outras providências;

CONSIDERANDO: que nos encontramos diante da ameaça da pandemia e há necessidade de adotar medidas, estratégias e ações de forma célere para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da infecção humana pelo novo Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO: que o governo do estado de Rondônia, a Secretaria Municipal de Saúde do município de Buritis e a Secretaria Municipal de Saúde do município de Campo Novo de Rondônia se uniram para realizarem ações conjuntas de combate ao Covid -19, onde estabeleceram formas de colaboração, somando e convergindo esforços, com vistas ao funcionamento do **Núcleo de Afecções Respiratórias/HRB (NAR/COVID-19)**, para pacientes suspeitos moderados e graves sem necessidade de tratamento intensivo, através de equipe multiprofissional, apoio assistencial e equipe de gestão.

CONSIDERANDO: que o Hospital Regional de Buritis vai se tornar a unidade de referência do **Núcleo de Afecções Respiratórias/HRB (NAR/COVID-19)** específica para recebimento de casos confirmados de COVID-19 (moderados e graves sem necessidade de tratamento intensivo), com a disponibilização imediata de 13 (treze) leitos e 01 (uma) sala de estabilização COVID-19 e 01 (uma) sala de estabilização de paciente grave proveniente da UBS Setor 04 suspeito.

CONSIDERANDO: que a Unidade Básica de Saúde do Setor 04 vai se tornar uma extensão da unidade referência do **Núcleo de Afecções Respiratórias/HRB (NAR/COVID-19)** nos casos suspeitos (moderados e graves sem necessidade de tratamento intensivo), com a disponibilização de 10 (dez) leitos clínicos e 01 (um) leito de estabilização.

CONSIDERANDO: ponto de Pauta, Constituição e Deliberação da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde do dia 05 de maio de 2020.

RESOLVE:
Art. 1° Deliberar e **Aprovar** o **Termo de Cooperação Técnica Nº 001/2020/SESAU-HRB/SEMUSA – BURITIS/SEMUSA – CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, celebrado entre a **Secretaria de Estado da Saúde, por** intermédio do **Hospital Regional de Buritis**, juntamente com a **Prefeitura Municipal de Buritis – RO**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde de Buritis** e a **Prefeitura de Campo Novo de Rondônia**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde de Campo Novo de Rondônia.**
Art. 2° O **prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica será de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período, ou enquanto durar a situação de Emergência em Saúde Pública relacionada ao SARS-COV 2,** decretado oficialmente pelos órgãos competentes, desde que haja o interesse mútuo dos partícipes mediante a um **Termo de Aditamento.**

Art. 3° As cláusulas do presente termo poderão ser modificadas a qualquer tempo, mediante consenso dos seus partícipes, por meio de **Termo Aditivo**.

Art. 4° Os 03 (três) entes que celebram este **Termo de Cooperação Técnica**, concordam com todas as cláusulas explicitas no teor do mesmo, que vai em anexo a esta resolução.

Art. 5° Esta Resolução entrar em vigor na data da sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

THIAGO TAVARES SENA
Presidente do C.M.S.B.

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA/HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2020/SESAU-HRB /SEMUSA – BURITIS /SEMUSA – CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/HRB, O MUNICIPIO DE BURITIS ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS E O MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDONIA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.

PROCESSO Nº 0058.222289/2020

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA,** inscrita no CNPJ sob o nº 04.287.520/0001-88, CNES: 7585225, representada neste ato pelo Sr. **FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO**, na qualidade de Secretário de Estado, da Secretaria de Estado de Saúde de Rondônia, com sede no Palácio Rio Madeira, Av. Farquar, nº 2986, Bairro Pedrinhas, na cidade de Porto Velho-RO, por intermédio do **HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS**, representado neste ato pela Sra. **DANYELLE MARIA CAMPOS DE VASCONCELOS SOARES**, na qualidade de Diretora do Hospital Regional de Buritis, inscrito no CNPJ sob o nº 04287520/0011-50, CNES: 2807076, localizado na Rua Vale do Paraíso, nº 2340, Bairro Setor 03, no município de Buritis – RO, juntamente com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - RO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS,** inscrita no CNPJ sob o nº 11079071/0001-48, CNES: 7416709, localizado na Rua Ibiara, esquina com Av. Porto Velho, nº 1534, Bairro Setor 03 no município de Buritis – RO, representada neste ato pelo Sr. **ADELSON RIBEIRO GODINHO**, na qualidade de Secretário Municipal de Saúde Interino, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,** inscrita no CNPJ sob o nº 11.478.439/0001-40, CNES: 6845010, localizada na Av. Tancredo Neves, nº 2250, Bairro Setor 02 no município de Campo Novo de Rondônia-RO, representada neste ato pelo Sr. **RUBENS MARCO RIGON**, na qualidade de Secretário Municipal de Saúde, pelo presente instrumento;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus.

CONSIDERANDO o Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19.

CONSIDERANDO o Decreto n° 25.049, de 14 de maio de 2020 - Institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus - COVID19, no âmbito do Estado de Rondônia, reitera a declaração de Estado de Calamidade Pública em todo o território estadual e revoga o Decreto n° 24.979, de 26 de abril de 2020.

CONSIDERANDO as recomendações da Organização Mundial de Saúde no sentido de que os Países, Estados e Municípios redobrem o comprometimento contra a pandemia do Novo Coronavírus.

CONSIDERANDO o aumento exponencial de números de casos positivados em Buritis e na região que abrange o atendimento do Hospital Regional de Buritis.

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, com a finalidade de unir esforços, no âmbito de suas atribuições, resolvem firmar o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. O presente instrumento tem por objeto estabelecer condições de cooperação técnica, ações conjuntas para o enfrentamento da pandemia de SARS-CoV-2 , no âmbito dos municípios de Buritis e Campo Novo, promovendo ações coordenadas para ampliação de leitos, com a prestação de assistência multiprofissional entre a Secretaria de Estado de Saúde de Rondônia, por intermédio Hospital Regional de Buritis, CNES: 2807076 CNPJ: 04287520/0011-50, Secretaria Municipal de Saúde de Buritis, CNES: 7416709, CNPJ: 11079071/0001-48 e Secretaria Municipal de Saúde de Campo Novo de Rondônia, CNES: 6845010 CNPJ: 11.478.439/0001-40, para a implementação do **Núcleo de Afecções Respiratórias/HRB (NAR/COVID-19)**, para atendimento de pacientes suspeitos com quadro clínico moderado e grave de SARS-COV 2, que será implantado na Unidade Básica de Saúde do Setor 04 CNES: 9277927, localizada na Rua: Parecis, SN, Bairro Setor 04, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde de Buritis, que tem como finalidade principal propiciar ao Hospital Regional de Buritis a ampliação de sua capacidade de leitos para o atendimento de pacientes dos municípios partícipes do referido termo, suspeitos e positivos para COVID-19, moderados e graves sem necessidade de tratamento intensivo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVOS.

2.1. Considerando o aumento nos casos suspeitos, notificados e confirmados de COVID-19 no município de Buritis e região, considerando que um dos principais problemas reside na segregação entre os casos suspeitos e os casos de pacientes positivados, considerando a necessidade de oferecer respostas imediatas e diminuir os impactos da pandemia na população;

Considerando a necessidade de aumentar a oferta de leitos individuais de pequeno porte para pacientes suspeitos.

2.2. Objetivo geral:

Realizar ações conjuntas de combate ao COVID-19.

2.3. Objetivos específicos:

Hospital Regional de Buritis: Tornar a unidade de referência do **Núcleo de Afecções Respiratórias/HRB (NAR/COVID-19)** específica para recebimento de casos confirmados de COVID-19 (moderados e graves sem necessidade de tratamento intensivo), com a disponibilização imediata de 13 leitos 01 sala de estabilização COVID-19 e 1 sala de estabilização de paciente grave proveniente da UBS Setor 04 suspeito.

Unidade Básica de Saúde do Setor 04: Tornar a unidade referência do **Núcleo de Afecções Respiratórias/HRB (NAR/COVID-19)** nos casos suspeitos (moderados e graves sem necessidade de tratamento intensivo), com a disponibilização de 10 (dez) leitos clínicos e 01 leito de estabilização.

·Em caso de aumento da demanda dos casos confirmados e suspeitos, deverão as partes se ajustarem através de termo aditivo, para uma possível repactuação entre os partícipes, aumentando a participação efetiva de acordo com os ajustes necessários para o aumento de leitos, respeitando a capacidade e particularidades de cada ente pactuante.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES.

3.1 São obrigações comuns aos partícipes:

Estabelecer formas de colaboração, somando e convergindo esforços, com vistas ao funcionamento do **Núcleo de Afecções Respiratórias/HRB (NAR/COVID-19),** para pacientes suspeitos moderados e graves sem necessidade de tratamento intensivo, através de equipe multiprofissional, apoio assistencial e equipe de gestão.

3.2. São obrigações da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Novo de Rondônia:

Recursos Humanos: Disponibilização de 01 médico clínico Geral, 01 enfermeiro e 03 técnicos de enfermagem.

Disponibilização de materiais, insumos e equipamentos hospitalares, conforme necessidade e disponibilidade.

3.3. São obrigações da Secretaria Municipal de Saúde de Buritis:

Recursos Humanos: 01 médico, 01 enfermeiro, 03 técnicos de enfermagem, um auxiliar administrativo, equipe de motorista 24h, equipe de vigilância 24h e vigilância remota.

Materiais, insumos e equipamentos hospitalares, conforme necessidade e disponibilidade.

Transporte: 01 veículo de passeio para dar suporte administrativo e 01 veículo tipo ambulância 24 h por dia, para transporte de pacientes para realização de exames e transferência quando houver necessidade.

Serviço de limpeza da unidade, 2 h: com servidores e insumos
Coleta interna e externa de lixo contaminado, recolhimento e reposição de enxoval.

Suporte de Oxigênio.

Manutenção predial.

Contratação de serviços de Radiologia para atendimento de casos não relacionados ao COVID-19.

3.4. São obrigações da SESAU/Hospital Regional de Buritis:

Recursos Humanos: 03 médicos, 03 enfermeiros, 09 técnicos de enfermagem, farmacêutico no período diurno das 07:00 às 19:00h (aguardando convocação para suprir finais de semana).

Materiais, Insumos e equipamentos hospitalares: Medicamentos para pacientes hospitalizados e em observação, de acordo com a necessidade e disponibilidade.

Alimentação dos servidores e colaboradores, pacientes e acompanhantes de acordo com o termo de referência da empresa.

Exames Laboratoriais dos pacientes internados por coleta solicitada.

Serviço de Radiologia após início das atividades no HRB para pacientes positivos e suspeitos de COVID-19.

Serviço de Lavanderia e Rouparia.

Suporte de oxigênio.

Manutenção de equipamentos hospitalares.
3.5. Ficará na responsabilidade de cada ente a substituição dos profissionais em casos de falta, licenças e atestados.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1 A produção ambulatorial e hospitalar dos serviços ofertados neste termo de cooperação técnica será faturada para o CNPJ/CNES do Hospital Regional de Buritis.

4.2. A Secretaria Municipal de Saúde de Buritis e Campo Novo de Rondônia quando se fizer necessário, dentro das obrigações de cada ente definidas nos itens 3.2 e 3.3 do referido termo, poderão fazer uso dos recursos recebidos pelos entes federal e estadual destinados ao enfrentamento da COVID-19 para o cumprimento de suas obrigações.

4.3 Não haverá repasse financeiro entre os partícipes do presente termo de cooperação técnica, caso haja necessidade deverá ser pactuado entre os entes.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO.

5.1. O prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica será de três meses, podendo ser prorrogado por igual período, ou enquanto durar a situação de Emergência em Saúde Pública relacionada ao SARS-CoV-2, decretado oficialmente pelos órgãos competentes, desde que haja o interesse mútuo dos partícipes.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

6.1. O presente instrumento terá vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado e alterado mediante aprovação prévia dos partícipes, em conformidade com o interesse dos mesmos, mediante Termo de Aditamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO.

7.1. A Gestão do **Núcleo de Afecções Respiratórias/HRB (NAR/COVID-19)** para pacientes suspeitos moderados e graves sem necessidade de tratamento intensivo será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Buritis e SESAU/Hospital Regional de Buritis.
8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO.

8.1. Cada ente emitirá mensalmente relatório de despesas com relação ao cumprimento de suas obrigações definidas na Cláusula Segunda.

9. CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO.

9.1. As cláusulas do presente termo poderão ser modificadas a qualquer tempo, mediante consenso dos seus partícipes, por meio de termo aditivo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA.

10.1. O presente termo poderá ser denunciado por livre consenso dos partícipes ou unilateralmente por qualquer deles em decorrência de fato que torne materialmente inexequível o seu objeto, ou ainda, quando assim autorizar o interesse público, imputando-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-lhes igualmente os benefícios adquiridos no mesmo período.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO.

11.1. Considerando que a presente avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

11.2. Incumbirá a SESAU/RO, por meio da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia e a Prefeitura Municipal de Buritis, por meio da Procuradoria Geral do Município providenciar a publicação deste instrumento, por extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia e no Diário Oficial dos Municípios respectivamente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INSTÂNCIAS DE APROVAÇÃO.

12.1. O presente termo de cooperação técnica após aprovação e assinatura pelos três entes, deverá passar por aprovação das seguintes instâncias: Conselho Municipal de Saúde de Buritis, Conselho Municipal de Saúde de Campo Novo de Rondônia, Comissão Intergestores Regional e Comissão Intergestores Bipartite.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO.

13.1. Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Buritis, Município do Estado Rondônia, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive as questões entre os partícipes, decorrentes da execução deste termo, de cooperação, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado de Rondônia e Procuradoria Geral do Município de Buritis e Campo Novo de Rondônia.

Buritis - RO, 04 de junho de 2020.

FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO
Secretário Estadual de Saúde – SESAU

MARIA CAMPOS DE VASCONCELOS SOARES
Diretora do Hospital Regional de Buritis – HRB

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Municipio de Buritis

ADELSON RIBEIRO GODINHO
Secretário Municipal de Saúde interino

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito do Municipio de Campo Novo de Rondônia

RUBENS MARCO RIGON
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Paulo Fernandes dos Santos
Código Identificador:4408A2D6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADENDO MODIFICADOR

ADENDO MODIFICADOR

Ref. Pregão eletrônico nº019/2020
Processo nº442/2020-SEMEC
A Pregoeira do Município de Cabixi, Estado de Rondônia, torna público, que esta retificando, através deste ADENDO o edital de licitação supramencionada, tendo como objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de administração e gerenciamento informativo, utilizando sistema eletrônico online, com rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção geral: Preventiva e corretiva incluindo fornecimento de peças e acessórios automotivos originais ou genuíno novos, (com reposição de peças e serviços) nos veículos da frota da Secretaria Municipal de Educação de Cabixi/RO
No item 12.6. Do edital- relativos à qualificação econômico financeira , Inclui-se a seguinte alínea:
b) A licitante deverá apresentar – *balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios*.
O edital com este adendo estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos *https://licitanet.com.br/* e *http://www.cabixi.ro.gov.br*, as demais cláusulas permanecem inalteradas.
Reforçamos que a data da disputa foi alterada para 23 de Junho de 2020 às 09h05min – horário de Brasilia-DF.
Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7h às 13h, pelo telefone (69) 3345-2353, ou pelo e-mail: *cpl_cabixi@hotmail.com*.

Cabixi-RO, 09 de Junho de 2020.

LAURECI TEREZINHA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Laureci Terezinha dos Santos
Código Identificador:77E39A9F

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICO A MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO Nº0508/2020

RATIFICO A MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO Nº0508/2020

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto na Lei Municipal nº274/198, Capítulo XIV; Art. 31 e Lei Municipal nº746/2013, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO referente ao Processo nº0508/2020 nos termos do disposto no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e com respaldo no parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Cabixi.

Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição, conforme abaixo descrito:

Contratação de serviço de implantação/instalação de um sistema de ponto.

Unidade Orçamentária: 0200
Gabinete do Prefeito.
Projeto Atividade: 2.002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Elemento de despesas - 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Reserva orçamentária - R$2.170,00 (dois mil cento e setenta reais)

Unidade Orçamentária: 0500
Secretaria Municipal de Saúde.
Projeto Atividade -02021-Apoio as Ações de Atenção Básica de Saúde - PAB
Elemento de despesas – 33.90.39-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Reserva orçamentária - R$2.170,00 (dois mil cento e setenta reais)

Unidade Orçamentária: 0400
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
Projeto Atividade -2.006-Manutenção das Atividades da SEMEC
Elemento de despesas – 33.90.39-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Reserva orçamentária - R$2.170,00 (dois mil cento e setenta reais)

Favorecido (s): JOÃO VALENTIM DE OLIVEIRA NARCIZIO-ME
CNPJ: 04.499.151/0001-97

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi-RO, 09 de junho de 2020

SILVÊNIO ANTÔNIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Korb
Código Identificador:E8E3EF09

SEC MUN DE AGRICULTURA E PECUARIA
RATIFICO

PROCESSO Nº 501/SEMAP/2020.

Fundamentado no Art. 24, inciso XVII, da Lei de Licitações, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, visando à aquisição de materiais e serviços de mão de obra mecânica, que tem por finalidade a revisão de 500 horas da máquina escavadeira hidráulica E215E, segue anexo parecer do controle interno e procuradoria jurídica desta administração.

Empresa:
FERTISOLO COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
CNPJ: 14.594.006/0003-00
Valor de R$5.378,74 (Cinco mil trezentos e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos).
Elementos de despesa:
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R$4.320,00
33.90.30 – Material de Consumo
R$1.058,74

Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso VXII, da Lei Federal nº 8.666/93.

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi-RO, 01 de Junho de 2020.

MARCUS MARTINS GOMES
Secretario Mun. de Agricultura e Pecuária
Decreto n° 063/2020

Publicado por:
Elisangela Cristina Rodrigues de Souza
Código Identificador:2F6C9C5C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2020

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do seu Prefeito, torna Público, para conhecimento de todos os interessados o contrato **21/2020,** quem tem o objeto: **Contratação de empresa especializada para"Construção de Calçadas com Meio Fio e Sarjeta em Vias Pavimentadas" através doconvênio185/2018/DPCN,** que teve como contratado a seguinte empresa: **CONSTRUIR ENGENHARIA LTDA -** 84.577.956/0001-40; Valor Total R$ **219.814,12 (duzentos e dezenove mil oitocentos e quatorze reais e doze centavos).**

Cacaulândia – RO, 09 de Junho de 2020.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:4BA2EB5B

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2020

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do seu Prefeito, torna Público, para conhecimento de todos os interessados o contrato **20/2020,** quem tem o objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de "IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE VIAS URBANAS" através doconvênio201/2018/DPCN,** que teve como contratado a seguinte empresa: **GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA – ME -** 01.663.698/000198; Valor Total R$ **231.296,84 (duzentos e trinta e um mil, duzentos e noventa e seis reais e oitenta e quatro centavos)**

Cacaulândia – RO, 09 de Junho de 2020.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:3B6B92B7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL-RO AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

Comunicamos aos interessados no **Pregão Eletrônico N° 50/2020**, processo N° 2070/ORDINÁRIO/2020, publicado nos jornais: jornal A Gazeta de Rondônia, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM, Diário Oficial do Estado/DOE e Diário Oficial da União/DOU, que após alterações no Termo de Referência encontra-se **REABERTO O PRAZO legal para a realização da sessão pública para o dia 25/06/2020 às 09h00 (horário de Brasília)**. Valor Prévio: 89.366,67. Maiores informações através dos sites: www.cacoal.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL. TELEFONE: (69) 3907 - 4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 09 de junho de 2020.

FILLIPY AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 015/GP/20

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C0FC5775

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO 8122/GLOBAL/2019

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, CELIA ALVES CALADO HOSSEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	8122/2019
b) Licitação Nrº :	TOMADA DE PREÇO Nº 01/2020
c) Modalidade :	TOMADA DE PREÇO
d) Data Homologação :	08/06/2020
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE..

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: EMPORIUM EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP
CNPJ/CPF: 10.375.671/0001-90
Valor Homologado – R$ 121.193,25 (cento e vinte um mil, cento e noventa e três reais e vinte cinco centavos).

Valor Total Homologado – R$ 121.193,25 (cento e vinte um mil, cento e noventa e três reais e vinte cinco centavos).

Cacoal – RO, 08 de maio de 2020.

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde
Dec. 7.281/PMC/2019

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:73D7CA80

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 7.708/PMC/2020

DECLARA PONTO FACULTATIVO OS DIAS 11 e 12 DE JUNHO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Federais n. 9.903 de 12 de setembro de 1995, no que diz respeito aos feriados religiosos e na Lei n. 662 de 06 de abril de 1949.

CONSIDERANDO que no dia 11 de junho do corrente ano será comemorado o dia de **Corpus Christi** e que a referida data ocorrerá numa quinta – feira;

CONSIDERANDO a existência de pandemia da COVID-19, nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde – OMS;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo os dias 11 e 12 de junho de 2020.

Art. 2º Ficam ressalvados do ponto facultativo reportado no art. 1º os serviços públicos de natureza essencial, tais como, os de saúde, fiscalização do trânsito, tratamento de água, coleta de lixo, limpeza pública e outros, cuja interrupção possa causar transtornos ou prejuízos à Administração e aos munícipes.

Parágrafo único. Em caso de necessidade e interesse público, outros órgãos da administração municipal, que não os mencionados no *caput,* poderão ser enquadrados na respectiva ressalva.

Art. 3º Ficam as Secretarias e Órgãos municipais, diante da ocorrência de fato que justifique a interrupção do ponto facultativo mencionado no art. 1º, autorizados a convocar a integralidade dos seus servidores para retornarem ao trabalho.

Art. 4º As disposições do presente decreto se aplicam, no que couber, à Administração Indireta do Município.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 08 de junho de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DF8D153A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.707/PMC/2020

ALTERA O DECRETO 7.641-A/PMC/2020 QUE DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS NO MUNICÍPIO DE CACOAL, E MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E ENFRENTAMENTO DA PROPAGAÇÃO DECORRENTE DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE CACOAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DE CACOAL**, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 196 da Constituição Federal e Art. 93, inciso I e Art. 94, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

Considerando a existência de pandemia da COVID-19, nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde – OMS;

CONSIDERANDO o teor do Relatório Público de Leitos COVID-19 no âmbito do Estado de Rondônia do dia 5 de junho de 2020;

CONSIDERANDO o teor do informativo de leitos COVID-19 do Hospital Regional de Cacoal – HRC do dia 5 de junho de 2020;

CONSIDERANDO o teor do boletim COVID-19 do Município de Cacoal de 5 de junho de 2020, que demonstra a evolução dos casos confirmados no Município de Cacoal.

DECRETA:
Art. 1º Altera o art. 3º do Decreto 7.641-A/PMC/2020 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Na circulação e permanência de pessoas por espaços e vias públicas é obrigatório:

I - o uso geral de máscaras faciais de tecido, polímero, costura ou descartáveis, em locais públicos e de uso comum no Município de Cacoal; e

II - o afastamento social de 2 (dois) metros entre os cidadãos.

§ 1 º São considerados espaços públicos e comuns:

I - vias públicas;

II - praças;

III - pontos de ônibus, rodoviárias e terminais de embarque/desembarque de passageiros;

IV - veículos de transporte coletivo, de táxi, mototáxi ou aplicativos de transporte;

V - repartições públicas;

VI - estabelecimentos comerciais, de serviços, industriais, bancários, empresas e quaisquer estabelecimentos congêneres;

VII - outros locais em que possa haver aglomeração de pessoas.

§2º Os estabelecimentos comerciais, de serviços, industriais, bancários, empresas e quaisquer estabelecimentos congêneres, além das repartições públicas, serão responsáveis por zelar pelo cumprimento da exigência de uso do equipamento.

§3º O descumprimento do disposto neste artigo sujeitará o infrator às penas dos artigos 268 e 330 do Código Penal.

Art. 2º Altera o inciso I do art. 5º do Decreto 7.641-A/PMC/2020 e inclui o Parágrafo único, que vigorarão com a seguinte redação:

I – a realização de eventos e de reuniões de qualquer natureza, de caráter público ou privado, incluídas excursões, cursos presenciais, festas particulares, encontros, visitas, churrascos, rodas de tereré e narguilé, exceto reuniões de governança para enfrentamento da epidemia no âmbito municipal e estadual;

Parágrafo único. O descumprimento do disposto neste artigo sujeitará o infrator, conforme o caso, ao pagamento de 01 a 05 UFC, sem prejuízo do disposto nos artigos 268 e 330 do Código Penal.

Art. 3º Altera o inciso VIII do art. 7º do Decreto 7.641-A/PMC/2020 e incluem os parágrafos 5º, 6º e 7º que vigorarão com a seguinte redação:

VIII - restaurantes e lanchonetes, **exceto *self-service e rodízios***;

§ 5º Fica proibido o consumo de bebida alcoólica nos restaurantes, lanchonetes, conveniências e congêneres.

§ 6º Os restaurantes, lanchonetes, conveniências e congêneres poderão funcionar até às 22h30, ficando autorizado o serviço de entrega em domicílio (delivery).

§ 7º O descumprimento do disposto neste artigo sujeitará o infrator, conforme o caso, ao pagamento de 05 a 10 UFC, sem prejuízo do disposto nos artigos 268 e 330 do Código Penal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e, nos casos omissos, observar-se-á o decreto estadual n. 25. 049/2020.

Cacoal/RO, 05 de junho de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CÉLIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CFD195A2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL-RO AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

Comunicamos aos interessados no **Pregão Eletrônico N° 76/2020**, processo N° 3174/GLOBAL/2020, publicado nos jornais: jornal A Gazeta de Rondônia, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM, Diário Oficial do Estado/DOE e Diário Oficial da União/DOU, que após alterações no Termo de Referência encontra-se **REABERTO O PRAZO legal para a realização da sessão pública para o dia 25/06/2020 às 11h00 (horário de Brasília)**. Valor Prévio: 542.747,50. Maiores informações através dos sites: www.cacoal.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL. TELEFONE: (69) 3907 - 4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 09 de junho de 2020.

FILLIPY AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 015/GP/20

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EA7EF8D4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 282/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 137/2019
PROCESSO ADM. N. 6068/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **EVANDRO WALTER – EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***10.692.108/0001-46.***
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1: Item 1: R$ 6,18
LOTE 1: Item 2: R$ 3,86
LOTE 1: Item 3: R$ 3,62
LOTE 1: Item 4: R$ 3,23
LOTE 1: Item 5: R$ 2,16
LOTE 1: Item 6: R$ 3,65
LOTE 1: Item 7: R$ 5,31
LOTE 1: Item 8: R$ 4,29
LOTE 1: Item 9: R$ 5,04
LOTE 1: Item 10: R$ 2,81
LOTE 1: Item 11: R$ 3,49
LOTE 1: Item 12: R$ 2,69
LOTE 1: Item 13: R$ 11,91
LOTE 1: Item 14: R$ 10,66
LOTE 1: Item 15: R$ 13,27
LOTE 1: Item 16: R$ 11,14
LOTE 1: Item 17: R$ 3,89
LOTE 1: Item 18: R$ 4,83
LOTE 1: Item 19: R$ 2,20
LOTE 1: Item 20: R$ 3,14
LOTE 1: Item 21: R$ 2,44
LOTE 1: Item 22: R$ 3,95
LOTE 1: Item 23: R$ 2,20
LOTE 1: Item 24: R$ 3,16
LOTE 1: Item 25: R$ 1,99
LOTE 1: Item 27: R$ 4,90
LOTE 1: Item 28: R$ 3,39
TOTAL: R$ 634.748,81
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **282/2019** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 09 DE JUNHO DE 2020.

KIARA CRISTINA DA SILVA SANTOS
Diretor de Registro de Preços da Educação

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D824E583

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 183/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 106/2019
PROCESSO ADM. N. 4582/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VASILHAMES E RECARGAS DE GÁS DE COZINHA P45.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **SÃO JOSÉ GÁS LTDA.**
Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***01.976.530/0001-32.***
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1: Item 1: R$ 299,23
LOTE 1: Item 2: R$ 690,00
TOTAL: R$ 21.861,50
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **183/2019** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 09 DE JUNHO DE 2020

KIARA CRISTINA DA SILVA SANTOS
Diretor de Registro de Preços da Educação

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:02922FDE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2020 PROCESSO N° 3789/ORDINÁRIO/2020 AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COM CARROCERIA CARGA SECA E VIBRO ACABADORA, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP. Valor prévio R$ 953.862,50, através do Convênio Federal SICONV Nº 865272/2018 Calha Norte – Ministério da Defesa**.** Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **26/06/20 às 09h00** (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 09 de junho de 2020.

FILLIPY AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 015/GP/20

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D1A98403

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 088/NFP/PMC/2020/2020

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 088/NFP/PMC/2020/2020

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
IVAM CARLOS HERMES			PSICÓLOGO - Matr.: 9352	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
789.388.051-15	6130974-8/SSP/PR			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
GUAJARA	09/06/2020		12/06/2020	
Finalidade:DIARIASADESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR IVAM CARLOS HERMES , POIS O MESMO TEM NECESSIDADE DE DESLOCAEMNTO ATÉ A CIDADE DE GUAJARÁ MIRIM PARA QUE SEJAATENDIDO A DECISÃO JUDICIAL EM FAVOR DE UM MENOR DE IDADE VISANDO APROXIMAÇÃO PARA UM FUTUTO DESACOLHIMENTO. NO VALOR TOTAL DE 1.440,00 , CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 76 , SOLICITAÇÃO DE DESPESA N°272/2020 , PROCESSO N°1497/ORD/2020. DATA DAVIAGEM:09/06/2020 A 12/06/2020 MEIO DE TRANSPORTE:VEICULO OFICIAL - VAN PLACA - OHU 4716				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
4,0	360,00	1.440,00	0,00	1.440,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

09/06/2020

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A323E173

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 005 /CPL/2020

Requisitante: CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL.
Processo Administrativo Nº 49/CMC/2020.
1. DO OBJETO

1.1 – CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE PREGÃO A CONTRATAÇÃO SOFTWARE DE SISTEMA DE GESTÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO COM INTEGRAÇÃO COM SITE OFICIAL, TV WEB E APP DE OUVIDORIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CASA DE LEIS.

PREÂMBULO
*RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 10h00min do dia 24/06/2020.
* ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 10h05min do dia 24/06/2020.
* INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir das 10:20 horas do dia 24/06/2020.
* REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
* LOCAL: www.licitanet.com.br "Acessar o Sistema".
* TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Câmara Municipal de Cacoal, com sede na Rua Presidente Médici, 1849, Jardim Clodoaldo, Cacoal - RO - através de seu Pregoeiro (a), JOYCE RODRIGUES VIANA, designado pela portaria Nº. 57/GP-2019 de 03 de Junho de 2019, torna público que se encontra instaurada a licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como regime de execução a ADMINISTRAÇÃO INDIRETA, que será julgada pelo MENOR PREÇO GLOBAL tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei n.º10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90, Decreto 10.024/2019 e do disposto no presente edital e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações adiante estabelecidas neste Edital e seus anexos.

JOYCE RODRIGUES VIANA
Pregoeiro (a)

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:B2E87439

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2020.

Processo nº: 00895/2020.

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Assunto: Aquisição de cestas básicas e kits de higiene destinados à famílias que estão em situação de vulnerabilidade alimentar, que perderam sua fonte de renda em razão da pandemia do COVID-19, e conforme recomendação da Secretaria de Estado da Assistência Social e do Estado de Rondônia - SEAS, Coordenação das Politicas de Assistência Social – CAS, ofício n° 29/2020/SEAS-CAS.

Valor Total: R$ 9.028,92 (nove mil e vinte e oito reais e noventa e dois centavos).

Prazo de execução: Imediata após solicitação feita pela Secretaria.

Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias, após execução mediante emissão da Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.

Dotação Orçamentária: 08.243.011.2222.0000 - Benefícios Eventuais, Elemento de Despesa: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita, Fonte: 0.2.17 001.097, Ficha: 493.

Fornecedor: A. J SILVESTRE DIAS E CIA LTDA ME, CNPJ: 10.632.442/0001-04.

Fundamento: Art. 24, inciso IV da lei de licitações 8.666/93, e Art. 4, da Lei N 13.979/2020.

Campo Novo de Rondônia, 09 de junho de 2020.

[Assinado Eletronicamente]
FRANCISCA PRADO DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social.

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 09/06/2020.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:6A150357

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO DECRETO Nº 085, DE 09 DE JUNHO DE 2020

Cancela Concessão Municip al de Táxi e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela

Lei Orgânica Municipal, considerando apresentação de Termo de Desistência no processo nº 821/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica cancelada a Concessão Municipal - CM nº 008 de placa para Táxi, concedida ao senhor JOÃO MELATO, portador do CPF nº 351.747.222-00 e RG nº 621.491 SESP/RO, através do Decreto nº 006, de 16 de fevereiro de 2012.

Art. 2º Fica determinado ao Departamento encarregado da concessão, fazer remessa deste Decreto para a CIRETRAN, órgão responsável pelo emplacamento de veículos deste Município para as devidas providências.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:5E17E46B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇO 010/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1659-1/2019

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Exmo. Sr. LUCIVALDO FABRICIO DE MELO, baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a despesa referente ao Processo: 1659-**1/2019, Tomada de Preço 010/2019 – Objeto: Contratação de empresa especializada "Pessoa Jurídica" para prestação de serviço de engenharia para execução de obras de "AMPLIÇÃO DO ESPAÇO CULTURAL BEIRA RIO", visando atender as necessidades e atividades da Secretaria Municipal de Obras – SEMOB, através do CONVÊNIO: 071/DPCN/2017 – SICONV: 842962/2017.**

LICITANTE GANHADOR:

MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI
CNPJ: 08.666.201/0001-34
Item: 01 (Global)
Valor Geral: R$ 406.973,80 (quatrocentos e seis mil, novecentos e setenta e três reais e oitenta centavos)

Candeias do Jamari, 04 de junho de 2020.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:664DF0F4

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.908 DE 05 DE JUNHO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA, CINTIA PATRÍCIA RODRIGUES DA SILVA, para exercer o Cargo Comissionado de Chefe de Seção em Saúde – CC-2, pertencente à **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:D7B9D9FB

GABINETE DO PREFEITO-GP
HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇO 011/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1660-1/2019

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Exmo. Sr. LUCIVALDO FABRICIO DE MELO, baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a despesa referente ao Processo: 1660-**1/2019, Tomada de Preço 011/2019 – Objeto: Pavimentação em DST Duplo em Vias Urbanas , visando atender as necessidades e atividades da Secretaria Municipal de Obras – SEMOB, através do CONVÊNIO: 274/DPCN/2017 – SICONV: 843162/2017.**

LICITANTE GANHADOR:

MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI
CNPJ: 08.666.201/0001-34
Item: 01 (Global)
Valor Geral: R$ 827.147,03 (oitocentos e vinte e sete mil cento e quarenta e sete reais e três centavos)

Candeias do Jamari, 09 de junho de 2020.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:EE19E605

GABINETE DO PREFEITO-GP
EXTRATO DO CONTRATO: 014/2020/PGM/PMCJ

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO
Órgão Interveniente: Secretaria Municipal de Obras - SEMOB
Contratada: W. M. CONSTRUÇÕES, INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP
CNPJ: 22.298.593/0001-57
Processo: 679/SEMOB/2019
Volumes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8
Tomada de Preço: 005/CPL/2019

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA OBRAS DE EXECUÇÃO DE RECUPERAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE 15,768KM DE ESTRADAS VICINAIS NO PROJETO DE ASSENTAMENTO FLOR DO AMAZONAS IV, **Linha 42 – Trecho – Linha 42 – (P8)/ Ponto (P9) – Extensão 7.820,00m, Linha 42 – Trecho- Linha 03 (P11)/ Ponto (P9) – Extensão 5.500,00m, Linha 02 – Trecho – Ponto (P6)/ ponto (P7) Extensão 2.400,00m e Linha 04 – Trecho – Travessão Linha 02 para Linha 03 km 3,1 (P4) – Extensão 3.100,00m** e o tipo da licitação será o de MENOR PREÇO GLOBAL na forma de execução indireta, visando atender as necessidades as Secretaria Municipal de Obras – SEMOB da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO (CONVÊNIO: 853502/2017/INCRA).

Parágrafo Único – Fica vinculado o presente termo contratual ao Edital e seus anexos da Licitação, guardada a necessária conformidade entre eles, devidamente assinados e rubricados, e também:

O Edital da **TOMADA DE PREÇO: 005/CPL/2019**, a proposta e os documentos que o integrarem e acompanharem.
As normas, as especificações gerais, as instruções em uso, os cadernos de encargos, as disposições regulamentares da **Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO** e demais elementos existentes, que sirvam à definição do objeto das prestações contratuais, bem como o Cronograma Físico-Financeiro e a planilha da obra, independentemente de suas transcrições.

Empenho: 565 **Data:** 15/05/2020

Dotação Orçamentária:

Órgão: 02.00.00 – Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Unidade Orçamentária: 02.10.00 – Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Função/ Sub-Função: 26.782 – Transporte Rodoviário
Programa: 0014 – Gestão Administrativa da SEMOB
Projeto/Atividade: 1036 – Constr. Recuperação e Obras e Estradas Vicinais CV 853502/2017/MDA
Elemento de Despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações
Destinação de Recurso: 2.013.0036 – Transferência de Convênio da União
Ficha: 471

Prazo de vigência contratual: 150 (cento e cinquenta) dias

Valor Total: R$ 697.017,10 (seiscentos e noventa e sete mil e dezessete reais e dez centavos).

Garantia Contratual 5% (cinco por cento):

Carta Fiança no valor de: R$ 34.850,86 (Trinta e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais e oitenta e seis centavos).
Carta Fiança nº: AMB200605132918 Alpha Bank
Início: 19/05/2020
Término: 14/01/2021

Fiscalização: Comissão de Acompanhamento Fiscalização e Recebimento Obras e Serviços de Engenharia

Candeias do Jamari - RO, 08 de junho de **2020.**

Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
CNPJ: 63.761.902/0001-60
Contratante
LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
CPF: 239.022.992-15
Prefeito

Secretaria Municipal de Obras
Interveniente
OSVALDO SOUSA
Secretário Municipal de Obras

W. M. Construções, Instalações e Serviços EIRELI EPP
CNPJ/MF n.º 22.298.593/0001-57
Contratada
WAGNER DE SÁ DELGADO
CPF nº 781.364.152.-34
Representante Legal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:0C0568B9

GABINETE DO PREFEITO-GP
ORDEM DE SERVIÇOS

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO
Órgão Interveniente: Secretaria Municipal de Obras - SEMOB
Contratada: W. M. CONSTRUÇÕES, INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP
CNPJ: 22.298.593/0001-57
Processo: 679/SEMOB/2019
Volumes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8
Tomada de Preço: 005/CPL/2019
Contrato: 014/2020/PMCJ

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari através do **Prefeito e Secretário Municipal de Obras**, em cumprimento ao que dispões o Processo Administrativo: 679/SEMOB/2019, vimos comunicar que Vossa Senhoria foi a vencedora do certame licitatório, estando a mesma **a partir desta data** autorizada a iniciar a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA OBRAS DE EXECUÇÃO DE RECUPERAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE 15,768KM DE ESTRADAS VICINAIS NO PROJETO DE ASSENTAMENTO FLOR DO AMAZONAS IV**, **Linha 42 – Trecho – Linha 42 – (P8)/ Ponto (P9) – Extensão 7.820,00m, Linha 42 – Trecho- Linha 03 (P11)/ Ponto (P9) – Extensão 5.500,00m, Linha 02 – Trecho – Ponto (P6)/ ponto (P7) Extensão 2.400,00m e Linha 04 – Trecho – Travessão Linha 02 para Linha 03 km 3,1 (P4) – Extensão 3.100,00m**e o tipo da licitação será o de MENOR PREÇO GLOBAL na forma de execução indireta, visando atender as necessidades as Secretaria Municipal de Obras – SEMOB da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO (CONVÊNIO: 853502/2017/INCRA).

Parágrafo Único – Fica vinculado o presente termo contratual ao Edital e seus anexos da Licitação, guardada a necessária conformidade entre eles, devidamente assinados e rubricados, e também:

O Edital da **TOMADA DE PREÇO: 005/CPL/2019**, a proposta e os documentos que o integrarem e acompanharem.
As normas, as especificações gerais, as instruções em uso, os cadernos de encargos, as disposições regulamentares da **Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO** e demais elementos existentes, que sirvam à definição do objeto das prestações contratuais, bem como o Cronograma Físico-Financeiro e a planilha da obra, independentemente de suas transcrições.

Candeias do Jamari - RO, **08** de **junho** de **2020.**.

Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
CNPJ: 63.761.902/0001-60
Contratante
LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
CPF: 239.022.992-15
Prefeito

Secretaria Municipal de Obras
Interveniente
OSVALDO SOUSA
Secretário Municipal de Obras

W. M. Construções, Instalações e Serviços EIRELI EPP
CNPJ/MF n.º 22.298.593/0001-57
Contratada
WAGNER DE SÁ DELGADO
CPF nº 781.364.152.-34
Representante Legal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:25284866

GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO E DA SUA PUBLICAÇÃO

Processo nº **2024-1 /2020-SEMASF**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 20/04/2020. Edição 2695

ONDE LÊ-SE:

LICITANTES GANHADOR:

EMPRESA: P G AGUIAR VIEIRA
CNPJ: 27.967.465/0001-72
VALOR: R$ 128.000,00 (Cento e vinte e oito mil reais)

EMPRESA: RALSON M. LIMA EIRELI
CNPJ: 33.146.225/0001-00
VALOR: 123.880,00 (cento e vinte e três mil, oitocentos e oitenta mil reais)

EMPRESA: LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS EIRELI
CNPJ: 13.201.732/0001-91
VALOR: 35.992,62 (trinta e cinco mil novecentos e noventa e dois reais e sessenta e dois centavos)

VALOR GLOBAL: 287.872,62 (duzentos e oitenta e sete mil, oitocentos e setenta e dois reais e sessenta e dois centavos)

LEIA – SE:

LICITANTES GANHADORES:

EMPRESA: OLMIR IORIS E CIA LTDA
CNPJ: 70.429.956/0001-99
VALOR: R$ 67.498,00 (sessenta e sete mil quatrocentos e noventa e oito reais)

EMPRESA: P G AGUIAR VIEIRA
CNPJ: 27.967.465/0001-72
VALOR: R$ 128.000,00 (Cento e vinte e oito mil reais)

EMPRESA: RALSON M. LIMA EIRELI
CNPJ: 33.146.225/0001-00
VALOR: 123.880,00 (cento e vinte e três mil, oitocentos e oitenta mil reais)

EMPRESA: LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS EIRELI
CNPJ: 13.201.732/0001-91
VALOR: 35.992,62 (trinta e cinco mil novecentos e noventa e dois reais e sessenta e dois centavos)

VALOR GLOBAL: 355.370,62 (trezentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e setenta reais e sessenta e dois centavos)

Justificativa: a Errata dar-se pelo fato de **erro material**, em referencia a inclusão do fornecedor acima destacado e o valor global homologado.

I- Permanecendo os demais assuntos inalterados.

Candeias do Jamari – RO, 09 de junho de 2020**.**

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:5E2222F2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 31/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Avenida Jacarandá, nº. 100 - Centro - Castanheiras/RO CEP 76.948-000
CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474 2070 Site www.castanheiras.ro.gov.br

TERMO DE HOMOLOGACAO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

• TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº:	229/2020
Dispensa de Licitação nº:	31/2020
Modalidade :	Dispensa
Data Homologação:	09/06/2020

Do Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER SENTENÇA JUDICIAL.

Do Contratado: PASIEKA & SANTOS - PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME, CNPJ nº 07.022.474/0001-83.

Do Valor e do Pagamento: 3.680,24 (três mil, seiscentos e oitenta reais e vinte e quatro centavos), referente ao(s) seguinte(s) item(ns):

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	LASILACTONA 100/50 MG CX COM 30 COMP	4	R$ 59,10	R$ 236,40
2	PRADAXA 110 MG CAP DURA CT BL AL/AL X 30	4	R$ 144,29	R$ 577,16
3	PLENANCE 20MG C/30 COMP	4	R$ 113,72	R$ 454,88
4	GABANEURIN 300MG C/30 CAPS	4	R$ 65,80	R$ 263,20
5	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5 MG COM CT BL AL PLAS INC X 60	5	R$ 52,92	R$ 264,60
6	JANUVIA 100 MG COM REV CT BL AL PVC/PE/PVDC X 28	8	R$ 235,50	R$ 1.884,00

Da Justificativa: A dispensa de licitação justifica-se pelo cumprimento de sentença judicial.
Do Fundamento Legal: Art. 24, inciso IV e inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.

Castanheiras, 09 de junho de 2020.

QUEZIA DA SILVA DOS ANJOS
Secretária Municipal de Saúde

• TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITACAO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do e documentos apresentados aos autos, RATIFICO e APROVO a realização da despesa, independente de licitação nos termos do Artigo 26 da Lei 8666/1993 e alterações posteriores.

Castanheiras, 09 de junho de 2020.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal
Castanheiras/RO

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:4ED12C77

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 002/2020

Justificação de Posse
Prazo: 30 (trinta) dias.

FINALIDADE: Notificar ao **LUZIMAR A. DE OLIVEIRA FALLER,** portador do CPF nº 674.158.302-53, com endereço incerto, a comparecer junto ao Departamento de Planejamento da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, à Av. das Nações, 1919, Centro, a dizer sobre o imóvel: **Lote 08 da Quadra 59 do Setor "A"** em Cerejeiras – RO, no qual Processo Administrativo nº. 3932/2019 de Justificação de Posse de Imóvel, a ***Srª. EDINEIA MADALENA HORT DEMARCO,*** brasileira, agricultora, portadora da Cédula de Identidade RG n° 9.282.336-9 expedida pela SSP/PR e inscrito no CPF n° 043.654.049-54, nascida em 23/07/1980 filha de: DAVIO JONAS HORT E ADELAIDA TEIXEIRA HORT, casado em 30/01/1999 sob o regime

de Comunhão Parcial de Bens com a ***Sr. EUGENIO DEMARCO,*** brasileiro, agricultor, portador do RG n° 652.697-32 SSP/PR e inscrito no CPF n° 018.010.479-95, nascido em 09/10/1974, filho de: VITOR DEMARCO E MARIA DE LOURDES VESCO DEMARCO, ambos residentes e domiciliados na Rua Joaquim Cardoso Dos Santos n° 2713, Bairro Maranata no Município de Cerejeiras/RO, requer dizendo ter a posse mansa e pacífica do referido imóvel. O notificado poderá contraditar a retomada, requerendo o que entender de direito.

Cerejeiras – RO, 07 de Maio de 2.020.

FERNANDO REZENDE DA SILVA.
Diretor de Coordenação e Planejamento.

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:900350F3

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Considerando Processo Sancionatório nº. 2862/2019;
Considerando a Decisão Administrativa nº. 01/2020/SEMED;
Considerando Deliberação da Prefeita Municipal;
Considerando a Certidão de trânsito em julgado;
Considerando o artigo 87 da Lei 8.666/93;
Aplicamos a Empresa **Construtora João de Barro Ltda, inscrita com CNPJ: 02.364.225/0001-52**, com sede na Rua 8225 nº. 2100 apt. 01 Alto dos Parecis – Vilhena/RO:
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração, por prazo de 2 (dois) anos, por descumprimento da cláusula 10 do contrato nº, 136/2015 do processo licitatório nº. 2952/2019 para a construção da 1ª etapa do Teatro Municipal, contados a partir da publicação desse ato.

Cerejeiras, 04 de junho de 2020.

ZENILDA TEREZINHA MENDES DA SILVA
Sec. Mun. de Educ., Cultura e Desporto
Decreto Nº 412/2017

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:6B952A3E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.586, DE 04 DE JUNHO DE 2020.

Nomeia a servidora Vera Valjão Ferreira cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É nomeada, a partir de 01 de Junho de 2020, **Vera Valjão Ferreira** no cargo de **Assessor Especial III – CC9 –** SEMAS, em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.
Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 04 de Junho de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

SABRINA LOURENÇO
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:A1B1973B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.585, DE 04 DE JUNHO DE 2020.

Nomeia a servidora Cleiciane Vasconcelos Do Nascimento cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É nomeada, a partir de 01 de Junho de 2020, **Cleiciane Vasconcelos Do Nascimento** no cargo de **Coordenador do Programa Bolsa Familia – CC7 –** SEMAS, em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.
Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 04 de Junho de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

SABRINA LOURENÇO
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:0B56D24E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.584, DE 04 DE JUNHO DE 2020.

Exonera a servidora Vera Valjão Ferreira do cargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É exonerado, a partir de 01 de Junho de 2020, o servidor **Vera Valjão Ferreira** do cargo de **Coordenador do Programa Bolsa Familia – CC7 –** SEMAS, nomeada através do Decreto nº 2.030, de 17 de setembro de 2019.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 01 de Junho de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

SABRINA LOURENÇO
Sec. Municipal de Assistencia Social
Sec. Municipal de Assistência Social

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:E0A7FE4F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.583, DE 04 DE JUNHO DE 2020.

Exonera a servidora Cleciane Vasconcelos do Nascimento do cargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É exonerado, a partir de 01 de Junho de 2020, o servidor **Cleciane Vasconcelos do Nascimento** do cargo de **Assessor Especial III – CC9 – SEMAS**, nomeada através do Decreto nº 1.774, de 01 de Abril de 2019.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 04 de Junho de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

SABRINA LOURENÇO
Sec. Municipal de Assistência Social

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:9F42C2B8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.582, DE 04 DE JUNHO 2020.

Nomeia Poliana Lins Garcês da Costa no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É nomeada, a partir de 01 de Junho de 2020 **Poliana Lins Garcês da Costa** no cargo de **Assistente Técnico de Analise Contábil - CC7 – GABINETE**.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 04 de Junho de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOAO HIGOR CHAVES DA SILVA MELLLO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:A064B99E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.587, DE 08 DE JUNHO DE 2020

Altera o Decreto nº 2.531, de 29 de abril de 2020 e o Art.º do Decreto nº 2.579, de 03 de Junho de 2020, que declara nível de perigo iminente e adota medidas de restrição nos termos da Lei municipal nº. 2.345, de 27 de abril de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da COVID-19 e dá outras providências, e revoga o Decreto nº. 2.508, de 13 de abril de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSEMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 90 inciso IX da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que a Organização de Saúde declarou a infecção humana do corona vírus (COVID-19) como pandemia, com declaração de emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), com restrição de vários serviços e atividades, iniciou na data de 17 de março de 2020, por meio do Decreto Estadual n°. 24.871, de 16 de março de 2020;
CONSIDERANDO que a edição da Lei Federal nº.13.979, de 6 de fevereiro de 2020, prevê medidas de enfrentamento de emergência de Saúde Pública do presente surto COVID-19;
CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal - STF, no bojo do julgamento da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF n° 672 e da Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI n° 6.341 DF, reafirmou a competência concorrente dos municípios para legislarem sobre normas que cuidem da saúde, dirigirem o sistema único e executarem ações de vigilância sanitária e epidemiológica, nos termos do inciso II do artigo 23, inciso I do artigo 30, inciso I do artigo 198 e inciso II do artigo 200, todos da Constituição Federal, e, artigo 122 da Constituição do Estado de Rondônia;
CONSIDERANDO que a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre declaração de emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus, especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência do Centro de Operações de emergência em Saúde Pública;
CONSIDERANDO que o Ministério da saúde declarou estado de transmissão comunitária do Coronavírus (COVID -19) em todo território da federação, conforme Portaria nº. 454 de 20 de março de 2020;
CONSIDERANDO a confirmação de casos positivos para o Coronavírus (COVID -19) no Estado de Rondônia;
CONSIDERANDO a previsão de impactos nas finanças públicas decorrentes desta pandemia, já explicitadas pela União e pelo Estado de Rondônia através do reconhecimento de Calamidade Pública, que evidência a necessidade de descumprimento das metas fiscais e demonstra que os impactos alcançarão os entes Municipais;
COSIDERANDO a necessidade de tutela o interesse público e o particular das pessoas, em especial neste momento de iminente risco global;
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever dos entes federativos, que o faz por ações e políticas públicas que visem a redução dos riscos de doenças e de outros agravos, como também o acesso universal e igualitário aos serviços de saúde pública na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que é dever do Administrador Púbico tomar as providências necessárias e em tempo para resguardar o interesse público;
CONSIDERANDO que a prevenção é a única alternativa para assegurar a vida dos moradores de Chupinguaia/RO e o art. 23 da Constituição Federal, estabelece no inciso II que "é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidarem da saúde e da assistência pública";
CONSIDERANDO a nota técnica expedida pelo tribunal de Contas do estado de Rondônia, para fins de orientar as ações a serem executadas pelo Estado e Municípios em detrimento da crise causando pelo COVID-19 onde prevê entre outras informações, a necessidade de reconhecimento da calamidade pelo Poder Legislativo;
CONSIDERANDO a Decisão ADI 6341 MC-REF/D, e Portaria nº. 356, de 11 de março de 2020 do Ministério da Saúde;
CONSIDERANDO o Plano de Contingência Nacional para infecção Humana pelo novo Coronavírus do Ministério da Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 2.345, de 27 de abril de 2020, publicada em data de 28 de abril de 2020 do Município de Chupinguaia/RO;

CONSIDERANDO o Comitê COPEC-CHP a ser designado pelo Chefe do Poder Executivo de enfrentamento a Pandemia, do COVID 19, nos termos do artigo 5º da lei Municipal nº. 2.345, de 27 de abril

de 2020, o qual com base de dados fornecidos pela Secretária de Saúde.

DECRETA:

Art. 1º ° Altera o Decreto nº 2.531, de 29 de abril de 2020 , que declara nível de perigo iminente e adota medidas de restrição nos termos da Lei municipal nº. 2.345, de 27 de abril de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da COVID-19 e dá outras providências, e revoga o Decreto nº. 2.508, de 13 de abril de 2020
Art. 2º Fica Proibido:
I – A circulação de pessoas em áreas publicas sem a utilização de mascaras de proteção;
II – A expedição de autorização de atividades de vendedores ambulantes oriundos de outros municípios;
Art. 3º - Altera o Artigo 4º do Decreto nº 2.579, de 03 de Junho de 2020, que passará a ter a seguinte redação:
Art. 4º *- Fica proibido nos funcionamento de bares, restaurantes e lanchonetes o uso de cadeiras, mesas e sinuca, ficando em sistema de Delivery.*
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 03 de Junho de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSEMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:3ACB8AFF

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 2569

DECRETO Nº 2569, DE 01 DE JUNHO DE 2020.

Autoriza a abertura de crédito adicional extraordinário no valor de R$ 59.200,00 no vigente orçamento-programa.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Constituição Federal de 1988, art. 167, § 3º, Lei Federal nº 4.320/64, Art 41, III.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um credito adicional extraordinário no valor de R$ 59.200,00 (Cinquenta e nove mil e duzentos reais):

Órgão: 10 – Fundo Municipal de Assistência social
Unidade Orçamentaria: 003-Atividade de ação social- recursos vinculados
08.244.0024-Enfrentamento de emergência covid 19.
(494) - 3.3.90.32.00.00- Material, bem ou serviço de distribuição gratuita R$ 24.100,00
(495) - 3.3.90.30.00.00- Material de consumo R$ 24.000,00
(496) - 4.4.90.52.00.00- Equipamento e material permanente R$ 11.100,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no montante de R$ 59.200,00 (Cinquenta e nove mil e duzentos reais), será utilizado o credito provenientes do excesso de arrecadação da receita indicada abaixo, de acordo com o que dispõe a Lei nº 4.320/64: art. 43, § 1º, II e § 3º

SUAS ESTADUAL R$ 59.200,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 01 de junho de 2020.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:07B1A5E8

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 2415

DECRETO Nº 2415, DE 20 FEVEREIRO DE 2020.

Abre no orçamento vigente credito adicional suplementar por anulação de dotação no valor de R$ 13,59 no vigente orçamento-programa.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2313, de 26 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito suplementar por anulação de dotação no valor de R$ 13,59 (treze reais, cinquenta e nove centavos), distribuídos nas seguintes dotações:

Órgão 12: Atividades do Fundo da Criança e do Adolescente
Unidade Orçamentária: 001- atividade do fundo da criança e adolescente
08.244.0024.2.055 – Manutenção das atividades do conselho tutelar
(360) – 3.1.90.94.00.00- Indenizações e restituições trabalhistas R$ 13,59

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ 13,59 (treze reais, cinquenta e nove centavos), será utilizado o credito proveniente da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento-programa, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

Órgão 12: Atividades do Fundo da Criança e do Adolescente
Unidade Orçamentária: 001- atividade do fundo da criança e adolescente
08.244.0024.2.055 – Manutenção das atividades do conselho tutelar
(361) - 3.3.90.14.00.00- Diárias R$ 13,59
Art. 3º - Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 20 de fevereiro de 2020.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:DFAC7A5E

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 2445

DECRETO Nº 2445, DE 10 DE MARÇO DE 2020.

Abre no orçamento vigente credito adicional suplementar por anulação de dotação no valor de R$ 9.695,98 no vigente orçamento-programa.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2313, de 26 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito suplementar por anulação de dotação no valor de R$ 9.695,98 (Nove mil, seiscentos e noventa e cinco reais, noventa e oito centavos) distribuídos nas seguintes dotações:

Órgão 02: Gabinete Municipal
Unidade Orçamentária: 01- Atividades do gabinete
04.122.0020.2.002-Manutenção das Atividades do Gabinete

(25) -3.3.90.93.00.00- Indenizações e restituições R$ 1.760,00

Órgão 07:Secretaria de Educação
Unidade Orçamentária: 04 – Atividades de Ensino - Recursos Livres
12.122.0023.2.034- Manutenção das atividades da Semed- Recursos livres

(203) - 3.1.90.92.00.00- Despesas de exercícios anteriores R$ 6.564,94
(214) - 3.3.90.93.00.00- Indenizações e restituições R$ 1.371,04

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ 9.695,98 (Nove mil, seiscentos e noventa e cinco reais, noventa e oito centavos),será utilizado o credito proveniente da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento-programa, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

Órgão 02: Gabinete Municipal
Unidade Orçamentária: 01- Atividades do gabinete
04.122.0020.2.003-Divulgação dos Atos Municipais
(28) – 3.3.90.92.00.00- Despesas de exercícios anteriores R$ 1.760,00

Órgão 07:Secretaria de Educação
Unidade Orçamentária: 04 – Atividades de Ensino - Recursos Livres
12.122.0023.2.034- Manutenção das atividades da Semed- Recursos livres

(207) -3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 3.000,00
(208) - 3.3.90.36.00.00- Outros serviços de terceiros/física R$ 371,04
(209) - 3.3.90.39.00.00- Outros serviços de terceiros/Jurídica R$ 1.149,42
(210) - 3.3.90.40.00.00- Serviços de tecnologia da informação e comunicação R$ 2.915,52
(213) - 3.3.90.92.00.00- Despesas de exercícios anteriores R$ 500,00

Art. 3º - Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 10 de março de 2020.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:66DC87D1

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 2461

DECRETO Nº 2461, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

Abre no orçamento vigente credito adicional suplementar por anulação de dotação no valor de R$ 13.117,23 no vigente orçamento-programa.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2313, de 26 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito suplementar por anulação de dotação no valor de R$ 13.117,23 (Treze mil, cento e dezessete reais, vinte e três centavos) distribuídos nas seguintes dotações:

Órgão 02: Gabinete Municipal
Unidade Orçamentária: 01- Atividades do gabinete
04.122.0020.2.002-Manutenção das Atividades do Gabinete
(21) -3.3.90.39.00.00- Outros serviços de terceiros/jurídica R$ 2.853,34
(25) -3.3.90.93.00.00- Indenizações e restituições R$ 7.049,15
(26)- 4.4.90.52.00.00-Equipamento e material permanente R$ 3.064,14

Órgão 07:Secretaria de Educação
Unidade Orçamentária: 04 – Atividades de Ensino - Recursos Livres
12.122.0023.2.034- Manutenção das atividades da Semed- Recursos livres

(203) - 3.1.90.92.00.00- Despesas de exercícios anteriores R$ 114,60
(214) - 3.3.90.93.00.00- Indenizações e restituições R$ 36,60

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ 13.117,23 (Treze mil, cento e dezessete reais, vinte e três centavos),será utilizado o credito proveniente da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento-programa, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

Órgão 02: Gabinete Municipal
Unidade Orçamentária: 01- Atividades do gabinete
04.122.0020.2.003-Divulgação dos Atos Municipais
(20) – 3.3.90.33.00.00- Passagens e despesas com locomoção R$ 2.000,00
(24) – 3.3.90.92.00.00-Despesas de exercícios anteriores R$ 500,00

04.126.0020.2.003-Divulgação dos Atos Municipais
(28)- 3.3.90.92.00.00- Despesas de exercícios anteriores R$ 1.121,20

Órgão 03: Secretaria Municipal de Fazenda
Unidade Orçamentária: 001 – Secretaria municipal de Fazenda
28.846.0021.2.006-Amortização da Dívida pública - Semfaz
(44)- 3.290.21.00.00 – Juros sobre a dívida por contrato R$ 9.345,43

Órgão 07:Secretaria de Educação
Unidade Orçamentária: 04 – Atividades de Ensino - Recursos Livres
12.122.0023.2.034- Manutenção das atividades da Semed- Recursos livres

(207) -3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 4,00
(209) - 3.3.90.39.00.00- Outros serviços de terceiros/Jurídica R$ 146,00

Art. 3º - Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 18 de março de 2020.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:3D488F19

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.242/2019

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- CONE SUL CONSTRUTORA TERRAPLANAGEM LTDA

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quinta do contrato nº. **242/2019**

DO PRAZO: 90 (noventa) dias, contados do termino do SEGUNDO TERMO ADITIVO do contrato, ou seja, 11/06/2020, e término previsto para 08/09/2020.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº.**242/2019**, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 1593/2019

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 08 de junho de 2020.

Chupinguaia - RO, 08 de junho de 2020.

IDIONE TEREZINHA PIZZATO
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:463C303A

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.0334/2019

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- BEATRIZ TEREZINHA R. DE LIMA.

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula terceira, quarta equinta do Contrato nº. 0334/19.

DO VALOR: R$. 15.000,00 (quinze mil reais),acrescidos do valor inicial do contrato, com valor mensal de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

DO PRAZO: 06(seis) meses, contados da data do término do contrato, ou seja, 23/06/2020 e término 23/12/2020.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:02.04.01.04.122.0020.2008.0000.3.3.90.36.00 – FICHA: 397 – Secretaria Municipal de Administração - SEMAD – Atividades Administrativas -Manutenção das Atividades da SEMAD - Outros serviços de Terceiro – pessoa física – despesas decorrentes – outros diversos – nota de empenho nº.1533, 08 de junho de 2020.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº. 0334/19, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº. 2703/2019

DATA DA ASSINATURA DO TERMO:09 de junho de 2020.

Chupinguaia - RO, 09 de junho de 2020.

Av. Valter Luiz Filus n.º *1133 - Chupinguaia RO.*
***E-mail*:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 09/06/2020 às 10:04, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeProc Chupinguaia/RO, informando o ID**33147**e o código verificador**157D1B92.**

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	09/06/2020 10:05

Referência: Processo nº 1-2703/2019.	Docto ID: 33147 v1

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:179AA269

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0094/20

DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**

• C. L. DA SILVA REBOBINAGENS - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE REBOBINAGEM DE MOTO BOMBAS SUBMERSAS TRIFÁSICAS E MOTOR COMPRESSOR TRIFÁSICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0037/20**,**Proc. Adm. Nº 684/2020
DA DOTAÇÃO:
02.04.03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD- ATIVIDADES DO SAAE

15.452.0027.2010.0000. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAAE
3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 1527 DE 09 DE JUNHO DE 2020.

VALOR: R$ 15.963,20 (quinze mil, novecentos e sessenta e três reais e vinte centavos)
DO PRAZO:90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de junho de 2020

Chupinguaia - RO, 09 de junho de 2020

Av. Valter Luiz Filus n.º *1133 - Chupinguaia RO.*
***E-mail*:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 09/06/2020 às 12:26, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeProc Chupinguaia/RO, informando o ID**33234**e o código verificador**B0807F5A**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	09/06/2020 12:26

Referência: Processo nº 1-684/2020.	Docto ID: 33234 v1

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:C0B75159

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 2524

DECRETO Nº 2524, DE 20 DE ABRIL DE 2020.

Abre no orçamento vigente credito adicional suplementar por anulação de dotação no valor de R$ 1.780,00 no vigente orçamento-programa.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2313, de 26 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito suplementar por anulação de dotação no valor de R$ 1.780,00 (Um mil, setecentos e oitenta reais) distribuídos nas seguintes dotações:

Órgão 07: Secretaria de Educação
Unidade Orçamentária: 04- Atividades do Ensino- Recursos livres
12.363.0022.2.035- Manutenção das Atividades – UAB
(216) -3.3.90.30.00.00- Material de consumo R$ 1.400,00

Órgão 09:Secretaria de Agricultura

Unidade Orçamentária: 01 – Atividades da Semagri
20.606.0025.2.052-Manutenção das Atividades da Semagri

(301) - 3.3.90.93.00.00- Indenizações e restituições R$ 380,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ 9.695,98 (Nove mil, seiscentos e noventa e cinco reais, noventa e oito centavos),será utilizado o credito proveniente da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento-programa, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

Órgão 07: Secretaria de Educação
Unidade Orçamentária: 04- Atividades do Ensino- Recursos livres
12.363.0022.2.035- Manutenção das Atividades – UAB
(218) -3.3.90.39.00.00- Outros serviços de terceiros/jurídica R$ 1.400,00

Órgão 09:Secretaria de Agricultura
Unidade Orçamentária: 01 – Atividades da Semagri
20.606.0025.2.052-Manutenção das Atividades da Semagri

(302) – Equipamento e material permanente R$ 380,00

Art. 3º - Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 20 de abril de 2020.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:7E67ADBC

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0093/20

DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**

• CAVALI PROJETOS E CONSULTORIA - EIRELI

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos e assistência na área de engenharia e arquitetura na forma de execução indireta, concernente a: elaboração de projetos de engenharia, projeto arquitetônicos, projetos elétricos, projetos de SPDA e combate a incêndio, projetos hidro sanitários e demais projetos técnicos da área de engenharia e arquitetura necessários para execução de obras e serviços, no município de Chupinguaia – RO.
PROCESSO LICITATÓRIO:- Tomada de Preço Nº 0001/20**,**Proc. Adm. Nº 335/2020.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO; 04.121.0020.2011.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMPLAN
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA- SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS
NOTA DE EMPENHO Nº 1328 DE 27 DE MAIO DE 2020.
VALOR: R$ 112.000,00 (cento e doze mil reais)
DO PRAZO:7 (sete) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de junho de 2020

Chupinguaia - RO, 09 de junho de 2020.

Av. Valter Luiz Filus n.º *1133 - Chupinguaia RO.*
***E-mail*:*gabinete.chp@hotmail.com*- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 09/06/2020 às 12:21, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeProc Chupinguaia/RO, informando o ID**33231**e o código verificador**44506088**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	09/06/2020 12:21

Referência: Processo nº 1-335/2020.	Docto ID: 33231 v1

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:AF41CFD5

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇAO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 713/2020, Pregão Eletrônico nº 43/2020, para a empresa **BETANIAMED COMERCIAL EIRELI – EPP,** com o valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens licitados de acordo com a Ata do Pregoeiro(ID 32774), conforme Termo de Adjudicação(ID 33019), e documentação da empresa vencedora(ID 32799)e(ID 32802).

Chupinguaia-RO, 09 de junho de 2020.

Av. Valter Luiz Filus n.º *1133 - Chupinguaia RO.*
***E-mail*:*gabinete.chp@hotmail.com*- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 09/06/2020 às 10:02, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeProc Chupinguaia/RO, informando o ID**33138**e o código verificador**D3C5CAC3**.

Referência: Processo nº 2-713/2020.	Docto ID: 33138 v1

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:C537AD4B

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE
A licitação para Contratação direta com a empresa**REGINALDO MOREIRA DE OLIVEIRA – CNPJ 21.508.033/0001-17,**para Confecção de Blocos de Comprovação de Vacinação Antirábica animal, para a Campanha de Vacinação Animal de 2020, para atender a Vigilância Sanitária, conforme Termo de Referência(ID 31367), Justificativa da secretária da pasta(ID 31496)e Parecer da Auditoria(ID 32569)atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, com empenho no valor de R$ 380,00(trezentos e oitenta reais), com respaldo legal, no Inciso II do Art. 24, da Leicitada.
Processo Administrativo nº. 833/2020.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 86/2020.

Gabinete da Prefeita em 09 de junho de 2020.

Av. Valter Luiz Filus n.º *1133 - Chupinguaia RO.*

***E-mail*:*gabinete.chp@hotmail.com*- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 09/06/2020 às 10:02, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteProc Chupinguaia/RO, informando o ID**33155**e o código verificador**91AA21F0**.

Referência: Processo nº 2-833/2020.	Docto ID: 33155 v1

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:AF2488C1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADENDO CORREÇÃO PE 26/2020

AVISO DE ALTERAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 26/2020

Torna público a todos os meios de publicações que onde **SE LÊ: MENOR PREÇO POR ITEM, LEIA-SE: MENOR PREÇO POR LOTE**.

Colorado do Oeste, 08 de junho de 2020

ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Francisca Aparecida Pinheiro da Silva
Código Identificador:731D4AFB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.215, DE 9 DE JUNHO DE 2020

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, **e Eu**, **Sanciono** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 667.000,00** (Seiscentos e Sessenta e Sete Mil Reais), necessário para o ***"reforço"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do Crédito de que trata o artigo 1º, serão provenientes de Recursos Próprios através de "Transferência e Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), de conformidade com o disposto no ANEXO ÚNICO constante desta Lei.

Art. 3º - Esta **Lei** entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 9 DE JUNHO DE 2020.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:D9D4BE4C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.216, DE 9 DE JUNHO DE 2020

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, **e Eu**, **Sanciono** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 1.199.900,00** (Um Milhão, Cento e Noventa e Nove Mil e Novecentos Reais), necessário para a ***"inclusão"*** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do Crédito de que trata o artigo 1º, serão provenientes do Recurso conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no ANEXO ÚNICO constante desta Lei:

I – Recursos de Convênio: através de "Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), referente ao Contrato de Repasse nº 878536/2018/MS/CAIXA, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Saúde, representado pela Caixa Econômica Federal e o Fundo Municipal de Saúde de Colorado do Oeste – RO, objetivando a execução de ações relativas ao aperfeiçoamento do SUS, tendo como Objeto: Construção de Centro Especializado em Fisioterapia.

Art. 3º - Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 9 DE JUNHO DE 2020.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:5FC2D67F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.217, DE 9 DE JUNHO DE 2020

OBRIGA, NO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE-RO, O USO DE MÁSCARAS ENQUANTO PERDURAR O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, **e Eu**, **Sanciono** a seguinte;

LEI:

Art. 1º Obriga, no Município de Colorado do Oeste-RO, o uso de máscara por todas as pessoas que estiverem fora de sua residência, enquanto perdurar a pandemia do Coronavírus.
§ 1º Deverão ser usadas pela população em geral, preferencialmente, máscaras de tecido confeccionadas de forma artesanal/caseira, utilizando-se na produção as orientações contidas na Nota Informativa nº 3/2020 do Ministério da Saúde, a fim de que as demais sejam utilizadas prioritariamente pelos profissionais da área da saúde.

§ 2º São considerados espaços abertos ao público ou de uso coletivo:
I - vias públicas;
II - praças;
III - pontos de ônibus, rodoviárias e aeroportos;
IV - veículos de transporte coletivo, de táxi e transporte por aplicativos;
V - repartições públicas;
VI - estabelecimentos comerciais, industriais, bancários, empresas prestadoras de serviços e quaisquer estabelecimentos congêneres;
VII - outros locais em que possa haver aglomeração de pessoas.

Art. 2º Obriga as repartições públicas, comerciais, industriais, bancárias e as empresas que prestem serviço de transporte rodoviário e de passageiros a fornecer para seus funcionários, servidores, empregados e colaboradores:

I - máscaras de proteção e outros equipamentos de proteção individual, de acordo com o tipo de ambiente, pessoa alvo e tipo de atividade exercida;
II - locais para higienização das mãos com água corrente e sabonete líquido ou pontos com solução de álcool em gel a 70% (setenta por cento);

§ 1º Cabe aos estabelecimentos dispostos no caput deste artigo, exigir que todas as pessoas que neles estiverem presentes, incluindo o público em geral, utilizem máscara durante o horário de funcionamento, independentemente de estarem ou não em contato direto com o público.

§ 2º Os pontos com solução de álcool em gel a 70% (setenta por cento), disposto no inciso II deste artigo deverão estar disponíveis para o público em geral.

Art. 3º O não cumprimento do disposto nesta Lei poderá acarretar sanções pecuniárias que poderão variar:
I - para pessoas físicas: de 1 UPF (uma vez a Unidade Padrão Fiscal) a 5 UPF (cinco vezes a Unidade Padrão Fiscal);
II - para as pessoas jurídicas: de 20 UPF (vinte vezes a Unidade Padrão Fiscal) a 100 UPF (cem vezes a Unidade Padrão Fiscal).

§ 1º Em caso de reincidência os valores serão dobrados, sem prejuízo de outras sanções constantes em regulamentos específicos.

§ 2º Os recursos oriundos das penalidades serão destinados às ações de combate à COVID-19.

Art. 4º Deverá ser realizada ampla divulgação da presente Lei, inclusive da multa imposta em razão do descumprimento, com o objetivo de conscientizar a população sobre a importância do uso de máscara de barreira.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei para fins de assegurar a sua fiel execução, definindo o órgão responsável pela fiscalização.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos enquanto perdurar o estado de calamidade pública no Município de Colorado do Oeste.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 9 DE JUNHO DE 2020.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:988111FE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 094, DE 29 DE ABRIL DE 2020

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ NO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE – RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o **Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018**, que Consolida atos normativos editados pelo Poder Executivo federal que dispõem sobre a temática do lactente, da criança e do adolescente e do aprendiz, e sobre o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Fundo Nacional para a Criança e o Adolescente e os programas federais da criança e do adolescente, e dá outras providências, bem como no seu **artigo 96 Institui o "Programa Criança Feliz"**, de caráter intersetorial, com a finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida, em consonância com o disposto naLei nº 13.257, de 8 de março de 2016;

CONSIDERANDO, o **artigo 10, da Lei nº 2.195, de 18 de março de 2020**, que Institui e dispõe sobre o Programa Primeira Infância no SUAS **"Programa Criança Feliz"**;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Instituído o **Comitê Gestor do "Programa Criança Feliz"** no Município de Colorado do Oeste – RO, de caráter intersetorial, com a finalidade de planejar e articular as ações necessárias para alcançar os objetivos do Programa, contribuindo na promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância.

Art. 2º - Compete ao **Comitê Gestor do "Programa Criança Feliz"**:

I – planejar a execução do Programa Criança Feliz no âmbito do Município;

II – promover a articulação intersetorial com vistas ao atendimento das necessidades integrais da criança e ao fortalecimento das redes de proteção e cuidado no território municipal;

III – criar estratégias para o fortalecimento das ações do Programa no nível municipal e dar suporte à equipe municipal;

IV – apoiar a implementação do Plano Municipal do Programa e monitorar sua execução por meio da intersetorialidade e da integração de políticas e ações;

V – planejar ações integradas para monitoramento e avaliação do Programa;

VI – promover ações de sensibilização e articulação dos Órgãos que compõem o Comitê com os demais setores social afins com os objetivos e metas do Programa com vistas à melhoria da gestão.

Art. 3º - O **Comitê Gestor do "Programa Criança Feliz"** será composto pelos seguintes membros dos seus respectivos órgãos ou instituições, conforme segue abaixo:

I – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho:
Titular: LUCIA MARIA DA SILVA BORGES (Pedagoga)
Suplente: IVANEIDE DE SOUZA (Assistente Social)

II – Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Titular: NILSA DA ROCHA VIEIRA SOARES (Professora)
Suplente: LUCIVETE ALVES DA SILVA REIS (Psicopedagoga)

III – Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: CLEISON PASSOS DA SILVA (Enfermeiro)
Suplente: LARISSA TEIXEIRA CAVEQUIA (Enfermeira/Coordenadora da Atenção Primária da Saúde)

IV – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA:
Titular: KELLY CRISTINA SANTOS OLIVEIRA (Conselheira)
Suplente: LUCINEIA OLIVEIRA PEREIRA (Conselheira)

V – Pastoral da Criança:
Titular: TEREZINHA IZABEL LAZARO DA SILVA
Suplente: APARECIDA FRANCO DE OLIVEIRA RIBEIRO

§ 1º - A presidência do **Comitê Gestor do "Programa Criança Feliz"** que ora é constituído ficará a cargo da **Sra. LUCIA MARIA DA SILVA BORGES**.

§ 2º - Na ausência ou impedimento da presidente, a mesma deverá ser substituída pela **Sra. IVANEIDE DE SOUZA**.

Art. 4º - O mandato dos membros do Comitê que ora é composto será de 02 (dois) anos, sendo permitida uma única recondução pelo mesmo período.

Art. 5º - O desempenho das atribuições a que se refere este Decreto não será remunerado, por ser considerado serviço público relevante.

Art. 6º - O Comitê poderá convidar para participar de suas reuniões pessoas que por seus conhecimentos e experiências profissionais, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

Art. 7º - A Titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho poderá se necessário, expedir resolução divulgando instruções normativas complementares.

Art. 8º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 29 DE ABRIL DE 2020.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:3A6EFA20

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 132, DE 9 DE JUNHO DE 2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.215, de 9 de junho de 2020**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 667.000,00** (Seiscentos e Sessenta e Sete Mil Reais), necessário para o ***"reforço"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do Crédito de que trata o artigo 1º, serão provenientes de Recursos Próprios através de "Transferência e Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), de conformidade com o disposto no ANEXO ÚNICO constante deste Decreto.

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 9 DE JUNHO DE 2020.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:CBE2A174

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 133, DE 9 DE JUNHO DE 2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.216, de 9 de junho de 2020**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 1.199.900,00** (Um Milhão, Cento e Noventa e Nove Mil e Novecentos Reais), necessário para a ***"inclusão"*** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do Crédito de que trata o artigo 1º, serão provenientes do Recurso conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no ANEXO ÚNICO constante deste Decreto:

I – Recursos de Convênio: através de "Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), referente ao Contrato de Repasse nº 878536/2018/MS/CAIXA, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Saúde, representado pela Caixa Econômica Federal e o Fundo Municipal de Saúde de Colorado do Oeste – RO, objetivando a execução de ações relativas ao aperfeiçoamento do SUS, tendo como Objeto: Construção de Centro Especializado em Fisioterapia.

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 9 DE JUNHO DE 2020.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:47585FD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo nº 793/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos, destinados a atender as demandas da SEMINFRA nos setores Borracharia, Lavador e Departamento de Pontes e Bueiros, conforme documentos constantes nos autos.

Empresa: Dico Máquinas e Ferramentas Ltda. ME

Valor Total: R$ 8.467,00 (oito mil quatrocentos e sessenta e sete reais)

Fonte de Recurso: Próprio

Homologo e **Adjudico** a presente licitação, nos termos da proposta da empresa **Dico Máquinas e Ferramentas Ltda. ME**, estabelecida na Avenida Solimões, nº 4074, Centro, CEP 76.993-000, Colorado do Oeste – RO, inscrita no CNPJ nº 20.782.023/0001-02, vencedora, conforme documentos, bem como Parecer Jurídico constante nos autos, nos termos da Lei nº 8.666/1993, e alterações posteriores.

Colorado do Oeste – RO, 09 de junho de 2020.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:1CEA8F9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 1836/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

O Assessor Municipal de Saúde de Colorado do Oeste-RO, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais e de Conformidade com o que dispõe a Lei Federal de nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, diante das informações constantes do presente processo licitatório 1836/2020, na modalidade Pregão Eletrônico nº 18/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS,
DETETIZAÇÃO/DESRATIZAÇÃO/DESCUPINIZAÇÃO,
LIMPEZA E DESLOCAMENTO DE AVES (MORCEGOS, POMBOS E OUTROS), onde se sagrou VENCEDORA a seguinte empresa:

Empresa: A. C ALBERTASSE ALVES
CNPJ: 23.209.838/0001-95
Itens: 01, 02

01	SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO NO HOSPITAL MUNICIPAL E NAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE	SRV	20000	R$: 0,43	R4: 8.600,00
02	SERVIÇOS DE CONTROLE ECOLÓGICO, SENDO: EXPURGO DE MORCEGOS E CONTROLE DE POMBOS, NOS ESTABELECIMENTOS UTILIZADOS PELA REDE PUBLICA MUNICIPAL LOCALIZADOS NA ZONA URBANA	SRV	15000	R$: 2,98	R$: 44.700,00

Valor Total: R$: 53.300,00 (Cinquenta e três mil e trezentos reais).

Fonte: Rec.: SUS

Colorado do Oeste/RO 09 de junho de 2020.

GILMAR VEDOVOTO GERVASIO
Assessor De Saúde

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:17A4AD03

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA 34/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 034/2020.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.008/2020/SRP
PROCESSOS ADMINISTRATIVO Nº. 511/2020/SEMED

Ata de Registro de Preços nº. 034/2020, Pregão Eletrônico 008/2020/SRP, cujo o presente processo versa sobre o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, **FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA A CRECHE, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto –SEMED.**

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA.

Fornecedor: A. PAZINATO MARINGA, CNPJ: 04.352.905/0001-81, Detentor dos itens: 02,03,04,05,06,07,10 e 11 – Valor Adjudicado: R$ 25.848,28 (vinte e cinco mil oitocentos e quarenta e oito reais e vinte e oito centavos)

Fonte de Recurso: Recursos de Convênios e Recursos Próprios.
Período: O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da publicação, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
Informação Complementar: A referida ata poderá ser localizada na integra nos endereços eletrônicos; www.corumbiara.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Corumbiara/RO; 26 de Maio de 2020.

LAERCIO MARCHINI
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 176

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:C5B62CA8

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA 35/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 035/2020.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.008/2020/SRP
PROCESSOS ADMINISTRATIVO Nº. 511/2020/SEMED

Ata de Registro de Preços nº. 035/2020, Pregão Eletrônico 008/2020/SRP, cujo o presente processo versa sobre o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, **FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA A CRECHE, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto -SEMED,**

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA.

Fornecedor: ERICA DE FATIMA GENTIL, CNPJ: 36.656.877/0001-82, Detentor do item: 01– Valor Adjudicado: R$ 4.542,97 (quatro mil quinhentos e quarenta e dois reais e noventa e sete centavos).

Fonte de Recurso: Recursos de Convênios e Recursos Próprios.
Período: O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da publicação, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
Informação Complementar: A referida ata poderá ser localizada na integra nos endereços eletrônicos; www.corumbiara.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Corumbiara/RO; 26 de Maio de 2020.

LAERCIO MARCHINI
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 176

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:FF89AC58

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA 36/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 036/2020.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.009/2020/SRP
PROCESSOS Nº. 551/2020/SEMOSP

Ata de Registro de Preços nº. 036/2020, Pregão Eletrônico 009/2020/SRP, cujo o presente processo versa sobre o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para **FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO 3/4**; para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA.

Fornecedor: GLOBAL CENTER MERCANTIL EIRELI, CNPJ: **02.330.299/0001-78**
Detentor dos item: 01 – Valor Adjudicado: R$ 195.999,99 (cento e noventa e cinco mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Fonte de Recurso: Recursos de Convênios e Recursos Próprios.
Período: O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da publicação , conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
Informação Complementar: A referida ata poderá ser localizada na integra nos endereços eletrônicos; www.corumbiara.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Corumbiara/RO; 05 de Junho de 2020.

LAERCIO MARCHINI
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 176

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:D53258B2

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA 37/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 037/2020.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.011/2020/SRP
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 509/2020/SEMAF, 058/2020/SEMED, 095/2020/SEMAS, 406/2020/SEMOSP e 180/2020/SEMUSA

Ata de Registro de Preços nº. 037/2020, Pregão Eletrônico 011/2020/SRP, cujo o presente processo versa sobre o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, **FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS DE COZINHA (GLP) BOTIJA DE 13KG**, para atender as necessidades das secretarias municipais; SEMAF, SEMED, SEMAS, SEMOSP e SEMUSA por um período de 12 meses.

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA.

Fornecedor: **KECHNER & CIA LTDA**
CNPJ: 84. 644.368/0001-82,
Detentor dos itens: 01 – Valor Adjudicado: R$ 26.370,00 (vinte e seis mil trezentos e setenta reais).

Fonte de Recurso: Recursos de Convênios e Recursos Próprios.
Período: O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
Informação Complementar: A referida ata poderá ser localizada na integra nos endereços eletrônicos; www.corumbiara.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Corumbiara/RO; 05 de junho de 2020.

LAERCIO MARCHINI
Prefeito Municipal
Termo de Posse de Nº. 176

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:C05B2B7D

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO P.E. N°.020/2020/SEMUSA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 020/2020/SEMUSA – EXCLUSIVO ME/EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 610/2020/SEMUSA

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados, respectivamente, pelas Portarias nº. 006 de 06 de Janeiro de 2020 e 026 de 01 de Fevereiro de 2018, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na MODALIDADE PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo Menor Preço por ITEM, cujo objeto é: Formação de ATA de registro de preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada no ramo de MANUTENÇÃO EM CADEIRAS ODONTOLÓGICAS, com manutenção, instalação, desinstalação, consertos e fornecimentos de peças, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, tudo conforme disposto no Edital. Data para cadastro de propostas a partir do dia 09/06/2020, data para abertura de propostas a partir do dia 24/06/2020 e início da sessão pública: dia 24/06/2020 às 09:00h, horário de Brasília – DF. Informações na Avenida Olavo Pires, Nº. 2129 – Centro – Corumbiara/RO, CEP 76.995-000 – Fone (69) 3343-2192, Edital nos Sites www.corumbiara.ro.gov.br e www.licitanet.com.br, pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a lei 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais exigências deste Edital. Valor Estimado é de R$ 23.694,64 (vinte e três mil e seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

Corumbiara-RO em 09 de Junho de 2020

JOSÉ VILSON DA SILVA GOMES
Pregoeiro
Portaria 006/2020

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:3B303C9D

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO P.E N°.013/2020

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório Pregão Eletrônico Nº. 013/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 588/2020/SEMUSA, cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS FARMACOLÓGICOS E HOSPITALAR, COMO TAMBÉM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, OS QUAIS SERÃO UTILIZADOS NO COMBATE E PREVENÇÃO CONTRA O CORONAVÍRUS (COVID-19), que foi ADJUDICADO às empresas:
Fornecedor: R.C.S. DENDENA COMERCIO DE MATERIAIS EM GERAL, CNPJ: 24.652.465/0001-95, Detentora dos itens:01, 03, 07, 08, 09, 10, 11, 14, 16 e 18 – Valor Adjudicado: R$ 17.894,10 (dezessete mil, oitocentos e noventa e quatro reais e dez centavos).
VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 17.894,10 (dezessete mil, oitocentos e noventa e quatro reais e dez centavos).

Corumbiara-RO em 09 de Junho de 2020.

LAÉRCIO MARCHINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:655E4115

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO P.E N°.015/2020

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório Pregão Eletrônico Nº. 015/2020/SEMAS, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 663/2020/SEMAS, cujo objeto é: Aquisição de material de consumo (Gêneros Alimentícios), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, que foi ADJUDICADO à empresa:
Fornecedor: SUPERMERCADO PRIMAVERA EIRELI, CNPJ: 08.935.522/0001-97, Detentora do LOTE – Valor Adjudicado: R$ 25.257,70 (vinte e cinco mil, duzentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos).

Corumbiara-RO em 09 de Junho de 2020

LAÉRCIO MARCHINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:1D3C415E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 008/2020

O Município de Cujubim – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº: 476 de 20 de agosto de 2019, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final do Pregão Eletrônico nº 008/2020.
Pregão Eletrônico nº 008/2020, ocorrido em 09 de Junho de 2020 as 09h30mim (horário de brasília).
Objeto: **Aquisição de um Veículo tipo Van com adaptação para portadores de necessidades especiais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.**
Empresa Vencedora: **ALPHA6 VEICULOS ESPECIAIS LTDA ME -** CNPJ: **34.091.218/0001-10**, vencedora do item 01 valor total finalizado de R$: 186.900,00 (cento e oitenta e seis mil e novecentos reais). Valor Total da Licitação R$: **186.900,00 (Cento e Oitenta e Seis Mil e Novecentos Reais)**.
Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 09 de Junho de 2020.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:2D26FAF6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2019

Processo Administrativo nº 1-42019. Contrato Administrativo nº 021/2019, firmado entre o MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, ora Contratante, com a interveniência da Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa TERRACON CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, CNPJ sob o nº 16.715.115/0001-00, ora Contratada. Objeto Contratado: Reforma da Unidade de Atenção Especializada em Saúde – Hospital de Pequeno Porte de Cujubim – Ministério da Saúde/Caixa, Contrato de Repasse nº 853081/2017. Objeto do Aditivo: Prorrogação da vigência contratual para conclusão do objeto por mais 60 (sessenta) dias.
Celebrado em 04/06/2020. AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim

Publicado por:
Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:1C5DCDC8

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.218, DE 09 DE JUNHO DE 2020.

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial para cobertura do Recurso proveniente do Convênio nº 2020/PJ/DER-RO, através do Departamento de Estradas e Rodagens – DER-RO - Governo do Estado de Rondonia - e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que
lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43 da Lei
nº 4.320/64.

LEI:

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º. – Fica autorizado a abertura crédito adicional especial no montante de R$- 319.357,03 (trezentos e dezenove mil trezentos e cinquenta e sete reais e três centavos), para atender a função programática seguinte:
02- Poder Executivo
02.06 – Secretaria Municipal de Obras e serviços públicos
02.06.26- Transporte
02.06.26.782– Transporte rodoviário
02.06.26.782.0006 – Gestão de politicas de infraestrutura rural
02.06.26.782.0006.1124 – Recuperação de estrada vicinal – convênio 2020/PJ-DER- RO
Ficha 560
33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.....R$-300.000,00
Ficha 561 Recurso livre
33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.....R$-19.357,03
Art. 2º. – Para cobertura do montante de R$-300.000,00 (trezentos mil reais), será aberto por excesso de arrecadação através do convenio de emenda parlamentar/2020/PJ/DER-RO e o valor de R$-19.357,03 (dezenove mil trezentos e cinquenta e sete reais e três centavos) serão anulados parcialmente da seguinte dotação orçamentária:

02- Poder Executivo
02.06 – Secretaria Municipal de Obras e serviços públicos
02.06.15 - Urbanismo
02.06.15.451– infraestrutura urbana
02.06.15.451.0012 – Gestão de politicas de infraestrutura urbana
02.06.15.451.0012. 2043 – Manutenção da rede iluminação publica
FICHA 203
3.3.90.30.00 – Material de consumo.....R$ - 19.357,03
Art. 3º. – Esta Lei entra em vigor na da de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:CBD145B0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 383/2020

O **Prefeito do Município de Cujubim/RO**, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela legislação em vigor, aparado pelo Art. 25, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações, com razões remissivas à justificativa de Inexigibilidade de licitação nº 005/CPL/2020 e Parecer da Procuradoria Jurídica, Resolve: **RATIFICAR e HOMOLOGAR** a presente Inexigibilidade de Licitação, referente ao Processo Administrativo nº 383/2020 e nos

termos da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações, cujo objeto é "contratação de empresa para fornecimento de licenças de uso de ferramenta (aplicativo) de tecnologia da informação, que possibilite aos gestores públicos o acesso rápido e fácil de informações estratégicas para a gestão municipal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF". Em favor da empresa: **GOVFACILBRASIL TECNLOGIA E GESTÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.831.174/0001-50 no valor de R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) ficando o processo Ratificado e Homologado no valor total de R$ **5.000,00 (Cinco Mil Reais).**

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 09 de Junho de 2020.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:40A14F49

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 329/PGM/2020

Processo nº 3047/2020
Procedência: SEMELC – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E LAZER

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de parecer quanto a procedimento a ser adotado, tendo em vista que foram pagos valores a mais a empresa contrata e está devidamente notificada não efetuou a devolução dos valores.
Ao compulsar os autos observo que o presente processo trata de Contratação de Empresa especializada para construção de barracão para atender as ações da Secretaria de Esportes, onde foi contratada a empresa Rondonorte Comercio e Construtora EIRELI – ME, através do contrato nº 099/PGM/2018.
O Processo teve tramite regular, bem como início e execução da obra, onde as fls. 1098, a empresa solicita a medição final da obra, e o município a recebe às fls. 1.136/1138.
Os valores devidos foram liquidados como se verifica as fls. 1139/1154.
Ocorre que em fiscalização realizada pelo DER – DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRURA E SERVIÇOS PUBLICOS (fls. 1.115/1154) constatou diferença na metragem executada e a prevista em planilha do contra piso e piso em granilite.
Face a isto como a última medição já tinha sido paga, o valor pago a mais deve ser restituído aos cofres do Município.
Denota-se que o Município notificou a empresa para devolver os valores fls. 1155/1160, (recebido pela empresa fls. 1167), porém a mesma não efetuou a devolução do mesmo.
Quanto ao contido às fls. 1.168, oficio circular da empresa, observamos que o projeto foi executado conforme licitado, porém o que se discute e que foi pago 448m² (quatrocentos e quarenta e oito metros quadrados) de piso e o que foi realmente executado na obra é 369,63m2 (trezentos e sessenta e nove, virgula sessenta e três centímetros quadrados), face a isto foi pago a mais ao contratado o valor de R$ 5.887,00 (cinco mil oitocentos e oitenta e sete reais), que deve ser devolvido aos cofres públicos.
Além do que o próprio contratado solicitou a medição final da obra, não havendo que se discutir agora entrega ou não de cópias de projetos assinados, se for assim como o contratado executou a obra sem projeto?
Quanto ao aditivo solicitado, (ressalto com um mês de assinatura do contrato), destaco que já foi respondido pelo setor de engenharia às fls. 1155/1166 e fls. 1171/1172.
Esta procuradoria solicitou informações quanto a caução do contrato, porém como pode ser verificado da apólice que agora fazemos juntada a mesma está vencida, não podendo assim procedermos com o desconto dos valores devidos da referida calção.
Diante disto notifique-se a empresa Rondonorte Construções e Comercio EIRELI – ME, para que efetue a devolução dos valores pagos a mais no montante de R$ 5.887,00 (cinco mil oitocentos e oitenta e sete reais) aos cofres Municipais, no prazo de 24h, sob pena de inscrição em Dívida Ativa dos Valores, Protesto e posterior Execução Judicial caso não haja a devolução.
Segue conta de arrecadação para deposito:
Conta corrente de arrecadação em nome do MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, CNPJ Nº 04.695.284/0001-39
BANCO DO BRASIL
AGENCIA Nº 1597-0
CONTA CORRENTE Nº 6402-5
Caso não sejam devolvidos os valores no prazo estipulado encaminhe-se os presentes autos para Divisão de Receitas para providências quanto a Inscrição em Dívida Ativa dos Valores, pagos a mais a empresa.
Por fim aconselha-se a abertura de sindicância para apuração de possíveis responsabilidades da Comissão de Recebimento quanto ao recebimento e autorização do pagamento do piso com diferença de metragem.
Abra se vista dos presentes autos ao Controle Interno do Município, para ciência e providencias que entender necessárias.
Salvo melhor Juízo.

Espigão do Oeste, 02 de junho de 2020.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

DESPACHO

Acato as razões do parecer nº 329/PGM/2020;
Encaminhe-se o presente processo para a Secretaria para providencias mencionadas no parecer.
Extraiam se copias dos autos e encaminhe-se ao Conselho Julgador Administrativo Municipal, para análise e providência.

Espigão do Oeste, 02 de junho de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:8E404EF2

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 342/PGM/2020

Processo Administrativo: 2318 e 2362/2020
Interessada: SEMAGRIC

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Secretaria Municipal de Agricultura, indústria e comercio, encaminhou a esta Procuradoria o processo administrativo acima mencionado, para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, objetivando aquisição de peças de manutenção, óleo lubrificante e mão de obra, em período de garantia da CAMINHONTE HILUX, ANO 2019, PLACA QTB 9444, tombamento nº 32097, pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Agricultura, indústria e comercio e que se encontra na garantia do fabricante.

O caso trazido nos presentes autos trata-se de despesa com aquisição de peças de revisão e óleo da caminhonete HILUX que se encontra dentro do período de garantia do fabricante, assim sendo, necessária a execução dos serviços pelo mesmo.
O artigo 24, XVII, da Lei nº 8.666/93, prescreve:

Art. 24. É dispensável a licitação:
...
XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos ***durante o período de garantia técnica****, junto ao fornecedor original desses*

equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável ***para a vigência da garantia****; (GRIFO NOSSO)*
Tal norma prevê a possibilidade de dispensa do procedimento licitatório quando o objeto se encontrar dentro do período de garantia técnica, desta forma restando caracterizada a dispensa de licitação.
Portanto, vislumbro serem plausíveis os argumentos expendidos pela Secretaria. Assim, justificado o afastamento provisório da regra da licitação, conforme possibilita o art. 24, XVII, da Lei nº 8.666/93.
Assim sendo, de posse dos documentos que instruem este e havendo a previsão legal, entende esta procuradoria, que é dispensável na forma do artigo 24, XVII da Lei 8.666/93, com a sua devida publicação de despesa com a revisão da CAMINHONTE HILUX, ANO 2019, PLACA QTB 9444, tombamento nº 32097 constante dos memorando nº 083/DF/SEMAGRIC/2020 e 081/DF/SEMAGRIC/2020, diretamente da empresa **APEDIA VEICULOS E PEÇAS LTDA,** no valor de R$ 2.072,57 (dois mil e setenta e dois reais e cinquenta e sete centavos).

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 09 de junho de 2020.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Despacho processo n° 2318 e 2362/2020

Adoto as razões do parecer n° 342/PGM/2020;
Autorizo a aquisição das peças de manutenção, *óleo lubrificante e mão de obra****, por Dispensa de Licitação em período de garantia, diretamente da empresa*** ***APEDIA VEICULOS E PEÇAS LTDA,*** *no valor de* ***R$ 2.072,57 (dois mil e setenta e dois reais e cinquenta e sete centavos), com fundamento no que preceitua a Lei 8.666/93;***

Publique-se.

Espigão do Oeste, 09 de junho de 2020.

NILTON CAETANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:1F1E48E1

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DA LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO nº 010/CPL/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1585/SEMELC/2020

O Município de Espigão do Oeste, através da Comissão Permanente de Licitação, torna Público para conhecimento dos interessados e, especialmente aos que retiram o edital da licitação, Modalidade **Tomada de preço Edital 010/CPL/2020**, com abertura prevista para **o dia 15 de junho de 2020**, as 08h00min, tendo como **objeto CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO MULTIUSO, (Prédio Administrativo, onde grupos de crianças, adolescentes, jovens e adultos poderão se reunir para a realização de cursos, reuniões, promover ensaios musicais dentre outras atividades), PARA ATENDER AS NECESSIIDADES SOCIAIS DOS MUNÍCIPES DE ESPIGÃO DO OESTE - RO, através do Convênio Siconv nº 865102/2018, Ministério da Defesa – Prog. Calha Norte** em atendimento a Sec. Munic. de Esp. Lazer e Cultura**”**, **PRORROGA-SE o prazo de abertura da Licitação edital 010 , para o dia 23 de junho de 2020 às 08h00min**. JUSTIFICATIVA: motivo este, de interesse público, visando atender os princípios da Isonomia , da Eficiência e da Economicidade.

Espigão do Oeste - RO, 09 de junho de 2020.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Presidente da CPL/PMEO/-RO
decreto 4.026/GP/2019

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:C64243B7

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA
MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
ATA CAF - 005

Ata nº005

Aos Vinte e Hum dias do Mês de maio do ano de dois mil e Vinte, às Quinze horas na sede do IPRAM, localizado na Avenida Sete de Setembro nº 2024 centro de Espigão Do Oeste-RO. Reuniram-se os membros do Conselho Deliberativo e conselho Fiscal, Presidente Valquimar Dias de Oliveira, secretária Lucinéia Lubiana Gonçalves Gabriel e conselheira Rosângela Humel, Roseli Martins da Silva, Sérgio de Carvalho, Genésio Martins de Souza e Adriano Meireles da Paz. O presidente do conselho Valquimar Dias de oliveira deu boa tarde a todos agradeceu a presença de todos e apresentou o material da pauta da reunião, balancete de Março, Abril e maio de 2020,foi apresentado o resumo das receitas e despesas do instituto no mês de Abril de 2020,e colocou os mesmos a disposição dos membros para análise do conselho deliberativo e fiscal, também foi deliberado sobre a realização de eleições para a presidência do instituto para o quadriênio 2021 a 2024,onde,considerando a impossibilidade de realização de eleições no pleito normal devido a pandemia da covid, foi solicitado para a procuradora do instituto que seja incluída na lei nº2.087/18, uma emenda a lei atual para prorrogação da data de eleições para a presidência do instituto ficando a mesma para dia 27 de Novembro de 2020. Nada mais a deliberar, esta ata foi de minha lavra Lucineia Lubiana Gonçalves Gabriel secretaria geral a qual assinarei juntamente com o presidente do conselho Valquimar Dias de Oliveira é por todos os membros do conselho Deliberativo e Conselho Fiscal.

VALQUIMAR DIAS DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho

LUCINEIA LUBIANA GONÇALVES GABRIEL
Secretária do Conselho

ROSANGELA HUMEL
Membro/Representando o Executivo Municipal

SÉRGIO DE CARVALHO
Membro/Representando o Poder Legislativo

ADRIANO MEIRELES DA PAZ
Membro/Representando o Sindicato.

ROSELI MARTINS DA SILVA
Membro/Representando os Servidores Municipais.

GENÉSIO MARTINS DE SOUZA
Membro/Representado os Servidores Municipais.

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:44974DA1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
ORDEM DE SERVIÇO Nº. 001/2020

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 001/2020
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas no Regimento Interno da Casa e Lei Orgânica do Município, e demais normas regulamentares aplicáveis, à vista dos elementos constantes do Processo nº. 061/CMGM/2020, de /02/2020 – Pregão Presencial nº. 001/2020, que versa sobre Aquisição

de 620m³ de Cascalho (piçarra) Tipo 1 para aterramento da área externa do prédio da Câmara Municipal de Guajará-Mirim – RO. De acordo com as especificações, quantitativos relacionados no Edital e anexo.

RESOLVE:

I – Autorizar a empresa **L.M. NOGUEIRA IMPORTAÇÃO ME EXPORTAÇÃO-CNPJ. 84.720.226/0001-57**, doravante denominada ***AUTORIZADA***, com sede à *avenida XV de novembro, nº. 5462, Bairro: Planalto, CEP. 76850-000, na cidade de Guajará-mirim* a fornecer 620m³ de Cascalho (piçarra) Tipo 1, e executar os serviços de aterramento da área externa do prédio da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e anexo, bem como Nota de Empenho nº.107/2020.

II – A presente autorização é dada a titulo precário e pode ser revogada mediante ato desde ordenador de despesa, a qualquer momento, por motivo de interesse público, devidamente justificado.

III – O presente Termo de Autorização entra em vigor na data de sua publicação, importando o início dos serviços em plena aceitação das condições estabelecidas na solicitação.

IV – Os serviços serão realizados de acordo com o Edital, acompanhado pela Comissão de Recebimento de materiais, serviços e obras da Câmara Municipal Portaria nº. 030/CMGM/20, DE 18 DE MAIO DE 2020.

Guajará-Mirim – RO, 03 de junho de 2020.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Lindiberto Caldeira dos Santos
Código Identificador:CACF29E8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 02/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020-CPLMO
PROCESSO Nº 3269/2019 – SEMED

OBJETO: Serviços (pintura interna e externa) a serem executados mediante contratação de empresa especializada. Serão contempladas as seguintes escolas da rede de ensino público municipal: E.M.E.I.E.F. Adma Leal, E.M.E.I.E.F. José Carlos Neri, E.M.E.I.E.F. Almirante Tamandaré, E.M.E.I.E.F. Profª Maria Liberty de Freitas, E.M.E.I.E.F. Jesus Perez, E.M.E.I.E.F. Saul Bennesby, E.M.E.I. Bader Massud Jorge, E.M.E.I.E.F. Cândida Maria Moura de Paula, E.M.E.I.E.F. Irmã Hilda, E.M.E.I.E.F. Prof, Salomão Silva, sendo os materiais (tintas, lixas, rolos, pincéis e massas corridas) fornecidos pela CONTRATANTE (SEMED)., conforme ANEXO I e II deste Edital. O encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será no dia **24/06/2020, horário: 10:00 horas** (**horário de Brasília**) - **LOCAL: PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL (https://www.comprasgovernamentais.gov.br/) – UASG 980001. VALOR ESTIMADO: R$: 259.643,01 (Duzentos e cinquenta e nove mil seiscentos e quarenta e três reais e um centavo).** O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto a Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO/GM, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, mediante entrega de um Pen Drive ou ainda pelo endereço eletrônico **www.guajaramirim.ro.gov.br**. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541 – 6858.

.

Guajará - Mirim, 20 de maio de 2020.

ARAKÉM DE LIRA BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:5875FB54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO TESTE SELETIVO Nº 001/COMAD/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM/RO

O Coordenador Municipal de Administração da Prefeitura de Guajará-Mirim, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 12.585/2020, e considerando o Decreto 12.764/GAB.PREF/2020 de 15 de maio de 2020 que ***" Dispõe sobre a aprovação da Declaração do Estado de Calamidade Pública e Dispõe sobre as medidas para enfrentamento, prevenção e mitigação da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19 no Município de Guajará-mirim e dá outras providências."*** CONVOCA **os candidatos, abaixo relacionados, classificados no** TESTE SELETIVO Nº 001/COMAD/2020**, para os cargos abaixo relacionados**, **a comparecerem na Coordenadoria Municipal de Administração/COMAD, no Departamento de Recursos Humanos, sito a Av. XV de Novembro 930 – Bairro Centro, a fim de apresentar 01 (uma) cópia e original dos documentos abaixo relacionados devidamente legíveis e receber o encaminhamento para a inspeção médica a ser realizada pela junta medica Municipal,** no período Máximo de 10 (dias) dias para a entrega dos documentos, **a contar à data da publicação do presente edital, e se estes não apresentarem os documentos abaixo relacionados dentro do prazo determinado, torna sem efeito a posse da investidura no Serviço Público Municipal.**

DEVIDO A URGÊNCIA, SOLICITAMOS QUE OS CANDIDATOS CONVOCADOS, COMPAREÇAM NESTA COORDENADORIA NO PRAZO DE 48 HORAS APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL, PARA MANIFESTAÇÃO QUANTO AO INTERESSE EM ASSUMIR O CARGO, SE ESTES NÃO SE MANIFESTAREM DENTRO DO PRAZO DETERMINADO, A ADMINISTRAÇÃO PODERÁ PROCEDER COM UMA NOVA CONVOCAÇÃO DOS PRÓXIMOS CANDIDATOS APROVADOS, SEGUINDO RIGOROSAMENTE A ORDEM DA CLASSIFICAÇÃO DO EDITAL 01/COMAD/2020.

Documentos:
a) Carteira de Identidade (R.G.);
b) Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
c) Título de Eleitor e Comprovante de Eleição
d) Cópia da Carteira de Trabalho (pagina da foto e o verso);
e) Comprovante de residência,
f) 01 fotos3x4 (recente);
g) Comprovante de inscrição no PIS ou PASEP;
h) Comprovante de estar quite com o Serviço Militar (sexo masculino);
i) Certidão de Nascimento ou Casamento;
j) Diploma de Escolaridade compatível com o Cargo;
k) Carteira de Habilitação;
l) Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação e comprovante de escolaridade (até 14 anos); m) Declaração de Bens reconhecida em cartório;
n) Carteira de Órgão de Classe ou Conselho Competente;
o) Certidão Negativa de Ações Cíveis e Criminais (Estadual) tira no Fórum
p) Certidão Negativa de Ações Cíveis e Criminais (Federal) - www.trf1.jus.br
q) Certidão Negativa de Débitos do Estado – (www.tce.ro.gov.br)
r) Certidão Negativa da Fazenda Estadual – (www.sefin.ro.gov.br)
s) Certidão Negativa da SEMFAZ – Secretaria da Fazenda do Município de Guajará-Mirim;
t) Comprovante de Conta Corrente - Banco do Brasil
u) Declaração de não acumulação de Cargos (Órgão Municipal, Estadual, Federal) ou de acumulação Legal, com assinatura devidamente reconhecida em Cartório;
Exames médicos:
a) Laudo da Junta Medica

b) Atestado Médico: Sanidade Física e Mental

LISTA DOS CONVOCADOS

Cargo: Enfermeiro - Local: Zona Urbana

Clas.	Inscrição	Nome	Data de nascimento	PNE	Nota
31	2-2-25/20	Beatris da Silva Santos	22/05/1997	Não	57
32	2-2-26/2020	Iolene Farel Corrêa	15/10/1967	Não	56,5
33	2-2-44/2020	Elaine Pinheiro Nunes da Silva	06/12/1983	Não	56,5
34	2-2-47/2020	Wander Wylguener Sousa dos Santos	17/11/1990	Não	56,5
35	2-2-2/2020	Railane Zema Carvalho	23/11/1996	Não	56,5
36	2-2-52/2020	Juliana Aguillera Córdova	03/04/1977	Não	55
37	2-2-14/2020	Paulo Levi Andrade Wan Burk	28/08/1980		53
38	2-2-62/2020	Horacio Pinheiro Bentes Filho	05/07/1982	Não	50
39	2-2-5/2020	Fernanda Moraes da Silva	07/07/1988	Não	50
40	2-2-23/2020	Nayara Matos da Silva	28/10/1993	Não	50
41	2-2-41/2020	Elisangela De Sousa Borges	26/08/1994	Não	50
42	2-2-17/2020	Teresa Cristina Salustiano da Costa Melgar	20/06/1996	Não	50
43	2-2-3/2020	Glauciane Quiune ramos	18/07/1985	Não	-

Guajara-Mirim/RO, 09 de Junho de 2020

MARCELO MELO DE ALMEIDA
Coordenador Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:2C2876C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 47/2018 DE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2017.

O Coordenador Municipal de Administração da Prefeitura de Guajará-Mirim, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 12.585/2020, e considerando o Decreto 12.764/GAB.PREF/2020 de 15 de maio de 2020 que *" Dispõe sobre a aprovação da Declaração do Estado de Calamidade Pública e Dispõe sobre as medidas para enfrentamento, prevenção e mitigação da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19 no Município de Guajará-mirim e dá outras providências."* CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, classificados no CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2017, para o cargo de Técnico de Enfermagem comparecerem na Coordenadoria Municipal de Administração/COMAD, no Departamento de Recursos Humanos, sito a Av. XV de Novembro 930 – Bairro Centro, a fim de apresentar 01 (uma) cópia e original dos documentos abaixo relacionados devidamente legíveis e receber o encaminhamento para a inspeção médica a ser realizada pela junta medica Municipal, no período Máximo de 30 (trinta) dias, a contar do primeiro dia útil posterior à data da publicação do presente edital, e se estes não apresentarem os documentos abaixo relacionados dentro do prazo determinado, torna sem efeito a posse da investidura no Serviço Público Municipal, podendo a Administração proceder com uma nova convocação dos próximos candidatos aprovados, seguindo rigorosamente a ordem da classificação do Edital 01/2017.

DEVIDO A URGÊNCIA, SOLICITAMOS QUE OS CANDIDATOS CONVOCADOS, COMPAREÇAM NESTA COORDENADORIA NO PRAZO DE 48 HORAS APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL, PARA MANIFESTAÇÃO QUANTO AO INTERESSE EM ASSUMIR O CARGO.
Documentos:
a) Carteira de Identidade (R.G.);
b) Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
c) Título de Eleitor e Comprovante de Eleição
d) Cópia da Carteira de Trabalho (pagina da foto e o verso);
e) Comprovante de residência,
f) 01 fotos3x4 (recente);
g) Comprovante de inscrição no PIS ou PASEP;
h) Comprovante de estar quite com o Serviço Militar (sexo masculino);
i) Certidão de Nascimento ou Casamento;
j) Diploma de Escolaridade compatível com o Cargo;
k) Carteira de Habilitação;
l) Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação e comprovante de escolaridade (até 14 anos); m) Declaração de Bens reconhecida em cartório;
n) Carteira de Órgão de Classe ou Conselho Competente;
o) Certidão Negativa de Ações Cíveis e Criminais (Estadual) tira no Fórum
p) Certidão Negativa de Ações Cíveis e Criminais (Federal) - www.trf1.jus.br
q) Certidão Negativa de Débitos do Estado – (www.tce.ro.gov.br)
r) Certidão Negativa da Fazenda Estadual – (www.sefin.ro.gov.br)
s) Certidão Negativa da SEMFAZ – Secretaria da Fazenda do Município de Guajará-Mirim;
t) Comprovante de Conta Corrente - Banco do Brasil
u) Declaração de não acumulação de Cargos (Órgão Municipal, Estadual, Federal) ou de acumulação Legal, com assinatura devidamente reconhecida em Cartório;
v) Certificado de aprovação do concurso público, que poderá ser requerido na área do candidato na pagina Organizadora.
Exames médicos:
a) Laudo da Junta Medica
b) Atestado Médico: Sanidade Física e Mental
c) Exame Clínico – Cardiológico (inclusive ECG c/ laudo)
d) Laudo de Exame Ginecológico (inclusive Exame Preventivo atualizado),
e) Exames laboratoriais e complementares (Glicemia, Hemograma completo, VDRL e Tipagem Sanguínea)
f) Raios – X do Tórax c/ laudo).
g) Raios – X da Coluna c/ laudo.
**É facultado à Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, exigir dos candidatos contratados além da documentação prevista no Edital, outros documentos que se fazem necessários no decorrer do certame ou no ato da admissão*
LISTA DOS CONVOCADOS
Bioquímicos

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Vaga PNE	Vaga Afro	Nº INSC	RG
4º	Antonio Junior Feitosa Da Silva	Não	Não	736649	1185214
5ª	Josimar Da Silva Monteiro	Não	Não	749302	708388

Guajará-Mirim, 09 de Junho de 2020

MARCELO MELO DE ALMEIDA
Coordenador Municipal de Administração
Decreto nº 12.585/2020

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:64C5189C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 016/2020; REGISTRO DE PREÇO 014/2020.

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, torna público o resultado do Pregão Eletrônico n.º 016/2020, instaurado através do Processo Administrativo n.º 02-05/2020, ocorrido em 08 de Junho de 2020, cujo objeto é a Aquisição de cartuchos de toner a serem usados nas impressoras das Unidades Básicas de Saúde, Unidade de Vigilância em Saúde e H.P.P. José Baioco pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Itapuã do Oeste. Após a fase de lances e a verificação da habilitação, sagrou-se vencedora a seguinte empresa e seu respectivo Lote.

LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 34.770.156/0001-73, com sede na Av. Canaã, 3.000, Setor 1, CEP: 76.870-140, Ariquemes/RO. Lote: 01, totalizando a importância de R$: 27.900,00

O certame totalizou a importância de R$: 27.900,00.

Os detalhes e relatórios do certame podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.
Não houve manifestação de interposição de recurso aceitos pelo pregoeiro.

Itapuã do Oeste/RO, 09 de Junho de 2020.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Decreto N.º 1967/GAB-PMIO/2019

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:135991D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 075, DE 11 DE MAIO DE 2020 - COMISSÃO PERMANENTE

O Prefeito Municipal de Itapuã do Oeste – RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

Resolve:

Art.1º Nomear a "Comissão Permanente para mensuração de Sindicância e Processos Administrativo Disciplinar", composta pelos servidores abaixo relacionados.

SERVIDOR (A)	FUNÇÃO
Elizandra da Silva Monteiro	Presidente
Lauzinete de Jesus Costa dos Santos Costa	Vice - Presidente
Sunamita Silva dos Santos Costa	Secretária
Rait Monteiro de Souza	Membro
Durceli Porto Cardoso da Silva	Membro

Art. 2º Os servidores que integram a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar no âmbito desta Administração serão designados para um período de 01 (um) ano, podendo ser reconduzidos, a critério da autoridade nomeante.

Art. 3º A comissão tem o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogavam-se as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jaqueline Cordeiro de Souza
Código Identificador:79C2E9A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 076, DE 11 DE MAIO DE 2020 - COMISSÃO PERMANENTE CPLMOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo especificados, para compor a Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços– CPLMOS, instituída pelo Decreto n.º 1125/GAB/PMIO/2011, subordinados a Coordenadoria Geral de Licitação.

SERVIDOR	FUNÇÃO
Paulo Sergio Salvador	Presidente
Eliezer Batista da Silva Júnior	Secretário
Jaqueline Cordeiro de Souza	Membro

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jaqueline Cordeiro de Souza
Código Identificador:A930FAF1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 077, DE 13 DE MAIO DE 2020 - LICENÇA PRÊMIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio no período de 90 (noventa) dias de **15.05.2020 a 12.08.2020,** para servidora, **Ana Paula da Silva**, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde – **SEMSAU.**

Art. 2º. A referida Licença refere-se ao período aquisitivo de **2008/2013.**

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jaqueline Cordeiro de Souza
Código Identificador:39FCBC69

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 078, DE 13 DE MAIO DE 2020 - LICENÇA PRÊMIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio no período de 90 (noventa) dias de **01.06.2020 a 29.08.2020,** para o servidor **Edison Bosco Moraes Junior**, ocupante do cargo de Técnico em Radiologia, subordinado a Secretaria Municipal de Saúde – **SEMSAU.**

Art. 2º. A referida Licença refere-se ao período aquisitivo de **2010/2015.**

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jaqueline Cordeiro de Souza
Código Identificador:7CC924F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 079, DE 15 DE MAIO DE 2020 - LICENÇA PRÊMIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio no período de 90 (noventa) dias de **16.05.2020 a 13.08.2020,** para o servidor, **Eudes Porto Cardoso**, ocupante do cargo Motorista de Veículos Leves, subordinado à Secretaria Municipal de Saúde – **SEMSAU.**

Art. 2º. A referida Licença refere-se ao período aquisitivo de **2008/2013.**

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jaqueline Cordeiro de Souza
Código Identificador:DE5A2AD4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 080, DE 18 DE MAIO DE 2020 - COMISSÃO ORGANIZADORA

"Institui Comissão para seleção de candidatos para laborar como Profissionais na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU do Município de Itapuã do Oeste/RO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – RO, no uso de suas atribuições que lhe confere as legislações em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Componentes da Comissão Organizadora para realização de Processo Seletivo Simplificado de Profissionais para atuar na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU do Município de Itapuã do Oeste/RO, conforme disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 2.064 de 19 de março de 2020, que decreta situação de emergência de saúde pública, nos termos do que preconiza o artigo 37, inciso IX da CF, regulamentado pela Conforme Lei Complementar Nº 145, de 06 de abril de 2020.

Parágrafo Único- Ficam nomeados para compor a Comissão supracitada os seguintes Membros:

SERVIDOR (A)	FUNÇÃO
Luana Cavalcante	Presidente
Rait Monteiro De Souza	Vice Presidente
Jania Maria Castorina Soares de Almeida	Secretária
Josirene Souza Ferreira	Membro
Daniela Diniz Pereira	Membro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jaqueline Cordeiro de Souza
Código Identificador:CC1270A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 081, DE 18 DE MAIO DE 2020

"Dispõe sobre a Exoneração do Cargo de Secretária Adjunta, e Nomeação ao Cargo de Secretária Interina, da Servidora Luciene Pacheco, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Complementar nº 127/2015;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar do Cargo de Secretária Adjunta, a servidora Luciene Pacheco, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

Art. 2º nomea – la para o Cargo de Secretária Interina, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogavam-se as disposições ao contrário.

Publique-se!

Registre!

E Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jaqueline Cordeiro de Souza
Código Identificador:EE0ADF25

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 082, DE 19 DE MAIO DE 2020 - LICENÇA PRÊMIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio no período de 90 (noventa) dias de 19.05.2020 a 16.08.2020, para o servidor, Lucimarco Rodrigues, ocupante do cargo de Professor Magistério 40 horas, subordinado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer – SEMECE.

Art. 2º. A referida Licença refere-se ao período aquisitivo de 2008/2013.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!

Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jaqueline Cordeiro de Souza
Código Identificador:BF2A4D6D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 083, DE 20 DE MAIO

"Dispõe sobre o regime de escala para servidores da prefeitura do município de Itapuã do Oeste, lotados na Sede e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste – RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a necessidade de atender as recomendações da OMS, para prevenir

a propagação do novo coronavírus (COVID - 19);

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença nos servidores públicos;

Resolve:

Art. 1º Fica instituído regime de escala com o objetivo de evitar aglomerações no ambiente de trabalho, na Sede da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste.

§ 1º Deverão comparecer somente 02 (dois) servidores em cada setor, devendo revezar, adequadamente a jornada de trabalho dos servidores ao longo de todo o horário de expediente, de modo a assegurar a prestação ininterrupta dos serviços.

§ 2º Os servidores em revezamento deverão trabalhar home office, com objetivo de prestar assistência aos servidores que estejam na sede, cumprindo a escala no horário de expediente.

Art. 2º O regime de escala terá início no dia 21/05/2020, por um período de 15 dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogavam-se as disposições em contrário.

Registre-se!

Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jaqueline Cordeiro de Souza
Código Identificador:803CC891

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 084, DE 21 DE MAIO DE 2020 - LICENÇA PRÊMIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio no período de 90 (noventa) dias de 21.05.2020 a 18.08.2020, para servidora Ana Carmem Muniz Mendonza, ocupante do cargo de Professora Magistério 40 horas, subordinada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer – SEMECE.

Art. 2º. A referida Licença refere-se ao período aquisitivo de 2003/2008.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!

Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jaqueline Cordeiro de Souza
Código Identificador:D9FBD670

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085, DE 21 DE MAIO DE 2020 - LICENÇA PRÊMIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio no período de 90 (noventa) dias de 16.05.2020 a 13.08.2020, para o servidor José Ribamar Borges de Carvalho, ocupante do cargo de Marinheiro Fluvial, subordinado a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS.

Art. 2º. A referida Licença refere-se ao período aquisitivo de 2000/2005.

Art. 3º. Esta portaria possui efeito retroativo a 16.05.2020, e entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!

Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jaqueline Cordeiro de Souza
Código Identificador:658BD2DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 086, DE 21 DE MAIO DE 2020 - AFASTAMENTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder afastamento para tratar de assuntos particulares para o servidor Paulo Sergio Correia, ocupante do cargo de Vigilante, subordinado à Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social – SEMTAS.

Art. 2º. O referido afastamento será do dia 30/05/2020 a 29/05/2022.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!

Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jaqueline Cordeiro de Souza
Código Identificador:6E9249F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 087, DE 21 DE MAIO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder adiantamento no valor de R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais), sendo R$ 800,00 (Oitocentos reais), para aquisição de material de consumo, e de R$ 400,00 (Quatrocentos Reais), para prestação de serviços, em nome de Sr.ª Rute Alves da Silva Carvalho, Secretária Municipal de Educação Cultura, Desporto e Lazer, conforme autoriza a Lei n.º 170/2005, que altera o parágrafo único da Lei nº 073/2001. Devendo ser aplicado conforme os prazos estabelecidos e prestadas contas de acordo com o Artigo 3º na natureza ora concedida.

Art. 2º. A Despesa correrá por conta da seguinte programação:

Ficha: 176 - Fonte: 0.1.08.31

06.001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

12.361.0007.0055.0000 – Manutenção da educação Básica - QSE.

33.90.30 - Material de Consumo.

Ficha: 178 - Fonte: 0.1.08.31

06.001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

12.361.0007.0055.0000 - Manutenção da Educação Básica – QSE.

33.90.39 - Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.

Art. 3º. A aplicação dos recursos deverá atender as despesas previstas no Artigo 8º da Lei 073/2001, obedecendo ao prazo de 60 (sessenta) dias a partir do recebimento do recurso para aplicação e o de 10 (dez) dias para prestação de contas na forma do anexo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!

Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jaqueline Cordeiro de Souza
Código Identificador:709B79EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 088, DE 25 DE MAIO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Complementar nº 127/2015;
RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria n.º 081/GAB/PMIO/2020, de 18 de maio de 2020, que nomeava para o Cargo de Secretária Interina a servidora Luciene Pacheco, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 18.05.2020, e entra em vigor na data de sua Publicação, revogavam-se as disposições ao contrário.

Publique-se!

Registre!

E Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jaqueline Cordeiro de Souza
Código Identificador:A84A25B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 089, DE 25 DE MAIO DE 2020.

"Dispõe sobre a Exoneração do Cargo de Chefe de Gabinete, e Nomeação ao Cargo de Secretária Municipal de Saúde Interina, a Srª Maria Elizangela da Silva do Carmo, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Complementar nº 127/2015;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar do Cargo de Chefe de Gabinete, a servidora Maria Elizangela da Silva do Carmo, subordinada ao Gabinete Municipal.

Art. 2º nomea – la para assumir o Cargo de Secretária Municipal de Saúde Interina, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

Esta Portaria possui efeito retroativo a 18.05.2020, e entra em vigor na data de sua Publicação, revogam-se as disposições ao contrário.

Publique-se!

Registre!

E Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jaqueline Cordeiro de Souza
Código Identificador:804AB25A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 090, DE 25 DE MAIO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Complementar nº 127/2015;
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar do Cargo de Assessora de Secretaria do Gabinete, a Sr.ª Jaqueline Cordeiro de Souza, subordinada ao Gabinete Municipal.

Art. 2º nomea – la para o Cargo de Chefe de Gabinete, subordinada ao Gabinete Municipal.

Esta Portaria possui efeito retroativo a 18.05.2020, e entra em vigor na data de sua Publicação, revogavam-se as disposições ao contrário.

Publique-se!

Registre!

E Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jaqueline Cordeiro de Souza
Código Identificador:B359D734

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.110, DE 27 DE MAIO DE 2020

"PRORROGA O PRAZO PARA PAGAMENTO DA COTA ÚNICA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU E ITU REFERENTE O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DE ITAPUA DO OESTE - RO, no exercício da competência que lhe confere o art. 65, II da Lei Orgânica do Município de Itapuã do Oeste, considerando as disposições da Lei Complementar nº .133 e Lei Municipal nº. 633 de 27 de dezembro de 2017;
CONSIDERANDO o DECRETO de nº. 2.094 de 28 de Abril de 2020 e em virtude da situação de emergência e como medidas de enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19).

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo para pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e ITU do exercício de 2020, em **COTA ÚNICA** até o dia **31/07/2020**.

Art. 2º - Os contribuintes que optarem pela prorrogação de prazo estabelecido neste Decreto, ficam obrigados a gerar nova guia para o pagamento com novo vencimento diretamente no site do município.

Art. 3º - O contribuinte que já realizou o pagamento da primeira parcela no prazo anterior, não poderá fazer a opção de pagamento em cota única no novo prazo com prorrogação, devendo dar continuidade ao pagamento das parcelas à vencer conforme prazos já determinados no Decreto de nº. 2056 de 02 de Março de 2020.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
Cumpra-se!

Itapuã do Oeste, 27 de Maio de 2020.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jaqueline Cordeiro de Souza
Código Identificador:D4D7BE0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 091, DE 28 MAIO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder adiantamento no valor de R$ 800,00 (Oitocentos Reais), para material de consumo, e de R$ 400,00 (Quatrocentos Reais), para prestação de serviços, em nome de Moisés Garcia Cavalheiro, conforme autoriza a Lei n.º170/2005, que altera o parágrafo único da Lei nº 073/2001. Devendo ser aplicado conforme os prazos estabelecidos e prestadas contas de acordo com o Artigo 3º na natureza ora concedida.

Art. 2º. A Despesa correrá por conta da seguinte programação:

Material de Consumo: R$ 800,00 – Ficha: 017
02.02 – Gabinete do Prefeito;

04.122.0002.0002 – Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas – Gabinete.

3.3.90.30 – Material de Consumo;

Prestação de Serviços: R$ 400,00 – Ficha: 019
02.02 – Gabinete do Prefeito;

04.122.0002.0002 – Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas – Gabinete.

3.3.90.39 – Material de Consumo;

Art. 3º. A aplicação dos recursos deverá atender as despesas previstas no Artigo 8º da Lei 073/2001, obedecendo ao prazo de 60 (sessenta) dias a partir do recebimento do recurso para aplicação e o de 10 (dez) dias para prestação de contas na forma do anexo I.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!

Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jaqueline Cordeiro de Souza
Código Identificador:3886DE13

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 092, DE 01 DE JUNHO DE 2020

O Prefeito municipal de Itapuã do oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei:
RESOLVE:

Art-1º) Revogar a portaria 047.

Art-2º) Nomear novos componentes da Comissão organizadora para realização de Abertura de Processo Administrativo, visando por meio de chamamento público a seleção de OSC para a celebração de Termo de Colaboração, na forma da Lei Federal 13019/14, com Organização da Sociedade Civil(OSC) – Entidade sem fins lucrativo, para prestar os serviços necessários na execução do "PROGRAMA ESCOLA MELHOR"

SERVIDOR	FUNÇÃO
Ivone Maria dos Santos	Presidente
Lucia Pereira da Silva	Vice-Presidente
Maria Ruth Gomes Alves Santos	Membro
Jania Maria C. S. de Almeida	Membro
Sandra Maria Mota Rodrigues	Membro

Art. 4) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique-se

Cumpra-se

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jaqueline Cordeiro de Souza
Código Identificador:9E6C7393

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 093, DE 01 DE JUNHO DE 2020 - LICENÇA PRÊMIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio no período de 90 (noventa) dias de 01.06.2020 a 29.08.2020, para o servidor, Rotelino Alves Pinto, ocupante do cargo de Vigia, subordinado à Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

Art. 2º. A referida Licença refere-se ao período aquisitivo de 2013/2018.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!

Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jaqueline Cordeiro de Souza
Código Identificador:D0AFFF93

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 094, DE 01 DE JUNHO DE 2020 - LICENÇA PRÊMIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio no período de 90 (noventa) dias de 02.06.2020 a 30.08.2020, para servidora, Joselma Barbosa Lacerda, ocupante do cargo de Agente Administrativo, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

Art. 2º. A referida Licença refere-se ao período aquisitivo de 1995/2000.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!

Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jaqueline Cordeiro de Souza
Código Identificador:2907D034

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 068/PMJ/2020

PROCESSO N.º 1-2598/PMJ/2020
Considerando o erro material encontrado no termo de homologação do pregão 68/PMJ/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 04/06/2020, edição 2726, o Departamento de Licitações juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jaru, informam que:
Onde se Lê:

Ordem	Empresa	Valor
	PERFIL HOSPITALAR LTDA CNPJ:19.430.036/0001-33	R$62.145,90

Leia-se:

Ordem	Empresa	Valor
	PERFIL HOSPITALAR LTDA CNPJ:19.430.036/0001-33	R$ 68.056,20

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA

WARLEN PERIERA BARBOZA
Diretor de Licitações

Elaborado por:
Warlen Pereira Barboza

Publicado por:
Warlen Pereira Barboza
Código Identificador:2E735042

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 080/PMJ/2020

PROCESSO N.º 1-3591/PMJ/2020
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA com fundamento no art.43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal n.º 11.661/GP/2019, torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos da lei federal nº 10.520/2002 e do Art. 38, VII da lei federal nº 8.666/93, bem como HOMOLOGA o pregão eletrônico nº 080/PMJ/2020, e AUTORIZA o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo no valor abaixo descrito, em favor das respectivas empresas:

Ordem	Empresa	Valor
1	EPIS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI CNPJ: 02.231.948/0001-83	R$4.840,00
2	M DO S DA SILVA BORGES CNPJ:07.768.848/0001-04	R$52.620,00
3	ES INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA CNPJ:09.381.459/0001-57	R$138.000,00
4	PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ:11.619.992/0001-56	R$ 22.700,00
5	JM INDUSTRIA DE CONFECCOES E BRINDES EIRELI CNPJ: 13.628.123/0001-13	R$ 116.500,00
6	AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ:14.676.091/0001-94	R$122.760,00
7	G. GAMA LTDA CNPJ:15.479.369/0001-04	R$41.700,00 ,
8	ECOLIM EIRELI CNPJ:17.221.558/0001-08	R$11.3626,50
9	MRV PLASTICOS E COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA CNPJ:17.428.167/0001-50	R$ 74.769,00
10	JOEL VERISSIMO DA ROCHA CNPJ: 19.916.756/0001-03	R$42.750,00
11	GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPIT CNPJ:17.472.278/0001-64	R$122.595,00
12	AS3 HOSPITALAR LTDA CNPJ:26.129.177/0001-86	R$25.946,25
13	BONIN & BONIN LTDA CNPJ:29.004.099/0001-81	R$ 5.281,00
14	DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ:31.556.536/0001-11	R$ 840.000,00
15	BIONUTRI COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR CNPJ:35.041.852/0001-01	R$ 14.850,00
16	IS7 IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PECAS LTDA CNPJ:36.392.321/0001-26	R$ 14.100,00
TOTAL:		**R$1.651.037,75**

Total Geral R$1.651.037,75 (Um Milhão Seiscentos e Cinquenta e Um Mil, Trinta e Sete Reais e Setenta e Cinco Centavos)

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA

Publicado por:
Olek Augusto Niedzwiecki Magalhães
Código Identificador:5B47255C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 972/GP/2020 08 DE JUNHO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° - NOMEAR – CRISTIEN JHONATAN BENJAMIN LIMA para o cargo de **COORDENADOR (A) DE DIVISÃO DE ENGENHARIA E URBANISMO - SEMAPLANF**, da Prefeitura Municipal de Jaru, portador(a) do RG n° 1026861 SESDEC/RO e inscrito no CPF sob o n° 000.700.702-70.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 08 de junho de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 08 de junho de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:ADCA6372

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12439/GP/2020 05 DE JUNHO DE 2020

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, HELENA MARIA DE LAPARTE NEVES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° – Concede **LICENÇA PRÊMIO** a servidor apública municipal, **HELENA MARIA DE LAPARTE NEVES**, matrícula nº 978, cargo de ASSESSOR (A) DE PRESTAÇÃO DE CONTAS EDUCACIONAL, referente ao período aquisitivo de 21/03/2010 à 20/03/2015 pelo período de **45 (Quarenta e cinco)** dias, **a contar do dia 01/07/2020 à 14/08/2020**, atendendo assim, o disposto na Lei Municipal nº 843/GP/2005, art. 99.

Art. 2° – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 01 de Julho de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 05 de junho de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Karina Batista da Silva
Código Identificador:6EA41FEF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 103/GP/2020 08 DE JUNHO DE 2020

CONSTITUI COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMDES/2020, PARA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA DE ASSISTENTE SOCIAL E PSICÓLOGO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito.

CONSIDERANDO a abertura do processo eletrônico n° 1-4777/2020, pelo qual constatou-se a necessidade da contratação emergencial de Assistente Social 30h e Psicólogo – 40h;

CONSIDERANDO que para melhora dos trabalhos se faz necessário constituir comissão para avaliação e acompanhamento do referido processo seletivo.

R E S O L V E

Art. 1º-DESIGNAR, sem ônus, os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão responsável pela realização do Processo Seletivo Simplificado n° 001/SEMDES/2020, a qual será composta da seguinte forma:

Presidente:
- Edileuza Souza Sena

Membros:
- Edvânia Gomes Lopes Cruz
- Lídia Miler Martins
- Luana Alves Martins

Art. 2º-Esta Portaria entrará emvigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 08 de junho de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:16995738

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12444/GP/2020 08 DE JUNHO DE 2020

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, PAULO GEISIMAR DOS SANTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° –Concede**LICENÇA PRÊMIO**ao servidor público municipal,**PAULO GEISIMAR DOS SANTOS**, matrícula nº 2306-1, cargo de VIGILANTE, referente ao período aquisitivo de 16/04/2008 a 15/04/2013pelo período de**90(noventa)**dias,**a contar do dia 10/06/2020a07/09/2020**, atendendo assim, o disposto na Lei Municipal nº 843/GP/2005, art. 99.

Art. 2° –Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação,com efeitos à data de 10 de junho de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 08 de junho de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:D085D884

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12445/GP/2020 08 DE JUNHO DE 2020

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL VALDEIR MACEDO FERREIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° – Concede **LICENÇA PRÊMIO** ao servidor público municipal,**VALDEIR MACEDO FERREIRA**, matrícula nº 1630-1, cargo de VIGILANTE, referente ao período aquisitivo de 19/04/2010 a 18/04/2015 pelo período de **90 (noventa)** dias, **a contar do dia 10/06/2020 a 07/09/2020**, atendendo assim, o disposto na Lei Municipal nº 843/GP/2005, art. 99.

Art. 2° –Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 10 de junho de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 08 de junho de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:A2D9BCF1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12440/GP/2020 05 DE JUNHO DE 2020

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial por excesso de arrecadação na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social".

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso II da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, incisoII da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2687/GP/2020;

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere ao art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA
Art. 1° -Abre no orçamentocrédito adicional especial por excesso de arrecadação na importância deR$ 87.025,00 (oitenta e sete mil e vinte e cinco reais) na unidade orçamentária a seguir,de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+) R$ 87.025,00

02 0300FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0006.2036 –BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSIST. SOCIAL R$ 87.025,00
FICHA: 725
3.3.90.32– MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA
F.R.: 0117
1 Recursos do Tesouro - Exercício corrente

Art. 2º-Para cobertura ao crédito aberto, no Artigo primeiro, o Poder Executivo utilizará de recursos por excesso de arrecadação fonte 01.17.48 - Recurso do Tesouro - Exercício Corrente–Recursos Destinados a Fundos - Outras Transferências de Recursos Estaduais–Termo de Adesão nº 0018/2020.

Excesso de Arrecadação: R$ 87.025,00

Art. 3° -É parte deste decreto Anexo I – justificativa e Anexo II-memória de cálculo.
Art. 4° -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando o Termo de Adesão Nº 0018/2020, firmado entre o Município de Jaru por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e o Governo do Estado de Rondônia através da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, que trata do Cofinanciamento do Estado de Rondônia do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
Considerando o Decreto Nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019que regulamenta o Cofinanciamento Estadual na modalidade fundo a fundo dos Serviços e do Aprimoramento da Gestão por meio do Blocos de Financiamento da Assistência Social, bem como dos Programas e Projetos Socioassistenciais.
Considerandoa Portaria nº 216 de 16 de abril de 2020 - Art. 1º que resolve repassar parcela extraordinária referente aos programas e serviços dos blocos da Proteção Social Básica e Especial destinados ao Benefícios Eventuais, como medida excepcional de proteção social a serem adotados durante o período de enfrentamento da emergencial de saúde pública de importânciainternacional decorrente do coronavirus (Covid – 19).
Art. 2º - Fica autorizadoa utilização de até 50% (cinquenta por cento) da totalidade dos valores financeiros destinados aos programas e serviços dos blocos da Proteção Social Básica e Especial direcionados exclusivamente aos Benefícios Eventuais, desde que utilizados para mitigar os efeitos sociais causados em decorrência do corona vírus (covid- 19), observadas as normativas Estaduais e Federais aplicáveis.
Considerandoa Lei Municipal nº 2290/GP/2018 de 28 de maio de 2018, o qual dispõe sobre a concessão de benefício eventual no Município de Jaru, os quais serão concedidos e gerenciados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
Os Benefícios Eventuais destinam -se aos cidadãos e às famílias com a impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento das contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.
Os recursos serão destinados aos programas e serviços sociais desenvolvidos pelo município direcionados aos Benefícios Eventuais, para atender demandas por parte de indivíduos e familiares em situação de vulnerabilidade social, os quais são identificados através do atendimento dos usuários nos serviços socioassistenciais e do acompanhamento sociofamiliar no âmbito da Proteção Social Básica (PSB).
Considerando ainda a urgência de atendimentos aos indivíduos e seus familiares, visando mitigar os efeitos causados principalmente em decorrência do coronavírus (COVID-19).
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando que o artigo 42 da Lei n° 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2687 de 01 de junho de 2020.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE DA RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
01.17.48	R$ 0,00	R$ 87.025,00	R$ 87.025,00

Gabinete do Prefeito, Jaru - RO, 05 de junho de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:BC4AA16B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12443/GP/2020 08 DE JUNHO DE 2020

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária, na unidade orçamentária:Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente".

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso II da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, incisos III da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2685/GP/2020;

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere ao art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1° -Abreno orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação orçamentária na importância deR$ 9.161,95 (nove mil, cento e sessenta e um reais e noventa e cinco centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:
Suplementação: R$ 9.161,95

02 09 00 SECRETARIA MUN. DE INFRAES. AGRIC E MEIO AMBIENTE -SEMINFRAM
04.122.0007.2050.0000MANUTENÇÃO DA SEMINFRAM R$ 9.161,95
FICHA: 724
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
F.R.: 0 1 00
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2° -Ocrédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária fonte 01.00 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente.

Anulação: R$ - 9.161,95
02 09 00SECRETARIA MUN. DE INFRAES. AGRIC E MEIO AMBIENTE -SEMINFRAM
15.451.0003.2021.0001ILUMINANDO JARU R$ - 9.161,95
FICHA: 530
4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES
F.R. 0 1 00
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3° -É parte deste decreto Anexo I – justificativa e Anexo II-memória de cálculo.

Art. 4° -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentáriano valor de R$ 9.161,95 (nove mil, cento e sessenta e um reais e noventa e cinco centavos), na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, fonte de recurso 01.00 – Recursos do Tesouro Exercício Corrente – Recursos Ordinários, será destinada para acobertar as despesas com aquisição de material de consumo (combustível) para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, nas demandas de serviços, como manutenção deestradas rurais, construções de pontes nas linhas e reformas de bueiros, e demais serviços realizados pela secretaria.
Considerando que o recurso a ser anulado vem de economias do processo licitatório, referentea contratação de empresa especializada em engenharia em iluminação pública, para trabalhos desenvolvidos no trecho entre a linha 605 e a Ponto do Rio Jaru.
Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, através da Comunicação Interna nº 421/SEMINFRAM/2020.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando que o artigo 42 da Lei n° 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional especial proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2685 de 01 de junho de 2020.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de Dotação Orçamentária

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0003.2021	4.4.90.51	01.00	R$ 9.161,95	-
0007.2050	3.3.90.30	01.00	-	R$ 9.161,95

Gabinete do Prefeito, Jaru - RO, 08 de junho de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:B0A60790

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 77/CPS/2020

08 de junho de 2020
PROCESSO Nº3131/2020

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA, POR 30 DIAS, PROC. ADM Nº3131/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o recebimento daComunicação Interna 160 de 08/06/2020 (ID 132772)da Comissão Permanente de Sindicância, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de nº3131/2020, vez que não foi encerrada a instrução e estão pendentes de execução alguns atos processuais.

CONSIDERANDO a grande quantidade de processos em andamento, onde o mesmo não pode se concluir no prazo estabelecido por lei.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal de nº 2.228/2017 em seu artigo 140, parágrafo único, estabelece que a conclusão da Sindicância

será de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem.

CONSIDERANDO que o prazo para conclusão dos trabalhos encerra-se em 08 de junho de 2020.

R E S O L V E

Art. 1°-PRORROGAR por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº 097/GP/2020, de 22de maiode 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, nº 2719, em 26de maiode 2020, referente ao Processo nº 3131/2020, ante as razões apresentadas naComunicação Interna 160 de 08/06/2020 (ID 132772).

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 09 de junho de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 08 de junho de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:C5F04A3B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 78/CPS/2020

08 de junho de 2020
PROCESSO Nº3291/2020

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA, POR 30 DIAS, PROC. ADM Nº3291/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o recebimento daComunicação Interna 163 de 08/06/2020 (ID 132865)da Comissão Permanente de Sindicância, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de nº3291/2020, vez que não foi encerrada a instrução e estão pendentes de execução alguns atos processuais.

CONSIDERANDO a grande quantidade de processos em andamento, onde o mesmo não pode se concluir no prazo estabelecido por lei.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal de nº 2.228/2017 em seu artigo 140, parágrafo único, estabelece que a conclusão da Sindicância será de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem.

CONSIDERANDO que o prazo para conclusão dos trabalhos encerra-se em 10 de junho de 2020.

R E S O L V E

Art. 1°-PRORROGAR por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº 097/GP/2020, de 22de maiode 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, nº 2719, em 26de maiode 2020, referente ao Processo nº 3291/2020, ante as razões apresentadas naComunicação Interna 163 de 08/06/2020 (ID 132865).

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 12 de junho de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 08 de junho de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:FAE84480

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 79/CPS/2020

08 de junho de 2020
PROCESSO Nº2091/2020

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA, POR 30 DIAS, PROC. ADM Nº2091/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o recebimento daComunicação Interna 162 de 08/06/2020 (ID 132837)da Comissão Permanente de Sindicância, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de nº 2091/2020, vez que não foi encerrada a instrução e estão pendentes de execução alguns atos processuais.

CONSIDERANDO a grande quantidade de processos em andamento, onde o mesmo não pode se concluir no prazo estabelecido por lei.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal de nº 2.228/2017 em seu artigo 140, parágrafo único, estabelece que a conclusão da Sindicância será de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem.

CONSIDERANDO que o prazo para conclusão dos trabalhos encerra-se em 10 de junho de 2020.

R E S O L V E

Art. 1°-PRORROGAR por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº097/GP/2020, de 22de maiode 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, nº 2091/2020, em 26de maiode 2020, referente ao Processo nº 2091/2020, ante as razões apresentadas naComunicação Interna 162 de 08/06/2020 (ID 132837).

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 12 de junho de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 08 de junho de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:53CB93A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 80/CPS/2020

08 de junho de 2020
PROCESSO Nº4405/2019

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA, POR 30 DIAS, PROC. ADM Nº4405/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o recebimento daComunicação Interna 161 de 08/06/2020 (ID 132805)da Comissão Permanente de Sindicância, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos

nos autos de nº 4405/2019, vez que não foi encerrada a instrução e estão pendentes de execução alguns atos processuais.

CONSIDERANDO a grande quantidade de processos em andamento, onde o mesmo não pode se concluir no prazo estabelecido por lei.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal de nº 2.228/2017 em seu artigo 140, parágrafo único, estabelece que a conclusão da Sindicância será de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem.

CONSIDERANDO que o prazo para conclusão dos trabalhos encerra-se em 10 de junho de 2020.

R E S O L V E

Art. 1°-PRORROGAR por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº 097/GP/2020, de 22de maiode 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, nº 2719, em 26de maiode 2020, referente ao Processo nº 4405/2019, ante as razões apresentadas naComunicação Interna 161 de 08/06/2020 (ID 132805)

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 12 de junho de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 08 de junho de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:088295D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
DECRETO Nº 12442/GP/2020 08 DE JUNHO DE 2020

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CRISTIANO RODRIGUES VIEIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° – Concede **LICENÇA PRÊMIO** ao servidor público municipal, **CRISTIANO RODRIGUES VIEIRA**, matrícula nº 2459, cargo de VIGILANTE 40 HS, referente ao período aquisitivo de 19/04/2010 à 18/04/2015 pelo período de **90 (noventa)** dias, **a contar do dia 10/06/2020 à 07/09/2020**, atendendo assim, o disposto na Lei Municipal nº 843/GP/2005, art. 99.

Art. 2° – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 10 de junho de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 08 de junho de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Gleiciele Pereira Martins
Código Identificador:482B57F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 082/PMJ/2020

PROCESSO N.º 1-1316/PMJ/2020 para **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE CARNÊ DE IPTU,**que irão atender as necessidades de da Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Fazenda – SEMANPLANF, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, Estado de Rondônia, com fundamento no art.43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal n.º 11.661/GP/2019, considerando o parecer jurídico de ID. 135014 , torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos da lei federal nº 10.520/2002 e do Art. 38, VII da lei federal nº 8.666/93, bem como HOMOLOGA o pregão eletrônico nº 082/PMJ/2020, e AUTORIZA o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em confecção de carnê de IPTU**,** no valor abaixo descrito, em favor das respectivas empresas:

Ordem	Empresa	Valor
•	28.419.352/0001-03 - M.I. DE CARVALHO EMERICH COMERCIO E SERVICOS	R$ 11.100,00
TOTAL GERAL:		R$ 11.100,00

(Onze mil e cem reais).

Jaru, 09 de junho de 2020

LUIZ FELIPE DOS SANTOS DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF

Elaborado por: José Luiz Bissoli da Silva

Publicado por:
José Luiz Bissoli da Silva
Código Identificador:3CC6AAF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA N°71/SEMAPLANF/2020

PORTARIA Nº 71/SEMAPLANF/2020
09 DE JUNHO DE 2020

Transfere recursos do orçamento vigente de 2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 7º, da Lei Municipal nº 2.558, de 25 de novembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual, orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2020.

Resolve:
Art. 1º. Ficam transferidas na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Orçamento Anual para o exercício de 2020.

Art. 2º. A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, distribuídos nas seguintes dotações:

ACRÉSCIMOSR$ 133.854,51
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02.09.00 – SEC. MUNI DE INFRAES AGRIC E MEIO AMBIENTE.
15.451.0003.2021.0001- ILUMINAÇÃO PÚBLICA
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FICHA: 193
R$ 133.854,51 (cento e trinta e três mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e um centavos)

REDUÇÕESR$ -133.854,51
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02.09.00 – SEC. MUNI DE INFRAES AGRIC E MEIO AMBIENTE
15.451.0003.2021.0002 - CONTRIB. DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3.3.90.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
FICHA: 194

R$ 133.854,51 (cento e trinta e três mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e um centavos)

Art.3°. É parte integrante desta Portaria, Anexo I – justificativa, Anexo II memória de cálculo.

Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo I
JUSTIFICATIVA

Conforme solicitado pelo Senhor Secretário Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, através da Comunicação Interna n° 532/SEMINFRAM/2020, a transferência de dotação orçamentária, se faz necessário para acobertar despesas com a aquisição de uma caminhonete equipada com cesto aéreo para atender as necessidades daSecretaria nas demandas de serviços de iluminação, instalação e manutenção da redeelétrica.

Considerando que a aquisição da caminhonete equipada com cesto aéreo é destinada a atender as demandas dos profissionais que executam serviços de iluminação, instalações e manutenções de redes elétricas e em demais tarefas que demandem a elevação de pessoas e realização de trabalho em altura, pois o veículo tipo guindaste funciona como uma plataforma de acesso para elevação, conferindo assim, maior segurança aos colaboradores e qualidade nos serviços prestados aos munícipes.

Considerando a insuficiência de dotação orçamentária para acobertar as despesas acima mencionadas.

Considerandoa Lei Municipal n° 2.558/GP/2019, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Jaru, para o exercício de 2020, onde cita no art. 5° o seguinte:

Art. 5° A Secretaria de Administração Planejamento e Fazenda divulgará o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, especificando para cada categoria de programação, no seu menor nível, os elementos de despesa, com os valores fixados no desdobramento da despesa revisto no artigo 5º desta Lei.
§ 1º Considerando o artigo 6º da Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001 e o artigo 09 - A da Lei Municipal nº**2.498**de 25 de junho de 2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, as quais dispõem sobre a discriminação da despesa na Lei Orçamentária até a modalidade de aplicação, o Poder Executivo, as Unidades Orçamentárias da Administração Direta, o Poder Legislativo e demais Unidades Orçamentárias da Administração Indireta, durante a execução orçamentária, promoverão por ato próprio os ajustes necessários ao Quadro de Detalhamento da Despesa, em nível de elemento, para atender as necessidades supervenientes.

Diante do acima exposto justifica-se a realização da Alteração Orçamentária, conforme previsto no art. 7º, § 1,inciso III da Lei Municipal nº 2.558, de 25 de novembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual.

Anexo II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0003.2021	3.3.90.47.00	01.10	R$ 133.854,51	-
0003.2021	4.4.90.52.00	01.10	-	R$ 133.854,51

JARU, 09 de Junho de 2020.

LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF

ELIANE APARECIDA CASATO
Secretária Executiva – SEMAPLANF

Publicado por:
Jackson Oliveira dos Reis
Código Identificador:83CAB5FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na edição nº 2729, ano XI, página 47 do Diário Oficial dos Municípios, no dia 09 de junho de 2020.

Processo: 1-5592/SAICOL/2019
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente **termo de errata**, considerando que houve erro material na digitação do número do processo administrativo que apura infração cometida pela empresa A.S COMÉRCIO DE MATERIAS ELÉTRICOS E SERVIÇOS LTDA, e tendo em vista que o referido erro é passível de correção sem que este cause prejuízos ao processo, tampouco a notificação, se faz necessária a retificação na publicação nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ: “em face da penalidade exarada no processo nº 1-840/2019”

LEIA-SE: “em face da penalidade exarada no processo nº 1-5592/2019”.

Jaru/RO, 09 de junho de 2020.

MARIA GABRIELLA DANTAS FERREIRA
Assessor Técnico de Registro e Elaboração de Contratos
SEGAP

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:645E0819

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na edição nº 2729, ano XI, página 47 do Diário Oficial dos Municípios, no dia 09 de junho de 2020.

Processo: 1-3315/SAICOL/2020
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente **termo de errata**, considerando que houve erro material na digitação do número do processo administrativo que apura infração cometida pela empresa REYCOMEX NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP, e tendo em vista que o referido erro é passível de correção sem que este cause prejuízos ao processo, tampouco a notificação, se faz necessária a retificação na publicação nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ: “em face da penalidade exarada no processo nº 1-840/2019”

LEIA-SE: “em face da penalidade exarada no processo nº 1-3315/2020”.

Jaru/RO, 09 de junho de 2020.

MARIA GABRIELLA DANTAS FERREIRA
Assessor Técnico de Registro e Elaboração de Contratos
SEGAP

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:65E90035

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
TERMO DE APLICAÇÃO DE MULTA

A empresa JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA EPP.
Assunto: Decisão da Apuração de Responsabilidade, Processo Administrativo nº1-1155/2020.

I - DO RELATÓRIO
Trata-se de Processo Administrativo instaurado para apurar irregularidades acerca do descumprimento de cláusulas constantes no edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 111/2019, para o registro de preços para futura e eventual aquisição material pênsil, pela empresa JAMARI COMÉRCIO, conforme relatado pela Secretaria Municipal Saúde SEMUSA, que acompanhou a execução do contrato.
II - DO MÉRITO
De início, impende destacar que: "a Administração e os licitantes ficam sempre adstritos aos termos do pedido ou do permitido no instrumento convocatório da licitação, quer quanto ao procedimento, quer quanto à documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato. Em outras palavras, estabelecidas as regras do certame, tornam-se obrigatórias para aquela licitação durante todo o procedimento e para todos os seus participantes, inclusive para o órgão ou entidade licitadora (MEIRELLES, Hely Lopes Meirelles. Licitação e Contrato Administrativo. 15ª ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2010, p. 51).
Diante dos indícios de uma conduta administrativa ilícita, contrária às normas legais e contratuais, fora instaurado Processo Administrativo n° 1-1155/2019, para a averiguação de denúncia feita pela Secretaria Municipal de Saúde, do não fornecimento injustificado dos produtos solicitados à empresa fornecedora JAMARI COMÉRCIO.
Para que não pairem dúvidas acerca da observância do exercício do direito de defesa pela empresa, constam dos autos ao ID 36312, defesa previa oposta pela notificada.
O Processo Administrativo foi devidamente instruído, nele constando a notificação da empresa para ciência dos atos do procedimento contra ela instaurado para querendo apresentar alegações defensivas, fundamentando a orientação apresentada para a aplicação de penalidade administrativa.
A inadimplência do contrato abre azo para aplicabilidade do art. 78, incisos I e II da Lei nº 8.666/93, cujo texto assinala o seguinte:
"Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:
I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos"
A respeito da rescisão contratual, aplica-se o mesmo enfoque à rescisão da ata de registro de preços.
Da análise de todas as peças e documentos que compõem Processo Administrativo n°1-1155/2019, a Secretaria Municipal concluiu que restou demonstrado na conduta da empresa a desobediência aos preceitos fundamentais estabelecidos em edital, assim causando prejuízos a Administração Pública.
III - CONCLUSÃO
Diante o exposto, a Prefeitura Municipal de Jaru/RO - PMJ, neste ato representado pela SECRETÁRIA MUNICIPAL SAÚDE, conclui o relatório de apuração de responsabilidade em processo administrativo que entendeu pela aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 2 anos, cumulada com a penalidade de multa no percentual de 10% sobre o valor empenhado e não cumprido.
Ressalta-se que o Administrador está adstrito ao princípio da legalidade, e que o Relatório de Conclusão da Instrução procedeu de forma coerente a análise do caso, e está em consonância com as provas constantes nos autos, pelas razões de fato e de direito, bem como, pelo Parecer Jurídico acostado ao ID. 98640.
Não se pode esquecer que a Lei de Licitações autoriza aplicação de sanções às empresas que não cumprem integral ou parcialmente o contrato.
Das considerações apresentadas, decido:
1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 2 anos.
2. Pela aplicação de multa de 10 (dez por cento) sobre o valor do empenho descumprido
Determino o cancelamento de parte da Ata de Registro de Preços, no que se refere aos itens que a empresa JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, foi classificada e teve seus preços registrados.

Jaru/RO 07 de maio de 2020.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:379FB3DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

À empresa
ROTA AZUL TRANSPORTES EIRELI - ME
Assunto: Decisão da Apuração de Responsabilidade, Processo Administrativo nº 1-711/2020, P.E. 185/PMJ/2019.

SEGAP
Decisão nº 79/2020

DECISÃO

CONSIDERANDO que o Ente Municipal através do seu administrador público deve sempre observar os princípios norteadores da Carta Magna, em especial o da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;
CONSIDERANDO o procedimento de averiguação quanto à aplicação de penalidades, o qual tramita nos autos 1-711/2020, cuja instauração se deu em razão de descumprimento de cláusulas previstas no edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº185/2019 para o registro de preços, cujo objeto era futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços em locação de máquinas (por horas máquinas, por parte da empresa ROTA AZUL TRANSPORTES EIRELI - ME;
CONSIDERANDO o Termo de Aplicação de Penalidade (ID 106891), no qual a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM entendeu por aplicar à empresa as penalidades de suspensão temporária de participação em licitação no âmbito municipal pelo período de 02 (dois) anos; pelo impedimento de contratar com a Administração Pública por 02 (dois) anos, aplicação de multa no percentual de 10% sobre o valor do inadimplemento; e pela rescisão de todas as atas de registro de preços vigentes que por ventura tenham em nome da empresa.
CONSIDERANDO o Recurso Administrativo com Pedido de Revisão das penalidades constante (ID 122668), no qual a empresa penalizada, alega ter justificado o não atendimento a solicitação de 160 (cento e sessenta) horas;
CONSIDERANDO o parecer jurídico (ID 129388), o qual opina pela manutenção das penalidades, bem como pela improcedência do Recurso;

Por todo o exposto, **acompanho o parecer jurídico** para aplicar a penalidade de multa no percentual de 10% sobre o valor da obrigação inadimplente e suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública pelo prazo de 02 (dois) anos, bem como pela improcedência do Recurso.
Remetam-se os autos ao Setor de Apuração de Infrações Contratuais e de Licitação para prosseguimento do feito.

Jaru/RO, 03 de junho de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:87DE2C13

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AVISO DE LANÇAMENTO EM DÍVIDA ATIVA

NOTIFICAÇÃO Nº: 45 - 5 – 046422

Cadastro: 046422
Proprietário: WAGHNEY DE OLIVEIRA ALVES
CPF: 033.591.284-27

Sr. Contribuinte,

Informamos que seu débito com a Fazenda Pública Municipal encontra-se em aberto e após o vencimento será lançado em DÍVIDA ATIVA, para que seja oportunamente PROTESTADO e cobrado em JUÍZO, atualizado monetariamente, acrescido de multa e juros de mora conforme Leis em vigor a seguir relacionadas:

a) Lei de Responsabilidade Fiscal em seu Art. 11 institui, que o município deve cobrar em dia seus tributos;
b) Código Civil Art. 206 Parág. 5º Inc.1 (Institui que em 5 anos prescreve a dívida se não houver pretensão de cobrança pelo município);
c) Lei Federal 6830 (Institui em seu inteiro teor, sobre a legalidade da cobrança da Dívida Ativa, através da Execução Judicial);
d) Código Tributário Nacional em seu art. 201 a qual dispõe sobre a constituição da dívida ativa tributária depois de esgotado o prazo fixado para pagamento.
e) Lei Complementar Municipal nº 15/2017 em seu art. 120, §2º, a qual dispõe: encerrado do prazo para pagamento ou, para cobrança amigável, ou o exercício, far-se á a inscrição do débito, por sujeito passivo, acrescido da multa eventualmente prevista sem prejuízo dos juros de mora.

Assim sendo, **NOTIFICAMOS** V. Senhoria para que compareça à sede deste Órgão (sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, Jaru/RO) no Departamento de Receita, pessoalmente ou através de seu bastante procurador (a), para ter conhecimento do débito relacionado aos autos nº 2-4056/2017e tomar as devidas providências.

Jaru/RO, 09 de Junho de 2020.

ESTHER DE OLIVEIRA PIO SUDÁRIO
Chefe da Divisão de Dívida Ativa

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:21291C63

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CONVOCAÇÃO 001-SEMUSA/2020 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002-SEMUSA/2020
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO N.º 3439/SEMUSA/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, TORNA – SE PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE TODOS E A QUEM POSSA INTERESSAR A CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS CONSTANTES NO EDITAL 002-SEMUSA/2020 – *Motorista Veículos Pesados 40h – Farmacêutico 40h - Fonoaudiólogo 40h – Motorista Veículos Pesados 40h – Farmacêutico 40h - Fonoaudiólogo 40h – Odontólogo 40h - Médico Cardiologista 20h - Médico Pediatra 20h – Médico Pediatra 40h - Médico Ginecologista/Obstetra 20h – Médico Ginecologista/Obstetra 40h – Médico Neurologista 20h – Médico Neurologista 40h – Médico Psiquiatra 20h – Médico Psiquiatra 40h – Médico Ultrassonografista 20h – Médico Ultrassonografista 40h.*

Conforme relação abaixo, comunicamos aos candidatos convocados que os mesmos deverão COMPARECER COM URGÊNCIA na GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU, localizado na Rua Raimundo Cantanhede, 1080, Setor 02 - Jaru/RO, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, portando todos os documentos necessários para assinatura do contrato.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JARU, 09 DE JUNHO DE 2020

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal De Saúde

FARMACÊUTICO - 40H

CLASSIF.	NOME	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
01	CACILDA LIMA DE SOUSA GUIA	17-2-23/2020	16
02	KAREN KAROLINE REGIS C. MARTINELLI	17-2-21/2020	16

MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO - 40 HORAS

CLASSIF.	NOME	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
01	ADILSON FEITOZA	17-1-28/2020	14
02	JOSE ANTONIO LUIZ PEEGO	17-1-35/2020	14
03	VILMAR LYCURGO	17-1-16/2020	13

MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA - 20 HORAS

CLASSIF.	NOME	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
01	DOUGLAS RAMIRO FOGIATTO	17-9-4/2020	15

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Para o ato da contratação serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de Quitação Eleitoral;
- Certificado de Quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);
- PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certidão de Nascimento ou casamento;
- Comprovante de escolaridade compatível com o cargo;
- Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos);
- Declaração de bens reconhecida em cartório;
- Carteira de órgão de classe ou conselho competente;
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual);
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (federal);
- Certidão negativa da Fazenda estadual;
- Certidão negativa da SEMFAZ - Secretaria da Fazenda do Município de Jaru;
- Comprovante de conta corrente;
- Comprovante de Residência (água, energia, telefone ou declaração);
- Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal com firma reconhecida em cartório, conforme anexo III deste edital;
- 1 foto recente 3x4;
- atestado médico admissional - ASO com exame laboratorial toxicológico.

Publicado por:
Tatiane de Almeida Domingues
Código Identificador:ABE9EC93

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 173/2020

PORTARIA Nº 173/2020
05 de junho de 2020

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DERONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

O (a) Senhor (a)MARLUCIA AGUIAR GOMES DE OLIVEIRA,portador (a) do CPF n°. 584.591.622-49, do cargo comissionado/função gratificada deSUPERVISOR DE AGRICULTURA, Lotado (a) naSECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a03deJUNHOde2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos05dias do mês dejunhoano de2020.

ELIOMAR PATRICIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor de Oliveira Damacena
Código Identificador:6322D6B2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 175/2020

PORTARIA Nº 175/2020
08 de junho de 2020

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DERONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR INTERINO

O (a) Senhor (a)VALDINEIA MARIA DUARTE,portador (a) do CPF n°.747.745.622-49, do cargo comissionado/função gratificada deDIVISÃO DE ACOMP. EXEC. PREST. DE CONTAS DE PROCESSOS E CONTRATOS, Lotado (a) naSECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos08dias do mês dejunhoano de2020.

ELIOMAR PATRICIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor de Oliveira Damacena
Código Identificador:D2ECF697

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº2018/2020

LEI MUNICIPAL Nº 2.018 DE 01 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre inserção de recursos, no orçamento de 2020, através de Superávit Financeiro, no valor de R$ 38.793,78 (trinta e oito mil, setecentos e noventa e três reais e setenta e oito centavos), referente ao Convênio nº 005/2014/MINIST. DA PESCA E AQUICULTURA - Aquisição de Pá Carregadeira e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE – RO aprova e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a inserção de recursos, no orçamento de 2020, através de Superávit Financeiro, no valor de R$ 38.793,78 (trinta e oito mil, setecentos e noventa e três reais e setenta e oito centavos), referente ao Convênio nº 005/2014/MINIST. DA PESCA E AQUICULTURA - Aquisição de Pá Carregadeira.

Parágrafo único - Entende-se por Superávit Financeiro, a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de créditos a eles vinculadas, atendendo o que dispõe a Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964 em seu artigo 43, § 1° Inciso I e § 2º.

Art. 2º. Fica criada a rubrica orçamentária por excesso de arrecadação, no orçamento vigente, no valor total de R$ 38.793,78 (trinta e oito mil, setecentos e noventa e três reais e setenta e oito centavos) por Superávit Financeiro, de acordo com a Lei Orçamentária Anual nº 1.972/2019, art. 5º, inc. III, segue endereço orçamentário abaixo:

Fonte de Recurso: 06.14
Código da Aplicação: 001.064
Fonte do STN: 2.510.0000
Detalhamento: 36

020600 SEC MUN DE AGRICULTURA
20.608.0012.1237.0000 – CONV. Nº 005/2014/MINISTERIO DA PESCA/AQUISIÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA
Ficha: 474
3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições.....R$ 38.793,78

Art. 3º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 4º - Esta Lei fará parte integrante da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e do PPA (Plano Plurianual).

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no dia 01 (um) do mês de junho de 2020 (dois mil e vinte).

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
LEI MUNICIPAL Nº 2.018 DE 01 DE JUNHO DE 2020.

PLANILHA SUPERAVIT FINANCEIRO - CONV. Nº0005/2014/MINIST. DA PESCA E AQUICULTURA - AQUISIÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA .			
ANEXO I			
Fonte de Recurso: 06.14			
Código da Aplicação: 001.064			
Fonte do STN: 2.510.0000			
detalhamento: 36			
Agencia	**Conta Bancária**	**Descrição da Conta**	**Saldo bancário em 31/12/19**
2265-9	19.240-6	CONVÊNIO Nº 0005/2014-MINIST. DA PESCA E AQUICULTURA - AQUISIÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA .	**38.793,78**
Total			**38.793,78**
(-) Restos a Pagar			-
(=) Superavit Apurado			**38.793,78**

Machadinho do Oeste - RO, 01 de junho de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:BEF47033

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº3514/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 3514 DE 01 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre inserção de recursos, no orçamento de 2020, através de Superávit Financeiro, no valor de R$ 38.793,78 (trinta e oito mil, setecentos e noventa e três reais e setenta e oito centavos), referente ao Convênio nº 005/2014/MINIST. DA PESCA E AQUICULTURA - Aquisição de Pá Carregadeira e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE – RO, no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.018 de 01/06/2020:

D E C R E T A

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a inserção de recursos, no orçamento de 2020, através de Superávit Financeiro, no valor de R$ 38.793,78 (trinta e oito mil, setecentos e noventa e três reais e setenta e oito centavos), referente ao Convênio nº 005/2014/MINIST. DA PESCA E AQUICULTURA - Aquisição de Pá Carregadeira.

Parágrafo único - Entende-se por Superávit Financeiro, a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de créditos a eles vinculadas, atendendo o que dispõe a Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964 em seu artigo 43, § 1° Inciso I e § 2º.

Art. 2º. Fica criada a rubrica orçamentária por excesso de arrecadação, no orçamento vigente, no valor total de R$ 38.793,78 (trinta e oito mil, setecentos e noventa e três reais e setenta e oito centavos) por Superávit Financeiro, de acordo com a Lei Orçamentária Anual nº 1.972/2019, art. 5º, inc. III, segue endereço orçamentário abaixo:

Fonte de Recurso: 06.14
Código da Aplicação: 001.064
Fonte do STN: 2.510.0000
Detalhamento: 36

020600 SEC MUN DE AGRICULTURA
20.608.0012.1237.0000 – CONV. Nº 005/2014/MINISTERIO DA PESCA/AQUISIÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA
Ficha: 474
3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições.....R$ 38.793,78

Art. 3º. Este Decreto contém anexo único.

Art. 4º - Este Decreto fará parte integrante da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e do PPA (Plano Plurianual).

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no dia 01 (um) do mês de junho de 2020 (dois mil e vinte).

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3514 DE 01 DE JUNHO DE 2020.

PLANILHA SUPERAVIT FINANCEIRO - CONV. Nº0005/2014/MINIST. DA PESCA E AQUICULTURA - AQUISIÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA .			
ANEXO I			
Fonte de Recurso: 06.14			
Código da Aplicação: 001.064			
Fonte do STN: 2.510.0000			
detalhamento: 36			
Agencia	**Conta Bancária**	**Descrição da Conta**	**Saldo bancário em 31/12/19**
2265-9	19.240-6	CONVÊNIO Nº 0005/2014-MINIST. DA PESCA E AQUICULTURA - AQUISIÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA .	**38.793,78**
Total			**38.793,78**
(-) Restos a Pagar			-
(=) Superavit Apurado			**38.793,78**

Machadinho do Oeste - RO, 01 de junho de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:3373C593

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº081/2020

PORTARIA Nº 081/2020 De 02 de março de 2020.

"Nomeia Servidores para Compor a Comissão para Elaboração do Processo de Escolha de Entidade e Representante Governamentais para Regularização do Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o conteúdo do memorando n° 056/2020-SEMAS, que solicita a nomeação dos membros para Compor a Comissão.

R E S O L V E
Art. 1º Nomear Servidores para Compor a Comissão para Elaboração do Processo de Escolha de Entidade e Representante Governamentais para Regularização do Conselho Municipal de Assistência Social - **COMAS**:

NOMES DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO - COMAS:

Presidente	LUANA LIMA DE SOUZA
Membro	LENISE TEREZINHA FUCKS
Membro	ERICA HELENA DOS SANTOS

Art. 2º A comissão atuará **sem ônus** financeiro para a Administração Publica Municipal;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 02 (dois) dias do mês de março de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:4C44268F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº082/2020

PORTARIA Nº 082/2020 De 02 de março de 2020.

"Nomeia Servidores para Compor a Comissão para Elaboração do Processo de Escolha de Entidade e Representante Governamentais para Regularização do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o conteúdo do memorando n° 056/2020-SEMAS, que solicita a nomeação dos membros para Compor a Comissão.

R E S O L V E
Art. 1º Nomear Servidores para Compor a Comissão para Elaboração do Processo de Escolha de Entidade e Representante Governamentais para Regularização do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - **CMDCA**:

NOMES DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO - CMDCA:

Presidente	ADÃO MARTINS FERREIRA
Membro	SIDICLEIA SOARES SANTOS
Membro	RAYARA RENE BATISTA ROCHA

Art. 2º A comissão atuará **sem ônus** financeiro para a Administração Publica Municipal;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 02 (dois) dias do mês de março de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:21915921

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO DO PREFEITO

DECISÃO DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO
Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997
Em _____/_____/_____
Ass:_____

O Prefeito Municipal de Machadinho D'oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e Parecer Jurídico, Decide.

CONSIDERANDO o Processo n1411/2016, qual tem como o objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE PRÉ-ESCOLAR NO BAIRRO PORTO FELIZ.**

CONSIDERANDO – O documento dos três volumes do processo sendo eles volume XIX, XX E XXI, que se encontra nesta, e ainda o parecer jurídico acostado nas pag.n°3878 e verso e 3879 deste processo**.**
DECIDO – Instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR-PAS**, no sentido de apurar inflações contratuais cometidas pela contratante.

DETERMINO – A publicação deste ato, e ao envio da Decisão a Secretaria Municipal de Educação, para que solicite via memorando à confecção da Portaria de Abertura do Processo Sancionador-PAS, e indique servidores para compor a comissão e conhecimento do Gestor.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Machadinho D`Oeste – RO, 21 de maio de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:F140B4BB

IMPREV
PORTARIA N. º 045/2020/IMPREV/PRESIDÊNCIA

Machadinho D'Oeste, aos 09 dias do mês de Junho de 2020

"Dispõe sobre a prerrogativa de ponto facultativo no dia 12 de Junho de 2020, em virtude do feriado nacional de Corpus Christi, aos servidores do Instituto de Previdência Municipal de Machadinho do Oeste, RO- IMPREV".

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D´Oeste - Rondônia, **IMPREV**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei Municipal nº **1.766/2018, de 14 de agosto de 2018**.
CONSIDERANDO que no dia 11 de junho, quinta feira, é feriado nacional de Corpus Christi.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder aos servidores do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho do Oeste, Rondônia, IMPREV, ponto facultativo no dia 12 de Junho de 2020 Sexta feira.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

ADEMIR DE OLIVEIRA CARDOSO
CPA 10 AMBIMA
Presidente
Portaria nº 312/2019

IMPREV/MDO

Publicado por:
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
Código Identificador:1F6A662C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
JUSTIFICATIVA Nº 012 CPL/CMMS/RO/20

JUSTIFICATIVA N.º 012/CPL/2.020 EM, 09 DE JUNHO DE 2020.

PROCESSO N.º 039/CMMS/RO/2.020.

FAVORECIDO: DEPARTAMENTO DE TRANSITO DE RONDONIA - DETRAN

ELEMENTO DESPESAS: 33.90.39

CNPJ/CPF Nº 15.883.796/0001-45

VALOR GLOBAL: R$ 285,96 (DUZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)

OBJETO: ESTIMATIVO PARA COBRIR DESPESAS COM PAGAMENTO DE TAXA DE LICENCIAMENTO ANUAL DOS VEICULOS DA CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA – RO.
Senhor Presidente;
De acordo com o que dispõe a Lei Nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993, e posteriores alterações.

Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição:
De acordo com o que dispõe a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, no seu "caput" do art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, esta licitação inviabiliza a concorrência, pois, se refere a pagamento de taxas de licenciamento anual dos veículos da Câmara Municipal.

Assim sendo, solicitamos de V. Excia, a adjudicação e homologação desta.

HOMOLOGADO EM 09/06/2020

HILTON EMERICK DE PAIVA
Presidente/CMMS

DANIEL GOMES DOS SANTOS
Presidente/CPL

OSVALDO GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário/CPL

SIMONE VALÉRIA SANTANA DE LIMA
Primeiro Membro

SELMA SHIRLEY DA SILVA PEREIRA
Segundo Membro

Publicado por:
Antonio Pereira Estevam
Código Identificador:F99BA7C5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2689/2020

DECRETO 2689, DE 09 de junho de 2020.

DISPÕE SOBRE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA, EM RAZÃO DA PANDEMIA CAUSADA PELO CORONAVÍRUS (COVID-19), EM CONSONÂNCIA COM O DECRETOS Nº 25.049, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA E DECRETO MUNICIPAL 2650/2020 E ALTERAÇÕES E 2680/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e visando regulamentar, no âmbito do Município o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e considerando o Decreto Estadual nº 25.049, de 14 de maio de 2020 e ainda,
CONSIDERANDO que compete ao município legislar sobre os assuntos que afetam o seu funcionamento local, conforme estabelece a Constituição do Estado de Rondônia em seu art. 122, concomitante aos incisos II, V, VII e VIII do art. 30 da Carta Magna;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº. 25.049, de 14 de maio de 2020, institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus - COVID19, no âmbito do Estado de Rondônia, que reiterou a Declaração de Estado de Calamidade Pública em todo o território estadual;
CONSIDERANDO que no Capítulo II do Decreto estadual vigente discrimina as fases do distanciamento social controlado, em seu artigo 8º, inciso III, o Município de Mirante da Serra encontra-se na Terceira Fase que reza a abertura comercial seletiva, podendo ainda, serem alteradas conforme critérios sanitários, de saúde e econômicos;
CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal - STF, no bojo do julgamento da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF n° 672 e da Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI n° 6.341 DF, reafirmou a competência concorrente dos municípios para legislarem sobre normas que cuidem da saúde, dirigirem o sistema único e executarem ações de vigilância sanitária e epidemiológica, nos termos dos inciso II do artigo 23, inciso I do artigo 30, inciso I do artigo 198 e inciso II do artigo 200, todos da Constituição Federal.
CONSIDERANDO o Oficio n° 00578/2020 -1º Promotoria de Justiça, de 05 de junho de 2020, que recomenda de imediato várias adoções de medidas por parte do Poder Executivo Municipal;

DECRETA

Art. 1º. Fica vedada, por prazo indeterminado, as atividades físicas nos espaços públicos ou área pública no âmbito do Município de Mirante da Serra.

Art. 2ª. O Poder Executivo Municipal intensificará as ações de fiscalizações, com aplicação imediata da Lei Estadual nº 4.788 de 04 de junho de 2020, que "Dispõe sobre as penalidades ao descumprimento das medidas de saúde para o enfrentamento do novo Coronavírus- COVID-19 e dá outras providências", em caso de descumprimento das medidas de saúde e sanitárias durante o período de Calamidade Pública por pessoas físicas e jurídicas.

Art. 3º. Como medida para evitar aglomerações e visando a prevenção de COVID-19, as lanchonetes localizadas no âmbito do Município deverão atender clientes no local apenas para consumo de alimentos e bebidas não alcóolicas, vicando vedado o consumo de bebidas alcoólicas no local.
§ 1º - as lanchonetes poderão vender bebida alcóolica apenas para retirada (drive-thru e take away) ou entrega em domicílio (delivery).
§ 2º - O funcionamento das lanchonetes será permitido até o horário máximo de 23 (vinte e três) horas.

Art. 4º. Fica autorizado o remanejamento de servidores municipais para trabalharem na vigilância sanitária nas ações COVID-19.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Mirante da Serra, 09 de junho de 2020.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito de Mirante da Serra

Publicado por:
Dhessica Souza Abel
Código Identificador:8DC5B6B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5151/2020

EM 09 DE JUNHO 2020.

"REVOGA A PORTARIA DE Nº 4520/2019 DE 24 DE JANEIRO DE 2019 QUE NOMEOU ANIELI MARQUES MENEZES DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DA DIVISÃO DE RECEITA E LANÇAMENTOS DIVERSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Revoga a Portaria de nº 4520/2019 de 24 de Janeiro de 2019 que nomeou ANIELI MARQUES MENEZES DA SILVA, para exercer o Cargo de Diretora da Divisão de Receita e Lançamentos Diversos da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento – GEC – 3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:5803D509

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5152/2020

DE 09 DE JUNHO DE 2020.

"REGULAMENTA A CONCESÃO DE LICENÇA MATERNIDADE E SUA PRORROGAÇÃO DA SERVIDORA MIRIAN ALVES STOPA E DÁOUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, constantes nos autos do Processo de nº 098/2020 – SEMSAU.

R E S O L V E

Art. - 1º Regulamenta a Concessão de Licença Maternidade e sua prorrogação a servidora: **MIRIAN ALVES STOPA,** cadastro nº 2382, no cargo de Farmacêutica– NSIII, lotada na Secretaria Municipal de Saúde com carga horária de 40 (Quarenta) Horas semanais, no período de 11 de Janeiro a 08 de Julho de 2020.

Art. 2º - Devendo a Servidora retornar as suas atividades em sua Secretaria de Origem, a partir do dia 09 de Julho de 2020.

Art. - 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:80CEA98C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2688/2020

EM 08 DE JUNHO DE 2020.

"DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica estabelecido Ponto facultativo no dia 12 de Junho de 2020 (Sexta Feira) em todas as repartições da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, à exceção dos órgãos prioritários cujas atividades não podem sofrer solução de continuidade, tais como: as atividades de vigilância, coletas de lixo, Secretaria Municipal de Obras e o funcionamento imprescindível da Unidade Mista de Saúde, Pronto Socorro do COVID-19 e Endemias, tendo em vista as festividades alusivas ao dia de Corpus Christi (Quinta Feira) 11 de Junho de 2020.

Art. 2º - Os Serviços essenciais não sofrerão qualquer interrupção de continuidade em razão do ponto facultativo.

Art. 3 º - Os prazos que por ventura, devam iniciar-se ou completar-se na referida data ficam automaticamente prorrogados para o dia útil seguinte.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:B362D9F3

SEMSAU
RESUMO DE CONTRATO DE TRABALHO

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA RONDONIA, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ. Nº 63.787.071/0001-4, com sede na Rua D. Pedro I nº 2389, Br. Centro, cidade de Mirante da Serra – RO, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde **ERMES NUNES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº M- 2 2.653.995 – SSP/MG e do CPF nº 436.276.456-72, residente e domiciliado na Rua, nº Rua dos Seringueiros, Esquina com Linha 58, Br. Centro, CEP 76.926-000, Cidade – Mirante da Serra – RO.
CONTRATADO (A):***MARIA LAODICEIA RODRIGUES DE SOUZA***, *SOLTEIRA*, enfermeiro (a), portador (a) do RG nº 515306 SSP/RO, CPF nº 497.902.262-68, residente e domiciliário a Av. RUA OLAVO LOMBARTI Nº 4919, *BR.* CENTRO CEP n° 76930-000, *ALVORADA DO OESTE - RO*.
As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.
CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO
1.1. Objeto do presente é a contratação de serviço de Enfermagem para atender no enfrentamento a pandemia em âmbito municipal gerada pelo COVID-19, nos termos da Leis Municipais n° 296/2004, n° 560/2011 e 618/2013, por um período de 03 (meses) meses a contar da data de sua assinatura, com carga horária de 40 horas semanais.
CLAUSULA QUARTA - DO PREÇO CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1. A Título de Remuneração o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor mensal de carga horária de 40 horas o valor de R$ 3.633,73 (três mil e seiscentos e trinta e três reais e setenta e três centavos), corresponde a remuneração praticada no município a função sendo:

Salário Base.	R$ 1.881,24
Gratificação de Estimulo.	R$ 1.000,00
Insalubridade.	R$ 752,49
TOTAL	**R$ 3.633,73**

Mirante da Serra, em 09 de JUNHO de 2020.

ERMES NUNES DE OLIVEIRA
Secretario Municipal De Saude
Portaria Nº 3910/2017

Publicado por:
Sandra Mara Campagnolli Santos
Código Identificador:B1204D55

SEMSAU
RESUMO CONTRATO DE TRABALHO

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA RONDONIA, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ. Nº 63.787.071/0001-4, com sede na Rua D. Pedro I nº 2389, Br. Centro, cidade de Mirante da Serra – RO, neste ato representada pelo

Secretário Municipal de Saúde **ERMES NUNES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº M- 2 2.653.995 – SSP/MG e do CPF nº 436.276.456-72, residente e domiciliado na Rua, nº Rua dos Seringueiros, Esquina com Linha 58, Br. Centro, CEP 76.926-000, Cidade – Mirante da Serra – RO.
CONTRATADO (A):*ARADYANE CORNACCHIA HOEPERS*, *ESTADO CASASA*, enfermeiro (a), portador (a) do RG nº 33.583.731-1, CPF nº 266.198.458-51, residente e domiciliário a Rua Mato Grosso nº 892, *BAIRRO*, Urupá CEP n° 78928-000 *CIDADE Ji-paraná -RO*.
As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.
CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO
1.1. Objeto do presente é a contratação de serviço de Enfermagem para atender no enfrentamento a pandemia em âmbito municipal gerada pelo COVID-19, nos termos da Leis Municipais n° 296/2004, n° 560/2011 e 618/2013, por um período de 03 (meses) meses a contar da data de sua assinatura, com carga horária de 40 horas semanais.
CLAUSULA QUARTA - DO PREÇO CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1. A Título de Remuneração o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor mensal de carga horária de 40 horas o valor de R$ 3.633,73 (três mil e seiscentos e trinta e três reais e setenta e três centavos), corresponde à remuneração praticada no município a função sendo:

Salário Base.	R$ 1.881,24
Gratificação de Estimulo.	R$ 1.000,00
Insalubridade.	R$ 752,49
TOTAL	**R$ 3.633,73**

Mirante da Serra, em 05 de Junho de 2020.

ERMES NUNES DE OLIVEIRA
Secretario Municipal de Saude
Portaria 3910/2020

Publicado por:
Sandra Mara Campagnolli Santos
Código Identificador:8E526E1F

SEMSAU
RESUMO DE CONTRATO DE TRABALHO

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTRATANTE:MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA RONDONIA, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ. Nº 63.787.071/0001-4, com sede na Rua D. Pedro I nº 2389, Br. Centro, cidade de Mirante da Serra – RO, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde **ERMES NUNES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº M- 2 2.653.995 – SSP/MG e do CPF nº 436.276.456-72, residente e domiciliado na Rua, nº Rua dos Seringueiros, Esquina com Linha 58, Br. Centro, CEP 76.926-000, Cidade – Mirante da Serra – RO.
CONTRATADO (A):*IONE APARECIDA NUNES*, *CASADA*, técnico (a) de enfermagem, portador (a) do RG nº 432718, CPF nº 290.562.842-15, residente e domiciliário a Rua Marechal Rondon nº 2406, *BAIRRO*, CEP n° 76926-000, *CIDADE* MIRANTE DA SERRA –RO.
As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.
CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO
1.1. Objeto do presente é a contratação de serviço Técnico de Enfermagem para atender no enfrentamento a pandemia em âmbito municipal gerada pelo COVID-19, nos termos da Leis Municipais n° 296/2004 e 560/2011, por um período de 03 (meses) meses a contar da data de sua assinatura, 40 horas semanais.
CLAUSULA QUARTA - DO PREÇO CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1. A Título de Remuneração o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor mensal de carga horaria de 40 horas o valor de R$ 1.318,22 (um mil trezentos e dezoito reais e vinte e dois centavos), corresponde a remuneração praticada no município a função sendo:

Salário Base.	R$ 1.045,00
Insalubridade.	R$ 273,22
TOTAL	**R$ 1.318,22**

Mirante da Serra, em 05 de JUNHO de 2020.

ERMES NUNES DE OLIVEIRA
Secrtaria Municipal De Saude
Portaria 3910/2017

Publicado por:
Sandra Mara Campagnolli Santos
Código Identificador:2F174F9C

SEMSAU
RESUMO DE CONTRATO DE TRABALHO

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTRATANTE:MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA RONDONIA, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ. Nº 63.787.071/0001-4, com sede na Rua D. Pedro I nº 2389, Br. Centro, cidade de Mirante da Serra – RO, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde **ERMES NUNES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº M- 2 2.653.995 – SSP/MG e do CPF nº 436.276.456-72, residente e domiciliado na Rua, nº Rua dos Seringueiros, Esquina com Linha 58, Br. Centro, CEP 76.926-000, Cidade – Mirante da Serra – RO.
CONTRATADO (A): JOSE CLEUVISON FREITAS CASSIANO, *CASADO*, enfermeiro (a), portador(a) do RG nº 830934 SSP/RO, CPF nº 773.757.692-49, residente e domiciliário a RUA BAUXITA nº 5401, *Br; Lot. Renascer*, CEP n° 76.871.000, *CIDADE* Ariquemes - RO.
As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.
CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO
1.1. Objeto do presente é a contratação de serviço de Enfermagem para atender no enfrentamento a pandemia em âmbito municipal gerada pelo COVID-19, nos termos da Leis Municipais n° 296/2004, n° 560/2011 e 618/2013, por um período de 03 (meses) meses a contar da data de sua assinatura, 40 horas semanais.
CLAUSULA QUARTA - DO PREÇO CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1. A Título de Remuneração o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor mensal de carga horária de 40 horas o valor de R$ 3.633,73 (três mil e seiscentos e trinta e três reais e setenta e três centavos), corresponde a remuneração praticada no município a função sendo:

Salário Base.	R$ 1.881,24
Gratificação de Estimulo.	R$ 1.000,00
Insalubridade.	R$ 752,49
TOTAL	**R$ 3.633,73**

Mirante da Serra, em 05 de JUNHO, de 2020.

ERMES NUNES DE OLIVEIRA
Secretario Municipal de Saude
Portaria Nº 3910/2017

Publicado por:
Sandra Mara Campagnolli Santos
Código Identificador:96BF292D

SEMSAU
RESUMO DE CONTRATO DE TRABALHO

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTRATANTE:MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA RONDONIA, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ. Nº 63.787.071/0001-4, com sede na Rua D. Pedro I nº 2389, Br. Centro, cidade de Mirante da Serra – RO, neste ato representada pelo

Secretário Municipal de Saúde **ERMES NUNES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº M- 2 2.653.995 – SSP/MG e do CPF nº 436.276.456-72, residente e domiciliado na Rua, nº Rua dos Seringueiros, Esquina com Linha 58, Br. Centro, CEP 76.926-000, Cidade – Mirante da Serra – RO.
CONTRATADO (A): JOSE CLEUVISON FREITAS CASSIANO, *CASADO*, enfermeiro (a), portador(a) do RG nº 830934 SSP/RO, CPF nº 773.757.692-49, residente e domiciliário a RUA BAUXITA nº 5401, *Br; Lot. Renascer*, CEP n° 76.871.000, *CIDADE* Ariquemes - RO.
As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1. Objeto do presente é a contratação de serviço de Enfermagem para atender no enfrentamento a pandemia em âmbito municipal gerada pelo COVID-19, nos termos da Leis Municipais n° 296/2004, n° 560/2011 e 618/2013, por um período de 03 (meses) meses a contar da data de sua assinatura, 40 horas semanais.

CLAUSULA QUARTA - DO PREÇO CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A Título de Remuneração o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor mensal de carga horária de 40 horas o valor de R$ 3.633,73 (três mil e seiscentos e trinta e três reais e setenta e três centavos), corresponde a remuneração praticada no município a função sendo:

Salário Base.	R$ 1.881,24
Gratificação de Estimulo.	R$ 1.000,00
Insalubridade.	R$ 752,49
TOTAL	**R$ 3.633,73**

Mirante da Serra, em 05 de JUNHO, de 2020.

ERMES NUNES DE OLIVEIRA
Secretario Municipal de Saude
Portaria Nº 3910/2017

Publicado por:
Sandra Mara Campagnolli Santos
Código Identificador:5B84458F

SERRA PREVI
PORTARIA Nº 015/2020

PORTARIA Nº 015/2020 M. Serra– RO, 09 de junho de 2020

"Dispõe sobre o benefício de Aposentadoria por idade proporcional ao tempo de contribuição ao segurado *JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA*

A Superintendente do SERRA PREVI – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legalnos termos do Art. 40, § 1º, inciso III, Alínea "b", c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional de nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, fundamentado no Artigo 51º nos incisos I, II e III, Artigo 78º, §§ 1º e 5º e inciso I da Lei Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal.

Resolve:

Art. 1º CONCEDER o benefício a partir do dia 11/06/2020 de Aposentadoria por idade, ao servidor: **JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA**, Cadastro nº 1276, portador do CPF n° 287.146.799-49, RG n° 168945, SSP/RO funcionária pública, efetiva desta municipalidade, contratada sob regime jurídico estatutária, com cargo/função de AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA, NE I, Ref. 07 com carga horária de 40 hs semanais, empossado em 31 de Março 2006, com proventos Proporcionais ao Tempo Contribuição, Média das 80% maiores Remunerações Sem Paridade, a serem custeados pelo SERRA PREVI conforme, consta no processo Administrativo sob o nº 037/2020 SERRA PREVI.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

QUESIA ANDRADE BALBINO BARBOSA
Superintendente SERRA PREVI
Port.Nº4270/2018

Homologo:

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Monteiro da Silva
Código Identificador:F1CC7F2B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.010/GAB/PMMN/2020

LEI Nº 1.010/GAB/PMMN/2020 DE 08 DE JUNHO DE 2020

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação ao orçamento vigente no valor total de **R$ 710.000,00 (Setecentos E Dez Mil Reais)**, conforme a seguir:

02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE MONTE NEGRO
17.5120031.2081 – **COLETA DE LIXO DOMICILIAR**
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)
Ficha: 378

02.03.00 – SECRETARIA MUN. DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
04.1220002.2006 – **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEGAFIN**
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
R$ 350.000,00 (Trezentos E Cinquenta Mil Reais)
Ficha: 43

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.1220015.2040 – **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA**
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)
Ficha: 170

02.04.00 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
15.4520008.2012 – **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS VIAS URBANAS**
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).
Ficha: 84

02.04.00 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

15.7520008.2016 – **MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA**
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).
Ficha: 84

02.03.00 – SECRETARIA MUN. DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
04.1220002.2006 – **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEGAFIN**
Elemento de Despesa: 3.3.90.40 – SERVIÇOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)
Ficha: 44

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º, no valor de **R$ 710.000,00 (Setecentos E Dez Mil Reais)**, será por excesso de arrecadação proveniente da receita da cota-parte da compensação financeira de recursos minerais, para fins de aproveitamento econômico. Conforme extrato em anexo.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte Negro - RO, 08 de junho de 2020.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:6639A412

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 428/GAB/2020

PORTARIA N. 428, DE 08 DE JUNHO DE 2020.

Exonerar servidor público ocupante de cargo de provimento Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o requerimento devidamente assinado pela servidora.

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR: BRUNA HELEN TAMANINI POSSIDONIO ocupante do cargo de ASSESSOR ESPECIAL DE MANUTENÇÃO NA SAÚDE vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir desta data.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.089/GAB/2019.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:5A8EDEA6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 429/GAB/2020

PORTARIA N. 429, DE 08 DE JUNHO DE 2020.

Deferi requerimento de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 2º, §2º do Decreto Municipal n. 1812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo(a) servidor(a) e Laudo da Junta Médica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR o requerimento do(a) servidor(a): MARIA APARECIDA DE FREITAS DE LIMA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, para homologar o respectivo atestado médico, abonando suas faltas ao trabalho no período de 23/05/2020 a 05/06/2020.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:46050ECB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 430/GAB/2020

PORTARIA N. 430, DE 08 DE JUNHO DE 2020.

Concede Auxílio doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo (a) servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Auxílio-Doença ao servidor (a): LUCIA MARIA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, de acordo com a sua última remuneração, no período de 01/06/2020 à 27/07/2020, após este período nova avaliação médica.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:299242FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 431/GAB/2020

PORTARIA N. 431, DE 08 DE JUNHO DE 2020.

Concede Auxílio doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo (a) servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Auxílio-Doença ao servidor (a): ELIANE SILVA CALDEIRA, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM I-II, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, de acordo com a sua última remuneração, no período de 02/06/2020 à 15/06/2020.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:E80B323C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 432/GAB/2020

PORTARIA N. 432, DE 08 DE JUNHO DE 2020.

Deferi requerimento de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 2º, §2º do Decreto Municipal n. 1812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo(a) servidor(a) e Laudo da Junta Médica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR o requerimento do(a) servidor(a): NEUZA CORDEIRO ALMEIDA, ocupante do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM I-II, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, para homologar o respectivo atestado médico, abonando suas faltas ao trabalho no período de 01/06/2020 a 15/06/2020.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:C5FDFB65

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 433/GAB/2020

PORTARIA N. 433, DE 08 DE JUNHO DE 2020.

Deferi requerimento de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 2º, §2º do Decreto Municipal n. 1812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo(a) servidor(a) e Laudo da Junta Médica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR o requerimento do(a) servidor(a): ANDREIA DE LIMA FREITAS, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, para homologar o respectivo atestado médico, abonando suas faltas ao trabalho no período de 17/05/2020 a 24/05/2020.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:135D4DEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 434/GAB/2020

PORTARIA N. 434, DE 08 DE JUNHO DE 2020.

Deferi requerimento de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 2º, §2º do Decreto Municipal n. 1812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo(a) servidor(a) e Laudo da Junta Médica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR o requerimento do(a) servidor(a): THALLES NASCIMENTO BEZERRA, ocupante do cargo de MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, para homologar o respectivo atestado médico, abonando suas faltas ao trabalho no período de 22/05/2020 a 04/06/2020.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:17A46E77

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 435/GAB/2020

PORTARIA N. 435, DE 09 DE JUNHO DE 2020.

Exonerar servidor público ocupante de cargo de provimento Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o requerimento devidamente assinado pela servidora.

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR: IVONETE ALBERT ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA E SANEAMENTO BÁSICO - ADJUNTO vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir desta data.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.795/GAB/2017.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:FA9CFD7B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1.909/GAB/PMMN/2020

DECRETO N° 1.909/GAB/PMMN/2020 **DE 09 DE JUNHO DE 2020.**

"Fica Decretado Luto Oficial por três dias em razão do falecimento do Senhor *"Jair Miotto"*.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe confere,
D E C R E T A

Artigo 1º - Fica decretado **LUTO** oficial durante três dias no Município de Monte Negro – RO, em razão do falecimento do Senhor **Jair Miotto** pioneiro do município, ex-Prefeito durante dois mandatos e ex- Deputado Estadual de Rondônia.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:8BBC2ACA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
PORT. Nº015/IPREMON/2020

Portaria nº 015/IPREMON/2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor da dependente do ex-servidor-aposentado Sr. JOSÉ FRANCISCO DE FREITAS"

O Diretor Executivo do **IPREMON**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Pensão Por Morte** a dependente do ex-servidor-aposentado **Sr. José Francisco de Freitas,** falecido em **04/05/2020,** portador do RG. 143516 SSP/RO e CPF/MF nº.113.685.942-04, ex-servidor aposentado Compulsoriamente, conforme Portaria nº 002/IPREMON/2007, neste Instituto de Previdência – IPREMON, cadastro nº 26, em favor de seu cônjuge e única dependente Sra. **Zilda Linhares de Freitas,** nascida em 06/06/1938, portadora do RG. nº 188079 SESDEC/RO e CPF/MF 351.420.220-20, com 100% (cem por cento) dos **PROVENTOS INTEGRAIS** de forma vitalícia conforme o processo administrativo nº. 038/IPREMON/2020, no **art. 40, §§ 2º e 7º, inciso I e § 8º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 7, inciso "I", art. 28, inciso "I", art. 29, inciso "I" da Lei Municipal de nº. 869/2018, de 29 de novembro de 2018.**

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município Monte Negro – IPREMON, efetivará a revisão dos proventos de Pensão Por Morte, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (§ 8° do art. 40 da Constituição Federal de 1988).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de, 04/05/2020, data do óbito.

Registre, publique e cumpra-se.

Monte Negro - RO, 09 de junho de 2020.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo
IPREMON

Publicado por:
Josiane Ferreira Lopes Martins
Código Identificador:4806E3D0

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
PORT. Nº014/IPREMON/2020

PORTARIA N. 14 DE 08 DE JUNHO DE 2020.

O DIRETOR EXECUTIVO DO IPREMON, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 869/2018 de 29/11/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Altera o Plano de Ação do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO – IPREMON** criado pela Portaria nº 127/IPREMON/2018**,** para o exercício de 2020.

Art. 2º - As Ações previstas no Plano de Ação poderão ser revistas de acordo com as necessidades do IPREMON.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se
.
JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo
IPREMON

Publicado por:
Josiane Ferreira Lopes Martins
Código Identificador:68915358

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de **aditivo n° 02 do contrato nº 063/2019**, objetivando a **Implantação e Modernização do Complexo Esportivo (Ginásio)**, decorrente da Tomada de Preços 003/2019, que entre si celebram o **MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA D´OESTE** e a empresa**AM ARQUITETURA E URBANISMO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.278.902/0001-27. aditam o contrato passando a ter validade de mais 150 (cento e cinquenta) dias, **cujo prazo terá seu término aos 29 dias de novembro de 2020**, alterando as Clausula Quarta Paragrafo Nono e Clausula Sexta, Parágrafo Único, do supradito contrato.
Fundamentação Legal: Artigo 57,inciso II, §1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Nova Brasilândia D´Oeste 28 de maio de 2020

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:E25CF7C0

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.006.10.301.0001.1.037.3.3.90.36.00.00. -

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	776/2020
b) Licitação Nrº :	10/2020
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	05/06/2020
e) Objeto da Licitação :	CAPACITAÇÃO TECNICA DE EQUIPES DE SAÚDE PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DA COVID 19-EMERGENCIA E URGENCIA

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: LAURINDO PEREIRA DE SOUZA
CNPJ/CPF: 856.594.441-72

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CAPACITAÇÃO TECNICA DE EQUIPES DE SAÚDE PARA O ENFRENTAMENTO A PANDEMIA COVID 19: URGENCIA E EMERGENCIA	1	R$10.080,00	R$ 10.080,00

Valor Total Homologado - R$ 10.080,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,05 de junho de 2020.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:5146183C

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 10/2020

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo 776/2020, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão, tipo "menor preço", destinado a CAPACITAÇÃO TECNICA DE EQUIPES DE SAÚDE PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DA COVID 19-EMERGENCIA E URGENCIA em favor da empresa LAURINDO PEREIRA DE SOUZA, que cotou a proposta mais vantajosa para o Município de Nova Brasilândia D'Oeste, no valor total de R$10.080,00 (dez mil e oitenta reais).

Nova Brasilândia DOeste, 05 de junho de 2020

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:578DA140

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº: *915/SEMOTRAN/2020*
Objeto: Aquisição de Material de Consumo (Combustível e Lubrificantes).
Pregão Eletrônico n° 014*/2020 SRP-012.*
ONDE SE LÊ:

• **Aviso e Edital de Licitação PE-014 SRP-012 aquisição de material de consumo (Combustível e Lubrificantes), Arquivo 24° publicado no portal da transparência do município.**

Início da Sessão Pública prevista para às 10h00min do dia 22/06/2020, (horário de Brasília).
LEIA-SE

• **Edital modificado para o Decreto Federal n° 10.024, Aviso e Edital de Licitação PE-014 SRP-012 aquisição de material de consumo (Combustível e Lubrificantes)**

Início da Sessão Pública será às 10h00min do dia 23/06/2020. (horário de Brasília).

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 09 de junho de 2020.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:D1F19B71

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/PMNM/2020
(Participação Exclusiva de MEI, ME e EPP)
Processo n° 523/SEMED/2020
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, através do Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 4.853-GP/2018, e em atendimento ao solicitado pela *Secretaria Municipal de Educação - SEMED*, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do

Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n° 492, de 30 de Março de 2006, Decreto Municipal n° 2.400, de 20 de Fevereiro de 2.013, subsidiariamente na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a Licitação, na modalidade **"PREGÃO"**, forma **ELETRÔNICA**, tipo menor preço, **Ampla Participação,** o cadastramento das propostas de preços poderá ser feito **das 09h00min do dia 10/06/2020 até às 09h00min. do dia 24/06/2020**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 24/06/2020 (Horário de Brasília), no portal eletrônico** www.licitanet.com.br.

OBJETO:, **Contratação de Empresa para Reparo e Manutenção (EMEIF Professora Onorina de Souza-LH 28D km 60)** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura do Município de Nova Mamoré, tudo conforme demais especificações técnicas complementares e quantitativos descritos nos anexos deste Edital, que são partes integrantes e inseparáveis do mesmo.

Valor estimado para a aquisição é de **R$ 111.867,53** (cento e onze mil, oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e três centavos).

Nova Mamoré - RO, 09 de junho de 2020.

SILVIO FERNANDES VILLAR
Pregoeiro Oficial
Decreto n° 4.853-GP/2018

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:176F9BE5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LEILÃO 001/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ-RO**, através do Leiloeiro **MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Municipal de n° 1.597-GP/2020, o Leilão nº. 001/2020, do tipo **MAIOR LANCE** por lote para venda ao público, classificados como antieconômicos e inservíveis, observadas as condições estabelecidas no edital, cuja realização dar-se-á em **25 (vinte e cinco) dias do mês de Junho de 2020, às 10h00minh (dez horas)** horário local, o leilão será realizado somente na modalidade online, no endereço virtual ***www.maleiloesro.com.br***. Visitações dias 10 a 25/06/2020. Cópias do Edital poderão ser adquiridas na Prefeitura Municipal (CPL), com o Sr. Francisco Clézio (69) 3544-35443230 - E-mail compras@novamamore.ro.gov.br, ou com o Leiloeiro (69) 99229-6465 ou 98464-9997.

MARCUS ALLAIN DE O. BARBOSA
Leiloeiro Público Oficial de RO

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:01171D81

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 001/2020

COORDENADORIA MUN. ADMINISTRAÇÃO

3ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº001/2020

A Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO, Estado de Rondônia através da Coordenadoria Municipal de Administração, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2020, realizado no dia 17 de março de 2020, a comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 15 de (quinze) dias a contar da data desta publicação, munidos de todos os documentos abaixo relacionados, afim de tomarem posse dos direitos adquiridos com a aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº001/2020, homologado em 13 de Abril de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

ENFERMEIRO(PLANTONISTA) ZONA URBANA: UNIDADE MISTA ANTONIO LUIZ DE MACEDO:

CLASSIF.	INSC.	NOME
4º	61	MARCONI EDISON BEZERRA SANTANA

:

DOCUMENTOS: ORIGINAIS E XEROX OU COPIAS AUTENTICADAS:

i) Cédula de Identidade;
ii) CPF/MF;
iii) Título Eleitoral;
iv) Comprovante que está quite com a justiça eleitoral ou comprovante de votação da última eleição;
v) Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino;
vi) Cartão do PIS/PASEP (para os não cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro);
vii) Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas da identificação e fotografia);
viii) Certidão de nascimento ou casamento;
ix) Diploma de conclusão do curso, exigido no item 1.4 deste edital, exigido para o cargo emitido por Instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (não será aceito: declaração; atestados; e outros documentos similares e que não esteja de acordo com o disposto neste edital);
x) Certidão de nascimento dos filhos menos;
xi) Cartão de vacina dos dependentes menores de 14 anos;
xii) Declaração de bens e rendas (SIGAP-pegar matricula no RH-administração);
xiii) Registro profissional no conselho de classe (exceto para os cargos cuja legislação não exija);
xiv) Certidão negativa de ações cíveis e criminal (estadual);
xv) Certidão negativa de ações cíveis e criminal (federal);
xvi) Certidão negativa de débitos da fazenda pública municipal;
xvii) Certidão negativa de débitos da fazenda pública estadual;
xviii) Certidão Negativa da Receita Federal do Brasil;
xix) Certidão negativa expedida pelo tribunal de Contas do Estado de Rondônia (original);
xx) Apresentar comprovante de conta bancária, através de ofício emitido pela Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Nova Mamoré), expedido no ato da contratação;
xxi) Comprovante de residência atualizado;
xxii) Atestado Médico Ocupacional, emitido por médico regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina;
xxiii) 01 (uma) foto 3X4 recente;
xxiv) Duas vias originais de declaração, emitida pelo próprio candidato reconhecida a assinatura em cartório, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo orgão empregador informando o cargo/função a carga horária contratual; horário de trabalho e Regime Jurídico:(PEGAR FORMULÁRIO PADRÃO NO RH-PREFEITURA) xxv) Declaração emitida pelo próprio candidato, reconhecida a assinatura em cartório, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processos Administrativos em que figura como indiciado ou parte (sujeito á comprovação junto aos órgãos competentes);
xxvi) Declaração emitida pelo próprio candidato, reconhecida a assinatura em cartório, da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público (sujeito á comprovação junto aos órgãos competentes);

NOVA MAMORE, (RO), 09 de junho 2020

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:35FA8E88

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA HOMOLOGAÇAO

ERRATA DA HOMOLOGAÇAO

(**Participação Exclusiva de MEI, ME e EPP**)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3329/SEMUSA/2019.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/PMNM/2020 SRP-006/2020

Objeto: Contratação de serviços de mecânica preventiva e corretiva em manutenção de veículos leves.

ONDE SE LÊ:
(TRICAT PEÇAS PARA TRATORES LTDA) *inscrita no CNPJ nº 13.611.894/0001-06, com o valor de* ***R$ 247.499,00 (duzesntos e quarenta e sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais)***

LEIA-SE

(TRICAT PEÇAS PARA TRATORES LTDA) *inscrita no CNPJ nº 13.611.894/0001-06, com o valor de* ***R$ 247.010,00 (duzesntos e quarenta e sete mil, e dez reais)***

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 30 de maio de 2019.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Pregoeiro Oficial
Decreto n° 4.853-GP/2018

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:AA5958ED

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006

EXTRATO DA ARP Nº: 006/CPL/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3329/SEMUSA/2019.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/PMNM/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADA:

FORNECEDOR	CNPJ	VALORES (R$)
I.P. BARBOSA	059.802.550/0001-81	**R$ 260.165,00**
TRICAT PEÇAS PARA TRATORES LTDA	136.118.940/0001-06	**R$ 247.010,00**

VALOR: **R$ 507.175,00** (quinhentos e sete mil, cento e setenta e cinco reais).
OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura **Contratação de serviços de mecânica preventiva e corretiva em manutenção de veículos leves.**
VIGÊNCIA: 12 meses de 08/06/2020 a 08/06/2021.

Palácio 21 de julho, 08 de junho de 2020.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:567E3334

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
DECRETO LEGISLATIVO

LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

Gabinete da Presidência

Decreto Legislativo n° 028, de 8 de junho de 2020

"DISPÕE SOBRE PROTOCOLO DE MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO E REGRAS PARA FINS DE PREVENÇÃO Á PROPAGAÇÃO DO COVID-19, NO ÂMBITO PODER LEGISLATIVO DE NOVA UNIÃO, ESTADO DE RONDÔNIA".

O Presidente DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, inciso IX, alínea c) do Regimento Interno, decreta o seguinte:
CONSIDERANDO a declaração de PANDEMIA pela OMS - Organização Mundial de Saúde de pandemia da Covid-19, doença causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2);
CONSIDERANDO que e essencial dispor sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus;
CONSIDERANDO que a adoção progressiva de medidas de prevenção e combate ao contágio pelo coronavírus (COVID-19) nos órgãos e nas entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta e estabelece outras providências;
CONSIDERANDO tomar medidas emergências de saúde pública para enfrentamento da pandemia do COVID-19, e da outras providências, no momento, comprovadamente o meio mais eficaz de se obter o denominado achatamento de curva de crescimento de casos da Covid-19 é o denominado "distanciamento social", como forma de diminuição do número e casos, otimização do atendimento às pessoas e obtenção de melhores resultados na cura dos pacientes infectados;
CONSIDERANDO as condições clínicas e a velocidade de propagação do vírus, bem como as medidas que têm sido adotadas pelos demais entes federados; e
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de contribuir com os esforços para contenção da proliferação do COVID-19;
DECRETA:
Art. 1° Manter distância, mínima de 2 (dois) metros entre Vereadores, funcionários e pessoas estranhas no recinto;
Art. 2° Fica obrigatório o uso de máscaras de proteção facial aos Vereadores, Servidores e pessoas que adentrar o prédio do Poder Legislativo;
Art. 3° Fica suspenso o atendimento e acesso ao público nas edificações do Poder Legislativo e reduzido o horário de expediente do Poder Legislativo, das 7:00 (sete) horas ás 12:00 (doze) horas no Município de Nova União;
I - O atendimento ao público será realizado pelos telefones (69) 98133-7788, (69) 34661116 e pelos e-mails: brunoalenk@hotmail.com ou diretoria@camaradenovauniao.ro.gov.br;
II - Os Vereadores, servidores que apresentarem sintomas, gripais ou identificadores da coronavírus (COVID-19), deverão ser afastados das atividades, inseridos em regime de quarentena, mediante comunicação verbal ou escrita, tendo suas ausências justificadas;
III – Fica dispensado das atividades, vereador/servidor com idade igual, ou superior a 55 (cinquenta e cinco) anos, é portadores de doenças crônicas e imunodeprimidos, devendo permanecer em casa, tendo suas ausências justificadas;
IV - Os servidores que atuam nos serviços administrativos poderão executar os trabalhos em regime de home office, regulados por telefone e canais eletrônicos de comunicação, como e-mails, WhatsApp, sistema de videoconferência entre outros, a fim de que não necessitem deslocar-se até o prédio do Poder Legislativo em atendimento da Administração;
Art. 4° Fica decretado ponto facultativo no dia 12 de junho (sexta-feira), no Poder Legislativo de Nova União, considerando o feriado do dia 11 de junho (Corpus Christi);
Art. 5° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, tendo sua vigência pelo prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado ou revogado por ato do Presidente;

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Sala da Presidência Em, 8 de junho de 2020

PEDRO VIANA SIQUEIRA
Presidente

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:4E69FDE4

P M N U - RO
DECRETO Nº2101, DE 08 DE JUNHO DE 2020

REVOGA o Decreto nº 1935/2019 que concedeu licença especial a MARINILDA MARIA MANDU, para exercer mandato Sindical.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR o Decreto nº 1935/2019 que concedeu licença especial a MARINILDA MARIA MANDU, para exercer mandato Sindical, a contar da data de 04/02/2019.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos contarão a partir de 05.06.2020.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:4BC74037

P M N U - RO
PORTARIA Nº 138, DE 08 DE JUNHO DE 2020.

REVOGA a Portaria nº 119/2020 que nomeou LEANDRO GAMA DE OLIVEIRA, Responsável pela ouvidoria Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 119/2020 que nomeou LEANDRO GAMA DE OLIVEIRA, Responsável pela ouvidoria Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:BFEA12FD

P M N U - RO
PORTARIA Nº 139, DE 08 DE JUNHO DE 2020

"Nomeia, YURI CARLOS DA SILVA Responsável pela Ouvidoria Municipal".

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor, YURI CARLOS DA SILVA, brasileiro, maior, portador do CPF nº 032.108.262-18, Responsável pela Ouvidoria Municipal.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 08 de junho de 2020.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:256DA291

P M N U - RO
PORTARIA Nº 136, DE 05 DE JUNHO DE 2020.

Concede licença prêmio ao servidor Municipal Valdecir Jose de Oliveira pelo período de 03 (três) meses, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art. 60 da Lei Municipal nº 60, de 1º de abril de 1998;
Considerando os autos administrativos n°246-1/2020,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder licença prêmio ao servidor **Valdecir Jose de Oliveira** pelo período de 03 (três) meses, a contar de 08 de junho de 2020, com remuneração, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:2C91F54E

P M N U - RO
LEI Nº 695, DE 09 DE JUNHO DE 2020.

Revisa o plano plurianual de 2018/2021 para inclusão de novas ações no exercício de 2020, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2020 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2020

Adinael de Azevedo, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte

LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 564, de 15 de dezembro de 2017, para inclusão de nova categoria econômica.

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2020, estatuídas pela Lei nº 661, de 20 de dezembro de 2019, no valor de R$ 3.598,67 (Três mil e quinhentos e noventa e oito reais sessenta e sete centavos).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2020, estabelecido pela Lei nº 674, de 23 de dezembro de 2019, no valor de R$ 3.598,67 (Três mil e quinhentos e noventa e oito reais sessenta e sete centavos).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no ***caput***, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica **02.04.15.451.0015.1554.3.3.90.93**, no valor de R$ 3.598,67.

Poder	02	Poder Executivo
Orgão	04	Semospama
Função	15	Urbanismo
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana
Programa	0015	Programa de desenvolvimento e infraestrutura
Ação	1554	Aquisição de Mini Carregadeira com Implementos
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas

Elemento de despesa	93	Indenizações e Restituições

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) pelo superávit financeiro apurado em balanço contábil de 2019, proveniente do recebimento de recursos garantidos através do convênio nº 865302/2018/DPCN, firmado com o Governo Federal, através do Departamento do Programa Calha Norte - DPCN, no valor de R$ 3.598,67 (Três mil e quinhentos e noventa e oito reais sessenta e sete centavos).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:AE2DEA43

P M N U - RO
LEI Nº 696, DE 09 DE JUNHO DE 2020.

Revisa o plano plurianual de 2018/2021 para inclusão de novas ações no exercício de 2020, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2020 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2020

Adinael de Azevedo, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte

LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 564, de 15 de dezembro de 2017, para inclusão de nova categoria econômica.

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2020, estatuídas pela Lei nº 661, de 20 de dezembro de 2019, no valor de R$ 2.558,44 (Dois mil e quinhentos e cinquenta e oito reais quarenta e quatro centavos).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2020, estabelecido pela Lei nº 674, de 23 de dezembro de 2019, no valor de R$ 2.558,44 (Dois mil e quinhentos e cinquenta e oito reais quarenta e quatro centavos).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no ***caput***, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica **02.04.15.451.0015.1516.3.3.90.93**, no valor de R$ 2.558,44

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	Semospama
Função	15	Urbanismo
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana
Programa	0015	Programa de desenvolvimento e infraestrutura
Ação	1516	Aquisição de Tubos Metálicos
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	93	Indenizações e Restituições

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) pelo superávit financeiro apurado em balanço contábil de 2019, proveniente do recebimento de recursos garantidos através do convênio nº 097/18/PJ/DER-RO, firmado com o Governo Estado, no valor de R$ 2.558,44 (Dois mil e quinhentos e cinquenta e oito reais quarenta e quatro centavos).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:6AEF59CE

P M N U - RO
LEI Nº 697, DE 09 DE JUNHO DE 2020.

Revisa o plano plurianual de 2018/2021 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2020, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2020 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2020.

Adinael de Azevedo, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte

LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 564, de 15 de dezembro de 2017, no valor de R$ 256.816,51 (Duzentos e cinquenta e seis mil oitocentos e dezesseis reais e cinquenta e um centavos).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2020, estatuídas pela Lei nº 661, de 20 de dezembro de 2019, no valor de R$ 256.816,51 (Duzentos e cinquenta e seis mil oitocentos e dezesseis reais e cinquenta e um centavos).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2020, estabelecido pela Lei nº 674, de 23 de dezembro de 2019, no valor de R$ 256.816,51 (Duzentos e cinquenta e seis mil oitocentos e dezesseis reais e cinquenta e um centavos).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no ***caput***, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica **02.05.10.302.0015.1558.4.4.90.52**, sendo:

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	05	Semsau
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0015	Programa de Desenvolvimento e Infraestrutura
Ação	1558	Aquisição de Equipamento/Mat. Permanente Hospital Municipal
Categoria econômica	4	Despesa de Capital
Grupo de despesa	4	Investimentos
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	52	Equipamentos e Material Permanente

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

pelo superávit financeiro apurado em balanço contábil de 2019, proveniente do recebimento da proposta de aquisição n° 08987.945000/1180-10, no valor total de **R$ 256.816,51 (Duzentos e cinquenta e seis e nove mil novecentos e oitenta reais).**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Anexo I
Plano Plurianual 2018/2021
Programa/Ações Adicionais

QUADRO DESCRITIVO DE AÇÃO				
DENOMINAÇÃO DA AÇÃO				
1558 – Aquisição de Equipamento/Mat. Permanente Hospital Municipal				
DESCRIÇÃO				
Aquisição de Equipamento/Mat. Permanente Hospital Municipal				
INDICADOR FÍSICO	Unidade			
ÍNDICE ATUAL		**FONTE**		
METAS	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
FÍSICA			106	
FINANCEIRA			256.816,51	

Anexo II
Diretrizes Orçamentárias 2020
Prioridades/Metas Adicionais

QUADRO DESCRITIVO DE AÇÃO			
DENOMINAÇÃO DA AÇÃO			
1558 – Aquisição de Equipamento/Mat. Permanente Hospital Municipal			
DESCRIÇÃO			
Aquisição de Equipamento/Mat. Permanente Hospital Municipal			
INDICADOR FÍSICO	Unidade		
ÍNDICE ATUAL		**FONTE**	
METAS	**2020**		
FÍSICA	106		
FINANCEIRA	256.816,51		

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:07E4F39C

P M N U - RO
LEI Nº 698, DE 09 DE JUNHO DE 2020

Revisa o plano plurianual de 2018/2021 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2020, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2020 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2020.

Adinael de Azevedo, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte

LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 564, de 15 de dezembro de 2017, no valor de R$ 142.000,00 (Cento e quarenta e dois mil reais).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2020, estatuídas pela Lei nº 661, de 20 de dezembro de 2019, no valor de R$ 142.000,00 (Cento e quarenta e dois mil reais).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2020, estabelecido pela Lei nº 674, de 23 de dezembro de 2019, no valor de R$ 142.000,00 (Cento e quarenta e dois mil reais).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no ***caput***, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica **02.06.10.301.0015.1566.4.4.90.52**, sendo:

Poder	02	Poder Executivo
Orgão	06	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	0015	Programa de Desenvolvimento e Infraestrutura
Ação	1566	Aquisição de Equipamento/Mat. Permanente Unidade Básica 08987.945000/1200-03 Pick Up Cabine Dupla
Categoria econômica	4	Despesa de Capital
Grupo de despesa	4	Investimentos
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	52	Equipamentos e Material Permanente

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

pelo excesso de arrecadação proveniente do recebimento do Convenio n° 08987.945000/1200-03, no valor total de **R$ 142.000,00 (Cento e quarenta e dois mil reais).**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Anexo I
Plano Plurianual 2018/2021
Programa/Ações Adicionais

QUADRO DESCRITIVO DE AÇÃO				
DENOMINAÇÃO DA AÇÃO				
1566 - Aquisição de Equipamento/Mat. Permanente Unidade Básica 08987.945000/1200-03 Pick Up Cabine Dupla				
DESCRIÇÃO				
Aquisição de Equipamento/Mat. Permanente Unidade Básica 08987.945000/1200-03 Pick Up Cabine Dupla				
INDICADOR FÍSICO	Unidade			
ÍNDICE ATUAL		**FONTE**		
METAS	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
FÍSICA			1	
FINANCEIRA			142.000,00	

Anexo II
Diretrizes Orçamentárias 2020
Prioridades/Metas Adicionais

QUADRO DESCRITIVO DE AÇÃO	
DENOMINAÇÃO DA AÇÃO	
1566 - Aquisição de Equipamento/Mat. Permanente Unidade Básica 08987.945000/1200-03 Pick Up Cabine Dupla	
DESCRIÇÃO	
Aquisição de Equipamento/Mat. Permanente Unidade Básica 08987.945000/1200-03 Pick Up Cabine Dupla	
INDICADOR FÍSICO	Unidade
ÍNDICE ATUAL	**FONTE**
METAS	**2020**
FÍSICA	1
FINANCEIRA	142.000,00

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:92385148

P M N U - RO
LEI Nº 701, DE 09 DE JUNHO DE 2020.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento de 2020.

Adinael de Azevedo, Prefeito de Nova União, no uso da competênciaconferida pelo art. 67, II. Da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, incisoVI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona,promulga e publica a seguinte

LEI:

Art. 1° O Poder Executivo está autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento de 2020, disposto pelaLei nº 674, de 23 de dezembro de 2019, no valor de R$ 35.270,73 (Trinta e cinco mil duzentos e setenta reais e setenta e três centavos).

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar autorizado no*caput*, que será aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica.

Órgão:01 Poder Legislativo
Unidade Orçamentária: 01 Câmara Municipal
Função: 01 Legislativa
Sub- função: 031 - Ação Legislativa
Programa: 0001 Manutenção do Poder Legislativo 7%
Projeto/Atividade: 2001 - Manutenção das Atividades Administrativa do Poder Legislativo
Elementos de Despesas: 3.3.90.39 .....**35.270,73**
Total da Suplementação..... 35.270,73

Art. 2º O crédito autorizado na forma do Art. anterior serão suportados:

Pela anulação de dotação orçamentaria**01.01.01.031.0001.2001.3.1.90.11**, no valor total de**R$ 5.687,83 (Cinco mil seiscentos e oitenta e sete reais e oitenta e três reais).**
Pela anulação de dotação orçamentaria**01.01.01.031.0001.2001.3.1.90.13**, no valor total de**R$ 25.821,39 (Vinte cinco mil oitocentos e vinte um reais e trinta e nove centavos).**
Pela anulação de dotação orçamentaria**01.01.01.031.0001.2001.3.1.91.13**, no valor total de**R$ 3.761,51 (Três mil setecentos e sessenta e um reais e cinquenta e um centavos).**

Total da Anulação 35.270,73

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União/RO, 09 de junho de 2020.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:20F7F672

P M N U - RO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº. 028/2020.

A **Prefeitura Municipal de Nova União**, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº 495-1/2020, tendo como objeto: Aquisição de Materiais para Construção de Academia no Assentamento Palmares e Margarida Alves.

A favor de:

SOUZA & CIA LTDA - ME, CNPJ Nº 10.928.566/0001-31.
Valor de R$ 2.955,00 (Dois mil novecentos e cinquenta e cinco reais).

ESPERANÇA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME, CNPJ Nº 10.144.425/0001-28. Valor R$ 4.830,00 (Quatro mil oitocentos e trinta reais).

F. DE PAULA CARDOSO E CIA, CNPJ Nº 30.889.790/000-79.
Valor R$ 918,00 (Novecentos e dezoito reais)

Foram dispensados os procedimentos licitatórios.

Em virtude do Art. 24 da Lei federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 de (08 de junho de 1.994) e o Decreto Nº 9.412, de 18 de junho de 2018 prescreve.

Art. 24. *É dispensável a licitação*

II- Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite na alínea ´´a``, do Inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas de uma só vez.

Assim sendo, e, com base no exposto, torna – se dispensado a licitação.

Nova União – RO, 02 de Junho de 2020.

DAIANE PEREIRA DA SILVA
Presidente Interino da CPL
Portaria nº. 131 de 26.05.2020

ORLANDO MAIER
Membro

VANDERLEY MOITINHO DE SOUZA
Secretário

LEANDRO GAMA DE OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:43F48DC5

P M N U - RO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº. 027/2020.

A **Prefeitura Municipal de Nova União**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que os autos do processo administrativo Nº 498-1/2020/SEMSAU, Aquisição de Máscaras para uso dos profissionais da secretaria de SAÚDE para enfrentamento do CORONAVIRUS – COVID-19. Através do Consórcio Público Intermunicipal – CIMCERO.

A favor de: **CIMCERO – CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIAO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDONIA, CNPJ Nº 02.049.227/0001-57.**

Valor de R$ 14.415,00 (Quatorze mil quatrocentos e quinze reais).

Foram dispensados os procedimentos licitatórios.

Em virtude do Art. 24 da Lei federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 de (08 de junho de 1.994) e o Decreto Nº 9.412, de 18 de junho de 2018 prescreve.

Art. 24. É dispensável a licitação

IV- Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídos no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, constados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Assim sendo, e, com base no exposto, torna – se dispensado a licitação.

Nova União – RO, 29 de maio de 2020.

DAIANE PEREIRA DA SILVA
Presidente Interino da CPL
Portaria nº. 131 de 26.05.2020

VANDERLEY MOITINHO DE SOUZA
Secretário

ORLANDO MAIER
Membro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:3920728D

P M N U - RO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº. 030/2020.
A **Prefeitura Municipal de Nova União**, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº 535-1/2020, tendo como objeto: Prestação de Serviços da 4ª Revisão do Veículo: Ambulância CHEVROLET MONTANA LS 1.4 FLEX, Placa OHW 2414, ANO/MOD: 2019.
A favor de: **TIGRÃO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ Nº 05.880.596/0001-85.**
Valor de R$ 852,98 (Oitocentos e cinquenta e dois reais e noventa e oito centavos).

Foram dispensados os procedimentos licitatórios.

Em virtude do Art. 24, Inciso XVII da Lei federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 de (08 de junho de 1.994), prescreve:
XVII-para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;.

Assim sendo, e, com base no exposto, torna – se dispensado a licitação.

Nova União – RO, 09 de Junho de 2020.

DAIANE PEREIRA DA SILVA
Presidente Interino da CPL
Portaria nº. 131 de 26.05.2020

VANDERLEY MOITINHO DE SOUZA
Secretário

LEANDRO GAMA DE OLIVEIRA
Membro

ORLANDO MAIER

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:9A04730C

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA IDENIZATÓRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU			
Período de Afastamento	**Saída**: 06/06/2020. **Chegada**: 06/06/2020.	**Nº de Diária:**	01 (uma) 30%
		Valor Unitário	R$ 93,92
Cidade/UF:	Ji-Paraná/RO	**Valor Total**	**R$ 93,92**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **André Gonçalves de Aragão**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **355.699.642-15** RG: **375.446 SSP/RO**
Endereço: **Rua Travessa Amazonas** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União - RO**. Telefone: **69 99267-0503**
Banco: **Banco Do Bradesco** Agência: **0734-0** Conta**: 540.693-5**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORAM EXECUTADOS
O referido servidor lotado no Hospital Municipal com a função de Motorista, deslocou-se deste Município de Nova União-RO, no dia 06/06/2020 até a cidade de Ji-Paraná-RO, com retorno no mesmo dia, aonde conduziu a Chefe do Setor de Vigilância Sanitária Matilde Souza dos Santos Vidal para levar coleta de Swab de Covid-19.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 93,92 (noventa e três reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

André Gonçalves de Aragão
RG: 375.446 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 09/06/2020

DANIELA SOUZA DE PAULA OLIVEIRA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 055 de 14/02/2020

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:C802085F

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA IDENIZATÓRIA

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA IDENIZATÓRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU			
Período de Afastamento	**Saída**: 05/06/2020. **Chegada**: 05/06/2020.	**Nº de Diária:**	01 (uma) 30%
		Valor Unitário	R$ 93,92
Cidade/UF:	Cacoal/RO	**Valor Total**	**R$ 93,92**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **André Gonçalves de Aragão**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **355.699.642-15** RG: **375.446 SSP/RO**
Endereço: **Rua Travessa Amazonas** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União - RO**. Telefone: **69 99267-0503**
Banco: **Banco Do Bradesco** Agência: **0734-0** Conta**: 540.693-5**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORAM EXECUTADOS
O referido servidor lotado no Hospital Municipal com a função de Motorista, deslocou-se deste Município de Nova União-RO, no dia 05/06/2020 até a cidade de Cacoal-RO, aonde conduziu o paciente Guimário Pereira dos Santos ao Hospital Heuro em estado de Emergência, juntamente com o Médico Lauro Aquino Sobreira e a Técnica de Enfermagem Cleusmil da Silva Santos**.** Segue em anexo o encaminhamento.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 93,92 (noventa e três reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

André Gonçalves de Aragão
RG: 375.446 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 09/06/2020

DANIELA SOUZA DE PAULA OLIVEIRA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 055 de 14/02/2020

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:5B8A0422

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU			
Período de Afastamento	**Saída:** 06/06/2020	**Nº de Diárias**	01 (um) 30%
	Chegada: 06/06/2020	**Valor Unitário**	R$ 93,92
Cidade/UF:	Ji-Paraná/RO	**Valor Total**	R$ **93,92**
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio De Locomoção: Terrestre			

Dados do Favorecido
Nome: **Matilde Souza dos Santos Vidal**
Cargo/Função: **Chefe do Setor de Vigilância Sanitária** Lotação: **VISA**
CPF nº: **768.045.692-53** RG: **865.621 SSP/RO**
Endereço: **Rua Rui Barbosa, nº1299** Bairro: **Centro.**
Cidade/Estado: **Nova União - RO**. Telefone: **69 98125-6456**
Banco: **Banco do Brasil** Agência: **1404-4** Conta**: 27.916-1**

Descrição dos Serviços que foram executados
A referida servidora deslocou-se deste Município de Nova União-RO até a cidade de Ji-Paraná/RO, no dia 06/06/2020 para levar coleta de Swab de Covid-19, na Regional, juntamente com o Motorista André Gonçalves Aragão. Segue Comprovação em Anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 93,92 (noventa e três reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Matilde Souza dos Santos Vidal
Chefe do Setor de Vigilância Sanitária

Nova União/RO

Autorizado em: 09/06/2020.

DANIELA DE SOUZA PAULA OLIVEIRA
Sec. Mun. de Saúde
Port. nº 055 de 14.02.2020

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:13783308

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 23/2020

EXTRATO DO CONTRATO 23/2020

Processo Administrativo: 295/2020
Tomada de Preços: 002/CPL/2020

DATA: 05 de junho de 2020.

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE***
CONTRATADA: ***NEIANDER STORCH EIRELI***

OBJETO: Contratação da empresa acima construção de um barracão para garagem de veículos, de acordo com o convenio nº 104/19/PJ/DER-RO, no Município de Novo Horizonte do Oeste, mediante fornecimento de materiais de primeira qualidade, mão de obra especializada, equipamentos, acessórios e infraestrutura necessária à execução dos trabalhos, conforme obrigações previstas no Edital, termo de referência, projeto básico, especificação técnica e memorial descritivo, projetos padrão de engenharia, plano de trabalho, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, e demais condições especificas nos anexos do edital que farão parte integrante do contrato, em que o contratado se vinculou e foi declarado vencedor na Tomada de Preços nº 002/CPL/2020, processados nos autos 295/2020, comprometendo o contratado a executar os serviços nos termos dos documentos acima e pelo preço total da licitação homologada no valor de R$ 101.968,11 (cento e um mil novecentos e sessenta e oito reais e onze centavos).

PRAZO: O prazo de vigência do contrato e execução dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias conforme descrito no cronograma físico financeiro para sua execução, contados a partir da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado, através de termo aditivo a ser firmado entre as partes em conformidade com a legislação vigente.

DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R$ 101.968,11 (cento e um mil novecentos e sessenta e oito reais e onze centavos), correspondentes ao valor total do objeto do contrato.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.

ASSINAM: Pelo ***MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE***, Cleiton Adriane Cheregatto. ***NEIANDER STORCH EIRELI–*** Leandro Eugenio Rocha.

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:E11592D0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
PORTARIA Nº 3.378 DE 09 DE JUNHO DE 2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SEGURADA RITA DE CÁSSIA SILVA PASSOS.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, usando da competência que lhe confere o artigo 74, inciso XIII e XVI da Lei Municipal nº 2.582 de 28 de fevereiro de 2019, e considerando o constante do processo nº 46/2020,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos Integrais e com Paridade, na forma do artigo 6º da EC 41/2003, c/c § 5º, artigo 40 da Constituição Federal e artigo 2º da EC 47/2005, c/c artigo 12, § 3º da Lei Municipal nº 2.582, de 28 de fevereiro de 2019, a segurada **RITA DE CÁSSIA SILVA PASSOS**, RG nº 329808 SSP/RO, CPF nº 325.630.192-49, no Cargo efetivo de **Professora Nível II 30 horas**, referência 8**,** cadastro nº 2369/8, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste (RO).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Presidente do IPSM
Decreto nº 12408/2019

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:9F1596FE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DA TOMADA DE PRÊÇO Nº 002/2020-ATUALIZADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DA TOMADA DE PRÊÇO Nº 002/2020-ATUALIZADA
PROCESSO Nº 204/2020

A **Prefeitura do Município de Parecis/RO**, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberta, na forma do disposto na Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, com as alterações das leis federais 8.883/94 e 9.649/98, LC 123/06, alterada pela LC 147/2014 a licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/CPL/2020**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, oriundo **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 204/2020**, cujo objetivo é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/CONSTRUÇÃO DO MURO E REFEITÓRIO DA ESCOLA MUNICIPAL D. PEDRO II CV Nº 294/PGE/2019
SESSÃO DE ABERTURA NO DIA 29 DE JUNHO DE 2020 – as 08:00 HORAS, data e hora de Rondônia, na Sala da CPL à Rua Jair Dias, 150, Centro, 76.979-000, Parecis/RO. O Edital poderá ser adquirido, gratuitamente, na sede da Prefeitura Municipal, até 03 (três) dias antes da data e hora da abertura, das 7:00 às 13:00 horas. Informações Fone/fax: (69) 3447-1205 ou no site www.parecis.ro.gov.br

VALOR ESTIMADO; R$ 469.254,56-(Quatrocentos e sessenta e nove mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)
Fonte de Recursos:CV. nº 294/PGE/2019 FICHA 300

Parecis/RO, 09 de JUNHO de 2020.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Presidente Da CPL

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:B5910A68

CPL
AVISO DE DISPONIBILIDADE DE LINK TOMADA DE PREÇOS N° 002/2020 ATUALIZADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPONIBILIDADE DE LINK
TOMADA DE PREÇOS N° 002/2020 ATUALIZADA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/SEMOSP/2020.

O **MUNICÍPIO DE PARECIS/RO,** representado neste ato seu Prefeito Municipal, resolve por razão de interesse e conveniência pública, posteriores alterações e demais normas em vigor, de acordo com art. 49 da Lei 8.666/93 assim decidiram, contudo **TORNAR PÚBLICO** aos interessados a **DISPONIBILIDADE DE LINK PARA RETIRAR AS PLANILHAS** da TOMADA DE PREÇOS N° 002/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/SEMOSP/2020, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO MURO E REFEITÓRIO DA ESCOLA MUNICIPAL D. PEDRO II, CONFORME CONVÊNIO Nº 294/PGE/2019,** devido ao Portal de Transparência de Nosso Município aceitar apenas arquivos em PDF e possuímos arquivos em outras extensões, sendo assim as Planilhas estão disponíveis no seguinte Link: **https://drive.google.com/drive/folders/1X4ex27iPE-2o7eK6lfvK4KDXGGffo3ov?usp=sharing**

Informações pelo telefone (69) 3447-1205.

Parecis/RO, 09 de junho de 2020.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal
Parecis/RO

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:424ED6D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 040/2020 DE 01 DE JUNHO DE 2020

PORTARIA Nº. 040/2020 DE 01 DE JUNHO DE 2020

LUIZ AMARAL DE BRITO, Prefeito Municipal de Parecis - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE;

I – EXONERAR, o Senhor, **MÁRCIO VIERA DE FREITA**, brasileiro, portador de Cédula de Identidade RG sob o nº 1225295 SESDEC/RO, CPF 020.433.482-99, ocupante do cargo de Monitor de Alunos, vinculado a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:AC07C563

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 041/2020 DE 01 DE JUNHO DE 2020

PORTARIA Nº. 041/2020 DE 01 DE JUNHO DE 2020

LUIZ AMARAL DE BRITO, Prefeito Municipal de Parecis - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE;

I – EXONERAR, o Senhor, **UANDERSON DOS SANTOS FAGUNDES**, brasileiro, portador de Cédula de Identidade RG sob o nº 13273841327384 SESDEC/RO, CPF 032.238.382-01, ocupante do cargo de Monitor de Alunos, vinculado a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:BF58A89E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº. 042/2020 DE 01 DE JUNHO DE 2020

PORTARIA Nº. 042/2020 DE 01 DE JUNHO DE 2020

LUIZ AMARAL DE BRITO, Prefeito Municipal de Parecis - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE;

I – EXONERAR, a Senhora, **CELINA MARIA DA SILVA**, portadora do CPF nº. 469.310.742-53, ocupante do cargo de Monitor de Alunos, vinculado a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:E770FF47

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO DA PRESIDÊNCIA Nº 009/2020. DE, 09 DE JUNHO DE 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o horário de expediente das 8 às 12h e sistema de revezamento, (de acordo com o Chefe de cada Secretaria), até 30 de junho de 2020, em atendimento as orientações dadas pelas autoridades de saúde, no enfretamento a pandemia ao novo coronavírus, COVID-19.

Art. 2º Fica autorizado o serviço na modalidade*home office*para as atividades de natureza administrativa em que seja possível desenvolver o labor remotamente e/ou por meio do acesso aos sistemas de informática em computadores pessoais dos servidores, sem prejuízo ao serviço público, com o intuito de que permaneçam em suas residências e evitem, o quanto possível, contato com outras pessoas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Pimenta Bueno-RO, em 09 de junho de 2020.

SERGIO APARECIDO TOBIAS
Presidente

Publicado por:
Marcia Pereira Rios
Código Identificador:BCD66854

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 245/2020 DE, 05 DE JUNHO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando a Lei Municipal nº 2.261/2017 de 24 de Março de 2017,

R E S O L V E

Art. 1º Designar a senhora KAROLINE REGINALDO DE OLIVEIRA, solteira, ensino médio, portadora da cédula de identidade RG nº 1123883 SESDEC/RO, inscrito no CPF nº 968.120.102-78, residente e domiciliada na Rua Fernando de Noronha nº 85, Município de Pimenta Bueno – RO, atualmente ocupante do cargo de Gerente da Unidade Básica de Saúde Frei Silvestre/Secretaria Municipal de Saúde, CNH nº 06389065250, expedida em 13/03/2020, validade até 12/03/2025, categoria AB, para dirigir o veículo Oficial da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno-RO.

Parágrafo único. A servidora deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 05 de Junho de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:3FE8DDB3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5679/2020 DE, 08 DE JUNHO DE 2020.

DECLARA UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA RURAL PARA A INSTALAÇÃO DE ÁREA DE TRANSBORDO DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a imposição do interesse público do Poder Executivo Municipal em promover a instalação da área de transbordo da coleta de resíduos sólidos, bem como a melhor estruturação do processo de coleta e a separação de materiais recicláveis;

CONSIDERANDO a Declaração da Utilidade Pública do imóvel abaixo descrito, para fins de Desapropriação amigável, atendendo as condições necessárias para a instalação de transbordo de resíduos sólidos urbanos;

CONSIDERANDO que a área objeto deste Decreto possui localização estratégica e ideal à instalação do transbordo de resíduos sólidos urbanos, bem como à estruturação do processo de coleta seletiva de materiais recicláveis para atendimento da população apontados pelo setor técnico, proporcionando redução dos custos com o pagamento do transporte de resíduos sólidos orgânicos para o aterro sanitário da cidade de Cacoal/RO;

CONSIDERANDO a necessidade de proporcionar um local adequado para a instalação de infraestrutura para manuseio de materiais recicláveis, com a finalidade de auxiliar os associados da Associação AGUAPÉ, contribuindo para aumentar o otimismo e a autoestima dos associados;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade da priorização dos processos de desapropriação ou indenização de áreas consideradas de utilidade pública, necessárias para a execução de obras destinadas à implantação do Projeto;

CONSIDERANDO que compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local, a teor do artigo 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que o artigo 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal de 1988, prevê a "desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro";

CONSIDERANDO o Decreto – Lei nº 3.365 de 21/06/2041 que "dispõe sobre desapropriação por utilidade pública, mediante declaração de utilidade púbica, que todos os bens poderão ser desapropriados pela União, Estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios";

CONSIDERANDO a necessidade e o interesse Público Municipal que surge quando a Administração defronta com situações de utilidade pública, que, para serem resolvidas satisfatoriamente, exigem a transferência urgente de bens de terceiros para o seu domínio de uso imediato, visando desta forma atingir seu objetivo;

DECRETA:

Art. 1° Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área de terra rural nº 30 R5, localizada no setor Abaitará, com área de 4.3523 ha, Gleba 06 (seis), atestado no Registro Geral, Livro nº 00109 - E, Folhas nº 126/131, Código do Imóvel Rural/INCRA nº 001.066.013.820-5, Ficha 01, no Cartório de Registro de Imóveis de Pimenta Bueno/RO, em nome de Maria Marta Amorim de Souza Gonschorowski, inscrita no CPF nº 610.193.052-15.

Art. 2º A área expropriada destina-se à instalação da área de transbordo de resíduos sólidos urbanos, bem como a estruturação do

processo de coleta seletiva de materiais recicláveis visando atender as necessidades da população, sendo de relevante interesse público.

Parágrafo único – O imóvel ora declarado de utilidade pública tem destinação pública, uma vez que objetiva a implantação dos serviços de transbordo de resíduos sólidos urbanos e a seleção de materiais recicláveis.

Art. 3° Ao expropriado será efetuado o pagamento no valor de R$ 84.900,00 (oitenta e quatro mil e novecentos reais), conforme valor estimatório para venda constante em parecer técnico de avalição mercadológica de imóvel rural, consoante processo administrativo nº 3410/2020.

Art. 4º O Poder Público deverá notificar o proprietário e apresentar-lhe oferta de indenização.

Parágrafo único – A indenização justa e prévia, bem como os ônus decorrentes das desapropriações, correrão à conta e responsabilidade do Município, através do Programa 2115 – Gestão do meio ambiente, ação 2063 – manter as atividades do meio ambiente, elemento de despesa 44.90.61.00.00 – aquisição de imóveis.

Art. 5º A área expropriada se encontra livre e desembaraçada de quaisquer ônus ou restrições relacionadas a multas ou a indenizações.

Art. 6° A execução da desapropriação de que trata este Decreto, será promovida por via administrativa, ficando as partes autorizadas a adotar às providências necessárias à efetivação da desapropriação, obedecendo a avaliação e consignando a indenização à conta do Município, tudo visando o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 7° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno – RO, 08 de junho de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:1F75730E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 250/2020 DE, 09 DE JUNHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear o senhor MARCELO TEIXEIRA PORTELA, brasileiro, casado, ensino superior, portador da cédula de identidade RG. n.º 480.105 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 390.652.512-00, residente e domiciliado na Rua Marivaldo P. Barreto n.º 458, Bairro Apediá, nesta cidade, para ocupar o cargo de Diretor da Central de Meio Ambiente, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 09 de Junho de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Soares Cardoso Silva
Código Identificador:6B75D1E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 251/2020 DE, 09 DE JUNHO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

R E S O L V E

Art. 1º Nomear o senhorEDY FÁBIO ANTONIO RAMOS, brasileiro, casado, ensino médio, inscrito no CPF nº 607.858.882 - 68, portador da cédula de identidade RG. nº 531.213SSP/RO, residente e domiciliado a Av. Cunha Bueno nº1058I, Município PimentaBueno - RO, para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 10 de Junho de 2020.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.
Pimenta Bueno, 09 de Junho de 2.020

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Soares Cardoso Silva
Código Identificador:4CFC45E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 248/2020 DE, 09 DE JUNHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, a pedido, a senhora MARIANA FUZARI, brasileira, solteira, médica veterinária, portadora da cédula de identidade RG. nº 1001346 SSP/RO, inscrita no CPF nº 949.494.842 – 49, residente e domiciliado na Rua Cassimiro de Abreu nº 542, Bairro dos Pioneiros, nesta cidade, do cargo de Diretora da Divisão de Serviço de Inspeção-SIM, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 09 de Junho de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Soares Cardoso Silva
Código Identificador:729E73B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 249/2020 DE, 09 DE JUNHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, o senhor MARCELO TEIXEIRA PORTELA, brasileiro, casado, ensino superior, portador da cédula de identidade RG. n.º 480.105 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 390.652.512-00, residente e domiciliado na Rua Marivaldo P. Barreto n.º 458, Bairro Apediá, nesta cidade, do cargo de CoordenadordeResíduosSólidoseColetaSeletiva, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo.

Art. 2º Nomear o senhor DIONALDO PEREIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 000213.892 SSP/RO, inscrito no CPF nº 348.819.642-91, residente e domiciliado a Av. Rondônia nº 291, Bairro Alvorada, nesta cidade, para ocupar o cargo de Coordenador deResíduosSólidoseColetaSeletiva, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 09 de Junho de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Soares Cardoso Silva
Código Identificador:D26C6E53

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2020

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor **Arismar Araújo de Lima,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** o **Pregão Eletrônico nº. 42/2020**, cujo objeto é aquisição de tubos de concreto armado, Convênio nº 001/2020/PJ/DER-RO, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos - SEMUSP, sendo vencedora a empresa: A.W.A IMPACTOS EIRELI, no valor de **R$ 284.148,51** (duzentos e oitenta e quatro mil, cento e quarenta e oito reais e cinquenta e um centavos).

Pimenta Bueno - RO, 04 de Junho de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:5A28680E

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2020 - EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO Nº. 006

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 004/2020 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme listagem dos aprovados publicada no Site Oficial da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, vem informar o **não comparecimento** dos candidatos abaixo relacionados. A convocação foi autorizada no Processo nº.3351/2020 através do Edital nº 002, classificado em 23º lugar, do Teste Seletivo Simplificado 004/2020, não cumprindo o prazo exigido no edital de convocação e nos artigos 17, 18 e 20 da Lei Complementar nº. 68/1992, do Estado de Rondônia.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM PSF 40 HORAS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
SUELI PIRES DOS SANTOS	23º	09/09/1973

Este edital de **NÃO COMPARECIMENTO** entra em vigor a partir da data de publicação, obedecendo às normas do Edital de concurso, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 09 de Junho de 2020.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Diretora da Central de Recursos Humanos
Portaria 035/2020

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:815D5337

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2020 - EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO Nº. 007

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 004/2020 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme listagem dos aprovados publicada no Site Oficial da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, vem informar o **não comparecimento** dos candidatos abaixo relacionados. A convocação foi autorizada no Processo nº.3359/2020 através do Edital nº 008, classificados em 3º e 4º lugar, do Teste Seletivo Simplificado 004/2020, não cumprindo o prazo exigido no edital de convocação e nos artigos 17, 18 e 20 da Lei Complementar nº. 68/1992, do Estado de Rondônia.

CARGO: ENFERMEIRO PSF 40 HORAS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
ALECSANDRO RACHID FERREIRA	3º	08/03/1982
DENISE ANE CORREIA GUDIM	4º	25/02/1992

Este edital de **NÃO COMPARECIMENTO** entra em vigor a partir da data de publicação, obedecendo às normas do Edital de concurso, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 09 de Junho de 2020.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Diretora da Central de Recursos Humanos
Portaria 035/2020

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:1B0949E4

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2020 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 010

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 004/2020 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme listagem dos aprovados publicada no Site Oficial da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno em 22/03/2020 CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, em ordem de classificação, a encaminhar a documentação no e-mail **comissaoconcurso@pimentabueno.ro.gov.br**, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 02 (dois) dias,** para provimento de cargo público. O não comparecimento da candidata no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerada desistente, e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerados desclassificados, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 004/2020 – (SEMSAU), Processo Administrativo n.º 2272/2020.

CARGO: ENFERMEIRO PSF 40 HORAS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
DANUBIA LARA PEREIRA DE SOUZA	05º	02/11/1988
ANNA THEOPHANEIA ORTOLANDILL	06º	25/02/1992

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 3359/2020, considerando a necessidade inadiável e excepcional em decorrência da pandemia do Novo coronavírus (COVID-19), e em razão do não comparecimento dos 03º e 04º colocados, e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 09 de Junho de 2020.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Diretora da Central de Recursos Humanos
Portaria 035/2020

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:72B9CA9A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 16.715 , DE 09 DE JUNHO DE 2020.

"Antecipa para o dia 12 de junho de 2020, o feriado municipal de 2 de outubro de 2020, previsto na Lei Municipal nº 190, de 14 de outubro de 1980 e no Decreto Municipal nº 16.488, de 07 de janeiro de 2020."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 16.488, de 07 de janeiro de 2020 e a Lei Municipal nº 190, de 14 de outubro de 1980.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica antecipado para o dia 12 de junho de 2020, o feriado municipal de 2 de outubro de 2020, consagrado ao tríduo à Santa Terezinha do Menino Jesus, padroeira das missões – Criação do município de Porto Velho, previstos na Lei Municipal nº 190, de 14 de outubro de 1980 e no Decreto Municipal de nº 16.488, de 07 de janeiro de 2020 e , respectivamente.

Parágrafo único.As repartições da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos (Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos – SEMISB), que operam na limpeza pública e Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentações – SUOP (Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos – SEMISB), que operam nos serviços de drenagem, asfalto e tapa buraco, Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, que realiza o serviço de inspeção animal e Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN, que realiza a fiscalização e segurança do trânsito, organizarão turnos para revezamento, de forma que não tenha descontinuidade dos serviços prestados.

Art. 2º Fica revogada o feriado municipal de 2 de outubro de 2020, de 2020, contida no Anexo XIV do Decreto nº 16.488, de 07 de janeiro de 2020.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:58B30732

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 28

EDITAL Nº 037/SEMAD/2020, DE 09 DE JUNHO DE 2020

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES – DICS/DGP/GAB/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 4º, Inciso XII, Alínea "b" c/c Inciso XXII, do Anexo I do Decreto nº 15.715, de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R. nº 2405, de 26.02.2019, resolve: **RETIFICAR**, o Edital nº 28/SEMAD/2020, referente a exclusão, publicado no D.O.M.E.R nº 2717, de 22.05.2020.

• PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 16/SEMAD/2020

ONDE SE LÊ:
CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H – PORTO VELHO

Classificação	Inscrição	NOME	Data de Nascimento	Nota
1	00211572	CHRISTIANE ALVES CALIXTO	20/5/1981	50
3	00208065	HIALLI CRISTINE OLIVEIRA CHAVES HIRSCHMANN	19/7/1988	50
4	00208612	SORAYA MELENDES VIEIRA DE ANDRADE	19/6/1988	50
6	00209988	ELESSANDRO FERREIRA DUTRA	26/5/1984	45
9	00209627	**HENRIQUE FURUNO DA SILVA**	19/12/1988	37
12	00212083	RENATA MORENO MARTINS	22/2/1984	35
14	00212177	WILSON KROFKE DIAS LLIVI IBANEZ JUNIOR	1/9/1984	35
17	00212308	JAMES RABELO GARCIA	7/7/1986	35
20	00209366	THAYANA PESSOA TAKEMURA	16/7/1987	35
22	00212124	PAULO ROBERTO ARAUJO DA COSTA	23/10/1982	32
23	00210703	CAMILA DE SÁ CONCEIÇÃO	18/11/1987	30

CARGO: ENFERMEIRO 30H – PORTO VELHO

Classificação	Inscrição	NOME	Data de Nascimento	Nota
5	00212213	MARIA JOSÉ BARBOSA SILVA OLIVEIRA	7/8/1976	50
6	00209997	ANA LILIA RODRIGUES MEDEIROS	19/11/1976	50
7	00209520	DENISE MARQUES DE AZEVEDO	10/6/1977	50
15	00210840	MAKILANE ALVES ROBERTINO	4/10/1981	50
18	00211300	**BRUNA CATLEN CASTRO DA SILVA**	23/9/1985	50
20	00209927	BRUNO DE OLIVEIRA FERREIRA	25/2/1986	50
23	00209933	ALINE FRAZÃO COSTA	4/11/1986	50

LEIA-SE:

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H – PORTO VELHO

Classificação	Inscrição	NOME	Data de Nascimento	Nota
1	00211572	CHRISTIANE ALVES CALIXTO	20/5/1981	50
3	00208065	HIALLI CRISTINE OLIVEIRA CHAVES HIRSCHMANN	19/7/1988	50
4	00208612	SORAYA MELENDES VIEIRA DE ANDRADE	19/6/1988	50
6	00209988	ELESSANDRO FERREIRA DUTRA	26/5/1984	45
12	00212083	RENATA MORENO MARTINS	22/2/1984	35
14	00212177	WILSON KROFKE DIAS LLIVI IBANEZ JUNIOR	1/9/1984	35
17	00212308	JAMES RABELO GARCIA	7/7/1986	35
20	00209366	THAYANA PESSOA TAKEMURA	16/7/1987	35
22	00212124	PAULO ROBERTO ARAUJO DA COSTA	23/10/1982	32
23	00210703	CAMILA DE SÁ CONCEIÇÃO	18/11/1987	30

CARGO: ENFERMEIRO 30H – PORTO VELHO

Classificação	Inscrição	NOME	Data de Nascimento	Nota
5	00212213	MARIA JOSÉ BARBOSA SILVA OLIVEIRA	7/8/1976	50
6	00209997	ANA LILIA RODRIGUES MEDEIROS	19/11/1976	50
7	00209520	DENISE MARQUES DE AZEVEDO	10/6/1977	50
15	00210840	MAKILANE ALVES ROBERTINO	4/10/1981	50
20	00209927	BRUNO DE OLIVEIRA FERREIRA	25/2/1986	50
23	00209933	ALINE FRAZÃO COSTA	4/11/1986	50

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EC06A0FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RESOLUÇÃO Nº. 003/2020/GAB/SEMFAZ, DE 09 DE JUNHO DE 2020

"*Prorroga o prazo de apresentação de defesas administrativas no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda*"

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA** do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 280, da Lei Complementar nº 199, de 21 de dezembro de 2004;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Estadual nº 25.113, de 05 de junho de 2020, alterado pelo Decreto Estadual nº 25.114, de 07 de junho de 2020, pelo que institui o isolamento social restritivo, visando a contenção do avanço da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), nos municípios de Porto Velho e Candeias do Jamari;

CONSIDERANDO ainda o disposto no Art. 210 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional);

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a apresentação de defesas ou impugnações administrativas relativos a processos de exigência fiscal e tributária, ou ainda para a apresentação de recurso voluntário, vencidos entre os dias 06 a 14 de junho de 2020, para do dia 15 de junho de 2020.

Art. 2º Esta Resolução entra vigor na data de sua publicação.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

MARIA SANDRA BANDEIRA
Subsecretária da Receita Municipal

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C5125BC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 478

DE 05 DE JUNHO DE2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida pela Lei Orgânica do Município de Porto Velho, R E S O L V E:

Art. 1º – **DESIGNAR** a servidor **Sr. AILTON FURTADO,** vinculado a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, cadastro nº 98807 para responder interinamente pela Divisão de Vigilância, Licenciamento e Risco Sanitário – DVISA do dia 02/06/2020 a 17/06/2020, desta Secretária, substituir interinamente o titular Walmir da Silva Ferreira, cadastro nº 92230.

Art. 2º – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 06 de junho de 2020.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde
Dec. nº 3.251/I de 11.06.2018

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5B50B937

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº DESC 246/2019

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº DESC 246/2019 PROCESSO Nº 08.00208/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A - CERON.

Aos 09 dias do mês de Junho do ano de 2020, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 3º Termo de Apostilamento ao Contrato nº DESC 246/2019, originário do Processo Administrativo nº 08.00208/2019, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº DESC 246/2019, compreendidas entre o período de Abril a Dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de Abril a Dezembro de 2020, referentes ao exercício financeiro de 2020, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.122.336.2.675 – Manutenção dos Serviços Administrativos; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fonte: 1.002; conforme Nota de Empenho nº 0001057 de 02/06/2020, no valor total de R$ 135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº DESC 246/2019, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 09 de junho de 2020.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:579D2032

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI/RO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 047/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-722/SEMUSA/2020
EXCLUSIVA PARA ME/EPP

DO OBJETO: Aquisição de Materiais Consumo (colete de fiscalização) para atender OS servidores nas vigilâncias municipais nas ações de combate ao COVID-19 de acordo com o decreto vigente. **VALOR ESTIMADO** R$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO: Menor preço UNITÁRIO. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 22 de junho de 2020, ás 09h00min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 09 de junho de 2020.

RUBIANE DE OLIVEIRA PINHEIRO FURTADO
Pregoeira

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:98EBDF5C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI/RO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 048/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-615/SEMADRH/2020
LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP E COTAS DE ATÉ 25% PARA ME/EPP
DO OBJETO: O presente termo de referência destina-se ao Registro de Preços para aquisição de material de consumo diversificado (materiais para construção, pintura, ferramentas e acessórios, elétrico, eletrônico, hidráulico, sanitário), destinado as Secretarias: SEMADRH, SEMAS, SEMOSP, SEMEC, SEMAT e SEMUSA, conforme quantitativos e especificações no anexo 01 do termo de referência. **VALOR ESTIMADO:** R$ 1.732.611,25 (Um milhão, setecentos e trinta e dois mil, seiscentos e onze reais e vinte e cinco centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO: Menor preço UNITÁRIO. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 29 de junho de 2020, ás 09h00min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 09 de junho de 2020.

RUBIANE DE OLIVEIRA PINHEIRO FURTADO
Pregoeira

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:8D81E6E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICA A ERRATA 02/2020: LEILÃO DE BENS IMÓVEIS

Edilson Ferreira de Alencar, Prefeito Municipal de Presidente Médici-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei: Considerando que ocorreram alterações com retirada dos lotes 01, 10 e 11 do leilão de imóveis e readequações nos demais lotes. PUBLICA a ERRATA 02/2020: LEILÃO DE BENS IMÓVEIS Rua Petrópolis n°. 3181 Bairro Novo Horizonte – CEP: 76.810-145 – Porto Velho-RO. 69 99229-6465 ou 98464-9997 maleiloes@hotmail.com EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO 001/2020 MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA, Leiloeiro Público oficial do Estado de Rondônia, inscrito na Junta Comercial de Rondônia – JUCER, sob o n º 024/JUCER, devidamente autorizado pela Prefeitura Municipal de Presidente Médici- RO, comunica que realizará LEILÃO, DO TIPO MAIOR LANCE de bens inservíveis e/ou antieconômicos autorizado pela Lei Municipal nº. 2303/2020, de acordo com a Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, e demais alterações, Decretos n º 21.981/32 e n º 22.427/33 Instrução Normativa nº 17 de 05 de Dezembro de 2013, Lei nº 5.869 de 11 de Janeiro de 1973 e suas alterações. 1ª Praça do Leilão: 17/06/2020 (100% do valor inicial) Horário: 09h15min 2ª Praça do Leilão: 17/06/2020 (90% do valor inicial) Horário: 10h15min LOCAL LEILÃO: Avenida São João Batista, s/nº bairro Centro – Feirão do Produtor Rural em Presidente Médici-RO. LOCAL DE EXPOSIÇÃO DOS BENS: Os imóveis estão localizados, conforme tabela abaixo: Visitação nos dias 03 a 16 de Junho de 2020. 2. OBJETO Constitui objeto da presente licitação a alienação, através de LEILÃO DO TIPO MAIOR LANCE de IMOVEIS da Prefeitura Municipal de Presidente Médici, a serem ofertados em 16 lotes. Os quais se encontram nos Endereços: conforme especificações e avaliação discriminadas no Anexo deste Edital, Presidente Médici-RO. 3. CONDIÇÕES DA ARREMATAÇÃO: Os bens serão vendidos à vista, a quem maior lance oferecer, não cabendo ao LEILOEIRO, nem a Prefeitura Municipal de Presidente Médici, qualquer responsabilidade. Portanto, os interessados deverão examinar os bens no período de exposição acima descrito, responsabilizando-se plenamente por suas arrematações nos termos da Lei. Sobre o valor das arrematações incidirão 5% (cinco por cento) referentes à comissão do LEILOEIRO. Para participação no leilão os arrematantes serão identificados e qualificados, devendo para tanto estarem munidos de seus documentos pessoais (RG e CPF), ocasião em que declararão ter visitado os lotes e serem conhecedores das suas condições dando plena aceitação dos termos deste Edital. As Notas de Arrematação serão extraídas em nome do licitante vencedor, identificado no ato do Leilão, e em caso de arrematação em nome de pessoa Jurídica, o representante da mesma deverá portar o Cartão de CGC e Inscrição Estadual, o Contrato Social e suas alterações, e procuração com fim específico de participação neste Leilão, quando não for um dos titulares. Serão Aceitas fotocópias autenticadas dos documentos. Não será possível a emissão das notas em nome de Pessoa Jurídica sem a apresentação dos documentos acima. 4. FORMAS DE PAGAMENTOS: As arrematações serão pagas da seguinte forma: Art. 39. Aceitos os lanços sem condições nem reservas, os arrematantes ficam obrigados a entrar com um sinal ou caução que o leiloeiro tem o direito de exigir no ato da compra, a pagar os preços e a receber a coisa vendida. Se não se realizar o pagamento no prazo marcado, o leiloeiro ou o proprietário da coisa vendida terá a opção para rescindir a venda, perdendo neste caso o arrematante o sinal dado, do qual serão descontadas pelo leiloeiro a sua comissão e as despesas que houver feito, entregando a saldo a seu dono, dentro de 10 dias, – ou para demandar o arrematante pelo preço com os juros de mora, por ação executiva, instruída com certidão do leiloeiro em que se declare não ter sido completado o preço da arrematação no prazo marcado no ato do leilão. O valor do lote arrematado será depositado na conta da Prefeitura Municipal de Presidente Médici, sendo; Banco do Agencia: Conta Corrente: CNPJ: O valor da comissão será depositado na conta do Leiloeiro Marcus Allain de Oliveira Barbosa, sendo: Banco do Brasil Agencia: 2270-5 Conta corrente: 38.039-3 CPF: 326.502.802-04 Rua Petrópolis n°. 3181 Bairro Novo Horizonte – CEP: 76.810-145 – Porto Velho-RO. 69 99229-6465 ou 98464-9997 maleiloes@hotmail.com Não serão aceitos pagamento com cheques. Após a comprovação do depósito será emitida a Nota de Arrematação por parte do leiloeiro, com a qual o arrematante terá o direito de retirada do bem arrematado. 5. PRAZO PARA PAGAMENTO: Ate 72 horas após o leilão. Caso o arrematante não efetue o pagamento da arrematação sujeitarão faltosos nas penas da Lei, onde então, será declarada a sua inadimplência. Caso não seja comprovado o depósito até 72 horas, multa de 20% em cima do lanço final, Perdendo então o direito de quaisquer reclamações. Em caso de desistência do lote após pagamento, permanecerá a multa de 20% sobre o lanço final. 6. ADVERTÊNCIAS: A) É vedado ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender, ou de qualquer forma negociar os seus lotes arrematados, antes do pagamento integral e líquido e da extração da Nota de Arrematação. NÃO HAVERÁ EM HIPÓTESE ALGUMA A SUBSTITUIÇÃO DE NOTAS SEM COMPROVAÇÃO DE PERDA OU EXTRAVIO. B) Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos aos dispositivos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, em especial aos artigos 90,93 e 95. C) Prefeitura Municipal de Presidente Médici poderá de acordo com os prazos estabelecidos na Lei nº 8.666/93, e suas alterações, retirar parte dos lotes postos à venda, ou ainda, suspender a presente alienação, sem que gere direitos a terceiros. D) Não será admitido, de acordo com a Lei, qualquer tipo de coação ou constrangimento imposto aos arrematantes, que venham cercear seu direito de livre participação nas arrematações, cabendo para tal ilegalidade a denúncia criminal, com flagrante tomado pela autoridade presente. E) IMPORTANTE: a falta de pagamento implicará a cobrança de MULTA calculada em percentual estabelecido em edital

de 20% incidente sobre o valor MÁXIMO do lote. 7. PENALIDADES: Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos ao contido no artigo 335, do Código Penal Brasileiro: "Impedimento, perturbação ou fraude de concorrência". Art. 335 - Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem: Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, além da pena correspondente à violência. "Parágrafo único - Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida." A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o arrematante, além da multa fixada no item 6.6, às seguintes sanções administrativas, indicadas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93: Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior. 8. DA REVOGAÇÃO A Prefeitura Municipal de Presidente Médici poderá, no interesse público, revogar este leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros. Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade. Rua Petrópolis n°. 3181 Bairro Novo Horizonte – CEP: 76.810-145 – Porto Velho-RO.69 99229-6465 ou 98464-9997 maleiloes@hotmail.com 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão e pelo Leiloeiro. Não será dado nenhum tipo de garantia ao adquirente. O adquirente é responsável pela utilização e destino final dos bens arrematados e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor. O presente Edital não importa em obrigação de venda, caso as ofertas não atinjam o valor de avaliação para cada lote. As avaliações e reavaliações são de inteira responsabilidade do contratante conforme DECRETO Nº 21.981 DE 19 DE OUTUBRO DE 1932. Art. 20. Os leiloeiros não poderão vender em leilão, em suas casas a fora delas, quaisquer efeitos senão mediante autorização por carta ou relação, em que o comitente os especifique, declarando as ordens ou instruções que julgar convenientes e fixando, se assim o entender, o mínimo dos preços pelos quais os mesmos efeitos deverão ser negociados. Aceito os lances condicionais, em hipótese alguma o valor da comissão será menor do que a avaliação. BENS A SER LEILOADOS: Os bens a serem leiloados encontram-se qualificados e discriminados a seguir: Lote DESCRIÇÃO Valor R$ 01 RETIRADO DO LEILÃO 0,00 02 Rua Otavio Rodrigues de Matos, Centro. Setor 001 quadra 022 lote 010. CEP: 76.916-000. Área do Terreno: 1.253,72m². Frente 32,11m; Profundidade: 31,13m; Lado esquerdo: 50,5m; Lado direito: 51m. Cadastro Prefeitura: 006603. 108.000,00 03 Avenida Marechal Deodoro, Bairro Lino Alves. Setor 001 quadra 023 Lote 006A. CEP: 76.916-000. Área do Terreno: 325,47m2. Frente 12,53m; Profundidade: 11,80m; Lado esquerdo: 26,24m; Lado direito: 27,36m. Cadastro Prefeitura: 000214. 17.500,00 04 Avenida Marechal Deodoro, Bairro Lino Alves. Setor 001 quadra 023 Lote 007. CEP: 76.916-000. Área do Terreno: 341,73m². Frente 12,00m; Profundidade: 12,52m; Lado esquerdo: 27,36m; Lado direito: 28,46m. Cadastro Prefeitura: 000215. 19.000,00 05 Rua Valdemar Fernandes da Silva, nº. 3064 - bairro centro. Setor 002 quadra 011 Lote 002. CEP: 76.916-000. Área do Terreno: 369,54m². Frente 10,00m; Profundidade: 8,94m; Lado esquerdo: 38,57m; Lado direito: 38,31m. Cadastro Prefeitura: 000528. 85.000,00 06 Rua Castelo Branco. Setor 003, quadra 0020, lote 028. CEP: 76.916-000. Área do Terreno: 337,03m². Frente 15,00m; Profundidade: 15m²; Lado esquerdo: 22,51m²; Lado direito: 22,43m². Cadastro Prefeitura: 001401. 33.700,00 07 Rua Independência, nº. 1819 - Bairro Ernandes Gonçalves. Setor 003, quadra 0037, lote 008. CEP: 76.916-000. Área do Terreno: 470,42m². Frente 15,50m; Profundidade: 15,55m; Lado esquerdo: 30,30m; Lado direito: 30,3m. Cadastro Prefeitura: 001690. 192.000,00 08 Rua Castelo Branco bairro Cunha e Silva. Setor 003, quadra 0020, lote 0029. CEP: 76.916-000. Área do Terreno: 335,90m². Frente 15,00m; Profundidade: 15m; Lado esquerdo: 22,43m; Lado direito: 22,36m. Cadastro Prefeitura: 007618. 34.500,00 09 Rua Paraná, bairro Ernandes Gonçalves. Setor 003, quadra 0055, lote 0015. CEP: 76.916-000. Área do Terreno: 361,24m². Frente 12,00m; Profundidade: 12,18m²; Lado esquerdo: 29,85m; Lado direito: 29,91m. Cadastro Prefeitura: 002008. 42.000,00 10 RETIRADO DO LEILÃO 0,00 11 RETIRADO DO LEILÃO 0,00 12 Avenida Novo Estado. Bairro Cunha e Silva. Setor 004, quadra 0049, lote 009. CEP: 76.916-000. Área do Terreno: 615,410m². Frente 15,79m; Profundidade: 15,85m; Lado esquerdo: 38,80m; Lado direito: 39,00m. Cadastro Prefeitura: 004342. 36.000,00 13 Avenida trinta de Junho. Bairro Centro. Setor 004, quadra 0051, lote 012. CEP: 76.916-000. Área do Terreno: 301,98m². Frente 10,01m; Profundidade: 11,13m; 39.000,00 Rua Petrópolis n°. 3181 Bairro Novo Horizonte – CEP: 76.810-145 – Porto Velho-RO. 69 99229-6465 ou 98464-9997 – maleiloes@hotmail.com Lado esquerdo: 28,61m; Lado direito: 28,53m. Cadastro Prefeitura: 004371. 14 Avenida trinta de Junho. Bairro Centro. Setor 004, quadra 0051, lote 013. CEP: 76.916-000. Área do Terreno: 398,86m². Frente 14,00m; Profundidade: 14,00m²; Lado esquerdo: 28,53m; Lado direito: 28,45m. Cadastro Prefeitura: 004372. 57.000,00 15 Avenida trinta de Junho. Bairro Centro. Setor 004, quadra 0051, lote 014. CEP: 76.916-000. Área do Terreno: 398,02m². Frente 14,00m; Profundidade: 14,00m; Lado esquerdo: 28,45m; Lado direito: 28,41m. Cadastro Prefeitura: 004373. 63.000,00 16 Lote Rural nº. 66ª, Gleba 46. Área de 36.300 (trinta e seis hectares e trinta ares), equivalente a 15 (quinze) alqueires, registrado sob a matricula nº. 9473, no Cartório de Registro de Imóveis de Presidente Médici/RO. 255.000,00 Os bens que não forem vendidos na primeira praça poderão ser vendidos em uma segunda praça de acordo com interesse publico, não implicando na obrigação de venda, desde que não seja preço vil. Artigo 695 da Lei nº 5.869 de 11 de Janeiro de 1973 Art. 695. Se o arrematante ou o seu fiador não pagar dentro de 03 (três) dias o preço, o juiz impor-lhe-á, em favor do exeqüente, a multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o lanço final. INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Presidente Médici – representadas por seus credenciados, e na forma de fiscais do certame, através do telefone (69) 99946 7273 (Sandro). MA Leilões – através do Leiloeiro Sr. Marcus Allain, através dos contatos (69) 99229-6465/98464-9997 ou Whatsapp (69)99229-6465 – E-mail: maleiloes@hotmail.com ou no seu escritório sito a Rua Petrópolis, 3181- Novo Horizonte – PVH – RO.

Presidente Médici, 02 de Junho de 2020.

MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA
Leiloeiro Público Oficial do Estado de Rondônia Jucer/024

Publicado por:
Larissa Gonçalves de Mattos
Código Identificador:6C7571E7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 173/GP/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, em especial a Lei nº 700/GP/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, o Senhor **EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO**, Portador do CPF 684.997.522-68, para ocupar o cargo de **Secretário Municipal de Saúde - SEMSAU**, **INTERINAMENTE** conforme previsto no anexo I da Lei nº 700/GP/2013.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor, com efeitos a partir do dia 04 de junho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 09 dias do mês de junho de 2020.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:897747FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 174/GP/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, o Senhor **Sammuel Valentim Borges,** Procurador Jurídico, Portador do CPF 713.892.532-87, lotado no Gabinete do Prefeito – GP, responsável por Gerenciar os Contratos relacionados à **Administração Pública Municipal.**

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 09 dias do mês de junho de 2020.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:0C5E89C4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 197/2020

"Dispõe sobre licença para trato de assuntos particular a servidor estável".

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, com fundamento no Art. 128, § 1º da Lei Complementar nº 003/04, com nova redação dada pela Lei Complementar 135/2013, considerando o contido no Processo nº **1914/2020 fls. 04 e 05.**

R E S O L V E:
Art. 1º **CONCEDER "**Licença para trato de assuntos particulares**"** ao (a) Servidor (a) Municipal **ROZINETE PEIXOTO DIAS (ZELADORA),** do seu contrato da Matrícula – **4678,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 778130 SSP/ RO e do CPF nº 610.449.892-20, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

Art. 2º A concessão da licença que trata esta portaria terá validade de 03 (três) anos, a contar de **08.06.2020** a **07.06.2023**, e só poderá ser renovada depois de transcorridos 02 (dois) anos a contar da data do retorno de suas atividades normais, conforme descrito no § 1º, L.C 135/2013.

Art. 3º O (a) servidor (a) poderá desistir da licença a qualquer tempo (*art.118, L.C 108/12*) e em caso e interesse público, a licença poderá ser interrompida, devendo o (a) servidor (a) ser notificado (a) do fato (*art. 119, L.C 108/12*).

Art. 4º A concessão da licença nessa modalidade, interrompe o estágio probatório, que voltará a ser computado com o retorno do servidor.

Art. 5º O período em que o servidor permanecer de licença não será computado para fins de progressão horizontal (Art. 4º § 1º da LC. 135/2013).
Art. 6º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 08 de junho de 2020.

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:14AB4A36

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 198/2020

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor (a) municipal".

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, senhor **LAURO FRANCIELE SILVA LOPES**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Processo nº **4449/2010** fls. 14 e 15.

R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER** "Licença-Prêmio por assiduidade" ao (a) Servidor (a) Municipal **GERALDO DO AMARAL,** Matrícula – **174,** cargo de **AGENTE RURAL DE SAUDE**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 79757 SSP/RO e do CPF. 138.939.552-91, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. (HOSP. MUN. AMÉLIO J. DA SILVA).

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 2º quinquênio: **01.11.1999 a 31.10.2004** convertida em usufruto no período de **01.06.2020 a 29.08.2020**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de junho de 2020.

Rolim de Moura, 08 de junho de 2020.

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:5BD795EA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 69/2020
ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO N° 40/2020

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo "MENOR PREÇO" por ITEM, concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA**. Valor estimado **R$ 1.237.320,00 (Um milhão duzentos e trinta e sete mil trezentos e vinte reais)**. A sessão de abertura está marcada para o dia **25 de Junho de 2020 às 09:00 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET

(www.licitanet.com.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 2295-2020**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º **(69) 3442-3100.**

Rolim de Moura, 09 de Junho de 2020.

GILDO LIMANA
Portaria 036/2020
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:0D8D1A6D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

*Através do presente, homologa a **Dispensa nº 049/2020**, do processo licitatório **nº 2231/2020.** Aquisição de Tambor 200 litros Plástico e Materiais Diversos por Ocasião do 5º Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do Café em Rondônia – CONCAFÉ.*
Empresas vencedoras:
IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS OLIVEIRA
***CNPJ:** 04.004.410/0020-42*
***Valor:** R$ 149.90 (cento e quarenta e nove reais e noventa centavos)*

PARANÁ COMÉRCIO DE CEREAIS EIRELI
***CNPJ:** 24.754.286/0001-69*
***Valor:** R$ 2.240,00 (dois mil, duzentos e quarenta reais)*

Rolim de Moura, 08 de Junho de 2020.

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:8B1DC7C5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

*Através do presente, homologa a **Dispensa nº 050/2020**, do processo licitatório **nº 2659/2020.** Contratação de Empresa Especializada em Fabricação de Adesivo Autocolante para atender a Equipe de Vigilância Sanitária do Município.*
Empresa vencedora:
CRIBARI CAMARGO COMINICAÇÃO VISUAL EIRELI
***CNPJ:** 29.829.129/0001-99*
***Valor:** R$ 13.020,00 (treze mil e vinte reais)*

Rolim de Moura, 08 de Junho de 2020.

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:1DD5F2C3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2020

Processo: 2661/2020
Dispensa: 51/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMPRESSOR DE AR PARA SER UTILIZADO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA.

Fornecedor: DISÁGUA - COMERCIAL GUARUJÁ LTDA EPP
CNPJ/CPF: 10.612.219/0001-03
Valor Total: R$ 13.960,00 treze mil, novecentos e sessenta reais

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, Incisos II, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 13.960,00 treze mil, novecentos e sessenta reais

ROLIM DE MOURA,09 de junho de 2020.

SIMONE APARECIDA PAES
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:B2A9731B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
ERRATA 004/SELETIVO/2020-SEMUSA

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ERRATA 004/SELETIVO/2020

A Presidente da Comissão para Realização do Teste Seletivo Simplificado, nomeada através da portaria nº 115/2020 de 03 de abril de 2020, em atenção ao **Edital nº 001/2020/SEMUSA,** que visa à contratação de Profissionais para atender as necessidades da Secretaria Municipal Saúde, em virtude do não comparecimento de pessoal convocado, vem por meio de este **PRORROGAR A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PARA ANÁLISE DA COMISSÃO, REFERENTE À SEGUNDA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO.**
ONDE SE LÊ
ANEXO II - CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTO	DATA PREVISTA
Publicação na internet do Edital de Abertura do Processo Seletivo nos sites: http://rolimdemoura.ro.gov.br/ http://www.diariomunicipal.com.br/arom/	24/04/2020
Início das Inscrições (internet)	27/04/2020
Término das Inscrições	28/04/2020
Análise e classificação	29 e 30/04/2020
Publicação de Resultado	05/05/2020
Entrega dos Documentos para análise da Comissão	08 E 09/06/2020
Publicação da Análise	12/06/2020
Recebimento e análise de Recurso	15/06/2020
Divulgação da análise	16/06/2020
Homologação dos Resultados	17/06/2020

LEIA – SE
ANEXO II - CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTO	DATA PREVISTA
Publicação na internet do Edital de Abertura do Processo Seletivo nos sites: http://rolimdemoura.ro.gov.br/ http://www.diariomunicipal.com.br/arom/	24/04/2020
Início das Inscrições (internet)	27/04/2020
Término das Inscrições	28/04/2020
Análise e classificação	29 e 30/04/2020
Publicação de Resultado	05/05/2020
Entrega dos Documentos para análise da Comissão	08 a 15/06/2020
Publicação da Análise	17/06/2020
Recebimento e análise de Recurso	18/06/2020
Divulgação da análise	19/06/2020
Homologação dos Resultados	23/06/2020

Rolim de Moura-RO., 09 de junho de 2020.

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:7CCE8CF9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
ERRATA 005/SELETIVO/2020-SEMUSA

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ERRATA 005/SELETIVO/2020

A Presidente da Comissão para Realização do Teste Seletivo Simplificado, nomeada através da portaria nº 115/2020 de 03 de abril de 2020, em atenção ao **Edital nº 001/2020/SEMUSA,** que visa à contratação de Profissionais para atender as necessidades da Secretaria Municipal Saúde, em virtude do não comparecimento de pessoal convocado, vem por meio de este **PRORROGAR A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PARA ANÁLISE DA COMISSÃO, REFERENTE À TERCEIRA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO.**
ONDE SE LÊ
ANEXO II - CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTO	DATA PREVISTA
Publicação na internet do Edital de Abertura do Processo Seletivo nos sites: http://rolimdemoura.ro.gov.br/ http://www.diariomunicipal.com.br/arom/	24/04/2020
Início das Inscrições (internet)	27/04/2020
Término das Inscrições	28/04/2020
Análise e classificação	29 e 30/04/2020
Publicação de Resultado	05/05/2020
Entrega dos Documentos para análise da Comissão	09/06/2020 e 10/06/2020
Publicação da Análise	15/06/2020
Recebimento e análise de Recurso	16/06/2020
Divulgação da análise	17/06/2020
Homologação dos Resultados	18/06/2020

LEIA – SE
ANEXO II - CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTO	DATA PREVISTA
Publicação na internet do Edital de Abertura do Processo Seletivo nos sites: http://rolimdemoura.ro.gov.br/ http://www.diariomunicipal.com.br/arom/	24/04/2020
Início das Inscrições (internet)	27/04/2020
Término das Inscrições	28/04/2020
Análise e classificação	29 e 30/04/2020
Publicação de Resultado	05/05/2020
Entrega dos Documentos para análise da Comissão	08 a 15/06/2020
Publicação da Análise	17/06/2020
Recebimento e análise de Recurso	18/06/2020
Divulgação da análise	19/06/2020
Homologação dos Resultados	23/06/2020

Rolim de Moura-RO., 09 de junho de 2020.

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:C41C76B0

ROLIM PREVI
EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/ROLIM PREVI/2020
Artigo 24, Inciso II § 1º da Lei 8.666/93, Decreto 9.412/2018, Decreto Municipal 4.253/2018

O Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, torna público a dispensa de licitação para contratação de **Empresa Especializada no Serviço de Segurança e Monitoramento Eletrônico** na sede do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura - Rolim Previ.

OBJETO:
Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada em VIGILÂNCIA ELETRÔNICA, envolvendo, instalação, manutenção e monitoramento 24 horas de sistema de alarme, com disponibilização de todos os equipamentos em regime de comodato, tais como sensores, alarmes e demais equipamentos especificados neste instrumento a serem executados nas dependência do Instituto de Previdência de Rolim de Moura – ROLIM PREVI, conforme disposto neste Edital e seus anexos.

Os equipamentos a serem disponibilizados para a instalação serão de propriedade da CONTRATADA e serão utilizados pela contratante em Regime de Comodato, tais como: Central de Alarme até 32 Zonas, Teclado, Caixa Metálica Para Central, Trafo 16 Voltes 1,5 Ah Transformador de Energia para Central, Protetor de Rede Elétrica Contra Queda de Energia, Sirene 12 Volts, Bateria 12 Volts, Sensores Interno, Sensores Externo Garagem, Sensores Magnético Tampa do Transmissor Central, Transmissor de Sinais com Antena

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO E EQUIPAMENTOS:

O serviço de vigilância eletrônica consiste no monitoramento remoto de sistemas de alarmes e de vistoria de pronta resposta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana.
A prestação dos serviços compreende o fornecimento de equipamentos mediante comodato, instalação e configuração do sistema de alarme.
Os equipamentos a serem disponibilizados para a instalação serão de propriedade da contratada e serão utilizados pela contratante em Regime de Comodato, tais como: Central de Alarme até 32 Zonas, Teclado, Caixa Metálica Para Central, Trafo 16 Voltes 1,5 Ah Transformador de Energia para Central, Protetor de Rede Elétrica Contra Queda de Energia, Sirene 12 Volts, Bateria 12 Volts, Sensores Interno, Sensores Externo Garagem, Sensores Magnético Tampa do Transmissor Central, Transmissor de Sinais com Antena.

DAS OBRIGAÇÕES:
As obrigações de ambas as partes estão descritas no Termo de Referência (anexo a este edital).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
A presente dispensa de licitação é fundamentada de acordo o art. 24, inciso II § 1º da lei 8.666/93 e suas alterações, conforme requisitos previstos neste edital.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
O presente termo tem como objetivo contemplar controle, zelo e segurança ao patrimônio do Instituto de Previdência de Rolim de Moura utilizando-se de segurança e controle eletrônicos em substituição ao controle manual e segurança orgânica, visando um custo reduzido com uso da tecnologia.
Serão utilizados equipamentos eletrônicos, cedidos em forma de comodato acrescidos de contrato de manutenção.
Vive-se atualmente em constante estado de alerta com relação à segurança, seja pessoal ou patrimonial. Essa preocupação potencializa-se na seara da Administração Pública, em virtude do dever que recai sobre o gestor ou administrador público de zelar pelo erário e de possibilitar um mínimo de segurança aos servidores, mormente ao exercício hodierno das atividades. Tal problema ganha especial magnitude em virtude da fragilidade da segurança atual desta Instituição, seja porque inexiste pessoal suficiente, seja porque as instalações físicas possuem vários pontos expostos que carecem de atenção ostensiva, seja porque a segurança patrimonial através de vigilantes sempre padece de vício de regularidade. A solução técnica ora indicada é a contratação de empresa(s) especializada(s) e legalmente autorizada do ramo de segurança eletrônica, nas condições fixadas no presente termo de referência, e seus anexos.

DO PREÇO – Tipo Menor preço:
Esta Contratação será do tipo Menor Preço, de acordo com as normas da lei 8.666/93, Lei de licitações e suas alterações.

DAS EXIGÊNCIAS:
A empresa interessada, vencedora do certame tipo menor preço por item, deverá apresentar todas as documentações solicitadas, sendo:
Certidão de FGTS;
Certidão de INSS;
Certidão Estadual;
Certidão Municipal;
Contrato Social e alterações;
Documentos dos Sócios;

DO PAGAMENTO:
O Pagamento será realizado mediante liquidação de despesa ou serviços em até 30 dias, conforme dispõe Art. 62 e 63 da Lei 4.320/64, e demais documentos pertinentes ao objeto licitado.

DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”: O envelope “PROPOSTA DE PREÇOS” deverá apresentar-se inviolável e ser entregue até a data e hora indicadas, e deverá indicar em sua parte externa os seguintes dizeres:
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 009/2020
ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:
DISPOSIÇÕES GERAIS:
Não será dado conhecimento de propostas entregues fora do prazo determinado.
Não serão consideradas propostas que especifiquem objeto diferente do indicado no anexo. Os preços unitários deverão ser em algarismos a tinta, sem emendas ou rasuras, com apenas duas casas após a vírgula.
Na igualdade de cotação será realizado sorteio, como critério de desempate entre os proponentes, conforme Art. 45, § 2º, Lei 8.666/93.
A dispensa da licitação reserva-se o direito, de acordo com o interesse da Administração pedir novos detalhes, cancelar, anular no todo ou em parte a licitação.
De todo o exposto, fica estabelecido que os interessados a participar do certame, deverão retirar os SAMES para Cotações de Preço na sede do Rolim Previ do dia 10 de junho de 2020 até o dia 24 de junho de 2020 das 7:30 as 13:30 horas na **Avenida São Luiz nº 4677 – Centro Rolim de Moura/RO Fone- 69 3442- 3113.**

Rolim de Moura, 09 de junho 2020.

GISELE COSTA
Diretora Dep. de Beneficio

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:6621F824

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE SUSPENSÃO - EPIS - PE 32 2019

TERMO DE SUSPENSÃO E DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia através da Secretária Municipal de Compras e Licitações mediante solicitação da Secretaria Municipal de Administração e fazenda, que após os procedimentos legais tendo a empresa sido notificada pela secretaria solicitante e secretaria de compras conforme fl. 189 a 191, bem como notificação Extrajudicial fls. 196 e 197 onde a empresa obteve os prazos para aduzir sua razoes de defesa, instruindo-as com as provas necessárias e suficientes das suas alegações por meio do Processo Administrativo n º 3-1/2019.
Transcorridos os prazos concedidos a empresa não se manifestou, desta forma COM BASE no pedido de notificação da Secretaria Municipal de Administração e fazenda, Ratificado pelo Senhor Prefeito Municipal Nelson Jose velho conforme fls. 196 a 197, **DECLARA SUSPENSA** e **INIDÔNEA** a empresa **EPIS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI-ME**, de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 02.231.948/0001-83, situada no endereço Av. Carlos Gomes, nº 1849, bairro São Cristóvão – Porto Velho - RO, por descumprimento das condições preestabelecidas, Processo administrativo 03-1/2019 e Pregão Eletrônico 32/2019.
Portanto após a publicação deste ato no Portal de Transparência do Município e no Diário oficial – AROM, fica **DECLARADA INIDÔNEA** e **SUSPENSA** de participar de licitação e impedido de contratar com a Administração no âmbito do Município de Santa Luzia Doeste RO, pelo prazo de 02 (dois) anos, prazo este que começa a contar a partir da publicação deste ato nos meios acima citado, nos termos art.87 e inciso III e IV da Lei 8.666/93.

Santa Luzia D Oeste, 09 de junho de 2020.

NILSON GREGÓRIO NETO
Secretario da SMCL

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:A3F16ECA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO E LICITAÇÃO PE 36 2020 - 2ª CHAMADA

AVISO DE LICITAÇÃO – 2ª CHAMADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2020
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME, EPP
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna público a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 36/2020, Objeto Aquisição de materiais penso e medicamentos a serem utilizados pelo programa de saúde bucal nas Unidades Básicas de Saúde deste Município. Advindo do Processo 346-1/2020. No valor R$ 2.087,22 (dois mil oitenta e sete reais e vinte e dois centavos). ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - 25/06/2020 - Horário: 10:00hrs (Horário de Brasília). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cplm.santaluzia.ro@hotmail.com e no Fone 69 3434 2262.

Santa Luzia D Oeste – RO, 09 de Junho de 2020.

NILSONGREGÓRIONETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:9AE2A6C9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 32 2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 32/2020
A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna público a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 32/2020 sendo Aquisição do objeto proposto para suprir as necessidades da Administração, educação e Assistência Social. Advindo do processo 484-1/2020, em favor da empresa LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA - 34.770.156/0001-73, no valor de R$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais). Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 09 de Junho de 2020.

NILSON GREGÓRIONETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:56D7D1A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 33 2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 33/2020
A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna público a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 33/2020 Aquisição de Material Permanente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda. Advindo do Processo 325-1/2020. Advindo do processo 325-1/2020, em favor da empresa VANDERLEI PEREIRA 78101620206 - 28.541.470/0001-81, no valor de R$ 26.249,94 (vinte e seis mil novecentos quarenta e nove reais e noventa e quatro centavos). Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 09 de Junho de 2020.

NILSON GREGÓRIONETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:3635939B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1018/2020

LEI Nº 1018/2020

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E CRIA FICHA ORÇAMENTARIA NO EXERCICIO VIGENTE".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320, de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional por superávit financeiro no orçamento vigente no valor de R$ **5.972,08 (cinco mil, novecentos e setenta e dois reais e oito centavos)** e cria ficha orçamentária para reforço de dotação orçamentária com devolução de convênios, na seguinte unidade abaixo:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.02.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMCEL
Função: 12 – Educação
Sub – função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0008 – Direito de Aprender
Projeto/Atividade: 2110 – Devolução de Convênios
Elemento de Despesas: 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
Ficha Orçamentária: Valor: R$ 5.972,08
TOTAL.....R$ 5.972,08

Art. 2º Para cobertura do credito adicional por superávit aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320, de 17/03/1964, por superávit financeiro, aplicação financeira de convênios.
TOTAL.....R$ 5.972,08

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 956/2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 09 de junho de 2020.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Macedo de Souza
Código Identificador:5206A8F3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 60/2020

DECRETO Nº 60/2020

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E CRIA FICHA ORÇAMENTÁRIA NO EXERCICIO VIGENTE".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei Federal nº 4.320, § 1º, inciso III, de 17 de março de 1964;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional por superávit financeiro no orçamento vigente no valor de R$ **5.972,08 (cinco mil, novecentos e setenta e dois reais e oito centavos)** e cria ficha orçamentária para reforço de dotação orçamentária com devolução de convênios, na seguinte unidade abaixo:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.02.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMCEL
Função: 12 – Educação
Sub – função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0008 – Direito de Aprender
Projeto/Atividade: 2110 – Devolução de Convênios
Elemento de Despesas: 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
Ficha Orçamentária: Valor: R$ 5.972,08
TOTAL.....R$ 5.972,08

Art. 2º Para cobertura do credito adicional por superávit aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320, de 17/03/1964, por superávit financeiro, aplicação financeira de convênios.
TOTAL.....R$ 5.972,08

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 956/2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 09 de junho de 2020.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Macedo de Souza
Código Identificador:4AB0C5BB

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº001/2020/PMSLD´O/DE 08 DE ABRIL DE 2020. RELAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

CONCURSO PÚBLICO Nº001/2020/PMSLD´O/DE 08 DE ABRIL DE 2020.
RELAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, no uso de suas atribuições legais, torna pública **relação preliminar das inscrições deferidas,** referente ao Concurso Público para a seleção de candidatos para provimento de vagas e cadastro de reserva em cargos/funções de Nível Superior, Médio e Fundamental do seu quadro de servidores, conforme regime definido em lei, conforme segue:
1. RELAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS
Cargo: F01 - Artífice de Pedreiro
Vaga: PREFEITURA
300.107-5; ADEGMAR DO CARMO CARDOSO / 351.857-4; ANDERSON ROSA DA CRUZ / 350.436-0; EDVALDO RODRIGUES DA SILVA / 301.647-1; GEREMIAS MARTINS RIBEIRO / 354.053-7; HELIO RODRIGUES DE OLIVEIRA / 301.544-0; IVANIR ROBIS CARDOSO / 301.370-7; JOEL GREGORIO GOMES / 352.203-2; JOSE BISPO DE SOUZA / 351.227-4; JOSE SANTOS DE MENESES / 301.102-0; MARCIANO GONCALVES NILO / 353.360-3; MARCOS FIRMINO ROCHA / 353.845-1; ROGERIO AILTON LEITE.

Cargo: F02 - Artífice em Copa e Cozinha
Vaga: CÂMARA / RO
301.081-3; ALENIZIA GONÇALVES DO AMARAL / 352.292-0; ALEXANDRO ARAUJO SILVA / 300.423-6; ALICIA SANTOS TRES / 351.641-5; ANA MARIA ROSSI CAETANO / 350.122-1;

ANA RITA RONCONI MATHIAS / 300.939-4; ANITA MOREIRA DOS SANTOS / 352.393-4; APOLIANA DA SILVA SANTOS / 352.614-3; BEATRIZ MOREIRA GOMES / 354.165-7; CARLA DE OLIVEIRA SANTOS / 301.184-4; CARLA LUIZA MELO DA SILVA / 300.385-0; CAROLINE RODRIGUES DOS SANTOS / 352.281-4; CASSIA MAVIONE PAIXAO RIBEIRO / 353.532-0; CATIUSSIA GOMES DA SILVA / 352.122-2; CEILZA DE ALMEIDA GABRIEL / 351.897-3; CÉLIA GONÇALVES DE SOUZA ALVES / 352.230-0; CLAUDETE MARQUES DE MORAES / 354.553-9; CLEIMARA ARAÚJO / 301.249-2; CLEINE SOUZA DO NASCIMENTO / 350.136-1; DAIANE NAIARA OLIVEIRA MELO / 351.390-4; DAISY WILKE / 300.720-0; EDLAINE VENTURA SOUZA / 354.314-5; ELIANE GONÇALVES / 351.135-9; ELIANE MIRANDA SILVA / 301.565-3; ELIANE PEREIRA DA SILVA / 350.079-9; ELIENE TAMARA FEHLBERG DE ARRUDA / 301.013-9; ELISANGELA MONTEIRO BRITO / 353.036-1; ELIZÂNGELA DANIELE BORCHARTT / 352.135-4; ELIZANGELA PEREIRA DE SOUSA / 353.645-9; ÉRICA PEREIRA DE SOUZA MARCOS / 300.892-4; ESTEFÂNIA SILVA NINK DE CERQUEIRA / 354.142-8; FABIANE MARTINS DA SILVA / 354.856-2; FERNANDA CAROLINE RODRIGUES DE SOUZA / 300.872-0; FERNANDA MUNIZ DE SOUZA / 355.099-0; FLAVIA LARISSA DA SILVA RODRIGUES / 350.638-0; FRANCIELE DE SOUZA DE MELO SCHEFFLER / 300.959-9; FRANCIELI JUNQUEIRA DE FREITAS / 352.156-7; GEANE CRUZ BARBOSA / 350.232-5; GEISILAINE SOUSA DE OLIVEIRA / 353.027-2; GISLANA LUCAS DOS REIS SILVA / 301.001-5; ITALO HENRIQUE INACIO DOS SANTOS / 300.420-1; JAMILE DOS SANTOS TRES / 301.390-1; JOSELE SILVA DE OLIVEIRA / 301.395-2; JOSENILDA SILVA DE OLIVEIRA / 354.049-9; JOSICLEIDE DE SOUZA PEREIRA / 300.480-5; JOSILENE ANTONIELLE OLIVEIRA / 300.662-0; JÚLIO CEZAR DA SILVA FAVETTA / 352.550-3; KARLA CRISTINA FRANSKOVIAK PEREIRA / 352.848-0; KATIELE BUENO DE SOUZA / 300.604-2; KAUANI RODRIGUES DOS SANTOS / 351.719-5; LEAMAR DE JESUS SILVA DOS SANTOS / 351.511-7; LEIDE MAURA PAULA BARBOSA / 351.847-7; LEIDIANA WELMER / 354.469-9; LETICIA LIMA DE ARAUJO / 301.114-3; LOHANNA SANTOS DE CASTRO / 300.695-6; LUCIANA ALVES DA COSTA BRITO / 352.236-9; LUCIANE PEREIRA BARROS / 300.739-1; LURDES DOS SANTOS / 350.805-6; MARGARETE RODRIGUES / 355.308-6; MARIANA GRAZIELE FERRARI / 353.629-7; MARILENE ALVES DA SILVA / 351.416-1; MARYANA MARQUES DOS SANTOS FERREIRA / 301.062-7; MISLENI DA SILVA PEREIRA / 301.346-4; NATHALIA TAMILYS ALMEIDA ZANIOLI / 352.003-0; NAYARA JUVINO RAMOS / 351.626-1; NELITA MOREIRA DE JESUS SOUZA / 351.384-0; NESIA FERREIRA LIMA NASCIMENTO / 301.375-8; PAMELA KAMILA DA SILVA GOMES / 300.993-9; POLIANA PEREIRA DE OLIVEIRA / 351.155-3; REGIANE CRISTINA DOS SANTOS / 354.274-2; REGIANI DOS SANTOS / 352.080-3; ROSANGELA APARECIDA LOPES DE SOUZA / 352.962-2; ROSANGELA DE FARIA OLIVEIRA / 353.502-9; ROSEANE ROSALINA DA SILVA / 300.934-3; ROSELAINE CAMARGO DE SOUZA / 354.097-9; ROSELI CHIODI DE OLIVEIRA TEODORO / 351.633-4; ROSIMAIRY MARINHO SOARES / 354.063-4; ROSIMARA SOUZA DA SILVA / 350.866-8; SALETE JACOBSEM / 300.806-1; SANDRA LUCIMAR RODRIGUES / 353.288-7; SELMA DE SOUZA LIMA / 354.042-1; SÍDNA PRIMO DOS ANJOS / 355.303-5; SIMONE APARECIDA VIEIRA PESTANA / 301.284-0; SIMONE DA SILVA BEZERRA / 353.905-9; SIMONE SILVEIRA RODRIGUES / 352.568-6; SONIA MARA DE VASCONSELOS / 354.666-7; STEFANI BARBOSA DE SOUZA / 354.854-6; SUELI DE PAULA / 353.359-0; TATIANE DE FATIMA CASTRO GASPAR / 351.007-7; THAYS SCHWANTZ / 351.978-3; THAYS VICENTE ANDRADE DE SOUZA / 353.381-6; VALÉRIA GREGÓRIO / 301.397-9; VANUZIA MARIA DOS SANTOS / 353.453-7; VERA LUCIA RIBEIRO.

Cargo: F03 - Auxiliar de Serviços Gerais
Vaga: PREFEITURA
353.476-6; ADRIANA BURI SANTOS DO CARMO / 301.254-9; ADRIANA DOS SANTOS SILVA / 352.854-5; ADRIANA FAGUNDES DA ROCHA / 301.372-3; ALBINO LILIANN SIZINI FERRARI / 352.535-0; ALCILENE LUCIANO DA SILVA / 301.183-6; ALESSANDRA DOS SANTOS SILVA / 355.131-8; ALEXANDRA DE SOUZA SANTOS OLIIVEIRA / 351.211-8; ALEXANDRA FRANCA TOME / 354.067-7; ALINE BIANCA BORGES / 301.283-2; ALLAN PATRICK THEDOLDI / 301.651-0; AMANDA EDUARDA RODRIGUES MARCELINO / 353.334-4; ANA CAROLINA DE ALMEIDA ROCHA / 352.286-5; ANA LUCIA POLLAKE / 301.469-0; ANA PAULA SILVA CORREIA / 300.878-9; ANDREIA MOTA ALVES / 353.223-2; ANDRIELE DO NASCIMENTO SILVA / 353.577-0; ANGELA GUTH GOMES / 353.524-0; ANGELICA TEIXEIRA DE SOUZA / 300.834-7; ANNY CAROLINY PEREIRA DA SILVA / 300.918-1; BEATRIZ TAUANE ANDREZA SILVA / 352.081-1; CALINE SEGATTO / 352.584-8; CAMILA SILVA BARBIERE BEHENCK / 354.189-4; CARLA CRISTINA DA SILVA / 350.037-3; CARLA RONCONI MATHIAS / 354.959-3; CASSIA FERREIRA DOS SANTOS / 300.773-1; CELEDIR DE SOUZA LIMA SILVA / 355.034-6; CICERA MARIA DA CONCEIÇÃO / 354.217-3; CICERO ROBERTO DOS SANTOS / 354.644-6; CILENE IZABEL DE SOUZA / 301.633-1; CLAUDETE AUGUSTO DE CERQUEIRA / 353.869-9; CLAUDINÉIA DE SOUZA ARAUJO / 352.769-7; CLEIDIANE RASPANTE FELIX DE LIRA / 353.282-8; CLEVANDI DOS SANTOS COSTA / 350.977-0; CREY SOUSA SANTOS VELOZO / 354.080-4; CRISTIANE CHEILA CARDOSO / 353.966-0; CRISTIANE DE SOUZA SANTANA SILVA / 351.867-1; CRISTIANO CAVALCANTE NEDO / 353.711-0; DAIANE CINTIA SANTOS BRASIL / 354.684-5; DAIANE NERY BRAGA / 355.310-8; DAIANE VANESSA DA SILVA / 352.001-3; DANIEL VICENTE ANDRADE / 350.280-5; DANIELE CERRI SILVA / 354.652-7; DANIELE DE AGUIAR PEREIRA / 301.113-5; DANIELY DE ALMEIDA FERNANDES / 301.665-0; DANILA ARAÚJO FREIRE / 354.242-4; DAYANA CRISTINA OLIVEIRA MELO / 350.074-8; DAYANE MAIOLI TURSKI / 354.156-8; DÉBORA DE OLIVEIRA MELO / 353.936-9; DEBORA DOS SANTOS / 352.984-3; DEBORA LIPKI / 300.932-7; DEBORA SARA ANDREZA DA SILVA / 354.949-6; DELIANE LIMA DE ANDRADE SOUZA / 353.662-9; DIEINER FRANCO DA COSTA / 300.933-5; DULCINEIA MOREIRA DOS SANTOS / 353.841-9; EDINALVA RAMOS DA SILVA LEITE / 355.158-0; EDIVALDO VIANA MANI / 352.552-0; EDIVANIA PEREIRA DA SILVA / 301.552-1; EDNA TEIXEIRA DA SILVA / 352.231-8; EDSON MENDES DE OLIVEIRA / 352.963-0; ELAINE ANTUNES LOPES / 353.738-2; ELAINE CRISTINA DOS SANTOS CORREIA TURCATO / 353.310-7; ELAINE DA SILVA BLAN DE SOUZA / 351.629-6; ELAINE PEREIRA FERREIRA / 355.038-9; ELAINE RIBEIRO DE OLIVEIRA BISPO / 301.150-0; ELCIANE ANTUNES LOPES / 352.895-2; ELENITA WERNECK DE OLIVEIRA / 353.827-3; ELIANA COSTA ALVES / 301.577-7; ELIANAI SANCHES PEREIRA CLETO / 352.705-0; ELIANE DE PAULA DIAS / 351.373-4; ELIANE PEREIRA FERREIRA / 353.977-6; ELIANE TRINDADE DA SILVA / 351.191-0; ELIAS FRANCA TOME / 355.292-6; ELIENE VIEIRA TOME / 353.693-9; ELIÉZER ALVES DE LIRA / 300.960-2; ELIONAY FERNANDES DE OLIVEIRA / 301.100-3; ELISANDRA PATRICIA CORDEIRO / 352.746-8; ELISAYNE BENLHZ SANTOS / 355.017-6; ELITON CLEITON LOPES / 352.094-3; ELIZABETE RODRIGUES DOS SANTOS / 352.295-4; ELIZANGELA ALVES DO PRADO / 350.132-9; ELIZANGELA DAYANE PIRES / 353.597-5; ELIZANIA FINK BORCHARDT GOMES / 350.623-1; ELIZETE DA SILVA / 353.978-4; ELIZEU DA SILVA SANTOS / 351.681-4; EMILY KAWANE ZAMARIAN SAMPAIO / 353.857-5; EREMI EGGERT / 353.833-8; ERENILDA XAVIÉR / 354.155-0; ERICA NUNEZ AYALA / 353.088-4; ERIQUI JUNIOR DA SILVA BRITO / 354.747-7; ESTELA FABIANA ROCHA / 301.207-7; EUZILENE GOMES FAGUNDES DE SOUZA / 351.620-2; EVELLYN SARDINHA DE SOUZA / 352.150-8; FABIANA DA SILVA COSTA / 350.403-4; FABÍOLA APARECIDA DE SOUZA GRIFFO / 354.128-2; FERNANDA FRANCIELE DA SILVA / 353.724-2; FERNANDA JOSE DA SILVA / 351.510-9; FERNANDA TAINA GOMES / 301.649-8; FLAVIA CRISTINA DOS SANTOS MARCELINO / 352.994-0; FLAVIA DE SOUZA SILA / 355.229-2; FLAVIO HENRIQUE DA SILVA MELO / 352.250-4; FRANCIELE PEREIRA DE OLIVEIRA EVANGELISTA / 353.195-3; FRANCIELI DIOGO DA SILVA / 350.548-0; FRANCIELI

FERREIRA DE SÁ / 352.036-6; FRANCIELI MARTINS RAMOS / 354.616-0; FRANCILAINE RAMOS OLIVEIRA / 352.520-1; FRANSCISLAINE LUCIA DA SILVA / 350.083-7; GABRIELLI APARECIDA DOS SANTOS / 352.414-0; GEMIMMA CORREA DA SILVA / 300.847-9; GENILDA PEREIRA DE LIMA NUNES / 353.886-9; GIZELE DA SILVA GUIMARÃES / 351.884-1; GRASIELE DOS SANTOS SILVA / 353.055-8; HELENA FERREIRA GROCHALSKI / 352.459-0; IONE AMARAL DA SILVA / 352.219-9; IRACI DIANA DA SILVA VARGAS / 350.713-0; IURY FERNANDA DA SILVA FLORES / 355.092-3; IVAN RIBEIRO DE SOUSA / 353.304-2; IVONE MACHADO / 301.568-8; IVONETE RODRIGUES DOS SANTOS / 353.658-0; JADIR VENTORIM BIAZATTI / 350.622-3; JANAINA GOMES DE OLIVEIRA / 300.965-3; JANETE RODRIGUES DA SILVA SOUZA / 353.558-4; JANICE ZOE SIQUEIRA / 354.422-2; JAQUELINE FERNANDA DA CONCEIÇÃO / 301.038-4; JESSICA DAIANE SANTOS LOBATO / 300.784-7; JÉSSICA GOMES SANTIAGO / 353.692-0; JESSICA LOPES ALENCAR / 354.018-9; JESSICA MAIARA DA SILVA ROCHA / 350.726-2; JHENIFER CRISTINA DA SILVA SANTANA / 353.998-9; JOIANE RIBEIRO ALVES / 353.475-8; JONAS NEUMANN / 353.442-1; JOSE FRANCISCO OLIVEIRA / 353.276-3; JOSIANE CÁSSIA DE ALMEIDA / 354.348-0; JOSIANE CORREA / 301.626-9; JOSIANE DE SOUZA PIRETI / 300.824-0; JULIANA ALVES COSTA NILO / 301.551-3; KARINA DE LIMA / 355.174-1; KATIA CARDOSO DA SILVA / 300.286-1; KATIA FLAVIA DE ALMEIDA SANTOS / 301.168-2; KELIANE LINO DE SOUZA / 350.363-1; KELIS RIBEIRO DE ARAÚJO DA SILVA / 353.874-5; KELLI TIRSKI / 354.733-7; KELLY CHRISTINA TREVIZANI SILVA EMILIATO / 301.099-6; KELLY SILVA BARBOSA FELICISSIMO / 352.674-7; KLAYSON DIAS DOS SANTOS / 350.550-2; KLEITON CELSO RIBEIRO DA SILVA / 300.332-9; LÉIA MACEDO DA SILVA / 352.334-9; LÉIA RODRIGUES FERREIRA MACHADO / 300.738-3; LEIDE GEAM MARQUES PEREIRA / 353.260-7; LEIDIANE DA SILVA / 300.955-6; LEILA PINHEIRO / 300.395-7; LEILIANE FERREIRA DO NASCIMENTO / 350.889-7; LETICIA DE ALMEIDA BERGER / 355.020-6; LETICIA PORCEL DE OLIVEIRA / 301.576-9; LILIAN DE ARAÚJO BESSA / 354.002-2; LILIANE DA SILVA / 354.948-8; LUANA SANTOS OLIVEIRA / 351.779-9; LUCAS KHENNEDYE GOMES DE OLIVEIRA CARVALHO / 353.437-5; LUCIANA CRISTINA DA SILVA / 352.835-9; LUCIANO SOUZA DA SILVA / 301.572-6; LUCILENE GONÇALVES DE SOUZA SILVA / 350.277-5; LUCILIA CRISTINA DOS SANTOS COELHO / 354.081-2; LUCINEIA FERREIRA DOS ANJOS / 354.951-8; LUCINEIDE RIBEIRO / 350.297-0; MARCIA DA SILVA / 353.950-4; MARCIA FERMINA DE AGUIAR / 300.901-7; MÁRCIA FOGAÇA / 301.076-7; MARIA APARECIDA DE PAULO / 354.157-6; MARIA APARECIDA SILVA MELO / 301.645-5; MARIA IZABEL DIAS RIBEIRO / 301.025-2; MARIA SANTA DE OLIVEIRA / 355.334-5; MARIA VERONICA FERREIRA AMORIM / 354.057-0; MARILDA RODRIGUES DE OLIVEIRA / 354.247-5; MARILENE FERREIRA DE OLIVEIRA / 354.015-4; MARILENE ISABEL DE SOUZA / 350.943-5; MARILZA GUEDES FERREIRA / 353.029-9; MARINA DA SILVA / 301.587-4; MARINALVA SILVA QUEIROZ / 353.849-4; MARINETE KLIPPEL / 301.637-4; MARINEZ GOMES DA SILVA / 354.136-3; MARLEI BASTOS DE SOUZA / 301.625-0; MARLEIDE ALMEIDA DA CRUZ / 301.581-5; MARLENE APARECIDA DA SILVA / 352.921-5; MARTA BRAGA / 352.458-2; MARTA FERMINA DE AGUIAR / 355.053-2; MAYARA CRISTINA MARTINS / 355.270-5; MAYARA LORAYNE LAMPUGNANI / 351.910-4; MONICA APARECIDA SIQUEIRA SOUZA / 354.933-0; MONICA PEDON PAVAN / 301.196-8; NAIANE COSTA DE OLIVEIRA / 353.440-5; NATIELE GOMES FRANCISCO / 352.254-7; NAYARA DE PAULA PONTES / 353.559-2; NAYARA NOGUEIRA DA MATA / 350.316-0; NAYARA SIMAO DE SOUZA / 353.092-2; NEURIVAN BEZERRA MARTINS / 301.149-6; NILZA LISBOA DE OLIVEIRA / 350.415-8; NOELI MOREIRA / 354.346-3; ONDINA SARAIVA DE SOUZA / 355.208-0; PATRICIA ARAUJO SILVA / 355.148-2; PATRICIA OLIVEIRA CUNHA SOARES / 351.386-6; PAULY SOUZA PAULA / 354.001-4; POLIANA DA SILVA MOREIRA / 355.120-2; POLIANA DIAS DE SOUZA / 352.681-0; POLIANE DE PALMA CAPELINI COSTA / 352.085-4; POLIANE DE SOUZA MARTINS / 350.867-6; RAFAEL GONÇALVES DA SILVA / 351.924-4; RAIZA NILO DOS SANTOS / 353.842-7; RAYNI FERREIRA MOREIRA / 350.644-4; RENATA MORAIS DE OLIVEIRA / 353.823-0; RICARDO ANGELO BATISTA / 301.557-2; RONALDO ANDRADE DA SILVA / 354.295-5; ROSANE ANDRELINO / 353.764-1; ROSANGELA BARBOSA DE SOUZA / 353.189-9; ROSECLEIA DA SILVA SOARES / 353.648-3; ROSILDA DOS SANTOS ROCHA SILVA / 353.141-4; ROSILENE DIAS FERREIRA / 350.692-4; ROSIMAR MARTINS BIANQUE / 352.251-2; ROSIMARA PEZZIN CAPELINI DE SOUZA / 300.963-7; ROSINEIDE ANTUNES DA SILVA / 353.508-8; SALETE COELHO MENDES FURTUNA / 354.678-0; SANDRA DE SOUZA DIOGO / 354.656-0; SERGIO ANTUNES DE SOUZA / 353.707-2; SHEILA MARQUES RAMOS / 351.821-3; SIDINEIA SOARES MIRANDA / 352.605-4; SILVANA MACHADO DE OLIVEIRA / 353.690-4; SILVANA MARIA FERREIRA / 354.137-1; SILVANA MARTINS DE OLIVEIRA / 301.167-4; SILVANA OLIVEIRA DE LAIA / 301.682-0; SILVANE DE QUEIROZ / 355.212-8; SILVANI DE LAVOR LIMA / 353.056-6; SILVANIA DA SILVA NOGUEIRA COSTA / 355.187-3; SILVELAINE DE ASSIS RODRIGUES / 352.206-7; SOLAINE ARAUJO DE SOUZA / 350.495-6; SOLANGE FERREIRA ALERS / 354.215-7; SOLANGE TEREZINHA DE SOUZA / 351.378-5; SONIA LUZ DE MOURA FERNANDES / 301.743-5; SUELI ALBINA DA SILVA BENEVITES / 351.563-0; SUELI DA SILVA MARTINS DOS SANTOS / 354.221-1; SUELI RIBEIRO DE MELO / 352.108-7; SUSIEIDE MOREIRA BRAGA / 350.029-2; TAINÁ COELHO DIAS LOPES / 353.839-7; TAINARA DA SILVA LEITE / 354.686-1; TANIA ALENCAR GONCALVES / 352.567-8; TARCISO RODRIGUES DE OLIVEIRA / 301.333-2; THIAGO CRISTIANO DE OLIVEIRA / 351.628-8; VALDICLEIDE AFONSO RAMOS DA SILVA / 355.030-3; VALDINEI BARBOSA LIMA / 301.016-3; VALDINÉIA GONÇALVES DE SOUZA / 352.647-0; VALERIA APARECIDA ALVES / 352.340-3; VANDERLEIA DA CRUZ DOS SANTOS / 352.331-4; VANDREIA CORDEIRO DA SILVA / 352.155-9; VANESSA DA CRUZ DOS SANTOS / 301.741-9; VANESSA DE ALMEIDA HARTIZCOPF / 353.188-0; VANESSA DE JESUS GAMELEIRA / 301.369-3; VANIA SERGIA DA SILVA / 353.973-3; VIVIANE LUIZA DA SILVA / 353.103-1; WESLEY ALEXANDRE DA SILVA / 300.795-2; WESLEY RIBEIRO COSTA / 350.467-0; WEVERSON PINHEIRO DA SILVA / 353.853-2; WILLIAN DA SILVA ANGELO TURCATO.

Cargo: F04 - Braçal
Vaga: PREFEITURA
354.154-1; ADEILSON SILVA MELO / 351.011-5; ALEX JOSE CARDOSO LEAL / 353.910-5; FABIO BARBOSA DE LIMA / 355.209-8; THIAGO MARQUIOLI PESSOA / 352.928-2; VONEI FIAMETT / 301.093-7; WUELTON DA SILVA PEREIRA.

Cargo: F05 - Coveiro
Vaga: PREFEITURA
300.302-7; ALDO DA SILVA TEIXEIRA / 352.509-0; DARCY SILVANO DOS SANTOS / 353.469-3; EVANI CORREA CARDOSO / 352.849-9; FABIO RODRIGUES DE SOUSA / 351.558-3; FLAVIA DA CUNHA FERREIRA / 353.025-6; FRANCISCO HOSANO DA SILVA / 355.050-8; GILSON GOMES DE OLIVEIRA / 354.249-1; ITAMAR GOMES DE OLIVEIRA / 353.941-5; JAIR APARECIDO FRANCISCO / 354.369-2; JAREDI MESSIAS DA SILVA / 352.997-5; JEAN DA SILVA CRUZ / 354.108-8; JOSE ARIMATEIA DA SILVA / 353.046-9; ODAIR JOSE DA SIVA / 354.767-1; OZEIAS PACÍFICO DE SOUZA / 355.166-0; ROBERSON FRANCO SOARES / 354.197-5; RUBENS ANTONIO MOREIRA / 351.617-2; SALATIEL DA SILVA BAILÃO / 352.556-2; WEMERSON PEREIRA DA SILVA.

Cargo: F06 - Gari
Vaga: PREFEITURA
301.473-8; ADRIANAROBERTO MARIM / 301.341-3; AQUINO HERRERA DE SOUZA / 353.050-7; BENEDITO DOMINGOS DE OLIVEIRA / 354.614-4; BRUNO BONETE DE PINHO / 354.650-0; DAIANE VICENTE DUQUES / 354.732-9; ELIAQUIM DO CARMO SOUZA / 353.965-2; ELVINO CARDOZO LEAAL NETO / 354.244-0; EMIR RODRIGUES NETO / 353.207-0; FABIANO

DOS SANTOS / 352.417-5; GUSTAVO MENDES DE OLIVEIRA / 354.004-9; IVERTON NONATO / 353.963-6; JONAS DA SILVA BRATILIERE / 355.140-7; LAERCIO DE AGUIAR / 300.862-2; LEONARDO FELIPE TEIXEIRA AGUIAR / 354.014-6; MARCOS ANDRE CARDOSO / 353.584-3; MARCOS DANIEL RODRIGUES DA CRUZ / 350.461-1; OSMAR FELICIANO DO NASCIMENTO / 352.171-0; ROMARIO PEZZIN CAPELINI / 350.931-1; RUBERSON SALVADOR DA SILVA / 353.986-5; SIDINEI SIMÕES DA SILVA / 352.197-4; SILVANO MOREIRA DA SILVA / 354.410-9; THARLLYS ANDRESS DA PAZ DINIZ / 353.077-9; VALDEVINO EFIGENIO DA ROCHA SILVA / 353.339-5; VALTER JOSE GOMES DA SILVA.

Cargo: F07 - Inspetor de Pátio de Escola
Vaga: PREFEITURA
352.303-9; AFONSO HENRIQUE COSTA DA SILVA / 353.896-6; ALEIXO LEIGUESAMON FERREIRA DE FREITAS / 354.213-0; ALINE DIAS FRANSKOVIAK ROLIM / 352.677-1; ANA LUCIA DA SILVA REIS / 351.083-2; ANA PAULA FERREIRA DA COSTA / 353.657-2; ANA PAULA LAUVERS SCARDUA / 353.546-0; ANA TELMA BAILÃO DA SILVA / 353.535-5; ÂNDREA RODRIGUES / 353.550-9; ANDRÉIA LAMBRECHT / 354.140-1; ANDREIA RODRIGUES DA CRUZ CUNHA / 352.201-6; ANDRESSA DA ROCHA SILVA / 355.204-7; BARBARA CRISTIANE DA SILVA RODRIGUES / 301.560-2; BEATRIZ DUARTE PEDROSO / 301.431-2; BEATRIZ FERNANDA MINERVINO DE FARIAS / 350.772-6; BRUNA CAUANE DA SILVA / 301.233-6; CARLOS EDUARDO FERNANDES SARTORI / 351.907-4; CAROLINA MORAES BARBOSA / 354.160-6; CLALDENICE LIMA DO NASCIMENTO / 353.506-1; CLAUDEMIR VICENTIN ROCHA / 355.184-9; CLAUDINEIA GABRECHT KACKBART / 351.395-5; CLEBER JUNIOR JACOBSEN / 353.545-2; CLEONICE SANTOS DE MENESES / 301.607-2; DALILHA MARIA COUTINHO / 301.547-5; DANIEL CELESTINO JASINSKI / 355.203-9; DANÚBIO FERREIRA OLIVEIRA / 354.260-2; DAYANE BATISTA DA SILVA / 353.753-6; DAYENE KELLI DOS SANTOS / 354.414-1; DENISE LINHARES TRINDADE / 301.379-0; DIEGO DE ABREU SILVA / 354.105-3; DINATAINE MONTEIRO DE ALENCAR / 353.674-2; DOUGLAS AUGUSTO ROQUE / 350.593-6; EDER VIEIRA DA SILVA / 353.917-2; EDICLEIA CLAUDINA MEDEIROS / 355.296-9; EDILAINE DOS SANTOS MATTE / 352.670-4; EDILENE FERREIRA DE ARAÚJO / 350.181-7; EDSON PONCE / 351.654-7; ELAINE FERREIRA MILAGRE / 301.477-0; ELEN MARQUES DA SILVA / 353.470-7; ELIANE ARNHOLZ DE OLIVEIRA / 352.060-9; ELIVELTON DA PAIXAO CAMARGO / 301.613-7; EMILLY COSTA LOPES / 300.907-6; ENY CRISTHIELLEN BINI DA ROCHA / 301.003-1; ERENICE RIBEIRO DE SOUZA / 301.193-3; FABIOLA SANTANA / 355.193-8; FABRÍCIO OLIVEIRA RIBEIRO / 301.030-9; FERNANDA DOS SANTOS RODRIGUES / 300.857-6; FERNANDO HERBST DA SILVA / 355.160-1; FRANCIELE TEIXEIRA DIAS / 350.053-5; FRANCIELI BARROS DOS SANTOS / 351.577-0; FRANCIELI NUNES OLIVEIRA / 353.689-0; GEANDERSON DE SOUZA NERES / 301.643-9; GERSON ZIMMERMANN / 353.131-7; GILBERTO RODRIGUES FIRMINO / 352.120-6; GISELE PIRES DE NORONHA / 301.205-0; GUSTAVO ALVES DOS SANTOS / 350.890-0; HENRIQUE CARNEIRO DE OLIVEIRA / 351.768-3; HENRIQUE DOMINGOS VIEIRA / 354.569-5; IDEVAN CORREA DE SOUZA / 352.131-1; IRIELLE DA CUNHA ALMEIDA / 301.536-0; JESSICA KAROLINE HIPOLITO RODRIGUES / 354.439-7; JHONATHAN DE FREITAS BATISTA / 301.301-4; JHONATTA SOARES DA SILVA / 351.781-0; JOICE DAIANE ALMEIDA PONTES / 301.460-6; JOICE LENE SILVA DAMACENO / 353.863-0; JONAIR MENDES BARGAS / 352.732-8; JOSENICE GOMES MONTEIRO PINTO / 300.046-0; JOSIANE LAURETE DE SOUZA / 353.048-5; JOYCE RIBEIRO DOS SANTOS / 351.228-2; JULIANA VERONICA DA SILVA / 354.392-7; JULYA AMERICA ARAUJO ZANONI QUEIROZ / 353.717-0; JUSCELIA PAVIM LIMA / 352.863-4; KANNANDA ROCHA RIBEIRO / 354.251-3; KARINY KELY SKALSKI / 301.697-8; KAUAN DE OLIVEIRA CARVALHO / 301.711-7; KENNEDY SANTOS ROSA / 350.224-4; KEVIN FERNANDO NUNES DA SILVA / 353.116-3; LEANDRO FERNANDES FRAGA / 301.066-0; LETÍCIA DE ALMEIDA MOREIRA / 351.610-5; LIDIANE MENDES MÁXIMO DE ABREU / 353.045-0; LIDIMEIRE MENDES MÁXIMO VIEIRA / 352.154-0; LILIAN LESLEY PEIZINO LKMA / 301.172-0; LUANA PLUCINSKI BRANDAO / 301.174-7; MARCIANO RIBEIRO DE SOUZA / 353.982-2; MARIA CRISTINA CABRINI / 352.916-9; MARIA EDUARDA NICOLAU DOS SANTOS / 353.512-6; MARIA JOSÉ NASCIMENTO ROCHA / 301.471-1; MARIANA RODRIGUES COUTINHO DE OLIVEIRA / 300.109-1; MARLENE CASTURINA DE FRANCA / 301.224-7; MARLENE RODRIGUES DE OLIVEIRA / 352.274-1; MARLONI PEREIRA DOROTEIA / 351.706-3; MARTHA GOMES PESSOA / 350.506-5; MAURICIO MATHIOLI FREITAS / 301.186-0; MEURY ADRIANNE DE OLIVEIRA RIBEIRO / 300.789-8; MIKAELA DIEINIFFER PEREIRA RODRIGUES / 350.736-0; MIQUEAS ALCANTARA VICENTE / 350.957-5; MIRIAM PEREIRA DIAS / 354.277-7; MIRIAN DE FREITAS TELES DA LUZ / 350.978-8; MIRIAN XAVIER DA CONCEIÇÃO / 300.888-6; MIRIELE BRAGA DE ANDRADE / 355.093-1; NATHAN NASCIMENTO BOECHAT / 301.185-2; NIENI FERRAZ DA SILVA / 354.401-0; PABLO FERNANDO DOS SANTOS / 354.051-0; PABLO HENRIQUE DA ROCHA CHERUMBIM / 350.444-1; PÂMELA KARINA NUNES DA SILVA / 354.129-0; PAULANDRIZIA ALVES DE JESUS / 301.546-7; RAFAEL PIRES FREIRE / 351.841-8; REGINEIA CANDIDO DA SILVA / 352.064-1; RENARA SOARES DAMIÃO DA SILVA / 352.636-4; RONIELI CRISTINI HENRIQUE DA SILVA SALES / 301.730-3; ROSALINA SILVA / 301.571-8; ROSIANE DO PINHO ALVES / 300.777-4; RUBENITA FRANCISCO NERIS / 301.498-3; SAMARA CARREIRO BELONI / 353.387-5; SANDRA DA LUZ PEREIRA / 352.478-7; SILVINHA DUARTE FIDELIS / 353.247-0; SUELEN MICAELLY DA SILVA / 352.188-5; TAINAN DE LIMA RIBEIRO / 353.983-0; TERESINHA GISLAINE CABRINI / 301.710-9; VANILDA PEREIRA / 301.335-9; VITÓRIA CLESSI DOS SANTOS PEREIRA / 350.289-9; WALDILAINE DA SILVA FAGUNDES / 350.455-7; WENDLER PATRICK PERERIA ALVES / 353.191-0; WILLIANS MACHADO DA SILVA.

Cargo: F08 - Monitor Transporte Escolar
Vaga: PREFEITURA
352.491-4; ADRIANA DE SOUZA FAGUNDES CARVALHO / 354.191-6; ADRIELE ROOS / 352.515-5; ALANA PAULA DUTRA / 354.195-9; ALINE ROOS / 350.044-6; AMANDA APARECIDA PIRES / 350.240-6; AMANDA CARVALHO DA CRUZ / 354.935-6; ANA CAROLINA LOPES RAMOS / 353.523-1; ANDREIA TEIXEIRA DE SOUZA / 300.966-1; ANDRESSA ANDRADE SOBRINHO / 353.957-1; ANGELA MARIA FONSECA / 353.847-8; ANTONIVA TEIXEIRA DE JESUS / 350.043-8; BRUNO DOS SANTOS REIS / 355.134-2; CAMILA GOMES ALVES / 301.666-8; CASSIANE MAIA DE SOUZA / 350.595-2; CELIA FERREIRA DOS SANTOS / 301.403-7; CHISLEY FRAN TAVARES PEREIRA / 355.058-3; CLAUDIONOR MATHEWS GOTARDI QUEIROZ / 353.521-5; CRISTIANE FERREIRA COIMBRA / 351.986-4; DAIANE DE ARAUJO SOUZA / 354.048-0; DAIANE PEREIRA BASTOS / 355.358-2; DANIELLY GONÇALVES VELHO / 353.135-0; DEISIELE GONÇALVES MENDES RODRIGUES / 353.867-2; DENISE SANTOS CORA / 354.494-0; DERLI PIRES DA SILVA / 300.658-1; DIANA MARIA DOS SANTOS SILVA / 354.442-7; DIEGO RODRIGUES DOS SANTOS / 300.856-8; DOUGLAS ALVES GUILHERME / 354.833-3; DYENIFFER LOHRAINE NASCIMENTO LEITE / 353.878-8; ELAINE NUNES AMORIM / 351.934-1; ELANI CRISTINA NUNES MARATON / 353.613-0; ELDA DE OLIVEIRA SZARY / 350.672-0; ELICA GRETCHEN VELHO / 355.163-6; ELISETE BINS DE SOUZA / 352.905-3; ELIZANGELA BEZERRA GONÇALVES / 354.153-3; ELIZANGELA ROCHA RODRIGUES SOUZA / 351.461-7; ERICKA ARNHOLZ DE OLIVEIRA / 354.356-0; FERNANDA PEREIRA MENDES / 355.071-0; FLÁVIO URUDÃO DE OLIVEIRA / 354.231-9; FRANCIANE MARTINS DA SILVA / 351.576-1; FRANCISCA NEILMA LIMA DA SILVA / 354.762-0; FRANKLIN JHONYS DA SILVA TAVARES / 300.329-9; GEISSY HELLEN BRETAS DOS SANTOS / 355.154-7; GERSINA SARAIVA ROSA / 354.781-7; GILIANE TEIXEIRA GIL PESSOA / 352.453-1; GILMAR DA SILVA / 353.237-2; GISLAINE PEREIRA PIVA / 301.148-8; GRACIELE GIRO VICENTE / 352.807-3;

GRACILDA CARVALHO LEAL DE OLIVEIRA / 353.556-8; GRÉCIA RODRIGUES GOUVEIA / 350.878-1; HENRIQUE AGMAR SILVA COSTA / 300.324-8; IALAS DA SILVA CASSEMIRO / 301.690-0; IARA OLIVEIRA DOS SANTOS / 353.350-6; JADY BELTRAN CAMAMA / 350.953-2; JAINE ELIAS DA SILVA / 353.030-2; JEFERSON LUCAS DA SILVA / 301.110-0; JESSICA ROSA DA SILVA / 301.366-9; JHONATHA DIOGO SIQUEIRA CARRIEL / 352.351-9; JOSÉ RYAN PEREIRA GONÇALVES DA COSTA / 353.984-9; JOSINEIA DE ALMEIDA DOS REIS / 354.736-1; JULIANA DUQUE DE OLIVEIRA / 301.599-8; KAMILA CANDIDO DA SILVA / 354.055-3; KARINA ELEN RIBEIRO DA SILVA / 354.062-6; KARINE DA SILVA SANTOS / 354.083-9; KEVERSON LUCAS GOMES ROMUALDO / 350.512-0; LUANA BRAZ DOS SANTOS / 300.882-7; LUCAS CAMPOS DE OLIVEIRA / 354.938-0; LUCIANA DA SILVA GONÇALVES SOUZA / 300.546-1; MAÍSA SILVA SIQUEIRA / 352.268-7; MARCILENE SANTOS DE OLIVEIRA / 352.258-0; MARCOS MACIEL CORREIA DO NASCIMENTO / 353.887-7; MARIA DE FATIMA CRISTIANO DA SILVA GODIN / 353.809-5; MARY JANAINA GALDINO DA SILVA / 355.133-4; MATHEUS DE OLIVEIRA FREIRES / 300.875-4; MERLIN PRISCILA DE OLIVEIRA COSTA / 353.549-5; MICHELI WILL AQUINO / 301.332-4; MIRIAN FERREIRA MOREIRA / 352.041-2; NADIA SCHROEDER PRETTI / 354.860-0; NAIARA FARIAS DOS SANTOS COELHO / 353.814-1; NEIVA LIEBICH / 301.545-9; NILDA PEREIRA CELESTINO / 300.184-9; NUBIA PATRIK DE ALMEIDA / 352.508-2; PALOMA OLIVEIRA DA SILVA FAGUNDES / 351.282-7; PATRICIA PEREIRA DA SILVA / 300.956-4; PATRÍCIA PEREIRA RIBEIRO / 353.985-7; PATRÍCIA PINHEIRO DOS SANTOS / 355.164-4; PAULO HENRIQUE DE SOUZA / 354.936-4; PRICILA ABREU GOMES FONSECA / 300.122-9; PRICILA ANDRES OLIVEIRA CARMONA / 350.343-7; RAFAEL LARA MACHADO / 301.712-5; RAIANDRA PERES DE ANDRADE / 300.502-0; ROSELI MARQUES DOS SANTOS PEREIRA / 351.010-7; ROSILEIDE CHERUBIM / 300.951-3; ROSILENE MORAIS ELIZEU / 354.999-2; ROSIMAR FIOROTTI / 300.790-1; SAMUEL LESSING MACIEL / 301.323-5; SELENA CARDOSO FERLA / 352.406-0; SILVANA CARDOSO DIAS / 353.710-2; SIRLEI DA SILVA BRATILIERE / 353.952-0; SUELEN GUEDES DE OLIVEIRA / 350.519-7; SUELI TOLEDO SOUZA / 352.511-2; TATIANE DE AMORIM SOUZA / 352.967-3; THAWANY CAMPOS DA SILVA / 353.227-5; TIAGO DOS ANJOS / 354.544-0; VALDINEIA VITAL DE LIMA SANTOS / 300.083-4; VALÉRIA KEMPIM DA SILVA / 355.172-5; VANESSA MURER BRUNEL / 301.362-6; WERICA SUYANE SOUZA RIBEIRO DE JESUS / 354.236-0; WESLEY TEIXEIRA DE SOUZA.

Cargo: F09 - Motorista Veículos Leves
Vaga: PREFEITURA
300.923-8; AARÃO BRAGA GONÇALVES / 353.142-2; ALEX SEVERICO / 354.323-4; ALTAIR CARNEIRO DE MATOS / 353.270-4; ANA CLAUDIA MENDES RIBEIRO / 300.826-6; ANDERSON DA COSTA VIANA / 301.269-7; ANDERSON MATIAS LEITE SILVA / 351.194-4; BRUNO DA SILVA MENDES / 354.692-6; CARLOS ANDRÉ SILVA LIMA / 350.260-0; CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA / 350.833-1; CLEITON JUNIO IGLESIA ANDRADE / 355.107-5; CLEYANDERSON FERREIRA DA SILVA / 351.584-2; DANIEL PEDRO DA CUNHA / 354.301-3; DANIEL PROCÓPIO DA SILVA / 354.702-7; DANIEL RAMOS DA CRUZ / 354.267-0; DIZAN GOMES FREIRES / 355.246-2; DOUGLAS GUEDES FREITAS / 353.340-9; EDER SILVA DOS SANTOS / 352.926-6; EDIMAR CESARIO DE JESUS / 352.160-5; EDIVALDO LEITE RODRIGUES / 301.483-5; EDSON COSTA DOS SANTOS / 351.824-8; EDUARDO JUNIOR CASTILHO INACIO / 354.112-6; ELIEL BARBOSA DE MATOS / 354.046-4; ELISSON ANÍBAL DE OLIVEIRA / 352.335-7; ELISSON MOURA DOS SANTOS / 355.237-3; ELITON VICENTE DOS SANTOS / 352.721-2; ERNANDES KUSTER ALVES / 301.593-9; EVANDRO LUIZ LAZARIN / 352.991-6; EVERSON ALVES PEREIRA / 354.292-0; FERNANDES SILVA SANTOS / 351.887-6; FLAVIO DE ALMEIDA KLIPPEL / 352.779-4; FLÁVIO GALDINO DA CRUZ / 354.006-5; FLAVIO PEREIRA COELHO / 300.515-1; FRANCISCO BEZERRA GOMES NETO / 350.229-5; FRANCISCO DE ASSIS CORREIA LEITE / 354.243-2; GABRIEL ALEXANDRE DOS SANTOS FERREIRA / 351.784-5; GABRIEL LUCAS VIEIRA VEIGA / 355.302-7; GALBER CHAVES OLIVEIRA / 355.305-1; GEAN LUCAS SILVA SANTOS / 351.275-4; GILMAR JOSÉ DOS SANTOS / 352.168-0; GILSON MACHADO / 352.500-7; GUILHERME WDSON CONTI DA SILVA / 352.966-5; GUSTAVO GOMES DE ALMEIDA / 355.282-9; ISMAEL FELIX AFONSO / 353.509-6; IVO ALVES NERES / 350.165-5; JAELSON SAVI DOS SANTOS / 301.014-7; JAIR ALVES DA SILVA / 350.385-2; JAIR APARECIDO NERI DOS SANTOS / 350.725-4; JEFERSON BARBOSA NASCIMENTO / 354.338-2; JESSÉ DUTRA DA SILVA / 354.984-4; JHADD HAMMAD ALABI SOBRINHO / 354.676-4; JOÃO FRANCISCO DOS SANTOS / 301.534-3; JOAO VITOR DE OLIVEIRA FERREIRA / 350.101-9; JOBSON NUNES DA COSTA / 350.135-3; JOCIMAR BUENO DA SILVA / 354.811-2; JOSÉ EDUARDO PEREIRA DA SILVA / 351.798-5; JOSE SOARES PEREIRA / 352.087-0; JOSIEL DOS SANTOS / 353.297-6; JULIMAR LEMES ARAUJO / 350.313-5; LEANDRO BEZERRA DA SILVA / 353.585-1; LEANDRO MOREIRA / 351.998-8; LEANDRO SCHIMER CORRÊA / 301.399-5; LENIR ZOE SHREDER DA SILVA / 301.559-9; LÚCIO LOURENÇO DA COSTA / 351.014-0; LUIZ CARLOS MACEDO DE SOUZA / 352.186-9; MACKAULI ROCKOMBACK RECALCATI / 350.118-3; MAICON BERRINQUE DETTMANN / 353.395-6; MANOEL LEMES DOS SANTOS / 352.386-1; MARCOS ADIONES DA CRUZ CARNEIRO / 301.660-9; MARCOS DOUGLAS DE ALMEIDA FORTUNATO / 350.930-3; MARCOS FARIAS DOS SANTOS / 353.649-1; MARCOS KAPRAN BRITEZ / 301.502-5; MARCOS ROGÉRIO SANTOS OLIVEIRA / 352.050-1; MARLON DE SOUZA VIEIRA / 355.201-2; MATHEUS SOUZA TRAVEZANI / 353.208-9; MAURICIO ALVES DE MOURA / 355.062-1; MAURICIO CHIODI / 353.988-1; MAURO CESAR NASCIMENTO DOS SANTOS / 354.311-0; MICHAEL DOUGLAS RODRIGUES PORTUGAL / 353.043-4; MOISÉS DE OLIVEIRA VIEIRA / 301.530-0; NICOLAS SOUZA MORAES / 352.042-0; NILDO PEREIRA DA SILVA / 354.270-0; OTAVIO CANAVERDE ANDRADE / 301.731-1; PATRICK HENRIQUE DE OLIVEIRA COUTO / 354.151-7; PAULO CESAR GONÇALVES DA SILVA / 352.068-4; PAULO HENRIQUE BRANCO / 353.565-7; PETER ANTÔNIO DA SILVA / 353.022-1; RAISON LUCIO DA SILVA VIEIRA / 352.517-1; RENAN CARDOSO ANGELICO / 353.876-1; RIAN FÁBIO MAGALHÃES / 351.754-3; RIQUELME DUARTE NOVAES / 300.213-6; ROBERSANDRY DOS SANTOS FRAGA / 301.574-2; ROBERT SOARES ALVES DE LIMA / 353.041-8; RODRIGO MOURA DE ALBUQUERQUE / 353.914-8; RONALDO LEÃO TRINDADE / 353.922-9; ROSILEIDE PEREIRA BOLETI BECKER / 351.133-2; RUDNEY LEAL DALLA MARTHA / 301.311-1; SAMUEL RODRIGO KUSS / 350.219-8; SAVIO VIEIRA DOS SANTOS / 301.368-5; SELMA SILVA MIRANDA / 353.186-4; SIDNEY DOS SANTOS SANTANA / 354.122-3; SILIOMAR SIMÕES DA SILVA / 355.205-5; SILVANEI PEREIRA CONDE / 354.942-9; SIVAL XAVIER DA SILVA / 300.868-1; THIAGO RAFAEL DE CERQUEIRA / 350.234-1; TIAGO DE ANDRADE / 301.218-2; VAGNER SAMUEL VITOR SILVEIRA / 354.193-2; VALDECI SZARY FILHO / 353.709-9; VALDENI LOPES DA SILVA JUNIOR / 354.019-7; VANILDO LOPES GODIN / 301.672-2; VICTOR HUGO DE OLIVEIRA CARVALHO / 351.684-9; WALLACE GONÇALVES / 354.954-2; WALMIR FARIA FILHO / 352.621-6; WEBERSON BRUM DE SOUZA / 355.067-2; WELDER BRUNO DE OLIVEIRA / 352.401-9; WELLINGTON VENDRAMINI / 354.641-1; WILLIAN FARIAS SOUZA / 351.031-0; YURI BRENO DOS SANTOS ISIDRO.

Cargo: F10 - Motorista Veículo Pesado
Vaga: PREFEITURA
350.344-5; ADEMILTO MACHADO DE OKIVEIRA / 350.702-5; ADRIANO PEREIRA DE ANDRADE / 301.255-7; ALESSANDRO JOSÉ DA SILVA / 354.953-4; ALEXANDRE ALMEIDA NASCIMENTO / 350.585-5; ANDERSON COVIAQUE DA SILVA / 353.880-0; ANDERSON DOS SANTOS MOREIRA / 351.307-6; ANTONIO CARLOS SOUSA DA SILVA / 350.482-4; ANTONIO CARLOS VIEIRA SOBRINHO / 355.005-2; ANTONIO DOS SANTOS COSTA / 301.314-6; CLEITON CANTILHO DOS SANTOS / 352.816-2; DENIS CARLOS DE SOUZA / 351.537-0;

DIEGO DE OLIVEIRA / 353.008-6; DILSON LEITE DA SILVA / 351.411-0; EDSON GUSMAO RIBEIRO / 352.733-6; ELIELSON DOS SANTOS SILVA / 301.159-3; ERALDO LUIZ SILVA / 353.564-9; EVERSON DE OLIVEIRA / 352.533-3; FABIANO FERREIRA / 354.148-7; GEOVANE JUSTINO DE SOUZA / 353.038-8; GERALDO PEREIRA DOS SANTOS / 350.838-2; HUMBERTO ARRUDA DE SOUZA / 353.987-3; ILSON PEREIRA BARROS / 301.631-5; IVANILSO ANTONIO DA CRUZ NOGUEIRA / 353.932-6; JEFERSON ALVES STORCK / 301.490-8; JEFERSON HENRIQUE ALVES / 355.072-9; JOAO SALGADO DE MELO / 354.061-8; JOCIEL VIDAL DOS SANTOS / 301.034-1; JONATAS COUTO DUARTE / 353.855-9; JOSE DA COSTA / 351.006-9; JOSEANIO GOMES DOS SANTOS / 354.903-8; JOSIMAR CAMILO GOMES / 354.268-8; LÁZARO LUCIANO EMLIATO / 351.989-9; LUIZ CARLOS PEREIRA DE LIMA / 352.611-9; LUIZ FERREIRA BORGES / 300.865-7; LUIZ HIPOLITO DA SILVA / 354.908-9; MAKLEY DE JESUS / 351.755-1; MARCOS PAULO EVARISTO SANTANA / 352.857-0; MAXWELL BUENO DE SOUZA / 353.281-0; MIGUEL AMANCIO SOUZA FILHO / 352.357-8; PAULO SERGIO LIMA DOS SANTOS / 352.717-4; ROMENIGUE CHAVES RODRIGUES / 353.464-2; RONNES BARBOSA DE LIMA / 354.391-9; SERGIO DIAS FRANSKOVIAK / 351.851-5; SERGIO FERREIRA DOS SANTOS / 352.472-8; SIDINEI DOS SANTOS RODRIGUES / 354.313-7; THIAGO PINHEIRO MOREIRA / 353.560-6; TIAGO SANTOS BRASIL / 354.104-5; VALBER KLIPPEL DE SOUSA / 350.694-0; VALCIMAR COELHO DE MACEDO / 352.391-8; WAIRES JOAQUIM DE SOUZA / 350.262-7; WALISON ODILON DA SILVA / 352.086-2; WALTER LUIS DE OLIVEIRA COSTA / 352.655-0; WEBERTI ALEXANDRE DIAS / 352.356-0; WELLINGTO PERREIRA DO NASCIMENTO / 353.140-6; WELLINGTON MAXIMO DA SILVA.

Cargo: F11 - Operador de Máquina Patrol
Vaga: PREFEITURA
353.588-6; FABIO ALVES DE BRITO / 350.076-4; GILSON DOS REIS / 350.734-3; JIM DAVIDSON AZEVEDO CAETANO / 354.121-5; ROGERIO AVANCINI / 353.489-8; SERGIO PEREIRA DO CARMO.

Cargo: F12 - Operador de Pá Carregadeira
Vaga: PREFEITURA
301.391-0; ANIBAL BROGIO NETO / 351.267-3; FRANCISCO SILVA / 354.307-2; GELSON DA SILVA COSTA / 354.023-5; JOSÉ ANTÔNIO MATIAS / 350.332-1; JUNIOR KLIPPEL DE SOUSA / 354.380-3; MAICON FRANÇA COSTA / 353.160-0; MARCIO CENES DE OLIVEIRA / 352.058-7; SILVIO MARCELINO DA SILVA.

Cargo: F13 - Operador de Retroescavadeira
Vaga: PREFEITURA
353.268-2; AILTON APARECIDO DA SILVA / 355.220-9; ANDERSON RODRIGUES KVASNICKI / 353.266-6; ROBERTINO GOMES PEREIRA / 350.196-5; WILLIAN RODRIGO FREZZE DA SILVA.

Cargo: F14 - Operador de Escavadeira Hidráulica
Vaga: PREFEITURA
300.813-4; ANDERSON CARLOS CARDOSO / 353.946-6; DIOGO RAFAEL DOS SANTOS PAES / 353.995-4; JOÃO BRUNO DOS SANTOS RIBEIRO / 354.479-6; MARCIO SIDONY MENDONÇA / 353.897-4; NDRÉ IAGUELA DOS SANTOS / 353.222-4; SAVIO RAMATTY LADISLAU BARBOSA DOS SANTOS / 352.082-0; WELDER CAIO MANZINI.

Cargo: F15 - Operador Trator de Pneu
Vaga: PREFEITURA
354.845-7; BRUNO DA SILVA PEREIRA / 354.910-0; EDERSON ROMUALDO DE ANDRADE / 353.085-0; ELIEZIO GOMES DE ANDRADE / 355.022-2; FLAVIO BENICIO DO NASCIMENTO / 350.814-5; GEAN MENDONÇA OLIVEIRA / 354.373-0; GILBERTO ANTÔNIO DINIZ / 352.104-4; JOAO ALVES DA SILVA / 354.280-7; JOÃO PAULO VÉRBIO / 355.195-4; JOSE CARLOS VIEIRA DA SILVA / 353.121-0; JULIANO MOREIRA LOPES / 355.273-0; MARCO JHONE ROSW / 354.898-8; MARCOS ROBERTO SANTOS DE MOURA / 353.895-8; MAURIVAN ZEFERINO DE MATOS / 352.428-0; PEDRO EDUARDO PANDOLFI PINHEIRO / 352.917-7; RAFAEL DE SOUZA BRAGATTO / 301.155-0; RILDO DOS SANTOS LOPES / 350.303-8; SIDINEI DE OLIVEIRA.

Cargo: F16 - Vigia
Vaga: CÂMARA / RO
354.224-6; AFONSO FERREIRA MILAGRE / 351.817-5; ALESSANDRO TEDESCHI DA SILVA / 352.784-0; ALEX LEITE PINTO / 353.368-9; ANDERSON FRANCISCO DE OLIVEIRA / 301.485-1; ANDERSON RODRIGO FARIAS / 351.103-0; AYRÃO OLIVEIRA DO NASCIMENTO / 352.477-9; CARLOS GERMANO FERREIRA DA / 355.249-7; CHARLES BATISTA BANZZA / 353.676-9; CLAUDINEI BONFIM CAMPOS / 351.917-1; CLEBER NASCIMENTO DOS SANTOS / 352.957-6; CLEIDSON FERREIRA DA SILVA / 301.520-3; DEYVID WESLEY VAZ DE MELO / 355.295-0; DIEGO AZZI DE SOUZA / 353.891-5; DIEGO LUIZ SALES SILVA / 352.304-7; EBERTON MACHADO NERIS / 301.705-2; EDELSON ANTONIO LEONARDO BESSA / 300.962-9; ELIAS STAUFFER DE ALMEIDA FILHO / 301.425-8; ELIELSON SILVA RAMALHO / 353.972-5; ELIVÃ PEREIRA MENDES / 301.260-3; ELVIRA EUGENIA DA SILVA / 354.915-1; ERIVELTON BISPO SILVA / 354.758-2; ESIEL BISPO DA SILVA / 301.122-4; EVANDO DE OLIVEIRA DA SILVA / 353.742-0; EZIO FERNANDES FRAGA / 301.387-1; FÁBIO DOS SANTOS PEREIRA / 353.683-1; FRANCISCO ANTONIO VALENTINO COSTA / 350.522-7; GILDO RIBEIRO DE MATOS / 353.414-6; GUSTAVO LINCOLN DA SILVA MENESES / 353.570-3; HENRIQUE JUNIOR RODRIGUES GONCALVES / 352.532-5; JEAN GOMES DE OLIVEIRA / 351.941-4; JOAO GONÇALVES DA SILVA / 351.129-4; JOSÉ DA HORA MELO JUNIOR / 300.982-3; JOSÉ TEIXEIRA DA SILVA NETO / 352.697-6; JOSIMAR MARTINS / 354.174-6; JULIO CESAR BRITO DE ALMEIDA / 301.703-6; LEANDRO APARECIDO PEREIRA / 300.869-0; LEANDRO DOMINGOS DA SILVA / 353.347-6; LEANDRO FERREIRA DE SOUZA GRANETTO / 350.294-5; LEONE DOS SANTOS BUSS / 350.072-1; LUCAS FERNANDES LUZA / 301.702-8; LUCIANA FERREIRA ALVES / 301.071-6; LUIZ FELIPE DE OLIVEIRA TONON / 352.693-3; MARCOS RODRIGUES DOS SANTOS / 301.367-7; MAXCIEL PEREIRA DA SILVA / 301.365-0; NOEL ALVES DE JESUS / 353.776-5; OSMAR CASSIANO MOREIRA / 350.267-8; OZEIAS FERREIRA CARDOSO / 355.003-6; OZEIAS GOMES VITAL / 354.957-7; PAULO SERGIO DA SILVA PEREIRA / 353.765-0; RICARDO PEREIRA BARCELOS / 301.121-6; RILVERSON GONÇALVES COUTO / 301.726-5; ROBERT MAGUI MONTEIRO / 352.447-7; ROGERIO ALVES MOREIRA / 350.918-4; ROMARIO DO NASCIMENTO ARAUJO / 353.501-0; RONALDO VALENDOLF / 351.205-3; SALOMÃO LIMA DE ALMEIDA / 355.069-9; SERGIO VINICIUS POLLON / 352.569-4; SHEILA JOSÉ HERCULANO DA SILVA / 301.740-0; STIVE DIAS DOS SANTOS / 300.744-8; TASSIO MEDEIROS DOS SANTOS / 301.422-3; UBEATAN GOMES DOS REIS / 352.757-3; VANDERLEI PEREIRA MENDES / 301.008-2; VANDERSON SANTOS DE FREITAS / 354.403-6; VANILDO GONSAGA DA SILVA / 353.005-1; VILSON CAMPOS.

Cargo: F16 - Vigia
Vaga: PREFEITURA
350.250-3; ADÃO ANTÔNIO MATIAS DIAS / 353.816-8; ADÃO CEZAR DA SILVA / 353.993-8; ADEMIR GALDINO / 351.370-0; ADILIO DE OLIVEIRA SIMEAO / 354.408-7; ADILSON BISPO DA SILVA / 353.542-8; ADILSON FERREIRA PRESTES / 352.489-2; ADILSON ROSA / 354.321-8; ADRIANO ALVES FERREIRA / 355.177-6; ADRIANO DA SILVA SOUZA / 351.178-2; ADRIANO MARINELLO DOS SANTOS / 355.244-6; ADRIANO RAMOS DA CRUZ / 350.575-8; AGNALDO FERREIRA DA ROCHA / 351.842-6; AGNALDO TIMOTIO MOREIRA DE JESUS / 300.535-6; AILTON COMINI PEREIRA / 351.493-5; AIRTON MARCOLINO MAIA JUNIOR / 350.491-3; AIRTON MOCHKO / 354.239-4; ALAN MATOS PEREIRA BASTOS / 353.623-8; ALCIONE FELIPE PESSIM / 354.958-5; ALDEMIR DE JESUS SILVA / 354.715-9; ALESSANDRO DE SOUZA LIMA / 352.179-6; ALEXANDRE

PIMENTA ROSA VITAL / 353.594-0; ALEXANDRO SOARES DA SILVA / 350.408-5; ALEXSANDER ADRIANO DE OLIVEIRA / 351.222-3; ALEXSANDRO BLANK DE PAULA / 351.437-4; ALLAN ROGÉRIO DA COSTA / 353.527-4; AMARILDO DE OLIVEIRA REIS / 352.112-5; AMIZAEL CANDIDO DE CARVALHO / 352.704-2; ANDERSON GODOY ALMEIDA / 350.876-5; ANDERSON MARQUES DA SILVA / 353.571-1; ANDRÉ DA SILVA ALVES / 301.214-0; ANDRÉ DO CARMO MENDES / 350.654-1; ANDRE HENRIQUE CASTRILLON DE OLIVEIRA / 350.372-0; ANDRÉ KREITLOW GARCIA / 350.664-9; ANDRE LUCAS DE BRITO RODRIGUES / 352.564-3; ANTONIO DE ASSIS OLIVEIRA SOBRINHO / 301.736-2; ARISTON GUSTAVO MADUREIRA DA MOTA / 350.945-1; BLINA CRISTIE PALMERIM PELAES DOS SANTOS / 353.287-9; BRUNO CESAR DOS SANTOS APOLINARIO / 300.465-1; CÁLITA MIGUEL SILVA DOS SANTOS / 354.214-9; CAMARGO AUGUSTO RACKI BURI / 301.583-1; CARLOS ALVES SOARES / 300.723-5; CARLOS DANIEL DE QUEIROZ VITORIANO / 300.799-5; CARLOS ROBERTO DE MELLO / 355.245-4; CELSO MARTINS DOS SANTOS / 354.693-4; CHARLES MAYCON DO NASCIMENTO DIAS / 353.069-8; CHARLLY SANTOS CODECO / 353.243-7; CICERO CLADIVAN DE SOUZA / 353.903-2; CÍCERO PEDRO DA SILVA / 354.572-5; CIDMAR FERREIRA AFFONSO / 352.397-7; CIRLEI QUEIROZ DA ROCHA / 352.678-0; CLAITON PALMEIRA DE SOUZA / 353.551-7; CLAUDEMIR DE ARAUJO LINO / 352.205-9; CLAUDINEI DE OLIVEIRA MACHADO / 301.492-4; CLAUDINEI FERREIRA LIMA / 351.264-9; CLEBER DIAS GOMES / 353.128-7; CLEBER DOS SANTOS MACHADO / 301.709-5; CLEBER HONORATO CANJO / 352.986-0; CLEISON SANTANA BRYK / 353.925-3; CLESIO VIEIRA DE PAULA / 353.327-1; CLEZIO ROBERTO MACEDO / 355.051-6; CREUZENI DE SOUZA ABREU / 350.204-0; CRISTIAN MARTINS SILVA / 353.378-6; DANIEL APARECIDO ALVES DE LIRA / 300.815-0; DANIEL RODRIGUES DOS SANTOS ALVES / 350.473-5; DANILO DE ARAÚJO / 354.725-6; DAVID ALVES DA SILVA / 300.382-5; DAVID LUAN DOS SANTOS VELOSO / 300.351-5; DAVILSON DE JESUS SOUZA / 301.487-8; DEISE KELLY ALVES DA CONCEIÇÃO / 354.210-6; DEIVID LUIS BAYER DE SOUSA / 350.647-9; DEL FABIO ARAUJO DOS SANTOS / 354.971-2; DENISE DE ALBUQUERQUE SILVA / 352.686-0; DIEGO ALVES DIAS / 354.064-2; DIEGO ANDRADE / 301.055-4; DIEGO FERNANDO LUIZ PUERTA / 355.252-7; DIEGO FERREIRA OLIVEIRA / 352.309-8; DIEGO TORRES DA SILVA / 351.027-1; DIOGO FALCÃO DE SOUZA / 350.688-6; DIOGO RAFAEL FARIA DE SOUZA / 354.987-9; DIONE GONÇALVES PIRES / 354.945-3; DIONES DUTRA DE SOUZA / 352.345-4; DIONES SOARES ANDREOLI / 301.154-2; DIONI RODRIGUES DE OLIVEIRA / 351.915-5; DOUGLAS CALIXTO DO NASCIMENTO / 352.608-9; DOUGLAS SALVALAIO BORGHI / 353.882-6; EBER MENEZES DE SOUZA / 353.631-9; EBER SILVA PAULO / 355.052-4; EDEMAR LUIZ ELLY / 353.265-8; EDENILSON ALENCAR TEIXEIRA / 352.766-2; EDILSO CESARIO BRITO / 350.312-7; EDIMAR CARDOSO NETO / 353.109-0; EDINALDO GINIU DA SILVA / 301.728-1; EDINILSSO GUISOLFE / 353.884-2; EDIVALDO APARECIDO DE MORAIS / 301.721-4; EDIVALDO FRANCISCO ROSA / 354.749-3; EDMAR INACIO ROSA / 352.660-7; EDSON RAFAEL BERTOLOMEU / 355.117-2; EDUARDO DIAS DE SOUZA / 353.313-1; ELIAKIM SANTOS DE MOURA / 353.212-7; ELIAS MARCOS DONADIA JUNIOR / 353.278-0; ELIAS MARTINS MACHADO / 354.279-3; ELOILDO JUNIOR RODRIGUES SILVEIRA / 300.471-6; ÈMERSON LUIZ DOS SANTOS / 352.688-7; EMERSON MOREIRA QUIESA / 300.889-4; ENEVALDO PEREIRA DE FREITAS / 300.235-7; ERALDO PEREIRA RIBEIRO / 353.540-1; EUCLIDES DE SOUZA FILHO / 351.305-0; EULÁLIO AGUIAR RODRIGUES / 301.484-3; EVANDRO PEREIRA TEIXEIRA / 351.529-0; EVERLON ROMARIO FIUZA GARCIA / 301.634-0; EVERTON COELHO DE SOUZA / 352.117-6; FABIO FRANCISCO PRATES / 354.540-7; FÁBIO HENRIQUE SANTOS AMORIM / 353.670-0; FABIO JUNIOR PARZEWSKI GONSALVES / 353.294-1; FABIO WESLEI PINTO / 351.290-8; FAGNER FURTUOSO DA SILVA / 300.880-0; FATIMA APARECIDA DE CARVALHO / 354.188-6; FERNANDA SILVA DE CAMPOS / 350.872-2; FERNANDO EDUARDO AYALA CARNEIRO / 351.349-1; FERNANDO HENRIQUE MARAN / 354.706-0; FERNANDO MENDES ALVES / 353.642-4; FLAVIANO RAIMUNDO ANDRE / 353.931-8; FLAVIO DE LIMA LOURO / 350.379-8; FLAVIO FERREIRA PEIXOTO / 354.623-3; FLORISMAR GUTENDORFER ANDRADE / 352.367-5; FRANCIMAR PEREIRA RODRIGUES / 350.527-8; FRANCISCO DE OLIVEIRA PEREIRA / 354.527-0; FRANCISCO FABIO MAIA DE LIMA / 353.236-4; FRANCISCO PINHEIRO DE OLIVEIRA / 350.700-9; FRANCISCO ROZINEUDO DE LIMA / 352.329-2; FRANÇUAR VIEIRA DE ARAUJO / 352.751-4; FRANKLIN LIMA DE ALMEIDA / 300.308-6; FRED ÂNGELO MARTINS CRUZ / 352.467-1; GEDEANDE ANTUNES DE SOUZA / 354.964-0; GEDIAEL CARVALHO DE SOUZA / 351.928-7; GENIVAL LUZ SOUZA / 355.215-2; GERSON DE OLIVEIRA LUCENA / 352.850-2; GEUZIMAR RIBEIRO ALVES / 354.573-3; GILMAR ALVES RODRIGUES / 350.778-5; GILMAR BENITE MACHADO / 354.368-4; GIVANILDO SCHNEIDER / 351.320-3; GIZIALDO VIEIRA ALVES / 352.801-4; GLEBER DA SILVA CARDOSO / 350.581-2; GLEISIANE DA SILVA CERQUEIRA / 300.848-7; GRACYELY OLIVEIRA DA SILVA / 354.082-0; GUIDSON GUIMARÃES CÂNDIDO / 353.696-3; HEBERTH RICHERS GOMES DE ALMEIDA / 350.909-5; HELISSON DA SILVA TRUCOLO / 353.216-0; HELITON CORDEIRO PISTILHI / 350.149-3; HELTON FRANCISCO DOS SANTOS / 354.276-9; HIGOR HENRIQUE REIS NOVAES / 301.127-5; HUGO GONÇALVES OLIVEIRA / 351.919-8; IGOR DA SILVA DA CONCEIÇÂO / 350.133-7; ISAIAS GOULART DORNELLO / 350.788-2; ISAQUE DE OLIVEIRA SILVA / 354.711-6; ISEQUIEL GOMES DE MATOS / 301.015-5; ISMAEL JOSUÉ HOTTES / 351.198-7; ISRAEL PEREIRA OTONI / 301.319-7; IVAN CORREA DE SOUZA / 351.170-7; IVAN PIRES SANTANA / 354.235-1; IVANILDO GOMES DE OLIVEIRA / 354.059-6; JACKSON BARBOSA FERREIRA VELHO / 353.386-7; JAELTON NUNES DA SILVA / 354.144-4; JANIO ANTONIO FERREIRA / 353.053-1; JEAN CARLOS GOMES FREIRES / 353.370-0; JEFERSON DOS SANTOS PATRÍCIO / 350.031-4; JEFFERSON DE SOUZA TEIXEIRA / 354.350-1; JEFFERSON MAIOLI / 350.768-8; JERCINO PEREIRA DE SOUZA / 351.740-3; JHERICK LOPES DE PICOLI / 355.048-6; JHONNY PEREIRA DA SILVA / 351.832-9; JOÃO ALFREDO FRANCO PETERSSON / 353.130-9; JOÃO BATISTA CASSIANO DOS SANTOS / 353.861-3; JOÃO VITOR DE OLIVEIRA / 353.066-3; JOILSONM MARINHO DA SILVA / 351.333-5; JOSE ANTONIO DA SILVA / 352.578-3; JOSE CLOVES DA SILVA / 353.580-0; JOSE JOSIVAN DOS SANTOS / 355.049-4; JOSE JÚNIOR RODRIGUES GOVEIA / 354.719-1; JOSÉ LUIZ DA SILVA FILHO / 353.293-3; JOSE MANTHAY NEUMANN / 353.146-5; JOSIANE DIAS PIMENTA / 353.949-0; JOSIMAR GOMES DE OLIVEIRA / 354.305-6; JOVELINA DE OLIVEIRA SOUZA / 353.076-0; JUAN SANTANA REIS / 353.714-5; JULIANO MENDES TORTATO / 351.353-0; JULIO CEZAR FELIX IZIDRO / 353.238-0; JUSCELINO DOS SANTOS CORDEIRO JUNIOR / 354.674-8; JUSCELINO FERNANDES DOS SANTOS / 353.456-1; JUVINO HARDT / 351.663-6; KAISA SAMARA SANTOS / 301.315-4; KÉVEN GONÇALVES SILVA / 350.626-6; KIMBERLY TAYNARA DE MELO CAETANO / 301.401-0; LAUDELINO MARCIANO SILVA BATISTA / 354.141-0; LEANDRO DA LUZ TALASKA / 350.310-0; LEANDRO OLIVEIRA GABERCHT / 353.948-2; LEONARDO BATISTA FRUTUOSO / 351.668-7; LEONARDO ELLER DOS SANTOS / 352.790-5; LEONILDO DE OLIVEIRA / 350.205-8; LIDIA LIMA DE SOUZA / 352.214-8; LINCON EDUARDO SANTANA VALERIO / 352.596-1; LINDINALVA SOBREIRA PEREIRA DA CUNHA / 354.008-1; LUAN DIEGO BRETAS LIMA / 355.247-0; LUCAS EDUARDO DE PAULA CHAVES / 355.150-4; LUCAS GABRIEL SARAIVA DOS SANTOS / 354.929-1; LUCAS RODRIGUES FACHINETTI / 350.718-1; LUIZ CARLOS ALVES DE FARIA / 352.185-0; LUIZ CARLOS RAMOS / 301.145-3; LUIZ FERNANDES SILVA / 355.019-2; LUIZ FERNANDO COIMBRA DA SILVA / 353.391-3; MAILSON MARTINS DE SOUZA PEZZIN / 354.033-2; MANOEL DOS SANTOS JUNIOR / 353.452-9; MARCELO DA SILVA / 353.438-3; MARCELO SANTANA AMARAL / 301.354-5; MARCOS ANTONIO DA SILVA / 353.127-9; MARCOS ANTONIO LOPES SANTOS / 353.220-8; MARCOS DIONE LOPES DE SOUZA / 353.390-5; MARCOS GOMES DA

SILVA / 301.109-7; MARCOS HENRIQUE DE SOUZA / 353.883-4; MARCOS HENRIQUE DOS TEIXEIRA / 355.070-2; MARCOS ROCHA DE ALMEIDA / 301.237-9; MARCOS VINICIUS GRAMACHO DA SILVA / 352.499-0; MARCOS VINICIUS LEITE RASPANTE / 301.353-7; MARIA LOREDI MATTIA DOS SANTOS / 354.731-0; MARIO ALVES FERREIRA / 354.119-3; MARLON DE ALMEIDA GENELHUD / 353.277-1; MARONILDO LOBATO BRAZ / 353.640-8; MATEUS DOS SANTOS PEREIRA / 355.152-0; MATEUS HENRIQUE CARDOSO CORRÊA / 354.164-9; MATHEUS GREGORIO / 350.180-9; MATHEUS MELO DA SILVA / 353.112-0; MAURÍCIO DA SILVA RODRIGUES / 351.773-0; MAURICIO PESSOA DA SILVA / 353.552-5; MAYVERSON CAMILO DE LACERDA / 300.778-2; MICHAEL OLIVEIRA DE ARAUJO / 352.270-9; MIQUEIAS MIGUEL DE JESUS OLIVEIRA / 301.405-3; MIQUEIAS MOREIRA / 301.132-1; MONICA KREBS BLAN / 354.076-6; MYKEIAS DA SILVA LOUZEIRO / 353.111-2; NAOUTO SURUI / 300.807-0; NILDA CAMILO XAVIER SANTOS / 353.325-5; NILTON CEZAR SOARES DO NASCIMENTO / 353.503-7; ODAIR FERREIRA DA SILVA / 355.136-9; ODAIR GILMAR DE OLIVEIRA / 354.867-8; OLAIR GONÇALVES DA SILVA / 355.218-7; OSCAR ANTONIO BELTRAN POMA / 352.695-0; OSMAN SILVA DE ANDRADE / 352.424-8; OSMAR VIVALDO DOS SANTOS / 354.354-4; OZÉIAS DE SOUZA / 351.426-9; PABLO ALBANO FRANCO SILVA / 355.173-3; PABLO DA SILVA MELO / 354.436-2; PABLO DIOGO VIEIRA / 350.272-4; PABLO SCHUMACHER FIRMINO DA SILVA / 353.097-3; PÂMELA RITA DE OLIVEIRA GÓES DOS SANTOS / 350.131-0; PAULO BATISTA DA CRUZ / 300.971-8; PAULO BISPO DE SOUZA / 351.127-8; PAULO HENRIQUE MARCELINO DE OLIVEIRA / 353.104-0; PAULO MIRANDA COSTA / 355.159-8; PAULO SERGIO NASCIMENTO DOS SANTOS / 352.043-9; PLACIDO SILVA DA ROCHA PITA / 354.826-0; QUELISSON RODRIGUES DOS SANTOS / 351.945-7; RAFAEL ALMEIDA DE SOUZA / 354.417-6; RAFAEL FLÁVIO DE SOUZA / 352.134-6; RAFAEL SOUZA PESSOA / 352.202-4; RAILAN EDUARDO LIMA NASCIMENTO / 351.968-6; RANORFO SILVA DANTAS / 351.890-6; RAQUEL CORDEIRO ALVES / 350.489-1; RAYNE LOPES DE OLIVEIRA / 353.096-5; REBERTI DOS SANTOS / 301.426-6; REGIANE MARTINS FERREIRA / 353.916-4; REGINALDO JOAQUIM PEREIRA / 352.067-6; REGINALDO ROSS DOS SANTOS / 354.778-7; REGINO FLORES GOMES MIRANDA / 353.792-7; REINALDO APARECIDO DE MORAES / 353.656-4; REINALDO ROCHA DOS SANTOS / 352.610-0; REINALDO RODRIGUES BARBOSA / 354.265-3; RENI LOPES DE FARIA / 354.653-5; RICARDO BARBOSA / 353.465-0; RICARDO DAS CHAGAS MIRANDA JUNIOR / 355.089-3; RICARDO LINO DA SILVA / 353.305-0; RICARDO PEREIRA DE SOUZA / 354.613-6; ROBERT DE OLIVEIRA / 352.874-0; ROBSON DE SOUSA / 354.258-0; ROBSON GUIMARÃES ANASTACIO / 352.273-3; ROBSON MORAES SARAFIM / 350.717-3; RODINEI DE JESUS DORNELLES / 300.853-3; RODRIGO MARCELO RODRIGUES DA PAZ / 353.145-7; ROGERIO GONÇALVES DA SILVA / 352.687-9; ROMÁRIO DA SILVA PENA / 354.131-2; ROMARIO INFANTE ALVES / 355.315-9; RÓMULO BERNARDES ALEGRE / 301.336-7; ROMULO KANAP / 300.701-4; RONALDO LEITE BRITO / 353.412-0; RONALDO PEREIRA DANIEL / 300.979-3; RONDRE PETERS DA SILVA DE JESUS / 353.178-3; RONIVALDO RAIMUNDO ANDRÉ / 355.023-0; RONIVON SATELES DE ARAUJO / 351.552-4; RUBENS BALBINO DOS SANTOS / 353.529-0; RUYSDAEL PEREIRA TIMOTEO / 301.499-1; SAMER CARREIRO BELONI / 354.922-4; SAMUEL SOUZA NASCIMENTO / 352.215-6; SANDRA DA SILVA NASCIMENTO SANTANA / 354.143-6; SANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA / 351.481-1; SEMAIAS PEREIRA DA SILVA / 354.047-2; SERGIO DE JESUS OLIVEIRA / 352.570-8; SIFNEI WALENDOLF / 300.938-6; SILAS SOUZA JUNQUEIRA / 301.308-1; SILVANA DOS SANTOS DE JESUS PETERS / 353.716-1; SILVANO DOS REIS SIQUEIRA / 301.248-4; SUELLEN ALEXSANDRA DE SOUZA / 352.341-1; THIAGO DE SOUZA GOMES / 353.404-9; TIAGO ANTONIO RIBEIRO BRAGA / 353.865-6; TIAGO DA SILVA RAMOS / 353.132-5; TIAGO DA SIVA / 355.124-5; TIAGO DE OLIVEIRA FREIRES / 301.648-0; TIAGO GOMES SILVA / 353.703-0; TIAGO HENRIQUE TELES PINTO SIQUEIRA / 300.832-0; TONI ROGER ÍTALO MOURA / 352.141-9; UILISMAR REPKER NINKI / 352.216-4; UILSON REPKER NINKI / 353.901-6; VAGNER CARDOSO AMARAL / 352.157-5; VAGNER LUIZ TURSKI / 350.268-6; VALBECIR TEIXEIRA DO NASCIMENTO JUNIOR / 354.723-0; VALDEIR ALMEIDA SILVA / 354.054-5; VALDEMIR GARCIA DOS SANTOS / 354.599-7; VALDINEI DO NASCIMENTO SILVA / 351.397-1; VALDIR DE ALMEIDA SILVA / 353.102-3; VALDIR EGGERT / 352.333-0; VALTER OLIVEIRA AZEVEDO / 300.731-6; VANDERLEI FERREIRA DA SILVA / 354.134-7; VARLEI NEGRI ROSA / 351.848-5; VICTOR ROCHA DOS SANTOS / 352.960-6; VINICIUS ALEXANDRE DA SILVA / 354.648-9; VINICIUS OLIVEIRA CUNHA / 354.016-2; WALBER LUCIANO MENDES BEBER / 354.579-2; WALDEMIR DOS SANTOS MARTINS / 301.635-8; WALIFER LOANDER VAZ MATOS / 300.290-0; WALISSON DOS SANTOS ALMEIDA / 301.228-0; WEDER DE OLIVEIRA PIRETI / 354.026-0; WEDERSON JESUS DOS SANTOS / 354.111-8; WELITON DA SILVA MOREIRA / 352.739-5; WELITON ROBERTO MAIA / 353.420-0; WELLINGTON CARDOSO CAPELINI / 353.572-0; WELLINGTON DO AMARAL / 351.028-0; WELLINGTON SALEME LEAL / 352.908-8; WESLEY ROBERTO COSTA DOS SANTOS / 353.224-0; WHERBET COUTINHO SILVA JUNIOR / 301.411-8; WILDSON SANTOS DE ALMEIDA / 354.206-8; WILIANS PEDRA NOBRE / 353.269-0; WILLIAN JHONATAN DE CASTRO SANTOS / 300.911-4; WUDSON DOS SANTOS DINIZ / 354.234-3; ZEILTON MORAIS LEITE / 354.813-9; ZELMIR MARCILIO / 352.434-5; ZEZITO BEZERRA DA SILVA.

Cargo: M01 - Agente Administrativo
Vaga: CÂMARA / RO
301.727-3; ADRIANA RODRIGUES AVELINA / 350.253-8; AIRA ALINE DOS SANTOS SOUZA / 354.829-5; ALAHANY CANDIDO DOMINGOS / 301.277-8; ALDINEIA DOMINGUES CLAUDINO / 351.858-2; ALEX FELICIANO MONTEIRO / 352.294-6; ALEXANDRO ARAUJO SILVA / 353.153-8; AMANDA SALAZAR CONCEIÇÃO / 350.877-3; ANA LÚCIA SILVA PORTO MACIEL / 350.958-3; ANA PAULA TEIXEIRA RAMOS / 301.629-3; ANDRESSA VITAL HENRIQUE / 351.470-6; ANDRIELLY FERNANDES SOFFA / 300.925-4; ANITA MOREIRA DOS SANTOS / 350.418-2; ATILA MATEUS OLIVEIRA LAVES / 301.355-3; BRUNA SOARES DA SILVA / 351.209-6; BRUNO DA SILVA MENDES / 354.400-1; CAMILA STURM SOUZA / 354.045-6; CARLENE MARTINS PEREIRA NEVES / 300.802-9; CARLOS ROBERTO DE MELLO / 355.279-9; CHARLES BATISTA BANZZA / 350.755-6; CLARA HURTADO LOPES NETA / 350.061-6; CREZIELE MARIA DE JESUS LOPES / 352.173-7; CRISTHIELLE GOUVEIA DE OLIVEIRA / 301.630-7; CRISTIANE CARDOSO DIAS / 353.455-3; CRISTINA APARECIDA BARBOSA OLIVEIRA / 350.761-0; DALIENE COTA TAVARES / 353.927-0; DANIELE DE OLIVEIRA RENGIBE MONFREDINHO / 353.321-2; DEBORA MAILHO / 301.060-0; DENIVALDO XAVIER DE SOUZA / 301.106-2; DHONATAN DA SILVA SOUZA / 351.382-3; DION KENED SANTANA FELIX / 301.701-0; EDELSON ANTONIO LEONARDO BESSA / 355.289-6; EDILAINE DOS SANTOS MATTE / 355.353-1; ELAINE CATIELE LIMA DE SOUZA / 353.462-6; ELIANE ARNHOLZ DE OLIVEIRA / 301.578-5; ELIARDO GONÇALVES DELMONDES / 354.783-3; ELIENE CECILIA SIMÃO / 300.770-7; ELIZABETE ALVES DA SILVA / 300.786-3; ERIKA FAGUNDES DE SOUZA / 351.658-0; ESTEFANIA CARLOS FERREIRA DE SOUSA / 301.478-9; ESTEFÂNIA SILVA NINK DE CERQUEIRA / 353.295-0; FABIANA DA SILVA SANTOS / 301.190-9; FABIOLA SANTANA / 350.030-6; FELIPE REIS DE SOUZA / 301.192-5; FERNANDA MILBENE OLIVEIRA BRAGA / 301.258-1; FERNANDA TAINA GOMES / 353.248-8; FLAVIA DE ABREU TEIXEIRA / 352.158-3; GEANE CRUZ BARBOSA / 301.610-2; GECIANE BATISTA DE LIMA / 351.927-9; GENIVAL LUZ SOUZA / 355.311-6; GRACIELE XAVIER SANTOS / 300.818-5; HENRIQUE RAMOS DE FREITAS JUNIOR / 355.162-8; INGRID NAYARA LUNA / 301.059-7; ISADORA NUNES EREIRA TELLES / 300.830-4; ISRAEL FARIAS CHAVES / 300.906-8; JAKELINE DOS SANTOS RODRIGUES / 354.352-8; JEFFERSON MAIOLI / 353.522-3; JESSICA CARLA PIRES / 351.117-0; JÉSSICA PEREIRA DA SILVA / 301.120-8; JESSICA ROSA DA SILVA / 300.125-3;

JHESSICALINE LEITE PINTO / 355.125-3; JOICE LENE SILVA DAMACENO / 353.860-5; JONAIR MENDES BARGAS / 300.713-8; JONATIA DA CUNHA PEREIRA / 352.073-0; JOSE FELIPE SELHORST SOARES / 301.512-2; JOSI CRISTINA ALVES DOS SANTOS / 351.902-3; JOSIANE DE SOUZA BENASSI DA SILVA / 300.825-8; JULIA EDUARDA ALMEIDA VIANA / 350.088-8; JULIA PEREIRA DE SOUZA / 301.136-4; JÚLIO CEZAR DA SILVA FAVETTA / 301.722-2; JUNIOR RODRIGUES DOS SANTOS / 352.549-0; KARLA CRISTINA FRANSKOVIAK PEREIRA / 354.586-5; LAYANE FLORES DE OLIVEIRA / 300.977-7; LEANDRO DA SILVA INERIO / 300.842-8; LETÍCIA DE OLIVEIRA SÁ / 354.357-9; LETICIA NOGUEIRA SANTOS / 352.313-6; LEVI FERRAZ CABRAL / 300.024-9; LOANA DE ASSIS COSTA / 301.119-4; LOHANNA SANTOS DE CASTRO / 354.496-6; LUANA CARDOSO DE OLIVEIRA / 352.612-7; LUANA DA SILVA SANTOS / 300.991-2; LUCAS DA SILVA SOUZA / 301.048-1; LUCAS NUNES DOS SANTOS / 354.028-6; MANOEL DOS SANTOS JUNIOR / 351.144-8; MANOEL NENEO SANTOS MANGUEIRA DE SOUZA / 355.254-3; MARCIA RIBEIRO DOS SANTOS / 355.013-3; MARTHA GOMES PESSOA / 355.226-8; MATHEUS JORGE BOECHAT MOREIRA / 352.039-0; NADIA SCHROEDER PRETTI / 350.621-5; NAYARA SIMAO DE SOUZA / 301.125-9; PATRICIA ALVES MARTINS SILVA / 352.175-3; PATRÍCIA NOGUEIRA PIMENTA / 300.850-9; POLIANA SANTANA DE PAULA / 352.680-1; POLIANE DE PALMA CAPELINI COSTA / 301.632-3; POLIANY DE ANDRADE GOIS / 300.124-5; PRICILA ANDRES OLIVEIRA CARMONA / 352.800-6; RAIHANY SANTOS DE SOUZA / 350.537-5; RAYANE DA ROCHA RODRIGUES / 355.276-4; RAYANE MARCOS DOS SANTOS / 350.420-4; RAYZA MAKOSKI MENDES / 300.798-7; RENATA PAULA DA SILVA SOUZA / 353.763-3; RICARDO PEREIRA BARCELOS / 300.756-1; RODRIGO ALVES DE SOUZA / 301.263-8; RODRIGO CLAUDINO DE SOUZA / 300.704-9; RONALDO LEITE BRITO / 354.257-2; ROSEMBERG ALVES RODRIGUES / 301.028-7; SABRINA ROSA SOARES / 301.739-7; STIVE DIAS DOS SANTOS / 301.582-3; TAIS NEVES / 352.305-5; TALITA DA SILVA TOLEDO / 351.680-6; TAMARA RAMOS ALENCAR / 355.239-0; THAIANE NAYARA CARDOSO DE SOUZA / 351.593-1; THUANY NEVES POLLETTI / 354.094-4; VAGNER DE LIMA MACHADO / 301.746-0; VALDENICE BARBOSA DE LANA / 355.116-4; VALDICLEIDE AFONSO RAMOS DA SILVA / 300.051-6; VALÉRIA KEMPIM DA SILVA / 300.881-9; VITOR HUGO SOARES DA SILVA / 350.398-4; WILYASMAR GREGORIO MARTINS.

Cargo: M01 - Agente Administrativo
Vaga: PREFEITURA
352.498-1; ADBIEL BARBOSA SOARES NETO / 300.238-1; ADRIANA KALCH / 301.506-8; ADRIANA MICAELI GOMES ROCHA / 354.176-2; ADRYELLE NUNES PREATO / 350.339-9; AKAUANE STEFANY PEREIRA DE ALENCAR / 350.806-4; ALESSANDRA ALMEIDA SANTOS / 300.883-5; ALESSANDRO GOMES DE MELO / 353.011-6; ALEX BORCHARDT EGERT / 301.262-0; ALEXSANDRO GIMA PERIN / 351.201-0; ALINE DE PAULA NOVAES / 354.024-3; ALINE NUNES MARINHO / 350.796-3; ALINE OTONI PEREIRA / 301.318-9; ALINE SANTOS DE FREITAS / 354.441-9; AMANDA LAUANY MAXIMO OLIVEIRA / 301.247-6; AMANDA LOPES GUIMARAES / 353.331-0; ANA CAROLINA DE ALMEIDA ROCHA / 353.679-3; ANA CLAUDIA DA VITÓRIA / 353.919-9; ANATIELE FARIA SAMPAIO / 353.388-3; ANDRESSA CRISTINA BORCHARTT ALTISSIMO / 350.767-0; ANDRESSA DAMACENO FERREIRA / 301.117-8; ANDRESSA SANTOS LEITE / 350.064-0; ANNA CLARA HARDT MACENA / 300.644-1; APARECIDO DE JESUS FURTUOZO FILHO / 300.771-5; AUXILIADORA FERREIRA LIMA / 352.069-2; BEATRIZ BARBOSA DA SILVA / 352.775-1; BEATRIZ CELINA LOPES COSTA / 351.438-2; BIANCA KRAUSE / 350.711-4; BRUNA RAFAELA PIRELLI / 352.400-0; BRUNO RODRIGUES MOREIRA / 353.125-2; CAMILA ARAUJO DOS SANTOS / 354.011-1; CAMILA DOS SANTOS CLERES / 354.017-0; CAMILA NAYARA DE OLIVEIRA FREIRES / 354.556-3; CARINA LEMES DA SILVA / 353.167-8; CAROLAINE DA SILVA COSTA / 301.598-0; CÉLIA REGINA ROCHA LEITE / 301.374-0; CHARRIA MARTINS PEREIRA / 353.695-5; CLAUDEMIR VICENTIN ROCHA / 355.259-4; CLAUDIA BONATTO ANACLETO / 301.139-9; CLEINE SOUZA DO NASCIMENTO / 353.562-2; CLEUDIANE ALBINO TEIXEIRA / 351.277-0; DAIANE LOPES CARMINATO / 350.134-5; DAIANE NAIARA OLIVEIRA MELO / 351.580-0; DANIEL PEDRO DA CUNHA / 301.554-8; DANIELY DE ALMEIDA FERNANDES / 350.472-7; DANILO DE ARAÚJO / 350.674-6; DENNIS ELEUTÉRIO RODRIGUES DE MOURA / 354.199-1; DIEISSON ROOS DE LATORRE / 300.287-0; DIESSE LUISIA ALVES / 355.042-7; DOUGLAS BORGES PICHEK / 300.657-3; DOUGLAS LOIDE TELES AZEVEDO / 354.278-5; EDINEIA ORCINO BOECHAT MOREIRA / 352.555-4; EDIVANIA PEREIRA DA SILVA / 300.709-0; EDLAINE VENTURA SOUZA / 353.875-3; EDLAYNE ALVES SIMEAO / 353.307-7; ELAINE DA SILVA BLAN DE SOUZA / 352.978-9; ELAINE DE SOUZA ALVES / 301.204-2; ELAINE FERNANDES FERREIRA / 350.882-0; ELAINE FERREIRA DE ALMEIDA / 353.007-8; ELEIR SCHMIDT / 301.475-4; ELEN MARQUES DA SILVA / 301.623-4; ELENILZA PEREIRA DA COSTA / 301.678-1; ELIAS JOAQUIM DE SOUZA / 301.092-9; ELISANDRA PATRICIA CORDEIRO / 300.071-0; ELISANGELA MONTEIRO BRITO / 300.735-9; ELISANGELA PEREIRA DA COSTA / 354.907-0; EMANOEL GIULIAN FURTADO DE SENA / 351.436-6; EMILY THAISLAINE DIAS SOBRINHO / 300.920-3; ENY CRISTHIELLEN BINI DA ROCHA / 355.206-3; ÉRIKA MOTA NOVELLI / 352.948-7; ERIVANIA PEREIRA MATOS / 353.199-6; ESTELAMAR FARTO DA SILVA / 301.357-0; EUNICE DAUTO DE OLIVEIRA / 354.163-0; EVELLIN ANGELICA MOREIRA PEREIRA / 354.192-4; FABIEL SARACINI / 350.404-2; FABÍOLA APARECIDA DE SOUZA GRIFFO / 300.876-2; FERNANDA MUNIZ DE SOUZA / 300.855-0; FERNANDO HERBST DA SILVA / 351.892-2; FLAVIO DE ALMEIDA KLIPPEL / 353.477-4; FRANCIELE DA SILVA DUTRA / 353.324-7; FRANCIELE PEREIRA AMORIM / 351.574-5; FRANCIELI NUNES OLIVEIRA / 350.388-7; FRANCIELY PEREIRA RODRIGUES BERGAMASCHI / 354.617-9; FRANCILAINE RAMOS OLIVEIRA / 354.727-2; FRANCIMAR PROCÓPIO AYARDES / 354.994-1; GABRIEL HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA / 301.717-6; GABRIELI EUZA LINO DA SILVA / 353.960-1; GEIDIANE MENEZES DE SOUZA / 301.023-6; GEOVANE DA SILVA ALMEIDA / 300.896-7; GEOVANE VIEIRA GOMES BEZERRA / 301.720-6; GIANE ZETOLES DOS SANTOS / 300.860-6; GRACYELY OLIVEIRA DA SILVA / 354.791-4; INGRYD RHAYONARA BALBINO DIAS / 352.460-4; IONE AMARAL DA SILVA / 353.859-1; IRACI DIANA DA SILVA VARGAS / 351.327-0; ISADORA PALMAS / 301.037-6; ISMAEL JOSUÉ HOTTES / 301.219-0; IVANILDO FELIPE DA SILVA / 353.301-8; IVONE MACHADO / 301.271-9; JACIARA PEREIRA ASSIS / 351.966-0; JACKSON HENRIQUE DA CONCEIÇÃO SANTOS / 300.368-0; JAMILE DOS SANTOS TRES / 354.405-2; JANAINE LOPES MARQUES / 301.738-9; JESSICA GARCIA / 301.532-7; JESSICA KAROLINE HIPOLITO RODRIGUES / 351.738-1; JHERICK LOPES DE PICOLI / 350.159-0; JHONATAS COSTA SILVA / 355.156-3; JOAO ANTONIO ALVES FREIRES / 350.106-0; JOBSON NUNES DA COSTA / 354.204-1; JOCILENE MEDEIROS DA SILVA / 353.165-1; JOCILIANE BATISTA DE SOUZA / 353.274-7; JOELMA APARECIDA DA SILVA / 353.768-4; JONATHAN SANTOS PEREIRA / 300.725-1; JOSÉ DEUSDETE DIAS LOPES DE LIMA / 351.116-2; JOSIANE ALVES DE LIMA / 354.377-3; JULIANA CRISTINA DE OLIVEIRA / 354.229-7; JULIMAR LEMES ARAUJO / 300.759-6; KARINY PEREIRA DA SILVA / 351.056-5; KAROLINE NATALIA DOS SANTOS PALMA / 351.538-9; KÁTIA FERNANDA DA SILVA / 301.692-7; KAUAN DE OLIVEIRA CARVALHO / 351.435-8; KELLI TOLOTTI RODRIGUES / 353.519-3; KELLRYN MUNIK DE SOUZA / 354.266-1; KELLY CHRISTINA TREVISAN SILVA EMILIATO / 353.614-9; KEROLLIN CHRISTINE DO SANTOS LIMA / 354.363-3; KERONLIN NICOLLY DA SILVA / 355.025-7; KÉVEN GONÇALVES SILVA / 353.148-1; KÉZIA DE ALMEIDA BELTRÃO / 350.598-7; KIVIA CRISTINA SOARES RAMOS / 355.169-5; LAIANE ANTUNES CARDOSO / 300.919-0; LARISSA CAVICHIOLI DE PICOLI / 352.038-2; LARISSA KATLEN DE GODOY / 301.398-7; LAUDELINO MARCIANO SILVA BATISTA / 301.679-0; LEANDRO PEREIRA TREU / 350.860-9; LEANDRO WEYGUER SOARES BRAGA / 301.261-1; LEIDIANE MIGUEL

SOFFA / 301.394-4; LENIR ZOE SHREDER DA SILVA / 301.108-9; LEONAM DE BRITO MOREIRA / 301.007-4; LEONICE ARAUJO NAKA / 300.914-9; LETICIA ELLEN PEREIRA SILVA / 351.429-3; LETICIA GABRIELA EVANGELISTA DA SILVA / 353.245-3; LETICYA VIEIRA KIST / 301.158-5; LUANA DOS ANJOS SILVA / 350.098-5; LUANA GUIMARAIS SILVA / 301.047-3; LUANA IAVOLSKI PORFIRIO DA SILVA / 355.056-7; LUCAS DA SILVA TAVEIRA / 350.936-2; LUCIANA ALONÇO DE QUEIROZ / 354.095-2; LUCIANA SONIA DA SILVA / 354.078-2; LUSICLEIA FERREIRA DOS ANJOS / 351.464-1; LUZIA ALVES / 301.356-1; MAICON EMANUEL DE SOUZA SILVA / 354.027-8; MAINA PASTORIO / 350.538-3; MARCELINO EDUARDO AYALA CARNEIRO / 300.921-1; MARIA ENILDA EMIDIO DA SILVA / 350.067-5; MARIANA SANTANA DE SOUZA / 351.312-2; MARIANA SELHORST SOARES / 353.810-9; MARY JANAINA GALDINO DA SILVA / 351.723-3; MATEUS FOGASSA COROA / 301.364-2; MAXCIEL PEREIRA DA SILVA / 351.705-5; MAYQUE PEREIRA OLIVEIRA / 300.779-0; MICHELE SANTANA DE ALBUQUERQUE / 353.844-3; MIGUEL AMANCIO DO CARMO NETO / 300.760-0; MILENA NICHOLE COSTA SILVA / 301.595-5; NAIARA SILVA DA COSTA / 301.602-1; NAREDA KARINA FIDELIS DE SOUZA / 353.755-2; NATALIA CRUZ SOARES / 355.094-0; NATASHA MIKELLA DA SILVA RODRIGUES / 301.170-4; NAYARA DOS SANTOS QUEIROZ / 352.083-8; OBINER CALDAS SILVA / 353.348-4; OMIGLEI DA SILVA / 351.473-0; OTAVIO JUNIOR LOPES / 353.094-9; PÂMELA RITA DE OLIVEIRA GÓES DOS SANTOS / 300.893-2; PATRICIA DA SILVA FLORENTINO / 353.942-3; PATRICK ALMEIDA ROSA / 301.118-6; RAFAEL LUCAS DA SILVA / 301.708-7; RAIANDRA PERES DE ANDRADE / 300.766-9; RALINE MUGRABI DOS SANTOS / 350.174-4; RENATA CARNEIRO DE OLIVEIRA / 351.886-8; RENATA KLIPPEL / 355.045-1; RENATA MOREIRA DA SILVA SOUZA / 352.913-4; RIAN CARLOS ELLY / 351.255-0; ROMARIO PEZZIN CAPELINI / 352.805-7; ROMÁRIO SANTOS SILVA / 354.507-5; ROSANGELA SANSIGOLO / 351.064-6; ROSIMAR SOARES FALCÃO DE SOUZA / 300.958-0; ROSINEIDE ANTUNES DA SILVA / 300.734-0; RYAN GABRIEL DA SILVA ALVES / 353.292-5; SABRINIA INÁCIO / 354.037-5; SAMARA CRISTINA PAULI / 300.788-0; SANDRA LUCIMAR RODRIGUES / 301.462-2; SCHEINI CRISTINE SILVA PEREIRA / 300.719-7; SIDNEIA DE LIMA NUNES / 351.246-0; SIDNEIA LIMA ALVES / 300.908-4; SILAS SOUZA JUNQUEIRA / 353.163-5; SILLAS FERREIRA DE SOUZA / 353.057-4; SILVANIA DA SILVA NOGUEIRA COSTA / 355.082-6; SIMONE DE OLIVEIRA REIS / 301.522-0; SIMONE GOMES DE ALMEIDA / 352.207-5; SOLAINE ARAUJO DE SOUZA / 353.410-3; SORAYA ABDON DA COSTA / 301.080-5; STEFANE RODRIGUES PEREIRA / 352.719-0; SUELEN PALMA CAPELINI / 350.504-9; TAISLAINE DANIELE ROSA FUNAYAMA / 355.241-1; TARCISO LIMEIRA / 301.507-6; TATIANE TEIXEIRA PEREIRA / 350.063-2; THAIS GREGORIO MARTINS / 354.020-0; TIAGO DE OLIVEIRA FREIRES / 353.495-2; UANDERSON FERREIRA DA CRUZ / 300.243-8; VAGNER SAMUEL VITOR SILVEIRA / 355.256-0; VALDIR ANACLETO / 301.112-7; VALDIRENE BARBOSA PEREIRA / 352.646-1; VALERIA APARECIDA ALVES / 353.761-7; VALÉRIA DE OLIVEIRA ALVES / 301.282-4; VALÉRIA SPINDULA SOUZA / 301.006-6; VANDERSON SANTOS DE FREITAS / 350.629-0; VANDRESSA EVANGELISTA GONÇALVES / 354.609-8; VANESSA SOARES DE OLIVEIRA / 350.526-0; VANESSA SOARES PEZZIN / 301.358-8; VANIA SERGIA DA SILVA / 301.210-7; VANUZA ROCHA GUIMARAES / 300.999-8; VANUZIA MARIA DOS SANTOS / 301.685-4; VICTOR HUGO DE OLIVEIRA CARVALHO / 352.384-5; VITHOR HUGO BATISTA LEMOS / 354.262-9; VIVIANE GONÇALVES DA SILVA / 300.922-0; WEDER JÓ DOS SANTOS RODRIGUES / 352.797-2; WEMERSON OLIVEIRA DE SÁ / 301.414-2; WENDEL SAYMON BATISTA DA SILVA / 352.300-4; WILLIAN DIAS MARQUES DOS SANTOS / 353.049-3; WILLIAN NUNES DOS SANTOS / 351.134-0; WILYANE BATISTA GRANADO / 300.917-3; WUDSON DOS SANTOS DINIZ.

Cargo: M02 - Agente do PACS
Vaga: PREFEITURA
354.846-5; ALAIDE APARECIDA RIBEIRO DE SOUZA / 300.240-3; ALESSANDRA DOS SANTOS SILVA / 352.783-2; ALEX LEITE PINTO / 300.364-7; ALICIA SANTOS TRES / 301.614-5; AMANDA CRISTINA MAGIPO CASTANHA / 300.866-5; ANA PAULA CHINAIDE MAXIMO / 353.817-6; ANDREIA FERREIRA / 352.738-7; BIANCA RAFAELA KOHLERT BARBOSA / 352.244-0; CAIO ROSA OLIVEIRA / 300.400-7; CHRISTIANE FERREIRA DO NASCIMENTO DE MELO / 352.937-1; CLEYTON RODRIGUES DE MORAIS / 301.243-3; CRISTIANA NOVAIS DOS SANTOS / 352.852-9; CRISTINA TIMÓTEO DE ARAUJO / 301.043-0; DAFINE NUNES DOS SANTOS / 355.354-0; DANIELLY GONÇALVES VELHO / 355.313-2; DÉBORA PEREIRA SANTIAGO / 350.012-8; DEIVIDE DANIEL CORREIA RAGNEL / 301.338-3; DIERICA TAISA CORREIA TESCH / 301.162-3; DIONI RODRIGUES DE OLIVEIRA / 353.106-6; ELIZANIA FINK BORCHARDT GOMES / 355.269-1; FABRÍCIO RODRIGUES BEVITÓRIO / 301.029-5; FERNANDA DOS SANTOS RODRIGUES / 354.126-6; FERNANDA FRANCIELE DA SILVA / 354.209-2; FRANCIANE MARTINS DA SILVA / 352.932-0; GESIELLE RODRIGUES FONSECA / 352.454-0; GILMAR DA SILVA / 300.814-2; GISELI APARECIDA FERREIRA MACHADO / 350.721-1; IURY FERNANDA DA SILVA FLORES / 353.012-4; JANAINA GOMES DE OLIVEIRA / 354.855-4; JANE KELER FARIA FERREIRA BINS / 351.299-1; JAQUELINE APARECIDA SANTOS GUTH / 301.128-3; JEAN CARLOS FERREIRA / 301.299-9; JEFERSON LOPES DE MIRANDA / 355.039-7; JHADD HAMMAD ALABI SOBRINHO / 352.667-4; JHEMILLY FERREIRA LOPES / 355.225-0; JOELZA DIAS DO NASCIMENTO / 351.315-7; JOSIANE DE JESUS FEITOSA VIEIRA / 353.771-4; JULIANA CRISTINA DE LIMA CORDEIRO / 301.677-3; LOHAYNNE WILDES CORTE FILGUEIRA / 353.150-3; LUCAS RODRIGUES DE MORAES / 354.113-4; LUCIANO DA SILVA / 300.008-7; MARLENE CASTURINA DE FRANCA / 353.144-9; MARLENE LEITE DA ROCHA GONÇALVES / 355.032-0; MARTA FERMINA DE AGUIAR VAZ / 355.217-9; MATHEUS DE OLIVEIRA FREIRES / 352.395-0; MAURICIO GOMES PESSOA / 301.010-4; MÔNICA DYEIME DA SILVA MESQUITA / 354.685-3; NAYARA JUVINO RAMOS / 354.817-1; NILZA PEREIRA STREY MARCILIO / 301.222-0; PAMELA CRISTINA DE OLIVEIRA TORRES / 352.574-0; RENNAN IURI BRAZ RAMOS / 350.855-2; RODRIGO MANHANI DOS SANTOS / 350.023-3; SANDRIELI DA SILVA CARDOSO / 352.956-8; THAIS ALESSAMA MAAS DE RESENDE / 354.171-1; VALÉRIA GREGÓRIO / 300.736-7; VANDERLEI FERREIRA DA SILVA / 352.330-6; VANDREIA CORDEIRO DA SILVA / 301.744-3; VERONICA ALBINA FRANCO / 355.238-1; XIRLANDE DIAS CARDOSO.

Cargo: M03 - Fiscal Tributário
Vaga: PREFEITURA
355.168-7; ADAMO RODRIGUES DE OLIVEIRA / 301.735-4; ADELAYNE FERREIRA LIMA / 301.737-0; AILTON DA SILVA MARQUES / 351.905-8; ALAN DIEGO CHAVES DA SILVA / 354.303-0; ALDIONE PLYNIO FURTUNATO / 355.115-6; ALEXANDRE GONÇALVES DE MORAIS / 353.225-9; ALINE KUHN / 350.474-3; ALLINE NUNES DA SILVA / 300.992-0; ANDERSON LIMA DOS SANTOS / 300.506-2; ANDRE DA SILVA CORREIA / 353.113-9; ANDRE MANOEL DA SILVA / 352.534-1; ANITIELE MOREIRA NOGUEIRA / 301.337-5; AQUINO HERRERA DE SOUZA / 301.563-7; ARISTON GUSTAVO MADUREIRA DA MOTA / 301.305-7; BRUNA RODRIGUES SANTOS / 301.144-5; BRUNO GLINIKER DE SOUZA / 301.251-4; CAIO CÉSAR SOUZA DE OLIVEIRA / 301.675-7; CAROLAINE MAIA DE SOUZA / 300.656-5; CAROLINA ROMEIRO ELOY / 301.276-0; CAROLINE RODRIGUES DOS SANTOS / 354.682-9; CLAUDIA REGINA MENESES DOS SANTOS / 350.322-4; CLAUDINEIA LEITE LIMA / 355.191-1; CLEIDEMARA LORETTI / 353.828-1; CLEOCIVAM MANOEL DA COSTA / 301.603-0; CLEOMIR BORHER SANTANA / 353.654-8; CRISTIANE ROCHA ESPIRITO SANTO / 301.437-1; DANILO DOS SANTOS / 350.712-2; DAYTY TAYNÃ GOVEIA BARBOSA / 351.786-1; DEISIANE REGINA ELEUTÉRIO RODRIGUES / 355.255-1; DIEGO FERREIRA OLIVEIRA / 355.360-4; DOUGLAS CLEIR DA SILVA / 352.133-8; EDSON FERNANDES FERREIRA / 352.311-0; EDUARDO ALVES

DE PAULA / 355.102-4; ELISSON MOURA DOS SANTOS / 352.072-2; EVERTON GREGORIO PEREIRA / 300.074-5; FABIANO APARECIDO VIEIRA / 300.781-2; FERNANDA CAROLINE RODRIGUES DE SOUZA / 352.218-0; FERNANDO PACHECO DOS SANTOS / 355.101-6; FLAVIA LARISSA DA FEMININO RODRIGUES / 300.281-0; FLAVIO LOURENÇO DOS SANTOS / 300.059-1; FRANCISCA ELIZABETE BEZERRA DOS SANTOS / 300.292-6; FRED ÂNGELO MARTINS CRUZ / 353.930-0; GILBERTO FRATA / 351.930-9; GUSTAVO SILVA CANDIDO DE SOUZA / 301.011-2; HIGOR NOBRE DOS SANTOS / 352.061-7; HIRAM PASIAN ROBERTO / 351.710-1; HUGO ANDRADE ARRUDA / 301.309-0; ILDA RODRIGUES DOS SANTOS / 301.343-0; ÍTALO HENRIQUE INACIO DOS SANTOS / 355.059-1; JADERSON AURELIO PORTO QUEIROZ / 352.929-0; JEINIFFER SUELEM DE SOUSA / 351.434-0; JÉSSICA TALINE NASCIMENTO / 301.022-8; JOSÉ TEIXEIRA DA SILVA NETO / 352.722-0; JUSCÉLIA PAVIM LIMA / 300.259-4; KARINE NEPOMUCENO DOS ANJOS / 354.772-8; KASSIA SILVA SOUZA / 301.035-0; KAUANI RODRIGUES DOS SANTOS / 350.954-0; LARISSA CRISTINA SANTOS MAGALHÃES / 300.967-0; LEANDRO DA SILVA GONÇALVES / 301.567-0; LENI ALVES DE SOUSA PIMENTEL / 300.607-7; LUANA JACQUELINE SANTOS SILVA ANTONIO / 300.678-6; LUCAS GALÃO / 354.349-8; MARCOS BIANCHIN ALVES / 351.352-1; MARCOS DELMONDES MACEDO / 351.613-0; MARCOS HENRIQUE FERREIRA SILVA / 300.443-0; MIKAELA DIEINIFFER PEREIRA RODRIGUES / 353.854-0; OZEIAS TELES DA LUZ JUNIOR / 351.162-6; PAULO HENRIQUE MARCELINO DE OLIVEIRA / 354.881-3; RAFAEL ALMEIDA NASCIMENTO / 300.164-4; RAFAEL DE LIMA NUNES / 350.293-7; RAYNARA LUANDA PEREIRA GREGORIO / 354.575-0; RENAN MENDES SANTOS / 351.004-2; ROBERTO JUNIO DOS SANTOS / 355.027-3; RONALDO GOMES JUNIOR / 352.332-2; ROSELI RODRIGUES NOVAIS DE ALMEIDA / 353.525-8; SAMUEL BUENO DA SILVA / 352.380-2; SAVIO ALEHANDRO ALMEIDA ROSA / 352.149-4; SILVANO MARTINS / 301.442-8; SONY HELTHON ALVES DOS SANTOS / 352.740-9; SUÉLEN PEDRON MELO / 300.791-0; THAIS DE SOUZA GOMES / 353.151-1; THAIS LORENA VIEIRA LOPES / 300.794-4; THIAGO RODRIGUES SANTOS / 351.224-0; TIAGO DALMORO / 355.355-8; TIAGO VIEIRA DE OLIVEIRA / 352.776-0; VANESSA NAYARA ALMEIDA MATT / 300.732-4; WALISON FERREIRA DE PAULA / 351.591-5; WALLNER JOHNSON ROMIO / 353.939-3; WESLEY PEREIRA LOPES.

Cargo: M04 - Fiscal de Obras e Postura
Vaga: PREFEITURA
300.106-7; ADEGMAR DO CARMO CARDOSO / 353.392-1; ADINAEL DUARTE VALERIO / 354.098-7; ALAN SANTOS DE MELLO / 354.202-5; ALCINEI DA SILVA DE ASSIS / 352.010-2; ALEXANDRE LABENDZ LENCI / 300.861-4; ALINE OLIVEIRA HIPOLITO / 300.716-2; ANDRE DA SILVA CARNEIRO / 300.270-5; ARIANE CRISTINE REBELO LIMA / 352.464-7; ARISLAINE DIAS TALIARI / 300.171-7; BEATRIZ FERNANDA MINERVINO DE FARIAS / 353.291-7; BRUNO CESAR DOS SANTOS APOLINARIO / 354.547-4; BRUNO MARIANO DE ASSIS / 352.169-9; CAMILA FERREIRA JORGE PELIZARO / 351.399-8; CLEBER JUNIOR JACOBSEN / 301.310-3; CLEITON CANTILHO DOS SANTOS / 352.259-8; CLEOMAR APARECIDO BARBOSA / 300.572-0; CRISTIANE LESSING / 354.700-0; DANIEL RAMOS DA CRUZ / 355.197-0; DANÚBIO FERREIRA OLIVEIRA / 354.107-0; DENISE CAMILA AFONSO RAMOS DA SILVA / 350.929-0; DERICK ELEUTÉRIO RODRIGUES DE MOURA / 300.839-8; DEYVID KLOOS SOUZA / 301.556-4; DONIZETE GONÇALVES DA FONSECA / 352.404-3; EDERSON JULIO DE ANDRADE / 354.895-3; EDERSON ROMUALDO DE ANDRADE / 353.938-5; EDIVAN MARCOS ALMEIDA DA VITÓRIA / 351.459-5; ERICKA ARNHOLZ DE OLIVEIRA / 352.263-6; ESIEL BISPO DA SILVA / 354.147-9; EVANDRO JUSTINO MATTE / 300.301-9; FABIO ALVES JORGE / 300.981-5; FELIPE DIEGO DO NASCIMENTO SOUZA / 355.325-6; FELIPE MARTINS DE PAULA / 354.643-8; FERNANDO HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO / 351.249-5; FERNANDO VIVEIROS DE LIMA / 353.117-1; GENTIL SILVA GONÇALVES / 352.827-8; GERALDO TARCIANO FERNANDES / 353.149-0; GÉSSICA POSSA / 301.313-8; GIOVANI OLIVEIRA MUNIZ / 353.181-3; HOSMARA OLIVEIRA CRUZ / 352.170-2; IGOR CUNHA PELIZARO / 354.005-7; IVERTON NONATO / 355.080-0; JANINA SITOWSKI REIS / 355.138-5; JEDERSON OLIVEIRA DOS SANTOS / 301.501-7; JEFERSON HENRIQUE ALVES / 355.306-0; JEFFERSON CASTRO CASSEANO FURTADO / 353.947-4; JHENIFFER FERREIRA SANTOS / 354.460-5; JOHNISON MANGUEIRA RODRIGUES / 353.892-3; JOISOM BENTO RODRIGUES / 355.339-6; JONEITON CLEBSON FERREIRA ANTUNES / 354.793-0; JOSÉ EDUARDO BONFIM NOVAES / 301.392-8; JOSELE SILVA DE OLIVEIRA / 301.396-0; JOSENILDA SILVA DE OLIVEIRA / 351.364-5; JULIANO MOREIRA LOPES / 350.949-4; KAYKISON MAQUEY BONFIM ALMEIDA / 352.220-2; KECIANE KARINE MORAES DA SILVA / 300.994-7; KEILIANE DA SILVA FRANCISCO / 350.439-5; KEVY BRUNO DE OLIVEIRA / 351.345-9; KHÁYO DJEMES BINAS DA PURIFICAÇÃO / 351.269-0; LEONICE DA SILVA ALVES / 351.314-9; LINCON EDUARDO SANTANA VALERIO / 352.815-4; LOHAYNE ARIELLE MENDES DA CRUZ / 353.379-4; LOURRAINI LOPES MARIANO / 354.106-1; LUAN PINHEIRO SILVA / 353.253-4; LUAN TARSIS GUIMARÃES PEREIRA / 300.870-3; LUCAS CAMPOS DE OLIVEIRA / 351.015-8; LUCAS CARRARO DE SOUZA / 353.431-6; LUCAS DE AGUIAR NARDONI / 354.904-6; LUIZ CARLOS MACEDO DE SOUZA / 353.084-1; MARCELO BARBOSA DA SILVA / 352.942-8; MARCELO FELBERG / 300.356-6; MARCO AURELIO SOARES FERNANDES / 355.091-5; MARCOS JHONATAN DE SOUZA / 354.183-5; MARINES FORTUNATO DA SILVA / 301.733-8; MAYCON DIAS SILVA / 300.659-0; MURILO DE ANDRADE LOPES / 300.821-5; NILDA CAMILO XAVIER SANTOS / 354.168-1; OSMARIO JUNIO RAMOS DE OLIVEIRA / 300.012-5; OTONIEL DE OLIVEIRA PONTES / 300.928-9; OZEIAS JOSÉ DOS SANTOS / 301.140-2; PAULA ADRIANA SOARES TELO / 353.784-6; RAFAELA POLIANA DA SILVA / 350.540-5; RENAN SILVA / 352.945-2; RENILSON BARBOSA DOS SANTOS / 353.302-6; RICARDO PEREIRA DE SOUZA / 350.441-7; ROSIVALDO DE OLIVEIRA / 300.439-2; TALLES JUSTINO BORGES / 301.201-8; THIAGO CRISTIANO DE OLIVEIRA / 353.086-8; THIAGO SIQUEIRA DA SILVA / 353.419-7; UILIAN FERNANDO DE OLIVEIRA / 301.245-0; WALLASSON FREITAS DE SOUZA / 301.438-0; WALLISSON MILARD PESSOA / 301.227-1; WEDER DE OLIVEIRA PIRETI / 301.164-0; WEDER DE OLIVEIRA PIRETI / 300.816-9; WEDER RODRIGUES DA SILVA / 350.364-0; WENIDY DA CUNHA FARIA / 301.096-1; WUELTON DA SILVA PEREIRA / 353.376-0; YARLLEY LOPES MARIANO.

Cargo: M05 - Fiscal Sanitário
Vaga: PREFEITURA
354.941-0; ADALTON DA SILVA GOMES / 301.562-9; ADRIELE FAGUNDES NUNES / 351.554-0; AGRIPA AVELINO LIMA OLIVEIRA / 301.382-0; ALINE ANTUNES DE OLIVEIRA / 353.873-7; ALINE CARDOSO BARRETO / 352.824-3; ALINE MARQUIOLI PESSOA / 301.279-4; ALLAN PATRICK THEDOLDI / 350.823-4; AMANDA DE SOUZA AMORIM / 354.581-4; ANA MARIA DE OLIVEIRA BELAZZI / 353.851-6; ANA MARIA TONON / 353.899-0; ANDRE FELIPE SILVA / 354.840-6; ANDRESSA CRISTIANE CASCIMIRO DE OLIVEIRA / 355.298-5; ANDREZA FURTADO GONÇALVES CASTRO / 301.077-5; BEATRIZ FERNANDA MONTEIRO DE BRITO / 355.336-1; BIANCA SUELEM ANTUNES DE OLIVEIRA / 352.078-1; CALINE SEGATTO MONTEIRO / 300.291-8; CAMILLA SULZBACHER HAUS / 300.764-2; CELEDIR DE SOUZA LIMA SILVA / 354.125-8; CLAUDINÉIA DE SOUZA ARAUJO / 352.252-0; CLEIBER MARTINS ARRUDA / 300.748-0; CLEIDIANE LIMA VIEIRA PANTOJA / 351.074-3; CRISLAINE VIANA BARROS JORDÃO / 300.507-0; CRISTIANO WILLIAN MACIEL MONTEIRO / 355.200-4; DANIEL BALBINO / 301.509-2; DAVID CAVALCANTE COSTA RIBEIRO / 353.079-5; DERIK TEIXEIRA CHAVES / 300.721-9; DHIENY MONTEIRO MENDES / 354.940-2; DUILLY SAMARA DE SOUZA / 354.997-6; EDIMAR NASCIMENTO MEDEIROS / 352.965-7; ELAINE ANTUNES LOPES / 350.019-5; ELAINE DA SILVA LEITE / 300.930-0; ELAINE PEREIRA COELHO / 300.894-0; ELIENE SOUZA DE

FREITAS SILVA / 301.289-1; ELVIRA EUGENIA DA SILVA / 300.479-1; ÈMERSON LUIZ DOS SANTOS / 300.232-2; ERALDO PEREIRA RIBEIRO / 352.362-4; ERMESSON PEREIRA DE SOUZA / 353.958-0; EVERLON CAVALCANTE DE FREITAS / 353.344-1; EVERSON MACHADO DE SOUSA / 352.661-5; FABIO ALEXANDRE SOARES / 353.566-5; FABIO JUNIOR DE OLIVEIRA SOUZA / 352.871-5; FILIPE DE SOUZA CLIPPE / 355.073-7; FLÁVIO URUDÃO DE OLIVEIRA / 354.521-0; GABRIEL LUCAS VIEIRA VEIGA / 350.392-5; GABRIEL TORCHITE XOJI / 354.365-0; GEISIELE FERREIRA RODRIGUES / 301.479-7; GESSICA KAUINY DA SILVA SOUZA CANTILHO / 352.586-4; GUILHERME WDSON CONTI DA SILVA / 352.542-2; HÉRICA LOPES SANTOS / 355.287-0; ISMAEL FELIX AFONSO / 301.528-9; ÍTHALO EDUARDO BRAVIN DA FONSECA / 355.345-0; JANETE CLAIR ANTUNES FERREIRA / 301.306-5; JESSICA DE OLIVEIRA BARBOSA / 353.694-7; JESSICA LOPES ALENCAR / 301.298-0; JHONATTA SOARES DA SILVA / 351.940-6; JOAO GONÇALVES DA SILVA / 354.739-6; JOCSARA DALMINECH / 355.076-1; JOEL TIMOTEO DA SILVA / 300.032-0; JOSIANE LAURETE DE SOUZA / 301.653-6; JOSIANE LEMES PEREIRA / 350.589-8; JUVENILSON BENEDITO / 354.245-9; KARINY KELY SKALSKI / 300.811-8; KELI DAYANE MATT / 354.415-0; KENNEDY BARBOSA DE SOUSA / 350.187-6; KETERINE MONICA RODRIGUES DE ARRUDA / 354.578-4; LEANDRO DEANGELES PEREIRA MARQUES / 353.837-0; LILIAN PORCEL DE OLIVEIRA / 350.709-2; LUANA JAMALI LIRA / 301.350-2; LUCAS WESTFAL STRELOW / 300.103-2; LUCIANA FERREIRA ALVES DOS SANTOS / 353.231-3; MARCIANA PEREIRA DA SILVA / 301.169-0; MARCIANO RIBEIRO DE SOUZA / 355.098-2; MARCOS PAULO DA SILVA / 301.240-9; MARCOS VINICIUS FERREIRA DA SILVA / 301.090-2; MARIA APARECIDA DE PAULO / 301.024-4; MARIA SANTA DE OLIVEIRA / 353.108-2; MARYANA MARQUES DOS SANTOS FERREIRA / 350.955-9; MIRIAM PEREIRA DIAS / 352.306-3; MIRIAN XAVIER DA CONCEIÇÃO / 353.944-0; NARA RÚBIA VIEIRA BOONE / 355.090-7; NATHAN NASCIMENTO BOECHAT / 355.026-5; NEUSA SOARES MOREIRA DOS SANTOS / 301.525-4; NICOLAS SOUZA MORAES / 301.194-1; NIENI FERRAZ DA SILVA / 352.755-7; NILCÉIA DA SILVA IGLESIA MENDES / 350.781-5; NILDO PEREIRA DA SILVA / 350.414-0; NOELI MOREIRA / 301.069-4; PATRICIA APARECIDA DOS SANTOS / 301.012-0; PERLA ARRUDA LIMA / 301.687-0; POLIANE REGINA SILVA ALMEIDA / 352.136-2; RAFAEL CELSO DE SOUZA / 353.537-1; RAYANE FORTUNATO DA SILVA / 354.615-2; ROBERT DE OLIVEIRA / 355.142-3; RONALDO ALENCAR GONÇALVES OLIVEIRA / 350.032-2; ROSANGELA ARAUJO BARBOSA DE MORAES / 354.150-9; ROSELAINE PEREIRA CHALEGRA / 351.632-6; ROSIMAIRY MARINHO SOARES / 350.430-1; SALOMÃO LIMA DE ALMEIDA / 301.497-5; SAMER CARREIRO BELONI / 353.586-0; SANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA / 301.131-3; SANIA CRISTINA CHAVES DA SILVA / 353.137-6; SARAH LEAL RODRIGUES / 300.564-0; SILMARA ANDRELINO DE SOUZA / 301.688-9; SILVANE DE QUEIROZ / 350.797-1; SIMONE BENLHZ DOS SANTOS / 301.457-6; SIMONI DANITHIELE CHAVES DA SILVA / 354.304-8; SIRLON SALUSTRIANO VENCESLAU / 354.687-0; TANIA ALENCAR GONCALVES / 352.964-9; TARRANI DE CAMPOS DA SILVA MATA / 300.851-7; THAINARA MATIAS DA SILVA / 353.563-0; TIAGO SANTOS BRASIL / 351.833-7; VAGNER SOUZA LENKE / 354.775-2; VALDINEI DO NASCIMENTO SILVA / 353.306-9; VALDIR MOREIRA / 301.514-9; VANESSA APARECIDA FERREIRA / 350.368-2; VANESSA GONÇALVES MAAS GARCIA / 301.317-0; VITÓRIA CLESSI DOS SANTOS PEREIRA / 353.959-8; WALEM MACEDO DOS SANTOS LIMA / 301.115-1; WERIC PAIVA DA SILVA / 354.000-6; WEVERLON MÁGNO BARBOSA PEREIRA / 354.474-5; WKSLAYNE MARIA DA SILVA.

Cargo: R01 - Assistente de Controle Interno
Vaga: PREFEITURA
355.002-8; ADERALCE PINTO FLORES / 301.235-2; ÁKILA JUSTINO BORGES / 353.893-1; ALEIXO LEIGUESAMON FERREIRA DE FREITAS / 351.003-4; ALINE CLARA BRUSTOLIN / 301.173-9; AMANDA CONCEIÇÃO TEIXEIRA / 300.953-0; ANA CLARA NERES DA SILVA / 301.513-0; ANDERSON RENE LOPES SANTANA / 350.652-5; ANDRE HENRIQUE CASTRILLON DE OLIVEIRA / 301.198-4; ANGELA GOMES DE ALMEIDA / 354.868-6; BRUNA SIQUEIRA DA SILVA / 350.039-0; BRUNO DOS SANTOS REIS / 350.062-4; CALIANY BARBOSA DE MORAES / 353.166-0; CLAUDINÉIA PEREIRA FUZARI / 350.499-9; CRISTINA LIEBICH SILVA / 355.294-2; DAIANE FERREIRA DE OLIVEIRA / 301.094-5; DANIEL PEREIRA DA SILVA / 301.334-0; DAVILSON DE JESUS SOUZA / 352.350-0; DIONES SOARES ANDREOLI / 351.504-4; EDNA PAULA SOUZA ROCHA / 301.482-7; EDSON COSTA DOS SANTOS / 300.464-3; EDSON LUIZ DOS SANTOS FILHO / 351.678-4; ELIANE APARECIDA CASCIMIRO / 300.827-4; FABIANA FERREIRA DOS SANTOS / 353.372-7; FERNANDA DE FATIMA CAVALHEIRO SANTANA / 350.675-4; FERNANDA DE SOUZA DEGAM / 350.055-1; FRANCISCO EURICELIO OLIVEIRA LAURINO / 355.327-2; GEAN ROBERTO DA SILVA / 301.197-6; GUSTAVO ALVES DOS SANTOS / 300.730-8; GUSTAVO CÉZAR DE OLIVEIRA / 350.919-2; INGRID GABRIELA BARBOSA DOS SANTOS / 300.867-3; IRAILDE DA SILVA ANDRADE / 354.751-5; JACQUELINE MAIARA SZARY DA ROCHA / 300.676-0; JANINY COGO DE LIMA / 353.573-8; JECUTIEL DA SILVA / 351.720-9; JESSICA DE SOUZA FRITZ / 301.361-8; JHONATHA DIOGO SIQUEIRA CARRIEL / 355.207-1; JOSIANE MORAIS DOS SANTOS / 352.323-3; JUNIELY NOGUEIRA NUNES / 301.280-8; LARISSA ROCHA DA SILVA / 300.260-8; LARISSA SILVA STEDILE / 353.473-1; LETÍCIA LIMA FONSECA / 300.706-5; LILIAN RODRIGUES COSTA / 301.238-7; LUANA DE LANA ARAUJO / 352.996-7; LUIZ FERNANDO SANTOS ARAUJO / 300.940-8; LUIZ HENRIQUE SOUZA DE JESUS / 354.476-1; MAGNA GOMES DA SILVA CUNHA / 354.038-3; MARIA CRISTINA CABRINI / 301.707-9; MARIA ROSANGELA DA SILVA / 301.542-4; MATHEUS MARINHO GONÇALVES / 354.519-9; MATHEUS RIBEIRO SAMPAIO / 353.672-6; MAYCON HEYGGI HIRANO / 300.563-1; MENIS SILVA DE ANDRADE / 301.040-6; MONIQUE LUCILA MELO DO PRADO / 353.399-9; NEISIA PEREIRA ANTUNES POPINHAK / 352.290-3; PAULIANA SANTANA MANZOLI / 353.358-1; QUESIA ALCANTARA VICENTE / 300.729-4; RAFAEL ESTEVAO MENDES DOS SANTOS / 300.961-0; RAFAEL PIRES FREIRE / 352.235-0; REGIAN ALVES DE SOUZA / 353.736-6; RONILDA SANTANA SILVA / 301.068-6; ROSANGELA FERNANDES DE ARAUJO / 301.658-7; ROSIANE OLIVEIRA DOS SANTOS / 300.792-8; ROSIMERE ALMEIDA DA PENHA / 300.189-0; RUBENITA FRANCISCO NERIS / 301.297-2; SELMA SILVA MIRANDA / 351.316-5; SIMONE DA COSTA OLIVEIRA / 301.439-8; SIMONE FAGUNDES DE LIMA / 354.041-3; TERESINHA GISLAINE CABRINI / 352.899-5; THAIMY TEIXEIRA CHAVES / 353.511-8; THALYSON MATHEUS VITAL LOPES / 351.979-1; THAYS VICENTE ANDRADE DE SOUZA / 301.270-0; TIAGO DOS SANTOS LEMOS / 300.363-9; VANDERLEI QUEIROGA DA CRUZ / 355.219-5; VIVIANE VICENTE / 301.027-9; WALBER WALCLARIS LEAO DE SOUZA / 300.776-6; WESLEY MENDES BERGMANN.

Cargo: R02 - Cuidador da Casa da Criança
Vaga: PREFEITURA
350.371-2; ABIGAIL MOREIRA TAVARES FERREIRA / 354.066-9; ALINE BIANCA BORGES / 353.267-4; ANDERSON DOS SANTOS / 300.468-6; CÁLITA MIGUEL SILVA DOS SANTOS / 300.627-1; CINTYA KESIANE BENINCA MARTINS / 354.649-7; DAIANE VICENTE DUQUES / 350.606-1; DANIELE CUNHA BONETTE / 353.240-2; DÉBORA RAMOS DE ALMEIDA / 352.310-1; DIEGO TORRES DA SILVA / 353.652-1; ELIAGNE SANTOS FARIAS SAMPAIO / 353.829-0; ELIANA COSTA ALVES / 353.806-0; ELIANA DE ALMEIDA GALDINO / 353.215-1; ELIAS MARCOS DONADIA JUNIOR / 300.964-5; ELIONAY ERNANEIRADES DE OLIVEIRA / 353.933-4; ELISANGELA SIMIAO JACOB / 350.592-8; ELISIANE PRICILA ROCKOMBACK DA SILVA / 352.519-8; EMILLY CAMILA LARA LIMA / 354.962-3; FABIANA SOUZA DO CARMO / 355.104-0; FABIOLA OLIVEIRA DE LIMA / 353.263-1; FERNANDA DA SILVA PEREIRA / 351.561-3; FLAVIA DA CUNHA FERREIRA / 351.974-0; FRANCIELE BATISTA NEVES /

301.017-1; FRANCIELE RODRIGUES DE OLIVEIRA / 301.129-1; HUGO GONÇALVES OLIVEIRA / 350.166-3; JAELSON SAVI DOS SANTOS / 354.308-0; JOVELINA DE OLIVEIRA SOUZA / 300.715-4; JULIANA GONÇALVES DOS SANTOS / 351.225-8; KALYNE RIBEIRO DE SOUSA / 353.229-1; KEITIELLEN TAMIRES SOUZA FANK / 300.936-0; LETICIA BATISTA DE JESUS / 301.612-9; LORENA TREVIZANI / 301.644-7; MARINEZ GOMES DA SILVA / 301.586-6; MARLENE APARECIDA DA SILVA SANTOS / 301.215-8; MARLENE RODRIGUES DE OLIVEIRA / 354.843-0; MARLI CAETANO DA SILVA / 350.476-0; MAURICIO MATHIOLI FREITAS / 301.133-0; MONICA KREBS BLAN / 301.189-5; NAIANE COSTA DE OLIVEIRA / 354.486-9; NAIARA ARAUJO AGDO / 301.549-1; NATIELLY CARDOSO DE OLIVEIRA / 301.714-1; NUBIA PATRIK DE ALMEIDA / 352.239-3; RITIELHA DA SILVA VIEIRA / 300.891-6; ROSIANE DO PINHO ALVES / 300.947-5; ROSILENE MORAIS ELIZEU / 301.500-9; SAMARA CARREIRO BELONI / 354.825-2; SANDRA FRANCO PEREIRA DOS SANTOS / 301.611-0; SIMONE SILVA FERREIRA / 353.499-5; SOELI LARA PROENÇA DE LIMA / 301.252-2; SUELLEN ALEXSANDRA DE SOUZA / 351.428-5; SUSIEIDE MOREIRA BRAGA / 355.078-8; TAUANA CRISTINA SANTANA / 352.338-1; VANDERLEIA DA CRUZ DOS SANTOS / 301.589-0; VANESSA CRISTINA GOMES DOS SANTOS / 300.159-8; VANILDA PEREIRA / 300.699-9; VANIZIA GALDINO / 351.409-9; VANUZA MARTINS RODRIGUES / 300.357-4; WERICA SUYANE SOUZA RIBEIRO DE JESUS / 300.150-4; ZAINE DA SILVA XAVES.

Cargo: S01 - Advogado – 40 horas
Vaga: PREFEITURA
352.833-2; ADRIENE DE SOUZA FONSECA / 300.943-2; AGNES VIEIRA SILVA / 353.653-0; ALAN OLIVEIRA BRUSCHI / 352.008-0; ALEXANDRE LABENDZ LENCI / 351.954-6; ALLEXANDHER ALVES MORETTI / 351.956-2; AMANDA RIBEIRO SAMPAIO / 301.503-3; ANA GABRIELA FERMINO PAGANINI / 352.518-0; ANA MARIA FIGUEIREDO CARDOSO / 350.130-2; ANA PAULA DOS SANTOS OLIVEIRA / 355.258-6; ANDRESSA RODRIGUES DE CASTRO / 354.149-5; ANDREY GODINHO SCHMOLLER / 353.385-9; ANTONIO LIMA MURARO VIDAL / 353.868-0; ANTONIO RUI MORAES VIANA / 352.358-6; ARIEL BARROS DE LISBOA / 353.718-8; BÁRBARA APARECIDA DE ANTÔNIO / 352.831-6; BARBARA MARIA MOTTA DE OLIVEIRA / 355.149-0; BEATRIZ BRITO DE OLIVEIRA / 301.360-0; BRUNA SOARES DA SILVA / 353.123-6; CAMILA ARAUJO DOS SANTOS / 301.418-5; CAROLINA ROMEIRO ELOY / 353.183-0; CAROLINE ABREU DA SILVA / 352.140-0; CAROLINE ROCHA DE ALMEIDA / 352.949-5; CLAUDIA APARECIDA PASCHOAL SANTOS / 352.315-2; CLAUDIANE GOMES FAGUNDES / 354.434-6; CLEITON BRAGANÇA GONÇALVES / 354.158-4; CYANIRA DE FÁTIMA SOUSA OLIVEIRA MACIEL / 301.585-8; DAIANA DE ARAÚJO PERES / 301.445-2; DAMARIS LIMA FAGUNDES / 300.495-3; DANIEL DE PÁDUA CARDOSO DE FREITAS / 352.344-6; DEBORA MENDES GOMES LAUERMANN / 352.115-0; DEBORAH CHAVES BATISTA VIEIRA / 301.674-9; ELIAS JOAQUIM DE SOUZA / 354.782-5; ELIENE CECILIA SIMÃO / 352.777-8; ELIZANA RODRIGUES DE MOURA / 353.467-7; ENDRIO PATRIK BOM FIM / 351.758-6; ENOQUE ALVES DE JESUS / 354.969-0; ERIC ALVES MANDRICK / 352.977-0; ERIKA WESSEL XANDER / 301.203-4; FABIANA EUFRAZIO DE OLIVEIRA / 353.449-9; FABRICIA LORRAYNER CHIOATO TOZI / 354.184-3; FAGNER DA COSTA / 301.187-9; FERNANDA MILBENE OLIVEIRA BRAGA / 354.642-0; FERNANDO HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO / 353.407-3; FILIPE ARAÚJO DE MORAIS / 352.319-5; FLÁVIA DAIANE DOS SANTOS PEREIRA / 352.679-8; FRANCIELI APARECIDA DE LIMA HONORATO / 352.920-7; FRANCIELLE STURM DE FRANÇA SOUZA / 353.677-7; FRANCISCO ITHAMAR SANTOS DE SOUZA / 354.127-4; FRANCISMAR ALVES DE JESUS / 353.739-0; GABRIELA WESCHENFELDER ALEXANDRE / 355.323-0; GABRIELLE CRISTINE NASCIMENTO BORGES / 353.244-5; GESIVAL RODRIGO PIRES / 353.078-7; GIOVANNA DE MORAES CIZMOSKI / 351.216-9; GLEYCE MIRIANY FERREIRA PEREIRA / 352.046-3; GUSTAVO PREATO DE SOUSA / 352.817-0; HAILTON CÉSARALVES DOS REIS / 301.085-6; HELEN PEREIRA GONZAGA / 301.597-1; HELTON PEREIRA DE JESUS / 300.809-6; HENRIQUE RAMOS DE FREITS JUNIOR / 352.933-9; HIGOR MARCOS ARMI DE OLIVEIRA / 352.062-5; HIRAM PASIAN ROBERTO / 354.746-9; INDIANARA POLEIS / 354.742-6; IVAN FERNANDES WESTPHAL / 351.651-2; IZABELLA DA SILVA FUZARI / 351.965-1; JACKSON HENRIQUE DA CONCEIÇÃO SANTOS / 353.037-0; JACQUELINE MAIARA SZARY DA ROCHA / 300.634-4; JAMILI GAMBARTE ROSA / 351.093-0; JAQUELINE NUNES PEREIRA / 351.674-1; JEFERSON FABIANO DELFINO ROLIM / 355.326-4; JEFFERSON PEREIRA JUSTINIANO / 353.152-0; JESSE VON RONDOW RIBEIRO / 354.418-4; JESSICA BRUNA SILVA DA LUZ LUZ / 301.244-1; JOÃO CARLOS WAGNER / 354.640-3; JOIMA CARLA XIMENES / 354.341-2; JOSÉ DE RIBAMAR DA SILVA FOURNIER / 351.810-8; JOSUÉ ALVES RODRIGUES DOS SANTOS / 301.476-2; JOYCE CHRISTIANE LOURENÇO / 301.472-0; JUAN CARLOS DE SOUZA ASTENRETER / 352.210-5; JUCILENE LIRA CEBALHO / 354.241-6; JULIANA APARECIDA PARCIO / 352.439-6; KALEBE OLEGARIO DE SOUZA / 353.918-0; KALIANE DOS REIS LEITE / 352.637-2; KARINA CRISTIANO BISPO / 352.539-2; KARLA LOYSE BRAZ RAMOS / 350.956-7; KAYKISON MAQUEY BONFIM ALMEIDA / 354.196-7; KELLEM ROSIANE CIZMOSKI / 300.209-8; KESIA DOMINGOS PEREIRA / 300.714-6; LANA GABRIELA SILVA NASCIMENTO / 355.074-5; LEILIANE BORGES SARAIVA / 300.837-1; LENI ALVES DE SOUSA PIMENTEL / 350.018-7; LEONARDO FRAGA SILVA / 353.846-0; LEONARDO ZANELATO GONÇALVES / 301.745-1; LETÍCIA THAIS RANGEL / 350.425-5; LILIAN CRISTINA GRILLI GAMA / 355.351-5; LORRAINE FERREIRA ALVES / 300.603-4; LUANA JACQUELINE SANTOS SILVA ANTONIO / 352.588-0; LUCAS BRAGA VASCONCELO DE OLIVEIRA / 301.116-0; LUCAS EDUARDO DA SILVA SOUZA / 301.373-1; LUCELIA DE LIMA NEGREIROS / 350.989-3; LUCIO FLAVIO DOS SANTOS / 351.037-9; LUISA SEABRA CASER / 301.667-6; LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR / 354.518-0; MANAIRA FREITAS LAZAROTTO / 300.353-1; MARCO AURELIO SOARES FERNANDES / 351.634-2; MARIANA RODRIGUES FLORES / 353.581-9; MICHAEL DOUGLAS DE ALCÂNTARA ROCHA / 353.210-0; MICHELI DA SILVA DE FARIAS / 355.214-4; MIGUEL MITSURU SANOMIA JUNIOR / 353.257-7; MÔNICA DE OLIVEIRA GASPARINI / 353.115-5; NÁDIA MIRANDA DELILO / 354.968-2; NEURY ANNY RODRIGUES DE SOUZA / 350.779-3; ODLAVSO ALLAN KRUGER CARBONI / 353.432-4; OMIGLEI DA SILVA / 301.434-7; OSCAR PEREIRA DA SILVA / 351.699-7; PAULA ALEXANDRE PRESTES / 352.289-0; PAULIANA SANTANA MANZOLI / 353.990-3; PAULINO PALMERIO QUEIROZ FILHO / 354.271-8; POLIANA DOS REIS MERLIM / 352.466-3; RAPHAEL PEREIRA SOTELI / 355.077-0; RAQUEL BRAZ ODORICO RAMOS / 350.416-6; RAYHANE CRISTINE ALVES MENDES / 350.323-2; RENAN JOAQUUM SANTOS FURTADO / 354.208-4; RENATO ANTONIO PEREIRA / 354.424-9; RICARDO JOSE GOUVEIA CARNEIRO / 355.011-7; RICELLY SANTIAGO ROCHA LIMA GUTERRES / 355.222-5; RISLEY FERNANDES MARKOVISCZ / 352.765-4; RODRIGO FLAVIO DA SILVA / 301.718-4; ROGER ROMULO FERREIRA DA MOTTA / 301.019-8; RONALDO PARANHA DA SILVA / 354.538-5; ROSANE SALETE WINK / 353.492-8; RUBIA VALERIA MARCHIORETO / 300.455-4; SABRINA BIANCA MOTA LIMA / 354.559-8; SELMA FERREIRA PINTO / 301.325-1; SERGIO DE ARAUJO VILELA / 353.544-4; SUZI MIDORI NAKAHARA NAKANO / 300.984-0; TAFNES DE SOUZA ABREU / 355.233-0; TAINE MICHELLE MELO BARBOSA / 350.178-7; TATIANE PEDERIVA MACEDO / 354.504-0; THEODORO ABU SAMRA RAHAL / 300.787-1; THIAGO RODRIGUE SANTOS / 350.671-1; UILIAM ALVES STOPA / 353.635-1; VAGNER GULARTE PEREIRA / 351.996-1; VALESCA NOGUEIRA LIMA / 353.507-0; VANESSA ALVES DE SOUZA / 351.236-3; VANESSA DE OLIVEIRA ALVES / 301.452-5; VITOR FERRARI SOSSAI / 353.209-7; WILLIAN ORTOLANE CORDEIRO.

Cargo: S02 - Advogado – 20 horas
Vaga: CÂMARA / RO

301.734-6; ADELAYNE FERREIRA LIMA / 354.973-9; ADRIANA ALMEIDA LIMA / 352.361-6; ALEXSANDER YUKI GODINHO KURIYAMA / 300.858-4; ALINE OLIVEIRA HIPOLITO / 352.253-9; AMANDA APARECIDA PAULA DE CARVALHO FAGUNDES / 355.275-6; ANA CLAUDIA ANDRADE DOS SANTOS / 354.785-0; ANANDA OLIVEIRA BARROS / 300.504-6; ANDRE DA SILVA CORREIA / 351.736-5; ANGELICA NOGUEIRA BRANDÃO / 355.095-8; ANTHONY HENRIK WEBLER / 300.006-0; AYRTON DA SILVA OLIVEIRA / 353.940-7; BRENDA ALVES DA SILVA / 301.181-0; BRUNO SILVA DOS SANTOS / 301.407-0; CÉLIA REGINA ROCHA LEITE / 352.837-5; CLEBER ADRIANO RODRIGUES FOLGADO / 355.324-8; DANIELA NAYANE PONTES / 353.315-8; DEBORA MAILHO / 353.926-1; DENIS NASCIMENTO PEREIRA / 351.718-7; DIEGO HENRIQUE NEVES ROSA / 354.438-9; FERNANDA CRISTINA PANUCI / 353.330-1; FERNANDA GABRIELA SILVA DE OLIVEIRA / 355.139-3; FERNANDA NATÁLIA CARVALHO SOL / 352.603-8; FLAVIA REPISO MESQUITA / 350.636-3; GLEYSON CARDOSO FIDELIS RAMOS / 351.232-0; GUILHERME JOSÉ MORAES ALMEIDA / 351.521-4; GUILHERME PAULA CANDIDO / 353.548-7; HÉBER BATISTA RODRIGUES DE OLIVEIRA SANTOS / 353.639-4; HENRIQUE MENDONÇA SATO / 355.109-1; JAIRO EMERSON DE OLIVEIRA DONATO / 353.365-4; JANY KEZIA LIMA DOS SANTOS / 353.822-2; JEANSEY CLAITON GADINE / 350.356-9; JHONE FERREIRA ALVES / 301.433-9; JOAO PAULO REZENDE VIANA / 354.605-5; JOSÉ JANDUHY FREIRE LIMA JUNIOR / 300.774-0; JOSE MIRANDA DA SILVA / 354.636-5; JUAREZ RIBEIRO DE ARAÚJO JÚNIOR / 300.257-8; KARINE NEPOMUCENO DOS ANJOS / 300.737-5; KARINY PEREIRA DA SILVA / 301.436-3; KATILSSIA KEMPNER MOREIRA / 300.252-7; LARISSA SILVA STEDILE / 354.549-0; LEIDIANE CRISTINA DA SILVA / 301.075-9; LEONARDO NEPOMUCENO DOS ANJOS / 352.946-0; LUCILENE DE OLIVEIRA DOS SANTOS / 350.084-5; MARCELA MAGDA FUMAGALI CALEGARIO / 300.005-2; MARCELA RAMALHO DE SOUZA / 301.291-3; MARCIO PEREIRA ALVES / 354.916-0; MARCOS EDUARDO ESTENSSORO ROSSENDY / 301.539-4; MATHEUS MARINHO GONÇALVES / 354.937-2; MATHEUS RODRIGUES PETERSEN / 355.087-7; MATILDE MOREIRA CARDOZO / 355.096-6; NATASHA MIKELLA DA SILVA RODRIGUES / 351.318-1; PAULA CAMILA ZAMPIERI DA SILVA / 354.877-5; POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA / 350.892-7; RAFAELA GONÇALVES ALVES / 354.844-9; RAQUEL PEREIRA DA SILVA / 353.256-9; REUEL PINHO DA SILVA / 352.599-6; RICARDO FACHIN CAVALLI / 351.331-9; ROBERTO SILVA VIEIRA / 355.228-4; RONEI MILLER ROSA / 355.248-9; ROSANA PORTELA COELHO DE OLIVEIRA CAMARGO / 353.619-0; SILVIA RIBEIRO ELER / 353.196-1; SIMONE DA SILVA JUSTINO / 352.953-3; SUELLEN LIMA DE OLIVEIRA / 354.508-3; TALYSSON DE QUEIROZ PEREIRA BELFORT / 355.007-9; TASSIO LUIZ CARDOSO SANTOS / 355.301-9; THAÍS CRISTINA DE SOUZA GUIMARÃES / 353.422-7; THAIS QUETLEN DA SILVA LIMA / 353.458-8; THIAGO BARISSON DE MELLO OLIVEIRA / 351.875-2; VANESSA ELLER CAETANO / 350.525-1; VANESSA SOARES PEZZIN / 352.456-6; VICTOR MACEDO DE SOUZA / 354.175-4; WELINTON DE LIMA FREITAS.

Cargo: S03 - Analista de Sistemas
Vaga: PREFEITURA
352.629-1; ALEXANDRE LUIZ SEVERICO / 353.242-9; ARLISSON JESUS BARBOSA MENACHO / 355.337-0; AUDISLEI NUNES PEREIRA / 353.352-2; CAROLINE LUIZA CARVALHO SOL / 352.789-1; CESAR HENRIQUE RAMOS / 352.758-1; DIONATAS ELBER SOUZA SILVA / 353.803-6; FELIPE STURM SOUZA / 301.510-6; JOSI CRISTINA ALVES DOS SANTOS / 351.371-8; LUCAS DA SILVA COSMA / 353.628-9; PAULO ANDRADE DE OLIVEIRA / 353.416-2; UILIAN FERNANDO DE OLIVEIRA.

Cargo: S04 - Assistente Social
Vaga: PREFEITURA
350.871-4; ANA LÚCIA SILVA PORTO MACIEL / 352.944-4; ANGELA BITENCOURT RAMOS / 354.212-2; FABÍOLA MARTINS GROSS SILVA / 351.973-2; FRANCIELE BATISTA NEVES / 352.019-6; FRANCIELE DE LIMA NASCIMENTO CRUZ / 350.087-0; GILMAR ALVES FEITOSA / 353.534-7; JAQUECELEN CHERRI DE OLIVEIRA AGUIAR / 300.130-0; JEFERSON LOPES DE MIRANDA / 351.002-6; JUCELIA BARBOSA DE ABREU / 300.805-3; KELI DAYANE MATT / 301.257-3; LELIANA DOS SANTOS SENA / 350.707-6; LUCIENE NEVES DE OLIVEIRA / 354.712-4; LUSMARA UMBELINA DE SOUSA / 352.638-0; MARIA BUGER PISKE / 300.126-1; RALINI LUANA AJALA PRATES / 353.353-0; ROZELI DE FATIMA LUZ SILVA / 300.529-1; SILVANA CRISTINA PIRES / 300.214-4; TANIA MARA AUGUSTO.

Cargo: S05 - Auditor
Vaga: PREFEITURA
301.265-4; ADAILTON PEREIRA BRITO / 354.290-4; ADILSON SANTIAGO TEIXEIRA / 355.210-1; ADRIANA GREGÓRIO PEREIRA PEZZIN / 300.365-5; AILTON DA SILVA MARQUES / 300.890-8; ALESSANDRO GOMES DE MELO / 301.097-0; ALEX BISINOTO LEME / 353.401-4; ANA LUCIA ALVES AMORIM / 301.540-8; ANASTÁLIA DE PAULA DA SILVA / 300.978-5; ANDERSON LIMA DOS SANTOS / 351.557-5; ANDREIA BORIEZESKA DE SIQUEIRA / 353.273-9; ANDRESSA GENARIO DE AQUINO / 354.750-7; BRUNA ORTELAN CARNEIRO / 355.299-3; BRUNO CANDIDO DE LIRIO FERREIRA / 300.082-6; CLEOMIR BORHER SANTANA / 301.604-8; DANIEL PEREIRA DA SILVA / 300.996-3; DEYVID KLOOS SOUZA / 352.859-6; DIEGO DA SILVA FONTANA / 301.505-0; DOUGLAS VINÍCIUS GONÇALVES ARAÚJO / 351.503-6; EDNA PAULA SOUZA ROCHA / 300.593-3; FABIANO APARECIDO VIEIRA / 300.280-2; FLAVIO LOURENÇO DOS SANTOS / 301.404-5; FRANCIELE NASCIMENTO DE OLIVEIRA / 301.561-0; FRANCIELLY GOMES LAIA AMORIM / 300.712-0; FRANCISCA ELIZABETE BEZERRA DOS SANTOS / 351.068-9; FRANCISCO WILLAME SABOIA DE SOUSA / 300.422-8; GUSTAVO CÉZAR DE OLIVEIRA / 301.009-0; HIGOR NOBRE DOS SANTOS / 301.444-4; HUDSON WILLIANS SILVA CASTRO / 350.934-6; JULIO TIMOTEO DE LIMA PEREIRA / 300.652-2; LUCAS GALÃO / 300.742-1; LUCILENE FERNANDA DE ABREU CARDOSO / 300.987-4; MAQUISUEL FERNANDES DA SILVA / 300.088-5; MARCO ANTONIO RODRIGUES DA SILVA / 301.704-4; MARIA ROSANGELA DA SILVA / 300.586-0; MENIS SILVA DE ANDRADE / 301.600-5; POLIANA LOVO NOGUEIRA / 300.859-2; POLIANA SANTANA DE PAULA / 352.524-4; RAFAEL BEZERRA FERREIRA DE ARAUJO / 353.781-1; RAFAELA POLIANA DA SILVA / 351.690-3; ROMILDA DA COSTA SANTOS / 301.657-9; ROSIANE OLIVEIRA DOS SANTOS / 301.441-0; SONY HELTHON ALVES DOS SANTOS / 353.964-4; THAINARA PINHEIRO IMBERTI / 353.413-8; TOMAS DIEGO BONNEZE / 300.355-8; VANDERLEI QUEIROGA DA CRUZ.

Cargo: S06 - Contador
Vaga: PREFEITURA
351.054-9; CAROLINE PAES DA CUNHA XAVIER / 353.671-8; CICERO ALEXANDRE DE REINHEIMER E TOTTI / 354.681-0; CLAUDIA REGINA MENESES DOS SANTOS / 350.683-5; EDSON FERNANDES FERREIRA / 351.045-0; ELIZANGELA PEREIRA FERREIRA / 352.558-9; JEAN FABRIS DA SILVA / 301.443-6; JEFTER TOMAZ RIBEIRO / 300.531-3; KEROLAYNE DE OLIVEIRA CARVALHO / 300.983-1; LARISSA KEMPER SANTANA SOUZA / 301.676-5; LEANDRO PEREIRA TREU / 301.348-0; MICHELLE ANTUNES OLIVEIRA / 354.074-0; MIQUÉIAS NEVES COELHO / 353.496-0; MOZAIR SANTOS ARAUJO / 355.300-0; NELANIE MARINHO PEIXOTO DE OLIVEIRA / 353.342-5; NOMILDA LUANA DA SILVA NASCIMENTO SARAIVA / 301.044-9; OSIEL RIBEIRO GOMES / 300.582-8; PAMELA FAGUNDES SENA / 350.142-6; POLIANA SIMAO PEREIRA VAZ DE SOUZA / 300.711-1; RAFAEL DE LIMA NUNES / 300.633-6; RAÍUDA PEREIRA DOS SANTOS / 355.272-1; RAYANE MARCOS DOS SANTOS / 300.041-9; RENATO MALTA MARREIRA / 300.311-6; RONALDO GOMES JUNIOR / 352.325-0; ROSELI RODRIGUES NOVAIS DE ALMEIDA / 352.631-3; SIMONE ARAUJO / 354.919-4; SIMONE NEVES COELHO / 351.846-9; SUZANA ALVES DOS SANTOS

VILANTE / 301.461-4; TANCYVANIA OLIVEIRA SILVA / 300.783-9; THAIS DE SOUZA GOMES / 301.267-0; TIAGO DOS SANTOS LEMOS / 355.356-6; TIAGO VIEIRA DE OLIVEIRA / 300.831-2; VINICIUS NASCIMENTO LINHARES.

Cargo: S07 - Enfermeiro
Vaga: PREFEITURA
301.157-7; ADEMAR PEREIRA DE ALMEIDA / 300.946-7; ALESSANDRA ANDREZA FRASSON / 354.320-0; ALINE APARECIDA KAPISCH BARBOSA / 351.044-1; ALTAISA RENATA DE OLIVEIRA TURSKI / 354.138-0; ALZENIR FERREIRA SOARES / 352.915-0; ANA PAULA VICENTE SILVA FEITOSA / 300.475-9; ANDREIA DOS REIS / 351.418-8; ANDRESSA CRISTIANE CASCIMIRO DE OLIVEIRA / 301.111-9; ANDRESSA FELIPE SOARES / 353.377-8; ANDRESSA PARGMOSSE MOREIRA FERREIRA / 300.068-0; APARECIDO DE JESUS FURTUOZO FILHO / 351.066-2; BARBARA OTTO RODRIGUES / 350.160-4; BRUNA SOARES DE FREITAS / 300.220-9; BRUNO OLIVEIRA DA SILVA / 301.064-3; CAMILA DOS SANTOS PEREIRA / 355.165-2; CAMILLA DOS SANTOS MACHADO / 355.046-0; CARLOS MAGNO NOGUEIRA / 350.326-7; CAROLINE CARVALHO RAUPP DE MATOS / 353.405-7; CLACIDIO DOS SANTOS / 300.224-1; CLEIDIMAR APARECIDA ROCHA / 301.212-3; CLEONICE PÊGO DA SILVA / 300.910-6; CRISTIANE CARDOSO DIAS / 300.255-1; CRISTIANO WILLIAN MACIEL MONTEIRO / 301.234-4; DEBORA LUCIO DOS SANTOS / 353.780-3; DEUSIOMAR MORAIS DE MELO / 354.988-7; DIANA MUNIZ DE SOUZA / 352.327-6; DIESSICA PATRINI SILVA SOUZA / 354.382-0; DIRCE JOSÉ DOS SANTOS / 300.902-5; DOUGLAS BASSO SALES / 353.433-2; DOUGLAS EDUARDO SYLVESTRE BUENO / 353.020-5; DYEGO NUNES DOS SANTOS / 350.396-8; EDIGLEUMA DE MELO SILVA FERRAZ / 352.375-6; EDSON GUZANSKY DE LIMA / 353.402-2; ELETE MARIA DE OLIVEIRA LIMA DOS SANTOS / 352.088-9; ELIANA LEANDRO DA SILVA / 354.253-0; ELIANA ROCHA RODRIGUES / 351.929-5; ELIZABETE ROSA SANTANA CLASTE / 301.515-7; ELLEN APARECIDA GONCALVES CAMURCA / 301.078-3; ERICA ELIANE SOARES / 301.537-8; ÉRICA ELOIZA LUCIO CIDRAL / 300.084-2; FERNANDA FAQUINETI VENTUROSO / 354.906-2; FERNANDA SILVA RIBEIRO / 354.181-9; FERNANDA SOUZA FLORÊNCIO DE OLIVEIRA / 350.261-9; FLÁVIA PATRICIA DA SILVA / 354.327-7; GEZREEL PEREIRA DE OLIVEIRA / 351.645-8; GLEIDIANE DE OLIVEIRA ROSA / 352.650-0; HERCULES ALVES PINHEIRO / 300.733-2; INGRED SOUZA PEIXER / 350.413-1; IRANI APARECIDA VIEIRA ALMEIDA / 352.145-1; IRENE GOMES MACEDO NOGUEIRA / 354.022-7; JARMACY PESSÔA DA SILVA / 301.056-2; JEANE AURORA VILAS BOAS DE CARVALHO / 301.659-5; JESSICA AZEVEDO DA SILVA / 353.250-0; JHENNIFER DOS SANTOS GALVÃO / 353.805-2; JONATAS CAMILO FIRMINO / 300.494-5; JUCELIA DIAS FRANSKOVIAKI / 350.655-0; JULIANA BADAN DUARTE REIS / 352.005-6; KEILI EDANIELI MARTINS GONÇALVES BULLERJAHN / 300.995-5; KEILIANE DA SILVA FRANCISCO / 300.273-0; LAYANE DOS SANTOS LEITE / 351.923-6; LEIDEANE PLASTER / 301.086-4; LUANA MIKAELI BATISTA SANTANA / 353.748-0; LUCIENE DE SOUSA SANTOS / 352.643-7; LUCIENE OLIVEIRA DOS SANTOS / 300.750-2; LUCILEIA APARECIDA DIAS / 300.543-7; LUZIENE DA CRUZ ALMEIDA SILVA / 301.376-6; MARCELA CRISTINA MILOMES / 351.959-7; MARCOS HENRIQUE DIAS DE SOUZA / 352.030-7; MARIA APARECIDA DE SOUZA SANTOS / 352.889-8; MARIA CAROLINE MAGALHÃES HOMEM / 300.741-3; MARIA MADALENA DOS SANTOS / 353.904-0; MARIA PAULA CEZAR SILVA / 352.106-0; MARLEIDE PEREIRA DA SILVA / 353.636-0; MAYARA DANIELLI DE OLIVEIRA FORTUNATO HIRANO / 353.543-6; MIKLINE NOGUEIRA DE ASSIS / 301.266-2; MILENA DUMMER / 300.692-1; MONIQUE BENETTI BRITO / 354.882-1; MYLAINE DISCHER DE SOUZA / 353.923-7; NELSON MONFREDINHO JUNIOR / 353.351-4; NOADIA RAYANE SILVA OSTROSK / 300.885-1; PÂMELLA POLASTRY BRAGA AMARAL / 351.518-4; POLIANA DA SILVA RIBEIRO / 351.289-4; QUEZIA DA SILVA DOS ANJOS / 300.409-0; RODRIGO DE ANDRADE SILVA / 300.318-3; ROSIANE RODRIGUES VIEIRA / 354.489-3; ROSICLEIA FERREIRA / 301.590-4; SAMARA PATRICIA JONJOB PORFIRIO / 350.200-7; SAVIELLY SINTHIA ALBRIGO / 300.199-7; SCHEINI CRISTINE SILVA PEREIRA / 301.177-1; SILVANA PEREIRA DE SA / 301.095-3; SUELI RENATA DE MAGALHAES / 351.417-0; TATIANE MAESTÁ / 300.246-2; TATIANE TEIXEIRA PEREIRA / 353.179-1; THAIZ JACOMIN BERGAMASCHI SOLIGO / 300.897-5; THATIANNE MICAELY DOS SANTOS CARVALHO / 354.179-7; TIAGO FRANCISCO DE OLIVEIRA / 352.071-4; TIAGO FRANCO DA SILVA / 301.493-2; VANESSA AOIAGUI DE MORAIS / 354.773-6; VANESSA CRISTINA VELHO / 352.830-8; VANESSA DO NASCIMENTO ALVES / 351.324-6; VANIA FOGASSA COROA / 350.050-0; WILLIAN RIBEIRO DA ROSA / 354.050-2; WINNIE SIMÃO HONORATO ALVES DE SOUZA ROCHA.

Cargo: S08 - Engenheiro Civil
Vaga: PREFEITURA
353.801-0; ABEL LOPES PEREIRA / 300.169-5; ADRIANO GONÇALVES CORREIA / 353.799-4; AGLLA KALIELI DA SILVA CRISTO / 354.805-8; ALEX MONTEIRO DE SOUSA / 353.793-5; ALINE COIMBRA DI BERTI / 353.725-0; ALYSON PROCOPIUK SILVA / 351.040-9; ANA DYENIFF DA SILVA / 300.703-0; ANDRE DA SILVA CARNEIRO / 350.539-1; ANGELA DA SILVA GONÇALVES / 300.852-5; ARGEU JUNIOR FREITAS DE SOUZA / 354.771-0; BARBARA MOREIRA CECILIO / 300.874-6; BRENDO ALVES GUILHERME / 301.101-1; BRUNA GOMES NAUJALIS / 354.621-7; BRUNO LAVORATTI RODRIGUES / 352.166-4; CAMILA FERREIRA JORGE PELIZARO / 350.547-2; CAMILA LINS BOIKO / 350.582-0; CAMILA NEGRI PIOVEZAN / 354.399-4; CAMILA STURM SOUZA / 353.908-3; CARLOS VINICIUS BESERRA SILVA / 353.536-3; CLAUDIA REGINA MEZZOMO / 352.720-4; CLAUDIO DE LIMA SILVA / 353.082-5; CLEBER DE OLIVEIRA SANTOS / 351.937-6; CLEOMAICON DA SILVA SARGES / 352.257-1; CLEOMAR APARECIDO BARBOSA / 354.654-3; CLODOALDO OLIVEIRA DE MELO NETO / 354.990-9; DANIEL PEREIRA PERALTA / 355.194-6; DANILO MATHIAS DE MORAES / 300.997-1; DAVID GUILLERMO VALDEZ PANDURO / 353.062-0; DEIDE CRUZ DO NASCIMENTO / 350.924-9; DERICK ELEUTÉRIO RODRIGUES DE MOURA / 301.091-0; DEYVID DERIK DA SILVA / 352.577-5; DIEGO DA SILVA BEHENCK / 354.721-3; DIEGO DA SILVA OLIVEIRA / 351.146-4; EDVALDO NEGRI / 301.294-8; EMANUELY UGULINO CARDOSO / 354.814-7; ÉRIKA MERLIN / 354.152-5; EVELIN FREITAS MARTINS / 350.937-0; EZEQUIEL RAMOS FERREIRA / 301.491-6; FABIO HENRIQUE ANDRE FERREIRA / 355.198-9; FELIPE AMÉRICO MARQUES DE AZEVEDO / 300.974-2; FELIPE DIEGO DO NASCIMENTO SOUZA / 353.101-5; FERNANDO MENDONCA / 354.800-7; FRANCIELEM PLANTAKOW / 352.312-8; GABRIEL DA CUNHA JORGE RIGONATO LIMA / 355.000-1; GABRIEL DE OLIVEIRA BINS / 354.090-1; GABRIEL LUDTKE DIAS / 354.075-8; GABRIEL RENAN MORTARI BROCA / 353.147-3; GÉSSICA POSSA / 352.410-8; GRECIELE FURIEL DA SILVA / 351.165-0; HERICK HÁRRISSON LEMOS SILVA / 350.179-5; HIDERALDO CORREIA FERRO JUNIOR / 352.165-6; IGOR CUNHA PELIZARO / 354.238-6; IGOR DA SILVA SANTOS / 301.402-9; INGRID KELLI PAUBEL DOS SANTOS / 354.298-0; ISADORA ROSANTE TEIXEIRA / 351.020-4; IVAN DANILO BASTIDA BATISTA / 351.922-8; JAMILTON GONÇALVES FEITOSA JUNIOR / 352.878-2; JANDIR DE SOUSA JÚNIOR / 300.085-0; JANE PAULA SELHORST / 300.973-4; JAQUELINE DA SILVA MORAIS / 301.005-8; JEAN JACQUES DA SILVA COELHO / 352.318-7; JECUTIEL DA SILVA / 355.001-0; JEFTER CAIO PEREIRA DA SILVA / 301.045-7; JÉSSICA AMORIM DE SOUZA HORSTH / 353.451-0; JOAO JOSE DE MOURA LIMA / 300.498-8; JOÃO MARKUS RISCIK SILVA / 301.642-0; JOEDER TEIXEIRA CONTIN / 300.654-9; JOEL CARLOS GOMES SANTOS / 350.552-9; JOHNY PATRICK GENUINO DA SILVA / 354.360-9; JOSE RENAN ALVES DO NASCIMENTO / 353.734-0; JULIANO BORDIM / 353.871-0; KETHELY WANESSA QUEIROZ MESSIAS / 354.705-1; LARISSA FUSARI DOS SANTOS / 300.297-7; LEONARDO ALVES CARDOSO / 301.105-4; LILIAN LOPES OLIVE / 353.249-6; LUAN TARSIS GUIMARÃES PEREIRA / 353.915-6; LUANA ACAIA PRADO SANTOS / 350.708-4; LUANA

JAMALI LIRA / 351.916-3; LUCAS AFONSO TOMAZ RIBEIRO / 353.661-0; LUCAS CARDOSO PEREIRA / 353.429-4; LUCAS DE AGUIAR NARDONI / 351.814-0; LUCAS DE SOUZA AZEVEDO / 350.171-0; LUCAS OLIVEIRA DOS SANTOS / 353.812-5; LUCAS SOARES DE ARGOLO / 301.020-1; LUIZ FELIPE LESSING DE MORAIS / 353.749-8; LUIZ FERNANDO MENDES FERREIRA / 355.321-3; LUIZ OTÁVIO DE PAULA DA CUNHA / 355.328-0; MAILON DOS SANTOS CUNHA / 354.847-3; MANOEL GUILHERME SIMÕES SILVA / 351.206-1; MARCELA PEREIRA PINHEIRO / 353.090-6; MARCELO BARBOSA DA SILVA / 351.062-0; MARTINA TAMIRES LINS CEZANO / 301.732-0; MAYCON DIAS SILVA / 350.216-3; MICHAEL WENDERSON RECALCATI / 300.048-6; MURILO DE ANDRADE LOPES / 301.031-7; MURILO MARQUES DE SOUZA / 352.597-0; NATÁLIA ARAÚJO MONTEIRO / 354.035-9; NATASHA ABIORANA CARVALHO / 300.386-8; ORLEI TEIXEIRA JUNIOR / 300.481-3; PATRICIA AMORIM POVODENIAK / 351.243-6; PATRICK BRUNO ALVES RIBEIRO / 300.178-4; PATRICK DOS SANTOS E SANTOS / 352.575-9; PAULO SERGIO PEREIRA / 354.570-9; RAFAEL PEREIRA DA SILVA / 355.199-7; RAISSA CAROLINE MATTOS CHAGAS / 300.623-9; RAPHAEL VICTOR MATIAS / 354.261-0; RAY MATHEUS AMARAL NORBERTO / 353.737-4; REYNALDO STRUCKEL NETO / 351.599-0; RICARDO WEHBE FILHO / 350.813-7; RODRIGO BRANDÃO BARBOSA / 353.493-6; RODRIGO TAKEI VASCONCELOS / 351.566-4; RODRIGO ZANDONADI VILAS BÔAS / 353.791-9; RUBENS ANSILAGO / 354.774-4; RUSTON DE LAIA ARAUJO / 355.155-5; SABRINA DA COSTA CAMARGOS / 300.674-3; SAIANE EMANUELA DE SOUZA FERREIRA / 354.589-0; SERGIANA COELHO NOBRE / 300.438-4; TALLES JUSTINO BORGES / 300.081-8; THAIS CANDIDO FAGÁ ROSSMANN / 352.536-8; THIAGO MAIA DE MENEZES / 352.823-5; THINCALE KELLY DE SOUZA / 354.920-8; VINICIUS MORETO / 351.095-6; VINISSIUS ROBERTO KWIRANT DE SOUZA / 354.902-0; VITOR MATHEUS SILVA OLIVEIRA / 352.951-7; VLADIMIR LUÍS CARDOSO DE ALMEIDA / 301.327-8; WAGNER DE ALMEIDA FERREIRA / 300.549-6; WALLASSON FREITAS DE SOUZA / 301.004-0; WANDERSON ARAUJO LUZ / 300.909-2; WEDER JÓ DOS SANTOS RODRIGUES / 352.880-4; WESLEY RAFAEL GOMES / 351.893-0; WEVERTON CARNEIRO DE OLIVEIRA / 300.926-2; WILLIAN OLIVEIRA DA SILVA / 350.642-8; WILSON COIMBRA DI BERTI / 301.229-8; WILSON LOURENÇO DE SOUZA INCERTE / 351.197-9; YURI DARTIBALE / 352.914-2; YURI WILKE CARDOSO.

Cargo: S09 - Farmacêutico/Bioquímico
Vaga: PREFEITURA
355.189-0; ALLAN SILVA LEMOS / 301.385-5; ANA BEATRIZ NASCIMENTO SOUZA / 300.986-6; ANDRE FABRICIO DA SILVA / 353.083-3; ARGEU NEVES DOS REIS / 351.489-7; CALILA MARIA JASINSKI / 300.057-5; CAROLINA BARBOSA EGERT / 301.454-1; CRISTIANE GONÇALVES DELMONDES / 353.912-1; DOUGLAS WEINE KRIECK RODRIGUES / 300.200-4; ELIENE SOUZA DE FREITAS SILVA / 300.036-2; ELISA MOREIRA BARROS / 300.111-3; ELKESLENE KATRINY ALMEIDA DIAS / 352.918-5; ERICA APARECIDA DA SILVA / 353.406-5; FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO NETA SANTOS / 350.698-3; GEORGIA R DE SOUZA / 350.667-3; GESSIKA CORREIA DE SOUZA / 355.031-1; GESSYMAR GURGEL SALES / 350.888-9; INGRID GABRIELA BARBOSA DOS SANTOS / 353.205-4; JÉSSICA ALINE DA SILVA / 355.192-0; JESSIKA MARGONARI PEREIRA / 351.702-0; KEILA KETHELLEN DA COSTA / 354.070-7; KELLY CRISTINA DO NASCIMENTO TEIXEIRA / 352.138-9; LEIDIANE DIAS FRANSKOVIAK / 350.058-6; LETICIA GABRIELLE SETE / 301.179-8; LILIA GIOVANIA MARZAGÃO GALDINO DA SILVA / 353.621-1; LILIAN INÁCIO DE MORAIS SOTELI / 301.716-8; LUCIANO DA SILVA TEIXEIRA / 301.259-0; MARCIO ANTONIO VITALLI / 301.406-1; MATHEUS VINICIUS VAQUIS ADAMS / 352.328-4; MIKAELLA NATALIA MIAMOTO DA SILVA / 350.456-5; MONICA FERREIRA DA SILVA / 301.601-3; NAREDA KARINA FIDELIS DE SOUZA / 351.030-1; NATIELLY MIRANDA OLIVEIRA LIMA / 350.212-0; NATIELY DE ARAÚJO SILVA FARIAS / 350.727-0; NILZETE DANTAS DA SILVA MATTE / 353.482-0; ONÉLIA ALYNE BONELLI / 354.130-4; PAULA RODRIGUES ALVES BORGES PASSARIN / 300.202-0; PAULO HENRIQUE CAMPOS DA SILVA / 351.546-0; POLYANA STOCCO NEGRI SIMÃO / 352.692-5; RAFAEL LUCAS BUENO DA SILVA / 300.102-4; REBECA RAASCH DE LIMA / 353.345-0; RENATO DOUGLAS PASCOAL DOMBROSKI / 353.454-5; ROSANA APARECIDA DOS SANTOS / 352.372-1; RUY GONÇALVES JUNIOR / 350.376-3; THAIANE KEZIA DO PRADO / 352.625-9; THAINARA APARECIDA CAMPANA / 354.505-9; VANDERLEI CANDIDO DE SOUZA / 300.511-9; VANESSA APARECIDA FERREIRA / 353.187-2; VIVIANNE NUNES MAGALHAES / 350.790-4; WELLINGTON MIRANDA BARBOSA.

Cargo: S10 - Fisioterapeuta
Vaga: PREFEITURA
354.622-5; ALEXSON DE LIMA SILVA / 352.493-0; ANA PAULA CAMARGO ZANDONADI / 352.943-6; ANA PAULA MILAGRE BELMIRO / 350.213-9; BRUNA LORRAYNE VIEIRA DE LIMA SANTOS / 352.034-0; CLAUDIO ALVES DE BRITO / 354.759-0; CRISTIANA DE OLIVEIRA SOBRINHO / 300.284-5; DAIANE APARECIDA TALHARI DA SILVA SANTOS / 300.700-6; DÉBORA CRISTINA DOS SANTOS BATISTA / 352.778-6; ERICA RODRIGUESDE OLIVEIRA / 301.415-0; FRANCIELI SIQUEIRA DA SILVA GUIMARÃES / 300.754-5; GEYSSICA VERDI DA SILVA / 350.599-5; HERIKA FIRMINO CARDOZO / 350.649-5; JAQUELINE MARQUES DA SILVA / 300.976-9; KATIA CRISTINA COSTA / 300.376-0; KAWANA BORGES DUARTE / 301.083-0; KESLY FREITAS DA COSTA / 355.167-9; LUANA APARECIDA DA SILVA / 301.256-5; LUCIANA PEREIRA DE SOUSA / 355.344-2; LURDES JAQUELINE PEREIRA / 352.347-0; NEIDE GARCIA RIBEIRO CASTILHO / 352.015-3; OTINIEL FREITAS BRASILINO / 353.735-8; PALOMA OLIVEIRA SILVA / 352.127-3; RAQUEL LOOSE GRONER ROLIM / 352.113-3; UALLACE CHAVES CAVALCANTE / 353.328-0; VALDENILDA DIAS DOS SANTOS / 301.671-4; VANDERSON MOURA DE SOUZA.

Cargo: S11 - Fonoaudiólogo
Vaga: PREFEITURA
350.284-8; ANDERSON SOUZA DE OLIVEIRA / 300.435-0; ELIAS FERREIRA DA COSTA / 353.375-1; IOHANA MAIUMECANDEIRA ALVES / 352.283-0; LUANA DA SILVA BENTO.

Cargo: S12 - Gestor Hospitalar
Vaga: PREFEITURA
301.123-2; ANDRESSA SANTOS LEITE / 301.147-0; PAULA ADRIANA SOARES TELO / 351.879-5; ZILDA NUNES DO CARMO.

Cargo: S13 - Médico Clínico Geral
Vaga: PREFEITURA
352.604-6; ADRIANO SIQUEIRA NOGUEIRA / 351.649-0; AMANDA DE AQUINO NUNES PETROLINI / 352.044-7; ANDRE MAGALHÃES PACHECO / 351.050-6; ARNOLDO BELTRAO SCHAMBER JUNIOR / 354.627-6; CESAR JUNIOR BATISTA GOMES / 352.581-3; CHIARA YASMIN SENA ZANELLA / 353.757-9; CLÉRIA DOS SANTOS ARAUJO / 353.226-7; DEMETRIO CHERON / 350.995-8; EMILY ROBERTO RIBEIRO DA SILVA / 352.128-1; FABRICIO RES DO NASCIMENTO / 350.996-6; FABRINY CRISTTINA FERRAZ PALONI / 352.760-3; FERNANDA NATHALIA PAULO DA SILVA OLIVEIRA / 352.702-6; GIOVANNI BOCCACCIO ANACLETO CAVALCANTE / 352.645-3; JOZÉLIDA BITENCOURT MIRANDA DA SILVA / 353.633-5; KEZIA FERREIRA MAUESCKI / 350.508-1; LAUHANDA ALVES DE LIMA / 350.846-3; LUCIANA DA SILVA / 353.318-2; LUIZ EDUARDO PINHEIRO MOREIRA / 351.826-4; MAGDA SAMPAIO MOTA KESTER / 354.588-1; MARILLA FERREIRA COUTINHO / 354.905-4; PEDRO HENRIQUE DE ANDRADE FERREIRA / 351.990-2; RUDYARD ALEXEI MURILLO GARVIZU / 353.341-7; TARCISIO DONIZETTE PICHEK.

Cargo: S14 - Médico Clínico Geral PSF
Vaga: PREFEITURA
354.226-2; BIANCA BOMFIM DA SILVA / 352.057-9; EDILBERTO VIEIRA DE CARVALHO / 354.812-0; HUMBERTO BRILHANTE DAS NEVES / 352.242-3; JULIA MARQUES MILAGRE / 351.803-5; MARESSA CAROLINA VIEIRA SANTOS SOUSA / 355.224-1; NICOLE LIMA / 355.227-6; POLIANA LIMA / 354.345-5; ROBERTO JUAN FERREIRA.

Cargo: S15 - Médico Ginecologista
Vaga: PREFEITURA
353.042-6; EDNEA RIBEIRO DE OLIVEIRA / 354.587-3; EDU HENRIQUE DE AZEVEDO / 350.341-0; JULIANA CAROLINE MARANGONI BOTTEGA / 352.506-6; VALDINEI MOREIRA DE MORAIS.

Cargo: S16 - Médico Pediatra
Vaga: PREFEITURA
352.192-3; FABIANA CASTRO ARONI BAZAN / 352.512-0; SONIA CRISTINA R MOREIRA.

Cargo: S17 - Médico Psiquiatra
Vaga: PREFEITURA
354.890-2; LAERTE MENDES FERRAZ JUNIOR / 351.664-4; MAYSA HOFFMANN SANTOS DA SILVA.

Cargo: S18 - Médico Veterinário
Vaga: PREFEITURA
301.225-5; ÁKILA JUSTINO BORGES / 301.377-4; ALINE ANTUNES DE OLIVEIRA / 352.378-0; ALINE MOURA SAVASSINI / 300.606-9; ALINE NEVES SARRI / 352.785-9; ALISSON CHRISTOPHER DE SOUZA RIBEIRO / 352.405-1; AMANDA FRANCIELLY DA COSTA NASIRI / 350.309-7; BRÍGIDA GABRIELA DE JESUS SALES SOUSA / 351.834-5; CAOAN IURI DE BRITO SILVA / 351.619-9; CARLOS RAMOS DE VASCONCELOS / 354.294-7; DAIANE DOS SANTOS AVILA / 353.014-0; DEBORA SILVA FERREIRA / 355.012-5; FABRÍCIO SABAI RODRIGUES / 354.664-0; GABRIELI SCHNEIDER VELTEN / 352.284-9; GILBERTO RIBEIRO DE SOUZA / 300.877-0; HELOÍSA LARA VIEIRA REIS / 353.425-1; HENRIQUE NASCIMENTO BENATI / 301.246-8; HORTÊNCIA LAPORTI DE SOUZA / 351.752-7; JHESSYCA PATRICIA JULIANA SOUZA VIANINI / 355.347-7; JOILTON MELO DOS ANJOS / 352.322-5; JULIANA RIBEIRO DE SENA KEFLER / 301.363-4; JUNIO VIEIRA ALVES / 301.287-5; LORRAYNE DE OLIVEIRA RODRIGUES / 301.290-5; MARIO SERGIO DA PAIXAO MENDES JUNIOR / 350.307-0; MAXSIELE VIEIRA DA SILVA / 300.331-0; MAYRA MENEGUELLI / 350.577-4; RAFAEL RODRIGUES DE ARAÚJO / 301.232-8; RENATO DA SILVA / 352.982-7; VALTER CUSTODIO DA SILVA JUNIOR.

Cargo: S19 - Nutricionista
Vaga: PREFEITURA
351.630-0; ANA BARBARA DE ALENCAR / 355.126-1; ANA PAULA CANDEIRA ALVES / 300.274-8; ANA PAULA DA SILVA ARPINE / 301.321-9; CAROLINE DOS ANJOS MACHADO / 350.040-3; CINTIA BRUM DE MELO CARVALHO / 301.053-8; FRANCISCA DARLANIA NOBRE LIMA / 353.826-5; HILDA RODRIGUES TEIXEIRA / 350.985-0; ISABELA DRAPASLKI DE MORAIS DA SILVA / 300.156-3; JAINE ALVES DA SILVA / 354.233-5; JÉSSICA ORCINO BOECHAT MOREIRA / 301.208-5; NATÁLIA CAROLINE FERREIRA DA SILVA / 301.652-8; NATÁLIA DOS SANTOS MORAIS / 352.440-0; RAFAELA DIAS DAMIÃO / 300.985-8; REBECA DA SILVA PAIVA / 352.249-0; VANESSA MEDINA DO AMARAL / 300.745-6; YASMIN FERREIRA DE SOUSA.

Cargo: S20 - Odontólogo
Vaga: PREFEITURA
301.448-7; ADAIR GUARAGNI JUNIOR / 352.130-3; ANDRE ROGERIO SATO DE FREITAS / 352.791-3; CLEIDIANE SOARES CAETANO / 350.500-6; DANIELA VOLCARTE / 300.812-6; EMÍLIA ALMEIDA DA SILVA / 352.547-3; FLÁVIA ROMAN ALONSO SOARES / 353.072-8; FLÁVIO DOS SANTOS BARROS / 353.775-7; GRASIELLE BRAGA DA COSTA / 301.307-3; JANIELLY ASSUNCAO DIAS / 350.827-7; JAQUELINE SILVA MENDES / 352.993-2; JÉSSICA LACERDA MONTEIRO / 301.410-0; JULIA ADRIANA DE MELO PEREIRA / 353.685-8; KÉSIA VIDAL DE SOUZA BORBA / 352.125-7; NEYLLA STEPHANE NUNES CLAUDINO / 353.729-3; PAULA JEANE DA SILVA PINHEIRO / 353.702-1; PEDRO HENRIQUE CARDOSO DE AZEVEDO / 355.010-9; POLIANA GUTERRES DE AZEVEDO SANTIAGO / 351.624-5; POLLYANI DA SILVA SOUZA / 352.747-6; RADMILO SOARES FALCAO / 352.421-3; REBECA VIVY BRITO SILVS / 350.351-8; SORAYA ALESSA NUCINI / 352.225-3; THAIS ARAUJO ALMEIDA SOUZA MELOCRA / 352.324-1; THALITA CAROLINE DE CARVALHO / 350.046-2; VILELA WINGLITON PEREIRA DA SILVA.

Cargo: S21 - Professor Pedagogo
Vaga: PREFEITURA
355.304-3; ADAUTO COSTA DA SILVA / 354.032-4; ADRIANA BORGES DOS SANTOS / 352.782-4; ADRIANA DOS SANTOS BOAVENTURA / 300.618-2; ADRIANA KALCH / 352.806-5; ADRIANA MARIA VICENTE ROCHA / 352.505-8; ADRIANO DE SOUZA FAGUNDES / 353.688-2; ADRIELI JARUCHEWSKI SANTANA / 353.974-1; ALESSANDRA TRINDADE DA SILVA / 301.380-4; ALEXSON BRUNO DA SILVA BRAZ / 351.247-9; ALINE APARECIDA BARROS FARIA / 300.073-7; ALINE CELESTINO DE OLIVEIRA / 300.989-0; ALINE DANIELE PEREIRA DA SILVA PUERTA / 352.240-7; ALINE LEITE FALCIER / 301.230-1; ALINE VITORINO DE SOUZA / 354.109-6; ALTAIR MARINELLO DOS SANTOS / 300.241-1; ALYNNE DIANE BARROS SIQUEIRA / 351.932-5; ANA CLAUDIA ARAUJO DE ALMEIDA / 350.584-7; ANA CLAUDIA MULER / 355.141-5; ANA CLEIDE DE FRANÇA / 350.665-7; ANDRÉA GONÇALVES FERREIRA / 353.169-4; ANDRÉIA DE OLIVEIRA / 351.692-0; ANDREIA FRANCISCA DE OLIVEIRA DELBONE SERAFIM / 350.530-8; ANDRESSA ALVES DE AZEVEDO LITTIG / 300.929-7; ANDRESSA SANTIAGO MONTE VERDE / 352.276-8; ANGELA CRISTINA FERLA GONÇALVES / 354.449-4; ANGELA MAAS / 300.849-5; ANGELA VERIDIANA POSSO / 301.615-3; ANGÉLICA SEVERIANO DOS SANTOS / 301.451-7; ANGÉLICA VITAL HENRIQUE / 354.777-9; ANGLA PAULA KUHN / 353.595-9; ANGRIA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS / 354.115-0; CARLENE MARTINS PEREIRA NEVES / 301.026-0; CELEDIR PEIZINO LIMA / 352.772-7; CELIA DE JESUS FRUTUOSO / 354.562-8; CELIA MARIA DE SOUZA / 301.371-5; CHARRIA MARTINS PEREIRA / 353.296-8; CICERA VIEIRA DE ARAUJO / 300.195-4; CÍNTIA GUIMARÃES VIEIRA / 353.389-1; CINTIA QUIRINO BEHENCK / 300.616-6; CINTYA KESIANE BENINCA MARTINS / 355.335-3; CLAUDENICE DE OLIVEIRA COUTINHO / 351.462-5; CLAUDIA MARISA SERAFIM / 354.316-1; CLAUDINEIA MARIA DE ALMEIDA / 350.402-6; CLAUDINEIA SOUZA DO NASCIMENTO / 350.615-0; CLAUDINEIA VIEIRA ANDRADE / 353.554-1; CREICIANE ALVES FLORIO DA SILVA PANUCI / 353.332-8; CRISTIANE DOS SANTOS LIMA / 352.585-6; DAIANE DEISE GALLI MEDIOTE / 353.286-0; DAIANE JULIANA DAMASCENO DOS SANTOS / 351.687-3; DAIANE RIBEIRO GOMES / 353.643-2; DANIELE KAEPP ERCI / 300.749-9; DANILA APARECIDA DA SILVA / 301.322-7; DEBORA DA SILVA ALVES / 301.584-0; DEBORA FERREIRA DA SILVA / 300.155-5; DÉBORA WELDIMA XAVIER DA SILVEIRA OLIVEIRA / 300.025-7; DINARIO PEREIRA JUNIOR / 350.553-7; DIONAIRA DA SILVA LIMA / 354.963-1; DIVANA ALVES DE SOUZA ARAUJO / 353.538-0; DRUSCILA BARBOSA AGUIAR / 354.162-2; EDILAINE DE OLIVEIRA / 353.219-4; EDNA ANTONIA DA SILVA / 300.047-8; EDSON ALVES SIQUEIRA / 300.463-5; EDSON LUIZ DOS SANTOS FILHO / 355.161-0; ELAINE CARDOSO SOUZA CORRÊA / 355.132-6; ELAINE MARIA BISINOTO TORTATO / 300.924-6; ELAINE PEREIRA COELHO / 351.413-7; ELEACIR PEREIRA FRANCO SILVA / 301.295-6; ELENILZA PEREIRA DA COSTA / 353.804-4; ELIANA DE ALMEIDA GALDINO / 351.427-7; ELIANE APARECIDA CASCIMIRO / 301.636-6; ELIANE DOMINGOS DE OLIVEIRA / 355.288-8; ELIANE NUNES RIBEIRO SANTOS / 352.875-8; ELIANE SOUZA LIMA / 353.251-8; ELIETE SAVASSINI

FRANCISCO / 353.024-8; ELINA ALVES DE OLIVEIRA / 354.252-1; ELINETE DIAS FERREIRA PEREIRA / 353.194-5; ELISA PIIPKE GUMES / 300.727-8; ELISANGELA PEREIRA DA COSTA / 301.018-0; ELIZABETE ALVES DA SILVA / 301.463-0; ELIZABETE DO CARMO PEREIRA / 352.408-6; ELIZABETE DOS SANTOS FERREIRA SILVA / 353.888-5; ELÍZIA DOS SANTOS / 351.585-0; EMAR CRISTINA MESQUITA ROMIO / 351.759-4; EMILIA NASCIMENTO DE MATOS ROCHA / 353.439-1; ENI PEREIRA DE SOUZA / 354.828-7; ERIBERTO FERREIRA DO NASCIMENTO / 353.441-3; ERICA PEREIRA DE SOUZA ALMEIDA / 301.304-9; ESEDRA PATRICIA DE SOUZA LOPES / 300.272-1; ESMERINDA ALVES DOS SANTOS / 300.793-6; ESTER ALVES DO CARMO / 352.891-0; FABIANA ALVES CESTARI / 353.575-4; FABIANA GERMENO DA SILVA / 350.256-2; FABIULA DE PAULA FERREIRA DURIGAN / 351.991-0; FATIMA PEREIRA DE OLIVEIRA DOS SANTOS / 350.658-4; FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS AMAURI CARDOSO DOS SANTOS / 350.086-1; FRANCIANE ENIZANDRA DA COSTA / 352.369-1; FRANCIELE AFONSO LOPES / 353.361-1; FRANCIELE DA SILVA DUTRA / 353.262-3; FRANCIELE JASMINE DAPPER DE OLIVEIRA / 350.651-7; FRANCIELE RODRIGUES MOREIRA / 350.648-7; FRANCIELE SABRINA TIECHER / 301.725-7; FRANCIELLE DA COSTA / 350.244-9; FRANCIELLE RODRIGUES POGGIAN / 352.890-1; FRANCILENE FARIAS DE OLIVEIRA SOUZA / 354.529-6; GEISSIMARA CRISTINA BENTO / 350.041-1; GENAINA APARECIDA DE ANDRADE CARDOSO / 353.782-0; GENIANA DE OLIVEIRA GOMES MOTA / 355.014-1; GENILCE CRISTHINA FERNANDES / 350.769-6; GESIANE MONTEIRO DE SOUZA / 301.481-9; GESSICA KAUINY DA SILVA SOUZA CANTILHO / 351.241-0; GILBERTO DANTAS DA SILVA / 350.227-9; GILBERTO SIQUEIRA DE ALMEIDA / 301.072-4; GILLIANE BESSA SANTANA / 354.145-2; GISLAINE MARTINS ALMEIDA / 351.918-0; GRACIELE TEODORO AGUIAR / 350.243-0; HELENA FERANDES DE CARVALHO / 301.566-1; INES APARECIDA DOS SANTOS ALVES / 300.350-7; ISLAN JUNIOR RODRIGUES DE MATOS / 352.970-3; IVANI FERREIRA RODRIGUES / 300.843-6; IVANI SOUZA VIEIRA / 351.512-5; IVETE APARECIDA VIEIRA / 355.179-2; IZAIAS JOVINO / 300.097-4; JACSON LUCA DOS SANTOS / 300.049-4; JAINE DE SOUZA SIQUEIRA / 353.898-2; JANDIRA FERREIRA DOS SANTOS / 300.728-6; JAQUELINE GARCIA TEIXEIRA / 353.976-8; JAQUELINE GRISOSTE DA CRUZ / 351.013-1; JAYNE DE ABREU TEIXEIRA / 351.665-2; JEDEIÃO SOUZA DA SILVA / 354.178-9; JENICLEIA MENDES DA COSTA / 300.804-5; JESIÉLI DA SILVA FREIRE PIMENTA / 354.118-5; JESSICA BATISTA FERREIRA / 353.598-3; JESSICA CARDOZO DE SOUZA / 301.620-0; JÉZICA ALVES LUCAS / 354.714-0; JHIENYS KARLA BRUNO DOS SANTOS / 353.098-1; JOÃO CARLOS ROSA / 301.206-9; JONIEL SILVARES DE OLIVEIRA / 354.228-9; JORGINA PEREIRA FERREIRA DO NASCIMENTO / 355.110-5; JOSÉ JUCIÊ DE LIMA / 353.547-9; JOSIANE AUGUSTO / 353.762-5; JOSIANE DE JESUS FEITOSA VIEIRA / 300.188-1; JOSIANE GOMES MONTEIRO / 355.285-3; JOSIANE RIBEIRO DE ASSIS / 351.091-3; JULIANA APOLINÁRIO / 353.769-2; JULIANA CRISTINA DE LIMA CORDEIRO / 353.638-6; JULIANA DA SILVA PEREIRA / 300.710-3; JULIANA GONÇALVES DOS SANTOS / 300.428-7; JULIANA MIRANDA DE SOUZA / 355.004-4; JULIANA REIS / 354.602-0; KALINE SANTOS SEDOR / 355.021-4; KARLA VERONICA DA SILVA RUIZ / 350.810-2; KATIELE RODRIGUES FRAGA / 300.245-4; KEILA DE SOUZA SILVA / 301.278-6; KEYLA DA SILVA AMORIM / 301.349-9; LAIANE APARECIDA SIMÃO / 301.281-6; LARISSA ROCHA DA SILVA / 354.187-8; LAURA KIYOKO KIMIE SATO / 300.950-5; LEANDRO DA SILVA GONÇALVES / 301.104-6; LEDIANE MATOSO ALIBERTI / 353.133-3; LEIDIANE CONCEIÇÃO PASSAMANI AMARAL / 301.188-7; LENI HENRIQUE BARRETO / 353.107-4; LENILDA DA SILVA / 350.152-3; LETICIA CARLOS FERREIRA / 354.998-4; LETICIA COUTO DE JESUS ILIDIO / 301.143-7; LETÍCIA DE ARAUJO BRUNIÉRI / 300.228-4; LILLIANE ROSA ESTEVÃO / 353.320-4; LINDOMAR REGONATE DA SILVA / 351.379-3; LISANDRA MARCILIO VALENGA / 300.808-8; LUAN HENRIQUE DUTRA / 353.906-7; LUAN JUNIO SOARES RAMOS / 300.822-3; LUCAS TEIXEIRA / 351.831-0; LUCÉLIA NUNES DO CARMO / 352.668-2; LUCILENE PEREIRA / 353.951-2; LUCIMAGNA MESSIAS DA SILVA / 300.127-0; LUCINEIA DE SOUZA / 354.961-5; LUIZ CARLOS SOUZA DE ARAUJO / 301.199-2; LUZIA ALVES / 354.986-0; LUZIENE SOARES DE OLIVEIRA LIMA / 352.280-6; LUZINEIDE FRANCISCA DA SILVA MARQUES / 353.819-2; MAINA PASTORIO / 300.755-3; MARCIA MARIA PEREIRA / 300.803-7; MARCIO ALVES SIQUEIRA / 353.830-3; MARIA APARECIDA BENETTI / 351.757-8; MARIA APARECIDA DE SOUZA ESTOK / 352.255-5; MARIA CLEUFA CORREIA DO NASCIMENTO / 351.443-9; MARIA CRISTINA SANTOS OLIVEIRA / 300.705-7; MARIA LUCINEIDE ANDRADE DE OLIVEIRA CARVALHO / 301.160-7; MARIA RIZOLENE VIEIRA / 353.569-0; MARIA VANIELLY DE LIMA HONORATO PORTELA / 300.275-6; MARILAINE ANDRADE RIOS / 353.632-7; MARILEIDE SEIFERT DA SILVA / 353.006-0; MARILENE GOMES DA SILVA / 352.855-3; MARILENE MAAS GONÇALVES / 353.421-9; MARILSA PEREIRA DE JESUS MATTIA / 350.169-8; MARLENE MOREIRA BARROS COSTA / 354.093-6; MARLICE DOS SANTOS MELLO / 354.381-1; MAXWELL LEVANDOVSKI DA COSTA / 350.248-1; MELQUISEDEQUE FERREIRA DA SILVA / 300.863-0; MILENE SANTOS DE FREITAS / 301.146-1; NADIELY TIMM DE FREITAS / 351.761-6; NATIELLE VIANA DE LAIA / 350.442-5; NATIELLY CARDOSO DE OLIVEIRA / 354.976-3; NILTON SILVA TORRES JUNIOR / 301.288-3; ORLANDINA DE SOUZA / 355.146-6; PAMELA NAYARA DA SILVA OLIVEIRA / 350.656-8; PATRÍCIA FERREIRA COELHO / 352.437-0; PATRICIA GONÇALVES ZANCHI / 352.689-5; PAULA DE OLIVEIRA JARISMAR / 355.281-0; PAULA RENATA DIAS LEAL / 350.685-1; POLIANE DE SOUZA OLIVEIRA / 301.342-1; POLIANI VIEIRA DE SOUZA / 350.125-6; PRICILA PAULA SCRUPAK / 301.324-3; RAQUEL FERREIRA RODRIGUES / 350.359-3; RAYZA MAKOSKI MENDES / 301.541-6; REGINA PEREIRA DE MOURA SILVA / 301.182-8; REGINA PEREIRA SILVA / 352.054-4; RENATA APARECIDA VASCONCELOS / 354.718-3; RENATA JAQUELINE DE OLIVEIRA SILVA / 300.023-0; RENATO MOURA LAZZAROTTI / 353.589-4; ROSANE DE OLIVEIRA FREIRES / 354.606-3; ROSANE SAMPAIO DOS SANTOS MIRANDA / 300.370-1; ROSÂNIA DOS SANTOS TRES / 353.193-7; ROSENI RODRIGUES DA SILVA CAMARGO / 353.730-7; ROSIANE DE JESUS RODRIGUES SANTOS / 353.574-6; ROSIMERE JACOBSEM SALOMAO COSTA / 353.943-1; ROSINEIDE MARIA DA SILVA / 353.481-2; ROSINEIDE VALKINIR / 351.742-0; RUTE CORREA DE CAMPOS SILVA / 353.290-9; SABRINA INÁCIO / 353.663-7; SABRYNA MAGALHÃES CARROCIA SATO / 355.086-9; SANDRA MARIA ALVES DOS SANTOS / 355.029-0; SARA LITTIG VILELA / 301.383-9; SIDNEIA PEREIRA DA SILVA / 353.162-7; SILLAS FERREIRA DE SOUZA / 300.556-9; SILMARA ANDRELINO DE SOUZA / 300.358-2; SILMARA KELY BERTOLOMEU PAESE / 353.675-0; SILVANI DA SILVA LEMOS AMORIM / 353.371-9; SILVANIA APARECIDA DE MELO TOPOLNIAK / 353.126-0; SIMONE MACHADO GUIMARÃES SILVA / 354.913-5; SINGLIDY KEMILLY SOUZA DE OLIVEIRA / 350.819-6; SIRLEI CERQUEIRA DE ALMEIDA / 352.828-6; SIVANILDA DE SOUZA BARBOSA NEVES / 354.065-0; SOLENE MARIA DE JESUS / 352.718-2; SUELEN PALMA CAPELINI / 352.744-1; SUÉLEN PEDRON MELO / 353.870-2; SUELI DE MACEDO / 350.505-7; SUELI MENDES DE OLIVEIRA DO COUTO / 300.886-0; SUELLEM PINTO DE SÁ COSTA / 353.031-0; SUSANA DE FATIMA MIRANDA DOS SANTOS / 350.997-4; SUZANA KOVALESKI AGUIAR / 354.412-5; TAISA LINHARES TRINDADE / 354.799-0; TATIANE DOS SANTOS FEDERICHI / 353.073-6; TATIANE FURTADO RICARTE / 300.746-4; TATIANE JÉSSICA CARDOSO / 355.088-5; TEREZINHA TEIXEIRA / 351.993-7; THIAGO APARECIDO DE OLIVEIRA SANTOS / 354.955-0; UDILÉIA BARBOSA DOS SANTOS / 351.815-9; VALDIANE CARDOSO FERLA / 353.457-0; VALDIRENE DE SOUZA SILVA / 300.608-5; VALÉRIA ROCHA DOS SANTOS / 350.798-0; VALQUIRIA ALVES DE FARIAS / 353.516-9; VANDERLEIA CRUZ DE LIMA / 354.096-0; VANESSA GOMES ANGELICO / 301.416-9; VANESSA JUSTINO ZIOTO / 301.175-5;

VERA LUCIA HENRIQUE DA SILVA / 300.146-6; ZAINE DA SILVA XAVES / 353.124-4; ZELINA DA SILVA LIMANA.

Cargo: S22 - Psicólogo Clínico
Vaga: PREFEITURA
351.505-2; ANGELA BASONI / 300.014-1; ANGELA KNIDEL ALNOCH / 301.699-4; BRENDA DE OLIVEIRA ZOPPI / 353.239-9; DÉBORA RAMOS DE ALMEIDA / 352.606-2; ELAINE CATIELE LIMA DE SOUZA / 351.303-3; FERNANDA BUENO FIUZA / 355.284-5; FERNANDA DE CAMPOS BATISTA / 351.238-0; FRANCIELE ALVES DA SILVA / 352.634-8; GIRSON SALES JUNIOR / 355.033-8; IVANE FERNANDA GONÇALVES DA COSTA / 300.801-0; JAQUELINE DA SILVA VAZ / 353.530-4; KAROLAINE BRUNA ALVES DE OLIVEIRA / 353.900-8; KASSIELI EGERT KUSTER / 354.180-0; KESIA SCHEFFLER / 351.636-9; LETICYA VIEIRA KIST / 351.657-1; LUANA CARVALHO DE SOUZA / 353.235-6; MAIKILLA RAFAELLA RODRIGUES MIRANDA / 350.188-4; MARGARIDA MONICA DE MEDEIROS / 353.981-4; MARIA GISELE DE OLIVEIRA BORGES / 300.747-2; MONIQUE DE SOUZA DUARTE / 353.071-0; RENATA ROSÂNGELA RIBEIRO / 352.762-0; ROSELAINE FRITZ DE SOUZA / 353.539-8; SHIRLEI SANTOS DE SOUZA / 300.148-2; SIMÉIA FONSECA SANTOS / 301.606-4; TAINARA GONÇALVES DE ABREU / 301.618-8; THAINÁ MARIANI DE ATHAIDE / 350.850-1; VALQUIRIA DE OLIVEIRA ALVES / 300.765-0; VANESSA BOTELHO SOARES POLETINI / 353.068-0; VANESSA FRESA LOPES / 350.587-1; VINICIUS SANTANA SOARES.

Cargo: S23 - Psicólogo Educacional
Vaga: PREFEITURA
301.061-9; ADRIELA ESTEILLER DOS SANTOS / 354.337-4; ARIANE SEGATTO AGUIRRES / 301.141-0; BRUNO GLINIKER DE SOUZA / 300.174-1; CARINA MADALENA DA SILVA / 352.422-1; DEIDIANE DE OLIVEIRA NUNES / 353.177-5; DEISY SILVA CUNHA / 351.161-8; ELIZA REGINA T STRUCKEL / 351.322-0; ISADORA PALMAS / 350.719-0; LILIAN GRACIELLI DA SILVA / 355.236-5; MAIZA DOS SANTOS PEREIRA / 301.650-1; RANIHERY FERNANDES MORAIS / 355.075-3; TAUANA CRISTINA SANTANA / 353.760-9; VANESSA DA ROCHA GUIMARÃES.

Cargo: S24 - Psicopedagogo
Vaga: PREFEITURA
353.641-6; ANDRELIZA CRISTINA ELER DE OLIVEIRA / 353.176-7; ELIANE MARIA GOBI / 353.275-5; HILDA MARIA DE FARIAS / 351.808-6; MAIANE MARA SOTELE / 353.252-6; MARIA GENUSA SANTOS SANTANA / 353.200-3; MARIA MADALENA RAMOS / 300.406-6; NEUZA PEREIRA DE OLIVEIRA / 300.873-8; SILENE SILVA SANTOS / 351.115-4; SIRLENE RIOS KRUGER CANOFF.

Cargo: T01 - Técnico de Enfermagem
Vaga: PREFEITURA
352.105-2; ADENALDO ALECRIM DOURADO / 352.407-8; AGNA RIBEIRO DE OLIVEIRA / 354.335-8; ALCIDINO DE OLIVEIRA / 355.178-4; ALINE DOPIATE ALVES / 355.188-1; ALLAN SILVA LEMOS / 300.477-5; ANDREIA DOS REIS / 351.120-0; CARLA DE PAULA LOPES / 350.120-5; CARLOS HENRIQUE SOUZA MONTALVAO / 354.205-0; CATIUSIA ALESSANDRA DE ALMEIDA / 355.064-8; CENIRA MARTINS / 355.331-0; CLAUDENICE DE OLIVEIRA COUTINHO / 353.491-0; DAIANE ALNERT CAVALCANTI / 352.399-3; DALVANI DE JESUS QUADROS MARTINS / 351.181-2; DANILO MARQUES PEREIRA / 300.912-2; DEBORA MENEGILDO DE CAMPOS / 352.808-1; EDINEIA PRADO / 353.173-2; EDNA CARDOSO ARAUJO / 354.865-1; EDNA DA SILVA SANTANA / 353.427-8; EDNÉIA ARCARDI MELO ANGELO / 351.523-0; ELIANE APARECIDA FIUZA / 353.474-0; ELIANE KIHARA ANTEVERE / 355.232-2; ELITON VICENTE DOS SANTOS / 350.770-0; ELIVANE DA SILVA SOUZA / 354.211-4; ELIZABETE SCHIMINSKI / 355.054-0; FABIANA GOMES ALVES ESTEVES / 300.871-1; FATIMA APARECIDA DE CARVALHO / 301.696-0; FLAVIA KELLI SIMPLICIO DE SOUZA SILVA / 350.528-6; FRANCISCO DE OLIVEIRA PEREIRA / 350.451-4; GEFERSON GOMES DUTRA / 301.695-1; GERSINA SARAIVA ROSA / 353.518-5; GESILAINE DIAS GONÇALVES / 350.073-0; GREICIELE THAILA BATISTA FELTZ / 351.823-0; IVANETE DE CASTRO / 354.255-6; IVANETE DE OLIVEIRA MATT / 353.666-1; JAINE OLIVEIRA DA SILVA / 300.758-8; JAKELINE SOARES BARBOSA / 352.433-7; JAQUELINE DO AMARAL GUIMARAES / 301.706-0; JOANA ROSA DE OLIVEIRA / 352.461-2; JOÃO PAULO POLINSKI SATURNINO / 351.778-0; JOICE DAIANE ALMEIDA PONTES / 355.111-3; JOSE JUCIE DE LIMA / 350.421-2; KARINE MIKOS / 354.071-5; KELLY CRISTINA DO NASCIMENTO TEIXEIRA / 300.641-7; KELLY SILVA BARBOSA FELICISSIMO / 300.941-6; LEILA PINHEIRO / 354.875-9; LIDIA SALUSTIANA SILVA TOLEDO / 354.574-1; LILIAN THALIA DS SANTOS TOSE / 354.638-1; LUCIANA ALVES DAS CHAGAS NOGUEIRA / 351.009-3; LUCIENE ALVES / 353.555-0; LUCILENE RICARDO DOS SANTOS / 352.349-7; LUZIA MOREIRA DA SILVA / 300.887-8; LUZIENE DA CRUZ ALMEIDA SILVA / 350.340-2; MAICON DOUGLAS GUDE / 353.911-3; MARA VIRGINIA VELHO / 352.919-3; MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA RODRIGUES / 300.761-8; MARIA MADALENA DOS SANTOS / 352.961-4; MARILDA ANTUNES LOPES / 351.195-2; MARILZA FERREIRA FREIRE / 353.848-6; MARINETE KLIPPEL / 353.337-9; MARLUZA ANETHER FERREIRA / 350.327-5; MAURIZA RODRIGUES THEODORO / 300.957-2; MILENA ALVES DO PRADO / 355.318-3; MIRIÂ FERREIRA BASTOS / 301.320-0; MONICA SOUZA DE FREITAS / 352.589-9; ODETE DE ABREU FIRMINO SILVA / 355.040-0; OTILHA TOMAS DO AMARAL / 352.409-4; PAMELA DAIANE GUIMARÃES DIAS PEREIRA / 354.871-6; PATRICIA CORREA AUGUSTO / 352.096-0; PATRICIA SANTOS SILVA / 354.824-4; POLIANA KLIPEL DUARTE / 354.036-7; REGIANE DIAS FERREIRA / 300.415-5; RODRIGO DE ANDRADE SILVA / 300.203-9; ROSANGELA CARDOSO RODRIGUES / 301.032-5; ROSELI VILAFORTE DA SILVA E SILVA / 354.426-5; ROZILEIDE PERES PEREIRA / 354.284-0; RUDINEIA VIEIRA MOREIRA / 351.838-8; SANDRA SOUZA DA SILVA / 301.466-5; SIRLENE MONTEIRO DA SILVA / 351.285-1; SONIA MARIA CELESTINO / 354.218-1; SUELI APARECIDA DA SILVA APOLINARIO / 353.259-3; SUELI BATISTA DA SILVA / 351.807-8; SUELY RODRIGUES AZEVEDO CARDOSO / 353.920-2; THAIS FERREIRA DOS SANTOS / 355.036-2; VALDERSON FRANCO PETERSSON / 300.740-5; VALDINÉIA GONÇALVES DE SOUZA / 353.850-8; VALDINEIA VITAL DE LIMA SANTOS / 354.223-8; VALDIR SIMÃO DE AGUIAR MORAES / 301.504-1; VANESSA AOIAGUI DE MORAIS / 350.462-0; VANESSA GOMES DA SILVA / 354.770-1; VERUZA DE SOUZA BARBOSA / 301.292-1; VIVIANE DE FATIMA DA SILVA.

Cargo: T02 - Técnico em Radiologia
Vaga: PREFEITURA
300.143-1; AFONSO SAMUEL SOUZA SACRAMENTO / 354.896-1; ALINE CATIA EBERHARDT DA SILVA / 353.840-0; AMABILE KARINE DE ALMEIDA FARTO / 355.084-2; AMANDA EDUARDA DE SOUZA LOPES / 350.225-2; ANDRE PEDRO DE ALCANTARA / 355.176-8; ANTÔNIA RUTYELLE PINTO MIRANDA PEREIRA / 354.848-1; ANTONIO COELHO JÚNIOR / 352.651-8; CHARLES PINHEIRO GONCALVES / 301.388-0; CLERITON LEAL DOS SANTOS / 351.179-0; CRISTINA FATIMA VIEIRA NICOCELLI / 352.959-2; DANIELA ÂNGELO KRAUSE SOBREIRA / 354.735-3; DIEGO ALVES DE SIQUEIRA / 301.624-2; EDILENE ALVES DE ALMEIDA FERNANDES / 301.050-3; EDUARDA PEREIRA SOARES / 354.103-7; ELBERSON ALMEIDA DE PAULA / 300.149-0; ELENICE BEBER / 351.764-0; ELENICE MORAIS DOS SANTOS / 354.124-0; ELIAS ALBINO / 301.609-9; EMILLY COSTA LOPES / 350.946-0; FABIANE BARBOSA BISINOTO / 350.999-0; FÁBIO GOMES DA SILVA / 354.269-6; FLAVIA LAURENE DOS SANTOS REIS / 351.703-9; GILMARA LOPES DA COSTA / 355.043-5; JHEISON DA SILVA PEREIRA / 352.352-7; JOELIA MOURA DE SOUZA / 352.429-9; JONAS OLIVEIRA DE JESUS / 352.770-0; JOSIMAR NEUMANN SANTANA / 351.707-1; LEIDIANE SAMPAIO DOS REIS / 353.979-2; LEONARDO ALVES DA SILVA / 353.460-0; LUCIANA DO CARMO SOUZA /

301.742-7; LUCIANO VIEIRA PEREIRA / 300.380-9; LUIZ FERNANDES SILVA / 354.039-1; MARIA JOSE LEMOS MARINHO / 301.340-5; NATHALIA TAMILYS ALMEIDA ZANIOLI / 301.330-8; RAQUEL FERREIRA RODRIGUES / 301.213-1; ROBERTA NUNES SILVA / 301.316-2; ROMULO KANAP / 351.595-8; SÂMYLA PHAOLA BARBOSA DOS REIS / 350.082-9; TAIS CRISTINA MAXIMO LEMOS / 350.610-0; TAIZA NEPOMUCENO ROCHA / 300.743-0; UEBERSON MORANDE DA SILVA / 300.539-9; UELITON MORANDE DA SILVA / 354.870-8; VIVIANE CASCIMIRO / 352.759-0; VIVIANE DE PAULA GOMES.

Cargo: T03 - Técnico em Saúde Bucal
Vaga: PREFEITURA
351.261-4; CAMILLA DOS SANTOS MACHADO / 353.807-9; CLARICE GALVÃO LIMAS / 300.430-9; DALILHA MARIA COUTINHO / 353.051-5; EDILENI DO NASCIMENTO CUNHA / 300.835-5; ERICA PINHEIRO FERREIRA / 300.289-6; GEISSY HELLEN BRETAS DOS SANTOS / 351.849-3; JOSE LEONCIO SOUZA UCHOA / 351.672-5; JULIANA DE OLIVEIRA LOBATO / 301.639-0; LUANA EVELIN HARDT / 353.779-0; ROSELI APARECIDA PEDRO.

2. DOS PEDIDOS INDEFERIDOS
2.1. Os candidatos não mencionados no item 1 deste Edital tiveram os pedidos indeferidos.
2.1.1. O motivo do indeferimento encontra-se disponíveis no site www.ibade.org.br.

3. DO RECURSO CONTRA A RELAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS
3.1. O candidato poderá interpor recurso contra o referido resultado, exclusivamente mediante preenchimento de formulário digital, que estará disponível no site www.ibade.org.br a partir das **8h do dia 12/06/2020 até as 18h do dia 15/06/2020**, considerando-se o Horário do Estado de Rondônia/RO.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Concurso Público através do site www.ibade.org.br ou pelo e-mail atendimento@ibade.org.br.

Santa Luzia D´Oeste, RO 09 de junho de 2020.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito

LUCIMARI FORTUNATO DA SILVA
Secretaria Municipal de Adminsitração e Fazenda

MARCIO DE SOUZA BARROS
Presidente da Comissão do Concurso Público

ALEX SANDRA CÂNDIDA DE PAULA
Membro da Comissão do Concurso Público

NARCIZO ALVES DE SOUZA
Membro da Comissão do Concurso Público

Publicado por:
Luiz Carlos Macedo de Souza
Código Identificador:A38D48C5

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº001/2020/PMSLD´O/DE 08 DE ABRIL DE 2020. RELAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD

CONCURSO PÚBLICO Nº001/2020/PMSLD´O/DE 08 DE ABRIL DE 2020.
RELAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, no uso de suas atribuições legais, torna pública **relação preliminar dos candidatos que se declararam como pessoa com deficiência – PCD,** referente ao Concurso Público para a seleção de candidatos para provimento de vagas e cadastro de reserva em cargos/funções de Nível Superior, Médio e Fundamental do seu quadro de servidores, conforme regime definido em lei, conforme segue:

1. RELAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD
Cargo: F03 - Auxiliar de Serviços Gerais
Vaga: PREFEITURA
300.332-9; LÉIA MACEDO DA SILVA.

Cargo: F07 - Inspetor de Pátio de Escola
Vaga: PREFEITURA
354.439-7; JHONATHAN DE FREITAS BATISTA.

Cargo: F16 - Vigia
Vaga: PREFEITURA
350.654-1; ANDRE HENRIQUE CASTRILLON DE OLIVEIRA / 353.642-4; FLAVIANO RAIMUNDO ANDRE.

Cargo: M01 - Agente Administrativo
Vaga: PREFEITURA
300.883-5; ALESSANDRO GOMES DE MELO / 301.112-7; VALDIRENE BARBOSA PEREIRA.

Cargo: M02 - Agente do PACS
Vaga: PREFEITURA
301.338-3; DIERICA TAISA CORREIA TESCH.

Cargo: M03 - Fiscal Tributário
Vaga: PREFEITURA
351.224-0; TIAGO DALMORO.

Cargo: R01 - Assistente de Controle Interno
Vaga: PREFEITURA
350.652-5; ANDRE HENRIQUE CASTRILLON DE OLIVEIRA / 352.290-3; PAULIANA SANTANA MANZOLI.

Cargo: S01 - Advogado – 40 horas
Vaga: PREFEITURA
354.149-5; ANDREY GODINHO SCHMOLLER / 352.289-0; PAULIANA SANTANA MANZOLI.

Cargo: S05 - Auditor
Vaga: PREFEITURA
300.890-8; ALESSANDRO GOMES DE MELO.

Cargo: S21 - Professor Pedagogo
Vaga: PREFEITURA
300.047-8; EDSON ALVES SIQUEIRA.

2. DOS PEDIDOS INDEFERIDOS
2.1. Os candidatos não mencionados no item 1 deste Edital tiveram os pedidos indeferidos.
2.1.1. O motivo do indeferimento encontra-se disponíveis no site www.ibade.org.br.

3. DO RECURSO CONTRA O INDEFERIMENTO DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD.
3.1. O candidato poderá interpor recurso contra o referido resultado, exclusivamente mediante preenchimento de formulário digital, que estará disponível no site www.ibade.org.br a partir das **8h do dia 12/06/2020 até as 18h do dia 15/06/2020**, considerando-se o Horário do Estado de Rondônia/RO.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Concurso Público através do site www.ibade.org.br ou pelo e-mail atendimento@ibade.org.br.

Santa Luzia D´Oeste, RO 09 de junho de 2020.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito

LUCIMARI FORTUNATO DA SILVA
Secretaria Municipal de Adminsitração e Fazenda

MARCIO DE SOUZA BARROS
Presidente da Comissão do Concurso Público

ALEX SANDRA CÂNDIDA DE PAULA
Membro da Comissão do Concurso Público

NARCIZO ALVES DE SOUZA
Membro da Comissão do Concurso Público

Publicado por:
Luiz Carlos Macedo de Souza
Código Identificador:63D0125A

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº001/2020/PMSLD´O/DE 08 DE ABRIL DE 2020. RELAÇÃO PRELIMINAR DOS PEDIDOS DE ATENDIMENTO ESPECIAL DEFERIDOS

CONCURSO PÚBLICO Nº001/2020/PMSLD´O/DE 08 DE ABRIL DE 2020.
RELAÇÃO PRELIMINAR DOS PEDIDOS DE ATENDIMENTO ESPECIAL DEFERIDOS

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, no uso de suas atribuições legais, torna pública **relação preliminar dos pedidos de atendimento especial deferidos,** referente ao Concurso Público para a seleção de candidatos para provimento de vagas e cadastro de reserva em cargos/funções de Nível Superior, Médio e Fundamental do seu quadro de servidores, conforme regime definido em lei, conforme segue:

1. RELAÇÃO PRELIMINAR DOS PEDIDOS DE ATENDIMENTO ESPECIAL DEFERIDOS

Cargo: F07 - Inspetor de Pátio de Escola
Vaga: PREFEITURA
301.193-3; FABIOLA SANTANA; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ / 354.439-7; JHONATHAN DE FREITAS BATISTA; PROVA AMPLIADA.

Cargo: F16 - Vigia
Vaga: CÂMARA / RO
301.008-2; VANDERSON SANTOS DE FREITAS; PROVA AMPLIADA.

Cargo: F16 - Vigia
Vaga: PREFEITURA
300.889-4; ENEVALDO PEREIRA DE FREITAS; PROVA AMPLIADA / 300.880-0; FATIMA APARECIDA DE CARVALHO; SALA DE MAIS FÁCIL ACESSO.

Cargo: M01 - Agente Administrativo
Vaga: CÂMARA / RO
301.190-9; FABIOLA SANTANA; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ.

Cargo: M01 - Agente Administrativo
Vaga: PREFEITURA
351.435-8; KELLI TOLOTTI RODRIGUES; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ / 301.007-4; LEONICE ARAUJO NAKA; PROVA AMPLIADA / 301.006-6; VANDERSON SANTOS DE FREITAS; PROVA AMPLIADA.

Cargo: M05 - Fiscal Sanitário
Vaga: PREFEITURA
301.012-0; PERLA ARRUDA LIMA; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ.

Cargo: S01 - Advogado – 40 horas
Vaga: PREFEITURA
354.149-5; ANDREY GODINHO SCHMOLLER; TEMPO ADICIONAL / 301.476-2; JOYCE CHRISTIANE LOURENÇO; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ / 354.968-2; NEURY ANNY RODRIGUES DE SOUZA; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ.

Cargo: S02 - Advogado – 20 horas
Vaga: CÂMARA / RO
351.736-5; ANGELICA NOGUEIRA BRANDÃO; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ.

Cargo: S21 - Professor Pedagogo
Vaga: PREFEITURA
351.091-3; JULIANA APOLINÁRIO; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ.

Cargo: T01 - Técnico de Enfermagem
Vaga: PREFEITURA
300.871-1; FATIMA APARECIDA DE CARVALHO; SALA DE MAIS FÁCIL ACESSO.

Cargo: T02 - Técnico em Radiologia
Vaga: PREFEITURA
301.330-8; RAQUEL FERREIRA RODRIGUES; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ.

2. DOS PEDIDOS INDEFERIDOS
2.1. Os candidatos não mencionados no item 1 deste Edital tiveram os pedidos indeferidos.
2.1.1. O motivo do indeferimento encontra-se disponíveis no site www.ibade.org.br.

3. DO RECURSO CONTRA O INDEFERIMENTO DOS PEDIDOS DE ATENDIMENTO ESPECIAL 3.1. O candidato poderá interpor recurso contra o referido resultado, exclusivamente mediante preenchimento de formulário digital, que estará disponível no site www.ibade.org.br a partir das **8h do dia 12/06/2020 até as 18h do dia 15/06/2020**, considerando-se o Horário do Estado de Rondônia/RO.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Concurso Público através do site www.ibade.org.br ou pelo e-mail atendimento@ibade.org.br.

Santa Luzia D´Oeste, RO 09 de junho de 2020.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito

LUCIMARI FORTUNATO DA SILVA
Secretaria Municipal de Adminsitração e Fazenda

MARCIO DE SOUZA BARROS
Presidente da Comissão do Concurso Público

ALEX SANDRA CÂNDIDA DE PAULA
Membro da Comissão do Concurso Público

NARCIZO ALVES DE SOUZA
Membro da Comissão do Concurso Público

Publicado por:
Luiz Carlos Macedo de Souza
Código Identificador:1FE124DB

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DECRETO 57/2020

GABINETE DO PREFEITO

ERRATA DECRETO Nº 57/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D´OESTE -RO, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por LEI tendo em vista a constatação de erro material de digitação do número da ficha no Decreto que "Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro". Promove a seguinte errata da ficha, sem prejuízo do conteúdo e vigência.

ONDE SE LÊ:

Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: Valor: R$ 2.251,62 (dois mil duzentos e cinquenta e um reais e sessenta e dois centavos).

LEIA-SE:

Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: Valor: R$ 2.451,62 (dois mil quatrocentos e cinquenta e um reais e sessenta e dois centavos).

Palácio Catarino Cardoso, Santa Luzia D´Oeste, 09 de junho de 2020.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Macedo de Souza
Código Identificador:9D15EBC0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO:
INEXIGIBILIDADE: Nº 10/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação: inexigibilidade: nº 10/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	548/2020
Modalidade Licitação:	Inexigibilidade
inexigibilidade	10/2020
Data Licitação/Homologação:	09 DE JUNHO 2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO MADEIRAS PARA RECUPERAÇÃO DE PONTES, CONFORME PROJETO BASICO, Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 548/2020 A seleção de propostas visando à aquisição de material de consumo conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

Empresa vencedora:	SADINEZ BORGES DA ROSA SERRARIA ME
CNPJ.:	07.880.019/0001-19
Valor /Homologado:	R$ 7.150,00

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:56C086E4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 039-2020

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna publico o processo administrativo 797/2020/SEMSAU, que tem como objeto DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO (IVERMECTINA 6MG), SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SENDO A AQUISIÇÃO PARA PROTOCOLO DE TRATAMENTO DE AFECÇÕES RESPIRATÓRIAS PARA PACIENTES ADULTOS SUSPEITO DE COVID-19 COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO DO COVID-19. JUSTIFICATIVA AS FLS. 006 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 797-2020. Com base no art.24, IV, Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994, LEI FEDERAL 13.979/2020. Em favor da empresa SILVA & SILVA PRODUTOS FARMACÊUTICOSLTDA ME, inscrito no CNPJ/MF nº 84.551.191/0001-70, no valor de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 09 de maio de 2020.

DALVINA DUTRA BARBOSA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:31473339

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 065-2020

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Educação, torna publico o processo administrativo 747/2020/SEMED, que tem como objeto **DESPESAS COM EMPENHO ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE ENSAIOS METROLÓGICOSEM CRONOTACOGRAFOS DOS ÔNIBUSESCOLARES PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDER AS NORMAS DO CTB, (CODIGO DE TRANSITO BRASILEIRO),** com base no Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de junho de 1994, **EM FAVOR DA EMPRESA ENSAIOS METROLÓGICOSE CRONOTACOGRAFOS AMAZÔNIALTDA, INSCRITO NO CNPJ SOB N° 11.189.496/0001-00** no valor de R$ 18.491,66 (dezoito mil quatrocentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos).

São Miguel do Guaporé–RO, 09 de junho de 2020.

GELSON OLIVEIRA SABINO
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:7A4DD43D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	371/2020
b) Licitação Nrº :	45/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	02/06/2020
e) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÕES DE LETRAS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: Z. DE OLIVEIRA SERVIÇOS E COMERCIO
CNPJ/CPF: 24.162.193/0001-45
Valor Total Homologado - R$19.100,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 02 de junho de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:85FD6B6D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	376/2020
b) Licitação Nrº :	1/2020
c) Modalidade :	Tomada de Preços:
d) Data Homologação:	21/05/2020
e) Objeto Homologado:	Contratação de empresa para Construção de Pista de Caminhada, no município de São Miguel do Guaporé - RO, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos. Recurso Federal Cessão Onerosa Pré Sal. Processo Administrativo nº. 376/SEMOSP/2020

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: LF CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP
CNPJ/CPF: 13.783.153/0001-02
Valor Total Homologado - R$171.177,86

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 21 de maio de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:5D1F07ED

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	373/2020
b) Licitação Nrº :	47/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	02/06/2020
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, PARA VEÍCULO CORSA CLASSIC PLACA NCP 9113 ANO 2014/2015, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE E TURISMO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BUSSIOLI PEÇAS P/ VEICULOS LTDA
CNPJ/CPF: 34.721.449/0001-60
Valor Total Homologado - R$2.648,99

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 02 de junho de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:B754A364

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	797/2020
b) Licitação Nrº :	39/2020
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	09/06/2020
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO (IVERMECTINA 6MG), SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, SENDO A AQUISIÇÃO PARA PROTOCOLO DE TRATAMENTO DE AFECÇÕES RESPIRATORIAS PARA PACIENTES ADULTOS SUSPEITO DE COVID-19 COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO DO COVID-19. JUSTIFICATIVA AS FLS. 006 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 797-2020.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SILVA & SILVA PROD. FARMACEUTICO LTDA
CNPJ/CPF: 84.551.191/0001-70
Valor Total Homologado - R$17.500,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 09 de junho de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:D47FDD88

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

ECRETO Nº 946/2020

Decreta ponto facultativo no âmbito do Município de São Miguel do Guaporé-RO, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Miguel do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal de 1988.

DECRETA:

Art. 1º Fica Decretado ponto facultativo nos dias 11 e 12 de junho de 2020, no âmbito das repartições públicas da administração direta e indireta, do Município de São Miguel do Guaporé-RO.

Art. 2º Excetuam-se a regra disciplinada no artigo antecedente as atividades exercidas em regimes de plantões, e aquelas de caráter ininterrupto que não causem prejuízo a saúde, paz social e a higiene.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço municipal 06 de julho.

São Miguel do Guaporé-RO, em 09 de junho de 2020.

Publicado por:
Marta Joelma Manthay Pinheiro
Código Identificador:67176172

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº52/2020 (CARÁTER EMERGENCIAL - ART. 24, IV, E 26, § U., INCS. II E III, DA LEI 8666/93)
CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL.

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº52/2020
(Caráter emergencial - Art. 24, IV, e 26, § u., incs. II e III, da Lei 8666/93)
CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL.
Processo nº 605/2020
Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S) EM CARATER EMERGENCIAL PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS, PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS (COVID – 19).**
PRAZO PARA RECEBIMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:
ATÉ O DIA 10/06/2020 ÀS 11H00MIN - (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).
Os interessados devem atender a todas as exigências do Termo de Referência, que esta disponivel para consulta na integra no site: http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes-covid.
Considerando o Art. 4º da lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e o Decreto Municipal 059, de 21/03/2020, que declara Estado de Calamidade Pública Municipio de Seringueiras Rondônia.

Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados exclusivamente via correio eletrônico, e-mail: cpl.seringueiras@hotmail.com até a data e horário espulados na forma prevista neste aviso. O licitante receberá resposta ao e-mail enviado confirmando o recebimento.

As propostas recebidas serão abertas, no dia e hora informados acima, e será publicada no portal http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes-covid a relação constando razão social, CNPJ, e valor da propostas .
Caso necessário, para fins de validação dos documentos de habilitação, poderá ser realizada pesquisa nos bancos de dados do Sistema de Cadastramento de Fornecedores (SICAF) e do Cerficado de Registro Cadastral Junto CPL do Municipio, nos documentos por eles abrangidos, sem prejuízo da isonomia do certame.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Chamamento Público serão prestados pela Equipe de Licitações, no Departamento de Compras e Licitações através do e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com ou pelo Telefone: (0XX69) 3623-2693/2694.

Publique-se.

Seringueiras/RO, 08 de Junho de 2020.

LUCICLEIA RIBEIRO DAMA
Coordenadora de Licitações Públicas
Port. Nº157/GAB/PMS/2020

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:00F564E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº53/2020 (CARÁTER EMERGENCIAL - ART. 24, IV, E 26, § U., INCS. II E III, DA LEI 8666/93)
CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL.

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº53/2020
(Caráter emergencial - Art. 24, IV, e 26, § u., incs. II e III, da Lei 8666/93)
CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL.
Processo nº 606/2020
Objeto: **AQUISIÇÃO DE TUBO TIPO FALCON 50ML E SWAB ESTERIL PARA COLETA DE AMOSTRA (PCR) COVID-19 PARA ATENDER AS NECESSIDADES, PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS (COVID – 19).**
PRAZO PARA RECEBIMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:
ATÉ O DIA 15/06/2020 ÀS 10H30MIN - (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).
Os interessados devem atender a todas as exigências do Termo de Referência, que esta disponivel para consulta na integra no site: http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes-covid.
Considerando o Art. 4º da lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e o Decreto Municipal 059, de 21/03/2020, que declara Estado de Calamidade Pública Municipio de Seringueiras Rondônia.
Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados exclusivamente via correio eletrônico, e-mail: cpl.seringueiras@hotmail.com até a data e horário espulados na forma prevista neste aviso. O licitante receberá resposta ao e-mail enviado confirmando o recebimento.
As propostas recebidas serão abertas, no dia e hora informados acima, e será publicada no portal http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes-covid a relação constando razão social, CNPJ, e valor da propostas .
Caso necessário, para fins de validação dos documentos de habilitação, poderá ser realizada pesquisa nos bancos de dados do Sistema de Cadastramento de Fornecedores (SICAF) e do Cerficado de Registro Cadastral Junto CPL do Municipio, nos documentos por eles abrangidos, sem prejuízo da isonomia do certame.
Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Chamamento Público serão prestados pela Equipe de Licitações, no Departamento de Compras e Licitações através do e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com ou pelo Telefone: (0XX69) 3623-2693/2694.

Publique-se.

Seringueiras/RO, 08 de Junho de 2020.

LUCICLEIA RIBEIRO DAMA
Coordenadora de Licitações Públicas
Port. Nº157/GAB/PMS/2020

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:4B35483C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2020 PROCESSO Nº 493/2020

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei, dispensa a licitação a favor da Empresa **CLEIDIONIS DIAS DA SILVA 05471139194**, inscrito no **CNPJ 35.697.686/0001-04.**

O valor da total de **R$ 230,00** objetivando a DESPESA COM AQUISIÇÃO DE PLACA, INCLUSO SUBSTITUIÇÃO PARA CONSERTO DA GELADEIRA ELETROLUX MODELO RFE 38, PARA ATENDER A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE BOM

SUCESSO - DISPENSADO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO ART. 24, INCISO II DA LEI N. 8.666/93
.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras, 09 de junho de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:671142D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA N° 49/CPL/2020, PROCESSO Nº 493/2020

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa N° 49/CPL/2020 , Processo Nrº 493/2020, Objeto**: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE PLACA, INCLUSO SUBSTITUIÇÃO PARA CONSERTO DA GELADEIRA ELETROLUX MODELO RFE 38, PARA ATENDER A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE BOM SUCESSO - DISPENSADO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO ART. 24, INCISO II DA LEI N. 8.666/93,** em favor da empresa **CLEIDIONIS DIAS DA SILVA 05471139194, CNPJ 35.697.686/0001-04,** no valor total de **R$ 230,00.**

Seringueiras, 09 de junho de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:C322C440

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 163/GAB/PMS/2020 - "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA".

Portaria nº 163/GAB/PMS/2020Seringueiras RO, 09 de junho de 2020.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxílio Doença".

A Prefeita Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação vigente;
Considerando o disposto no artigo 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 048/1994.

R E S O L V E

Art. 1° - **CONCEDER** o benefício de **Auxílio Doença,** por um período de 180 dias a servidora **MARIA SHEILA SOUSA DE QUEIROZ VITORIANO,** mat.1062, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social (SEMTRAS), com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, a partir do dia 20/05/2020 com término em 15/11/2020, conforme Laudo Médico da Perícia realizada no dia 08/06/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 20 de maio de 2020.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:5B146B27

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 162/GAB/PMS/2020 - "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA".

Portaria nº 162/GAB/PMS/2020 Seringueiras RO, 09 de junho de 2020.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxílio Doença".

A Prefeita Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação vigente;
Considerando o disposto no artigo 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 048/1994.

R E S O L V E

Art. 1° - **CONCEDER** o benefício de **Auxílio Doença,** por um período de 180 dias a servidora **KEILA DE JESUS MORAES,** mat.1079, efetiva no cargo de Agente Administrativo, lotada no Gabinete, com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, a partir do dia 08/05/2020 com término em 03/11/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 08 de maio de 2020.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário em especial a portaria nº 093/GAB/PMS/2020

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:593E34A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 54/2020 (ART. 24 INCS. II, E 26 DA LEI 8666/93)

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 54/2020
(Art. 24 incs. II, e 26 da Lei 8666/93)

Processo nº 568/2020
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TREINAMENTO/CAPACITAÇÃO, ATENDEMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM SITUAÇÃO DE PARADA CARDIORRESPIRATÓRIA EM PACIENTES COM COVID-19, APH SUPORTE BÁSICO DE VIDA E ATENDIMENTO AO POLITRAUMATIZADO E QUEIMADURAS PARA ATENDER OS SERVIDORES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS/RO.**

PRAZO PARA RECEBIMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:

ATÉ O DIA 15/06/2020 ÀS 11H30MIN - (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).
Os interessados devem atender a todas as exigências do Termo de Referência, que esta disponivel para consulta na integra no site: http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes.
Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados preferêncialmente via correio eletrônico, e-mail: cpl.seringueiras@hotmail.com até a data e horário espulados na forma prevista neste aviso. O licitante receberá resposta ao e-mail enviado confirmando o recebimento.
As propostas recebidas serão abertas, no dia e hora informados acima, e será publicada no portal http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes a relação constando razão social, CNPJ, e valor das propostas em modelo de mapa comparativo.
Caso não houver interessados, o departamento de compras dará continuidade na aquisição por meio do menor valor por item das cotações de preços dos participantes da pesquisa de preço.
Caso necessário, para fins de validação dos documentos de habilitação, poderá ser realizada pesquisa nos bancos de dados do Sistema de Cadastramento de Fornecedores (SICAF) e do Cerficado de Registro Cadastral Junto CPL do Municipio, nos documentos por eles abrangidos, sem prejuízo da isonomia do certame.
Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Chamamento Público serão prestados pela Equipe de Licitações, no Departamento de Compras e Licitações através do e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com ou pelo Telefone: (0XX69) 3623-2693/2694.

Publique-se.

Seringueiras/RO, 09 de Junho de 2020.

LUCICLEIA RIBEIRO DAMA
Coordenadora de Licitações Públicas
Port. Nº157/GAB/PMS/2020

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:1F058F95

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO CANCELADA

Aviso de Licitação Cancelada
Tomada De Preço Nº. 001/CPL/2020
Edital Nº. 008/CPL/2020

O Pregoeiro, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto Municipal **nº 006/GAB/2020 de 27 de Janeiro de 2020,** torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que a licitação na modalidade Tomada de Preço, de forma presencial nº **001/CPL/2020 referente ao** edital nº. **008/CPL/2020,** de **24/02/2020 às 09h00min**. Objeto: **Contratação de empresa especializada para construção de bueiros tubulares de concreto.** Estimado no valor total de **R$ 299.759,09 (duzentos e noventa e nove mil e setecentos e cinquenta e nove reais e nove centavos).** Foi declarada **CANCELADA.** As razões que motivaram a decisão encontrar-se-á a disposição dos interessados no portal da transparência (http://transparencia.teixeiropolis.ro.gov.br/) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeirópolis/RO, 09 de Junho de 2020.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 015/GAB/2019 de 02/05/2019

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:2C5AD333

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3102/GP/PMT/2020 DE 26 DE MAIO DE 2020

DECRETO Nº 3102/GP/PMT/2020 DE 26 DE MAIO DE 2020

"DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1o Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação do resultado final, realizado através do Decreto Municipal n. 1984/GP/PMT/2019, de 22 de Março de 2019, publicado no Diário da AROM – Associação Rondoniense dos Municípios no dia 26 de Março de 2019- Edital n. 001/2.019 – Processo Administrativo n. 148/2019/Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – Theobroma/RO.

Art. 2º Este Decreto RETROAGE seus efeitos ao dia 22 de Março de 2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrarias.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE E DOIS (22) DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (22/05/2020).

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, em:

JOSÉ LÚCIO BARROS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Nirley dos Santos Oliveira
Código Identificador:D3FA83CC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO DE CESSÃO DE USO A TÍTULO GRATUÍTO DE IMÓVEL (IMPLANTAÇÃO DE USINA DE ÁLCOOL GEL)

EXTRATO
TERMO DE CESSÃO DE USO A TÍTULO GRATUÍTO DE IMÓVEL
(IMPLANTAÇÃO DE USINA DE ÁLCOOL GEL)
PROCESSO Nº.486/2020

Cedente	Município de Theobroma-RO
Cessionário	Município de Theobroma-RO, CNPJ n.º 84.727.601/0001-90
Objeto	uso do imóvel pertencente ao Município de Theobroma/RO, localizado à Linha 605, desmembrado do denominado lote de terra rural 16, gleba 30, Projeto Fundiário Jaru Ouro Preto.
Finalidade	Implantação de uma usina de álcool Gel 70%
Vigência	01 (um) ano
Data de assinatura	04/05/2020

Publicado por:
Nirley dos Santos Oliveira
Código Identificador:A8B9A940

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO LICITAÇÃO N. 60/2020 DISPENSA PROCESSO N. 393/PMT/SEMOSP/2020

Parte 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2 RENALDO RAMOS DE AZEVEDO
CNPJ/CPF: 27.461.636/0001-97

O Objeto: PROCESSO ADMINISTRATIVO COM FINS DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA RECUPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS USADOS NA LIMPEZA DAS VIAS URBANAS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO.

Valor Total Homologado – R$ 4.533,04 (quatro mil quinhentos e trinte e três reais e quatro centavos)

Theobroma, 09 de Junho de 2020

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:B4EBEF5E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO LICITAÇÃO N. 21/2020 PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO N. 172/PMT/SEMOSP/2020

Parte 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CNPJ: 84.727.601/0001-90
Fornecedor: ILUMINAR CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI
CNPJ/CPF: 33.492.741/0001-96
Valor total: R$ 427.202,00 (quatrocentos e vinte e sete mil duzentos e dois reais)
Itens: 1, 5, 7, 8
Fornecedor: TERRACON CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ/CPF: 16.715.115/0001-00
Valor total: R$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais)
Itens: 3
Fornecedor: TERRAZUL CONSTRUÇÕES DE EDIFICIOS E RODOVIAS EIRELI
CNPJ/CPF: 34.048.907/0001-42
Valor total: R$ 68.484,70 (sessenta e oito mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos)
Itens: 6
O Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINA, EQUIPAMENTOS, E CAMINHÕES COM OPERADOR E/OU MOTORISTA, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS (SEMOSP E SEMMA) DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RONDÔNIA, COM RECURSOS ORIUNDOS DE CONVÊNIOS

Theobroma, 09 de Junho de 2020.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:216BC090

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR CONVITE N° 02/2020 CONTRATO N. 11/PMT/GP/2020 PROCESSO N. 47/SEMECE/2020

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: M A PEREIRA SERVIÇOS TECNICOS CNPJ(MF) 04.650.260/0001-63

O Objeto: **Contratação de empresa, para prestar Serviços especializados no levantamento de fontes de financiamento de obras e serviços junto ao Governo Federal e Estadual, contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração de projetos de engenharia e arquitetura, tais como: Confecção de desenhos, especificações técnicas, memoriais descritivos, orçamentos, cronogramas, levantamento topográfico e confecção de plantas e perfis atendendo assim as exigências dos órgãos financiadores, proveniente de recursos do governo federal, estadual. ATRAVÉS DO GABINETE DO PREFEITO, Com recurso próprio e Convênio Contrato de repasse n. 888309/2019/MDR/CAIXA, conforme O decorrente da licitação na modalidade CONVITE Nº 002/2020 Processo Administrativo Nº 047/2020, realizada com base na Lei Federal Nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.**
Valor: R$ 36.194,97 (trinta e seis mil cento e noventa e quatro reais e noventa e sete centavos)
09 DE JUNHO DE 2020.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:6C750554

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO LICITAÇÃO N. 57/2020 DISPENSA PROCESSO N. 562/PMT/SEMOSP/2020

Parte 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: ALMEIDA & LONGONILTDA
CNPJ/CPF: 84.746.130/0001-68

O Objeto: PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO.

Valor Total Homologado – R$ 6.960,00 (seis mil novecentos e sessenta reais)

Theobroma, 09 de Junho de 2020.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:05C8490E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

Portaria n.010/2020/GP De 09 de Junho de 2.020.

"Estabelece Regime de Adiantamento e dá Outras Providências"

O Presidente da Câmara Municipal de Urupá-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas;

R E S O L V E:

Art. 1º - Estabelecer Regime de adiantamento ao Senhor ao *Sr.º* ***LUZIANO FIRMINI TRESSMAN,*** *Vereador/Presidente , portador do RG. n.º****564.222 SSP/RO,*** *e devidamente inscrito no CPF sob n°****686.006.402-10****. , residente e domiciliado na Linha -02, Lote 82, Gl.02, Zona Rural neste Município, Cujo* recurso será necessário para atender as despesas de caráter emergenciais, que não possam subordinar aos procedimentos normais.
Art. 2º - Fica o regime de adiantamento concedido através da programação 01*.01.031.0001.2.025* a ser distribuído no seguinte elemento:

Elementos Valores
33.90.39.96 – Outros Serviços. Terceiros Pessoa Jurídica 305,00
Total 305,00

Art. 3º - O período do Regime de adiantamento concedido será de 30 (trinta) dias a contar da data do depósito.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Art. 5º - Publique-se na forma da Lei.

LUZIANO F. TRESSMAN
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ-RO	PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ-RO
PUBLICADO DE: 09/06/2020 À 17/06/2020	PUBLICADO DE: 09/06/2020 À 17/06/2020

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:2AB31E9B

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 064/2020

PORTARIA N. 064/2020 DE 09 DE JUNHO DE 2020.

"Estabelece regime de adiantamento ao Sr. ANTÔNIO PEREIRA NETO e adota outras providências. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando a Lei Municipal n. 632 de 21 de agosto de 2014, que dispõem sobre o pagamento de despesa por meio de adiantamento, regulamentada pelo Decreto n. 190 de 09 de setembro de 2014, e posteriormente alterada pela Lei n. 643 de 26 de novembro de 2014.
Considerando o Processo Administrativo n. 331/2020, inerente a solicitação de adiantamento de recursos em favor do servidor abaixo qualificado, devidamente autorizado pelo Chefe deste Poder Executivo.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer regime de adiantamento para o **Sr. ANTÔNIO PEREIRA NETO,** portador da cédula de identidade RG n. **40** SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob n. ***284.492***, Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento. Os recursos necessários serão para atender necessidades das despesas de caráter excepcionais e imprevisíveis que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais.
Art. 2º Fica o regime de adiantamento concedido através da Funcional Programática: **02.02.007.15.452.0009.2.031,** suprimento de consumo e suprimento de serviços, no valor total de **R$ 8.000,00** (oito mil reais) a ser distribuído nos elementos de despesa abaixo relacionados, por meio do Processo Administrativo n. 331/2020.
PROGRAMAÇÃO: 02.02.007.15.452.0009.2.031 – Prefeitura Municipal de Urupá – Secretaria Municipal de Infraestrutura – Urbanismo – Serviços Urbanos - Programa Municipal de Infraestrutura Urbana-PROINFUR – Manutenção e Conservação das Vias Rurais e Urbanas.
Elementos:
33.90.30.96 - Material de Consumo - pagamento antecipado.....**R$ 4.000,00**
33.90.39.96 – Outros serviços de terceiros/pessoa jurídica - pgto antecipado.....**R$ 4.000,00**
Art. 3º O período do regime de adiantamento concedido será de 30 (trinta) dias para aplicação contado da disponibilização do recurso financeiro ao servidor, e 20 (vinte) dias para prestação de contas, conforme prevê o Artigo 6º e Capítulo V do Decreto n. 190/2014, que regulamenta a Lei n. 632/2014.
Art. 4º Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final, ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:CF272EFF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020

O Município de Vale do Paraíso/RO, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo- SEMECE, torna se publico aos interessados, a Chamada Publica nº 01/2020, para aquisição de **Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa de Alimentação Escolar, em atendimento a Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE/CD n 26/2013 e n 04/2015**. O recebimento da documentação e do projeto de venda ocorrerá de 17 de junho de 2020 á 25 de junho de 2020, das 07 as 13 horas na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/ RO na sala da SEMECE, sendo que a abertura dos envelopes e classificação das propostas será realizada no dia 29 de junho de 2020. O edital com os dados completos encontra se disponível gratuitamente aos interessados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo-SEMECE, endereço AV Paraíso 2601, sede da Prefeitura Municipal e no site do Portal da Transparência.

Vale do Paraíso, 09 de junho de 2020.

CLEREA SOARES DA SILVA VALADARES
Secretária Municipal de Educação, Esportes e Turismo - SEMECE
Portaria nº 5091 DE 02/06/2017

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:93D630D1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N ° 6484 DE 09 DE JUNHO DE 2020

Altera os artigos 7º e 8º do Decreto n° 6442 de 14 de Maio de 2020 e revoga o Decreto 6481 de 08 de Junho de 2020.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 113, inciso XX, da Lei Orgânica Municipal, e, Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Estadual n° 25.049, DE 14 DE MAIO DE 2020.

DE C R E T A:
Art. 1° Altera o art. 7º do Decreto n° 6442 de 14 de Maio de 2020 que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 7° Fica autorizado o funcionamento de todas as atividades comerciais relacionadas nos anexos I e II do presente Decreto, desde que cumpridas as regras de proteção à Saúde do art. 9°.

Art. 2° Altera o art. 8º do Decreto n° 6442 de 14 de Maio de 2020 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8° Fica vedada a realização das atividades elencadas no anexo III do presente Decreto.

Art. 3° Fica revogado o Decreto 6481 de 08 de Junho de 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:AD9766DB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO 001/2020

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO
001/2020
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE através da Leiloeira Publica Oficial do Estado de Rondônia**, Sra. Evanilde Aquino Pimentel,** matrícula 015/2009 JUCER de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações, DREI 17 de 05 de Dezembro de 2013 e Lei Municipal, venderá em leilão público os bens inservíveis e antieconômicos, no local e estado em que se encontram, com encerramento no dia **30 de junho de 2020** às 10:00hs na modalidade eletrônica pelo site www.rondonialeiloes.com.br
Início recebimento de lances: 25/06/2020
Encerramento dos lances: 30 de junho de 2020 às 10:00h
LOCAL LEILÃO ONLINE : www.rondonialeiloes.com.br

VISITAÇÃO: De 22 a 26 de junho de 2020 das 08:00 às 12:00 (dias úteis)
Local: conforme discriminado em cada lote
Contato: Sérgio de Jesus – (69) 99245-3359

1. CONDIÇÕES DA ARREMATAÇÃO: Os bens serão vendidos à vista, a quem maior lance oferecer, não inferior à avaliação, no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao **LEILOEIRO**, nem a **Prefeitura do Município de Alta Floresta D'Oeste,** qualquer responsabilidade quanto aos consertos, reparos, ou mesmo providências quanto a retirada e transporte dos bens arrematados. Portanto, os interessados deverão examinar os bens no período de exposição acima descrito, responsabilizando-se plenamente por suas arrematações nos termos da Lei.
Os bens que não tiverem lances até o fechamento do leilão, permanecerão no site, abertos para lance, por mais 07 (sete) dias, terminando dia 06/07/2020. Nesse período, os lotes obedecerão a regra de lance único, em que o primeiro lance será considerado vencedor. Caso não haja lance no lote sem licitante até 06/07/2020, a Prefeitura analisará os lances condicionais apresentados, ficando condicionado à aceitação pela comissão de leilão.

Para participação no Leilão os arrematantes deverão estar devidamente cadastrados no site www.rondonieleiloes.com.br com o cadastro aprovado, devendo para tal, no momento do cadastro, enviar documentos pertinentes ao cadastro (RG, CPF, comprovante de residência atual e contrato de usuário do site assinado) tais documentos serão requisitados no ato do cadastro via e-mail cadastrado. Após o cadastro e o envio dos documentos, a equipe analisará todos os documentos e assim que averiguados, o cliente será liberado no site para dar os lances. Após o cadastro, fica o cliente/arrematante ciente das condições em edital dando plena aceitação dos termos deste edital. As notas de arrematação serão extraídas em nome do licitante vencedor, identificado no ato do leilão.

2. DOS LANCES
O leiloeiro deverá efetuar a venda a vista, para quem oferecer lance igual ou acima da avaliação. Só serão aceitos lances on-line, NÃO havendo pregão presencial. Os lances on-line poderão ser dados antes e durante a data e horário de início do leilão pelos interessados devidamente cadastrados e homologados. No horário de início do Leilão, conforme horário local, o sistema de leilão online abrirá contagem regressiva de SESSENTA (60) segundos no primeiro lote sendo o maior lance o vencedor quando a contagem regressiva chegar em ZERO (00) segundos. E assim consecutivamente até o último lote. Sobrevindo lance nos últimos 3 minutos antecedentes ao final de fechamento do lote, será prorrogado mais 3 minutos para que todos os usuários interessados tenham a oportunidade de ofertar novos lances. Os licitantes poderão ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado. Os lotes aparecerão na "tela de lance" ou no auditório de leilão online de forma individual, na sequência numérica, conforme anexo único deste edital.
3. FORMA DE PAGAMENTOS

Sobre o valor das arrematações incidirão 5% (cinco) referente à comissão do LEILOEIRO (conforme art 35 §2 B da I.N. Drei Nº 17 de 5 de dezembro de 2013, a serem pagas pelo arrematante).

ARREMATAÇÃO - CONTA DEPÓSITO DA PREFEITURA:
Banco Brasil Ag 2173-3 Conta 17619-2 CNPJ 15.834.732/0001-54

COMISSÃO - CONTA DEPÓSITO DA LEILOEIRA:
Caixa Econômica Ag. 1824 op 001 Conta 22.309-4 CPF 583.302.329-72

OBS: Pagamentos deverão ser realizados até as 14h horas do dia seguinte. Caso o arrematante não efetue o pagamento do Leilão, sujeitará faltoso nas penas da Lei, onde será declarada a sua inadimplência.

No ato do pagamento, os arrematantes deverão mandar os comprovantes de pagamento/arrematação e comissão no e-mail contato@rondonialeiloes.com.br ou no whatsapp 69-98125-1447. As notas de arrematação e liberação dos bens só será feita mediante comprovação de crédito em conta da leiloeira e prefeitura. Não serão aceitos depósitos via envelope.

4. PRAZO PARA RETIRADA DOS BENS: Os ARREMATANTES dispõem do prazo de 10 (dez) dias úteis, para retirada dos bens, a contar da data de quitação dos lances e a consequente liberação dos bens arrematados. Findo o prazo concedido, pagarão estadia de R$ 100,00 (cem reais) por dia, no prazo máximo de 30 dias. Ultrapassando este prazo e permanecendo os bens no local, o bem terá seu perdimento para a prefeitura, podendo a mesma a seu critério fazer novos leilões, doar, repassar, perdendo também o arrematante o valor pago a prefeitura e ao leiloeiro.

5. REGULARIZAÇÃO JUNTO AO DETRAN: Os bens ora leiloados encontram-se definidos como antieconômicos e inservíveis, possuem seus respectivos documentos para uma possível regularização junto ao **DETRAN**, sujeitando-se, evidentemente, as exigências do órgão.

Os Arrematantes dos veículos considerados recuperáveis/documentados assumirão os ônus sobre eles incidentes tais como: 2ª via do DUT, seguro obrigatório, transferência de propriedade, licenciamento, remarcação de chassi, se houver, e IPVA, e terão até 30 (trinta) dias para efetuar a transferência junto aos órgãos oficiais.

É vedado ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender, ou de qualquer forma negociar os seus lotes arrematados, antes do pagamento integral e líquido e da extração da Nota de Arrematação.

B) A **Prefeitura do Município de ALTA FLORESTA D'OESTE-RO** poderá, de acordo com os prazos estabelecidos na Lei nº 8.666/93, e suas alterações, retirar parte dos lotes postos à venda, ou ainda, suspender a presente alienação, sem que gere direitos a terceiros.

c) Não será admitido, de acordo com a Lei, qualquer tipo de coação ou constrangimento imposto aos arrematantes, que venham cercear seu direito de livre participação nas arrematações, cabendo para tal ilegalidade a denúncia criminal, com flagrante tomado pela autoridade presente.

6. PENALIDADES

O arrematante que deixar de cumprir os dispositivos contidos neste edital, no prazo estipulado, será considerado inadimplente, submetido às sanções administrativas previstas nos incisos i e ii, do art. 87 da lei 8.666/93, devendo recolher multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, sem prejuízo da comissão de 5% (cinco por cento) devida ao leiloeiro, taxa de administração de 2,5% e ainda sujeitando o licitante às penalidades, indicadas na lei 8.666/93.

7. DA TRANSFERÊNCIA

A transferência dos veículos arrematados deverá ser efetuada dentro de 30 (trinta) dias, após a liberação para transferência, conforme legislação de trânsito vigente, sob pena de imposição das sansões cabíveis. Esta responsabilidade será reduzida a termo e devidamente assinada pelo arrematante no ato da assinatura do recibo de arrematação.
7.1. A ausência de transferência no prazo estipulado no item acima, ensejará aplicação das sanções previstas no art. XX da lei 8666/93 (descumprimento das regras do edital), além de propositura de medida judicial, remetendo ao arrematante às custas e despesas processuais.

8. DA REVOGAÇÃO

Antes da retirada do produto, a **Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste** poderá, no interesse público, revogar este leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros. Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão e pelo Leiloeiro.

Não será dado nenhum tipo de garantia ao adquirente. O adquirente é responsável pela utilização e destino final dos bens arrematados e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor. O presente Edital não importa em obrigação de venda, caso as ofertas não atinjam o valor de avaliação para cada lote.

Maiores informações com a leiloeira 69-3421-1869 98125-1447 98133-1688 e-mail: contato@rondonialeiloes.com.br

EVANILDE AQUINO PIMENTEL
Leiloeira Pública Oficial de Rondônia
JUCER 015/2009

ANEXO – RELAÇÃO DE BENS

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR
1	CAMINHÃO VOLKSWAGEN 24.220 ANO 1998 PLACA NBK 9994. (SEMAGRI) DEBITOS = IMPOSTO 2019/2020 R$ 367,27 - ENCONTRA-SE NO PATIO DA GARAGEM MUNICIPAL, SEM CAÇAMBA SEM RODAS SEM CARDAM ENTRE EIXOS, MOTOR MEIA VIDA(SEM TESTAR), CAIXA DE CAMBIO BOM , CABINE EM PÉSSIMAS CONDIÇÕES PARTES INTERNA E EXTERNA. **DOCUMENTÁVEL**	R$ 4.000,00
2	CAMINHÃO VOLKSWAGEN 24.220 ANO 2000 PLACA NCB 2835 (SEMAGRI). DEBITOS IMPOSTO 2019/2020 R$ 367,27. - ENCONTRA-SE SEM DIFERENCIAL, SEM PNEUS SEM RODAS SEM MOLEJOS DIANTEIROS, CABINE EM PÉSSIMAS CONDIÇÕES MOTOR FUNDIDO, EM PÉSSIMAS CONDIÇÕES **DOCUMENTÁVEL**	R$ 3.000,00
3	CAMINHÃO VW 24.220 ANO 2000 PLACA NCB 2836. (SEMAGRI). DEBITOS IMPOSTO 2019/2020 R$ 367,27 - ENCONTRA-SE NO PATIO DO VIVEIRO MUNICIPAL, SEM MOTOR SEM RODAS SEM PNEUS SEM CAIXA DE CAMBIO, SEM MOLEJOS **DOCUMENTÁVEL**	R$ 500,00
4	CAMINHAO ZERO KM, AGRALE/8500TCA PLACA NCG 2234, ANO MOD. 2010, ANO FAB. 2010, (SEMAGRI). IMPOSTO 2020 R$ 143,53	R$ 11.000

	- ENCONTRA-SE EM UMA OFICINA PARTICULAR, COM CABINE BOA, CARROCERIA REGULAR COM MOTOR FUNDIDO, SEM PARACHOQUE DIANTEIRO, PNEUS RUIM. **DOCUMENTÁVEL**	
5	CAÇAMBA CAPACIDADE 14M² (SEMAGRI). - ESTE BEM ENCONTRA-SE NO PATIO DO HOSPITAL EXTERNO, CONSTANDO OS PISTÕES OS FERROS	R$ 2.500,00
6	COMPACTADOR DE LIXO DOMICILIAR, RETIRADO DO CAMINHÃO (SEMIE). - ESTE BEM ENCONTRA-SE NO PATIO DO VIVEIRO MUNICIPAL LINHA P50 KM 1, TOTALMENTE SUCATEADO CONSTANDO OS PISTÕES OS FERROS	R$ 600,00
7	CAMINHÃO MERCEDES BENZ/L 2217 ANO 1989. PLACA NBK 9998. (SEMIE). DEBITOS IMPOSTO 2020 R$ 143,53 - ENCONTRA-SE NO PATIO DA GARAGEM MUNICIPAL, SEM PNEU SEM RODAS, COM MOTOR RUIM(SEM TESTAR), CABINE PÉSSIMA CAIXA DE CAMBIO BOA. **DOCUMENTÁVEL**	R$ 11.000,00
8	MOTONIVELADORA, RG 170 NEW HOLLAND, ANO 2006 CHASSI N6AF01202 (SEMIE) - ENCONTRA-SE NO PATIO DA GARAGEM MUNICIPAL, COM A TRANSMISSÃO QUEBRADA, SEM PNEUS, CABINE RUIM, BANCOS COM ESTOFADOS RUIM, VIDRO QUEBRADO	R$ 45.000,00
9	MICRO-TRATOR, MOD. 411 DIESEL MARCA BERTOLINI, ANO 2010. SERIE N5616667 (SEMIE) - ENCONTRA-SE NO ALMOXARIFADO CENTRAL, COM A CAIXA DE TRANSMISSÃO QUEBRADA, MOTOR FUNDIDO.	R$ 200,00
10	FIAT UNO MILLE F2 , FLEX, COR VERMELHO ALPINE. 2007/2008 PLACA NDG 2286 (SEMIE). IMPOSTO 2019/2020 R$ 366,16. - ENCONTRA-SE NO PATIO DO VIVEIRO MUNICIPAL LINHA P50 KM 1, COM MOTOR RUIM, CAIXA DE CAMBIO RUIM, LATARIAS RUIM, SEM RODAS E PNEUS, BANCOS E ESTOFAMENTOS RUIM. **DOCUMENTÁVEL**	R$ 1.000,00
11	TRATOR ESTEIRA, KOMATSU D-50A SERIE B6191 - B6338, ANO 1993, CONVÊNIO Nº 038/005/GJ/DEVOP-RO) CONTRATO 0065/2005 - ENCONTRA-SE EM UMA OFICINA PARTICULAR, TOTALMENTE DESMONTADO, COMO MOTOR E CAIXA, PARTE RODANTE RUIM, CAPOTA PESSIMA, COROAS RUIM, SEM PISTÃO.	R$ 60.000,00
12	VEICULO VOKSWAGEN KOMBI ESCOLAR VW/KOMBI ANO 2004 PLACA NBF 1825 (SEMED) IMPOSTO 2019/2020 R$ 377,87 - ENCONTRA-SE NO PATIO DO VIVEIRO MUNICIPAL LINHA P50 KM 1. SEM MOTOR, COM FARÓIS QUEBRADOS , VIDROS RUINS, SEM PNEUS, SEM MOTOR, SEM CAIXA DE CAMBIO. **DOCUMENTÁVEL**	R$ 300,00
13	ONIBUS ESCOLAR, TIPO VOLARE LO ANO 2004. PLACA NBF 2017 (SEMED). DEBITOS IMPOSTO 2020 R$ 145,85 - ENCONTRA-SE NO PATIO DA GARAGEM MUNICIPAL, SEM SISTEMA DE FREIOS, SEM EMBREAGEM, SEM AR CONDICIONADO, MOTOR MEIA VIDA, PNEUS MEIA VIDA, LATARIAS EM BOAS CONDIÇÕES **DOCUMENTÁVEL**	R$ 9.500,00
14	KOMBI ESCOLAR, INJ. ELETRONICA, FLEX, ANO 2008 PLACA NDQ 5060 (SEMED) DEBITOS IMPOSTO 2020 R$ 145,85 - ENCONTRA-SE NO PATIO DO VIVEIRO MUNICIPAL LINHA P50 KM 1, SEM MOTOR, SEM CAIXA DE CAMBIO, SEM RADIADOR, ALGUNS VIDROS QUEBRADOS, SEM BATERIA, SEM PNEUS. **DOCUMENTÁVEL**	R$ 400,00
15	TOYOTA BANDEIRANTES CABINE DUPLA ANO 1993 PLACA NBF 2091. (SEMED). (SUCATA) ENCONTRA-SE NO PATIO DO VIVEIRO MUNICIPAL, LINHA P50 KM1, TOTALMENTE SUCATEADO SEM MOTOR SEM RODAS SEM PNEUS SEM CAIXA DE CAMBIO, CONSIDERADO PELA COMISSÃO COMO **SUCATA**	R$ 300,00
16	KOMBI, MODELO LOTACAO, ANO 2007 PLACA NDF 3092 (SEMED). DEBITOS 2019/2020 R$ 377,87. . - ENCONTRA-SE NO PATIO DO VIVEIRO MUNICIPAL LINHA P50 KM 1, SEM MOTOR, COM FARÓIS QUEBRADOS, VIDROS RUINS, PNEUS RUIM, SEM MOTOR, SEM CAIXA DE CAMBIO **DOCUMENTÁVEL**	R$ 400,00
17	ONIBUS, ESCOLAR, DA MARCA MERCEDES BENS 1620 ANO 1994. PLACA JXB 4441 (SEMED) DEBITOS IMPOSTO 2019/2020 R$ 377,87 - ENCONTRA-SE COM MOTOR REGULAR (SEM TESTAR) COM DIFERENCIAL BOM (SEM TESTAR) CAIXA DE CAMBIO BOM (SEM TESTAR) DIFERENCIAL BOM, (SEM TESTAR) SOMENTE COM A CARROCERIA RUIM, PNEUS RUINS, VENCIDO A LICENCA PARA TRANSPORTE ESCOLAR. **DOCUMENTÁVEL**	R$ 5.000,00
18	KOMBI, MODELO ESCOLAR ANO 2007/2008 PLACA NDL 2078, (SEMED) DEBITOS IMPOSTO 2020 R$ 145,85 - ENCONTRA-SE NO PATIO DO VIVEIRO MUNICIPAL LINHA P50 KM 1, COM MOTOR FUNDIDO, CAIXA DE C. RUIM, LATARIA RUIM, RADIADOR FURADO, SEM RODAS E SEM PNEUS. **DOCUMENTÁVEL.**	R$ 400,00
19	MOTO HONDA C-100 BIZ PLACA NBR 2485 (SEMED) DEBITOS IMPOSTO 2019 2020 R$ 441,31 - ENCONTRA-SE NO PATIO DA GARAGEM MUNICIPAL , COM MOTOR RUIM(REVISÃO) RETROVISOR QUEBRADO, PNEUS RUIM. **DOCUMENTÁVEL.**	R$ 300,00
20	KOMBI COM ANO 2006 1.4 FLEX PLACA NCZ 1627 ANO 2011 (SEMAF). DEBITOS IMPOSTO 2020 R$ 142,98 -ENCONTRA-SE NO PATIO DA GARAGEM MUNICIPAL, COM MOTOR FUNDIDO, CAIXA DE CAMBIO RUIM, LATARIA RUIM, RADIADOR FURADO, SEM RODAS E SEM PNEUS, SEM EIXO DIANTEIRO **DOCUMENTÁVEL**	R$ 500,00
21	MOTO HONDA XLR 125 ANO-FAB. 2001 NCB 2823 (SEMAF). DEBITOS IMPOSTO 2020. R$ 150,02 - ENCONTRA-SE NO PATIO DA GARAGEM MUNICIPAL, COM MOTOR RUIM(SEM TESTAR), PNEUS MEIA VIDA, NECESSITA DE REVISÃO. **DOCUMENTÁVEL.**	R$ 600,00
22	VEICULO : VOLKSWAGEN MOD.: KOMBI ESCOLAR VW/KOMBI PLACA NBF 1815 (SEMTRAS) DEBITOS IMPOSTO 2019/2020 R$ 377,87 ENCONTRA-SE NO PATIO DO VIVEIRO MUNICIPAL LINHA P50 KM 1, SEM MOTOR, COM FARÓIS QUEBRADOS, VIDROS RUINS, SEM PNEUS, MOTOR FUNDIDO, SEM CAIXA DE CAMBIO **DOCUMENTÁVEL.**	R$ 300,00
23	SAVEIRO DA MARCA VOLKSWAGEM, AMBULANCIA ANO 2010/2011 PLACA NEB 9998. (SEMSAU) DEBITOS: R$ 580,09 ENCONTRA-SE NO PATIO DO VIVEIRO MUNICIPAL LINHA P50 KM 1. SEM PNEUS E RODAS, MOTOR MEIA VIDA,(SEM TESTAR) SEM CORPO BORBOLETA, SEM BATERIA, CAIXA DE CAMBIO BOA, CARROCERIA RUIM **DOCUMENTÁVEL.**	R$ 6.000,00
24	UNO MILLE WAY ECONOMY VERDE LAGON ANO 2010 PLACA NCH 8374 (SEMSAU) DEBITOS R$ 493,85 ENCONTRA-SE NO PATIO DO VIVEIRO MUNICIPAL LINHA P50 KM 1. SEM MOTOR, SEM AS RODAS, BANCO QUEBRADO, LATARIAS RUIM, SEM LANTERNAS, SOMENTE CARCAÇA **DOCUMENTÁVEL.**	R$ 500,00
25	MOTOCICLETA XLR 125 2001 , PLACA NBX-9563. (SEMSAU) DEBITOS R$ 150,02 ENCONTRA-SE A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, COM MOTOR FUNCIONANDO (SEM TESTAR), PNEUS REGULAR, ALGUMAS AVARIAS **DOCUMENTÁVEL.**	R$ 800,00
26	FIAT DOBLO AMBULANCIA; COR BRANCO ; ANO 2011/2012; PLACA NCS 9439. (SEMSAU) DEBITOS: R$ 452,40 ENCONTRA-SE MOTOR MEIA VIDA FUNCINANDO (SEM TESTAR), CABEÇOTE SOLTO, PNEUS RUIM , BANCOS REGULAR, LATARIAS REGULAR **DOCUMENTÁVEL.**	R$ 6.000,00
27	TOYOTA BANDEIRANTES; ANO 1999/2000; PLACA MXO 5470. (SEMSAU) DEBITOS R$ 367,27. ENCONTRA-SE NO PATIO DA GARAGEM MUNICIPAL, COM MOTOR MEIA VIDA FUNCINANDO (SEM TESTAR), PNEUS RUIM, SEM RODAS TRAZEIRA , BANCOS REGULAR, LATARIAS REGULAR **DOCUMENTÁVEL.**	R$ 5.000,00
28	MOTOCICLETA YAMAHA YBR -125 COR BRANCA ANO 2002, PLACA NCA-9878. (SEMSAU). DEBITOS R$ 441,31 ENCONTRA-SE NO PATIO DA GARAGEM MUNICIPAL, COM MOTOR FUNDIDO (SEM TESTAR), PNEUS RUIM, PLACA RUIM, BANCO RUIM, ALGUMAS AVARIAS **DOCUMENTÁVEL.**	R$ 400,00
29	SUCATAS DE CADEIRAS ODONTOLOGICAS, COM 01 APARELHO DE RAIO X ODONTOLOGICO, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM. - ENCONTRAM-SE NO GALPÃO DE BENS OCIOSOS, EM PESSIMAS CONDIÇÕES DE USO, ESTOFADOS DAS CADEIRAS EM PESSIMAS CONDICOES, E OS EQUIPAMENTOS TOTALMENTE DESMONTADOS, COM MUITO TEMPO OCIOSO NESTE GALPÃO.	R$ 200,00
30	-SUCATAS DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES COMO: SUCATAS DE - APARELHO DE RAIO-X HOSPITALAR, ARMARIO VITRINE, BALANÇA ANTOPOMETRICA, SUPORTE PARA SORO, SUPORTE PARA BRAÇO, SONAR OTOSCOPIO, ETETOSCOPIO, MEDIDOR DE PRESSAO, BALDE LIXEIRO, BANDEJA, CAMA HOSPITALAR, ESTUFA ESTERILIZACAO E SECAGEM, DESTILADOR DE AGUA, FOCO REFLETOR AUXILIAR, HOMOGENIZADOR DE SANGUE, APARELHO DE ANALISE LABORATORIAL, CENTRIFUGA LABORATORIAL, BISTURI ELETRONICO, CARRO CURATIVO, MESA DE CABICEIRA, MACA HOSPITALAR, ESCADINHA AUXILIAR. - ENCONTRAM-SE NO GALPÃO DE BENS OCIOSOS, TODOS EM PESSIMAS CONDIÇÕES DE USO, TOTALMENTE SUCATEADOS, QUE POR TEMPO DE USO FORAM DESCARTADOS PELOS GESTORES DOS CENTROS DE CUSTO, UMA VEZ QUE NÃO É MAIS UTIL PARA A ADMINISTRAÇÃO.	R$ 200,00
31	SUCATAS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COMO SUCATAS DE IMPRESSORAS, MICROCOMPUTADORES, TECLADOS PARA	R$ 200,00

	COMPUTADOR, mouse para computador, CAMERA FOTOGRAFICA, PLOTER, LEITOR DE CODIGO DE BARRAS, ESCANERS, MONITOR PARA COMPUTADOR E APARELHOS DE FAX, E OUTRAS SUCATAS. - ENCONTRAM-SE NO GALPÃO DE BENS OCIOSOS, TODOS EM PÉSSIMAS CONDIÇÕES DE USO, TOTALMENTE SUCATEADOS, QUE POR TEMPO DE USO FORAM DESCARTADOS PELOS GESTORES DOS CENTROS DE CUSTO, UMA VEZ QUE NÃO É MAIS ÚTIL PARA A ADMINISTRAÇÃO.	
32	-sucatas de moveis e eletrodoméstico em geral, sucatas de ar condicionado, escrivaninha aço/mdf/, aparelho de dvd, aparelho de vídeo cassete, gaveteiro em aço/madeira, televisores lcd/comum, grampeador, transmissor vhs, extintor, antena parabólica, ventilador de parede, ventilador de teto, fogão industrial de 2, 4 e 6 bocas, fogareiro comum, cadeira secretaria giratória, cadeira fixa pés em aço, telefone com fio e sem fio, mesas e cadeiras em plástico, banco longarina, banco em madeira, armário em aço, estante em aço, lavadora de alta pressão, maquina de lavar roupa, centrifugas de roupa, radio gravador microssistema, mesa em madeira, maquina de escrever, balanças portátil, suporte de instrumentos, maquina de costura, bebedouro industrial, bebedouro de galão, REFRIGERADOR, FILTROS DE AGUA e outras sucatas diversas. - ENCONTRAM-SE no galpão de bens ociosos	R$ 200,00
33	CAMINHONETE L-200, TRACAO 4x4 ANO 2011/2012 PLACA NEF 5978 (SEMAGRI) Convenio/Repasse 33444742/2010 MDA/CAIXA. DEBITOS R$ 1.593,75 - ENCONTRA-SE MOTOR FUNDIDO, SEM PNEUS, SEM RODAS, ESPAÇO INTERNO FALTANDO BANCO DO MOTORISTA **DOCUMENTÁVEL.**	R$ 6.000,00
34	CAMINHAO MODELO FORD CARGO 2622E, CATALAGO, ANO 2010 PLACA NEC 4725 (SEMAGRI) CONVENIO 005/2008 SULFRAMA DEBITOS R$ 143,25 - ENCONTRA-SE SEM CABINE, SEM PARTE ELETRICA **DOCUMENTÁVEL.**	R$ 40.000,00
35	VEICULO : UNO WAY 4 PORTAS 2010 1.0 PLACA NEA 3201 (SEMTRAS) PROCESSO 2011/2010. EMPENHO 19/2011. GESTAO BOLSA FAMILIA. DEBITOS: R$ 142,98. ENCONTRA-SE NO PATIO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. **DOCUMENTÁVEL.**	R$ 11.000,00
36	UNO MILE WAY ECONOMY, TOTAL FLEX BRANCO ANO 2013 PLACA OHQ 3688 (SEMSAU) EMP. 369/2013 PROC. 361/2013 ATENCAO BASICA * DEBITOS R$ 366,16 - ENCONTRA-SE NO PATIO DA GARAGEM MUNICIPAL, SEM MOTOR, SEM PNEUS, SEM VIDRO DO MOTORISTA, SEM TAMPA DO PORTA MALA, SEM LANTERNAS, FUNILARIA E PINTURA BOA **DOCUMENTÁVEL.**	R$ 800,00
37	PALIO FIRE ECONOMY FLEX, ANO 2014 PLACA OHS 0357 (SEMSAU) PROC: 109/2014 DEBITOS R$ 191,54 - ENCONTRA-SE MOTOR FUNDIDO, PNEUS RUINS, SEM SUSPENÇÃO, AR CONDICIONADO REGULAR LATARIA RUIM, PARACHOQUE QUEBRADO, FAROIS TRASEIRO QUEBRADO **DOCUMENTÁVEL.**	R$ 3.200,00
38	FIAT UNO MILLE WAY ECONOMY COR BRANCO ANO 2010 PLACA NCG 6609 (SEMSAU) EMPENHO: 589/2010 PROC: 390/2010 DEBITOS R$ 366,16. - ENCONTRA-SE MOTOR FUNDIDO, SEM CAIXA DE CAMBIO, SEM BANCO, SEM VOLANTE. **DOCUMENTÁVEL.**	R$ 700,00
39	MICROONIBUS MARCOPOLO VALARE V8 ANO FAB. 2010 PLACA NED 9071 (SEMSAU) OBS. Reserva de domínio – CONV. 235. Estado de Rondônia. EMP. 86/2010 PROC. 2152/2009 DEBITOS R$ 361,80. - ENCONTRA-SE TOTALMENTE SUCATEADO, SEM PARTE DOS BANCOS, COM MOTOR RUIM, SEM ALTERNADOR, SEM BOMBA IJETORA, SEM RODAS, E SEM PNEUS, LATARIAS EM PESSIMAS CONDICOES. **DOCUMENTÁVEL.**	R$ 4.000,00
40	RETRO ESCAVADEIRA MODELO B90B A 4x2 ANO 2012 COR AMARELA (SEMAGRI) EMP. 1152/2012 PROC. 742/2012 REPASSE Nº 370.016-95/2011 MAPA/CAIXA. - ENCONTRA-SE NO PATIO DA GARAGEM MUNICIPAL, COM MOTOR MEIA VIDA (SEM TESTAR) PARTE HIDRAULICA RUIM, EMBUCHAMENTO RUIM, PNEUS RUIM, SEM PNEUS PARTE DIANTEIRA, FALTA 01 PISTÃO FALTAM 02 MUNHÃO SEM DIFERENCIAL.	R$ 35.000,00

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:68CF254C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2020

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis (RO), neste ato representada pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal Marcos Aurélio Marques Flores, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo n. 258/2020, considerando o alto índice de contaminados entre os profissionais da saúde e a urgência para implantação da Unidade Sentinela e a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Profissionais na área da saúde, em virtude da pandemia do Covid19, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, concomitante com a Lei Municipal nº 012/98, **CONVOCA** os candidatos abaixo, classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020, conforme Edital do resultado final 005/2020, publicado no site Oficial do Município, Diário Oficial da Arom, Átrio Público da Câmara Municipal e Prefeitura Municipal em 17 de Abril de 2020, para comparecerem no prazo máximo de 10 (dez) dias, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis (RO), para apresentarem documentos e habilitações exigidas no anexo I deste Edital, para tomarem posse de seus respectivos cargos.

ENFERMEIRO(A)

Classificação	Nome Candidato	Carga Horária	Local de Trabalho
6º Lugar	Maria José Barbosa Silva Oliveira	40 Horas	PSF/Unidade Sentinela
7º Lugar	Maria Angela Schopinski	40 Horas	PSF/Unidade Sentinela
8º Lugar	Cleidimar Aparecida Rocha	40 Horas	Deptº. de Epidemiologia

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Classificação	Nome Candidato	Carga Horária	Local de Trabalho
10º Lugar	Vera Lúcia dos Santos	40 Horas	Hospital Municipal
11º Lugar	Andréia Fogaça Andreo	40 Horas	PSF
12º Lugar	Lucian Pessoa Leigue Saldia	40 Horas	PSF
13º ugar	Alex Guilherme Tabalipa	40 Horas	PSF

Alto Alegre dos Parecis/RO, 09 de Junho de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

ANEXO I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2020

Documentações que deverão apresentar no Ato da Posse conforme item 19.1 do Edital nº 001/2020
a) Cédula de Identidade (Carteira de Identidade);
b) CPF/MF. Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;
c) Comprovante de Escolaridade, correspondente a área que concorre;
d) Comprovante no respectivo Conselho de Classe;
e) Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público, (ou aposentadoria dele decorrente). E, em caso positivo, o candidato deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador, contendo especificações como o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, os dias, os horários, e a unidade administrativa em que exerce suas funções;
f) Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes);
g) Declaração do candidato informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo, em que figure como indiciado ou parte, (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes);
h) Certidão de Nascimento ou Casamento;
i) Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais;
j) Cartão de Vacina dos Dependentes;
k) Titulo de Eleitor;
l) Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá declarar não ser cadastrado);
m) Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, atualizada;
n) Certificado de Reservista ou Declaração de Isenção, para candidatos do sexo masculino;
o) Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);
p) Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física);
q) Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral;
r) Prova de Quitação com a Fazenda Pública Municipal;
s) Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
t) Atestado de Sanidade Física e Mental;
u) Fotocópia da página de identificação do candidato na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
v) 01 (uma) Fotografia 3x4;
x) Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
z) Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.
O candidato convocado para assinatura de Contrato que não comparecer dentro do prazo pre-estabelecido será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Saúde, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:35E05C20

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020

Ata de Registro de Preços nº 013/2020
Referente ao Pregão Eletrônico nº 009/2020
Processo Administrativo nº 1603/2019
Validade: 05/03/2020 a 04/03/2021 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de registro de preços para **Futura e eventual locação, montagem e desmontagem de tendas.**

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e a empresa fornecedora em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: **H. W. PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.**
CNPJ: 14.371.005/0001-35 TEL/FAX: (69) 3421-8171 / 99351-1212.
E-mail: perotejr@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua Triangulo Mineiro, 120, Bairro São Pedro, Ji-Paraná/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **TARCISIO DOMINGOS ZANATTA** ,inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 677.114.562-04.
VENCEDORA DOS ITENS: 01 e 02.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
01	LOCAÇÃO DE TENDA. Em estrutura metálica, medindo **5X5** metros, com calhas e lona anti-chamas e anti-mofo, fabricada em chapa dobrada de 14 milímetros e pés de 8 milímetros, com 2,70 metros de altura, com fechamento lateral.	SERV.	**82**	524,00	42.968,00
02	LOCAÇÃO DE TENDAS PADRONIZADAS. Tamanho **10X10** mts. Pé direito de 2.80 a 5.00 mts, com cobertura e fechamentos, em estilo pirâmide, com calha para escorrimento de água, em lona auto-extinguível/anti-chama.	SERV.	**05**	1.500,00	7.500,00

Obs: A íntegra da Ata nº 013/2020, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 09 de junho de 2020.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:16BC2FF0

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº001/2020 PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL 001/2020

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CERTAME, instituída pelo Decreto nº 10030/GAB/PMB/2020, no uso de suas atribuições legais, torna público o Primeiro Termo de Retificação ao Edital n° 001/2020, para o ANEXO I - cronograma previsto no mesmo.
A retificação justifica-se pelo aumento da propagação do Covid19 /Novo Corona Vírus no município de Buritis, conforme Boletins da Secretaria Municipal de Saúde publicada nos últimos dias. Diante da situação de emergência instalada, muito servidores, em especial da Secretaria Municipal de Saúde foram afastados das respectivas funções, causando transtorno a rotina de atendimento aos munícipes de nosso município. Desta forma, torna-se necessária **Alteração do Cronograma do referido edital**, cujo objetivo principal é o suprimento de demanda espontânea de servidores afastados em decorrência de contaminação com o COVID19, para antecipação na conclusão do referido teste seletivo, possibilitando a contratação imediata dos candidatos aprovados no certame.
Portanto, Onde se Lê:
ANEXO I

CRONOGRAMA PREVISTO:

EVENTOS	*DATAS PREVISTAS*
Publicaçao do Edital	***25/05/2020 a 26/05/2020***
Período de Inscrições via Internet (todos os cargos)	***27/05/2020 a 30/05/2020***
Homologação das Inscrições	***01/06/2020***
Entrega de Recursos Contra a homologaçao das Inscriçoes	***02/06/2020***
Resposta aos Recursos	***03/06/2020***
Resultado da Avaliação de Títulos	***08/06/2020***
Entrega de Recursos Contra o Resultado da Avaliaçao de Títulos	***09/06/2020***
Resposta aos Recursos	***10/06/2020***
Prova Pratica para os cargos de Motorista	***15/06/2020***
Homologação do Resultado Final	*16/06/2020*

Leia - se:
ANEXO I

CRONOGRAMA PREVISTO:

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Publicaçao do Edital	25/05/2020 a 26/05/2020
Período de Inscrições via Internet (todos os cargos)	27/05/2020 a 30/05/2020
Homologação das Inscrições	01/06/2020
Entrega de Recursos Contra a homologaçao das Inscriçoes	02/06/2020
Resposta aos Recursos	03/06/2020
Resultado da Avaliação de Títulos	08/06/2020
Entrega de Recursos Contra o Resultado da Avaliaçao de Títulos	09/06/2020
Resposta aos Recursos	10/06/2020
Publicação de Edital de Homologação do resultado Final para os Cargos: ENFERMEIRO, MEDICO CLINICO GERAL - 20 HORAS, MEDICO CLINICO GERAL - 40 HORAS, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, TÉCNICO EM LABORÁTORIO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, ASSISTENTE SOCIAL - SEMAST, PSICÓLOGO - SEMAST.	11/06/2020
Publicação de Edital de Convocação dos candidatos aos Cargos: CONDUTOR SOCORRISTA; MOTORISTA - SEMUSA; MOTORISTA LEVE-SEMAST, para realização da Prova Prática.	11/06/2020
Publicação do 1º Edital de Convocação de candidatos aprovados no certame para a Posse, de acordo com a necessidade apresentada pelas Secretarias.	12/06/2020
Prova Prática para os cargos: CONDUTOR SOCORRISTA; MOTORISTA - SEMUSA; MOTORISTA LEVE-SEMAST.	15/06/2020
Publicação de Edital de Homologação do Resultado Final para os cargos: CONDUTOR SOCORRISTA; MOTORISTA – SEMUSA; MOTORISTA LEVE-SEMAST.	16/06/2020

ALCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA
Presid. da Comissão Responsável Pelo Teste Seletivo
Decreto Nº10030/GAB/PMB/2020

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:55323E66

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO N° 15/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020
PROCESSO LICITATÓRIO 2020
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório supracitado, cujo objeto é: *Aquisição de Veículo caminhão com carroceria tipo carga seca para atender a secretaria de Agricultura conforme Convenio 190/DPCN/2019 e SICONV n° 884189/2019.*, que foi **ADJUDICADO** à(s) empresa(s):

Fornecedor: GLOBALCENTER MERCANTIL EIRELI - 02.330.299/0001-78

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	1,00	UNID	Veículo caminhão tipo carga seca, zero km, fabricação no ano em curso ou superior, tração 4x2, equipado com carroceria com no mínimo 4.30 metros (compatível com tamanho do chassi), motor a diesel, potência mínima de 160 cv, direção hidráulica ou elétrica. Transmissão manual e PBT mínimo 8.000 kg. Cabine equipada com ar condicionado de fábrica. Condições: a) autorização de entrega após licitação aprovada pelo calha norte; b) pagamento sujeito ao repasse do concedente do convenio; c) veiculo deve ser entregue no município de castanheiras/ro, devendo ser emplacado e com adesivos por conta da contratada.	HYUNDAI	HD-80 EQUIP/ COM AR CONDICIONADO ORIGINAL DO FABRICANTE (170CV; PBT 8.000KG; CMT 10.000KG; EQUIP. C/ CARROCERIA 4,30m))	R$ 181.999,99	R$ 181.999,99	R$203.840,00	R$ 203.840,00	10,71 %	R$21.840,01
Subtotal Adjudicado R$ 181.999,99								**Subtotal Orçado R$ 203.840,00**		**10,71%**	**R$ 21.840,01**

TOTAL GERAL DO PREGÃO

Total Adjudicado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
R$ 181.999,99	R$ 203.840,00	10,71%	R$ 21.840,01

Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Castanheiras-RO, 02 de Junho de 2020.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:A72967DC

CPL
CONTRATO Nº. 55/2020 - PREGÃO ELETRONICO N° 15/2020.

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 55/2020

1. DAS PARTES:
1.1-MUNICÍPIO DE Castanheiras-RO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua/Av. JACARANDA, , CENTRO, Castanheiras-RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.761.969/0001-03, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Alcides Zacarias Sobrinho**,** brasileiro, inscrito no CPF nº 499.298.442-87, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**.

1.2- GLOBALCENTER MERCANTIL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 02.330.299/0001-78, situada à Rua/Av. Center n° 1.257, Res. Centerville, neste ato legalmente representada pelo(a), Sr°(a), Herbert Rafael Lacerda Neco Brasileiro, portador de CPF n°. 013.416.301-02, RG n°4946623 SPTC/GO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA.**

2- DO SUPORTE LEGAL
2.1-Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, pela Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 15/2020 – Processo Administrativo nº. 188/2020 com homologação em 02/06/2020, HOMOLOGADO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**,** e fundamentando-se também na Lei nº 10.520/02, respectivamente segundo a Modalidade empregada, bem como nas demais normas inerentes à matéria e ainda nas Cláusulas do presente Instrumento Contratual.

3- DO OBJETO
3.1-A **CONTRATADA** se obriga pelo presente Instrumento Particular, a Fornecer Aquisição de Veículo caminhão com carroceria tipo carga seca para atender a secretaria de Agricultura conforme Convenio 190/DPCN/2019 e SICONV n° 884189/2019., mediante requisição/solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, através do Gabinete da Secretaria solicitante ou setor competente designado, dos itens dispostos neste Contrato conforme a seguir:

It.	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	25149	Veículo caminhão tipo carga seca, zero km, fabricação no ano em curso ou superior, tração 4x2, equipado com carroceria com no mínimo 4.30 metros (compatível com tamanho do chassi), motor a diesel, potência mínima de 160 cv, direção hidráulica ou elétrica. Transmissão manual e PBT mínimo 8.000 kg. Cabine equipada com ar condicionado de fábrica. Condições: a) autorização de entrega após licitação aprovada pelo calha norte; b) pagamento sujeito ao repasse do concedente do convenio; c) veiculo deve ser entregue no município de castanheiras/ro, devendo ser emplacado e com adesivos por conta da contratada	UNID	1,00	R$ 181.999,99	R$ 181.999,99

3.2- A entrega do objeto deste Contrato será feita conforme estabelecido no Anexo Projeto Basico/Termo de referencia, parte integrante do Edital de licitação Pregão ELETRÔNICO nº. 15/2020, em caso de acordo entre as partes poderá ser prorrogado os prazos de entrega dos bens/serviços contratados, mediante Termo Aditivo, acréscimos legais permitidos pela Legislação vigente, em especial aditivo somente ate 25% deste contrato de itens exatamente expressos no Contrato.

4- DO FATO GERADOR CONTRATUAL/VINCULAÇÃO
4.1- O presente Instrumento contratual foi firmado em decorrência do Despacho Adjudicatório e Homologatório pelo Prefeito Municipal, da consecução do Objeto e itens relacionados no item 3.1, concernente à Licitação instaurada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 15/2020 - Processo Administrativo nº. 188/2020, em conformidade com os ditames da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente à Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais Legislações pertinentes à espécie, subsidiariamente também à Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5- DO VALOR
5.1-O Preço Total para atendimento ao objeto deste Contrato é de **R$ 181.999,99** (cento e oitenta e um mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), conforme relação discriminada na tabela do item 3.1 do presente Instrumento Contratual, conforme nota(s) de **Empenho nº 72/2020** de **08/06/2020.**

6- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
6.1-As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à Conta da Função Programática: **facultado** à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto Contratado.
6.2-Se for o caso de aditivo, nos exercícios subsequentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

7- PRAZO
7.1- O PRAZO de vigência do presente Instrumento, para a entrega do objeto deste Contrato de 12 (doze) meses, conforme estabelecido no PROJETO BASICO/TERMO DE REFERENCIA, com início a partir da ordem de execução contratual.
8- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/LIQUIDACAO/PAGAMENTO:
8.1–CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
8.1.1 – Os bens objeto do fornecimento serão recebidos pelo (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, nos seguintes termos:

Provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem fornecido com a especificação.
Devidamente, após a verificação da qualidade e quantidade do bem fornecido e consequente aceitação pela Administração.
Poderá ser dispensado o recebimento provisório nos casos de entrega de gêneros perecíveis e alimentação preparada, em conformidade com a legislação e/ou em licitações com valor inferior ao estipulado pelo artigo 24 incisos I e II conforme o caso.
Definitivamente após conferencia minuciosa conforme estabelecer os critérios da Administração Municipal, em que deverão estar de acordo com o que foi proposto no Edital.

8.1.2 – Os bens uma vez solicitados deverão ser entregues no prazo máximo estabelecido na solicitação desde que não ultrapasse a quantidade estabelecida na Planilha de Proposta de preços, devendo ser entregues em local indicado no Projeto Básico/Termo de Referência, do presente edital.
8.1.3 - Em se tratando de combustíveis, lubrificantes ou quaisquer outros materiais que dependem de retirada antes da emissão da Nota Fiscal, obrigatoriamente deverão acompanhar a respectiva Nota Fiscal as requisições de retiradas de material, como forma de comprovação do uso do bem/serviço, e em hipótese alguma poderá ser divergente dos quantitativos relacionados na Nota Fiscal.
8.1.4 – Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta da contratada.
8.2 – LIQUIDACOES
a) Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material para os bens adquiridos através do elemento de despesa 33.90.30.00; 44.90.52.00, ou de natureza semelhante, e nota fiscal de serviços, devendo ser eletrônica ou de bloco conforme sede da empresa, para os bens/serviços contratados por meio dos elementos de despesa 33.90.36.00; 33.90.39.00; 44.90.51.00, ou de natureza semelhante. Na nota fiscal no campo “Observações” a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: numero do processo; numero do empenho; origem de recursos.
b) A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
c) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORRECAO, este ultimo devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.
8.3 - PAGAMENTOS
8.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito Rua/Av JACARANDA, , CENTRO, Castanheiras, RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital Pregão ELETRÔNICO nº. 15/2020 e seus anexos, inclusive:
a) Alem das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
b.) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.

8.3.1 - Os pagamentos serão efetuados em parcela única observados as entregas efetuadas, e de acordo com a entrega do objeto deste Contrato, com nota Fiscal devidamente certificada.
8.3.2 - O pagamento será efetuado a **CONTRATADA** somente após entrega dos bens/serviços contratados.
8.3.3 - Ocorrendo atraso no pagamento pactuado, o fornecimento do material/serviço, objeto deste Contrato poderá ser suspenso, devendo a Contratada comunicar imediatamente ao Contratante tal fato, com o objetivo de encontrar solução amigável e regularização do pagamento;
8.3.4 - Em se tratando de recursos oriundos da “Fonte de Recurso” ou de “Programas” de repasses fundo a fundo, convênios, de uma das esferas de Governo Federal ou Estadual, o pagamento ficará condicionado à sua respectiva liberação, que poderá ser acompanhada pelo próprio fornecedor nos portais eletrônicos do Governo.

9- DO REAJUSTAMENTO

9.1- Os preços para a aquisição do objeto deste Instrumento serão fixos e não sofrerão reajuste durante a vigência deste Contrato, de acordo com os termos estabelecidos pela legislação vigente e atinente à matéria, ressalvada exclusivamente à ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro ou fato superveniente, devidamente comprovado, o que deverá ser feito somente através de índices oficiais estabelecidos pelo Governo Federal.

10-DAS PENALIDADES:
a) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da empresa contratada, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
b) Advertência;
c) Multa;
d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar o Contrato, a licitante vencedora estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato.
g) Se os serviços não forem iniciados imediatamente após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que o contrato será considerado rescindido.
h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.
i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a CONTRATADA/Licitante ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

11-MULTAS
11.1-Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, ou ainda situações onde a demora de deveu por culpa da CONTRATANTE, a CONTRATADA incorrerá nas seguintes multas:
a) - Por dia que exceder o prazo de entrega do material, 0,01% (um centésimo pôr cento) do valor atualizado do contrato.
b) - Multas variáveis de 1% (um por cento) do valor atualizado do contrato:]
c) Se a entrega do objeto deste Contrato não atender o andamento de acordo com Cronograma;
d)Se Não efetuar a entrega do objeto deste instrumento, de acordo com as normas, manuais, instruções e especificações;
11.2- As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas;
11.3- Os recursos contra a multa aplicada deverão ser feitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições do Art. 109, Inciso I, alínea "f" da Lei nº 8.666/93;
11.4- A Contratada terá o limite de 03 (três) dias, após o prazo recursal, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial do município, para recolher a multa aos cofres do municipais;

12- DA RESCISÃO
12.1- Constitui motivo para rescisão deste Contrato os Incisos de I a XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94;
12.2- A rescisão do presente Contrato poderá ser:
a) Amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
b) Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;
c) Judicial - nos termos da Legislação Processual.

13- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13.1- O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
I - Unilateralmente pelo Contratante:
a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 8.666/93;
13.1.1- A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos BENS/SERVIÇOS, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como aditivo na forma da Lei 8.666/1993;
13.1.2- As alterações do valor do contrato, decorrente de modificação de quantitativos previstos, revisão de preços bem como a prorrogação de prazos, serão formalizadas pôr lavraturas de Termo de Aditamento, sendo que, os Contratos poderão ser alterados pôr acordo das partes, conforme disposição legal contida no artigo 65 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93, sempre que for necessário o restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos de Contrato e a retribuição da Administração para justa remuneração do objeto contratado, serviços ou fornecimentos, objetivando manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do Contrato.

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
14.1- O Contrato deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas avencadas, sendo obrigações da Contratada:
a) Entregar o produto objeto do presente Contrato, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento em no mínimo 01(um) ano dos materiais, objeto deste Contrato, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos/bens/serviços entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;
b) O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;
c) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;
e) A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;
f) A Contratada devera Entregar os bens/materiais/serviços, objeto deste contrato, em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura em no máximo 10(dez) dias úteis contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela

estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida requisição;
g) Obedecer as condições previstas na proposta e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência do Contrato quais sejam solicitadas;
h) Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente certificadas pela Secretaria, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
i) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;
j) Manter, durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
k) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto deste Contrato, a que houver dado causa;
l) A Contratada não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.
m) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgarem necessários;
n) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, além de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

15- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
15.1- O CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto deste CONTRATO;
b) - Publicar o Extrato deste Instrumento no meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
c) - Fornecer à CONTRATADA todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto deste Contrato, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;
d) - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas do Contrato;
e) - Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento deste CONTRATO;
f) - Fiscalizar o presente contrato, através do Fiscal de CONTRATOS da Prefeitura e também do Setor a que se destina o objeto deste Instrumento;
g) - Acompanhar a entrega do objeto deste Contrato, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
h) Efetuar o pagamento àContratada de acordo com as condições de preçose prazosdeste projeto básico/termo de referência;
i) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designarum servidorpara realizar afiscalização e o acompanhamento da execução doobjeto,devendo este fazer anotações e registros de todas asocorrências, determinando o que for necessário àr egularização das falhasou defeitos observados;
j)Relacionar-se com aempresa contratada exclusivamente por meiode pessoapor ela indicada;

16- DO REGIME DE EXECUÇÃO:
16.1- O objeto do presente Contrato deverá ser fornecido de forma **única** por preço unitário, sempre e somente em conformidade com as requisições/solicitações, em sintonia com os demais setores.

17- DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS:
17.1- Integram este Contrato os documentos a seguir discriminados, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação:
17.1.1- Ato Convocatório, Aviso de Licitação - Pregão ELETRÔNICO nº. 15/2020, Edital de Licitação 15/2020 – Processo Administrativo nº. 188/2020 e anexos, bem como a documentação de habilitação, Ata de realização 15/2020 da licitação de preço da **CONTRATADA,** com ênfase especial, à Lei 10.520/2002, subsidiariamente à Lei 8.666/93 e alterações posteriores;
17.2- Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este **CONTRATO**, definirem a sua extensão e, desta forma, regerem a execução adequada do presente Instrumento Contratual;
17.3- Para qualquer alteração nas condições estipuladas neste Contrato deverá ser lavrado Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes;
17.4- Em caso de dúvidas ou divergências entre os documentos citados no Edital de Licitacao, estas serão dirimidas considerando-se sempre os documentos mais recentes com prioridade sobre os mais antigos e, em caso de divergências com este Contrato, prevalecerá este último;

18- DA FISCALIZAÇÃO:
18.1- A Contratante fiscalizará a execução do fornecimento do objeto contratado e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em partes, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado;
18.2- A fiscalização pelo **CONTRATANTE** não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste Instrumento;
18.3- A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE,** referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste Contrato;
18.4- A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste **CONTRATO,** fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela Fiscalização;

18.5- A CONTRATADA, quando for o caso, se obriga a permitir que a auditoria interna do **CONTRATANTE** e/ou auditoria externa por ele indicado, tenham acesso a todos os documentos relacionados ao fornecimento do objeto deste **CONTRATO;**

19-DA NOVAÇÃO:
19.1- A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste **CONTRATO** e na Lei em geral e a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas, não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras, sendo que todos os recursos postos à disposição do **CONTRATANTE** serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a disposições legais.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
20.1- Os casos omissos que se tornarem controversos, em face das cláusulas do presente Contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por Despacho fundamentado do Sr. Prefeito Municipal.
21- DO DOMICÍLIO E FORO:
21.1- As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Médici-RO, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

22- DA ASSINATURA DO CONTRATO:
22.1- E, por estarem devidamente acordados declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Contrato nº 55/2020, sujeitando-se as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e outras alterações, bem como as demais normas complementares, assinando-o em 02(DUAS) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Castanheiras-RO, 02 de junho de 2020**.**

Contratante:
Município De Castanheiras-RO
ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Contratada:
GLOBALCENTER MERCANTIL EIRELI
02.330.299/0001-78
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
RG:
CPF:

_____
Nome:
RG:
CPF:

Processo n**°.** 188/2020
Contrato nº. 55/2020

ORDEM DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

O **Sr. ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Castanheiras-RO, no uso de suas atribuições legais, **autoriza** pela presente Ordem de Execução Contratual a empresa **GLOBALCENTER MERCANTIL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 02.330.299/0001-78**, ***a efetuar a entrega do matéria/bens/serviços***, conforme definidos no Projeto Básico/Termo de Referencia acostado aos autos, citados no item 3.1 do presente Contrato, com a finalidade de atender as necessidades da secretaria solicitante, obedecidas à solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS., do Contrato n° 55/2020, e fica a disposição no processo n. 188/2020 e seus respectivos empenhos.
Tipo Execução: ( ) Total ( ) Parcial: R$

Castanheiras-RO, 02 de junho de 2020.

Autorizo:

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Recebi em:____/____/_____

_____
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 188/2020**.**
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 55/2020
LICITACAO: Modalidade: Pregão ELETRÔNICO;
Edital de Licitação nº. 15/2020
DATA HOMOLOGACAO: 02/06/2020
OBJETO: Aquisição de Veículo caminhão com carroceria tipo carga seca para atender a secretaria de Agricultura conforme Convenio 190/DPCN/2019 e SICONV n° 884189/2019.
Contratante: Prefeitura do Município de Castanheiras-RO – CNPJ 63.761.969/0001-03
Contratado(a): **GLOBALCENTER MERCANTIL EIRELI, CNPJ N°. 02.330.299/0001-78**
Valor Contratado: R$ **R$ 181.999,99** (cento e oitenta e um mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)
Os quais deverão ser entregues/prestados e/ou fornecido os seguintes materiais/bens/serviços:
GLOBALCENTER MERCANTIL EIRELI - CNPJ 02.330.299/0001-78

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
Veículo caminhão tipo carga seca, zero km, fabricação no ano em curso ou superior, tração 4x2, equipado com carroceria com no mínimo 4.30 metros (compatível com tamanho do chassi), motor a diesel, potência mínima de 160 cv, direção hidráulica ou elétrica. Transmissão manual e PBT mínimo 8.000 kg. Cabine equipada com ar condicionado de fábrica. Condições: a) autorização de entrega após licitação aprovada pelo calha norte; b) pagamento sujeito ao repasse do concedente do convenio; c) veiculo deve ser entregue no município de castanheiras/ro, devendo ser emplacado e com adesivos por conta da contratada	UNID	1,00	181.999,9900	181.999,99
Total:				181.999,99

Tudo *c*onforme enunciado e em condições estabelecidas no Projeto Básico/Termo de referência acostado aos autos, referente a Licitação.

CENTRO-RO, 02 de junho de 2020.

Pela Contratante:
ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Pela Contratada:
GLOBALCENTER MERCANTIL EIRELI
CNPJ 02.330.299/0001-78

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:9E940BCB

CPL
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 32/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Avenida Jacarandá, nº. 100 - Centro - Castanheiras/RO CEP 76.948-000
CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474 2070 Site www.castanheiras.ro.gov.br

TERMO DE HOMOLOGACAO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

• TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº:	/2020
Dispensa de Licitação nº:	32/2020
Modalidade :	Dispensa
Data Homologação:	09/06/2020

Do Objeto: Aquisição de medicamentos de enfrentamento ao COVID-19

Do Contratado: PASIEKA & SANTOS - PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME, CNPJ nº 07.022.474/0001-83.

Do Valor e do Pagamento: R$ 8.392,80, referente ao(s) seguinte(s) item(ns):

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	IVERMECTINA 6MG	600,00	R$ 7,75	R$ 4.650,00
2	AZITROMICINA 500 MG	600,00	R$ 5,48	R$ 3.288,00
3	AZITROMICINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL (200MG/5ML) FRASCO 15ML + DILUENTE 600MG, FRASCO 8ML+DOSADOR	20,00	R$ 22,74	R$ 454,80

Da Justificativa: A dispensa de licitação justifica-se pela necessidade da aquisição de medicamentos para atender as necessidades da secretaria municipal de Saúde para enfrentamento ao COVID-19.

Do Fundamento Legal: Art. 24, inciso IV e inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Castanheiras, 09 de junho de 2020

QUEZIA DA SILVA DOS ANJOS
Secretária Municipal de Saúde

• TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITACAO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do e documentos apresentados aos autos, RATIFICO e APROVO a realização da despesa, independente de licitação nos termos do Artigo 26 da Lei 8666/1993 e alterações posteriores.

Castanheiras, 09 de junho de 2020

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal
Castanheiras/RO

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:51D2188D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.215

(DESPESA)							
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º da Lei) - SUPLEMENTAÇÃO							
CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGO DA FICHA**	**CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA**	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
07.01	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0011.2.052	Atividades do Transporte Escolar	296	3.3.90.30	Material de Consumo	101	PRÓPRIO	
					75	EF	10.000,00
TOTAL							**10.000,00**
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
06.01	**SEMOSP**						
06.01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos						
06.01.26.782.0009.1.018	Construções de Galerias, Pontes e Bueiros em Concreto	559	4.4.90.51	Obras e Instalações	300	PRÓPRIO	
	Armado				49	OTRF	140.000,00
07.01	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0011.2.042	Atividades do Ensino Fundamental	282	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101	PRÓPRIO	
					75	EF	60.000,00
07.01.12.361.0025.2.042	Atividades do Ensino Fundamental	325	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil	101	PRÓPRIO	
					75	EF	240.000,00
		328	3.1.90.13	Obrigações Patronais	101	PRÓPRIO	
					75	EF	30.000,00
07.01.12.365.0025.2.043	Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola)	365	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil	101	PRÓPRIO	
					83	DCORI	87.000,00
07.01.12.365.0025.2.044	Atividades da Educação Infantil (Creche)	375	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil	101	PRÓPRIO	
					80	DCORI	100.000,00
TOTAL							**657.000,00**
TOTAL GERAL							**667.000,00**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º da Lei) - REDUÇÃO							
CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGO DA FICHA**	**CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA**	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
07.01	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0011.2.052	Atividades do Transporte Escolar	300	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101	PRÓPRIO	
					75	EF	10.000,00
TOTAL							**10.000,00**
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
06.01	**SEMOSP**						
06.01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos						
06.01.26.782.0010.1.020	Drenagem e Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas	561	4.4.90.51	Obras e Instalações	300	PRÓPRIO	
					44	CCE	140.000,00
07.01	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0011.2.052	Atividades do Transporte Escolar	300	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101	PRÓPRIO	
					75	EF	517.000,00
TOTAL							**657.000,00**
TOTAL GERAL							**667.000,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 9 DE JUNHO DE 2020.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:11DC538E

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.216

(DESPESA)							
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 1º e 2º da Lei) - INCLUSÃO							
CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGO DA FICHA**	**CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA**	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Através de "Excesso de Arrecadação" (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0016.1.038	Construção de Unidades de Saúde	614	4.4.90.51	Obras e Instalações	113	CONVÊNIO	
					36	TCU	1.199.900,00
TOTAL GERAL							**1.199.900,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 9 DE JUNHO DE 2020.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:C03FC274

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 132/2020

(DESPESA)							
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º do Decreto) - SUPLEMENTAÇÃO							
CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGO DA FICHA**	**CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA**	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
07.01	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0011.2.052	Atividades do Transporte Escolar	296	3.3.90.30	Material de Consumo	101 75	PRÓPRIO EF	10.000,00
TOTAL							**10.000,00**
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
06.01	**SEMOSP**						
06.01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos						
06.01.26.782.0009.1.018	Construções de Galerias, Pontes e Bueiros em Concreto Armado	559	4.4.90.51	Obras e Instalações	300 49	PRÓPRIO OTRF	140.000,00
07.01	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0011.2.042	Atividades do Ensino Fundamental	282	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101 75	PRÓPRIO EF	60.000,00
07.01.12.361.0025.2.042	Atividades do Ensino Fundamental	325	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil	101 75	PRÓPRIO EF	240.000,00
		328	3.1.90.13	Obrigações Patronais	101 75	PRÓPRIO EF	30.000,00
07.01.12.365.0025.2.043	Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola)	365	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil	101 83	PRÓPRIO DCORI	87.000,00
07.01.12.365.0025.2.044	Atividades da Educação Infantil (Creche)	375	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil	101 80	PRÓPRIO DCORI	100.000,00
TOTAL							**657.000,00**
TOTAL GERAL							**667.000,00**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) - REDUÇÃO							
CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGO DA FICHA**	**CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA**	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
07.01	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0011.2.052	Atividades do Transporte Escolar	300	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101 75	PRÓPRIO EF	10.000,00
TOTAL							**10.000,00**
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
06.01	**SEMOSP**						
06.01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos						
06.01.26.782.0010.1.020	Drenagem e Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas	561	4.4.90.51	Obras e Instalações	300 44	PRÓPRIO CCE	140.000,00
07.01	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0011.2.052	Atividades do Transporte Escolar	300	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101 75	PRÓPRIO EF	517.000,00
TOTAL							**657.000,00**
TOTAL GERAL							**667.000,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 9 DE JUNHO DE 2020.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:985CCAA9

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 133/2020

(DESPESA)							
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto) - INCLUSÃO							
CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGO DA FICHA**	**CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA**	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Através de "Excesso de Arrecadação" (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0016.1.038	Construção de Unidades de Saúde	614	4.4.90.51	Obras e Instalações	113	CONVÊNIO	1.199.900,00
					36	TCU	
TOTAL GERAL							**1.199.900,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 9 DE JUNHO DE 2020.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:5CAEFE09

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº34/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.034/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2020
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. Nº. 511/2020/ /SEMED

Ao vigésimo sexto dia do mês de maio de dois mil e vinte, O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, inscrito no C.N.P.J sob o nº.63.762.041/0001-35, com sede na Avenida Olavo Pires, 2129, Centro, nesta cidade de Corumbiara/RO, e a empresa abaixo qualificada no inciso II, nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal n°.8883/94, Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, D.O.U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos **42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas a **FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA A CRECHE, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Corumbiara,** PREGÃO FORMA ELETRÔNICA n°. 008/2020/SRP, em virtude de liberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Sr°. Prefeito **Laércio Marchini**, firmam a presente ATA para registrar preço(s) da(s) empresa(s), na(s) quantidade(s) estimada(s) anuais, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal n°.010/2015, de 30 de Janeiro de 2015 e da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações.

DO OBJETO: FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA A CRECHE. Para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED, em conformidade com a proposta apresentada, e com seus anexos, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Corumbiara Estado de Rondônia, obriga-se a:
a) Solicitar via e-mail ou telefone, o eventual fornecimento de produtos cujos preços encontram-se registrados na presente ARP;

b) Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente do produto solicitado;

c) Observar para que, durante a vigência da presente ATA, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

d) Após a entrega dos produtos o licitante vencedor deverá apresentar as requisições de entrega dos mesmos juntamente com as notas fiscais eletrônicas, acompanhadas das certidões de regularidade para com as fazendas públicas Federal, Estadual, Municipal e ainda Instituto Nacional de Seguridade Social e Fundo de Garantia Por Tempo de Serviços, sendo que a contratante terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para tramitação dos processos e efetivação dos pagamentos.

f) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

g) Manter, arquivada junto ao processo administrativo, toda documentação referente ao mesmo;

h) Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo imediatamente a constatação.
i) Fornecer à contratada todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas
j) O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata deverá efetuar a entrega **Imediatamente,** após o recebimento da Nota de Empenho, no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Caso os referidos prazos não sejam cumpridos, sem prévia justificativa, a Licitante que der causa ao efeito, fica sujeita as sanções dos Artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, sem prejuízo e outras penalidades aplicáveis. O local de entrega será no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Corumbiara, conforme decreto municipal nº 044/2020 de 15 de junho de 2020.

Art. 2º - O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a:
a) Retirar e assinar a nota de empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da solicitação formal nos termos da alínea "a", do art. 1º, desta Ata de Registro de Preços;
c) Fornecer os produtos conforme especificações, marcas e preços indicados na licitação supracitada e registrados nesta ATA;
d) Providenciar correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas referentes à forma de fornecimento dos produtos e o cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata; em até 05 (cinco) dias corridos a contar da notificação.
e) Fornecer sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
f) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Corumbiara - RO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
h) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas inerentes ao fornecimento do objeto deste ARP;
h) Pagar, pontualmente, os fornecedores e as obrigações fiscais, relativas ao produto fornecido, com base na presente ata, exonerando a Prefeitura Municipal de Corumbiara - RO de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

Art. 3° - O prazo de vigência, bem como o de execução, será de 12 (doze) meses, em conformidade com o Decreto Municipal nº 010/2015, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

Art. 4° - O preço registrado, o fornecedor e as especificações do produto registrado constante deste, encontram-se contidos na tabela abaixo:

FORNECEDOR: A. PAZINATO MARINGA
CNPJ: 04.352.905/0001-81 ENDEREÇO: Rua Diogo Zuliani nº 249 – JD ALVORADA Município de MARINGA-PR **, CEP de nº. 87.033-030**
REPRESENTANTE LEGAL: ANTONIO PAZINATO / C.P.F:440.681749-20
FONE:(44) 3267-3040/99973-6265 **EMAIL:** apazinatomaringa@hotmail.com.

EMPRESA VENCEDORA	CNPJ Nº.	CLASSIFICAÇÃO 1ª
A. PAZINATO MARINGA	**04.352.905/0001-81**	

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 034/2020

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALORES REGISTRADOS		
				MARCA	V.UNITARIO	V.TOTAL
02	05	UND	**APARELHO DE MICRO SYSTEM COM KARAOKÊ - (PROINFÂNCIA)** Descrição: · Aparelho de Micro system com karaokê, entrada para USB e para cartão de memória. Características: · Entrada USB 1.0/2.0(full speed) · Entrada para cartão de memória: MMC, SD, MS · Rádio AM e FM estéreo com sintonia digital · Compatível com VCD, CD, CD-R, CD-RW · Reproduz vídeo no formato MPEG4 e CDs musicais em arquivos MP3 e WMA · Saída S-vídeo, vídeo componente, vídeo composto · Saída de áudio digital coaxial · Dolby digital(AC3) e DTS · Função program, repeat, zoom, play, go to, pause e protetor de tela · Saída para fones de ouvido · Potência: 50W	MULTILASER SP141	R$ 932,00	R$ 4.660,00
03	01	UND	**CAFETEIRA ELETRICA - CF (PROINFÂNCIA)** Descrição: · Tipo de cafeteira: elétrica · Capacidade (quantas xícaras prepara): 1,7 L – 20 cafezinhos de 80 ml · Potência (W): 1000W · Voltagem: 110V, 220V · Dimensões aproximadas do produto (cm): AxLxP: 22x18x38 cm · Peso líq. Aproximado do produto (Kg): 1,8 Kg	BLACK DECKER CM4163	R$ 570,00	R$ 570,00
04	06	JG	**CONJUNTO DE COLCHONETE PARA REPOUSO (4 UNIDADES) - CO3 (PROINFÂNCIA)** Descrição: · Colchonete de lâmina de espuma flexível de poliuretano para uso infantil, certificado pelo INMETRO e em conformidade com a norma ABNT NBR 13579-1 Dimensões: · Comprimento: 185cm; · Largura: 65cm; · Espessura: 05cm. Características: · Revestimento em material têxtil plastificado, "atóxico", ref. "CORINO", na cor AZUL REAL, impermeável, com acabamento em costura simples e acabamento em cadarço impermeável; · Espuma com densidade nominal Kg/m³: D-20. Norma ABNT NBR 8537 **RECOMENDAÇÕES:** Para fabricação é indispensável atender às especificações técnicas específicas para cada material	SANTA LUZIA D20	R$ 395,88	R$ 2.375,28
05	01	UND	**FREEZER VERTICAL - FZ (PROINFÂNCIA)** Descrição: Freezer vertical, linha branca, sistema de refrigeração "frostfree". O refrigerador deverá possuir certificação do INMETRO apresentando classificação energética "A ou B, conforme estabelecido na Portaria n.º 20, de 01 de fevereiro de 2006. Dimensões aproximadas: 169x67x59,3cm (AxLxP) Capacidade: Capacidade total (volume interno): 300 litros. Características construtivas: Gabinete externo do tipo monobloco e porta revestida em chapa de aço com acabamento em pintura eletrostática (em pó), na cor branca. Sistema de isolamento térmico em espuma de poliuretano injetado no gabinete e nas portas. Partes internas revestidas com painéis plásticos moldados com relevos para suporte das prateleiras e gavetas deslizantes. Gavetas transparentes e removíveis em acrílico. Compartimento de congelamento rápido. Lâmpada interna. Formas para gelo. Gaxetas magnéticas para vedação hermética das portas com o gabinete. Batentes das portas dotados de sistema antitranspirante. Dobradiças metálicas. Pés com rodízios. Sistema de controle de temperatura por meio de termostato ajustável digital externo. Sistema de refrigeração "frostfree". Gás refrigerante: **Obs.1**: O gás a ser utilizado no processo de refrigeração não poderá ser prejudicial à camada de ozônio, conforme protocolo de Montreal de 1987; ao Decreto Federal nº 99.280 de 07/06/90, e à Resolução Conama nº 267 de 2000. **Obs. 2**: O gás refrigerante deve ainda preferencialmente possuir baixo índice GWP ("Global Warming Potential" – Potencial de Aquecimento Global), conforme Protocolo de Kyoto de 1997 e Decreto Federal nº 5445 de 12/05/05. Plugue e cordão de alimentação com certificação INMETRO. Voltagem: 110V / 220V (conforme demanda). Indicação da voltagem no cordão de alimentação (rabicho) do aparelho. Certificação INMETRO apresentando classificação energética "A ou B". Requisitos de segurança: O produto deve atender os requisitos de segurança estabelecidos na NM 60335-1: 2006 Segurança de aparelhos eletrodomésticos e similares - Parte 1: Requisitos gerais. Matérias-primas, tratamentos e acabamentos: As matérias primas utilizadas na fabricação do equipamento devem atender às normas técnicas específicas para cada material. Gabinete e parte externa da porta em chapa de aço galvanizada ou fosfatizada com acabamento em pintura eletrostática em pó, poliéster, na cor branca. Aramados galvanizados ou fosfatizados com acabamento em pintura eletrostática em pó, poliéster, na cor branca. Elementos de fixação expostos, parafusos e arruelas deverão possuir proteção adequada contra corrosão/ oxidação.	GELOPAR GFC-31	R$ 4.998,00	R$ 4.998,00
06	08	UND	**LIXEIRA 50 LITROS COM PEDAL - LX2 (PROINFÂNCIA)** Descrição: Lixeira 50 litros com pedal, com pedal metálico, fabricada em processo de rotomoldagem sem soldas ou emendas, em polietileno de alta densidade com tratamento em UV. Pedal fabricado em tarugo de ferro maciço galvanizado e chapa xadrez galvanizada. Dobradiça traseira fixada em suporte reforçado e preso à lixeira por 04 parafusos. Chapa da dobradiça arrebitada na tampa. Dimensões: Medida Externa : 71,0x44,5x37,0 Medida Interna : 60,0x39,0x24,0	JSN E8N	R$ 783,00	R$ 6.264,00
07	01	UND	**MIXER DE ALIMENTOS - MX (PROINFÂNCIA)** Descrição: · Mixer de alimentos, linha doméstica, com capacidade de 1 litro. Dimensões aproximadas e tolerância: · Altura: 430mm · Largura: 60mm · Profundidade: 650mm · Tolerância: +/- 10% Características construtivas: · Capacidade volumétrica do copo: 1 litro. · Cabo (alça) ergonômico. · Lâmina de dupla ação, possibilitando cortar na vertical e na horizontal. · Recipiente para trituração. · Tampa e lâmina do triturador removíveis. · Base antirespingos. · Botão turbo. · Motor de 400W. · Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. · Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. Matérias primas, tratamentos e acabamentos: · As matérias primas utilizadas na fabricação do produto devem atender às normas técnicas específicas para cada material. · Corpo do aparelho construído em polipropileno e borracha. · Jarra para a polpa construída em acrílico SAN. · Jarra em plástico virgem de 1º uso, atóxico. · O produto e seus componentes devem ser isentos de rebarbas, arestas cortantes ou elementos perfurantes.	PHILIPS WALITA RI-1364	R$ 483,00	R$ 483,00
08	01	UND	**QUADROS BRANCOS TIPO LOUSA MAGNÉTICA - QB2 (PROINFÂNCIA)** · Quadro branco tipo lousa magnética, vertical ou horizontal com moldura flip(abertura frontal) em alumínio anodizado natural fosco, frisado, vista de 20x19mm profundidade própria para facilitar trocas do conteúdo interno; fundo do quadro confeccionado em eucatex, 10mm. Dimensões: · Altura 120 cm · Largura 300 c.	W.MILL 300X120	R$ 1.082,00	R$ 1.082,00
09	03	UND	**QUADROS BRANCOS TIPO LOUSA MAGNÉTICA - QB1 (PROINFÂNCIA**) · Quadro branco tipo lousa magnética, vertical ou horizontal com moldura flip (abertura frontal) em alumínio anodizado natural fosco, frisado, vista de 20x19mm profundidade própria para facilitar trocas do conteúdo	W. MILL 200X120	R$ 800,00	R$ 2.400,00

			interno; fundo do quadro confeccionado em eucatex, 10mm. Dimensões: · Altura 120 cm · Largura 200 cm			
10	02	UND	**QUADRO DE AVISOS METALICO - QC (PROINFÂNCIA)** Quadros com moldura em alumínio anodizado branco, fundo do quadro confeccionado em eucatex, 10mm e acabamento em chapa de aço branca magnética. Dimensões: · Altura 90 cm · Largura 150 cm	W. MILL 150X90	R$ 532,00	R$ 1.064,00
11	04	UND	**QUADRO MURAL DE FELTRO- QM (PROINFÂNCIA)** Quadros com moldura em alumínio anodizado natural fosco, frisado, vista de 20x19mm profundidade; fundo do quadro confeccionado em eucatex, 10mm e acabamento em feltro verde. Dimensões: · Altura 120 cm · Largura 90 cm	W. MILL 120X90	R$ 488,00	R$ 1.952,00
Valor Total Por Extenso: vinte e cinco mil e oitocentos e quarenta e oito reais e vinte e oito centavos						

§ 1° - Os preços e o(s) particular (es) fornecedor (es) ora registrados decorrem da classificação final do procedimento licitatório sobrescrito, o qual foi processado em estrita vinculação aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório do certame licitatório.

§ 2º - O preço, o fornecedor e as especificações do objeto deverão ser publicados, em forma de extrato, na imprensa oficial.

§ 3° - A administração poderá contratar, de forma concomitante, dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, observado o limite e a capacidade de fornecimento do particular.

Art. 5º – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)
a) Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 010/2015 e demais legislação pertinente.
b) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.
c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
d) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
e) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento do Setor de Compras onde serão devidamente instruídos.

Art. 6º - O pagamento será efetuado mediante ordem bancária em moeda corrente deste país, após a emissão de nota fiscal junto com as certidões e conferido pela comissão de recebimento composta de cinco membros e devidamente atestada pela Secretária da SEMUSA, e as tarifas derivadas da Transferência serão por conta da contratada. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a partir do recebimento, da nova fatura/nota fiscal, para efetuar uma análise e o pagamento), desde que:
a) entregue (m), neste prazo, o (s) documento (s) fiscal (is) equivalente (s);
b) esteja (m) em dia com as obrigações previdenciárias e com **o SICAF;**
c) indique (m) o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º – O pagamento poderá ser efetuado mensalmente assim que a empresa vencedora encaminhar a secretaria as Notas Fiscais emitidas no período entregues e todas as certidões necessárias para a comprovação de adimplência da empresa.

§ 2º – A não indicação da situação do particular quanto à opção ou não junto ao SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal.

Art. 7° - A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

Art. 8° - A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada, por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa.

Art. 9° - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Administração a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, através de documentos que evidenciem a majoração dos custos de fornecimento e ou fabricação avaliados em face de planilhas de composição de preços pertinentes e após ampla pesquisa de mercado, conforme artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.
§ 1º Os produtos somente serão reajustados se houver alteração de valores devidamente comprovados, durante a vigência da ATA.

Art. 10° - O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, bem como as condições da presente ata;
b) não formalizar contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa a rescisão administrativa da contratação decorrente deste Registro de Preços;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato relativo ao presente Registro de Preços;
e) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
f) e em face de razões de interesse público, devidamente justificadas;

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela Administração.
§ 1º A comunicação do cancelamento de preços registrados, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem a presente Ata;

§ 2º A revogação da ARP será publicada em forma de extrato no Mural Oficial do Município de Corumbiara – RO.

Art. 11. – Com fundamento nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e o Decreto Municipal nº 012/2007, a **CONTRATADA** em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA,** as seguintes penalidades:

a) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;
b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE;**
c) Advertência;
I - As sanções: "advertência ou suspensão" poderão ser aplicadas juntamente com o subitem 11.1 (edital 008/2020/SEMED), facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
II – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
III. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
IV. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF,** e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
d) Deverá ser observado o Princípio do Devido Processo Legal na hipótese de aplicação das penalidades previstas neste artigo.

Art. 12. - Para dirimir as questões oriundas da presente Ata, fica eleito o FÓRUM da Comarca de Cerejeiras - RO, excluído qualquer outro.

Corumbiara/RO, 26 de Maio de 2020.

LAÉRCIO MARCHINI
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 176

A. Pazinato Maringa ME
CNPJ: 04.352.905/0001-81
Representante Legal da Empresa:
ANTONIO PAZINATO
C.P.F:440.681749-20

LINDON JONHNS BARBOSA RIBEIRO
Diretor do Setor de Compras
Portaria nº. 248/2019

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:EC496E82

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 35/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.035/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2020
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. Nº. 511/2020/ /SEMED

Ao vigésimo sexto dia do mês de maio de dois mil e vinte, O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, inscrito no C.N.P.J sob o nº.63.762.041/0001-35, com sede na Avenida Olavo Pires, 2129, Centro, nesta cidade de Corumbiara/RO, e a empresa abaixo qualificada no inciso II, nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal n°.8883/94, Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, D.O.U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos **42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA A CRECHE., para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Corumbiara,** PREGÃO FORMA ELETRÔNICA n°. 008/2020/SRP, em virtude de liberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Sr°. Prefeito **Laércio Marchini**, firmam a presente ATA para registrar preço(s) da(s) empresa(s), na(s) quantidade(s) estimada(s) anuais, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal n°.010/2015, de 30 de Janeiro de 2015 e da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações.

DO OBJETO: FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA A CRECHE. Para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED, em conformidade com a proposta apresentada, e com seus anexos, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Corumbiara Estado de Rondônia, obriga-se a:
a) Solicitar via e-mail ou telefone, o eventual fornecimento de produtos cujos preços encontram-se registrados na presente ARP;

b) Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente do produto solicitado;

c) Observar para que, durante a vigência da presente ATA, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

d) Após a entrega dos produtos o licitante vencedor deverá apresentar as requisições de entrega dos mesmos juntamente com as notas fiscais eletrônicas, acompanhadas das certidões de regularidade para com as fazendas públicas Federal, Estadual, Municipal e ainda Instituto Nacional de Seguridade Social e Fundo de Garantia Por Tempo de Serviços, sendo que a contratante terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para tramitação dos processos e efetivação dos pagamentos.

f) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

g) Manter, arquivada junto ao processo administrativo, toda documentação referente ao mesmo;

h) Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo imediatamente a constatação.
i) Fornecer à contratada todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas
j) O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata deverá efetuar a entrega **Imediatamente,** após o recebimento da Nota de Empenho, no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Caso os referidos prazos não sejam cumpridos, sem prévia justificativa, a Licitante que der causa ao efeito, fica sujeita as sanções dos Artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, sem prejuízo e outras penalidades aplicáveis. O local de entrega será no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Corumbiara, conforme decreto municipal nº 044/2020 de 15 de junho de 2020.

Art. 2º - O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a:
a) Retirar e assinar a nota de empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da solicitação formal nos termos da alínea "a", do art. 1º, desta Ata de Registro de Preços;
c) Fornecer os produtos conforme especificações, marcas e preços indicados na licitação supracitada e registrados nesta ATA;
d) Providenciar correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas referentes à forma de fornecimento dos produtos e o cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata; em até 05 (cinco) dias corridos a contar da notificação.
e) Fornecer sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
f) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Corumbiara - RO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
h) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas inerentes ao fornecimento do objeto deste ARP;
h) Pagar, pontualmente, os fornecedores e as obrigações fiscais, relativas ao produto fornecido, com base na presente ata, exonerando a Prefeitura Municipal de Corumbiara - RO de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

Art. 3° - O prazo de vigência, bem como o de execução, será de 12 (doze) meses, em conformidade com o Decreto Municipal nº 010/2015, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

Art. 4° - O preço registrado, o fornecedor e as especificações do produto registrado constante deste, encontram-se contidos na tabela abaixo:

FORNECEDOR: ERICA DE FATIMA GENTIL
CNPJ: 36.656.877/0001-82 ENDEREÇO: AV. Mato Grosso nº 92N –Município de JUINA - MT **, CEP nº. 78.320-000**
REPRESENTANTE LEGAL: ERICA DE FATIMA GENTIL / C.P.F:009.876.531-05
FONE:(66) 3566-1339/1240 **EMAIL:** olmieletro@gmail.com

EMPRESA VENCEDORA			CNPJ Nº.			CLASSIFICAÇÃO
ERICA DE FATIMA GENTIL			**36.656.877/0001-82**			1ª
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 035/2020						
ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALORES REGISTRADOS		
				MARCA	V.UNITARIO	V.TOTAL
01	01	UND	**APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30000 BTU´S - AR1 (PROINFÂNCIA)** Todos os equipamentos de ar condicionado tipo Split High Wall (tipo 1 ao 3), Deverão possuir a tecnologia INVERTER. Todos os modelos dos aparelhos de ar Condicionado deverão apresentar ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA – ENCE autorizada pelo Inmetro. Todos os aparelhos de ar condicionado deverão ser acompanhados do manual de instruções em português para uso, conservação e manutenção dos equipamentos.	AGRATTO NEO/ICS30FI-R4	R$ 4.542.97	R$ 4.542.97
Valor Total Por Extenso: quatro mil quinhentos e quarenta e dois reais e noventa e sete centavos						

§ 1° - Os preços e o(s) particular (es) fornecedor (es) ora registrados decorrem da classificação final do procedimento licitatório sobrescrito, o qual foi processado em estrita vinculação aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório do certame licitatório.

§ 2º - O preço, o fornecedor e as especificações do objeto deverão ser publicados, em forma de extrato, na imprensa oficial.

§ 3° - A administração poderá contratar, de forma concomitante, dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, observado o limite e a capacidade de fornecimento do particular.

Art. 5º – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)
a) Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 010/2015 e demais legislação pertinente.
b) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.
c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
d) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
e) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento do Setor de Compras onde serão devidamente instruídos.

Art. 6º - O pagamento será efetuado mediante ordem bancária em moeda corrente deste país, após a emissão de nota fiscal junto com as certidões e conferido pela comissão de recebimento composta de cinco membros e devidamente atestada pela Secretária da SEMUSA, e as tarifas derivadas da Transferência serão por conta da contratada. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura

CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a partir do recebimento, da nova fatura/nota fiscal, para efetuar uma análise e o pagamento), desde que:
a) entregue (m), neste prazo, o (s) documento (s) fiscal (is) equivalente (s);
b) esteja (m) em dia com as obrigações previdenciárias e com **o SICAF;**
c) indique (m) o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º – O pagamento poderá ser efetuado mensamente assim que a empresa vencedora encaminhar a secretaria as Notas Fiscais emitidas no período entregues e todas as certidões necessárias para a comprovação de adimplência da empresa.

§ 2º – A não indicação da situação do particular quanto à opção ou não junto ao SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal.

Art. 7° - A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

Art. 8° - A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada, por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa.

Art. 9° - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Administração a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, através de documentos que evidenciem a majoração dos custos de fornecimento e ou fabricação avaliados em face de planilhas de composição de preços pertinentes e após ampla pesquisa de mercado, conforme artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.
§ 1º Os produtos somente serão reajustados se houver alteração de valores devidamente comprovados, durante a vigência da ATA.

Art. 10° - O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, bem como as condições da presente ata;
b) não formalizar contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa a rescisão administrativa da contratação decorrente deste Registro de Preços;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato relativo ao presente Registro de Preços;
e) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
f) e em face de razões de interesse público, devidamente justificadas;

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela Administração.
§ 1º A comunicação do cancelamento de preços registrados, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem a presente Ata;

§ 2º A revogação da ARP será publicada em forma de extrato no Mural Oficial do Município de Corumbiara – RO.

Art. 11. – Com fundamento nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e o Decreto Municipal nº 012/2007, a **CONTRATADA** em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA,** as seguintes penalidades:
a) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE;**

c) Advertência;
I - As sanções: "advertência ou suspensão" poderão ser aplicadas juntamente com o subitem 11.1 (edital 008/2020/SEMED), facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
II – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
III. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
IV. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF,** e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

d) Deverá ser observado o Princípio do Devido Processo Legal na hipótese de aplicação das penalidades previstas neste artigo.

Art. 12. - Para dirimir as questões oriundas da presente Ata, fica eleito o FÓRUM da Comarca de Cerejeiras - RO, excluído qualquer outro.

Corumbiara/RO, 26 de Maio de 2020.

LAÉRCIO MARCHINI
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 176

Erica De Fatima Gentil
CNPJ: 36.656.877/0001-82
Representante Legal da Empresa:
ERICA DE FATIMA GENTIL
/ C.P.F:009.876.531-05

LINDON JONHNS BARBOSA RIBEIRO
Diretor do Setor de Compras
Portaria nº. 248/2019

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:9CCF086B

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 36/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.035/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2020
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. Nº. 511/2020/ /SEMED

Ao vigésimo sexto dia do mês de maio de dois mil e vinte, O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, inscrito no C.N.P.J sob o nº.63.762.041/0001-35, com sede na Avenida Olavo Pires, 2129, Centro, nesta cidade de Corumbiara/RO, e a empresa abaixo qualificada no inciso II, nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal n°.8883/94, Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, D.O.U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos **42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA A CRECHE., para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Corumbiara,** PREGÃO FORMA ELETRÔNICA n°. 008/2020/SRP, em virtude de liberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Sr°. Prefeito **Laércio Marchini**, firmam a presente ATA para registrar preço(s) da(s) empresa(s), na(s) quantidade(s) estimada(s) anuais, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal n°.010/2015, de 30 de Janeiro de 2015 e da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações.

DO OBJETO: FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA A CRECHE. Para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED, em conformidade com a proposta apresentada, e com seus anexos, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Corumbiara Estado de Rondônia, obriga-se a:
a) Solicitar via e-mail ou telefone, o eventual fornecimento de produtos cujos preços encontram-se registrados na presente ARP;

b) Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente do produto solicitado;

c) Observar para que, durante a vigência da presente ATA, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

d) Após a entrega dos produtos o licitante vencedor deverá apresentar as requisições de entrega dos mesmos juntamente com as notas fiscais eletrônicas, acompanhadas das certidões de regularidade para com as fazendas públicas Federal, Estadual, Municipal e ainda Instituto Nacional de Seguridade Social e Fundo de Garantia Por Tempo de Serviços, sendo que a contratante terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para tramitação dos processos e efetivação dos pagamentos.

f) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

g) Manter, arquivada junto ao processo administrativo, toda documentação referente ao mesmo;

h) Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo imediatamente a constatação.
i) Fornecer à contratada todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas
j) O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata deverá efetuar a entrega **Imediatamente,** após o recebimento da Nota de Empenho, no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Caso os referidos prazos não sejam cumpridos, sem prévia justificativa, a Licitante que der causa ao efeito, fica sujeita as sanções dos Artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, sem prejuízo e outras penalidades aplicáveis. O local de entrega será no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Corumbiara, conforme decreto municipal nº 044/2020 de 15 de junho de 2020.

Art. 2º - O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a:
a) Retirar e assinar a nota de empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da solicitação formal nos termos da alínea “a”, do art. 1º, desta Ata de Registro de Preços;
c) Fornecer os produtos conforme especificações, marcas e preços indicados na licitação supracitada e registrados nesta ATA;
d) Providenciar correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas referentes à forma de fornecimento dos produtos e o cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata; em até 05 (cinco) dias corridos a contar da notificação.
e) Fornecer sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
f) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Corumbiara - RO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
h) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas inerentes ao fornecimento do objeto deste ARP;
h) Pagar, pontualmente, os fornecedores e as obrigações fiscais, relativas ao produto fornecido, com base na presente ata, exonerando a Prefeitura Municipal de Corumbiara - RO de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

Art. 3° - O prazo de vigência, bem como o de execução, será de 12 (doze) meses, em conformidade com o Decreto Municipal nº 010/2015, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

Art. 4° - O preço registrado, o fornecedor e as especificações do produto registrado constante deste, encontram-se contidos na tabela abaixo:

FORNECEDOR: ERICA DE FATIMA GENTIL
CNPJ: 36.656.877/0001-82 ENDEREÇO: AV. Mato Grosso nº 92N –Município de JUINA - MT **, CEP nº. 78.320-000**
REPRESENTANTE LEGAL: ERICA DE FATIMA GENTIL / C.P.F:009.876.531-05
FONE:(66) 3566-1339/1240 **EMAIL:** olmieletro@gmail.com

EMPRESA VENCEDORA		CNPJ Nº.		CLASSIFICAÇÃO		
ERICA DE FATIMA GENTIL		**36.656.877/0001-82**		1ª		
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 035/2020						
ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALORES REGISTRADOS		
				MARCA	V.UNITARIO	V.TOTAL
01	01	UND	**APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30000 BTU´S - AR1 (PROINFÂNCIA)** Todos os equipamentos de ar condicionado tipo Split High Wall (tipo 1 ao 3), Deverão possuir a tecnologia INVERTER. Todos os modelos dos aparelhos de ar Condicionado deverão apresentar ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA – ENCE autorizada pelo Inmetro. Todos os aparelhos de ar condicionado deverão ser acompanhados do manual de instruções em português para uso, conservação e manutenção dos equipamentos.	AGRATTO NEO/ICS30FI-R4	R$ 4.542.97	R$ 4.542.97
Valor Total Por Extenso: quatro mil quinhentos e quarenta e dois reais e noventa e sete centavos						

§ 1° - Os preços e o(s) particular (es) fornecedor (es) ora registrados decorrem da classificação final do procedimento licitatório sobrescrito, o qual foi processado em estrita vinculação aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório do certame licitatório.

§ 2º - O preço, o fornecedor e as especificações do objeto deverão ser publicados, em forma de extrato, na imprensa oficial.

§ 3° - A administração poderá contratar, de forma concomitante, dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, observado o limite e a capacidade de fornecimento do particular.

Art. 5º – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)
a) Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 010/2015 e demais legislação pertinente.
b) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.
c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
d) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
e) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento do Setor de Compras onde serão devidamente instruídos.

Art. 6º - O pagamento será efetuado mediante ordem bancária em moeda corrente deste país, após a emissão de nota fiscal junto com as certidões e conferido pela comissão de recebimento composta de cinco membros e devidamente atestada pela Secretária da SEMUSA, e as tarifas derivadas da Transferência serão por conta da contratada. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a partir do recebimento, da nova fatura/nota fiscal, para efetuar uma análise e o pagamento), desde que:
a) entregue (m), neste prazo, o (s) documento (s) fiscal (is) equivalente (s);
b) esteja (m) em dia com as obrigações previdenciárias e com **o SICAF;**
c) indique (m) o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º – O pagamento poderá ser efetuado mensamente assim que a empresa vencedora encaminhar a secretaria as Notas Fiscais emitidas no período entregues e todas as certidões necessárias para a comprovação de adimplência da empresa.

§ 2º – A não indicação da situação do particular quanto à opção ou não junto ao SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal.

Art. 7° - A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

Art. 8° - A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada, por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa.

Art. 9° - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Administração a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, através de documentos que evidenciem a majoração dos custos de fornecimento e ou fabricação avaliados em face de planilhas de composição de preços pertinentes e após ampla pesquisa de mercado, conforme artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.
§ 1º Os produtos somente serão reajustados se houver alteração de valores devidamente comprovados, durante a vigência da ATA.

Art. 10° - O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, bem como as condições da presente ata;
b) não formalizar contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa a rescisão administrativa da contratação decorrente deste Registro de Preços;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato relativo ao presente Registro de Preços;
e) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
f) e em face de razões de interesse público, devidamente justificadas;

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela Administração.
§ 1º A comunicação do cancelamento de preços registrados, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem a presente Ata;

§ 2º A revogação da ARP será publicada em forma de extrato no Mural Oficial do Município de Corumbiara – RO.

Art. 11. – Com fundamento nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e o Decreto Municipal nº 012/2007, a **CONTRATADA** em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA,** as seguintes penalidades:
a) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;
b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE;**
c) Advertência;
I - As sanções: "advertência ou suspensão" poderão ser aplicadas juntamente com o subitem 11.1 (edital 008/2020/SEMED), facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
II – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
III. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
IV. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF,** e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
d) Deverá ser observado o Princípio do Devido Processo Legal na hipótese de aplicação das penalidades previstas neste artigo.

Art. 12. - Para dirimir as questões oriundas da presente Ata, fica eleito o FÓRUM da Comarca de Cerejeiras - RO, excluído qualquer outro.

Corumbiara/RO, 26 de Maio de 2020.

LAÉRCIO MARCHINI
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 176

Erica De Fatima Gentil
CNPJ: 36.656.877/0001-82
Representante Legal da Empresa:
ERICA DE FATIMA GENTIL
/ C.P.F:009.876.531-05

LINDON JONHNS BARBOSA RIBEIRO
Diretor do Setor de Compras
Portaria nº. 248/2019

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:95EFE59B

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 37/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.037/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2020/SRP
PROCESSOS ADMINISTRATIVO Nº. 509/2020/SEMAF, 058/2020/SEMED, 095/2020/SEMAS, 406/2020/SEMOSP e 180/2020/SEMUSA

Ao cinco dia do mês de junho de dois mil e vinte, O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, inscrito no C.N.P.J sob o nº.63.762.041/0001-35, com sede na Avenida Olavo Pires, 2129, Centro, nesta cidade de Corumbiara/RO, e a empresa abaixo qualificada no inciso II, nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal n°.8883/94, Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, D.O.U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos **42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICA nº. 011/2020/SRP**, em virtude de liberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Sr°. Prefeito **Laércio Marchini**, firmam a presente ATA para registrar preço(s) da(s) empresa(s), na(s) quantidade(s) estimada(s) anuais, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal n°.010/2015, de 30 de Janeiro de 2015 e da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Corumbiara do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 010/2015 e 012/2007.

2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano a partir da sua publicação, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 010/2015 e demais legislação pertinente.
5. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.
6. As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
7. As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
8. Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento do Setor de Compras onde serão devidamente instruídos.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. O presente processo versa sobre a licitação, para Formação de ATA de registro de preços, para futura e eventual contratação de empresa para o **FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS DE COZINHA (GLP) BOTIJA DE 13KG**, para atender as necessidades das secretarias municipais; SEMAF, SEMED, SEMAS, SEMOSP e SEMUSA por um período de 12 meses.
2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades da secretaria, objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, nos quantitativos conforme descrito no lote 3 do Termo de Referência, anexo I deste Edital.
3. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

4. **A existência de preços registrados não obriga o Município de Corumbiara - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.**

FORNECEDOR: KECHNER & CIA LTDA
CNPJ: 84. 644.368/0001-82
ENDEREÇO: AV OLAVO PIRES, Nº. 1.627 CENTRO DE CORUMBIARA –RO, CEP de nº. 76995-000
REPRESENTANTE LEGAL: EDIMAR KECHNER / CPF:619.957.389-72
FONE: (69) 3343-2072

EMPRESA VENCEDORA			CNPJ Nº.	CLASSIFICAÇÃO		
KECHNER & CIA LTDA			84.644.368/0001-82	1ª		
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 037/2020						
ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALORES REGISTRADOS		
				MARCA	V.UNITARIO	V.TOTAL
01	293	CG	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP – 13KG DE COZINHA	FOGAS	R$ 90,00	R$ 26.370,00
Valor Total Por Extenso: Vinte e seis mil e trezentos e setenta reais .						

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço, nos termos do Decreto Municipal nº 010/215 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Corte de Contas.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente ATA de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
3. Em cada fornecimento decorrente desta ATA será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. A entrega do objeto deverá ser realizada no Almoxarifado Central da Prefeitura municipal de Corumbiara, conforme Decreto Municipal nº 044/2018, de 15 de junho de 2018.

2. Todas as despesas com o depósito e a entrega do objeto correrão por conta da proponente vencedora da licitação, que manterá seus preços nos produtos conforme a esta ATA de S.R.P.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. O pagamento poderá ser efetuado mensalmente, mediante a entrega das requisições emitidas pelas Secretarias, Nota fiscal dos produtos entregues conforme requisições e Certidões que comprovam regularidade fiscal da empresa.
2. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária em moeda corrente deste país, após a emissão de nota fiscal e devidamente atestada pelos Secretários.
3. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
4. Todos os demais encargos sociais serão por conta da Empresa Contratada.

5. Ao entregar as notas fiscais (duas Vias) para o pagamento a empresa contratada deverá fornecer as Certidões: Federal, Estadual, FGTS, Trabalhista e Tributos Municipais, para que seja realizado pagamento. No ato do pagamento a Empresa deverá estar em dia com todas suas certidões.
6. No caso do recurso de fonte conveniada, o pagamento se dará conforme liberação deste recurso de forma parcial ou em uma única parcela.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico nº. 011/2020/SRP.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ATA, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico 011/2020/SRP, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES

1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios
(AROM), as seguintes penalidades:
a) Advertência por escrito;
b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Corumbiara-RO, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punção, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
2. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Corumbiara-RO.
3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Corumbiara-RO;
4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta poderá sofrer reajuste durante a vigência desta ATA de Registro de Preços, desde que seja comprovado o reajuste de preços, para mais ou para menos, somente será aceito se comprovado o mesmo através das atualizações efetuadas pelas pesquisas de preços no aumento do Governo Federal, sendo neste caso mantido o percentual de desconto apurado pela administração no certame licitatório. Este critério regulará a ata de registro de preços durante a vigência.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto mediante aposição de “atesto” na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A ATA de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta ATA de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ATA de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta ATA de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram está ATA.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Corumbiara-RO, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

1. As contratações do objeto da presente ATA de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram está ATA o edital de Pregão ELETRÔNICO Nº 011/2020/SRP, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos dos Processos nrsº. **509/2020/SEMAF, 058/2020/SEMED, 095/2020/SEMAS, 406/2020/SEMOSP e 180/2020/SEMUSA.**
1.1. Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE CEREJEIRAS/RO.
1.2. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Corumbiara – RO ,05 de Junho de 2020.

LAÉRCIO MARCHINI
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 176

Kechner & CIA LTDA,
CNPJ: 84.644.368/0001-82
Representante Legal da Empresa:
EDIMAR KECHNER
CPF: 619.957.389-72

LINDON JONHNS BARBOSA RIBEIRO
Diretor do Setor de Compras
Portaria nº. 248/2019

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:3F1D516C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 007/SUPEL-SRP/2020 PREGÃO ELETRONICO Nº: 011/SUPEL/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 007/SUPEL-SRP/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº: 011/SUPEL/2020.

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.944/0001-00, com sede na Av. Pedras brancas, nº 2673, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor João Alves Siqueira, brasileiro, casado, agente político, portadora da Cédula de Identidade RG 796.885– SSP/ES, CPF nº: 940.318.357-87 residente e domiciliado no Municipio de Governador Jorge Teixeira/RO, e, neste ato representado Pregoeiro Srº Fernandes Lucas da Costa, junto com GSRP, Srª Erica da Silva Nascimento Christe e equipe de apoio Ronicele Rodrigues, Edivaldo José dos Santos e Fabiana Tavares Ferreira e, de outros lados as empresas **IRMAOS FERNANDES OBRAS TERRAPLANAGEM E TRANSPORTE E ALUGUEL DE MAQUINAS LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no **CNPJ nº: 34.626.245/0001-40**, estabelecida Linha 623 km 28, Bairro: Zona Rural no Municipio de Governador Jorge Teixeira/RO, tendo como representante o Srº Marcio Fernandes Barbosa, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 1005314 – SSP/RO e CPF sob nº: 598.407.142-87, residente e domiciliado no Municipio de Governador Jorge Teixeira, empresa **RODRIGUES SERVIÇOS IMOBILIARIOS E CONSTRUÇOES LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no **CNPJ nº: 34.909.129/0001-39**, estabelecida Rua: Rio Branco, nº: 2574, Bairro: Setor 5, no Municipio de Jaru/RO, tendo como representante o Srº Edmar Rodrigues Nunes, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 1199400/SESDEC/RO e CPF sob nº: 607.133.302-44, residente e domiciliado no Municipio de Jaru/RO, empresa **AMACOL-AMAZONIA COMERCIAL, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI**, inscrita no **CNPJ nº: 84.616.069./0001-34**, estabelecida Rua: Jaci Parana, n°: 2587, Bairro: Nossa Senhora das Graças, no Municipio de Porto Velho/RO, tendo como representante o Srº José Luiz Tolotti, portador da Cédula de Identidade RG nº: 67113/SSP/RO e CPF sob nº: 080.040.052-68, residente e domiciliado no Municipio de Porto Velho/RO, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº:011/SUPEL/2020, doravante denominadas CONTRATADA, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 5.911/2015 e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual Prestação de Serviços com Contratação de horas de caminhão Prancha, Motoniveladora e Pá Carregadeira a serem utilizados no transporte de máquinas pesadas, onde a mesma estará trabalhando na construção de bueiros com tubos metálicos, nas estradas vicinais do nosso município e da sede do Município e no Distrito de Colina Verde, por um período de 12 (doze) meses de acordo com as especificações constantes nos anexos I do termo de referência e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº. 249-1/2020.
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2. 1 A presente Ata terá validade máxima de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação de seu extrato e no Diário Oficial dos Municípios, não prorrogável e, terá efeito enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, as Secretaria participantes do Municipio, qualquer órgão ou entidade pertencente à esta jurisdição (município), que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal nº 5.911/2015 e demais legislação pertinente.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é relativo ao objeto especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 011/SUPEL/2020,** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira.
3.3 Para cada material/produto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRONICO Nº. 011/SUPEL/2020,** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira– RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos serviços unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à **SETOR DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a Srª Erica da Silva Nascimento Christe, no seu aspecto operacional, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, empresas fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas por Item, conforme a tabela abaixo:

EMPRESA DETENTORA: **IRMAOS FERNANDES OBRAS TERRAPLANAGEM E TRANSPORTE E ALUGUEL DE MAQUINAS LTDA**						
Representante legal: Marcio Fernandes Barbosa						
Item	**Descrição**	**Und**	**Quant.**	**Marca**	**Preço Unit.**	**Preço Total**
1	Contratação de empresa para prestação de serviços em KM rodados com caminhão prancha	SERV	10.000	serviço	R$ 8,59	R$ 85.900,00

EMPRESA DETENTORA: **RODRIGUES SERVIÇOS IMOBILIARIOS E CONSTRUÇOES LTDA**						
Representante legal: Edmar Rodrigues Nunes						
Item	**Descrição**	**Und**	**Quant.**	**Marca**	**Preço Unit.**	**Preço Total**
1	Contratação de horas de motoniveladora com potência mínima de motor de 90 a 115 HP	SERV	500	serviço	R$ 253,44	R$ 126.720,00

EMPRESA DETENTORA: **AMACOL-AMAZONIA COMERCIAL, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI**						
Representante legal: José Luiz Tolotti						
Item	**Descrição**	**Und**	**Quant.**	**Marca**	**Preço Unit.**	**Preço Total**
1	Contratação de horas de pá carregadeira: peso operacional mínimo de 10.000 kg força de desagregação mínima de 8.000 KGF. Concha com capacidade nominal coroada de 1.9m³; motor diesel de 06 (seis) cilindros, potência liquida de 128 HP.	SERV	5000	serviço	R$ 197,91	R$ 98.955,00

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:
6.1 Prazo de realização dos serviços: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata, deverá realizar os serviços, conforme solicitação das Secretaria solicitantes, conforme as necessidades do Municipio e contados a partir da data e horário de recebimento da requisição dos serviços emitido pela unidade **CONTRATANTE,** para entrega no almoxarifado e no estabelecimento da empresa vencedora. Contrato de vigência prevista para 12 (doze) meses.
6.2. Local dos serviços: Os serviços deverão ser realizados conforme termo de referencia. mediante requisição assinada pelo servidor responsável da respectiva secretaria.
6.3 A empresa efetuará os serviços objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta ou que não atenda o padrão de qualidade exigido, ou em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente;

CLÁUSULA SETIIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
7.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2 Os serviços registrados neste instrumento serão efetuados através da Autorização de realização emitido pelo responsável da Secretaria Municipal, nos termos desta ata e do edital, que deverá conter: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de realização.
7.4 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a realizar os serviços registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
8.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
8.1.1 executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
8.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo controle, solicitação, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável da respectiva unidade administrativa.
8.1.3 Realizar os serviços nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas Secretarias Municipal.
8.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
8.1.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **PREFEITURA**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à **PREFEITURA**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
8.1.6 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **PREFEITURA**, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
8.1.7 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.1.8 A falta de realização dos serviços incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
8.1.9 Possibilitar a **PREFEITURA** efetuar vistoria nas instalações da **CONTRATADA** a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
8.1.10 Comunicar imediatamente à **PREFEITURA** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
8.1.11 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

8.1.12 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **PREFEITURA;**
8.1.13 Indenizar terceiros e/ou a **PREFEITURA** mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
8.1.14 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a **PREFEITURA**, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo Máximo de 2 dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o produto entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

8.1.15 Prestar garantia dos serviços ofertados;

8.1.16 Providenciar, de imediato, por sua conta e sem ônus para a **PREFEITURA,** a correção ou substituição, a critério da **PREFEITURA**, dos serviços durante o período de garantia;

8.1.17 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da **PREFEITURA**, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a contratação dos serviços objeto do contrato;

8.1.20 Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da **PREFEITURA;**

8.1.21 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à **CONTRATADA.**

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
9.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos serviços a serem entregues, de acordo com as necessidades.

9.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

9.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

9.4 – prestar os serviços objeto desta Ata, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.

9.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto da Ata, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.

9.6 E ainda:
I - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **PREFEITURA** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

II - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à **PREFEITURA** por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à **PREFEITURA,** que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
9.7 A **CONTRATADA** autoriza a **PREFEITURA** a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.8 a ausência ou omissão da fiscalização da **PREFEITURA** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1 Solicitar a prestação dos serviços, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.

10.2 - Efetuar o pagamento pela prestação dos serviços, na forma convencionada na Ata, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.

10.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos mesmos, notificando à Empresa, sobre as falhas, faltas e outras situações verificadas, determinando prazo para a regularização.

10.4 - Controlar as “Requisições de Fornecimento”, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos serviços ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial ou a quem couber, sem ônus adicionais para a Unidade Administrativa/Secretaria.

10.5 Publicar a Ata de Registro de Preços, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

10.6 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1 As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93.

11.2 Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;

11.2.1 Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Município e pagamento).

11.2.2 Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.

11.2.3 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

11.2.4 Comprovação da efetiva entrega do quantitativo dos serviços faturado.

Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínino os seguintes documentos:

a) Certificado de Regularidade do FGTS.

b) Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).

c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual.

d) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11.2.5 Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Governador Jorge Teixeira está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou seqüestro do numerário disponível.

11.2.6 A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle

11.2.7 Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;

11.2.8 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I=(TX/100)
365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11.2.9 O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2.10 A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

11.2.11 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

11.2.12 A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.

11.2.13 O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.

11.2.14 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.

11.2.15 Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.

11.2.16 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
11.2.17 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;
11.2.18 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante:
11.2.18.1 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira, CNPJ: 63.761.944/0001-00 – **Endereço:** Avenida Pedras Branca, n.º 939, Centro – CEP 76.898000–Governador Jorge Teixeira/RO.Fone (69) 3524-1182
11.3 Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
12.1 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

12.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.
12.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

12.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

12.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

12.6 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

12.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

12.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

12.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

12.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA** para determinado Item.
12.11 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios e no portal da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

13.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira quando caracterizado o interesse público.

13.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
13.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
13.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
13.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
13.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
13.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

14.1 Correrão por conta exclusiva do **FORNECEDOR:**
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E DA INSCRIÇÃO DAS PENALIDADES NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS.

15.1 - Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

15.1.1 - Advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

15.1.2 - Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

15.1.2.A - 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

15.1.2.B - 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

15.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

15.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.1.5- O valor da multa aplicada, nos temos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

15.1.6 - A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.

15.1.7 - A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

15.1.8 - A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

15.1.9 - 6 (seis) meses, nos casos de:

15.1.9.A - Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

15.1.9.B - Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

15.1.10 - 12 (doze) meses, nos casos de:

15.1.10.A - retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

15.1.11 - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

15.1.11.A - entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

15.1.11.B - paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

15.1.11.C - praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou

15.1.11.D - sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

15.1.12 - Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

15.1.12.A - não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou

15.1.12.B - demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

15.1.13 - Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

15.2 - A aplicação das sanções administrativas previstas no **15.1.13** e nos incisos **15.1.1** a **15.1.3**, são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.

15.2.1 - A sanção prevista no inciso **15.1.12** é de competência exclusiva de Secretário do Município.

15.3 - A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:

15.3.1 - nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

15.3.2 - sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

15.3.3 - órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

15.3.4 - número do processo; e

15.3.5 - data da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

6.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 A aquisição dos artigos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município para o exercício de 2020, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

17.2 A dotação orçamentária para a aquisição dos serviços por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
2678200182044 – Manutenção da Atividades da SEMOSP;
Elemento Despesa: 3.3.90.39 – Outro Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FICHA-116

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial nº ..0011/SUPEL/2020 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA;**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
19.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a **COMARCA DE JARU – RO**
19.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publicos

Governador Jorge Teixeira/RO, 09 de Junho de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

FERNANDES LUCAS COSTA
Pregoeiro
Portaria nº 018/GP/2020

ERICA DA SILVA NASCIMENTO CHRISTE
Presidente da GSRP
Portaria nº 019 /GP/2020

RONICELE RODRIGUES
Equipe De Apoio GSRP
Portaria nº 019 /GP/2020

FABIANA TAVARES FERREIRA
Equipe De Apoio GSRP
Portaria nº 019 /GP/2020

EDIVALDO JOSÉ DOS SANTOS
Equipe De Apoio GSRP
Portaria nº 019 /GP/2020

Empresa Detentora:
Irmaos Fernandes Obras Terraplanagem E Transporte E Aluguel De Maquinas LTDA
CNPJ nº: 34.626.245/0001-40
Representante Legal:
MÁRCIO FERNANDES BARBOSA
E-mail: irmãosfernandes@gmail.com
Telefone: (69)99911-3069 (69) 99914-1448

Empresa Detentora:
Rodrigues Serviços Imobiliarios E Contruções LTDA
CNPJ nº: 34.909.129/0001-39
Representante Legal:
EDMAR RODRIGUES NUNES
E-mail: rodrigues_@creci.org.br
Telefone: (69)99375-9532

Empresa Detentora:
Amacol-Amazonia Comercial, Serviços E Locação De Maquinas EIRELI
CNPJ nº: 84.616.069/0001-34
Representante Legal:
JOSÉ LUIZ TOLOTTI
E-mail: tolotti@implemaq.com.br
Telefone: (69)3229-3034 (69) 99981-6977

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:8FD1F396

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 294-05/2020

VALIDADE: 12 (doze) meses

PREGÃO ELETRÔNICO N.° 015/2020

Aos quatro dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE,** inscrita no CNPJ sob o no 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, nesta cidade de Itapuã do Oeste, Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02 e, pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2020**em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste encontram-se regulamentados pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.

2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. OBJETO: Aquisição de Medicamentos da Farmácia Externa e Interna para atender as necessidades do Hospital de Pequeno Porte José Baioco e Unidades Básicas de Saúde de Itapuã do oeste RO conforme Termo de Referência e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico N.º 015/2020** e seus anexos, cujos elementos a integra.

1.1. A aquisição fundamentou-se na **Solicitação n.º 156/2020**, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico N.º 015/2020** e seus anexos, cujos elementos a integra.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

NOSSA PHARMACIA EIRELI CNPJ: 04.210.418/0001-84 Endereço: Av. Carlos Gomes, 4825, Centro, Novo Horizonte do Oeste/RO, CEP: 76.956-000. Email:nossa_farmacianh@hotmail.com Telefone:69 9 8491-2969 Responsável: KLEITON DE OLIVEIRA SILVA						
13	1000	Compr	Cloridrato De Metilfenidato 10 Mg Compr.	E.M.S	0,80	800,00
21	1000	Compr	Gabapentina 300 Mg Compr.	PRATTI	0,51	510,00
22	5000	Compr	Nimesulida 100 Mg Compr.	NOVA QUIMICA	0,40	2.000,00
27	500	Frasco	Sulfametoxazol +Trimetropina 40mg+8mg 100 Ml	E.M.S	4,63	2.315,00
28	500	Tubo	Tioconazol +Tinidazol 20mg+30mg Creme Vag.35 G	PRATTI	16,47	8.235,00
VALOR TOTAL					**R$: 13.860,00**	
TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 32.364.822/0001-48 Endereço: Rua Machado de Assis, 1355, Bela Vista, Erechim/RS, CEP: 99.704-062. Email: terrasulmedicamentos@gmail.com Telefone: 54 3712-2155 Responsável: MARIA FERRARI SPAZZINI						
1	300	Frasco	Acido Valpróico 50mg/Ml Susp. 100 Ml	hipolabor	3,59	1.077,00
2	2000	Compr	Alprazolam 0,50 Mg Comprimido	legrand	0,23	460,00
3	2000	Compr	Alprazolam 1 Mg Comprimido	e m s	0,20	400,00
4	2000	Compr	Alprazolam 2 Mg Comprimido	e m s	0,36	720,00
5	10000	Compr	Cloridrato De Amitriptlina 25 Mg Compr.	brainfarma	0,07	700,00
7	2000	Compr	Bromazepam 3 Mg Compr.	neo quimica	0,19	380,00
8	2000	Compr	Bromidrato De Citalopram 20 Mg Compr.	zydus	0,67	1.340,00
10	1000	Compr	Cloridrato De Duloxetina 30 Mg Compr.	sandoz	2,14	2.140,00
11	1000	Compr	Cloridrato De Duloxetina 60 Mg Compr.	nova quimica	3,15	3.150,00
12	1000	Compr	Cloridrato De Imipramina 25 Mg Compr.	cristalia	0,54	540,00
15	500	Compr	Cloridrato De Nortripitilina 75 Mg Compr.	hipolabor	0,84	420,00
16	5000	Compr	Cloridrato De Tramadol 50 Mg Compr.	hipolabor	0,73	3.650,00
18	2000	Compr	Escitalopram (Oxilato) 10 Mg Compr.	delta	0,98	1.960,00
19	2000	Compr	Escitalopram (Oxilato) 20 Mg Compr.	delta	1,23	2.460,00
31	50	Pote	Sulfadiazina De Prata Dosagem 1% Pot 400 Gramas	nativita	39,74	1.987,00
VALOR TOTAL					**R$: 21.384,00**	

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura e publicação no diário oficial do município - AROM, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento, nos termos do inciso III, do art. 2º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizada aos Municipais, mediante expressa autorização do Chefe deste Poder.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, consolidadas no **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à **Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento**.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. O prazo de entrega do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, **Anexo VI** do edital de **Pregão Eletrônico nº 015/2020**.
2. O objeto desta Ata deverá ser entregue aos cuidados do representante da SEMSAU, no prédio desta prefeitura, situado na Rua Airton Senna, 1425, Setor 01, localizado na cidade de Itapuã do Oeste/RO, ou em outro local previamente informado, no horário das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas aquisições decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, a contar do recebimento dos serviços e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no edital do **Pregão Eletrônico n.º 015/2020**.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico n.º 015/2020.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição na forma definida no edital.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 015/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e especificado nos artigos 20º e 21º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. O setor de Patrimônio e Almoxarifado ou equivalente será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico n.º 015/2020**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo Administrativo N.º 294-05/2020**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico n.º 015/2020**, pelo Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento.

MARCOS PAIVA FREITAS	*MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO*
Secretário – SEMAP	Prefeito Municipal
Portaria N.º 005/GAB-PMIO/2017	

Empresas Vencedoras do Certame:

Nossa Pharmacia EIRELI
CNPJ: 04.210.418/0001-84
Responsável:
KLEITON DE OLIVEIRA SILVA

Terra Sul Comercio de Medicamentos LTDA
CNPJ: 32.364.822/0001-48
Responsável:
MARIA FERRARI SPAZZINI

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:EB25E584

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DAS AVALIAÇÕES DE TÍTULOS - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 2.064 de 19 de março de 2020, que decreta situação de emergência de saúde pública, nos termos do que preconiza o artigo 37, inciso IX da CF, regulamentado pela a Lei Complementar nº. 145 de 06 de abril de 2020, visando suprir as necessidades de pessoal, para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, na Zona Urbana e Rural, em face da classificação pela Organização Mundial de Saúde, da ocorrência de uma pandemia disseminada pelo Novo Coronavírus, (COVID-19), considerando ainda os termos do Decreto Estadual de nº 24.887 de 20 de Março de 2020, alterado pelo Decreto nº 25.049 de 14 de maio de 2020, bem como o Municipal nº 2.064 de 19 de março de 2020, que declararam o Estado de Emergência, situação essa que recomenda a adoção de medidas urgentes no sentido de evitar o colapso no atendimento da população nas respectivas Unidades de saúde do município, para substituição de servidores em decorrência de afastamento os quais se enquadram no grupo de risco, em certame regido pelas normas do presente Edital e seus anexos.

Nº INSCRIÇÃO	ENFERMEIRO	NOTAS	CLASSIFICAÇÃO
40	ELIZABETE ALMEIDA RODRIGUES	50	1º
29	GEANE ALEXANDRIA DA SILVA	50	2 º
75	JÉSSICA ALVES RIBEIRO	50	3 º
25	THAIS BARBOSA MARTINS	35	4 º
68	BRUNNO EDUARDO B. MOREIRA GONZALVES	30	5 º
58	JACIRA PEREIRA DA SILVA	20	6 º
7	JAKELINE SERRA LIMA	20	7 º
44	MAISA LUANA DE SOUSA BOTELHO	15	8 º
12	NAIMA DA GRAÇA CRUZ	15	9 º
32	CELESTE SANTOS MARTINS	11	10 º
55	SÂMIA PEREIRA COSTA	11	11 º
70	ALMIRO LIMA MOTA	0	12 º
61	ANA IRIS PEREIRA SOUZA D AGOSTIN	0	13 º
37	ANA JULIA GISMÃO DINIZ DA SILVA	0	14 º
22	ANDRESSA FELIPE SOARES	0	15 º
57	ANDREZA PRESTES DOS SANTOS SENA	0	16 º
54	CIRO FELIX ONETI	0	17 º
59	CLEDSON MORAIS DA SILVA	0	18 º
19	DAIANE BEZERRA COELHO	0	19 º
36	DAIANE RAMOS DE SOUZA	0	20 º
21	FRANCISCA NEUSANIRA EVANGELISTA MONTES	0	21 º

	SANTANA		
39	DIENYFER DA SILVA FERREIRA	0	22 º
45	DIESSICA PATRINI SILVA SOUZA	0	23 º
71	ELIANE LOUREIRO DE OLIVEIRA	0	24 º
43	ERLENE NUNES ELIAS DE SOUZA	0	25 º
49	FRANCINEIDE VIRGOLINO DE AZEVEDO	0	26 º
38	FRANCISCA NEUSANIRA EVANGELISTA MONTES SANTANA	0	27 º
18	GILDETE MORETE	0	29 º
56	GIOVANNI CAMILO DA SILVA	0	30 º
91	GRAZIELA SOUSA CARNEIRO	0	31 º
6	HORÁCIO PINHEIRO BENTES FILHO	0	32 º
3	JHENNIFER DOS SANTOS GALVÃO	0	33 º
15	JOÃO PAULO DA SILVA SOUZA	0	34 º
14	JOZANE SILVA LIMA	0	35 º
30	JUCILEIA CONDAQUE DE SOUZA	0	36 º
93	KLECIA TAUANNY SANTOS CABRAL	0	37º
17	LEILA MENDES VIEIRA	0	38 º
69	MARA LUCIA DE OLIVEIRA BRITO	0	39 º
24	MARCIENE DOS SANTOS SILVA	0	40 º
42	MARIA FRANCISCA RIBEIRO MONTEIRO	0	41 º
2	MARILENE BARBOSA PAREEIRA	0	42 º
33	NATALIA LIZ RIBEIRO DOS SANTOS	0	43 º
35	NAYARA MATOS DA SILVA	0	44 º
11	OBADIAS DIAS DE SOUSA	0	45 º
90	RENATA PEREIRA DA SILVA	0	46 º
13	ROBERTA DE OLIVEIRA GOMES	0	47 º
28	ROSANA RAMOS DAS GRAÇAS DE JESUS	0	48 º
26	SOLANGE ALVES DA SILVA COSTA	0	49 º
27	TIMÓTEO DIAS QUINTINO	0	50 º
74	VANESSA RAMOS SILVA	0	51 º
72	VANGENI BEZERRA DA SILVA	0	52 º
95	VANUSA MARIA DE SOUSA DA SILVA	0	53 º
50	VERCILENE ALMEIDA CAMPOS	0	54 º
31	WILLTERMAN DA CRUZ FERNANDES	0	55 º

TÉCNICOS EM ENFERMAGEM

Nº INSCRIÇÃO	TÉCNICOS EM ENFERMAGEM	NOTAS	CLASSIFICAÇÃO
63	CAROLINE SAMDIM PEREIRA	0	CLASSIFICADA
9	CLEOMAR LOPES ASSIS RAMOS	0	CLASSIFICADO
65	ADEILMA RANGEL SANTOS	0	CLASSIFICADA
46	GESSIANE MAYARA DE JESUS	0	CLASSIFICADA
2	MARILENE BARBOSA PAREEIRA	0	CLASSIFICADA
16	SILVIA FERREIRA MIRANDA	0	CLASSIFICADA
5	MARA CRISTINA MARTINS CARVALHO	0	CLASSIFICADA
52	ORGANEIDE DE JESUS	0	CLASSIFICADA
76	TATIANE NASCIMENTO SALES COELHO	0	CLASSIFICADA
51	ROSANE FRANKLIN	0	CLASSIFICADA
67	ROSANA FIDELIS DE PAULA	0	CLASSIFICADA
88	ANA MICHELE OLIVEIRA SENA DA SILVA CHAGAS	0	CLASSIFICADA
53	BELKIS RODRIGUES DA SILVA	0	CLASSIFICADO
34	DANIELE ALVES DE SOUZA	0	CLASSIFICADA
8	DIANE QUELE MENDES FIALHO	0	CLASSIFICADA
20	IVONE MARIA LEITE	0	CLASSIFICADA
23	JAMERSON FERREIRA VIEIRA	0	CLASSIFICADA
73	JAQUELINE DO AMARAL GUIMARAES	0	CLASSIFICADA
64	JUELISA PIAGENTINE DE JESUS	0	CLASSIFICADA
4	LUCAS GABRIEL LOPES ROCHA	0	CLASSIFICADO
1	MARILENE SANTANA DE LIMA	0	CLASSIFICADA
92	MARIA BARBOZA GONÇALVES	0	CLASSIFICADA
47	STÉFFANY DEZIDÉRIO DE LIMA	0	CLASSIFICADA
96	SEBASTIANA CONCEÇÃO DOS SANTOS FELICIDADE	0	CLASSIFICADA
60	THAYS CAMBITO FERNANDES	0	CLASSIFICADA

OBS: OS CANDIDATOS QUE PONTUARAM NOTA (ZERO), NÃO INSERIRAM DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA A ANÁLISE.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jaqueline Cordeiro de Souza
Código Identificador:371A1120

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DAS AVALIAÇÕES DE TÍTULOS - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2020

RESULTADO DAS AVALIAÇÕES DE TÍTULOS
A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, no uso de suas atribuições legais, considerando os autos do Processo Administrativo N.º 349-10/2020, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Nutricionista, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, em harmonia com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n. 9394/1996 – LDB, Lei Complementar Municipal n.º 127/2015, mediante autorização da Lei Municipal N.º 745/2020, torna público as normas do Processo Seletivo Simplificado emergencial por titulação, para atender, no âmbito da Administração Pública Municipal a Secretaria Municipal de Educação, Cultura,

Desporto e Lazer (SEMECE) e a Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), conforme as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos. O contrato de trabalho será por tempo determinado de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Nº INSCRIÇÃO	NUTRICIONISTA	NOTAS	CLASSIFICAÇÃO	SECRETARIA
05	Elisane dos Santos Izel Lima	4 PONTOS	1º	SEMSAU
09	Fabiana Specatte	Classificada	2 º	SEMSAU
01	Thalyta de Andrade Santos	Classificada	3 º	SEMECE
10	Naiara de Almeida Rolin	Classificada	4º	SEMECE
02	Vanessa Medina do Amaral	Classificada	5º	SEMECE
12	Thelisson Cassio Santos Barreto	Classificado	6 º	SEMECE

Nº INSCRIÇÃO	NUTRICIONISTA	NOTAS	CLASSIFICAÇÃO
11	Bruna De Souza Ines	Desclassificada	Falta de Documentos
06	Chelsey Lituanne Fonseca Belchior	Desclassificada	Falta de Documentos
07	Leidiane Furlan De Almeida	Desclassificada	Falta de Documentos
03	Maira Narjara Ramos Milani	Desclassificada	Falta de Documentos
04	Maísa Gomes Ferreira	Desclassificada	Falta de Documentos
08	Rebeca da Silva Paiva	Desclassificada	Falta de Documentos

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jaqueline Cordeiro de Souza
Código Identificador:8B7E0FD4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°004

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMUSA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°001/2020
O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fundamento no inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal e nas Leis Municipais n°544/2002, 820/2007, 938/2009, 1073/2011 e 1.102/2012 e posteriores alterações, e de acordo com a documentação constante no Processo nº 792/2020, **CONVOCA** os (as) candidatos (as) abaixo a comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos na Sede da PREFEITURA MUNICIPAL localizada na Av. Castelo Branco n°3150, Centro, Machadinho D´Oeste/RO, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da Publicação deste, nos horários de atendimento das 07:30h ás 13:30h, para fins de contratação temporária, conforme classificado no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2020.**

Cargo – Enfermeiro

Classificação	Nome
4º	Marciana Andreia Pinto
5º	Erica Gonçalves Maia
6º	Patrícia de Jesus Oliveira Araújo
7º	Francisco Bergson Dias Queiroz
8º	Rosemeire Barros Setubal

Machadinho D'Oeste, 09 de junho de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Tipo	Documento	Observação
02 original	Fotografia ¾ (recente);	
01 cópia	Cédula de Identidade;	
01 cópia	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;	Site: www.receita.fazenda.gov.br
01 cópia	Título de Eleitor;	
01 cópia	Comprovante de registro no conselho da categoria;	
01 original	Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;	Site: www.tre.gov.br
01 cópia	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);	Páginas: número e série, qualificação civil.
01 cópia	Diploma ou Histórico, devidamente registrado, de Conclusão de Curso conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;	
01 cópia	Cartão do Programa Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP ou Cartão Cidadão ou documento fornecido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil que conste o número;	
01 original	Caso o candidato não possua cadastro no PIS/PASEP, apresentar declaração de não ser cadastrado;	
01 cópia	Certidão de Nascimento ou Casamento com as respectivas averbações se for o caso;	
01 cópia	Se casado (civilmente) apresentar cópia CPF cônjuge;	
01 cópia	Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 14 anos de idade;	
01 cópia	Cartão de vacina dos dependentes até 05 anos;	
01 original	Declaração de frequência escolar dos dependentes com idade a partir de 05 anos;	
01 cópia	Carteira de Reservista (destinada ao sexo masculino);	

01 cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);	
01 original	Declaração constando contato telefônico;	
01 cópia	Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil, apresentar cópia do comprovante ou do cartão magnético da conta corrente.	
01 original	Caso o candidato não possua conta no Banco do Brasil, apresentar declaração de não possuir conta;	
01 original	Certidão Negativa de Débitos com o Município de Machadinho D´Oeste/RO;	Receita Municipal – Prédio da Prefeitura.
01 original	Certidão Negativa de Débito Estadual e Federal;	Emitida e validada através dos sites: www.receita.fazenda.gov.br e www.sefin.ro.gov.br
01 original	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;	Emitida e validada através do site: www.tce.ro.gov.br
01 original	Certidão Negativa da Justiça Federal das Regiões onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;	Emitida e validada através do site: www.cjf.jus.br
01 original	Certidão Negativa da Justiça Estadual das comarcas onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;	Emitida e validada através do site: www.tj.ro.gov.br ou através de site específico das comarcas onde residiu nos últimos 05 anos.
01 original	Declaração do Imposto de Renda – IRRF. O candidato que tenha exercido cargo comissionado, função gratificada ou cargo político no último ano/exercício, apresentar Declaração de Bens e Rendas enviada ao Tribunal de Contas; I.N. 28/TCE/RO/2012	
01 original	Caso o candidato não declare Imposto de Renda, apresentar declaração de bens e valores. (emissão do próprio candidato);	
02 originais	Declaração do candidato informando que não estará acumulando cargos ou empregos públicos, ressalvados os casos expressos de acumulação previstos no art. 37, XVI, da CF.	
02 originais	Caso o candidato ocupe cargo público, deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão de lotação contendo as seguintes especificações: cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, carga horária contratual, vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;	
01 original	Declaração de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos último 5 anos. (emissão do próprio candidato);	
01 original	Declaração informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte. (de emissão do próprio candidato);	
01 original	Certidão comprobatória de não possuir condenação em Órgão de Conselho/Classe em relação ao exercício profissional;	
01 original	Caso inscrito para as vagas destinadas a portadores de necessidade especial apresentar laudo médico evidenciando a aptidão para a função pretendida;	
01 original	Ter aptidão física e mental e não ter deficiência física incompatível com o exercício do cargo comprovada em inspeção realizada por médico do trabalho. O candidato deverá apresentar ao médico do trabalho os seguintes exames médicos, EAS, EPF, glicemia, HBSAG, TGO, TGP, ABO/RH, lipidograma, ÁCIDO ÚRICO, URÉIA, CREATINA, TOXOPLASMOSE IGG e IGM, chagas, Anti-HVC, VDRL, HIV 1 e 2, colesterol; (o candidato deverá apresentar toda a documentação médica solicitada no item anterior com avaliação de médico do trabalho)	
Exames Médicos	Atestado de sanidade física e mental.	
01 cópia	Edital de convocação.	

Publicado por:
Vitor de Oliveira Damacena
Código Identificador:804C8318

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2020

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 038/PMMN/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº020/CPL/2020
PROCESSO: Nº 371-1/2020 SEMUSA

Aos 04 dias do mês de Junho do ano de 2020, na sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa **C.OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 35.335.996/0001-70, neste ato representada por CLEVISSON OLIVEIRA PINTO e CPF n.º 607.840.242-00 e Registro Geral n°.560.464 SESDEC/RO sito a Endereço RUA PADRE ADOLFO,2511 BAIRRO JARDIM CLODOALDO cidade de CACOAL – Estado/RO – telefone para contato: (69)3441-6665/9.9987-3617e e-mail: unimax.licitacao@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO/OBJETOS	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6	Avental - Jaleco repelente, descartável, confeccionado em não tecido, 100% polipropileno, trilaminado sms, gramatura 50 g/m2. Manga comprida, punho com elastico, abertura lateral, tripla amarração (na cintura interna, cintura externa e na altura do pescoço) amarilhos de aproximadamente 20 cm, calandragem diamante, bfe mínima de 96%, não estéril, atóxico e hipoalergênico, sem costuras laterais. Cor branca ou azul.Certificado no Ministério do trabalho e Emprego (MTE)	UND	4.000,00	propria	18,20	72.800,00

SOMANDO VALOR TOTAL R$ 72.800,00(Setenta dois mil,oitocentos reais)
O prazo de vigência será de 12 (Doze) meses a contar da data de publicação deste Termo de Contrato

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:EDDD48BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 041

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 041/PMMN/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº045/CPL/2019
PROCESSO: Nº 434-1,2/2019 SEMED

Aos **05** dias do mês de Junho do ano de 2020, na Sede Administrativa do Município Monte Negra, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa **INOVAÇÃO EIRELI ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 19.634.357/0001-50, neste ato representada por CICERO CARLOS RIBEIRO CPF n.º 940.389.292-72 e Registro Geral n°.885.286 SESDEC/RO, sito a Endereço ALAMEDA DO IPÊ,1740 SETOR 01, cidade de Cidade ARIQUEMES – Estado/RO – telefone para contato: (69)3535-3018/3068 e e-mail: Cícero@madistrib.com.br

1. DO OBJETO

Item	Disc. Mat. e/ou Serviços	Und	Quant.	Marca	V.unit.	V. total
02	Álcool em Gel Anti-séptico 440gr • Produlto para uso cosmético, embalagem de 500ml (440 gr), Acompanha válvula pump.Possui em sua constituição 3 tipos de hidratantes.Utiliza álcool neutro, bidestilado, isento de contaminantes.Produto Biodegradável, especialmente elaborado como complemento na higienização de mãos. Gel a base de alcoóis que evaporam sem deixar odores residuais, e com largo espectro de ação.	und	1180	Sergio paris	13,98	16.496,40
07	Bota deborracha branca, cano longo, com solado antiderrapante. Utilizada para a proteção dos pés em locais úmidos, lamacentos ou encharcados, numeros diversos.	und	126	Pega forte	45,98	5.793,48
13	Desinfetante líquido para banheiro a base de pinho, para uso geral, ação bactericida e germicida. biodegradável, acondicionado em embalagem de 2 litros, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	und	2078	Fort	4,49	9.330,22
41	Papel toalha entrefolha branco luxo, muito branco aprovado pela vigilancia sanitária contendo 1000 folhas 12x21 cm	pct	1760	Globo	16.98	29.884,80
49	Removedor limpeza pesada, composição: Hidróxido de sódio, espessaste, tenso ativo, não iônico, coadjuvante, solvente, adjuvante, sequestrante, dispersante, fragrância e água., embalagem com 2 litros, podendo ser usado em qualquer tipo de piso frio lavável. Excelente limpador de coifas, fogões e até mesmo para desentupir pia.	und	500	brilmax	14,98	7.490,00
69	Copo descartável p/ água, com capacidade mínima de 180ml, com no mínimo 198g, sem tampa, em poliestireno atóxico, embalagem sacos plásticos em manga inviolável com 100 unidades, resistente a altas temperaturas, reforçado com frisos laterais. Na embalagem devem estar identificados a capacidade total, a quantidade e o peso mínimo de cada copo. Os copos devem ser gravados em relevo com a marca ou identificação do fabricante, capacidade do copo e símbolo de identificação do material para reciclagem, conforme NBR 13230. Quanto ao aspecto visual e de segurança, devem ser observadas as determinações da NBR 14865/2002.	pct	9710	topform	3,25	31.557,50
70	Copo descartável p/ café, com capacidade p/ 80ml, com no mínimo 0,75g, sem tampa, em poliestireno atóxico, embalagem sacos plásticos em manga inviolável com 100 unidades, resistente a altas temperaturas, reforçado com frisos laterais. Na embalagem devem estar identificados a capacidade total, a quantidade e o peso mínimo de cada copo. Os copos devem ser gravados em relevo com a marca ou identificação do fabricante, capacidade do copo e símbolo de identificação do material para reciclagem, conforme NBR 13230. Quanto ao aspecto visual e de segurança, devem ser observadas as determinações da NBR 14865/2002.	cx	1665	topform	1,98	3.296,70

SOMANDO VALOR TOTAL R$ 103.849,10(Cento três mil, oitocentos quarenta nove reais e dez centavos)
O presente Registro de Preços terá validade de **02(dois)MESES e 10(dez)dias,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, não admitida prorrogação.

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:4BEC9407

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
LEI Nº 699, DE 09 DE JUNHO DE 2020.

Revisa o plano plurianual de 2018/2021 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2020, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2020 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2020.

Adinael de Azevedo, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte

LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 564, de 15 de dezembro de 2017, no valor de R$ 249.939,00 (Duzentos e quarenta e nove mil novecentos e trinta e nove reais).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2020, estatuídas pela Lei nº 661, de 20 de dezembro de 2019, no valor de R$ 249.939,00 (Duzentos e quarenta e nove mil novecentos e trinta e nove reais).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2020, estabelecido pela Lei nº 674, de 23 de dezembro de 2019, no valor de R$ 249.939,00 (Duzentos e quarenta e nove mil novecentos e trinta e nove reais).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no ***caput***, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica **02.06.10.301.0015.1565.4.4.90.52**, sendo:

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	06	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	0015	Programa de Desenvolvimento e Infraestrutura
Ação	1565	Aquisição de Equipamento/Mat. Permanente Unidade Básica 08987.945000/1200-03
Categoria econômica	4	Despesa de Capital
Grupo de despesa	4	Investimentos
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	52	Equipamentos e Material Permanente

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

pelo excesso de arrecadação proveniente do recebimento do Convenio n° 08987.945000/1200-03, no valor total de **R$ 249.939,00 (Duzentos e quarenta e nove mil novecentos e trinta e nove reais).**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Anexo I
Plano Plurianual 2018/2021
Programa/Ações Adicionais

QUADRO DESCRITIVO DE AÇÃO				
DENOMINAÇÃO DA AÇÃO				
1565 - Aquisição de Equipamento/Mat. Permanente Unidade Básica 08987.945000/1200-11				
DESCRIÇÃO				
Aquisição de Equipamento/Mat. Permanente Unidade Básica 08987.945000/1200-11				
INDICADOR FÍSICO	Unidade			
ÍNDICE ATUAL		**FONTE**		
METAS	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
FÍSICA			234	
FINANCEIRA			249.939,00	

Anexo II
Diretrizes Orçamentárias 2020
Prioridades/Metas Adicionais

QUADRO DESCRITIVO DE AÇÃO			
DENOMINAÇÃO DA AÇÃO			
1565 - Aquisição de Equipamento/Mat. Permanente Unidade Básica 08987.945000/1200-11			
DESCRIÇÃO			
Aquisição de Equipamento/Mat. Permanente Unidade Básica 08987.945000/1200-11			
INDICADOR FÍSICO	Unidade		
ÍNDICE ATUAL		**FONTE**	
METAS	**2020**		
FÍSICA	234		
FINANCEIRA	249.939,00		

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:D3E8D2BF

P M N U - RO
LEI N° 700, DE 09 DE JUNHO DE 2020.

Revisa o plano plurianual de 2018/2021 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2020, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2020 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2020.

Adinael de Azevedo, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:

LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 564, de 15 de dezembro de 2017, no valor de R$ 112.700,00 (Cento e doze mil setecentos reais).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2020, estatuídas pela Lei nº 661, de 20 de dezembro de 2019, no valor de no valor de R$ 112.700,00 (Cento e doze mil setecentos reais).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2019, estabelecido pela Lei nº 674, de 23 de dezembro de 2019, no valor de no valor de R$ 112.700,00 (Cento e doze mil **setecentos reais).**

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no *caput*, que será aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica.

02.12.08.122.0005.2127.3.3.90.30 - R$ 15.100,00.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	12	Semas FMAS
Função	08	Assistência Social
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0005	Programa de assistência Social (FMAS)
Ação	2127	Piso Básico Fixo
Categoria econômica	3	Despesas Correntes

Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicação Diretas
Elemento de despesa	30	Material de Consumo

02.12.08.122.0005.2127.3.3.50.43 - R$ 100,00.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	12	Semas FMAS
Função	08	Assistência Social
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0005	Programa de assistência Social (FMAS)
Ação	2127	Piso Básico Fixo
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	50	Transferências a Inst Priv sem fins Lucrativos
Elemento de despesa	43	Subvenções Sociais

02.12.08.122.0005.2127.3.3.90.39 - R$ 3.000,00.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	12	Semas FMAS
Função	08	Assistência Social
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0005	Programa de assistência Social (FMAS)
Ação	2127	Piso Básico Fixo
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicação Diretas
Elemento de despesa	39	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

02.12.08.122.0005.2127.3.3.90.48 - R$ 4.000,00.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	12	Semas FMAS
Função	08	Assistência Social
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0005	Programa de assistência Social (FMAS)
Ação	2127	Piso Básico Fixo
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicação Diretas
Elemento de despesa	48	Outros Auxílio Finan a Pessoa Física

02.12.08.122.0005.2127.3.3.90.47 - R$ 1.700,00.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	12	Semas FMAS
Função	08	Assistência Social
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0005	Programa de assistência Social (FMAS)
Ação	2127	Piso Básico Fixo
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicação Diretas
Elemento de despesa	47	Obrigações Tributarias e Contributivas

02.12.08.122.0005.2127.3.3.90.33 - R$ 100,00.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	12	Semas FMAS
Função	08	Assistência Social
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0005	Programa de assistência Social (FMAS)
Ação	2127	Piso Básico Fixo
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicação Diretas
Elemento de despesa	33	Passagens e Despesas com Locomoção

02.12.08.122.0005.2128.3.3.90.30 - R$ 5.300,00.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	12	Semas FMAS
Função	08	Assistência Social
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0005	Programa de assistência Social (FMAS)
Ação	2128	Mamãe Cheguei Piso Variável
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicação Diretas
Elemento de despesa	30	Material de Consumo

02.12.08.122.0005.2128.3.3.90.39 - R$ 300,00.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	12	Semas FMAS
Função	08	Assistência Social
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0005	Programa de assistência Social (FMAS)
Ação	2128	Mamãe Cheguei Piso Variável
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicação Diretas
Elemento de despesa	39	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

02.12.08.122.0005.2128.3.3.90.48 - R$ 50,00.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	12	Semas FMAS
Função	08	Assistência Social
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0005	Programa de assistência Social (FMAS)
Ação	2128	Mamãe Cheguei Piso Variável
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicação Diretas
Elemento de despesa	48	Outros Auxílio Finan a Pessoa Física

02.12.08.122.0005.2128.3.3.90.33 - R$ 50,00.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	12	Semas FMAS
Função	08	Assistência Social
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0005	Programa de assistência Social (FMAS)
Ação	2128	Mamãe Cheguei Piso Variável
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicação Diretas
Elemento de despesa	33	Passagens e Despesas com Locomoção

02.12.08.244.0005.2129.3.3.90.32 - R$ 24.100,00.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	12	Semas FMAS
Função	08	Assistência Social
Sub-função	244	Assistência Comunitária
Programa	0005	Programa de assistência Social (FMAS)
Ação	2129	Benefícios Eventuais
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicação Diretas
Elemento de despesa	32	Material, Bem ou Serviço para Dis Gratuita

02.12.08.122.0005.2130.3.3.90.30 - R$ 25.000,00.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	12	Semas FMAS
Função	08	Assistência Social
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0005	Programa de assistência Social (FMAS)
Ação	2130	Piso Fixo da Proteção Social Alta Complexidade
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicação Diretas
Elemento de despesa	30	Material de Consumo

02.12.08.122.0005.2130.3.3.50.43 - R$ 100,00.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	12	Semas FMAS
Função	08	Assistência Social
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0005	Programa de assistência Social (FMAS)
Ação	2130	Piso Fixo da Proteção Social Alta Complexidade
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	50	Transferências a Inst Priv sem fins Lucrativos
Elemento de despesa	43	Subvenções Sociais

02.12.08.122.0005.2130.3.3.90.39 - R$ 10.000,00.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	12	Semas FMAS
Função	08	Assistência Social
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0005	Programa de assistência Social (FMAS)
Ação	2130	Piso Fixo da Proteção Social Alta Complexidade

Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicação Diretas
Elemento de despesa	39	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

02.12.08.122.0005.2130.3.3.90.48 - R$ 100,00.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	12	Semas FMAS
Função	08	Assistência Social
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0005	Programa de assistência Social (FMAS)
Ação	2130	Piso Fixo da Proteção Social Alta Complexidade
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicação Diretas
Elemento de despesa	48	Outros Auxílio Finan a Pessoa Física

02.12.08.122.0005.2130.4.4.90.52 - R$ 9.100,00.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	12	Semas FMAS
Função	08	Assistência Social
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0005	Programa de assistência Social (FMAS)
Ação	2130	Piso Fixo da Proteção Social Alta Complexidade
Categoria econômica	4	Despesas de Capital
Grupo de despesa	4	Investimentos
Modalidade de aplicação	90	Aplicação Diretas
Elemento de despesa	52	Equipamentos e Material Permanente

02.12.08.122.0005.2130.3.3.90.33 - R$ 100,00.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	12	Semas FMAS
Função	08	Assistência Social
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0005	Programa de assistência Social (FMAS)
Ação	2130	Piso Fixo da Proteção Social Alta Complexidade
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicação Diretas
Elemento de despesa	33	Passagens e Despesas com Locomoção

02.12.08.122.0005.2130.3.3.90.30 - R$ 100,00.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	12	Semas FMAS
Função	08	Assistência Social
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0005	Programa de assistência Social (FMAS)
Ação	2130	Piso Fixo da Proteção Social Alta Complexidade
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicação Diretas
Elemento de despesa	30	Material de Consumo

02.12.08.122.0005.2130.4.4.90.52 - R$ 14.400,00.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	12	Semas FMAS
Função	08	Assistência Social
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0005	Programa de assistência Social (FMAS)
Ação	2130	Piso Fixo da Proteção Social Alta Complexidade
Categoria econômica	4	Despesas de Capital
Grupo de despesa	4	Investimentos
Modalidade de aplicação	90	Aplicação Diretas
Elemento de despesa	52	Equipamentos e Material Permanente

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

Pelo excesso de arrecadação, no valor de R$ 112.700,00(Cento e doze mil e setecentos reais), referente aos recursos vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, proveniente de transferências por parte do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:42DAD126

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2020 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL TEMPORARIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL TEMPORARIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estaduais e Municipais em vigor e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/SEMUSA/2020 referente à contratação de profissionais na área de saúde, **CONVOCA** os candidatos aprovados no Processo Seletivo para comparecer na **Secretaria Municipal de Administração** do Município de Novo Horizonte do Oeste - RO, na Av. Elza Vieira Lopes, 4803, Centro, para apresentação e entrega dos documentos a seguir relacionados:
I - Carteira de Trabalho e Previdência Social;
II - Certidão de Nascimento (quando solteiro) ou Casamento (quando casado);
III - Título de Eleitor;
IV- Certidão de quitação eleitoral;
V- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino;
VI- Cédula de Identidade;
VII- 02 (duas) fotos 3x4 recentes;
VIII- Inscrição no PIS/PASEP;
IX- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
X- Comprovante de Residência;
XI- Comprovante de escolaridade correspondente ao cargo (diplomas e certificados);
XII - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir;
XIII - Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
XIV- Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado;
XV - Certidão Negativa de Débito Tributário de Novo Horizonte do Oeste/RO (Exigida);
XVI - Certidão Negativa (SEFIN);
XVII – Declaração de investigações criminais, civil, penal ou processo administrativo (em que configure como indiciado ou parte);
XVIII – Certidão negativa civil e criminal 1º e 2° Instância Estadual e Federal;
XIX – Comprovante de Vínculo Empregatício;
XX – Atestado de apto pelo médico, de Sanidade Física e Mental;
XXI – Comprovante de conta bancaria (Banco do Brasil);
XXII – Carteira de Registro do Conselho Regional Exigível para ao Cargo;

O não pronunciamento do candidato convocado, no prazo de 3 (três) dias úteis, a não apresentação da documentação exigida, bem como o não preenchimento dos requisitos exigidos, implicará a exclusão do candidato do processo seletivo.

Novo Horizonte do Oeste, 08 de Junho de 2020.

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal

ANEXO I
ENFERMEIRO

Classificação	Nome
1º	QUEZIA DA SILVA DOS ANJOS DA SILVA
2º	EDSON GUZANSKI DE LIMA
3º	DAIANE BRITO DOS SANTOS PEREIRA

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

1°	EDINEIA PRADO
2°	CIRLENE ALVES DE SOUZA
3°	CIRLEIA DIAS CONSTANCIO CORES
4°	KELLY SILVA BARBOSA FELICISSIMO
5°	MARIA DE LOURDES DA SILVA
6°	KÉSIA STEPHANI OLIVEIRA VAZ
7°	ANGELICA BRUMATTI
8°	MARIA LUIZA DA SILVA ROSA

MEDICO

1°	YARIMA DA RÓSS QUERINO

Novo Horizonte do Oeste, 08 de Junho de 2020.

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 108/2020
Dispõe sobre a convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2020 – Dos profissionais na área da saúde e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNCÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, Estado de Rondônia, **Cleiton Adriane Cheregatto,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em especial a Lei Municipal 62/1995, considerando o resultado do processo seletivo simplificado 001/2020.
DECRETA
Art. 1º - Fica convocada os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2020 – Contratação de Pessoal Temporario De Excepcional Interesse Publico (COVID 19), relacionados a seguir:
ENFERMEIRO

Classificação	Nome
1º	QUEZIA DA SILVA DOS ANJOS DA SILVA
2º	EDSON GUZANSKI DE LIMA
3º	DAIANE BRITO DOS SANTOS PEREIRA

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

1°	EDINEIA PRADO
2°	CIRLENE ALVES DE SOUZA
3°	CIRLEIA DIAS CONSTANCIO CORES
4°	KELLY SILVA BARBOSA FELICISSIMO
5°	MARIA DE LOURDES DA SILVA
6°	KÉSIA STEPHANI OLIVEIRA VAZ
7°	ANGELICA BRUMATTI
8°	MARIA LUIZA DA SILVA ROSA

MEDICO

1°	YARIMA DA RÓSS QUERINO

Art. 2º - O candidato que não se pronunciar no prazo de 3 (três) dias úteis, não apresentar a documentação exigida, bem como não preencher os requisitos exigidos, implicará na sua exclusão do processo seletivo.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor, a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Novo Horizonte Do Oeste, 08 de Junho de 2020.

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:A4294DF9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2020

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2020

O MUNICIPIO DE PARECIS/RO através da COMISSÃO ESPECIAL DE ELABORAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto na Lei Municipal n° 276/2009 e Portaria 079/2019, vêm pelo presente, **HOMOLOGAR O RESULTADO FINAL,** para o Teste Seletivo Edital 001/2020, objetivando a seleção de profissionais para prestar serviços na Municipal de Parecis/RO, em um número de 03 (tres) profissionais (candidatos), dentre os mais qualificados, inscritos de acordo com o Edital Nº 001/2020, conforme segue abaixo:

PISCICOLOGO 20 HRS

Candidato Inscrito	Diploma/ Escolaridade	Pos graduação	Pontos Cursos afins	Tempo Serviço/Área afim	Pont. Geral	Classificação
Karoline dos Santos Nava	25	10	0,0	0,0	**35**	1º
Jefersson Henrique Souza Barbosa	25	0,0	10	0,0	**35**	2º
Karen Juline Geraldo Farias	25	0,0	04	03	**32**	3º
Angela Knidel Alnoch	25	0,0	05	0,0	**30**	4º
Carlos Gabriel Gonçalves da Silva	25	0,0	04	0,0	**29**	5º
Bruno Gliniker de Souza	25	0,0	02	01	**28**	6º
Franciele Farias Costa	25	0,0	02	0,0	**27**	7º

CUIDADOR 40 HORAS

Candidato Inscrito	Diploma/ Escolaridade	Pos graduação	Pontos Cursos afins	Tempo Serviço/Área afim	Pont. Geral	Classificação
Maria Aparecida de Paulo	25	0,0	02	05	**32**	1º
Flavia Luciano da silva Souza	25	0,0	06	01	**32**	2º
Karen Juline Geraldo Farias	25	0,0	04	03	**32**	3º
Susieide Moreira Braga	25	0,0	06	0,0	**31**	4º
Ana Lucia Silva Porto Maciel	25	0,0	05	0,0	**30**	5º
Angela Knidel Alnoch	25	0,0	05	0,0	**30**	7º
Aline Marquioli Pessoa	25	0,0	02	0,0	**27**	8º
Neuza Pereira de Oliveira	25	0,0	01	0,0	**26**	9º
Ludineia Silvestrini	25	0,0	0,0	0,0	**25**	10º
Lindomar Regonate da Silva	25	0,0	0,0	0,0	**25**	11º
Camila Caroline Coutinho	25	0,0	0,0	0,0	**25**	12º

VIGIA - 40 HRS

Candidato Inscrito	Diploma/ Escolaridade	Pos graduação	Pontos Cursos afins	Tempo Serviço/Área afim	Pont. Geral	Classificação
Adeilto Aparecido de Jesus	25	0,0	01	05	**31**	1º
Thiago Marquioli Pessoa	25	0,0	02	0,0	**27**	2º
Edilson Cordeiro Ferreira	25	0,0	01	0,0	**26**	3º
Neuri Antonio Bianchi	25	0,0	0,0	0,0	**25**	4º
Darcy Silvano dos Santos	25	0,0	0,0	0,0	**25**	5º
Milto Carlos Pires	25	0,0	0,0	0,0	**25**	6º

O critério para desempate se dá com base no artigo 14, observando o 1º criterio sendo tempo de serviço, NÃO houve para ambos os candidatos, prevalencendo o segundo creiterio sendo a idade, isso par Piscololgo.

Parecis/RO, 08 de Junho de 2020.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal
Parecis/RO

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:D8ECD668

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2020

Aos 26 de Maio de 2020, o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.092.680/0001-71, com sede na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, nesta cidade e comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ARISMAR ARAUJO DE LIMA**, brasileiro, maior, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 450.728.841-04, residente e domiciliado no município de Pimenta Bueno/RO, e do outro lado a empresa **P.H.B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***26.915.509/0001-58***, com sede no endereço Rua General Osório, nº381, Bairro Princesa Isabel, Cacoal/RO, neste ato representada por seu proprietário **PABLO HENRIQUE DUTRA BARBOSA,** portador(a) de cédula de identidade **RG 1457050 SSP/RO,** inscrito(a) no **CPF: 015.084.712-23**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico nº **29/2020**, do tipo menor preço, referente ao Processo Administrativo n. **1828/2020**, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2494/2006, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto **AQUISIÇÃO DE TINTAS VIÁRIAS PARA PINTURA E RECUPERAÇÃO DE FAIXAS PEDESTRES E MEIOS-FIOS E INSUMOS**, para o atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 1828/2020.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para os materiais do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.

b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Obs. Tratando-se de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da Aquisição pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata. (Acordão 2.957/2011 do TCU)
d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.
3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP**, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago **POR ÍTEM**, discriminados os valores dos Produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do....., no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas **POR ÍTEM**, constarão do quadro abaixo: Com respectiva classificação do item e modelo.

Planilha de Detalhamento do Material

Item	Descrição	MARCA	Quant.	UNID.	Valor Unit. Orçado	Valor total
2	TINTA DEMARCAÇÃO VIÁRIA RESIBA ACRILICA BASE SOLVENTE 18LT NA COR BRANCA	MAZA	18	LATA	306,00	5.508,00
R$ TOTAL						**5.508,00**

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS/PRODUTOS:
6.1– **A entrega dos materiais:** O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata e devidamente empenhado deverá entregar em até 15 (quinze) dias, conforme a necessidade das secretarias, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS/PRODUTOS:
7.1 **Local de entrega**: Os materiais deverão ser entregue no almoxarifado da Prefeitura.
7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais/produtos, de acordo com as especificações constantes do presente Edital, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE ENTREGA:
8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
8.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.
8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.
8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
8.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
8.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
8.9 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os Produtos em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.
9.1.3 Entregar os materiais nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.
9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos materiais/produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos materiais, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
9.1.13 garantir a entrega dos materiais sempre que necessário e solicitado pela UA;
9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;
9.1.15 todos os materiais deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.
9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega dos materiais
9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) Produto (s) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;
9.1.19 A empresa que fornece o material, deverá apresentar Certificado de Garantia mínima, conforme especificação da lista de material.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos materiais a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.
10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
10.4 – Fornecer os materiais objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.
10.5 – Fornecer os materiais por intermédio de empregados especializados.
10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.
10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.
10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes materiais fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
10.9 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
11.1 Solicitar a entrega dos materiais/produtos, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.
11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos materiais/produtos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos materiais registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos materiais/produtos, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos materiais/produtos, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos materiais ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada entrega dos materiais/produtos.
11.7promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
12.2 O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) e, acima deste valor, em 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
12.3 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
12.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos Produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos Produtos, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos Produtos e outros, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.
13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 11.17 do edital, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente **na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no portal da transparência, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos Produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES
16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade.
16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4 No caso de atraso na entrega dos Produtos por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.
16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
16.10 A falta de matéria prima não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS
17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
18.1 A aquisição dos Produtos objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Licitação e seus anexos e as propostas da empresa classificadas para cada grupo, valor **POR ÍTEM**.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
20.1 Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 26 de Maio de 2020

ARISMAR ARAUJO DE LIMA	***WALDIR PETRY***
Prefeito	Diretor Central de Compras

THIAGO ROBERTO GRACI	***KAROLINA FERREIRA DA SILVA***
Procurador Geral do Município	Dir. Divisão de Registro de Preços

P.H.B. Materiais Para Construção EIRELI EPP
CNPJ 26.915.509/0001-58
PABLO HENRIQUE DUTRA BARBOSA
CPF: 015.084.712-23

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:6C21EE60

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2020

Aos 14 de Maio de 2020, o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.092.680/0001-71, com sede na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, nesta cidade e comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ARISMAR ARAUJO DE LIMA**, brasileiro, maior, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 450.728.841-04, residente e domiciliado no município de Pimenta Bueno/RO, e do outro lado a empresa **MARCOS S BIUDES - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***08.257.279/0001-03***, com sede no endereço Rua Dom Pedro I, 224, Jardim Independência, Cuiabá/MT, neste ato representada por **PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS,** representante legal, portador(a) de cédula de identidade **RG 10.616.831-8 SSP/PR,** inscrito(a) no **CPF: 075.082.869-28**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico nº **34/2020**, do tipo menor preço, referente ao Processo Administrativo Nº **1662/2020**, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto

Municipal 2494/2006, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Informática (toner e outros)**, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo **nº1662/2020**.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para os materiais do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.

b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Obs. Tratando-se de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da Aquisição pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata. (Acordão 2.957/2011 do TCU)

d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP**, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago **POR ÍTEM**, discriminados os valores dos Produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do....., no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas **POR ÍTEM**, constarão do quadro abaixo:

Relação das empresas fornecedoras com respectiva classificação e itens (modelo)

Planilha de Detalhamento do Material

Item	**Quant.**	**Unidade**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
1	800	Unidade	Código no Almoxarifado: 377156 Cartucho de Toner Compatível com Brother TN3472 TN3472BR | DCP-L5652DN DCP-L5502DN MFC-L6702DW | Premium 12k **Características Gerais:** Cartucho de Toner utilizado nos seguintes modelos de equipamentos: Impressora Brother HL-L5102DW Impressora Brother HL-L6402DW Impressora Brother HL-L6202DW Impressora Brother HL-L5202DW Multifuncional Brother DCP-L5602DN Multifuncional Brother DCP-L5652DN Multifuncional Brother DCP-L5502DN Multifuncional Brother MFC-L5802DW Multifuncional Brother MFC-L6902DW Multifuncional Brother MFC-L5902DW Multifuncional Brother MFC-L5702DW Multifuncional Brother MFC-L6702DW	**32,00**	**25.600,00**
7	300	Unidade	Código no Almoxarifado: 377155 **Kit Cilindro para Brother DCP L5652DN | L5502DN | DR3440** Características Gerais: Kit Cilindro para Brother DCP L5652DN | L5502DN | DR3440 Compatível 30k: Kit Cilindro para Brother DCP L5652DN | L5502DN | DR3440 Compatível 30k	**47,00**	**14.100,00**
8	300	Unidade	Código no Almoxarifado: 378266 Cartucho de Cilindro DR-2340 | TN2370 | DCP-L2540DW DCP-L2520DW Cartucho de Cilindro utilizado nas impressoras Brother abaixo: Multifuncional Brother MFC-L2700DW Multifuncional Brother MFC-L2740DW Multifuncional Brother DCP-L2520D Multifuncional Brother DCP-L2540DW Multifuncional Brother DCP-L2700D Impressora Brother HL-L2320 Impressora Brother HL-L2360DN	**38,98**	**11.694,00**

			Impressora Brother HL-L2365DW ESPECIFICAÇÕES: Fotocondutor(Drum) Modelo: DR-2370 | DR-2340 Garantia 12 meses de garantia		
R$ TOTAL					**51.394,00**

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS/PRODUTOS:
6.1– **A entrega dos produtos:** O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata e devidamente empenhado deverá efetuar a entrega em 15 dias após o recebimento da Nota de Empenho e requisição de fornecimento assinada pelo responsável da secretaria.

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS/PRODUTOS:
7.1 **Local de entrega**: Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura.
7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais/produtos, de acordo com as especificações constantes do presente Edital, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE ENTREGA:
8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
8.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.
8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.
8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
8.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
8.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
8.9 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os Produtos em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.
9.1.3 Entregar os materiais nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.
9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos materiais/produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos materiais, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
9.1.13 garantir a entrega dos materiais sempre que necessário e solicitado pela UA;
9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;
9.1.15 todos os materiais deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.
9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega dos materiais
9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) Produto (s) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;
9.1.19 A empresa que fornece o material, deverá apresentar Certificado de Garantia mínima, conforme especificação da lista de material.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos materiais a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.

10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

10.4 – Fornecer os materiais objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.

10.5 – Fornecer os materiais por intermédio de empregados especializados.

10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.

10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.

10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes materiais fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;

10.9 E ainda:

I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

11.1 Solicitar a entrega dos materiais/produtos, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.

11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos materiais/produtos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.

11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos materiais registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos materiais/produtos, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.

11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos materiais/produtos, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos materiais ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.

11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada entrega dos materiais/produtos.

11.7promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

12.2 O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) e, acima deste valor, em 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

12.3 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

12.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos Produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.

13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos Produtos, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos Produtos e outros, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.
13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 11.17 do edital, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente **na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no portal da transparência, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos Produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES
16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4 No caso de atraso na entrega dos Produtos por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.
16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios

e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
16.10 A falta de matéria prima não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS
17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
18.1 A contratação dos serviços objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Licitação e seus anexos e as propostas da empresa classificadas para cada grupo, valor **POR ÍTEM**.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
20.1 Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 03 de Junho de 2020

ARISMAR ARAUJO DE LIMA	***WALDIR PETRY***
Prefeito	Diretor Central de Compras

THIAGO ROBERTO GRACI	***KAROLINA FERREIRA DA SILVA***
Procurador Geral	Dir. Divisão
Do Município	Registro de Preços

Marcos S Biudes - ME
CNPJ *08.257.279/0001-03*
PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS
CPF/MF 075.082.869-28

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:F683B89F

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2020

Aos 14 de Maio de 2020, o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.092.680/0001-71, com sede na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, nesta cidade e comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ARISMAR ARAUJO DE LIMA**, brasileiro, maior, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 450.728.841-04, residente e domiciliado no município de Pimenta Bueno/RO, e do outro lado a empresa **NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA-ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***10.820.186/0001-89***, com sede no endereço Rua Goiás,862, Sobre loja Bairro Higienópolis, Catanduva/SP, neste ato representada por **DANIEL NICOLA,** representante legal, portador(a) de cédula de identidade **RG 29.440.676-1 SSP/SP,** inscrito(a) no **CPF: 216.721.888-57**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico nº **34/2020**, do tipo menor preço, referente ao Processo Administrativo Nº **1662/2020**, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2494/2006, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Informática (toner e outros)**, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo **nº1662/2020**.
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para os materiais do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.
a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.

b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
Obs. Tratando-se de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da Aquisição pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata. (Acordão 2.957/2011 do TCU)
d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.
3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP**, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago **POR ÍTEM**, discriminados os valores dos Produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do....., no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas **POR ÍTEM**, constarão do quadro abaixo:
Relação das empresas fornecedoras com respectiva classificação e itens (modelo)

Planilha de Detalhamento do Material

Item	Quant.	Unidade	Descrição	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
6	800	Unidade	Código no Almoxarifado: 378265 Cartucho de Toner TN-2370 TN 2370 p/ Brother MFC-L2700 2720 2740 DCP 2540 2520 2360 2320 Características Gerais: Toner utilizado nos seguintes modelos de equipamentos: Impressoras e Multifuncionais Brother compatíveis com o toner TN 2370:HL-L2360DW HL-L2320D, MFC-L2720DW MFC-L2740DW, MFC-L2700DW, DCP-L2520DW, DCP-L2540DW	27,00	21.600,00
9	300,00	Unidade	Código no Almoxarifado: 378269 Cartucho de Toner Compatível Para Hp. Ce285a 85a P1102w P1102 M1132 1130, P1005 Utilizado nas impressoras HP abaixo: Impressora HP P1005, Impressora HP P1006 Impressora HP P1505, Impressora HP P1505N, Impressora HP P1009 Impressora HP M1120,Impressora HP M1522 Impressora HP M1210,Impressora HP M1212 Impressora HP M1522,Impressora HP M1522N,Impressora HP M1522NF Impressora HP P1109,Impressora HP P1102 Impressora HP P1102W,Impressora HP M1132, Modelo: CE 285A | CB 435A | CB 436A Cor: Black | Preto Rendimento médio entre 1800 e 2.000 impressões para 5% da página A4. Produto 100% Novo, embalado e lacrado. Garantia: 1 ano se constatado defeito de fabricação.	22,00	6.600,00
R$ TOTAL					**28.200,00**

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS/PRODUTOS:
6.1– **A entrega dos produtos:** O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata e devidamente empenhado deverá efetuar a entrega em 15 dias após o recebimento da Nota de Empenho e requisição de fornecimento assinada pelo responsável da secretaria.

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS/PRODUTOS:
7.1 **Local de entrega**: Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura.
7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais/produtos, de acordo com as especificações constantes do presente Edital, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE ENTREGA:
8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
8.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.
8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.
8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
8.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
8.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
8.9 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os Produtos em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.
9.1.3 Entregar os materiais nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.
9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos materiais/produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos materiais, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
9.1.13 garantir a entrega dos materiais sempre que necessário e solicitado pela UA;
9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;
9.1.15 todos os materiais deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.
9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega dos materiais
9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) Produto (s) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;
9.1.19 A empresa que fornece o material, deverá apresentar Certificado de Garantia mínima, conforme especificação da lista de material.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos materiais a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.
10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
10.4 – Fornecer os materiais objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.
10.5 – Fornecer os materiais por intermédio de empregados especializados.
10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.
10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.
10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes materiais fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
10.9 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
11.1 Solicitar a entrega dos materiais/produtos, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.
11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos materiais/produtos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos materiais registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos materiais/produtos, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.

11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos materiais/produtos, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos materiais ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada entrega dos materiais/produtos.
11.7promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
12.2 O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) e, acima deste valor, em 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
12.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
12.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos Produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos Produtos, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos Produtos e outros, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.
13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 11.17 do edital, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente **na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no portal da transparência, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos Produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES
16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4 No caso de atraso na entrega dos Produtos por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.
16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
16.10 A falta de matéria prima não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS
17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
18.1 A contratação dos serviços objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Licitação e seus anexos e as propostas da empresa classificadas para cada grupo, valor **POR ÍTEM**.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
20.1 Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 03 de Junho de 2020

ARISMAR ARAUJO DE LIMA	***WALDIR PETRY***
Prefeito	Diretor Central de Compras

THIAGO ROBERTO GRACI	***KAROLINA FERREIRA DA SILVA***
Procurador Geral	Dir. Divisão
Do Município	Registro de Preços

NBB Comércio De Equipamentos De Informatica LTDA-ME
CNPJ 10.820.186/0001-89
DANIEL NICOLA
CPF/MF 216.721.888-57

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:1DA2D305

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2020

Aos 14 de Maio de 2020, o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.092.680/0001-71, com sede na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, nesta cidade e comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ARISMAR ARAUJO DE LIMA**, brasileiro, maior, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 450.728.841-04, residente e domiciliado no município de Pimenta Bueno/RO, e do outro lado a empresa **OLMIR IORIS E CIA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ Nº *70.429.956/0001-99***, com sede no endereço Av. Mato Grosso, 116N, Módulo 02, Juína/MT, neste ato representada por **OLMIR IORIS, Sócio - Proprietário**, portador(a) de cédula de identidade **RG 148339-2 SSP/PR,** inscrito(a) no **CPF: 252.935.409-04**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico nº **34/2020**, do tipo menor preço, referente ao Processo Administrativo Nº **1662/2020**, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2494/2006, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Informática (toner e outros)**, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo **nº1662/2020**.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para os materiais do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.

b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Obs. Tratando-se de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da Aquisição pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata. (Acordão 2.957/2011 do TCU)

d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP**, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago **POR ÍTEM**, discriminados os valores dos Produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do....., no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas **POR ÍTEM**, constarão do quadro abaixo:

Relação das empresas fornecedoras com respectiva classificação e itens (modelo)

Planilha de Detalhamento do Material

Item	Quant.	Unidade	Descrição	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
10	30	Unidade	**Código Item Almoxarifado: 378121 Características:** SSD, 1TB, M.2 NVMe **Especificações:** - Fator de forma: M.2 Tipo 2280 - Capacidade: 1TB M.2 SSD - PCIe NVMe Gen 3 - Série: P1 - Linha de produtos: cliente SSD - Interface: NVMe / PCIe Gen3 x4 - Tipo de dispositivo: Drive de estado sólido interno - Altura da unidade: 22 x 80 mm - SSD do Fator de Forma: M.2 **Desempenho:**	1.191,00	35.730,00

			- Escrita: 2000 MB/s - Gravação: 1700 MB/s **Conteúdo da Embalagem:** - SSD M.2 PCIe NVMe Gen 3- Acronis True Image para software de clonagem Crucial - Instruções de instalação **Garantia** 1 ano de garantia (9 meses de garantia contratual junto ao fabricante + 3 meses referentes à garantia legal, nos termos do artigo 26, II, do Código de Defesa do Consumidor)		
R$ TOTAL					**35.730,00**

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS/PRODUTOS:
6.1– **A entrega dos produtos:** O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata e devidamente empenhado deverá efetuar a entrega em 15 dias após o recebimento da Nota de Empenho e requisição de fornecimento assinada pelo responsável da secretaria.

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS/PRODUTOS:
7.1 **Local de entrega**: Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura.
7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais/produtos, de acordo com as especificações constantes do presente Edital, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE ENTREGA:
8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
8.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.
8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.
8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
8.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
8.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
8.9 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os Produtos em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.
9.1.3 Entregar os materiais nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.
9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos materiais/produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos materiais, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
9.1.13 garantir a entrega dos materiais sempre que necessário e solicitado pela UA;
9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;
9.1.15 todos os materiais deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.
9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega dos materiais
9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) Produto (s) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

9.1.19 A empresa que fornece o material, deverá apresentar Certificado de Garantia mínima, conforme especificação da lista de material.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos materiais a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.
10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
10.4 – Fornecer os materiais objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.
10.5 – Fornecer os materiais por intermédio de empregados especializados.
10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.
10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.
10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes materiais fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
10.9 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

11.1 Solicitar a entrega dos materiais/produtos, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.
11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos materiais/produtos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos materiais registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos materiais/produtos, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos materiais/produtos, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos materiais ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada entrega dos materiais/produtos.
11.7promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
12.2 O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) e, acima deste valor, em 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
12.3 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
12.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos Produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos Produtos, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos Produtos e outros, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.
13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 11.17 do edital, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente **na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no portal da transparência, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos Produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES
16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4 No caso de atraso na entrega dos Produtos por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.
16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios

e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
16.10 A falta de matéria prima não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS
17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
18.1 A contratação dos serviços objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Licitação e seus anexos e as propostas da empresa classificadas para cada grupo, valor **POR ÍTEM**.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
20.1 Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 03 de Junho de 2020

ARISMAR ARAUJO DE LIMA	***WALDIR PETRY***
Prefeito	Diretor Central de Compras

THIAGO ROBERTO GRACI	***KAROLINA FERREIRA DA SILVA***
Procurador Geral	Dir. Divisão
Do Município	Registro de Preços

Olmir Ioris E CIA LTDA
CNPJ 70.429.956/0001-99
OLMIR IORIS
CPF/MF 252.935.409-04

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:484B94CE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 0127/DIC/SEMUSA

Portaria nº 0127/DIC/SEMUSA Porto Velho, 04 de Junho de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08.00233-00/2020.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder 5,5 (cinco e meia) diárias, aos servidores abaixo relacionados, para REALIZAR A AÇÃO DE BARREIRA SANITÁRIA NA FRONTEIRA RONDÔNIA - ACRE, EM ACRELÂNDIA -AC, NO TERMINAL FISCAL DE TUCANDEIRA, PERÍODO 19/06/2020 A 24/06/2020, por meio de transporte Terrestre. Conforme solicitação constante no memorando nº 040/2020/FMS/SEMUSA de 02/05/2020.

DIÁRIAS						
Nome do(a) Servidor(a)	Cad.	Cargo/ Função	Destino	Qt	Vlr. Un. R$	Vlr. Total R$
HORTON HELLMANN DE OLIVEIRA MARTINS	93493	Fiscal Municipal	ACRE, EM ACRELÂNDIA - AC	5,5	150,00	825,00
LEONARDO COELHO DE ALMEIDA	92388	Fiscal Municipal	ACRE, EM ACRELÂNDIA - AC	5,5	150,00	825,00
SEBASTIÃO AGUIAR HENRIQUES	7626	Motorista	ACRE, EM ACRELÂNDIA - AC	5,5	120,00	660,00

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A8B3FE12

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 0129/DIC/SEMUSA

Portaria nº 0129/DIC/SEMUSA Porto Velho, 04 de Junho de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08.00235-00/2020.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder 5,5 (cinco e meia) diárias, aos servidores abaixo relacionados, para REALIZAR A AÇÃO DE BARREIRA SANITÁRIA NA FRONTEIRA RONDÔNIA – ACRE objetivo monitorar pessoas com sintomas do COVID-19, Distrito de Nova Califórnia, período de 05/06/2020 a 10/06/2020, por meio de transporte Terrestre. Conforme solicitação constante no memorando nº 038/2020/DVISA/DVS/SEMUSA de 02/05/2020.

DIÁRIAS						
Nome do(a) Servidor(a)	Cad.	Cargo/ Função	Destino	Qt	Vlr. Un. R$	Vlr. Total R$
IRAILCE BATISTA FIGUEIRA LEITE	144370	Fiscal Municipal	FRONTEIRA RO/AC, Distrito de Nova Califórnia	5,5	150,00	825,00
JOELMAR FERREIRA DA SILVA	122474	Fiscal Municipal		5,5	150,00	825,00
AMANDA LOPES SÁ	99954	Fiscal Municipal		5,5	150,00	825,00
ZILDO FERREIRA DA SILVA	566771	Motorista		5,5	120,00	660,00

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:24D172EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 0128/DIC/SEMUSA

Portaria nº 0128/DIC/SEMUSA Porto Velho, 05 de Junho de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08.00234-00/2020.

RESOLVE:

TORNAR VÁLIDA a viagem dos servidores abaixo relacionados, pelo deslocamento para REALIZAR A AÇÃO DE BARREIRA SANITÁRIA NA FRONTEIRA RONDÔNIA – ACRE, NO TERMINAL FISCAL DE TUCANDEIRA, NO MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA – AC, PERÍODO 26/05/2020 A 30/05/2020, por meio de transporte terrestre. Conforme solicitação constante no memorando nº 063/2020/DVISA/DVS/SEMUSA de 19/05/2020.

DIÁRIAS						
Nome do(a) Servidor(a)	Cad.	Cargo/ Função	Destino	Qt	Vlr. Un. R$	Vlr. Total R$
MARCELO FERREIRA ALENCAR MOURÃO	118077	Fiscal Municipal	ACRELÂNDIA – AC	4,5	150,00	675,00
SAIMON PEREIRA RODRIGUES	91976	Fiscal Municipal	ACRELÂNDIA – AC	4,5	150,00	675,00
ALENCAR SILVEIRA FILHO	117657	Fiscal Municipal	ACRELÂNDIA – AC	4,5	150,00	675,00
RAIMUNDO ROBERTO NOGUEIRA	50295	Motorista	ACRELÂNDIA – AC	4,5	120,00	540,00

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C9BC086F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 0130/DIC/SEMUSA

Portaria nº 0130/DIC/SEMUSA Porto Velho, 05 de Junho de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08.00170-00/2020.

RESOLVE:

TORNAR VÁLIDA a viagem dos servidores abaixo relacionados, pelo deslocamento para REALIZAR A AÇÃO DE BARREIRA SANITÁRIA NA FRONTEIRA RONDÔNIA – ACRE, NO DISTRITO DE NOVA CALIFÓRNIA, PERÍODO 10/04/2020 A 18/04/2020, por meio de transporte terrestre. Conforme solicitação constante no memorando nº 028/2020/DVISA/DVS/SEMUSA de 07/04/2020.

DIÁRIAS						
Nome do(a) Servidor(a)	Cad.	Cargo/ Função	Destino	Qt	Vlr. Un. R$	Vlr. Total R$
ALENCAR SILVEIRA FILHO	117657	Fiscal Municipal	DISTRITO DE NOVA CALIFÓRNIA	8,5	150,00	1.275,00
SEBASTIÃO AGUIAR HENRIQUE	7626	Motorista	DISTRITO DE NOVA CALIFÓRNIA	8,5	120,00	1.020,00

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CBBB3CFA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 959/GP/2020

"ALTERA A LEI Nº 840/2017 (PPA EXERCÍCIO 2018/2021), A LEI Nº 927/2019 (LDO EXERCÍCIO DE 2020), E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADOS CONFORME ART. 43 § 1º ITEM II DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 929/2019 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2020) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

LEI

Artigo 1° Fica autorizado a incluir na Lei nº 840/2017, que trata do Plano Plurianual para o período de 2018/2021, o projeto comtemplado no Anexo I.

Artigo 2° Fica autorizado a incluir na Lei nº 927/2019, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, o projeto contemplado no anexo II.

Artigo 3° Fica autorizado a incluir na Lei 929/2019, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional especial por ***Recursos Vinculados*** no valor de **R$ 648.375,00 (seiscentos e quarenta e oito mil, trezentos e setenta e cinco reais)** para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.03.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
26.782.0023	Convênios p/ Obras	
26.782.0023.1070	Construção de Ponte em Concreto Linha 34 – Trecho II	
4.4.90.51.00.00.00	**Obras e Instalações**	**648.375,00**
Total da suplementação		**648.375,00**

Artigo 4° Para cobertura da referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de RECURSOS VINCULADOS, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64, conforme Termo de Convenio n° 021/2020/PJ/DER-RO.

Artigo 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 09 de junho de 2020.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Emenda da Lei nº 840/2017 (Plano Plurianual Exercício 2018/2021)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

1 – Projeto 2 – Atividade	Ações do Programa	Objetivos do Programa / Ações	Produto	Unidade Medida	Quantidade e Valores							
					2018		2019		2020		2021	
					Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
1	1070 - Construção de Ponte em Concreto Linha 34 – Trecho II	Construção de Ponte Mista Definitiva de Aço Laminado Estrutural e Concreto Armado	Obras	M²					1	648.375,00		

Natureza da Despesa							
Código	Natureza da Despesa	Fonte 01	R$	Fonte 02	R$	Fonte 03	R$
4490.51	Obras e Instalações	2.014.0037	648.375,00				
Fonte: 2.014.0037 – Transferências de Convênio do Estado - Outros (não relacionados á educação/saúde)							

ANEXO II
Emenda da Lei nº 927/2019 (Plano de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2020)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Indicador Físico Financeiro		Critério de Avaliação
					Meta	Valor R$	
1	26 – Transporte	782 – Transporte Rodoviário	0023 – Convênios p/ OBRAS	1070 - Construção de Ponte em Concreto Linha 34 – Trecho II	1	648.375,00	

ANEXO III
Emenda da Lei nº 929/2019 (Lei Orçamentária Anual de 2020)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Objetivos	Metas 2018 R$	Metas 2019 R$	Metas 2020 R$	Metas 2021 R$
1	26 – Transporte	782 – Transporte Rodoviário	0023 – Convênios p/ OBRAS	1070 - Construção de Ponte em Concreto Linha 34 – Trecho II	Construção de Ponte Mista Definitiva de Aço Laminado Estrutural e Concreto Armado			648.375,00	

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:67C49547

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 07 2020 - COVID19

EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 628/SEMUSA/2020

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D´Oeste-RO, com consonante autorização do Prefeito Municipal, torna público a Dispensa de Licitação para Contratação de Empresa Especializada em Engenharia Clinica na Prestação de Serviço em **Manutenção Preventiva, Corretiva, Calibração e substituição de peças nos EQUIPAMENTOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR E ESTERILIZAÇÃO** para atender as necessidades do **Hospital Municipal Maria Verly Pinheiro**, pertencente a esta Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia d'Oeste, com o objetivo de prevenção contra a COVID 19 (corona vírus), atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, podendo em poder discricionário do setor competente o fazer por dispensa de licitação, os dispositivos da Lei 8.666/93.

DO OBJETO
1.1 A prestação de serviço para atender as necessidades do Hospital Municipal Maria Verly Pinheiro estão descritos e quantificados conforme abaixo discriminados.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	**AUTOCLAVE HOSPITALAR** - Marca: Ortosintese Mod. AC 254 EV c/ Barreira Tomb.: 009573 - **SERVIÇO:** de instalação do equipamento, treinamento operacional, revisão dos comandos eletricos, revisão das conexões, inspeção no painel de comando, instalação da osmoze reversa de agua, instalação das conexões de agua da osmoze, serviço de adequação predial da sala; instalação eletrica, instalação hidraulica e teste gerais de funcionamento.	Serv.	01
02	**LAVADORA DE ROUPA HOSPITALAR** - Marca: Aliança Capacidade 50 kg S/Tomb. – **SERVIÇO:** de instalação do equipamento, treinamento operacional, revisão dos comandos, ajustes e regulagem das engrenagens, ajustes na porta de fechamento, ajuste de correia, inspeção dos freios e cesto, testes no sistema de drenagem, instalação eletrica; instalalção hidraulica, adequação predial da sala e testes gerais de funcionamento.	Serv.	01
03	**LAVADORA DE ROUPA HOSPITALAR** - Marca: Sterilav Mod. LL Capaciade: 30 kg Tomb.: SESAU 13840 – **SERVIÇO:** de desinstalação, adequação predial da sala; eletrica e hidraulica.	Serv.	01
04	**SECADORA DE ROUPA HOSPITALAR** - Marca: Baumer Mod. LS30E Castanho Capaciade: 30 kg Tomb.: SESAU 13857 – **SERVIÇO:** de manutenção preventiva e corretiva, revisão e instalação eletrica, revisão do comando central, revisão das resistência, revisão do motor eletrico, ajuste das correias, revisão da contactora, revisão dos botões liga/desliga, revisão do quadro de acionamento, lubrigicação geral, ajustes dos mancais, ajustes dos temporizadores, verificação dos sensores da porta, instalação do sistema de segurança e testes de funcionamento geral.	Serv.	01

A presente Dispensa de licitação tem como fundamento o **art. 24, IV da Lei Federal 8.666/93, inciso IV;**
IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
2.1 Motivados pelo princípio da funcionalidade dos equipamentos das unidades de saúde, pertencentes a esta Secretaria de Saúde, no intuito de atender a demanda igualmente crescente da população, pelos serviços de prevenção, promoção e recuperação dos equipamentos dos quais precisam de manutenções para seu pleno funcionamento. Baseado no princípio fundamental que articula o conjunto de leis e normas que constituem a base jurídica da política de saúde e do processo de organização do SUS no Brasil hoje está explicitado no artigo 196 da Constituição Federal (1988), que afirma:
"A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação".
2.2 Os serviços em geral são de fundamental importância para qualquer órgão do Poder Público, pois visam resguardar o patrimônio da instituição e a incolumidade dos transeuntes. No presente caso, os equipamentos a serem manutenidos são fundamentais para a preservação da eficiência dos procedimentos hospitalares, uma vez que, vivenciados pela Calamidade Pública a efeito do Covid- 19 (Decreto Estadual nº 24.887/2020) faz-se necessário que todos os equipamentos estejam em condições adequadas para garantir segurança aos profissionais de saúde, bem como garantir condições adequadas para atendimento à população.
2.3 Evidenciando ainda, que a grave situação pandêmica exige rápidas medidas do Poder Público, é evidente que a feitura de licitações para contratações urgentes de objetos que visem o enfrentamento do vírus, que, como se sabe, requerem um tempo razoável, dificilmente seria o meio adequado. Nesse passo, a Lei nº 13.979/2020 instituiu uma nova modalidade de contratação direta, conforme citado abaixo:

Art. 4º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.
§ 1º A dispensa de licitação a que se refere ocaputdeste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.
2.4 Com base neste dispositivo, qualquer ente do Poder Público ficou autorizado a dispensar a feitura do procedimento licitatório quando, exclusivamente em função da emergência de saúde pública, buscar adquirir bens/insumos ou contratar serviços, inclusive de engenharia.

2.5 Com fundamento em condições necessárias para a dispensa de licitação prevista para aquisição de bens e serviços, a Medida Provisória Nº 926, de 20 de março de 2020 altera aLei nº 13.979/2020, para dispor sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus. Logo, uma das alterações em seu Art. 1º descreve:

"Art. 4º-B Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de:
I - ocorrência de situação de emergência;
II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência;
III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e
IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência."

2.6 Ressalvando-se ainda, que existem algumas situações em que a realização do procedimento de licitação pode colocar em risco ou prejudicar o interesse e a segurança pública. Diante dessas excepcionalidades, a Lei Federal 8.666/93 (Lei Geral de Licitações e Contratos Público) autorizou hipóteses em que a realização da competição poderá ser dispensada através das contratações diretas. As exceções ao princípio da obrigatoriedade de licitar estão regulamentadas pela Lei nº 8.666/93, em seus artigos 24 e 25, e podem se dar por dispensa ou inexigibilidade.
2.7 Diante do exposto faz-se necessário a contratação de empresa especializada nas prestações de serviços, de forma única, tendo em vista que os equipamentos de esterilização são de suma importância para os procedimentos médico-hospitalares garantindo assim a saúde e segurança dos pacientes, bem como dos profissionais de saúde. Da mesma forma, os serviços de lavanderia são imprescindíveis para um bom procedimento higiênico, integrando as práticas de limpeza em recinto hospitalar para garantir a manutenção de um ambiente limpo e seguro, evidenciando assim, garantias de prevenção à disseminação do Covid-19.
2.8 Em suma, é indispensável a necessidade de higienização rápida e segura dos EPIs utilizados pela equipe hospitalar, compreendendo a lavagem, secagem e esterilização das roupas e acessórios autoclaves.
2.9 Portanto, considerando a importância e a necessidade **URGENTE** na contratação dos serviços com substituição de peças, solicitamos a elaboração do **PROCEDIMENTO DE DISPENSA** para contratação do referido objeto.

3. DA CONTRATADA

3.1 A Empresa contratada e Especializada em Engenharia Clinica na Prestação de Serviço Mensal em Manutenção Preventiva, Corretiva, Calibração e com substituição de peças, nos equipamentos médicos hospitalares e lavanderia conforme a relação dos equipamentos neste edital visa atender às necessidades do HOSPITAL MUNICIPAL MARIA VERLY PINHEIRO, pertencente a esta Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia d'Oeste, em conformidade com as especificações mínimas, quantitativos e demais condições abaixo discriminadas.
3.2 Na apresentação dos valores ofertados deverá já estar incluso os valores abrangendo peças, materiais e serviços, dos quais irão ser utilizados nas unidades citadas acimas pela CONTRATADA durante a vigência contratual, cujo pagamento será efetuado em conformidade com os preços ofertados.

4.0 INVENTARIO DOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

ITEM	DESCRIÇÃO EQUIPAMENTO / MARCA / MODELO	PATRIMÔNIO/TOMB.
01	Autoclave Hospitalar - Marca: Ortosintese Mod. AC 254 EV c/ Barreira	Tomb.: 009573
02	Lavadora de Roupa Hospitalar - Marca: Aliança Capacidade 50 kg	S/Tomb.
03	Lavadora de Roupa Hospitalar - Marca: Sterilav Mod. LL Capaciade: 30 kg Tomb.	SESAU 13840
04	Secadora de Roupa Hospitalar - Marca: Baumer Mod. LS30E Castanho Capaciade: 30 kg Tomb.:	SESAU 13857 – N/S: 022603244

5.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos consignados nas dotações orçamentárias:

FONTE DE RECURSOS
10.3010014.2116 – Manutenção das atividades para enfrentamento Covid-19
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros
Ficha: 297

6. DO PAGAMENTO

6.1 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser enviada a Secretaria Municipal Saúde de Santa Luzia D´Oeste, para fins de liquidação e pagamento.
6.2 A CONTRATADA deverá apresentar, Nota Fiscal/Fatura dos serviços, em 2 (duas) vias, emitidas até o 3º (terceiro) dia útil subsequente ao recebimento da Nota de Empenho, juntamente com os relatórios assinados pelo gestor do contrato.
6.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a data de emissão da Nota Fiscal, conforme Autorização de Fornecimento, mediante NF certificada pela Comissão de Recebimento e juntadas as Certidões Negativas de tributos INSS/FEDERAL, FGTS e Trabalhista/CNDT, válidas.
6.4 O preço contratado será fixo e irreajustável, salvo o disposto no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93.

7. DO PREÇO

7.1 Foram realizadas 03 (três) pesquisas de preço (que se encontram em anexo ao processo), onde tivemos como menor preço o valor de R$ 25.590,00 (vinte e cinco mil quinhentos e noventa reais), obtido pela empresa TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 12.704.512/0001-18, localizada na Rua Joaquim P. Filho, 4358, município de Cacoal-RO.

8 DAS EXIGÊNCIAS

8**.1** A empresa vencedora apresentou as documentações de regularidade fiscal e demais, conforme a seguir:

Cartão CNPJ
Certidão Federal/INSS;
Certidão Estadual;
Certidão Municipal;
Certidão de FGTS;
Certidão Trabalhista;
Falência e concordata;
Contrato Social e alteração se houver;
Documentos dos Sócios;
Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação, através da apresentação do **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado,

registrado junto ao órgão competente – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, conforme a Lei 8.666/93 em seu Art.30, inciso II e §4º. Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma comprove que a empresa prestou serviços condizentes com o objeto desta licitação. O mesmo faz-se necessário apresentação conforme citado acima das 02 áreas abrangentes ao objeto sendo elas equipamentos médicos-hospitalares e lavanderia.
Certidão atualizada de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia Agronomia – CREA e também quando originário de outro Estado da Federação apresentar Registro e Inscrição do CREA/RO, contendo o visto/autorização para participação em licitações no Estado de Rondônia, conforme determinação contida na Resolução nº 413, de 27 de junho de 1997 – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.
Certidão atualiza de Registro e Quitação de Pessoa Física no Conselho Regional de Engenharia Agronomia – CREA, comprovando que possui um Engenheiro Mecânico e um Engenheiro Elétrico como Responsável Técnico do Licitante.
Apresentar comprovante do profissional responsável técnico, com graduação ou especialização na área de ENGENHARIA CLINICA condizente com o objeto desta licitação.

9.0 DA APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO TÉCNICO
9.1 A CONTRATADA, quando prestados os serviços conforme solicitação do gestor, deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde RELATÓRIO TÉCNICO de todos os serviços executados nos bens patrimoniais da unidade de saúde, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da conclusão do reparo, no qual deverá constar a descrição dos serviços e do defeito apresentado, as peças substituídas, quando for o caso, bem como o tipo de bem, nº de patrimônio, data do reparo e prazo de garantia, tanto dos serviços quanto das peças. Saliento que este relatório técnico deverá ser enviado juntamente com a Nota fiscal e ambos assinados pelo gestor de cada Unidade Básica de Saúde para fins de validação e aceitação dos procedimentos realizados.
9.2 Forma de aferição dos serviços prestados para efeito de pagamento: conforme descrito no item acima, a empresa contratada juntamente com o Software de Gestão realizar a entrega ao fiscal administrativo ou fiscal do contrato, para que este confirme a execução dos serviços em conformidade com as exigências previstas neste instrumento.
10.0 DO FORNECIMENTO DE PEÇAS E SUA APLICAÇÃO
10.1 A CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os materiais ou serviços sejam para os equipamentos ou sejam para o espaço físico, de reposição e materiais de consumo necessários à revisão, e conservação dos equipamentos cuja manutenção seja objeto desta licitação.
10.2. Todas as peças e materiais fornecidos e instalados pela CONTRATADA deverão ser genuínas ou recomendadas pelo fabricante, de configuração idêntica ou superior.
10.3. Todas as peças, componentes e materiais porventura substituídos deverão ser entregues pela CONTRATADA ao gestor do contrato;
10.4. Caso haja impossibilidade de apresentação das peças no prazo indicado, a CONTRATADA deverá apresentar documento justificando a impossibilidade do fornecimento e instalação;
10.5 A instalação de qualquer peça nos equipamentos será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, que não poderá impor à Secretaria Municipal de Saúde, por tais aplicações, qualquer ônus adicional aos preços contratados para os serviços de manutenção.

11.0. OBRIGAÇAO DA CONTRATADA
11.1 Prestação do serviço de acordo com as especificações exigidas neste edital;
11.2 Obter, quando necessário, todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução dos serviços contratados, arcando com o ônus dos emolumentos previstos em lei;
11.3 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto aos serviços contratados;
11.4 Todos os custos de manutenção deverão ser arcados pela CONTRATADA.
11.5 Manter-se durante a execução do objeto, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
11.6 A empresa contratada deverá entregar/fornecer o objeto, de acordo com as especificações na Autorização de Fornecimento e Ordem de Serviço;
11.7 Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela Secretaria Municipal de Saúde, referente ao fornecimento do objeto ora solicitado;
11.8 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do presente objeto;
11.9 Substituir e/ou refazer as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem com defeitos ou incorreções;
11.10 Não será aceito em hipótese alguma, o objeto fora das especificações exigidas neste edital;
11.11 Responder pelos danos causados diretamente a Secretaria Municipal de Saúde e/ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do objeto.
11.12 Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da execução dos serviços necessários a boa e perfeita execução dos objetos do presente termo.
11.13 Responsabilizar-se também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus funcionários ou subordinados.
12.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
12.1 A Administração se obriga a:
12.2 requisitar a prestação do serviço mediante entrega de Nota de Empenho à empresa compromissária do contrato, conforme a existência de demanda da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e recursos orçamentários disponíveis;
12.3 Fornece todas as informações necessárias para que a contratada possa realizar o fornecimento do objeto dentro das especificações técnicas recomendadas deste edital;
12.4 Notificar à CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos expedientes, para que sejam adotadas as medidas necessárias;
12.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto no decorrer da conferência e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

13.0. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
13.1 A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução do objeto.
13.2 - A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros em Relatórios.
13.3 - Os procedimentos adotados são os previstos neste edital, e na legislação em vigor.
13.4 - Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, à Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os mesmos, diretamente ou por prepostos.
13.5 - A Fiscalização é exercida no interesse da Administração; não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
13.6 - A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto se em desacordo com as especificações do edital.
13.7 - Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

14 DAS PENALIDADES
14.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002 a Contratada que:
Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
c) Fraudar na execução do contrato;
d) Comportar-se de modo inidôneo;
e) Cometer fraude fiscal;
f) Não mantiver a proposta.
14.2 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV, da Lei nº 8.666/1993, a Contratada que:
Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos de licitação;
Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.3 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado calculado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento);
Multa compensatória limitada a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
Suspensão temporária em participar de licitação e contratar com Administração, aplicados conforme a seguinte tabela das faltas cometidas:
c.1) § 1º Gravíssima: 05 (cinco) anos, mais declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública. Compreende os casos de crime na execução do contrato, inexecução total e a recusa em assinar o contrato;
c.2) § 2º Grave: 04 (quatro) anos. Compreende os casos de retardamento da execução do objeto com prejuízo à Administração;
c.3) § 3ºLeve: 02 (dois) anos. Retardamento da execução do objeto, sem prejuízo à Administração;
Advertência;
Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
14.4 A sanção acima poderá ser cumulada com outras previstas na legislação correlata e no Instrumento Convocatório.
14.5 Se a Contratada não recolher o valor da multa eventualmente imposta, o mesmo será automaticamente descontado da fatura a que fizer jus, Caso a mesma não tenha nenhum valor a receber, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita em dívida ativa (Decisão TCU nº 1.122/00 – Plenário, publicada no DOU de 01/06/01).
14.6 As multas previstas nesta seção não eximem a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Contratante.
14.7 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, bem como, recurso no prazo definido em lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos, tudo conforme o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.
14.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 De todo o exposto, justifica se o procedimento de Dispensa de Licitação e viabiliza a contratação em favor da empresa: TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 12.704.512/0001-18.

Santa Luzia D Oeste - RO, 08 de Junho de 2020.

NILSON GREGÓRIO NETO
Presidente Da CPL

MARCIO DE SOUZA BARROS
Secretario

IVONETE PEJARA RAMOS
Membro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:5BB31F73

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DL-026

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o a **Dispensa de Licitação n. 026/2020** referente ao **Processo n. 115/2020/SEMSAU,** que tem como objetivo **3ª REVISAO ESPECIAL AOS 30.000 KM DO VEÍCULO CHEVROLET MONTANA PCIA AMBULANCIA ANO/MODELO 2019 PLACA OHN - 1523.** Fundamento Legal: Lei n. 10.520/02, Lei n. 8.666/93 e Decreto Municipal n. 079/07. **Homologo** em favor da licitante:

Fornecedor: TIGRÃO COM. DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ/CPF: 05.880.596/0001-85

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	FILTRO DE OLEO CHEVROLET/MONTANA	GM	1,00	R$ 23,67	R$ 23,67
2	FILTRO DE COMBUSTIVEL CREVROLET/MONTANA	GM	1,00	R$ 43,08	R$ 43,08
3	FILTRO DO AR CONDICIONADO CHEVROLET/MONTANA	GM	1,00	R$ 30,59	R$ 30,59
4	KIT LUBRIFICANTE GENUINO CHEVROLET/MONTANA	GM	1,00	R$ 45,02	R$ 45,02
5	ANEL VEDAÇÃO DO BUJÃO DO CARTER	GM	1,00	R$ 7,07	R$ 7,07
6	VELA DE IGNIÇÃO MONTANA	GM	4,00	R$ 20,60	R$ 82,40
7	FLUIDO, FREIO	GM	3,00	R$ 17,96	R$ 53,88
8	CARTÃO DE OXI-SANITIZAÇÃO	GM	1,00	R$ 104,65	R$ 104,65
9	OLEO DO MOTOR 5 W30 SINTETICO SN, EMBALAGEM COM 01 LITRO.	GM	4,00	R$ 38,20	R$ 152,80
10	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	GM	1,00	R$ 79,90	R$ 79,90
11	3ª REVISÃO AOS 30.000 KM MONTANA	GM	1,20	R$ 250,00	R$ 300,00

Valor Total Homologado - R$ 923,06

Urupa, 09 de junho de 2020.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:83FA3D8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
MINUTA DE AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2020

O Prefeito do Município de Urupá/RO, Célio de Jesus Lang, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 244, de 30 de agosto de 2018, o CHAMAMENTO PÚBLICO n. 002/2020, visando à seleção de Organização da Sociedade Civil interessada em celebrar ACORDO DE COOPERAÇÃO, que tem por objetivo a concessão de um veículo para fomentar o desenvolvimento das atividades administrativas e que atendam a sociedade civil organizada no âmbito do Município de Urupá/RO,
Solicitação: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO. Processo Administrativo n. 328/2020/SEMAP.
A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Etapa	DESCRIÇÃO DA ETAPA	Datas
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	09/06/2020
2	Envio das propostas pelas OSCs.	09/06/2020 a 09/07/2020
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	13/07/2020 as 10:00h na Sala da SEMAP, na Sede da Prefeitura do Município de Urupá
4	Divulgação do resultado preliminar.	20/07/2020
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	05 (cinco)dias contados da divulgação do resultado preliminar
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	05 (cinco)dias após prazo final de apresentação dos recursos e contrarazões
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	31/07/2020

O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br/contas Publicas/licitações** ou **solicitação por e-mail, de segunda a sexta - feira das 7h00min às 13h00min**. Demais informações telefone (69) 3413-2218, na Prefeitura de Urupá/Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

CRISTIANO BORGES DE LIMA
Secr. Mun. De Administração e Planejamento

Urupá-RO, 09 de junho de 2020.

EDITAL
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/PMU/2020.

PREÂMBULO:
O Município de Urupá, Estado de Rondônia, através da COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO, ANALISE E JULGAMENTO DE PROPOSTAS, DESTINADAS À EXECUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE CHAMAMENTO PÚBLICO, tendo como interessada a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP, torna público que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO sob o nº 002/2020, nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, demais resoluções e legislações, para seleção associações rurais privadas, sem fins lucrativos, que representam a sociedade civil organizada e que estejam em consonância com os termos do Edital.

DO OBJETO:
O presente edital tem por objeto a cedência de **01 (UM):** VEICULO 0 KM MODELO 2020/2020 MOTOR COM MINIMO 1.3 CILINDRADAS,05 PORTAS, SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTIVEL FLEX, CAMBIO MANUAL, INJEÇÃO ELETRONICA, TRAVAMENTO AUTOMATICO DAS PORTAS NA CHAVE,RODAS EM AÇO ARO 14" COM PNEUS 175/70 R14 E CALOTAS, AR CONDICIONADO COM FILTRO DE POEIRA E PÓLEN, CHASSI 9BRK19BT6L2135812, Renavan 1223008190 e tombamento Municipal n. 16489, para atender as necessidades da sociedade civil organizada no desenvolvimento das atividades administrativas para garantir a eficácia da gestão e atendimento na gestão das metas propostas para o desenvolvimento do município.

DA META
DA META: presente edital tem por objeto a cedência do equipamento acima descrito, por um período de 48 (quarenta e oito) meses, e firmar Acordo de Cooperação com o Município de Urupá, a fim de fomentar e desenvolver as necessidades da sociedade civil organizada no desenvolvimento das atividades administrativas para garantir a eficácia da gestão e atendimento na gestão das metas propostas para o desenvolvimento do município.

DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO SELECIONADA:
3.1. Selecionar os beneficiários no Município de Urupá RO;

3.2. Garantir a estrutura física, para guarda e conservação do bem;
3.3. Garantir a realização das manutenções obrigatórias e necessárias ao veículo, bem como seus reparos quando necessário.
3.4. Apresentar Plano de Trabalho para utilização do veículo na comunidade e número de associados atendidos;

3.5. Estatuto social definirem expressamente sua natureza, objetivo, missão e público alvo, de acordo com as políticas vinculadas ao Termo de Referência;
3.6. Comprovar no mínimo 01 (um) ano de atividade produtiva voltada para garantia dos direitos da sociedade, relacionado ao objeto do presente Chamamento Público;
3.7. Comprovar no mínimo 01 (um) ano, de cadastro ativo, por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
3.8. A entidade vencedora, ao selecionar os beneficiários, não poderá exigir destes, a condição de associado;

4. DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADES
Descrição: 01 (UM): veículo 0 km modelo 2020/2020 motor com mínimo 1.3 cilindradas,05 portas, sistema de abastecimento de combustível flex, câmbio manual, injeção eletrônica, travamento automático das portas na chave, rodas em aço aro 14" com pneus 175/70 r14 e calotas, ar condicionado com filtro de poeira e pólen, CHASSI 9BRK19BT6L2135812, Renavan 1223008190 e tombamento Municipal n. 16489 **Especificação:** Toyota etios hatch x 1.3, OHO 4E12 Cor prata Renavan 1223008190 **Modelo:** Etios x 1.3flex 16v 5p mec	01
TOTAL	**01**

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:
Os pedidos de impugnações, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Chamamento e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, deverão ser enviados à COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO, ANALISE E JULGAMENTO DE PROPOSTA - no prazo de até **03 (três) dias úteis anteriores à data limite fixada para recebimento dos envelopes**, devendo o requerimento de impugnação ser protocolado nesta prefeitura, durante o horário de expediente 07h00min às 13h00min, **de segunda-feira a sexta-feira, no endereço situado na Av. Jorge Teixeira**, nº 4872, Centro, CEP: 76.929-000, Telefone: 69.3413-2218 e semapurupa@gmail.com devendo a Entidade mencionar o número do Chamamento, o ano e o número do processo.
A decisão da Comissão quanto à impugnação será informada após 03 (três) dias úteis, ficando a entidade obrigada a procurar junto a Comissão para obtenção das informações prestadas pela Comissão.
5.2 Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação das propostas, será definida e publicada nova data para realização do certame.

DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E INSCRIÇÃO:
6.1. A documentação necessária para participar deste processo de chamamento público deverá ser entregue no período compreendendo entre a data de publicação do aviso deste edital e a data abaixo, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 07h30min as 13h00min. Finalizando no dia ___ de _____ de 2020, às __h__min. A data provável para a realização as seção pública será no dia ___ de _____ de 2020, às __h__min.
6.2. Local de entrega dos documentos: Prefeitura Municipal de Urupá, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, na Av. Jorge Teixeira, nº 4872, Alto Alegre, Urupá/RO, Cep: 76.929,00, Fone: 69 3413-2218 – e-mail: semapurupa@gmail.com.

DAS CONDIÇÕES:
7.1. As entidades interessadas em participar dessa chamada pública devem atender as seguintes condições cumulativamente:
7.1.1 A Entidade é obrigada a ter sede física no Município Urupá;
7.1.2. Em seu estatuto social definirem expressamente sua natureza, objetivo, missão e público alvo, de acordo com as políticas vinculadas ao Termo de Referência anexo a este Edital;
7.1.3. Ainda em seu Estatuto Social deverá estar evidente que tem abrangência e consegue atender as necessidades da região do município de Urupá.
7.1.4. Comprovar no mínimo 1 (uma) atividade produtiva voltada para garantia dos direitos da sociedade civil, relacionada ao objeto do presente chamamento público;
7.1.5. Comprovar existência mínima de 1 (um) ano, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
7.1.6. A Entidade vencedora, ao selecionar os beneficiários, não poderá exigir destes, a condição de associado.
7.1.7. Os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independente de associados ou não.

DOS IMPEDIMENTOS:
8.1. Não poderá participar do processo de chamada público as entidades que:
8.1.1. Esteja em processo de insolvência ou dissolução;
8.1.2. Se encontrem em uma ou mais das situações de vedações previstas no **art. 39 da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações.**

Possuam acordos de cooperação ou outro tipo de termos/parcerias firmados com outros órgãos/instituições que contemplem aplicação de recursos para execução de projeto com objeto idêntico e ou em execução ao constante neste Termo de referência;

Que tenha sido penalizada com suspensão para conveniar/contratar com a Administração Pública Estadual, ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgãos de quaisquer das esferas de governo nos moldes da Lei 8.666/93 art. 2 e legislação correlata;

Que estejam incluídas no Cadastro de Inadimplência das Fazendas Públicas Federal, Estadual ou Municipal, ou por qualquer motivo não apresentem regularidade fiscal;

Que tenham como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

As Entidades que estejam inadimplentes com o Município de Urupá na prestação de Contas de Convênios ou contratos anteriores.

8.1.3. A entidade não pode ter contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos;
8.1.4. A entidade não pode ter sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) a prevista no inciso II do art. 73 da Lei 13.019/14;

d) a prevista no inciso III do art. 73 da Lei n° 13.019/14 (art. 39, V, "a" a "d", da Lei 13.019/14);

8.1.5. A entidade não pode ter tido contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
8.1.6. A entidade não pode ter entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, VII, Lei 13.019/2014);

DA INSCRIÇÃO:
As entidades interessadas em participar do presente chamamento público poderão apresentar mais de uma proposta de acordo com art. 8º §1º do Decreto n. 8.726/2016.
No ato da inscrição as entidades interessadas deverão entregar DOIS envelopes lacrados, com a seguinte identificação:

Envelope nº 1: Edital de Chamamento público nº 002/2020, Proposta (Plano de Trabalho). Neste envelope, deverão estar todos os documentos listados no item 10.1 do presente edital.

Envelope nº 2: Edital de Chamamento público nº 002/2020, Documentação Legal da associação. Neste envelope, deverão estar todos os documentos listados no item 10.2 do presente edital.

9.3. Os envelopes deverão ser devidamente protocolados na Prefeitura Municipal de Urupá-RO, junto a Comissão Especial de Seleção, Analise e Julgamento de Proposta.
9.3.1 O endereço para entrega do envelope:
a) Av. Jorge Teixeira, nº 4872, Centro, CEP: 76.929-000, Telefone: (69) 3413-2218

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:
10.1 Documentação envelope n.º 1: necessária para análise das propostas:
Ofício solicitando inscrição proposta;
Plano de Trabalho devidamente preenchido e assinado pelo representante legal;
Relatório de atividades realizadas pela entidade nos últimos dois anos;
Declaração da existência de parcerias firmadas e ou execução de projetos relacionados à garantia dos direitos da sociedade desenvolvido pela entidade no último ano, emitida pela entidade parceira, se houver;
Informar responsáveis pela coordenação e execução do projeto, devidamente identificados e qualificados;

10.1.1 Relação nominal dos beneficiários a serem atendidos com o projeto com nome, endereço, veículo a serem escorridos de acordo com afinidade;
10.1.2 Delimitação geográfica da área de abrangência.
10.1.3 O PLANO DE TRABALHO DEVERÁ CONTER:
Identificação do projeto;
Identificação do proponente;
Objetivo;
Justificativa;
Metas;
Cronograma;
Resultados esperados;
Capacidade do proponente;
Documentação (Habilitação) necessária para celebração de Acordo de
Colaboração;
Propostas de qualificação e treinamentos social/econômico da comunidade;

10.1.3 Plano de Trabalho (conforme anexo 18.3 desse Edital).
10.1.4 Documentação (Habilitação) envelope nº 2: necessária para celebração de Acordo de Cooperação:
10.1.5 A documentação a ser apresentada para a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração, que possui caráter eliminatório, será realizada a análise dos requisitos disposto nos arts. 33, 34 e 39, da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 45 do Decreto Municipal 244/2018;
10.1.6 Cópia do Estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 29 do Decreto Estadual n° 21.431, de 2016;
10.1.7 Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual ou documentação
equivalente;
10.1.8 Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e Órgão Expedidor da Carteira de Identidade, e número de registro no Cadastro de Pessoa Física – CPF, acompanhados de fotocopias devidamente autenticados;
10.1.9 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida pelo site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove mínimo de 02 (dois) ano de cadastro ativo;
10.1.10 Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
10.1.11 Certidão Negativa quando à dívida ativa do Estado de Rondônia;

10.1.12 Certidão Negativa do Município de Urupá RO;
10.1.13 Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT;
10.1.14 Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
10.1.15 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;
10.1.16 Comprovação de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço declarado;
10.1.17 Declaração do representante da Organização da Sociedade Civil certificando a inexistência de dirigente como membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Cooperação, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
10.1.15 Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil informando que a mesma, bem como seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 10 do Decreto Municipal 244/2018 as quais deverão estar descritas no documento e deverão ter sua veracidade confirmada pela Comissão de Chamamento Público por meio de análise de certidões TCE, CGE, TJ e TRF;
10.1.16 Documentos que comprovem experiência mínima de 02 (dois) ano com atividade idêntica ou similar ao objeto da parceria, que capacite a Organização para a celebração da parceria, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
10.1.17 Instrumentos de parceria firmados com Órgãos e Organização da Sociedade Civil da Administração Pública, Organismos Internacionais, empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil;
10.1.18 Relatórios de atividades comprovando as ações desenvolvidas;
10.1.19 Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por Órgãos Públicos, membros do Poder Judiciário, Defensoria Pública, Ministério Público, Instituições de Ensino, Organizações da Sociedade Civil, Movimentos Sociais, Empresas Públicas ou Privadas, Conselhos, Comissões ou Comitês de Políticas Públicas;
10.1.20 Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil sobre as instalações e condições materiais da Organização, inclusive quanto à salubridade e segurança, quando necessárias, para a realização do objeto pactuado;
10.1.21 Prova da propriedade ou posse legítima do imóvel, cujas instalações serão necessárias à execução do objeto da parceria, como escritura pública, matricula do imóvel, contrato de locação, comodato ou outro tipo de relação jurídica.
10.1.22 Declaração do Dirigente da entidade com identificação do mesmo declarando que a entidade está quite com as prestações de conta a quaisquer órgãos ou entidade e que assume responsabilidade pessoal pelo recebimento e aplicação e prestação de conta; (acrescentado a pedido da PGM)
10.1.23 Os documentos relativos às instalações poderão ser apresentados em até 60 (sessenta) dias a contar da celebração da parceria;
10.1.24 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas;
10.1.25 A Organização da Sociedade Civil será notificada para regularizar a documentação em até 05 (cinco) dias úteis, caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou quando as certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, sob pena de não celebração da parceria; e
10.1.26 Todos os documentos poderão ser impressos ou cópias, no ato da assinatura do Termo de Cooperação. Deverão ser apresentados os documentos originais ou cópias autenticadas por cartório de notas e ofício competente, para sua conferência.

CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:
SERÃO ELIMINADAS DO CERTAME TODAS AS PROPOSTAS QUE:
A proponente que não apresentar no prazo estabelecido os documentos exigidos ou não cumpriu os requisitos para celebração de Termo de Cooperação descritos no item 03 deste Edital;
Que não tenha por finalidade comprovada o benefício à sociedade civil organizada; Que os objetivos propostos não estejam de acordo com os que foram propostos nesse Edital;
Apresente informações não comprovadas ou qualquer situação que inviabilize o projeto na forma proposta;
Será dado ao proponente vencedor o prazo de 05 (cinco) dias úteis para sanar eventuais irregularidades documentais encontradas em sua proposta;
As propostas serão classificadas com base nos seguintes critérios
Número de Produtores diretamente atendidos;
Local adequado para guarda do veículo;
Estrutura física da entidade;
Contratos de comercialização firmados com mercados atacado/varejista;
Parceria da entidade com outras instituições, órgãos, entidades, devidamente comprovada;
Apresentação semestral de indicadores para acompanhamento e avaliação dos resultados das ações, propostos no Plano de Trabalho e Projeto Técnico, conforme:
Índice de evolução das atividades ambientais, sociais e econômicas.
O critério da Comissão Técnica de Análise e Seleção poderá ser solicitado informações complementares ao Projeto apresentado;
A Comissão Técnica de Análise e Seleção verificará o envio, a validade, a regularidade da documentação e o atendimento as exigências deste Edital;
Os Projetos poderão ser aprovados integrais em decorrência da análise técnica efetuada;
Na seleção dos projetos a Comissão Técnica de Análise e Seleção levará em conta a equidade na distribuição dos recursos, com o objetivo de contemplar a organização de maior número de pessoas possíveis por área de abrangência.
Pesos e notas serão calculados de acordo com o quadro respectivo a cada lote:

Quadro 1 – Pontuação para as propostas

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Número de beneficiários que serão diretamente atendidos.	02 (dois) pontos, para cada 01 (um) beneficiário.	40
02	Local adequado para guarda do veículo	Somente cobertura – 10 (dez pontos) Em Madeira com cobertura – 20 (vinte) Pontos; Em alvenaria com cobertura – 30 (trinta) Pontos;	30
03	Declaração de beneficiários cadastrados como fornecedor dos programas PAA e PNAE;	01 (um) ponto por produtor cadastrado	10
04	Estrutura da Entidade.	05 (cinco) pontos por item atendido.	10
05	Possuir no quadro de beneficiários produtores que recuperaram áreas de APP.	02 (dois) pontos por produtor.	10

No item 04 do quadro de pontuação (estrutura da Entidade) pontuam os seguintes itens: Sede própria da Entidade (Matrícula e relatório fotográfico), Equipamentos que facilite a produção agrícola nos imóveis (Relatório Fotográfico), Acompanhamentos de ATER (Pública e ou Particular);

No item 05 do quadro de pontuação (recuperação de áreas de APP) deverá ser apresentado relatório fotográfico da área recuperada juntamente com o CAR (cadastro ambiental rural) da propriedade.

A nota igual a zero em 03 (três) itens importará na desqualificação da Associação. Além disso, a inexistência de qualquer experiência na realização de projetos similares importará na imediata desclassificação da proposta;
As entidades com pontuação abaixo de 50 (cinquenta) pontos serão automaticamente desclassificadas.
Permanecendo ainda o empate, a Organização que obtiver o maior Período de Registro na sua Constituição será vencedora;
A Comissão de avaliação considerara como critério, maquinas e Equipamentos com mais de (10) dez anos de vida útil, ou Histórico de Manutenção, mediante a apresentação de nota fiscal ou Placa de identificação do chassi;
Havendo empates entre os participantes em um projeto com mesmo objetivo, o critério de desempate será a maior pontuação partindo do item 01, persistindo os itens, 02, 03, 04 e 05 dos Quadros 01 – Pesos e Notas, neste Edital;
A aprovação das propostas pelo Poder Executivo Municipal fica condicionada ao parecer conclusivo da Comissão de Análise e Seleção, o qual será submetido à homologação do Prefeito Municipal;
A lista final de classificados dar - se á por ordem de pontuação até o número de 10 (dez) entidades observando o correspondente à quantidade de produto disponível.

DOS PRAZOS
12.1 O processo do chamamento público obedecerá ao cronograma do Quadro 2.

Quadro 2 – Cronograma do chamamento público

N.º	Etapa	Data
1	Divulgação do Edital	09/06/2020
2	Prazo para impugnação do Edital	17/06/2020
3	Prazo final para recebimento dos envelopes	09/07/2020
4	Abertura dos envelopes	13/07/2020
5	Análise dos projetos com parecer técnico	15/07/2020
6	Divulgação do resultado parcial	20/07/2020
7	Recebimento de recurso	25/07/2020
8	Analise de recurso	25/07/2020
8	Habilitação das propostas	25/07/2020
9	Publicação do resultado final	31/07/2020

12.2. As propostas poderão ser entregues na Prefeitura Municipal de Urupá durante o horário de expediente 07h00min às 13h00min, **de segunda-feira a sexta-feira, no endereço situado na Av. Jorge Teixeira**, nº 4872, Centro, CEP: 76929-000, Telefone: 69.3413 2218.

12.3. A divulgação de todas as etapas do processo (edital, atas e resultado), será efetuada no site da Prefeitura Municipal de Urupá www.urupa.ro.gov.br, no Diário Oficial do Estado www.diof.ro.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios www.diariomunicipal.com.br/arom e no mural de publicações do Executivo e do Legislativo.
12.4. Os prazos fixados no subitem 12.1 poderão ser alterados a critério da Comissão Especial de Seleção, Analise e Julgamento de Proposta, mediante aditivo ao presente Edital.

RECURSOS
13.1 O proponente poderá interpor recurso contra a divulgação do Edital do Chamamento Público, no prazo de até **5 (cinco) dias** úteis, a contar de sua publicação. O recurso deverá identificar precisamente o ponto em discordância. Em relação aos demais recursos o prazo será de 03 dias a contar da data de publicação de cada ato.
Todos os recursos deverão ser endereçados e protocolados na Prefeitura Municipal de Urupá durante o horário de expediente 07h00min às 13h00min, de segunda-feira a sexta-feira, no endereço situado na Av. Jorge Teixeira, nº 4872, Centro, CEP: 76929-000, Telefone: 69.3413 2218.
13.2 Interposto o recurso, a Comissão de Avaliação de Projetos o analisará no prazo de 2 (dois) dias úteis, podendo submetê-lo à autoridade competente para manifestação.
13.3. Os recursos apresentados serão analisados e julgados pela Comissão e referendada pela Autoridade Competente;

DA CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO:
14.1. Homologado o resultado as associações contempladas serão convocadas para celebração de Acordo de Cooperação.

14.2 O Acordo de Cooperação deverá ter parecer em todas as fases: celebração, execução, fiscalização, prestação de contas e homologação da prestação de contas, e ocorrerão em conformidade com a Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e Decreto Municipal 244/2018, normativos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e legislação correlata vigente, aplicável ao caso;

14.3. É condição para celebração do Acordo de Cooperação que as certidões estejam dentro do prazo de validade.
14.4 A associação convocada para celebração de Acordo de Cooperação terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento da notificação, para assinatura do Acordo, sob pena de ser considerada desistente;

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
15.1 A prestação de contas deverá ser feita de acordo com o previsto no plano de trabalho e obrigatoriamente em até 90 (noventa) dias após o fim da vigência do acordo de cooperação.
15.2. Os documentos que devem ser apresentados na prestação de contas:
Relatório de cumprimento do objeto;
Relatório de prestação de contas a ser aprovado pela concedente;
Comprovantes de despesa, quando for o caso;
Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
Relação dos serviços prestados, quando for o caso;
Relação de pessoas treinadas, quando for o caso;
Declaração de alcance dos objetivos a que se propunha o instrumento;
Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver;
Termo de compromisso de guarda dos documentos.

15.3 A não prestação de contas por parte da associação implicará na inclusão da entidade como devedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da associação, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
15.4. Observar ainda o previsto no Capítulo IV da Lei 13.019/14.

RESPONSABILIDADES E SANÇÕES
16.1 A execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste Chamamento Público e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Associação:
Advertência;
Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item b.
16.1.1. As sanções estabelecidas nos itens a e b são de competência exclusiva da Prefeita Municipal de Urupá, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias após a notificação da irregularidade à Associação, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade, se for o caso.
16.1.2. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
16.1.3 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.
16.2 A Prefeitura Municipal de Urupá indicará o gestor da parceria que tem como atribuição:
Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei 13.019/2014 e suas alterações;
16.2.1 A Prefeitura Municipal de Urupá disponibilizará materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

16.3. Constituem obrigações das Associações:
a). Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;
b). Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Edital, como no caso de sua rescisão antecipada.
c). Em caso de perda, a qualquer título, ou dano no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.
d) Permitir o PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.
e). Arcar com as despesas de **transporte**, **seguro** ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto do presente Acordo de Cooperação.
f). Compromete-se a encaminhar à Prefeitura, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido.
g). Comprovar as revisões periódicas do bem, conforme indicação do fabricante constantes no manual de instruções, o não cumprimento pode acarretar no recolhimento do bem.

DISPOSIÇÕES GERAIS
17.1 A PREFEITURA reserva-se o direito de alterar o presente Edital, por conveniência da Administração, sem que caiba às entidades participantes do processo de seleção direito a qualquer indenização. Caso as eventuais alterações tenham repercussão no projeto básico e ensejem sua adequação, será fixado novo prazo para sua apresentação;

17.2. É facultado a Comissão Especial de Seleção, Análise e Julgamento das Propostas promover diligências destinadas a esclarecer o processo, bem como solicitar a comprovação de qualquer informação apresentada pela entidade;

17.3 A efetiva celebração dos Acordos de Cooperação dar-se-á por ordem de classificação, até o limite da quantidade de insumos disponível Prefeitura para tal finalidade;

17.4 O credenciamento poderá ser anulado a qualquer tempo se constatada: documentação incompleta, falsificação de documento, inveracidade das informações ou qualquer outra ilegalidade no processo.

17.5 O chamamento público pode ser revogado por conveniência da Administração Pública, através de decisão fundamentada, sem que caiba aos participantes qualquer indenização.

17.6 A PREFEITURA realizará o acompanhamento periódico do projeto a fim de assegurar sua eficácia e o resultado social previsto quando da apresentação dos projetos.

17.7 A seleção das entidades proponentes não lhes assegura a celebração do Acordo de Cooperação, ficando a critério da PREFEITURA e Procuradoria Geral do Município, decidir pela conveniência e oportunidade da realização deste ato.

17.8. Para execução do objeto do Acordo de Cooperação as entidades deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e ética pública, bem como os ditames da Lei n. º 8.666/93, no que couber.

17.9. Será facultado a Comissão autonomia para decidir sempre que estiver quaisquer eventualidades não disposta nesse edital, sempre em conformidade com a legislação pertinente.
17.10. É vedada a delegação da execução do objeto deste Edital à Terceiros.

17.10. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n°. 8.666/93, dos princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme art. 55 Inciso XII, Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e Decreto Municipal n° 244/2018.

ANEXOS:

18.1 OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO;
18.2 DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA;
18.3 PLANO DE TRABALHO;
18.4 INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO;
18.5 MINUTA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO;

Urupá – RO, 09/06/2020

Elaboração:

CRISTIANO BORGES DE LIMA
Sec. Mun. De Administração E Planejamento

Aprovado por Comissão de Avaliação e Julgamento de Proposta

ADEILSON PEREIRA
Decreto 245/2018/GAB-URUPA.

VALDEIR ELOY DA SILVA
Decreto 245/2018/GAB-URUPA.

ANEXOS

18.1 OFÍCIO SOLICITAÇÃO

(IDENTIFICAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO / LOGOMARCA)

Oficio nº ..... _____, ____/___/2020

A Sua Excelência
Celio de Jesus Lang
Prefeito do Município de Urupá

Assunto: Encaminhamento de documentação relativa Chamamento Público, objeto do Edital 002/2020.

Exmo. Senhor Prefeito,

Conforme termos do Edital CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020, solicito inscrição no certame, encaminho documentação necessária, com fins de análise e posteriormente firmar Acordo de Cooperação para a recepção do bem.

Atenciosamente,

_____
Nome do representante legal
Cargo/Função

18.2 Declaração de Ciência e Concordância

(MODELO)

Declaro que a ..... está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 002/2020 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Urupá RO, ____ de _____ de 20___.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal)

18.3 PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO

(Organização da Sociedade Civil)
CNPJ: XXXXXXXX

CONVENENTE	CONCEDENTE
Organização da Sociedade Civil **CNPJ** : XXXXXXXX **Endereço**: Rua xxxx Bairro xxxx Município de Urupá-RO. **Telefone**: (69) xxxxxxx	Município de **Urupá** **CNPJ**: 63.787.097/0001-44 **Endereço**: Av. Jorge Teixeira 4872 Bairro Alto Alegre, Urupá, CEP: 76.929-000. **Telefone**: (69) 3413-2218

..... **Presidente**: xxxxxxx **CPF**: xxxxxx **RG**: xxxxx **Endereço**: Rua xxxxxx Bairro xxxxxxx .	..... **Prefeito**: Célio de Jesus Lang **CPF**: 593.453.495-00 **RG**: 576.639 SSP/RO **Endereço**: Rua Moises Rodrigues, nº 1678, Bairro Novo Horizonte, Urupá, CEP: 76.929-000.

DESCRIÇÃO DO BEM ***a serem repassados pelo Concedente ao Convenente: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx***
OBJETO DO CONVÊNIO:
METAS: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
MOTIVOS PARA A REALIZAÇÃO DO CONVÊNIO:
Xxxxxxxxxxx

Urupá-RO, XX de XXXX de 2020.

Assinatura do Presidente da Entidade	Assinatura do concedente

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:1CBB7F4E

